



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.313

222 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	48
SECRETARIAS DE ESTADO .....	49
AUTARQUIAS .....	99
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	171
MUNICIPALIDADE .....	184
DIVERSOS .....	220

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.486-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006, CONSIDERANDO, o aditivo Termo de Cooperação Técnica nº 017/2020/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Mâncio Lima, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.008447.00351/2022-74, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o servidor 3º SARGENTO PM TASSIS ROCHA DE SENA, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, e colocá-lo a disposição da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.564-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso II, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.566-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida OFÍCIO Nº 1309/2022/SEAS-DHM da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, nos autos do Processo SEI nº 0860.013081.00013/2022-43, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, de que trata o Decreto nº 10.884, de 22 de dezembro de 2021, conforme abaixo discriminado:

I – pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP:

a) Titular: Josemar Moreira Portes;

b) Suplente: Jarlen Alexandre Martins Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 8 de junho de 2022.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.568-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA PAULA MACÊDO DE LACERDA, Diretora, para responder pela Controladoria Geral do Estado, durante o período de 20 à 24 de junho de 2022, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.569-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida OFÍCIO Nº 4093/2022/SESA-CRE, 4176/2022/SESACRE e 3763/2022/SESACRE da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nos autos dos Processos SEI nº 0019.008609.00071/2022-44, nº 0019.008609.00079/2022-19 e nº 0019.008609.00066/2022-31, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual de Saúde do Acre, de que trata o Decreto nº 9.761, de 9 de agosto de 2021, conforme abaixo discriminado:

I – pela Universidade Federal do Acre – UFAC:

a) Titular: Cleber Ronald Inácio dos Santos.

II – pelo Sindicato dos Médicos do Estado do Acre – SINDMED:

a) Titular: Gilson Lima de Carvalho;

b) Suplente: Rodrigo Prado Santiago.

III – pela Associação dos Diabéticos do Acre – ADAC:

a) Titular: Marcio de Oliveira Monte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 1.570-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 219/2022/IMC e no OFÍCIO Nº 263/2022/IMC do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, nos autos do Processo 0853.012621.00153/2022-93,

DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros da Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento – CEVA do Sistema Estadual de Incentivo a Serviços Ambientais - SISA, de que trata o Decreto nº 10.279, de 14 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminado:

I – pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA:

a) Suplente: Ellen Albuquerque Abud.

II – pela Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC:

a) Titular: Missara Martins Guimarães Oliveira;

b) Suplente: Alriberto Dourado Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 1.571-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 1.908, de 31 de julho de 2007, que trata da composição do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado do Acre – FUNPENACRE;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado do Acre – FUNPENACRE, para o biênio 2022/2024 os membros abaixo relacionados:

I – Presidente do IAPEN/AC, na qualidade de Presidente do Conselho:

a) Glauber Feitoza Maia;

II – Gerentes do IAPEN/AC, na qualidade de Membros:

a) Titular: Getúlio Regio de Oliveira Filho;

b) Suplente: Erik Mauricio Leite da Costa;

c) Titular: Marcelo Lopes da Silva;

d) Suplente: Eliton Cavalcante da Silva;

e) Titular: Airton Oliveira dos Santos;

f) Suplente: Paulo Renato Noronha Dantas;

III – Diretor de Unidade Penal do IAPEN/AC, na qualidade de Membro:

a) Titular: Leandro do Nascimento Rocha;

b) Suplente: Helio de Souza Lima.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados, bem como seus respectivos suplentes, tem a duração de 2 (dois) anos, sendo admissível a sua recondução por igual período.

Art. 3º As reuniões e as deliberações tomadas pelo Conselho Diretor se darão na forma da Lei Estadual nº 1.908, de 31 de julho de 2007.

Art. 4º Os membros suplentes substituirão os titulares em hipótese de afastamento, ausência ou impedimento.

Art. 5º Revogar o Decreto nº 5.930 de 11 de maio de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 1.572-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, o 1º TENENTE BM DYEGO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA, matrícula 9376844-2, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militares Estaduais Combatentes – QOBMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2022.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 1.575-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CELIGINA LOPES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, no Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.576-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear GLAUBER TARCÍSIO DA SILVA CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, no Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.581-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALYSSON BESTENE LINS do Cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais – SEGOV, nomeado através do Decreto nº 1.042-P, de 19 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de junho de 2022.  
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.582-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARINEIDE SOUZA MALFORTES do Cargo em Comissão, referência CEC-2, nomeada através do Decreto nº 6.060, de 1º de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.583-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAYANA MAIA NASCIMENTO para o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.074, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Aprova o novo Manual de Gestão de Bens Móveis do Estado do Acre; revoga o Decreto nº 7.483, de 24 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Manual de Gestão de Bens Móveis do Estado do Acre, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.483, de 24 de agosto de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

ANEXO ÚNICO

# MANUAL DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE  
**PLANEJAMENTO  
E GESTÃO**



**ACRE**  
VISÃO DE FUTURO.  
GOVERNO DE TODOS.



# Manual de Gestão de Bens Móveis do Estado do Acre

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG  
Versão Atualizada em 2022

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**  
**DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAL**  
**E ARQUIVÍSTICA – DIRPAP**  
**DEPARTAMENTO DE BENS MÓVEIS – DEBMO**

**Gladson de Lima Cameli**

Governador

**Wherles Fernando da Rocha**

Vice-Governador

**Ricardo Brandão dos Santos**

Secretário de Estado da Planejamento e Gestão

**Luiz Victor Diniz Bonecker**

Secretário Adjunto de Gestão

**Kelly Cristina Lacerda**

Secretária Adjunta de Planejamento

**Samara Raquel Damásio**

Diretora de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística

**Gabriela Andrade de Araújo**

Chefe do Departamento de Gestão de Bens Móveis

**Ana Paula Maia Jansen**

Chefe da Divisão de Patrimônio Mobiliário

**Elaboração**

Ana Paula Maia Jansen

**Coordenação e Execução**

Ana Paula Maia Jansen  
Maria da Conceição Vieira Conde Lyra

**Revisão**

Ana Paula Maia Jansen  
Daniel Gomes Alves  
Gabriela Andrade de Araújo  
Paulo Silva Cesário Rosa

**Colaboradores**

Denizia Correia da Costa  
Terezinha Cantiga de Araújo  
Raquel Morais de Carvalho  
Carlos Silva Gonçalves  
José Marciano Maia

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Luiz Brasil - DECOM

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	09
<b>1. PATRIMÔNIO PÚBLICO .....</b>	<b>11</b>
<b>2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>11</b>
<b>3. ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO .....</b>	<b>13</b>
<b>3.1</b> Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística - DIRPAP ...	13
<b>3.2</b> Departamento de Gestão de Bens Móveis – DEBMO .....	13
<b>3.3</b> Setoriais de Patrimônio Mobiliário .....	13
<b>3.4</b> Gestor Setorial de Patrimônio Mobiliário .....	13
<b>3.5</b> Servidor Público .....	14
<b>4. CONTROLE PATRIMONIAL .....</b>	<b>14</b>
<b>4.1</b> Instrumentos e/ou Documentos de Controle de Patrimônio .....	15
<b>4.2</b> Formas de zelo com o Patrimônio Público .....	16
<b>5. ENTRADA E INCORPORAÇÃO DE BENS .....</b>	<b>16</b>
<b>5.1</b> Entrada de Bens .....	16
<b>5.2</b> Incorporação .....	18
<b>6. TOMBAMENTO .....</b>	<b>18</b>
<b>6.1</b> Marcação Física .....	19
<b>6.2</b> Fixação de Plaqueta .....	19
<b>6.3</b> Procedimentos para colagem da plaqueta .....	23
<b>7. TIPOS DE MOVIMENTAÇÃO .....</b>	<b>24</b>
<b>8. BAIXA .....</b>	<b>26</b>
<b>8.1</b> Estorno .....	29
<b>9. INVENTÁRIO .....</b>	<b>29</b>
<b>9.1</b> Conceito de Inventário .....	29
<b>9.2</b> Orientações à Realização do Inventário .....	33
<b>9.3</b> Procedimentos para o Processo de Inventário .....	33
<b>9.4</b> Termo de Conclusão do Inventário .....	34
<b>10. PRINCIPAIS ATIVIDADES DA GESTÃO PATRIMONIAL .....</b>	<b>35</b>
<b>10.1</b> Prestação de Contas Mensal e Anual .....	35
<b>11. AUDITORIA .....</b>	<b>35</b>
<b>12. IRREGULARIDADES E PROCEDIMENTOS .....</b>	<b>36</b>
<b>13. DEPRECIAÇÃO .....</b>	<b>40</b>
<b>14. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>43</b>
<b>15. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>43</b>

---

## APRESENTAÇÃO

Este manual é uma **versão atualizada** do Manual de Administração de Bens Móveis, que foi publicado mediante o Decreto de nº. 12.125, de 25 de agosto de 2017. Nesse sentido, o mesmo foi atualizado pela equipe do Departamento de Gestão de Bens Móveis – DEBMO neste ano de 2022, com a finalidade de servir de base para a gestão e administração dos bens móveis do Estado, regulamentando seu controle.

O Setorial de Patrimônio de uma entidade pública, seja ela da administração direta ou indireta, é de suma importância, visto que é nela que se processa toda política de recebimento, incorporação, controle, conservação e distribuição de bens, mantendo este um inter-relacionamento com outros segmentos internos e externos à organização.

Assim, o instrumento é dirigido aos responsáveis pelas setoriais patrimoniais e a todos os servidores públicos, bem como àqueles que exercem cargo ou função de administrador nas várias esferas de governo, sejam elas diretas ou indiretas e que têm como finalidade a manutenção do rígido controle sobre o processo de incorporação, movimentação, utilização e desincorporação de todos os bens móveis patrimoniais pertencentes ao Estado e às entidades que o integram, bem como estabelecer uma nova postura para esse segmento da administração em relação ao controle físico dos bens móveis.

Neste sentido, este manual define conceitos e competências, estabelecendo normas e uniformizando procedimentos para toda a movimentação física e contábil dos bens patrimoniais do Estado.

# 1. PATRIMÔNIO PÚBLICO

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades governamentais públicas e suas obrigações.

São ainda, todos os bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico de acordo com o Art. 1º, § 1º, Lei Federal n. 4.717/65 (Lei de Ação Popular).

As normas e procedimentos descritos neste manual têm como embasamento a Constituição do Estado do Acre, de outubro de 1989; Lei Federal n. 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) e suas alterações e regulamentações; Portaria n. 448, de 13 de setembro de 2002, e portaria n. 700, de 10 de dezembro de 2014, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como outras Instruções Normativas correlatas.

## 2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- **Unidade Gestora (UG):** São os órgãos das administrações direta e indireta do Poder Executivo Estadual.
- **Unidade Administrativa (UA):** significa o nome do setor dentro do órgão.
- **Unidade de Localização (UL):** significa o endereço onde o bem está situado dentro da unidade administrativa.
- **Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística - DIRPAP:** É a Diretoria central da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, responsável pelo planejamento, controle e orientação da política patrimonial, documental, imobiliária e arquivística do Poder Executivo do Estado.
- **Departamento de Gestão de Bens Móveis - DEBMO:** É o departamento central da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que coordena todas as políticas públicas de patrimônio mobiliário do Estado.
- **Divisão de Patrimônio Mobiliário Geral - DIPAM:** É a divisão central da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAG, que coordena toda a política de gestão patrimonial de bens móveis do Estado, junto aos órgãos que compõem a estrutura Administrativa Direta e Indireta do Estado do Acre.
- **Responsável** – é todo aquele que, a qualquer título, seja depositário, responsável, encarregado ou outra forma que resulte em responsabilidade pela guarda, depósito, conservação ou uso do bem de propriedade do Estado;
- **Responsabilidade patrimonial** – são os deveres dos servidores no que diz

respeito ao patrimônio, zelando pela economia do material, pela conservação, pela sua guarda e utilização;

- **Material** – designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do Estado;

- **Bens móveis** – Segundo o Código Civil, Art. 82, “São móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.” Os bens móveis são separados em dois grandes grupos: Bem de Consumo e Bem Permanente.

- **Material de consumo** – aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição descrita na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, conforme inciso I do art.2º da portaria n. 448, de 13 de setembro de 2002.

- **Material permanente** – aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, conforme inciso II do art.2º da portaria n. 448, de 13 de setembro de 2002.

- **Remanejamento** – é a movimentação de um bem dentro do mesmo órgão ou entidade com a mudança de responsabilidade patrimonial;

- **Alienação** – é a operação de transferência do direito de propriedade do bem, mediante venda, permuta ou doação;

- **Cessão** – modalidade de movimentação de bens móveis, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa.

- **Material ocioso** – é um bem em perfeitas condições de uso que não está sendo utilizado;

- **Material antieconômico** – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

- **Material recuperável** – é um bem passível de recuperação, desde que sua recuperação não ultrapasse 50% de seu valor de mercado;

- **Material irrecuperável** – é um material que não mais poderá ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

- **Inutilização** – consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital às pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconveniente de qualquer natureza para a Administração Pública Estadual;

- **Carga Patrimonial** – é o instrumento administrativo de atribuição de responsabilidade pela guarda, conservação e uso de bens permanentes ao seu consignatário.

---

### 3. ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO

#### 3.1. Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística - DIRPAP

Tem como atribuição:

- I – Planejar, normatizar, controlar e orientar a política de gestão de patrimônio do Poder Executivo Estadual;
- II – Realizar a gestão dos bens patrimoniais e proceder as ações necessárias para a realização dos processos de alienações dos bens públicos; e
- III - Participar e acompanhar as atividades estratégicas da SEPLAG

#### 3.2. Departamento de Gestão de Bens Móveis - DEBMO

O Departamento de Gestão de Bens Móveis - DEBMO/SEPLAG é uma unidade orgânica, diretamente subordinada à Diretora de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística - DIRPAP, conforme dispõe a alínea "f" item 01 do DECRETO Nº 10.802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 que estabelece a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

O Departamento de Gestão de Bens Móveis é composto pelas Divisões de Patrimônio Mobiliário Geral, Bens Públicos Inservíveis, Divisão de Inventário e Regularidade.

#### 3.3. Setoriais de Patrimônio Mobiliário

As Unidades Gestoras (UG), através de seus Setoriais de Patrimônio, têm como responsabilidade e atribuições:

- Manter o banco de dados do Sistema de Gestão de Recursos Públicos (GRP), no módulo de Bens Móveis, atualizado diariamente, registrando, tombando e redistribuindo os bens que são adquiridos em cada mês, não deixando saldo remanescente para o mês posterior, salvo as exceções previstas em Instrução Normativa;
- Os responsáveis pelo patrimônio da Unidade Gestora também deverão se manter atentos quanto ao fechamento do mês contábil no Sistema GRP, bem como da emissão dos relatórios de Prestação de Contas (mensal e anual) e do Inventário Geral Anual;
- Manter em arquivo seguro, cópias das Prestações de Contas (mensal e anual) e do Inventário Geral Anual para fins de averiguação quando necessário e eventuais Auditorias.

#### 3.4. Gestor Setorial de Patrimônio Mobiliário

É todo aquele que, sendo nomeado através de instrumento legal, administre o Setorial de Patrimônio Mobiliário e, por conseguinte, seja depositário, responsável,

encarregado e/ou outra forma que resulte em responsabilidade pela guarda, depósito ou uso do bem de propriedade do Poder Executivo Estadual.

### 3.5. Servidor Público

Nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, servidor “é a pessoa legalmente investida em cargo público ou em comissão.”

É obrigação de todo servidor zelar pela conservação dos bens patrimoniais que estão sob sua guarda ou uso. O mesmo será responsabilizado pelo desaparecimento de um bem que lhe tenha sido confiado, assim como por qualquer dano que causar ou para o qual contribuir, por ação ou omissão.

Nenhum servidor poderá transferir um bem patrimonial sem a devida autorização do Setorial de Patrimônio Mobiliário do respectivo órgão, sendo vedada a utilização de qualquer bem para fins particulares.

Os servidores, responsáveis pela utilização dos bens patrimoniais mobiliários, deverão atentar-se para o uso de equipamentos, levando-se em conta as recomendações do fabricante, de forma a evitar o mau uso e o sucateamento dos mesmos.

Qualquer prejuízo ao patrimônio do Estado, decorrente de dolo ou culpa do servidor, poderá importar, além da reposição do bem, na aplicação de penalidades disciplinares, se for o caso, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 39, de 29/12/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre).

## 4. CONTROLE PATRIMONIAL

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas de contabilidade para a gestão pública, os governos mudaram o enfoque da gestão, o qual deixou de ser apenas orçamentário e passou a ser também patrimonial, exigindo um maior controle quantitativo e qualitativo dos bens públicos.

É de responsabilidade do titular de cada Unidade Gestora, na qual o bem se encontra localizado, sua guarda, utilização e manutenção.

O detentor de carga patrimonial assume a responsabilidade sobre os bens patrimoniais a partir do recebimento do “Termo de Responsabilidade” e de sua assinatura.

O Termo de Responsabilidade será emitido em 02 (duas) vias, sendo que a 1ª será entregue ao responsável pela carga patrimonial do referido bem e a 2ª será arquivada na Gerência Setorial de Patrimônio da Unidade Gestora, onde o bem está alocado.

No caso de um bem que está com sua carga atribuída à determinada Unidade Gestora, ser transferido para outra Gerência e/ou Setor da mesma Unidade, a Gerência transferidora deve solicitar à Gerência Setorial de Patrimônio a oficialização da transferência, e esta, deve arquivar definitivamente as duas vias do Termo atual e refazê-lo evidenciando o novo responsável pelo bem, assim como sua respectiva assinatura.

Se o procedimento acima descrito não for efetuado, e for constatado, por ocasião da realização de inventário e/ou auditorias, que os bens anteriormente alocados em determinada Gerência e/ou Setor não estão mais no local, o servidor responsável pela alteração poderá responder processo administrativo perante a autoridade competente.

#### **4.1. Instrumentos e/ou Documentos de Controle de Patrimônio**

São os meios utilizados pelos setoriais de patrimônio para que estes obtenham um controle efetivo dos bens móveis. Dentre estes instrumentos e/ou documentos de controle destacam-se:

**4.1.1. – Etiqueta de identificação:** é o instrumento de identificação física do bem, contendo um número de registro patrimonial;

**4.1.2. – Termo de Responsabilidade:** demonstra a descrição do bem, do número de registro patrimonial e identifica a responsabilidade pela carga patrimonial designa a responsabilidade ao detentor da Unidade de Localização, na qual o bem se encontra localizado, sua guarda, utilização e manutenção. O detentor de carga patrimonial assume, de fato e de direito, responsabilidade sobre os bens patrimoniais a partir do recebimento e assinatura do “Termo de Responsabilidade”

**4.1.3. – Termo de Transferência:** registra e controla os deslocamentos definitivos ou temporários dos bens entre Gerências de uma mesma Unidade Gestora e Transferência entre Unidades Gestoras da Administração Estadual, assim como as movimentações externas;

**4.1.4. – Termo de Cessão de uso:** Formaliza a transferência de um bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, identificando o bem fisicamente, seu valor e seu número de registro patrimonial.

**4.1.5. – Termo de Doação:** formaliza doações de bens que são realizadas pelo Estado, tendo como receptoras instituições filantrópicas ou organizações sem fins lucrativos;

**4.1.6. – Termo de Vistoria de Veículo:** apura o estado físico de veículos e deve ser emitido sempre que houver aquisição, inventário ou transferência de veículo.

**4.1.7. – Controle de seguro:** Consiste no acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro dos veículos que são controlados pela gerência administrativa e de transporte de cada Unidade Gestora.

**4.1.8. -Termo de Conclusão de Inventário:** apresenta a relação de bens que estão sob a guarda de cada órgão, com identificação física e respectivos valores monetários;

**4.1.9 - Termo de Baixa:** apresentação de bens baixados, em caso de inutilização, extravio, furto, roubo, ou qualquer outro tipo de baixa que fomente a instrução processual. Este termo deve ser anexado ao processo;

**4.1.10. Sistema de Gestão de Recursos Públicos (GRP):** software utilizado para registrar e controlar os bens patrimoniais, tendo como principais funcionalidades: incorporações, transferências, baixa de bens por alienações e doações, dentre ou-

tras. Devido ao grande volume de bens integrantes do patrimônio do Estado, este sistema permite maior segurança à prestação de informações sobre o acervo existente, atendendo ao Art. 94 da Lei nº 4.320/64, permitindo o cadastro das informações dos bens, com a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização.

O acesso ao Sistema de Gestão de Recursos Públicos (GRP) se dá por meio de endereço eletrônico, sendo que para este acesso é necessário que o administrador do sistema proceda ao cadastramento dos usuários e as permissões destinadas aos módulos correspondentes a seu perfil.

Endereço de acesso ao Sistema de Gestão de Recursos Públicos – GRP:  
***<http://www.grp.ac.gov.br>***

#### **4.2. Formas de zelo com o Patrimônio Público**

Qualquer servidor que em suas atividades diárias, utilize de forma contínua um bem público patrimoniado é considerado responsável, cabendo a este, portanto, a guarda e conservação do referido bem, podendo responder perante por quaisquer irregularidades ocorridas em decorrência da guarda ou uso inadequado deste bem.

Os servidores, responsáveis pela utilização dos bens patrimoniais deverão atentar-se para o uso dos equipamentos, levando-se em conta as recomendações do fabricante, de forma a evitar o sucateamento precoce dos mesmos. Assim, é de responsabilidade de todos os servidores:

- Dedicar cuidado aos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações;
- Utilizar e operar adequadamente equipamentos e materiais;
- Adotar e propor à chefia imediata, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade de trabalho;
- Manter os bens de pequeno porte em local seguro;
- Comunicar, o mais breve possível ao gestor imediato, a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio do Estado, providenciando, posteriormente, comunicação escrita.

## **5. ENTRADA E INCORPORAÇÃO DE BENS**

### **5.1. Entrada de Bens**

É o registro de bens no acervo patrimonial, por meio do cadastro destes no Sistema de Gestão de Recursos Públicos – GRP, sendo a origem dos bens comprovada por meio de documentos como: nota fiscal, nota de empenho, termo de doação ou cessão, termo ou documento que comprove a permuta de bens, dentre outros. A entrada de bens deve ser documentada através do Termo de entrada de bens.

### 5.1.1 Fatos Geradores da Entrada de Bens

Os fatos geradores da entrada de bens compreendem:

- **Compra** – é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido por uma Unidade Gestora, de acordo com os critérios estabelecidos em instrumentos legais que regem o assunto. A compra de bens móveis será efetuada diretamente pelas Unidades Gestoras da Gerência e/ou Setor responsável por essa atividade;
- **Permuta** – é a incorporação no acervo patrimonial do Estado de um bem pertencente a terceiros que foi objeto de troca por outro bem, pertencente ao Estado, ou seja, consiste em determinado bem ser dado a título de troca, ou como parte de outro similar. Para a formalização desse tipo de entrada, a Unidade Gestora interessada encaminhará ofício à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que após análise técnica e jurídica, encaminhará à Casa Civil com a finalidade de solicitação ao Gabinete do Governador, o encaminhamento de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa, visando à autorização da demanda através de Lei específica;
- **Doação:** O Código Civil, instituído pela Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, define doação como sendo o “contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra” (art.538).

De acordo com Barbosa (2013, p.98):

*Trata-se, portanto, do recebimento da propriedade, dos riscos e dos benefícios econômicos do bem, resultando na necessidade de tombamento e registro sintético na contabilidade por parte do donatário, ou seja, de quem recebe o bem doado, O documento suporte para os referidos registros é o termo de doação.*

O recebimento de doações será autorizado pelo Gestor de cada Unidade Gestora ou a quem o mesmo delegar, cabendo ao Setorial de Patrimônio mediante o Termo de Doação e o processo devidamente documentado proceder às etapas de incorporação do bem recebido.

- **Apropriação** – é a incorporação de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Estado, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação;

Caberá à Unidade Gestora, na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com assinatura dos responsáveis por sua fabricação, contendo todos os dados financeiros, materiais diversos, serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação. Fica a cargo da Unidade Gestora, responsável pelo recebimento do bem, proceder todas as etapas de incorporação em sua carga patrimonial, bem como a emissão do Termo de Responsabilidade;

- **Locação** – é a incorporação temporária de bens pertencentes a terceiros que estejam alugados ou arrendados ao Estado, que ficarão em condição especial até que haja a devolução dos mesmos ao término do contrato. Os bens locados ao Estado deverão ser objeto de rigorosa vistoria, levada a efeito quando do seu recebimento e antes da devolução, com vista à apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos no decorrer de sua locação;
- **Comodato** – é a incorporação temporária, de bens pertencentes a terceiros, emprestados ao Estado a título gratuito por tempo determinado. Neste caso, assim como na locação, as Unidades Gestoras devem proceder rigorosa vistoria, levada a efeito quando do seu recebimento e antes da devolução, com vista à apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos no decorrer de sua permanência em poder do Estado;
- **Leasing** – é a incorporação de bens no acervo patrimonial do Estado sob a forma de arrendamento mercantil (leasing), ou seja, de bens alugados ao Estado, com a opção de adquiri-lo, ou não, ao final do prazo do contrato. Neste caso, as Unidades Gestoras devem observar as mesmas orientações referentes à rigorosa vistoria de bens, na entrada e saída dos mesmos;
- **Adição de bem a bem** existente – é o procedimento utilizado quando existe a necessidade de reunir bens já tombados. A este procedimento podemos citar como exemplo, uma unidade de CD-ROM que deve ser incorporada a um microcomputador. Representa-se a inclusão, adição ou exclusão de registros que formalizam a incorporação de um bem a outro principal.

## 5.2. Incorporação

Trata-se da inclusão de um bem no acervo patrimonial do Estado, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado. Este procedimento efetiva-se com a inclusão no sistema GRP, de todo bem adquirido, mediante qualquer processo de aquisição.

Vale salientar que a incorporação é considerada como uma forma de entrada de bens.

## 6. TOMBAMENTO

Consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Estado, realizado através da atribuição de um número de tombamento, da marcação física e do cadastramento de dados.

O tombamento atribui uma conta patrimonial do Plano de Contas da Administração Pública Estadual a cada material de acordo com a finalidade para o qual foi adquirido. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação.

O material permanente cuja identificação seja impossível ou inconveniente em

face às suas características físicas será tombado sem a fixação da plaqueta, devendo essa ser afixada em controle à parte. Por exemplo: celulares, algemas, armas e outros.

### 6.1. Marcação Física

Caracteriza-se pela aplicação de plaqueta de identificação no bem, revestida de cola, na qual conterà o número de tombamento.

### 6.2 Fixação de Plaqueta

Na fixação da plaqueta deverão ser observado os seguintes aspectos:

- Fácil visualização para efeito de identificação;
- Evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;
- Evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;
- Evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;
- Não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades;
- Observar se a plaqueta não está sendo fixada sobre alguma indicação importante do bem.

Os bens patrimoniais recebidos sofrerão marcação física antes de serem distribuídas as Unidades Gestoras.

Os bens patrimoniais, cujas características físicas e/ou a sua própria natureza, impossibilitem a aplicação de plaqueta, também terão número de tombamentos controlados, em separado, conforme orientação da Divisão de Patrimônio Mobiliário – DIPAM da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o órgão onde o bem está localizado deverá comunicar o fato à sua Setorial de Patrimônio, com vista à sua reposição. O local físico dos bens em que as etiquetas devem ser fixadas, de acordo com critérios de melhor visualização, melhor aderência e melhor acesso, quando da ocasião do tombamento, são exemplificadas a seguir:

#### ● ESTANTES ARMÁRIOS ARQUIVOS E BENS SEMELHANTES

A plaqueta deve ser fixada na parte frontal superior esquerda, no caso de arquivos de aço, e na parte lateral superior esquerda, no caso de armários, estantes, arquivos e bens semelhantes, conforme exemplo abaixo:



**● MESAS E BENS SEMELHANTES**

A plaqueta deve ser fixada na parte frontal central, lateral contrária à posição de quem usa o bem, com exceção das estações de trabalho e/ou àqueles móveis que foram projetados para ficarem encostados em paredes, nos quais as plaquetas serão fixadas em parte de fácil visualização, conforme exemplo abaixo:

**● MOTORES**

A plaqueta deve ser afixada na parte fixa inferior do motor, conforme exemplo abaixo:

**● MÁQUINAS E BENS SEMELHANTES**

A plaqueta deve ser afixada no lado direito externo, em relação a quem opera a máquina, conforme exemplo abaixo:



**● CADEIRAS, POLTRONAS E BENS SEMELHANTES**

A observação mais importante a ser feita neste caso é que a plaqueta nunca deve ser colocada em partes da cadeira revestidas por couro ou tecido, pois estes revestimentos não oferecem segurança. A plaqueta deverá ser afixada na base, nos pés, ou na parte mais sólida, conforme exemplo abaixo:

**● APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BENS SEMELHANTES**

Em aparelhos de ar-condicionado, o local indicado é sempre na parte mais fixa e permanente do aparelho e nunca no painel removível ou na carcaça, conforme exemplo abaixo:

**● AUTOMÓVEIS E BENS SEMELHANTES**

A plaqueta deve ser afixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida, não removível, e nunca, em acessórios, conforme exemplo abaixo:



#### ● OUTROS BENS

Entendem-se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificados como aparelhos, máquinas, motores etc. Em tais bens, o local de afixação da plaqueta é na base, na parte onde são manuseados, conforme exemplo a seguir:

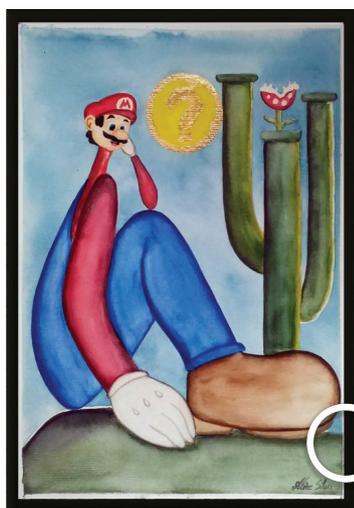


#### ● QUADROS E OBRAS-DE-ARTE

A colocação da plaqueta, neste caso, deve ser feita de modo a não lhes tirar a estética nem diminuir seu valor comercial. Em esculturas, por exemplo, deve se afixar a plaqueta na base, enquanto que em quadros, ela deve ser colocada na parte de trás, lateral direita, conforme exemplo a seguir:

Nos quadros magnéticos a plaqueta deverá ser colocada na parte frontal inferior direita. Caso não seja possível a colagem neste local, colar nesta mesma posição na parte posterior do quadro.

**OBS:** Caso o local padrão para a colagem da plaqueta seja de difícil acesso, por exemplo, arquivos ou estantes juntos à parede, que não possam ser movimentados devido ao peso excessivo, a plaqueta deverá ser colada no lugar mais próximo ao local padrão.



### 6.3. Procedimentos para colagem da plaqueta

#### 6.3.1. A relação dos materiais necessários para a colagem da plaqueta são:

1. Cola
2. Moldura de papel
3. Luvas
4. Máscara de proteção
5. Pedacos de tecido
6. Lixa
7. Toalha para as mãos
8. Álcool
9. Lápis

#### 6.3.2. Para a afixação da plaqueta utilizando o material indicado se faz necessário:

- Identificar o local do bem onde será afixada a plaqueta;
  
  - Para livrar a superfície de sujeira, lixar o local de modo a ficar áspero e com porosidade suficiente para permitir uma boa aderência da plaqueta; em seguida limpar com um pedaço de tecido umedecido com álcool;
- Nos casos em que a superfície for muito lisa (revestida por cromado, fórmica, verniz, etc.), tiver ferrugem, possuir camadas grossas de tinta que sejam facilmente removíveis ou for irregular, o procedimento para a limpeza é o seguinte:
- Colocar a moldura de papel sobre o local indicado, de modo que a parte vazada ocupe a área onde a etiqueta será afixada;
  
  - Fazer com lápis o contorno da área a ser limpa;
  
  - Limpar com álcool e o pedaço de tecido;
  
  - Lixar o local de forma a deixá-lo poroso;
  
  - Aplique a cola 3M (Adesivo para juntas de motores Diesel – da preta) na plaqueta e fixe no local.
-

## 7. TIPOS DE MOVIMENTAÇÃO

Caracteriza-se como movimentação de bens patrimoniais o conjunto de procedimentos relativos à distribuição, saída provisória, empréstimo e arrendamento a que os mesmos estão sujeitos, no período decorrido entre sua incorporação e desincorporação.

Compete aos Setoriais de Patrimônio das Unidades Gestoras, a primeira distribuição dada no processo administrativo de aquisição correspondente à “movimentação de qualquer bem móvel, tem como pré-requisito o procedimento do Termo de Responsabilidade”.

Quando realizada uma movimentação onde existe a necessidade de mudança de posse ou guarda para um novo responsável, essa movimentação é denominada de transferência. As transferências podem ser internas ou externas.

● **Transferência interna** – constitui-se pela mudança de responsabilidade e/ou guarda e conservação de um bem permanente e ocorre quando um bem é transferido de um local de guarda para outro. As transferências internas podem ser permanentes, (neste caso a localização do bem é atualizada), ou temporárias (a localização do bem permanece a mesma, pois o bem retorna à localização original após um período pré-estabelecido). Classificam-se em: Distribuição, Transferências entre Gerências de uma mesma Unidade Gestora e Transferência entre Unidades Gestoras.

✓ **Distribuição** – é o ato pelo qual o Setorial de Patrimônio de cada Unidade Gestora procede a entrega dos bens recém-incorporados aos responsáveis pela carga.

No ato da distribuição, o responsável pelo destino dos bens assinará no campo próprio do Termo de Responsabilidade e devolverá a 2ª via ao Setorial de Patrimônio, que a arquivará.

Os bens que tiverem sido adquiridos sem destinatários previamente estabelecidos ficarão, inicialmente, sob a guarda do Setorial de Patrimônio da Unidade Gestora, a qual posteriormente e mediante solicitação específica de qualquer Gerência interessada procederá a sua distribuição.

Em caso de transferência entre Gerências de uma mesma Unidade Gestora, a Gerência transferidora solicitará ao Setorial de Patrimônio a oficialização do ato. Esta recolhe e

arquiva as 02 (duas) vias do Termo de Responsabilidade, emitindo outro que apresente a nova situação, providenciando a respectiva assinatura. Os bens que foram restituídos ao Setorial de Patrimônio ficam sob sua guarda e administração. No caso específico de interesse por parte de alguma outra Gerência ou Unidade Gestora, o bem poderá ser transferido pelo Setorial de Patrimônio ao interessado. No caso de não haver interesse pelo bem, será procedida a análise e posterior transferência para a Divisão de Bens Públicos Inservíveis – DIBPI/SEPLAG.

✓ **Transferência entre Unidades Gestoras** – É a transferência de um bem de uma Unidade Gestora para outra Unidade Gestora do Poder Executivo.

● **Transferência externa** – é registrada no sistema quando o bem for transferido para além dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo. Onde a localização do bem permanece a original, pois, o bem retornará após um período pré- estabelecido. Após o cadastramento das transferências externas, realiza-se a atualização do status do bem, informando que ele está em saída temporária. Posteriormente emite-se o Termo de Saída Temporária para que o portador, enviado pela entidade destino da transferência, possa levar o bem. Classificam-se em: Manutenção; Comodato; Conserto; Conserto na Garantia; Empréstimo; Evento; Cessão de Uso; Arrendamento de Bens Pertencentes ao Estado entre suas Unidades Gestoras e a Terceiros; Exposição Externa e Serviços Externos.

✓ **Manutenção** – é a transferência que ocorre quando o bem necessita de serviços de manutenção ou reparo em local fora do âmbito do poder estadual. Neste caso, o Setorial de Patrimônio, para efeito de controle, deverá emitir o Termo de Movimentação de Bens Móveis, sendo indicada a razão da movimentação, como manutenção e reparo. Este termo deverá ser emitido em duas vias ficando uma com o Setorial de Patrimônio do órgão e outra com a unidade de localização do bem.

O Setorial de Patrimônio deve acompanhar a entrega do bem ao responsável pela execução do serviço através da emissão do Termo de Manutenção/Reparo de Bens Móveis, em 02(duas) vias, ficando uma com o setorial de patrimônio do órgão e a outra com a empresa responsável pela manutenção ou reparo.

✓ **Comodato** – Tem previsão no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002) em seus artigos 579 a 585 e é um contrato unilateral, gratuito, pelo qual alguém (comodante) entrega a outrem (comodatário) coisa infungível (bem móvel que não pode ser substituído por outro da mesma espécie, por exemplo, uma obra de arte) para ser usada temporariamente e depois restituída. Difere-se assim do mútuo, que é de coisa fungível (aquele que pode ser substituído por outro da mesma espécie, qualidade e quantidade).

✓ **Conserto** – sempre que houver necessidade de conserto do bem, deve ser verificado o termo de garantia. Caso esteja vencido, a saída do bem deve ser cadastrada na modalidade “conserto”.

✓ **Conserto na Garantia** – nesta situação, deve ser identificado o documento (nota fiscal, cupom fiscal ou outro) que comprove estar na garantia.

✓ **Empréstimo** – de acordo com o art. 9º da Constituição do Estado do Acre, em seu § 1º, os bens patrimoniais pertencentes ao Estado e às empresas do Sistema Estadual não poderão ser emprestados, se não observados os aspectos legais que regem o assunto.

✓ **Evento** – neste tipo de movimentação, o bem está sendo deslocado pelo Estado para, temporariamente, estar sendo utilizado em evento.

✓ **Cessão de uso** – transferência de um bem em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público, por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. A formalização da cessão de uso se efetiva por instrumento firmado entre os representantes do cedente e da cessionária, normalmente de-

nominado de Termo de Cessão ou Termo de Cessão de Uso. O prazo pode ser determinado ou indeterminado, e o cedente pode qualquer momento, reaver a posse do bem cedido. (CARVALHO FILHO, 2004). As condições para a formalização da cessão de uso estão previstas na Constituição do Estado do Acre em que se verifica a necessária autorização prévia da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 44, inciso XXVII e, mediante Lei específica nos termos do art. 9º, § 1º.

✓ **Arrendamento de Bens Pertencentes ao Estado entre suas Unidades Gestoras e a Terceiros** – trata-se de transferência, por arrendamento de bens, entre as Unidades Gestoras do Estado e a terceiros, por um período de tempo, com envolvimento de transação financeira. Constatada a viabilidade de arrendar-se um bem pertencente ao Estado, a Unidade Gestora interessada no arrendamento do bem, através do seu Setorial de Patrimônio, analisará a viabilidade do evento e se for o caso, autoriza nos termos da lei. Todo e qualquer bem pertencente ao Estado, além de obedecer aos aspectos legais, somente poderá ser arrendado mediante contrato e, se for o caso, mediante prévio processo licitatório. Ao término do contrato de arrendamento, o arrendatário deve proceder à restituição do referido bem, nas mesmas condições físicas em que o recebeu no início do contrato. O Setorial de Patrimônio deverá proceder, no recebimento, a vistoria de acordo com o descrito neste manual.

✓ **Exposição Externa** – modalidade de movimentação similar a evento, contudo, o bem estará sendo utilizado para exposição.

✓ **Serviços Externos** – este tipo de transferência externa pode ser utilizada quando não houver enquadramento em nenhuma outra acima descrita. No entanto, deve ser evitada, pois é um tipo genérico e não agrega valor real à necessidade de gestão do patrimônio móvel.

## 8. BAIXA

A baixa caracteriza-se pela exclusão de um bem permanente do registro patrimonial e contábil. O número de patrimônio de um bem baixado não será aproveitado, sob nenhuma hipótese, em qualquer outro bem. A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer formas a seguir:

✓ **Acidente ou extravio** – quando da ocorrência de acidentes de qualquer natureza ou desaparecimento do bem ou de seus componentes;

✓ **Destruição por uso** – modalidade decorrente do desgaste do bem por tempo de uso na Administração Pública.

✓ **Perda total** – consiste na formalização, para fins contábeis, da desincorporação de bens que já não existem fisicamente por terem sido objeto dos eventos abaixo relacionados, ou que os mesmos, existindo fisicamente, estão em elevado estado de inservibilidade:

- Roubo, furto ou outro tipo de desaparecimento;

- Acidente de qualquer natureza;
- Sinistro de qualquer natureza;
- Demolição ou destruição provocada por iniciativa do Estado ou de empresas do Sistema Estadual, quando conveniências técnicas ou administrativas assim exigirem.

As ocorrências, em quaisquer dos casos supracitados, ensejarão, por parte da Unidade Administrativa onde o bem está localizado, os seguintes procedimentos:

**1** – Instauração de inquérito para averiguação das causas do evento e apuração de responsabilidade, quando for o caso;

**2** – O Setor de Patrimônio da Unidade Administrativa deverá arquivar a documentação pertinente ao processo para futura prestação de contas.

**3** – Incluir a cópia do processo na prestação de contas dos Relatórios Patrimoniais da Unidade Gestora que serão encaminhados, mensalmente, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**4** – Acionamento das companhias de seguro nos casos em que as causas dos eventos sejam cobertas por apólices.

✓ **Devolução para o fornecedor** – essa modalidade ocorre quando são verificados danos ou defeitos no bem, ou especificações diferenciadas das necessárias ao serviço.

✓ **Erro de inclusão** – O bem foi incluso com algum item/especificação/quantitativo/valor e dentre outros erroneamente.

✓ **Alienação** – A Lei Federal n. 8.666/1993 estabelece, em seu art. 6º, inciso IV, é toda transferência de domínio de bens a terceiros, podendo ocorrer de forma remunerada ou gratuita, sendo comum à administração pública a venda e a doação. A regra geral para as alienações está prevista no art. 17, da Lei Federal n. 8.666/1993. A sua realização será precedida de avaliação e subordinada ao interesse público. De acordo o que dispõe o art.9º, § 1º, da Constituição do Estado do Acre, os bens móveis e imóveis pertencentes ao Estado não poderão ser doados, permutados, cedidos, aforados ou alienados, senão em virtude de lei específica.

• **Leilão** – Em conformidade com o § 5º do art. 22 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens móveis prevista no art.19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Assim, os órgãos públicos se desfazem de seus bens patrimoniais, onde neste caso a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, encaminhará minuta de projeto de lei para a Casa Civil que, posteriormente, será enviada à Assembleia Legislativa solicitando autorização para estes procedimentos. Dessa forma, o Leilão será realizado e, posteriormente, a partir da confirmação da venda, deverão ser baixados do controle patrimonial, mediante Ata da sessão pública do leilão, que contém as informações pertinentes à venda do bem e também do processo devidamente documentado.

Os leilões poderão ser realizados através de leiloeiro público oficial ou através do Sistema Eletrônico de Leilões – SEL ACRE, este último a ser conduzido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Ressaltamos que, que alienação de veículos é realizada através dos regramentos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG Nº 8, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020** que dispõe sobre a metodologia de avaliação de bens móveis inservíveis (veículos) para fins de alienação por venda, mediante leilão, no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

- **Doação:** A doação concedida pela Administração Pública é a transferência gratuita de propriedade de bens inservíveis, desde que atendidos os regramentos contidos na Lei Federal n. 8.666/1993, art. 17, inciso II, alínea “a”, o qual dispõe:

*Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - (...)*

*II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada está nos seguintes casos:*

*a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio – econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.*

*“Assim, verifica-se a vinculação da doação ao interesse social, o que demanda um estudo social para a sua realização.”* (BARBOSA, 2013, p. 129). Nesse sentido, os órgãos públicos podem se desfazer de seus bens patrimoniais por meio de doação, cabendo à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa encaminhar minuta de projeto de lei para a Casa Civil, para posteriormente ser enviado à Assembleia Legislativa solicitando autorização para estes procedimentos. Dessa forma, a doação será efetivada. Posteriormente, mediante assinatura do Termo de Doação e do processo devidamente documentado, os bens doados deverão ser baixados do controle patrimonial do Estado.

- ✓ **Permuta** – é a baixa de um bem patrimonial pertencente ao Estado que foi objeto de troca por outro bem patrimonial pertencente a terceiros. Constatada a viabilidade de desincorporação de um bem pertencente ao Estado, que tenha como fato gerador a permuta, a Unidade Gestora, através do setorial de patrimônio, de posse desses informes, submete o referido bem à rigorosa avaliação para identificar o seu real estado de conservação e apuração do seu valor residual. Posteriormente, a Unidade Gestora encaminhará à Casa Civil, que elaborará minuta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, e consumado o evento, o setor de patrimônio tomará as providências quanto à baixa desse bem, bem como a incorporação do bem que está sendo adquirido.

- ✓ **Sinistro** – desincorporação de um bem que tenha seu estado de conservação totalmente danificado por incêndio ou ação criminosa (vandalismo), explosão, colisão, vendaval e granizo, inundação, esmagado por queda de árvore ou assemelhados.
- ✓ **Transferência** – Desincorporação de um bem que tenha sido transferido de uma Unidade Administrativa para outra do mesmo sistema, em caráter definitivo.

### 8.1. Estorno

Permite rever a posição de bens baixados anteriormente. Ao efetuar o estorno, os bens retornam as suas condições anteriores. Assim, quando ocorrer essa situação, a Unidade Gestora deverá justificar o estorno mediante Nota Explicativa.

**NOTA:** *Todo procedimento de baixa realizada pela unidade gestora deverá ser emitido **Nota Explicativa e Cópia do Processo**, justificando o fato gerador, a qual deverá ser devidamente assinada pelo chefe do setorial de patrimônio.*

## 9. INVENTÁRIO

### 9.1. Conceito de Inventário

É o procedimento administrativo que se constitui no levantamento e identificação de todos os bens móveis, nos locais determinados, visando à comprovação da sua existência no físico com o registrado nos Sistemas de patrimônio e contábil, para controle e preservação do patrimônio público. O inventário poderá ser realizado a qualquer tempo, a depender das necessidades de controle ou de atendimento de legalidade por parte da unidade patrimonial.

Neste sentido, as ocasiões em que poderá ser realizado o inventário são:

- a) Anual** – destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamento, baixas, transferências);
- b) Inicial** – realizado na criação de uma unidade gestora, de uma função de confiança, Gerência ou de novo endereço individual para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;
- c) De transferência de responsabilidade** – realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade gestora;
- d) De extinção ou transformação** – realizado quando da extinção ou transformação da unidade gestora;
- e) Eventual** – realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem, ou conjunto de bens, por iniciativa do Setorial de Patrimônio, ou a pedido de qualquer Detentor de Carga ou Responsável ou a pedido de um Órgão Controlador.

**NOTA:** Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do chefe do setorial de patrimônio e do respectivo gestor máximo do órgão.

## 9.2. Orientações à Realização do Inventário

### 9.2.1. Comissão de Inventário

A comissão inventariante é a comissão que deve executar o inventário físico dos bens permanentes. Desta forma, haverá comissões para o inventário anual constituída por membros do Setorial de Patrimônio e outros membros da Unidade Administrativa.

**NOTA:**

1. A Comissão Inventariante, deverá ser composta de, no mínimo, TRÊS membros, sendo um deles nomeado Presidente da Comissão, preferencialmente com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio.
2. O chefe do Setor de Patrimônio do órgão NÃO poderá ser designado membro da Comissão de Inventário;
3. Os demais servidores (somente efetivos e comissionados) do Setor de Patrimônio poderão fazer parte da Comissão, no entanto, não poderão presidi-la;
4. Os funcionários de empresas prestadoras de serviço (terceirizados) e estagiários poderão auxiliar a Comissão Inventariante em tarefas administrativas sob a supervisão do Presidente da Comissão. No entanto, não poderão fazer parte da Comissão;

#### 9.2.1.1. Competência da Comissão de Inventário

No desempenho de suas funções a Comissão de Inventário é competente para:

1. Comunicar ao dirigente de Unidade Gestora sobre todos os setores envolvidos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem inventariados;
2. Solicitar ao Detentor de Carga Patrimonial, elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
3. Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
4. Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;
5. Propor ao responsável da Unidade Administrativa a apuração das irregularidades constatadas;
6. Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram

sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

**7.** Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens.

A Comissão de Inventário de cada Unidade Gestora deve apresentar ao respectivo responsável pela pasta um relatório do Inventário Anual, composto como determinado na Portaria de sua criação, circunstanciando todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Também devem constar as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).

Toda documentação de qualquer inventário deve ser arquivada pelo setorial de Patrimônio, podendo ser colocada à disposição da Diretoria da Contabilidade Geral do Estado – SEFAZ, da Comissão de Inventário, do Controle Externo ou de outras autoridades competentes.

A responsabilidade quanto à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como pela devida prestação de contas, está prevista na Constituição do Estado do Acre em seu art. 60.

*Art. 60. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e Entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das convenções renúncias de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e interno de cada um dos Poderes.*  
*Parágrafo Único. Prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado qualquer pessoa física ou Entidade Pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

Disciplinado através da Constituição Estadual, o inventário de bens públicos é obrigatório, nos termos do art. 78, inciso XIX.

*Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:*  
*(...)*

*XIX. Encaminhar, obrigatoriamente, junto com as contas anuais do Estado, um levantamento geral de veículos, tratores e equipamentos rodoviários e agrícolas, pertencentes ao seu patrimônio, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles, estado de conservação e dos agentes responsáveis pela guarda e administração.*

*(...)*

Embora o inciso XIX do art. 78 da Constituição do Estado refira-se somente a veículos, tratores e equipamentos agrícolas a obrigação se estende a todos os bens permanentes, o que pode ser constatado pelos arts. 94 e 96 da Lei Federal n. 4.320/64, que estatuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

*Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.*

Esses registros devem ser feitos na Unidade Setorial de Patrimônio, de modo a caracterizar a espécie do bem e o responsável pelo mesmo. Aqui o artigo evidencia o controle físico dos bens, as depreciações e as correções monetárias, valorizações que sofrem baixa por alienação, perda, obsolescência, etc.

*Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética da contabilidade.*

*Este artigo estabelece que os inventários dos bens móveis devam ser analíticos, ou seja, descrevendo-se os elementos do bem, física e financeiramente para, após, fazer-se a conferência com a escrituração contábil.*

Depois de realizado, o inventário estará sujeito às análises e consequentemente aos ajustamentos necessários para a apresentação do Balanço dentro do prazo estabelecido.

As divergências que porventura surgirem por diferença de preços, ou de avaliação, serão então ajustadas. Mas, se surgirem diferenças sem a devida explicação, a contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração para esclarecer as divergências.

### **9.2.1.2. Principais Atividades do Inventário – Avaliação e Reavaliação**

Ao tratar de Ativo Permanente, a Lei Federal n. 4.320/64 permite que se proceda à Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis, procedimento este que, sendo utilizado adequadamente, vem a exprimir maior realidade do valor do patrimônio público.

*Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes: (...)*

*II – Os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção e construção;*

*(...)*

*§ 3º – Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.*

Durante a elaboração dos inventários, uma das providências será a avaliação dos elementos constituintes do patrimônio, que se dá pelo valor da aquisição, de construção ou de produção para os bens móveis e imóveis ou de produtos industriais.

Entende-se como reavaliação, a técnica de atualização dos valores dos bens de uma instituição, por meio do preço de mercado, fundamentada em laudos técnicos, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser lançada no patrimônio, ocorrendo assim superveniência ativa (situação em que o valor registrado na contabilidade, por qualquer motivo, sofre acréscimo independente de movimentação financeira).

Existem duas situações principais, a saber:

1. O sistema de patrimônio possui memória sobre o valor original de aquisição do bem, ou seja, seu valor histórico;
2. O sistema registra apenas um valor contábil, resultante das sucessivas conversões monetárias.

Na primeira situação, basta atualizar o valor do bem, por um indexador escolhido (sugere-se o IGP-M), reavaliando-o automaticamente.

Na segunda situação, o que prevalece é uma reavaliação que deverá levar em conta dois fatores: o estado de conservação do bem e o preço de mercado do mesmo.

Em qualquer uma das situações expostas, deve-se proceder à transferência definitiva dos bens considerados inservíveis por obsolescência, por seu estado irreversível e inaproveitável

em outras Unidades Gestoras para a Divisão de Bens Inservíveis – DIBIN/DEBDO da SGA. As orientações administrativas devem ser obedecidas em cada caso para não prejudicar a harmonia do Sistema de Gestão dos Bens Móveis que, além da contabilidade, é parte interessada neste tema.

### 9.3. Procedimentos para o Processo de Inventário

Seq.	Responsável	Atividade
1	Gestor da Unidade Gestora	Nomeação e publicação de Portaria da Comissão de Inventário;
2	Gestor do Patrimônio	Impressão da lista de bens que constam no Sistema GRP, para conferência por unidade de localização e/ou administrativa;
3	Comissão de Inventário	Compatibilização das informações do Sistema com as condições físicas do bem.
3.1	Comissão de Inventário	Atualização do status do bem como: disponível, utilizado, indisponível e extraviado;

3.2	Comissão de Inventário	Atualização da situação física do bem como: inservível, precário, ruim, antieconômico, recuperável, irrecuperável, bom, regular, ótimo, servível, novo ou danificado;
3.3	Gestor do Patrimônio	Atualização da localização, situação física e do status do bem no Sistema GRP;
4	Gestor do Patrimônio	Envio de comunicação interna aos setores que tiverem bens não localizados pela comissão;
5	Gestor do Patrimônio	Atualização no Sistema com as informações sobre os bens que foram localizados ou repostos.
6	Gestor da Unidade Gestora, Gestor do Patrimônio e Comissão Inventariante	Conclusão do inventário com geração e envio para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, dos seguintes documentos: Termo de Conclusão de Inventário, Relatório Analítico de Inventário e Relatório Resumido de Inventário; (devidamente assinados pelos membros da Comissão de Inventário).
7	Gestor do Patrimônio	Abertura de processo administrativo para apuração e responsabilização relativos a bens não localizados e encaminhamento para assessoria jurídica da UG, com cópia para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
8	Assessoria Jurídica da Unidade Gestora	Conclusão do processo de apuração e indicação de responsabilidade ou não, de bens não localizados no Inventário.
9	Controle Interno	Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da Gestão Patrimonial da Administração Pública Estadual.

#### 9.4. Termo de Conclusão do Inventário

Ao final do Processo de Inventário, o Termo de Conclusão do Inventário deverá ser gerado e assinado pelo gestor do órgão ou entidade, membros da Comissão de Inventário e pelo chefe do setorial de Patrimônio. Após assinatura, será encaminhado ao chefe da pasta da Unidade Administrativa e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio de ofício, orientando os gestores do órgão ou entidade sobre as providências necessárias, com base nas ocorrências levantadas pela Comissão de Inventário durante a realização do processo.

## 10. PRINCIPAIS ATIVIDADES DA GESTÃO PATRIMONIAL

### 10.1. Prestação de Contas Mensal e Anual

De acordo com o estabelecido na Lei Federal n. 4.320/64, referente ao controle interno, no seu art. 78 estabelece que: “a prestação ou tomada de contas anual, quando instituída por lei, ou por fim da gestão, poderá ocorrer a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos”.

Considerando o exposto, para fins de gestão, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ estabelece que a prestação de contas, referente aos bens móveis do Estado, seja realizada mensal e anualmente.

A Lei Federal n. 4.320/64 estabelece ainda que:

*Art. 84. Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou Órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade.*

## 11. AUDITORIA

É um conjunto de procedimentos realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG através da Divisão de Patrimônio Mobiliário Geral - DIPAM, com ou sem prévio aviso, comparando os dados constantes do cadastro com a situação real verificada nas Unidades Gestoras através do Sistema Patrimonial vigente.

A auditoria não tem caráter punitivo, e sim preventivo, salvo aqueles em que for constatada má-fé. Neste caso, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG através da Divisão de Patrimônio Mobiliário Geral – DIPAM orientará a direção da Unidade Gestora a abrir processo administrativo (sindicância) para averiguação das causas do evento e eventual responsabilização dos implicados.

O servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidade com bens de propriedade ou sob responsabilidade do Estado, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis. A apuração de irregularidades será realizada conforme os dispositivos constantes.

A Constituição do Estado do Acre, no seu art. 64, indica a legalidade do controle interno de cada poder, visando a apuração de irregularidade na administração de bens públicos:

*Art. 64. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

(...)

*II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como, a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.*

Além do Controle Interno, a Constituição do Estado do Acre prevê a auditoria externa sob a responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado.

*Art. 61. O controle externo, sob a responsabilidade da Assembleia Legislativa, será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:*

*(...)*

*II – Fiscalizar e julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive das fundações, empresas públicas, autarquias e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daquelas que deram causa e perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à Fazenda Estadual;*

*(...)*

*IV – Realizar inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, inclusive quando requeridas pela Assembleia Legislativa e por iniciativa de comissão de ética ou de inquérito, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II.*

## 12. IRREGULARIDADES E PROCEDIMENTOS

São consideradas irregularidades, as ocorrências que resultem em prejuízo ao Estado, relativas a bens de sua propriedade, constatado por qualquer servidor no desempenho do seu trabalho ou resultante de levantamento em inventários.

As irregularidades podem ocorrer por:

- Extravio – desaparecimento de bens ou de seus componentes;
- Sinistro – ocorrência de prejuízo ou danos em bens do Estado (incêndios, inundações etc.);
- Avaria – danificação parcial ou total de bens ou de seus componentes;
- Inobservância de prazos de garantia;
- Mau uso – emprego ou operação inadequada de equipamento e material, quando comprovado o desleixo ou a má fé.

É dever do Detentor de Carga e do corresponsável comunicar imediatamente, a Setorial de Patrimônio e à Unidade Gestora de que faz parte, qualquer irregularidade ocorrida com material entregue aos seus cuidados.

A comunicação de um bem desaparecido ou avariado deve ser feita de maneira circunstanciada, por escrito, sem prejuízo de participações verbais que, informalmente, antecipem a ciência dos fatos ocorridos.

O Setorial de Patrimônio deve realizar, imediatamente, verificação da irregularidade comunicada. No caso de ocorrência envolvendo sinistro ou uso de violência (roubo, arrombamento etc.) e/ou que venha a colocar em risco a guarda e segurança dos bens móveis, deve ser adotada, de imediato, pela Gerência Setorial de Patrimônio, as seguintes medidas adicionais:

1. Registrar um Boletim de Ocorrência Policial;
2. Preservar o local para análise pericial;
3. Manter o local sob guarda até a chegada da Polícia.

Sendo constatada, durante realização de inventário de verificação, a irregularidade de falta de aceite, no respectivo documento de transferência de carga patrimonial, a Gerência Setorial de Patrimônio deve suspender o direito do Detentor de Carga, de movimentar Carga Patrimonial, até a regularização da situação.

No caso de irregularidade, por avaria, se o inventariante concluir que a perda das características do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do usuário, o Setorial de Patrimônio da Unidade Administrativa, mediante autorização do Gestor Responsável pela Pasta, realizará a baixa patrimonial, desde que receba laudo atestando o fato.

No caso de "avaria", resultante de utilização inadequada de guarda de equipamentos e materiais, quando comprovado desleixo ou má fé, o Setorial de Patrimônio deve apresentar a irregularidade para a avaliação do Gestor Responsável pela Pasta, e:

1. Repor outro bem novo com as mesmas características, a bem da Administração Pública;
2. Apresentar justificativas de "avaria", o que será considerado, preliminarmente, como irregularidade.

Quando se tratar de material, cuja unidade seja "jogo", "conjunto" ou "coleção", suas peças ou partes danificadas deverão ser recuperadas ou substituídas por outras com as mesmas características, de forma a preservar a funcionalidade do conjunto. Havendo impossibilidade de recuperação ou substituição, as peças devem ser indenizadas pelo valor de avaliação tratado neste Manual.

O Setorial de Patrimônio deve comunicar e apresentar os relatórios sobre constatação de irregularidades não sanadas, aos respectivos gestores responsáveis pela

pasta, para que sejam levantadas a qualquer tempo ou inventariadas. Recebida a comunicação ou relatório de irregularidades não sanadas, no prazo informado pelo Setorial de Patrimônio, pode o gestor responsável pela pasta, após a avaliação dos relatórios, dar os seguintes direcionamentos:

1. Designar “Comissão de Apuração de Irregularidades”, cujo relatório deverá abordar os seguintes tópicos, orientando, assim, o julgamento quanto à responsabilidade do(s) envolvido(s) no evento:

- A ocorrência e suas circunstâncias;
- O estado em que se encontra o material;
- O valor do material e, em caso negativo, se há matéria prima a aproveitar;
- A sugestão sobre o destino a ser dado ao material;
- A caracterização da responsabilidade da (s) pessoa(s) envolvida(s).

A Comissão de Apuração de Irregularidade é composta da seguinte forma:

1.1 – No mínimo por 03 (três) membros, sendo preferencialmente, um do Setor de Controle Interno, 1 (um) indicado pelo Departamento de Gestão de Bens Móveis - DEBMO da SEPLAG e 1 (um) da Setorial de Recursos Humanos, sendo um deles nomeado Presidente da Comissão.

**Nota:** Os membros (somente servidores efetivos e comissionados).

*1. O chefe do Setor de Patrimônio do órgão NÃO, poderá ser designado membro da Comissão;*

*2. Os funcionários de empresas prestadoras de serviços (terceirizados) e estagiários poderão auxiliar a Comissão em tarefas administrativas sob a supervisão do Presidente da Comissão, no entanto, não poderão fazer parte da Comissão;*

A obrigação de ressarcimento de prejuízos causados ao Estado decorre da responsabilidade civil de reparação de danos e pode, portanto, imputar-se ao servidor que lhe der causa, ainda que não se tenha provado a improbidade ou ação dolosa.

A indenização dos bens, determinada pela Comissão de Apuração de Irregularidades, deve compensar não só o valor das peças avariadas ou extraviadas, mas também, o dano causado a todo conjunto. Além disso, a Constituição do Estado do Acre determina em seu art. 61, inciso VII:

*Art. 61 O controle externo, sob a responsabilidade da Assembleia Legislativa, será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:*

*(...)*

*VII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesas ou irregularidades de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário público.*

A Lei Federal n. 4.320/64 pronuncia-se quanto à tomada de contas dos agentes responsáveis por bens públicos.

*Art. 84. Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou Órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade.*

A Lei Complementar nº 39, de 29/12/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre) quando se refere aos deveres do servidor estabelece:

*Art. 166. São deveres do servidor:*

*(...)*

*VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;*

Referido artigo em concomitância com o art. 172 explicita a responsabilidade do servidor quanto à administração e guarda dos bens públicos.

*Art. 172. A responsabilidade civil decorre do ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário público ou a terceiros.*

*(...)*

*§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário público somente será liquidada na forma prevista nos arts. 50 e 51 na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.*

*(...)*

*§ 3º a obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.*

Ademais a Lei Complementar n. 39/93 estabelece sobre a penalidade aplicada quando da ocorrência da lesão ao erário público:

*Art. 182. A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)*

*X – Lesão ao erário público e dilapidação do patrimônio estadual.*

## 13. DEPRECIÇÃO

Os bens patrimoniais, devido ao seu uso e pelo desgaste natural do tempo, sofrem desvalorização de seu valor original. Essa desvalorização recebe em termos técnicos o nome de depreciação. “A depreciação é feita para elementos patrimoniais tangíveis e tem múltiplas causas da redução do valor - o uso, a ação da natureza e obsolescência, de forma que se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso”. (STN, 2016 p.175).

*“Os ativos imobilizados estão sujeitos à depreciação no decorrer da sua vida útil. A manutenção adequada desses ativos não interfere na aplicação da depreciação. A apuração da depreciação deve ser feita mensalmente, a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração. A depreciação cessa quando do término do período de vida útil do ativo ou quando ele é baixado. Ao final da vida útil, o valor contábil do ativo será igual ao seu valor residual, ou na falta deste, igual a zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciado se houver uma reavaliação, acompanhada de uma análise técnica que defina o seu tempo de vida útil restante. A depreciação não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado de uso. Em função de suas características, alguns itens do ativo não deverão ser depreciados. Como exemplos de bens que não se encontram sujeitos à depreciação têm-se os terrenos e os bens de natureza cultural”. (STN, 2016 p.190)*

Mesmo não sendo prática comum, o cálculo da depreciação em seu cômputo no balanço econômico das instituições de direito público, no § 2º do art. 108 da Lei Federal n. 4.320/64 cita que as previsões de depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido das mencionadas entidades.

Nesse sentido, para fins de atualização dos valores dos bens permanentes dos órgãos do Estado foi adotada a tabela de vida útil e valor residual, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN que, objetivando orientar os procedimentos de atualização dos valores dos Bens Permanentes, editou e publicou o Assunto 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações, da Seção 020300 – Macrofunções, do Capítulo 020000 – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

Isto posto, segue abaixo tabela que relaciona a vida útil e o valor residual, em percentual, para cada grupo do sintético do ativo imobilizado.

<b>Descrição da Conta</b>	<b>*Vida útil</b>	<b>Valor Residual (%)</b>
Aeronaves	10	10%
Aparelhos de medição e orientação	15	10%
Aparelhos de Equipamento de Comunicação	10	20%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratorial e hospitalar	15	20%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%
Armamentos	20	15%
Bandeiras, flâmulas e insígnias.	10	10%
Coleções e materiais bibliográficos.	10	10%
Discotecas e filmotecas.	05	10%
Embarcações	10	10%
Equipamentos de manobra e patrulhamento	20	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%
Instrumentos musicais e artísticos	20	10%
Máquinas e equipamentos industriais	20	10%
Máquinas e equipamentos energéticos	10	10%
Máquinas e equipamentos gráficos	15	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%
Máquinas e utensílios e equipamentos diversos	10	10%
Equipamentos de processamento de dados	05	10%
Máquinas e utensílios de escritório	10	10%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%
Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10%
Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	10	10%

Mobiliários em geral	10	10%
**Obras de arte e peças para exposição	-	-
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%
Veículos diversos	15	10%
Veículos ferroviários	30	10%
Peças não incorporáveis à imóveis	10	10%
Veículos de tração mecânica	15	10%
Carros de combate	30	10%
Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	30	10%
Equipamentos, peças e acessórios de proteção vôo	30	10%
Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	05	10%
Equipamentos de mergulho e salvamento	15	10%
Equipamentos peças e acessórios marítimos	15	10%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%

**\*Vida útil** – na tabela acima a vida útil demonstrada está em anos, mas no Sistema de Gestão de Bens Públicos – GRP, no módulo de bens móveis, o qual é utilizado pelos órgãos do Estado, a vida útil foi convertida em meses, pois a “apuração da depreciação deve ser feita mensalmente, a partir do momento em que o item do ativo se torna disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração”(p.190 do item 7.3 – Depreciação do MCASP 7º ed. Parte II, STN).

**\*\*Obras de arte e peças para exposição** não possui valores estipulados porque são bens que não sofrem depreciação, tendo em vista que normalmente aumentam de valor com o tempo.

“5.3 – Bens não depreciáveis, a título de exemplo, são: bens móveis de natureza cultural, tais **como obras de artes, antiguidades**, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo” (p.7, do Manual SIAFI – Assunto: 20330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta, União, Autarquias e Fundações”.

## 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual foi elaborado com a finalidade de orientar, normatizar e uniformizar procedimentos administrativos da gestão patrimonial do Estado do Acre, tendo como objetivo a manutenção do rígido controle sobre os processos de incorporação, movimentação, utilização e desincorporação dos bens móveis patrimoniais pertencentes ao Estado e às entidades que o integram.

É destinado aos gerentes dos setoriais de patrimônio e a todos os servidores públicos, além daqueles que exercem cargos e/ou função de administrador, nas diversas esferas do governo estadual e que tem por obrigação e compromisso o zelo com os bens públicos. Busca-se com isso, a CONSCIENTIZAÇÃO, dos usuários (servidores públicos) sobre a importância da preservação dos bens públicos.

Ressalta-se que este Manual de Administração de Bens Móveis, deve ser revisado e atualizado a cada 04 (quatro) anos e/ou sempre que se fizer necessário, considerando as possíveis alterações na legislação pertinente ao assunto.

## 15. REFERÊNCIAS

ACRE, **Constituição Estadual**. Promulgada em 3 de outubro de 1989 e atualizado até a Emenda Constitucional nº 43, de 2011. Rio Branco, 2012. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/70440>. Acesso em: julho de 2016.

ACRE, **Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público. Rio Branco, 1993. Disponível em: <http://www.al.ac.leg.br>. Acesso em: junho de 2016.

ALMEIDA, Terezinha Borges de. **Manual de Administração Patrimonial**. Versão 1.0. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, 2012. Disponível em: <https://www.ifg.edu.br>. Acesso em: setembro de 2016.

ALVES, Jânio Lúcio Paes. **Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente**. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM. 1ª Edição. Manaus, 2012. Disponível em: <http://www2.ifam.edu.br>. Acesso em: setembro de 2016.

BARBOSA, Diogo Duarte. **Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas**. 1. ed. Brasília: Gestão Pública Ed., 2013.

BRASIL. **Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal. Brasília, 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: agosto de 2016.

BRASIL. **Lei nº 4.717 de 29 de junho de 1965**. Regula a Ação Popular. Brasília, 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: setembro de 2016.

BRASIL. **Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016.** Aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Disponível em: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br). Acesso em: junho de 2017.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: setembro de 2016.

BRASIL. **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: setembro de 2016.

BRASIL. Manual SIAFI – Assunto: **20330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta, União, Autarquias e Fundações.** Brasília, 2016. Disponível em <http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br>. Acesso em setembro 2016, última modificação em junho de 2016.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. **Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998.** Fixa prazo de vida útil e taxa de depreciação dos bens que relaciona. Disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br). Acesso em setembro de 2016.

FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo.** Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2004.

SILVA, Lucineide Alves da. **Manual de Gestão de Patrimônio Móvel.** 2º Edição Revista e Ampliada. Prefeitura Municipal de Fortaleza – CE, 2012.

STN/MF, Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. **Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.** Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. 2002. Disponível em: <http://www3.tesouro.fazenda.gov.br>. Acesso em: junho de 2016.

UFMG – Universidade Federal De Minas Gerais. **Manual de Patrimônio.** Belo Horizonte – MG, 2008. Disponível em: <https://www.ufmg.br>. Acesso em: setembro de 2016.

**Instrução Normativa SEPLAG Nº 8, de 02 de Dezembro de 2020** que dispõe sobre a metodologia de avaliação de bens móveis inservíveis (veículos) para fins de alienação por venda, mediante leilão, no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

**Lei nº 3.884, de 17 de Dezembro de 2021** - Estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo.

DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAL  
E ARQUIVÍSTICA – DIRPAP

Estrada do Aviário, 295 - Bairro Aviário

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****XIX PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO EDITAL Nº 01/2022**

O Procurador-Geral do Estado do Acre e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo para Estágio, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tornam pública a abertura do XIX Processo de Avaliação e Seleção de Estagiário para a formação de cadastro de reserva de Estágio de Estudantes de Nível Superior, na área de direito, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, observadas as normas deste Edital e as demais disposições legais aplicadas à espécie.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições nele previstas.

1.2 O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva no quadro de estagiários, na área de Direito, e ao preenchimento das vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção (item 1.6), a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.3 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas no Regulamento das Atividades de Estágio da PGE/AC nº 01/2010, com as alterações do Regulamento nº 01/2014, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso em razão do desenvolvimento de suas atividades.

1.4 Somente poderão realizar estágio os estudantes de Direito regularmente matriculados do 3º ao 10º período, ou equivalente, das seguintes universidades ou faculdades conveniadas com a PGE/AC: Universidade Federal do Acre (UFAC); Faculdade da Amazônia Ocidental (FAAO); União Educacional do Norte (UNINORTE); Instituto de Ensino Superior do Acre (IESACRE); Faculdade da Amazônia (UNAMA); União Educacional Meta LTDA (UNIMETA) e Faculdade Pitágoras de Rio Branco.

1.5 Ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas com deficiência, conforme o art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, observadas as categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99.

1.6 O período de vigência do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da instituição.

**2. DO ESTÁGIO**

2.1 O estágio terá vigência de um ano, prorrogável uma única vez por igual período, permitido o desligamento do estagiário, a seu pedido ou a critério da PGE/AC, a qualquer tempo.

2.2 A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador designado pela PGE/AC e supervisionado pela chefia do Centro de Estudos Jurídicos da Instituição.

2.4 O estagiário cumprirá sua jornada em compatibilidade com o expediente da PGE/AC, bem como com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado, na modalidade presencial ou em home office, a critério da Chefia da Procuradoria Especializada no qual estiver lotado, de acordo com as normas internas que disciplinam o trabalho remoto na PGE/AC.

2.5 Além de outras funções definidas no Plano de Atividades, devem ser também desenvolvidas no estágio as seguintes:

2.5.1 Prestar assessoria direta aos Procuradores, Coordenadores ou Chefe de setores em que estiver estagiando;

2.5.2 Realizar pesquisa de jurisprudência e doutrina;

2.5.3 Elaborar, sob orientação, minuta de peça jurídica;

2.5.4 Retirar e devolver autos em cartório, assinando a respectiva carga, mediante autorização de Procurador do Estado;

2.5.5 Obter, junto ao escrivão e chefe de secretaria, certidões de peças de autos de processo em curso ou findos, mediante autorização de Procurador do Estado;

2.5.6 Exercer outras atividades, dentro de suas atribuições legais, que lhe sejam determinadas;

2.5.7 Minutar despachos, ofícios e memorandos;

2.5.8 Movimentar processos nos sistemas eletrônicos, mediante atos como arquivamento, recebimento, dentre outros.

**3. DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS**

3.1 O estagiário da PGE/AC fará jus a uma bolsa de estágio, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), bem como a auxílio-transporte no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). O estagiário que desempenhar suas funções em home office não fará jus ao auxílio-transporte.

3.2 É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação escolares (art. 10, § 2º, Lei nº 11.788/2008).

3.3 É assegurado ao estagiário período de recesso, a ser gozado pre-

ferencialmente durante suas férias escolares, no termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 de junho de 2022 a 08 de julho de 2022 exclusivamente via internet pelo site [www.estagio.pge.ac.gov.br](http://www.estagio.pge.ac.gov.br).

4.2 No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição, que se encontra disponível no endereço eletrônico acima, bem como enviar (em formato PDF):

a) Curriculum vitae com no máximo três páginas (sem fotografia), utilizando fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e

b) Comprovante de transferência bancária ou PIX (chave CNPJ) de doação, no valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), à Associação dos Procuradores do Estado do Acre – APEAC, CNPJ nº 14.412.811/0001-04, Agência nº 2358-2, Conta Corrente nº 18.975-8, do Banco do Brasil, que será destinado à aquisição de bens de primeira necessidade para entrega às famílias em situação de vulnerabilidade no Estado do Acre, mediante prestação de contas.

4.3 A PGE/AC não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, cabendo ao candidato detectar a ausência de e-mail que comprove a sua solicitação de inscrição pelo endereço eletrônico retrocitado.

4.4 O candidato portador de deficiência ou aquele que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar tal fato no ato da inscrição, descrevendo-o no campo “Outras Informações”.

4.5 Informações complementares acerca da inscrição poderão ser obtidas no Centro de Estudos Jurídicos da PGE/AC, pelo telefone (68) 3901-5120 ou pelo e-mail [estagiopgeac@gmail.com](mailto:estagiopgeac@gmail.com).

**5. DA PROVA**

5.1 O Processo Seletivo será composto de uma prova de caráter classificatório e eliminatório, com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha e uma questão subjetiva, a ser realizada em data única (item 5.9), conforme Conteúdo Programático constante no Anexo deste Edital.

5.2 No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local indicado de acordo com o item 5.10, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu RG ou outro documento com foto de identificação, consoante disposto no item 11.2, bem como carteira de vacina que comprove ter tomado ao menos duas doses de imunizante contra o SARS-CoV-2 (com registro na AN-VISA) ou laudo médico que justifique clinicamente a contra-indicação de aplicação de imunizante contra o SARS-CoV-2, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e máscara cobrindo boca e nariz.

5.2.1 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos nas salas de provas os candidatos que apresentarem outros documentos que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte e Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, entre outros.

5.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início (item 5.9).

5.4 Não será permitida consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento.

5.5 Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora relógio do tipo data bank, walkman, MP3 player, MP4 player, MP5 player, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, pagers, receptor, gravador etc.). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação no Processo Seletivo.

5.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

5.6.1 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;

5.6.2 Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;

5.6.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

5.6.4 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.6.5 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

5.6.6 Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

5.6.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.6.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

5.6.9 Descumprir qualquer das determinações do presente Edital.

5.7 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado. Excepcionalmente, quando comprovada a necessidade decorrente da saúde física, poderá o candidato realizar a prova em local específico (em horário simultâneo ao do cronograma), desde que solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão do Processo Seletivo.

5.8 A Procuradoria-Geral do Estado do Acre não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.9 O local da prova será no Centro de Estudos de Línguas – CEL, na Avenida Getúlio Vargas, 3030, Bosque, CEP 69.900-589, Rio Branco/AC.

5.10 Qualquer alteração de data ou local da prova será informado pelo site [www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br) e pelos perfis oficiais da PGE/AC no Instagram e no Facebook com no mínimo 48h de antecedência da data da realização da prova estipulada no cronograma deste edital.

## 6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O tempo total para resolução da prova será de 4 horas (com início às 08h).

6.2 A prova deverá ser respondida com caneta esferográfica de cor preta ou azul.

6.3 Será corrigida a questão dissertativa dos candidatos classificados até a 30ª (trigésima) posição na prova objetiva, respeitados os empates na última colocação.

6.4 Cada questão objetiva equivalerá a 1,0 (um) ponto e será composta de quatro alternativas (A, B, C e D), sendo somente uma resposta correta, e a questão subjetiva equivalerá a 50,0 (cinquenta) pontos.

6.5 Será distribuído para cada candidato o Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção da prova objetiva.

6.6 Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem rasuras, dupla marcação ou respostas em branco.

6.7 Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala.

6.8 O caderno de prova somente poderá ser levado pelo candidato após 2 (duas) horas do início da aplicação da prova.

6.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas, em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

6.10 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento na data de realização da prova, bem como a ausência de documento que comprove que o candidato tomou ao menos duas doses de imunizante contra o SARS-CoV-2 (com registro na ANVISA) ou laudo médico que justifique clinicamente a contra-indicação de aplicação de imunizante contra o SARS-CoV-2, implicará a eliminação automática do candidato.

6.11 A PGE/AC divulgará o gabarito no endereço eletrônico ([www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)), na data prevista no item 7.5 – cronograma.

6.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não pontuar nas questões objetivas ou na questão discursiva.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Não deverá haver, em qualquer local do recurso, marcas ou palavras que identifiquem o candidato, sob pena de não ser conhecido, excetuando-se o número de inscrição.

7.2 Havendo, em decorrência de julgamento de recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

7.3 Os recursos dos candidatos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail [estagiopgeac@gmail.com](mailto:estagiopgeac@gmail.com) conforme datas estipuladas no cronograma abaixo e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou do resultado final da prova.

7.4 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos.

7.5 As datas da prova, dos resultados e prazos para interposição dos respectivos recursos seguirão o cronograma seguinte:

### CRONOGRAMA

27/06/2022 a 08/07/2022	Período de inscrições
18/07/2022	Divulgação preliminar das inscrições deferidas
19/07/2022 – até 17h	Recurso contra indeferimento da inscrição
20/07/2022	Divulgação das inscrições deferidas
26/07/2022 – 8h às 12h	Realização da Prova
26/07/2022 – 14h	Divulgação do Gabarito Preliminar
26/07/2022 – até 17h	Recursos contra o Gabarito Preliminar
26/07/2022 – 18h	Divulgação do Gabarito Definitivo
28/07/2022 – 9h	Resultado Provisório da questão subjetiva e Classificação Provisória
28/07/2022 – até 17h	Vista e recurso da questão subjetiva
29/07/2022	Divulgação do Resultado Final

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 A classificação final dos candidatos observará a soma em ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas objetiva e subjetiva.

8.2 Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

8.3 Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

8.3.1 A maior pontuação obtida na questão discursiva;

8.3.2 A maior pontuação obtida na prova de Direito Constitucional/Administrativo/Tributário;

8.3.3 O candidato que estiver em período/ano mais avançado no curso;

8.3.4 O candidato de idade superior ao concorrente.

## 9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante divulgação no endereço eletrônico ([www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)).

9.2 Uma vez convocado, o candidato aprovado que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou que não requerer (pelo e-mail [estagiopgeac@gmail.com](mailto:estagiopgeac@gmail.com)) sua reclassificação para o final da lista de aprovados no aludido período, perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da lista de aprovados.

9.2.1 No momento da convocação, o candidato será instado a optar pelo turno matutino ou vespertino, conforme disponibilidade da PGE/AC.

9.2.2 Não havendo compatibilidade entre o período disponível na PGE/AC e a opção do candidato, lhe será assegurada a convocação a partir do surgimento de vaga de estágio no turno de sua opção.

9.3 No ato da apresentação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pessoais previstos no item 10 deste Edital.

9.4 Na convocação para apresentação dos documentos para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, constará o turno da vaga de estágio para a qual o candidato está sendo convocado.

## 10. DA CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

10.1 São requisitos para a contratação dos candidatos aprovados:

10.1.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

10.1.2 Ser estudante regularmente matriculado no curso de Direito, do 3º ao 10º período ou equivalente, nas universidades ou faculdades conveniadas com a PGE/AC.

10.2 Para assinatura do Termo de Estágio, será exigida a seguinte documentação:

10.2.1 Cópia do currículo sintetizado do candidato;

10.2.2 Cópias do CPF, RG e comprovante de endereço do candidato;

10.2.3 Declaração da universidade informando o curso e o período em que está matriculado, acompanhado de histórico escolar do último semestre ou ano letivo;

10.2.4 Uma foto 3x4.

10.3 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças).

10.4 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível com o expediente forense, possibilitando assim o exercício da função.

10.5 O candidato, para recebimento de bolsa estágio e auxílio-transporte, deverá efetuar seu cadastro na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, fornecendo os seguintes documentos: comprovante de conta corrente, comprovante de endereço e cópias do RG e CPF.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do processo seletivo, caso não sejam verdadeiras.

11.2 A PGE/AC comunicará, por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através de publicação no endereço eletrônico ([www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)).

11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no site da PGE/AC ([www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)).

11.4 Outras informações poderão ser obtidas junto ao Centro de Estudos Jurídicos da PGE/AC.

11.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Rio Branco/AC, 23 de junho de 2022.

Marcos Antonio Santiago Mota  
Procurador-Geral do Estado  
Mayko Figale Maia  
Presidente da Comissão

## ANEXO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**DIREITO CONSTITUCIONAL.** Ponto 1. Formas de Estado. Formas e sistemas de governo. Poder Constituinte. Histórico e características das Constituições brasileiras (Império e República). Ponto 2. Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. Ponto 3. A Constituição Federal de 1988 e suas classificações. Ponto 4. Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º a 17). Das dimensões e eficácias dos direitos fundamentais. Ponto 5. Dos Estados Federados (arts. 25 a 28). Ponto 6. Da Administração Pública (Arts. 37 a 43). Ponto 7. Do Processo Legislativo (arts. 59 a 69). Ponto 8. Do Poder Judiciário (Arts. 92 a 126). Ponto 9. Das Funções Essenciais à Justiça (Art. 127-135).

**DIREITO AMBIENTAL.** Ponto 1. Direito Ambiental: conceito, objeto, fontes, princípios. Meio Ambiente: conceito e Classificação. Ponto 2. Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988: repartição de competências em matéria ambiental. Ponto 3. Responsabilidade civil, administrativa e criminal em matéria ambiental. Poder de polícia ambiental. Licenças e autorizações ambientais.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL.** Ponto 1. Direito Processual Civil. Natureza e conteúdo. Da jurisdição: Espécies e Características. Princípios relativos à jurisdição civil. Do processo. Noções Gerais. Princípios fundamentais. Pressupostos processuais. Da instrumentalidade do processo. Ponto 2. Da ação. Conceito. Teorias. Elementos da ação. Condições da ação. Ponto 3. Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificação, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção da competência. Incidentes. Partes. Capacidade e legitimação. Dos sujeitos especiais: o Advogado e o Procurador do Ente Político. Ponto 4. Do processo e do procedimento. Da petição inicial. Pedido. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. Prazos processuais. Revelia. Ponto 5. Resposta do réu. Contestação. Dos recursos. Ponto 6. A Fazenda Pública em juízo: Prerrogativas processuais; Juizados Especiais da Fazenda Pública: estrutura, procedimentos e recursos cabíveis. Ponto 7. Da execução.

**DIREITO CIVIL.** Ponto 1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro: Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia da lei no espaço. Ponto 2. Pessoas naturais: Domicílio, personalidade e capacidade. Direitos da personalidade. Ausência. Ponto 3. Pessoas jurídicas: Constituição, extinção e domicílio. Sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações. Sociedades. Fundações. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade. Ponto 4. Bens. Ponto 5. Ato jurídico. Fato e ato jurídico. Atos lícitos e ilícitos. Ponto 6. Negócio jurídico. Disposições gerais. Classificação, interpretação. Elementos. Representação, condição. Termo. Encargo. Defeitos do negócio jurídico. Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. Simulação.

Ponto 7. Prescrição e decadência.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.** Ponto 1. Direito Administrativo. Conceito e definição. Princípios informativos do Direito Administrativo. Ponto 2. Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Ponto 3. Atos Administrativos: Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Motivação. Vigência. Eficácia. Invalidação. Convalidação. Anulação e Revogação. Ponto 4. Licitação: Conceito. Princípios básicos. Objeto da Licitação. Modalidades e Tipos de Licitação. Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. Ponto 5. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime Jurídico, Direitos, Deveres, Responsabilidades. Ponto 6. Bens Públicos. Ponto 7. Responsabilidade Civil do Estado. Aspectos gerais. Excludentes. Prescrição.

**DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO.** Ponto 1. Contrato de Trabalho. Definição, Denominação, Morfologia e Caracteres. Contratos Afins. Locação de Serviços. Relação de Trabalho. O Estado Empregador (CLT, regime estatutário); Extinção e Rescisão do Contrato de Trabalho. Ponto 2. Salário e Remuneração. Vale-transporte. Adicional de Insalubridade. Adicional de Periculosidade. Formas de Remuneração. Classificação. Equiparação Salarial. Ponto 3. Terceirização de serviços públicos: responsabilidade subsidiária da administração. Ponto 4. Procedimentos nos Dissídios Individuais. Reclamação, jus postulandi, Revelia, Exceções, Contestação, Reconvenção. Recursos no Processo do Trabalho. Disposições gerais. Prazos de Interposição.

**DIREITO TRIBUTÁRIO.** Ponto 1. Dos princípios gerais do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 149-A). Ponto 2. Das limitações constitucionais ao poder de tributar (arts. 150 a 152). Ponto 3. Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal (art. 155). Ponto 4. Código Tributário Nacional (Livro Primeiro – Títulos I, II, IV e V e Livro Segundo). Ponto 5. Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e por sua equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2022, processo eletrônico (SEI) n.º 0305.013254.00038/2022-12, registro de preços para aquisição e instalação/substituição de pneus para atender as necessidades da frota veicular da Defensoria Pública do Estado do Acre, em conformidade Edital e seus anexos, em favor das empresas: AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ nº 07.346.286/0001-00, que sagrou-se vencedora para os itens 01, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 com valor global de R\$ 90.856,00 (noventa mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), e AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA, CNPJ nº 19.064.790/0001-05, que sagrou-se vencedora para os itens 02 e 04, com valor global de R\$ 17.950,56 (dezessete mil e novecentos e cinquenta reais, cinquenta e seis centavos).

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2022.

Simone Jaques de Azambuja Santiago  
Defensora Pública-Geral do Estado.

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA REGULAMENTAR Nº 07 DE 23 DE JUNHO DE 2022

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, dirigida por delegado de polícia de carreira, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil, dentre outras coisas, dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil, bem como gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, ao teor do Art. 8º, inc. I e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação, fortalecimento e implementação de estratégias de combate à corrupção;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS), tem como um dos objetivos dessa política “fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção” (art. 6º, inciso XVII);

CONSIDERANDO que, atento a esses objetivos, foi criada, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, a Delegacia de Polícia Especializada no Combate à Corrupção – DECOR, conforme o art. 3º, inciso II, alínea “k”, do Decreto nº 5.959, de 30 de dezembro de 2010, com redação dada pelo Decreto nº 3.777, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que Art. 5º, do Decreto 5.959, de 30 de dezembro de 2010, “As atribuições, a composição, o território de atuação, o funcionamento, o horário de expediente, as relações de subordinação e/ou vinculação entre as unidades policiais e entre estas e os órgãos da Direção Geral da Polícia Civil, e os demais processos de caráter administrativo ou operacional serão definidos por ato do Delegado Geral”;

**RESOLVE:**

REGULAMENTAR as atribuições, a composição, o território de atuação e o funcionamento da Delegacia de Polícia Especializada no Combate à Corrupção – DECOR.

**SEÇÃO I****DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º Incumbe à DECOR o exercício das funções de polícia judiciária e de investigação criminal referentes a infrações penais que resultem prejuízo ao erário ou à moralidade administrativa ou importem enriquecimento ilícito, em especial:

I-as tipificadas no Título XI – “Dos Crimes Contra a Administração Pública”, do Código Penal Brasileiro, inclusive os Crimes em Licitações e Contratos Administrativos, previstos no Capítulo II-B, do referido título; e,

II-as voltadas à prática dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

§ 1º A determinação referida no caput deste artigo considerará:

I – a complexidade do fato;

II – a repercussão no meio social;

III – a expressividade do prejuízo ao erário ou do enriquecimento ilícito; e,

IV – a sensibilidade das informações.

§ 2º A determinação mencionada no caput deste artigo se referirá a situações que ainda não sejam alvo de apuração por outra unidade policial.

§ 3º A DECOR poderá assumir investigação criminal já em curso em outra unidade policial, referente a infrações penais que resultem prejuízo ao erário ou à moralidade administrativa ou importem enriquecimento ilícito, contanto que o Delegado de Polícia presidente dos autos aquiesça no encaminhamento respectivo.

§ 4º A DECOR, respeitadas as finalidades de sua criação, poderá atuar também nos seguintes casos

I-como apoio à investigação realizada por outra unidade policial, quando for solicitado;

II-atuar em colaboração, parceria e integração com as demais Delegacias de Polícia do Estado e com unidades especializadas com atribuição similar às suas, de outras unidades da Federação, e outros órgãos afins; e,

III-exercer outras atividades próprias de Polícia Judiciária, necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

**SEÇÃO II****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º A DECOR contará com o efetivo de policiais, dentre delegados, agentes e escrivães, necessário à execução de suas atribuições.

**SEÇÃO III****DO TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO**

Art. 3º A DECOR terá sua sede de atuação, preferencialmente, na capital Rio Branco, podendo ter sua atuação estendida ao interior do estado, em colaboração, parceria e integração com as autoridades policiais das unidades situadas nos municípios, na forma do § 4º, do art. 1º, desta portaria.

**Seção III****DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º A DECOR integrará a Divisão de Investigações Criminais – DEIC, e seu Delegado Titular comporá o Grupo de Enfrentamento aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira – GECOT, na forma do art. 3º, I, da Portaria nº 686, de 29 de setembro de 2020, do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.891, de 30/11/2020, página 7.

Art. 5º A DECOR funcionará, preferencialmente, no âmbito da sede da DEIC.

Art. 6º O horário de funcionamento da DECOR seguirá as normas e diretrizes previstas na Portaria Regulamentar n.º 10, de 09 de agosto de 2021, que lhe forem aplicáveis.

**Seção IV****DAS RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO**

Art. 7º A DECOR se subordina, diretamente, à Coordenação da DEIC e, de forma mediata, aos demais níveis de comando da instituição, conforme escala hierárquica prevista na Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004.

**Seção V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Em nenhuma hipótese poderão ser lotados na unidade servidores que tenham sido condenados em processos administrativos e/ou judiciais por crimes contra a Administração Pública ou que envolvam infrações penais que resultem prejuízo ao erário ou à moralidade administrativa; ou importem enriquecimento ilícito, em especial os referidos no art. 1º, Incisos I e II, desta Portaria.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Dê-se ciência: ao Corregedor-Geral; ao Coordenador da DEIC; ao Delegado Titular da DECOR; e aos demais diretores da DGPC.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE****POLÍCIA CIVIL****GABINETE DO DELEGADO GERAL****PORTARIA PCAC Nº 587 DE 23 de junho DE 2022**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 126, § 1.º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 13854/2022/PCAC datado de 13 de junho de 2022, da lavra do Corregedor-Geral da Polícia Civil no qual dispõe sobre a revogação da PORTARIA N.º 719/2021, afim de que aquele Órgão Correccional possa elaborar Portaria de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO ainda, a rotina adotada para os tramites correccionais.

**RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria PCAC n.º 719 de 21 de dezembro de 2021;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, à Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos para as anotações necessárias.

Rio Branco – Acre, 24 de junho de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

## ÓRGÃOS MILITARES

## POLÍCIA MILITAR

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 0044.011995.00046/2022-61

Unidade Gestora: Polícia Militar do Estado do Acre.

Ratifico, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a aquisição de munições nos calibres .12 e 5,56, para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Acre, visando a necessidade de investir na capacitação dos Policiais Militares, no que tange a instrução da prática de tiro policial, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, observadas as determinações da Orientação Normativa nº 002/2013 da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

O contrato será firmado junto à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, com vigência contada a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022 e com valor total de R\$ 86.345,00 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais). Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 4285.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 200 (Convênio).  
Rio Branco - Ac, 23 de junho de 2022.

Paulo César Gomes da Silva - CEL PM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre

Decreto Estadual nº 6.258/2020

## CORPO DE BOMBEIROS

## ESTADO DO ACRE

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE

## CAPÍTULO IV

Da Vinculação aos Prêmios de Valorização das Forças de Segurança

II - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre:

- a) Pelo Fator de Mensuração, Prevenção e Enfrentamento de Eventos Contra Tentativa de homicídios: Realizar 01 vistorias integradas por mês;  
b) Pelo Fator de Mensuração, Prevenção e Enfrentamento de Eventos Contra o Latrocínio: Realizar palestra para 1.500 pessoas sobre vitimização ao ano;  
c) Pelo fator de Mensuração, Prevenção e Enfrentamento a acidentes de trânsito: Realizar palestras para 3.000 alunos e funcionários públicos ao ano;  
d) Pelo Fator de Mensuração, Prevenção e Enfrentamento a crimes ambientais: Formar 600 produtores rurais no Estado e realizar palestras para 3.000 alunos e funcionários públicos ao ano.

ANEXO I INDICADOR DE CRIMINALIDADE DO ESTADO HOMICÍDIO				
INSTITUIÇÃO	PLANOS DE AÇÃO			
CORPO BOMBEIROS DE	OBJETIVO: Operações integradas de Segurança Pública de vistorias em bares, clubes, boates e congêneres na capital e interior do Estado.			
	META	ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
	Vistoriar bares, clubes, boates e congêneres na capital e interior do Estado no período noturno.	Realizar de forma integrada com as forças de segurança vistorias em bares e congêneres nos bairros com maior número de tentativa de homicídios	Diretoria de Atividades Técnicas	Realizar 01 vistoria integradas por mês.

ANEXO II INDICADOR DE CRIMINALIDADE DO ESTADO LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE				
INSTITUIÇÃO	PLANOS DE AÇÃO			
CORPO BOMBEIROS DE	OBJETIVO: Operações integradas de Segurança Pública de vistorias em bares, clubes, boates e congêneres na capital e interior do Estado.			
	META	ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
	Vistoriar bares, clubes, boates e congêneres na capital e interior do Estado no período noturno.	Realizar de forma integrada com as forças de segurança vistorias em bares e congêneres nos bairros com maior número de tentativa de homicídios	Diretoria de Atividades Técnicas	Realizar 01 vistoria integradas por mês.

ANEXO III INDICADOR DE CRIMINALIDADE DO ESTADO MORTES VIOLENTAS CONTRA AS MULHERES				
INSTITUIÇÃO	PLANOS DE AÇÃO			
CORPO BOMBEIROS DE	OBJETIVO: Operações integradas de Segurança Pública de vistorias em bares, clubes, boates e congêneres na capital e interior do Estado.			
	META	ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
	Vistoriar bares, clubes, boates e congêneres na capital e interior do Estado no período noturno.	Realizar de forma integrada com as forças de segurança vistorias em bares e congêneres nos bairros com maior número de tentativa de homicídios	Diretoria de Atividades Técnicas	Realizar 01 vistoria integradas por mês.

ANEXO IX INDICADOR DE CRIMINALIDADE DO ESTADO QUANTIDADE DE PRESOS QUE EXERCEM ATIVIDADE EDUCACIONAL				
INSTITUIÇÃO	PLANOS DE AÇÃO			
CORPO BOMBEIROS DE	OBJETIVO: Palestra educativa em parceria com o DETRAN.			
	META	ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
	Ministrar palestra educativa para conscientização de de um trânsito mais seguro	Utilizar os meios virtuais da rede pública e privada de ensino e órgãos públicos para ministrar palestras educativas. (Trabalhar projetos internos nas escolas Militares e Cívico Militares)	DEI/CBMAC, Colégios Militares e Cívico Militares	Palestra para 3.000 alunos e funcionários públicos ao ano.

ANEXO X INDICADOR DE CRIMINALIDADE DO ESTADO VAGAS NO SISTEMA PRISIONAL				
INSTITUIÇÃO	PLANOS DE AÇÃO			
CORPO BOMBEIROS DE	OBJETIVO: I - Formação de brigada de incêndios florestais nas associações de produtores rurais; II - Palestras educativas.			
	META	ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
	Orientar a população quanto a prevenção dos crimes ambientais, com destaque para as queimadas e incêndios florestais, bem como capacitar os produtores rurais como brigadistas	I - Contatar as associações de produtores rurais para oferecer aos produtores a capacitação; II - Utilizar os meios virtuais da rede pública e privada de ensino e órgãos públicos para ministrar palestras educativas.	I - DEI/CBMAC, COC/COI, II - Colégios Militares e Cívico Militares	I - Formar 600 produtores rurais no estado ao ano; II - Palestra para 3.000 alunos e funcionários públicos ao ano.

ANEXO XII INDICADOR DE CRIMINALIDADE DO ESTADO UNIDADES CERTIFICADAS POR MEIO DE ALVARÁ DE LICENÇA				
INSTITUIÇÃO	PLANOS DE AÇÃO			
CORPO BOMBEIROS DE	OBJETIVO: Manutenção de bombeiros militares a disposição do GEFRON;			
	META	ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
	Manter três militares por mês, no GEFRON, para o emprego em operações.	Manter bombeiros militares à disposição do GEFRON para participarem das operações.	Subcomandante Geral.	Manter 3 (três) militares por mês para atendimento das ocorrências.

ANEXO XIII INDICADOR DE CRIMINALIDADE DO ESTADO LATROCÍNIO				
INSTITUIÇÃO	PLANOS DE AÇÃO			
CORPO BOMBEIROS DE	OBJETIVO: Palestras de vitimização			
	META	ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
	Ministrar palestra educativa contra o Latrocínio	Utilizar os meios virtuais da rede pública e privada de ensino e órgãos públicos para ministrar palestras educativas voltado ao uso moderado de bebida alcoólica	DEI/CBMAC, Colégios Militares e Cívico Militares	Palestra para 1.500 Alunos e funcionários públicos ao ano.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

Processo nº 4002.013160.00019/2022-47

Para que produzam seus efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os itens do Processo Licitatório SEI Nº 4002.013160.00019/2022-47, referentes ao Pregão Presencial nº 082/2022, que tem por objeto a locação de material para eventos, visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e anexos e do Gabinete do Governador, no valor global de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), nos termos seguintes:

a) SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).  
Rio Branco – AC, 20 de junho de 2022.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Decreto nº 733-P/2022

### SEASDHM

PORTARIA Nº 89/2022-GAB-SEASDHM, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 681-P de 25 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.252, de 25 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Valdeci de Freitas Souza, matrícula 34282, para responder Chefia da Divisão de Habitação, da Diretoria de Políticas de Assistência Social desta Secretaria.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 64/2021-GAB-SEASDHM, de 27 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima  
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 89/2022-GAB-SEASDHM, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 681-P de 25 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.252, de 25 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Betânia de Castro Nascimento, matrícula 275204, para responder como Assessora Administrativa do Departamento de Habitação, da Diretoria de Políticas de Assistência Social desta Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima  
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 90/2022-GAB-SEASDHM, DE 23 DE JUNHO DE 2022.  
A Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 681-P de 25 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.252, de 25 de maio de 2022,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Venâncio da Silva, matrícula 280402, para responder como Assessora Administrativa do Departamento de Proteção Social Especial, da Diretoria de Políticas de Assistência Social desta Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.  
Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima  
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres  
Decreto nº 5.889/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSEA/AC Nº 01 DE 24 DE JUNHO DE 2022.  
A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ACRE – CONSEA/AC, no uso de suas atribuições legais e conferidas através da Portaria Nº 084/2022-GAB-SEASDHM de 21 de junho de 2022, faz publicar o Edital de Convocação de Organizações/Entidades da Sociedade Civil Estadual que atuam com os temas de Direitos Humanos e Segurança Alimentar e Nutricional para participarem da Assembleia de Eleição para o exercício do mandato do Biênio 2022-2024, a ser realizada no dia 26 de julho de 2022, às 14h, na Casa dos Conselhos Estaduais, sito na Avenida Nações Unidas, 2.731, Estação Experimental, Rio Branco-Acre.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INSCRIÇÃO

Art. 1º - Para o processo de habilitação as entidades candidatas deverão enviar por e-mail, ou entregar pessoalmente ofício de manifestação de interesse, atendendo a critérios estabelecidos neste Edital, no período de 27/06 a 22 julho do corrente ano, para os seguintes endereços consea. acre1@gmail.com, ou Casa dos Conselhos, Avenida Nações Unidas, nº 2.731, Estação Experimental, Rio Branco-Acre, no horário das 8h às 14h.

DOS CRITÉRIOS E COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Estadual de Segurança Alimentar Nutricional do Acre será composto em 2/3 por representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada e 1/3 por representantes de entidades Governamentais.

Art. 3º - As entidades candidatas devem atender os seguintes critérios:  
I – Compromisso com os direitos humanos e a democracia participativa;  
II – Disponibilidade e determinação para o exercício das tarefas do conselho;  
III – Capacidade de contribuir na definição de prioridades e conduzi-las para concretização de políticas públicas;

IV – Compromisso com a continuidade da construção de uma agenda ampla de Soberania e SAN, enfatizando a Inter institucionalidade e interação temática;

V – Disponibilidade para novas aprendizagens e representação do Conselho em congressos, audiências, seminários, missões, etc;

VI – Trajetória reconhecida na área de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - O (a) representante de um órgão Estadual não poderá representar uma Organização/Entidade da Sociedade Civil.

VIII - O (a) representante de uma entidade da sociedade civil não poderá representar duas ou mais entidades.

IX - Os ônus decorrentes de participação no processo eleitoral serão de responsabilidade da entidade candidata.

DA CONDUÇÃO DA ASSEMBLÉIA

Art. 4º - A Assembleia será conduzida pelos membros da Comissão de Transição, conforme Portaria Nº 084/2022-GAB-SEASDHM de 21 de junho de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 5º - A nomeação dos membros do CONSEA/AC dar-se-á através de Decreto pelo Governador do Estado e será publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - A posse dos membros eleitos(as) para o CONSEA/AC ocorrerá em reunião específica para este fim ou em solenidade pública do referido conselho.

Art. 7º - O prazo para impugnação deste Edital de Convocação é de 4 (quatro) dias a partir de sua publicação.

Maria de Nazaré Rodrigues Oliveira Dornellas  
Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional – DISAN – SEASDHM  
Adeni Neves Silva  
Coordenação da Casa dos Conselhos  
Sandrina Ferreira de Souza  
Ex Conselheira do CONSEA/AC  
Eudmar Nunes Bastos  
Ex Conselheiro do CONSEA/AC  
Eduardo Amaral Borges  
Ex Conselheiro do CONSEA/AC  
Bruna Lima de Souza  
Comitê Chico Mendes

## SEDUR

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUR Nº 018/2020

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS SRP Nº 015/2022 CPL 03  
PROCESSO SEI Nº 0844.013391.00001/2020-05

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, de apoio e assessoramento às atividades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, para elaboração de projetos básico/executivo de edificações” no Município de Rio Branco/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses, a contar de 29/05/2022 a 29/08/2022, em conformidade com a justificativa contida na 3º Solicitação de Aditivo de Prazo e fundamentado pelo Parecer Jurídico ASSJUR/SEDUR - GAB.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inc. V, § 2º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 29 de setembro de 2020.

Documento assinado 26/05/2022, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklan, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor Ricardo de Barros Curado, pela VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA.

## SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE/AC Nº09/2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o art. 13, do Decreto nº 1.230, de 14 de março de 2011, que reformula o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a Servidora TEREZINHA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, servidora da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em razão da dedicação, zelo, eficiência, e respeito ao interesse público apresentado nos anos de trabalho desenvolvidos no Conselho Estadual de Educação do Acre, sua valorização e contribuição como Secretária Executiva e Assessora Técnica do CEE/AC, bem como em reconhecimento de sua proatividade e contribuição inestimável para a Educação do Acre.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
Rio Branco-AC, 20 de maio de 2022.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini  
Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.038, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00101/2022-29 – Investigação Preliminar,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Antônio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2 e Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos que motivaram o Processo SEI Nº 0014.005654.00101/2022-29 – Investigação Preliminar.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.147, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00013/2022-27 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2 e Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de abandono de cargo por parte da servidora D. B., Professor P2 30H, matrícula nº 9299394-2, considerando que a mesma ausentou-se de suas atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, presumivelmente sem o devido amparo legal, haja vista a ocorrência de faltas consecutivas não justificadas no período de setembro a novembro/2020, além de possível configuração de outras violações.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique a acusada da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1224, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, tendo em vista o Processo Nº 0014.005654.00005/2020-63 – Investigação Preliminar e considerando as razões apresentadas no Memorando Nº 33/2022/DESPAD/SEE, necessário se faz, a redesignação de comissão sindicante e concessão prazo ao Processo de Sindicância Nº 0014.005654.00123/2021-16,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Antônio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2 e Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos que motivaram o Processo Nº 0014.005654.00006/2020-63 – Investigação Preliminar.

Art. 2º Estabelecer a continuidade do processo 0014.005654.00123/2021-16, estabelecido na Portaria nº 881, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.048, de 20 de maio de 2021.

Art. 3º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.277, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00324/2021-13 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2 e Maria da Conceição de Carvalho Fiesca, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos que motivaram o Processo SEI Nº 0014.005654.00324/2021-13 – Investigação Preliminar.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1354, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 230/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME, que tem por objeto a aquisição de absorventes femininos íntimos a fim de atender a determinação da Lei nº 3.795, de 27 de outubro de 2021, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2022 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0014.013811.00025/2022-75, para atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA ROGÉRIO -

Matrícula: 9150080-3;

II - Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL -

Matrícula: 2381885-1/5;

III - Fiscal Titular: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA -

Matrícula: 351660-18;

IV - Fiscal Substituto: VERIDIANO ALVES DE LIMA - Matrícula: 153273-1/2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renove, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1373, de 21 de junho de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07514/2022-27.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Claudia Patrícia de Oliveira Silva, Professora P2, matrícula nº 359092-15, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.2002 a 31.03.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 24.06.2022 a 21.09.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE  
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1373, de 21 de junho de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07514/2022-27.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Claudia Patrícia de Oliveira Silva, Professora P2, matrícula nº 359092-15, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.2002 a 31.03.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 24.06.2022 a 21.09.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE  
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.381, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 002/2022/CPAD/SEE,

RESOLVE:

Art.1º 1º Designar o servidor Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2, matrícula nº 9074627-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00106/2022-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.382, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00064/2022-59 – Investigação Preliminar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.074, de 23 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.305, de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Designar as servidoras Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P2 e Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de inassiduidade habitual, sem causa justificada, por sessenta dias intercalados, em face do servidor J. J. R. C., Professor P2 30H, matrícula nº 9094407-12, haja vista lançamento de faltas em dezembro/2020, fevereiro e junho/2021.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhe cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1388, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 235/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE EIRELI - EPP, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –

Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestora Substituta: JULIANA OJOPI PACIFICO –

Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NUNES –

Matrícula: 9111697-4

IV – Fiscal Substituto: AMAURI DA SILVA COSTA JÚNIOR –

Matrícula: 9519718-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.391, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 002/2022/CPAD/SEE,

**RESOLVE:**

Art.1º 1º Designar o servidor Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2, matrícula nº 9074627-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00107/2022-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA SEE Nº 1393, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 237/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Gileude de Almeida Costa – Matrícula: 325945-2/4

II – Gestor Substituto: Nilson Lopes Feitosa – Matrícula: 260061-1

III – Fiscal Titular: Arnaldo da Silva Motta – Matrícula: 2385180-1

IV – Fiscal Substituta: Antonia Elivania Lira Lopes – Matrícula: 9443061-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA SEE Nº 1398, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 241/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE EIRELI - EPP, que tem por objeto a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 288/2020 - CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Gileude de Almeida Costa – Matrícula: 325945-2/4

II – Gestor Substituto: Nilson Lopes Feitosa – Matrícula: 260061-1

III – Fiscal Titular: Arnaldo da Silva Motta – Matrícula: 2385180-1

IV – Fiscal Substituta: Antonia Elivania Lira Lopes – Matrícula: 9443061-1 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1419, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1113, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 161/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MIRAGINA S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJÓVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013896.00191/2022-05, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAUJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1

II – Gestor Substituto: ANDREIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4

III – Fiscal Titular: SAMIA GONÇALVES DA SILVA – Matrícula: 259225-1

IV – Fiscal Substituto: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-2/4

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1425, DE 23 DE JUNHO DE 2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão de elaboração do Inventário de Material de Consumo existente em almoxarifado em estoque, composta pelos membros listados abaixo:

I- Diretoria de Logística Operacional:

-Vanderlúcia de Souza Sales Selhorst - Matrícula nº 9429271-3 - Membro.

II- Divisão de Almoxarifado:

-Dulcilei Frota Cavalcante - Matrícula nº 252646-1 - Membro;

-Maria Sandra Cordeiro de Aleixo - Matrícula nº 230146-1 - Presidente.

Art. 2º Compete à Comissão do Inventário:

-Realizar conferência do Levantamento de Material de Consumo;

-Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos, e

-Elaborar Relatório Final de Inventário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 230/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2022 – CPL 02  
PROCESSO SEI Nº 0014.013811.00025/2022-75

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de absorventes femininos íntimos, a fim de atender a determinação da Lei nº 3.795, de 27 de outubro de 2021, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2022 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0014.013811.00025/2022-75.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 284.166,03 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 7170011463/2022.

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á a partir da assinatura do contrato com término dentro do exercício financeiro LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 14 de junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Wesleno Cardoso Francisco - Medical Life Comércio EIRELI ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 235/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 – CPL 02  
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00053/2022-86

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02

PREÇO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000- Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 21 de junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Thaís Moraes Magalhães - RBR Comércio & Transporte EIRELI – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 237/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 – CPL 02  
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00065/2022-19

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02

PREÇO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000- Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
ANTONIO JOSE DA SILVA OLIVEIRA - LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 241/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02  
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00047/2022-29

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital

PREÇO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 325.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº 7176010500/2022.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB)

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Thaís Moraes Magalhães - RBR Comércio & Transporte EIRELI – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SEI Nº 0014.004769.00237/2021-52

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2022 em favor das empresas: a) POSITIVO TECNOLOGIA S.A para os itens; 01 e 03, com valor total de R\$ 23.779,00 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e nove reais) b) SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA para o item 02, com valor total de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais). c) COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para o item 04, no valor total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). d) COMERCIAL FLEX EIRELI para o item 05, no valor total de R\$ 2.490.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais). e) C. COM INFORMÁTICA IMP. E EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA para o item 06, no valor total de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Rio Branco (AC), 23 de Junho de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO SALGADO FILHO

RESOLUÇÃO Nº 01/CEFSF/2022.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO SALGADO FILHO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Francimeire Maria Oliveira da Silva- Presidente

Hozana Carvalho Teixeira

Idelzuite de Carvalho Santos Silva

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Francisco Salgado Filho, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC, 24 de abril de 2022.

Rosimeire Fernandes Paiva  
Presidente do Comitê Executivo

## SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 302, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 360/2022/SEFAZ - DIPES (SEI 4234312), exarado pela Divisão de Pessoas - DIPES; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012523.00022/2022-44.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio ao servidor José Flávio Araújo Bonfim, matrícula: 9098780-3, Gestor de Políticas Públicas, lotado na Divisão Regional da Fazenda Estadual - NURFE - Feijó, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 11/02/2020, a partir de 08/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 209/2022

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório SEI/AC nº 0715.016268.00001/2022-39, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico on-site, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e substituição de componentes para unidade de armazenagem segura/sala-cofre, da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI SA, inscrita sob o CNPJ nº 03.698.620/0005-68, da seguinte forma:

[1] Item	[2] DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	[3] UNIDADE	[4] QUANT	[5] MENSAL	[6]=[4]x[5] TOTAL
1	Serviços de suporte técnico on-site, 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, inclusive feriados), com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e substituição de componentes para Unidade de Armazenagem/ Sala-cofre, incluindo monitoração remota.	Mês	12	15.541,66	186.499,92

Perfazendo assim o valor global de R\$ 186.499,92 (cento e oitenta e

seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Pelo presente termo, levo ao conhecimento dos interessados o julgamento do Pregão Eletrônico nº 209/2022, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos legais e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 10.491/2021  
Assinado Eletronicamente

## SEICT

PORTARIA SEICT Nº 92, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder com fundamento no Art.132 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993, 90 (NOVENTA) dias de licença-prêmio a servidora Juliana Souza Rodrigues, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, do quadro de Pessoal desta Secretaria, correspondente ao período aquisitivo de 23.09.2011 à 21.09.2016, a usufruir a partir do dia 25.07.2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 27.07.2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita  
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

## SEINFRA

GOVERNO DO ESTADO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA.

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 – SEINFRA – CPL.

Objeto: Reforma de Prédio Público para Implantação da Sede da Colônia de pescadores de Rio Branco/AC.

Fonte de Recursos: 201 (Emenda de Transferência Especial nº 39670012 B) e 100 (Contrapartida do Governo do Estado do Acre)

Retirada do Edital: 27/06/2022 a 15/07/2022, Através do e-mail: cplseinfra.licitacao@gmail.com ou na sede da Secretaria de Estado do Infraestrutura – SEINFRA, localizado na via Chico Mendes, 805 – Bairro Vila do DNER – CEP 69.906-150 – Rio Branco/AC. Fone: (068) 3215-3060, conforme o preambulo do edital.

Data de Abertura 18/07/2022, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 13/2022

DO OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Execução dos Serviços de Construção, Manutenção, Pavimentação e Recuperação de Ruas em Tijolos e Calçadas, Construção e Manutenção de Drenagem no Município de Mâncio Lima.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Município de Mâncio Lima.

VALOR: R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

FONTES DE RECURSO: 100 - Recurso próprio.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23 junho de 2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, Secretário de Estado de Infraestrutura e Issac de Souza Lima, Prefeito do Município de Mâncio Lima.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/2022

DO OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto Locação de Máquinas e Equipamentos, Manutenção e Reposição de Peças, Pneus de Máquinas Pesadas e Aquisição de Combustível, Serviços de Manutenção de Vias Urbanas e Limpeza de Vias Públicas (serviços de tapa buraco, serviços de recapeamento, roçagem, coleta de lixo domiciliar, coleta de entulhos, limpeza de córregos, limpeza de vias urbanas, praças, terrenos, prédios públicos), no Município de Senador Guiomard.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Município de Senador Guiomard.

VALOR: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

FONTES DE RECURSO: 100 - Recurso próprio.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23 junho de 2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, Secretário de Estado de Infraestrutura e Rosana Pereira da Silva, Prefeita do Município de Senador Guiomard.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/2022

DO OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Execução dos Serviços de Construção, Manutenção, Pavimentação e Recuperação de Ruas em Tijolos e Calçadas, Construção e Manutenção de Drenagem no Município de Porto Walter.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Município de Porto Walter.

VALOR: R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso próprio.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23 junho de 2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, Secretário de Estado de Infraestrutura e Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito do Município de Porto Walter.

## SEJUSP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 193, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo SEI nº 0819.012797.00016/2022-08, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar o curso de Licitações e Contratos com enfoque na Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), para capacitação de 4(quatro) servidores da Divisão de Contratos, Compras e Licitação – DIVCCL, considerando a execução do Plano de Ação de Valorização Profissional no que concerne a capacitação profissional dos servidores. Conforme Dispensa de Licitação - art. 24, II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 121/2022/SEJUSP - ASSJUR/SEJUSP - ORASS/SEJUSP - GABIN

I – Gestor: Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro. Matrícula: 197912-5

II – Fiscal: Kleyber Souza Guimarães. Matrícula: 921093801

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da Nota de Empenho.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 222, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 0819.012828.00003/2022-71

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO FÉLIX DA SILVA, matrícula 44172, como Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo - NUCPA/SEJUSP.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7196370362/2022

REQUISIÇÃO Nº 172/2022

EMPRESA: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

HISTÓRICO: REFERENTE a Contratação de empresa especializada para ministrar o curso de Licitações e Contratos para capacitação de servidores da Divisão de Contratos, Compras e Licitação – DIVCCL da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública no curso denominado “Semana Nacional de Licitações e Contratos”.

VALOR: 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71963706183227742850000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 700

DATA: 09/06/2022

## SEMAPI

## PORTARIA SEMAPI Nº 93, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 1.016-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.268,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013317.00069/2022-63,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Fiscal e o Gestor Titular do Convênio nº. 02/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a INSTITUTO BEM ESTAR: em observância à legislação vigente, pelos servidores abaixo indicados.

Fiscal Titular: Eriene Lima Silva - matrícula n. 9205950-2

Gestor Titular: Quelyson Souza de Lima - matrícula n. 9225927-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI

Decreto nº 1.016 - P

## SEPA

## PORTARIA SEPA Nº 121, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.266, de 18 de abril de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 010/2022/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.582.979/0001-04 conforme Processo SEI nº 0853.012643.00064/2022-25, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022, cujo tem por objeto Contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória de veículos oficiais de propriedade da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, através de concessionária autorizada, notas de empenhos 7530010197/2022 e 7530010198/2022, data de assinatura do contrato dia 14/06/2022, e o prazo de vigência deste Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I - Gestor: Francisco de Assis Rodrigues Lopes. - matrícula 34878;

II - Gestor Substituto: Matheus Araújo Peredo - matrícula 9573380;

III - Fiscal: Maria Edna Ferreira Da Fonseca. - matrícula 201019;

IV - Fiscal Substituto: Ana Lucia Maia Janssen. - matrícula 28894.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 24 de junho de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

## PORTARIA SEPA Nº 122, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.266, de 18 de abril de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 011/2022/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa ALLAN S. FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.864.351/0001-92 conforme Processo SEI nº 0853.013720.00018/2022-00, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 186/2022 SEPA, cujo tem por objeto aquisição de sementes de pupunha lisa (bactris gasipaes), para atender aos sistemas agroflorestais, no âmbito Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental / REDD EARLY MOVERS (REM) Acre – Fase II

(KFW). nota de empenho 7530010215/2022, data de assinatura do contrato dia 23/06/2022, e o prazo de vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: DAVILSON MARQUES CUNHA -

matrícula nº 9317414-2;

II. Gestor Substituto: FRANCISCO RALPH MARTINS DA ROCHA -

matrícula nº 9211020-1;

III. Fiscal Titular: SUHELEN DE SOUZA ALVES - matrícula nº 9236139-3;

IV. Fiscal Substituto: ROMULO EUGENIO SILVA DE SOUZA -

matrícula nº 99140859-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 24 de junho de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

---

#### EXTRATO DO CONTRATO SEPA

CONTRATO N.º 010/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05-2022

PROCESSO SEPA Nº 0853.012643.00064/2022-25

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, através de concessionárias autorizadas.

PROGRAMA DE TRABALHO: 753.001.4270.0000;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 e 33.90.39.00;

FONTE DE RECURSO: 100 (Recurso Próprio)

NOTAS DE EMPENHO: 7530010197/2022 e 7530010198/2022;

VALOR: R\$ 11.491,26 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos);

LOCAL: Município de Rio Branco-Acre.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura e, seu término dentro do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

ASSINAM: CONTRATANTE – EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA) e pela CONTRATADA, PATRÍCIA FARHAT LUCENA (AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA).

---

#### EXTRATO DO CONTRATO SEPA

CONTRATO N.º 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 186/2022 - SEPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO SEPA Nº 0853.013720.00018/2022-00

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa ALLAN S. DE FREITAS - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de sementes de pupunha lisa (*bactris gasipaes*), para atender aos sistemas agroflorestais, no âmbito Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental / REDD EARLY MOVERS (REM) Acre – Fase II (KFW).

Programa de Trabalho: 20608140332840000 – Desenvolvimento da Produção Familiar.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 200 (REM-KfW Fase II).

Número do Empenho: 7530010215/2022.

Valor: R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 data que marca o término do presente exercício financeiro.

Data da Assinatura: 23 de junho de 2022.

Assinam: CONTRATANTE – EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA) e pela CONTRATADA, e ALLAN SANTOS DE FREITAS (ALLAN S. DE FREITAS - ME).

---

#### RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

Processo nº 0853.012629.00034/2022-33

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, Sr. EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação, Processo Nº 0853.012629.00034/2022-33, analisado pelo PARECER JURÍDICO Nº 162/2022 - AJ/SEPA, datado de 22/06/2022, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO,

alvo do processo em epígrafe, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a Unidade Consumidora da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, localizada na Rodovia BR - 364, nº 7.939, Bairro: Belo Jardim I, CEP: 69.907-868 - Rio Branco/AC, no valor total de R\$ 18.800,50 (dezoito mil, oitocentos reais e cinquenta centavos), visando a contratação da Empresa: ENERGISA - ACRE - Distribuição de Energia S.A, Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ Nº 04.065.033/0001-70, Av. Valério Magalhães, N.º 226, Bairro: Bosque, CEP.: 69.900-685 - Rio Branco-AC.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 753.001.4270.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

## SEPLAG

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

EDITAL Nº 001 SEPLAG/ SESACRE, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, considerando o disposto na Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, na Lei Complementar nº 84 de 28 de fevereiro de 2000 e no Processo SEI nº 4010.012341.00001/2020-39, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas de cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas de cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

1.3. O prazo de validade do presente concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma previsto;

Anexo II - Requerimento de Atendimento Especial;

Anexo III - Conteúdo programático para estudo;

Anexo IV - Postos de inscrição.

### 2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso de que trata este Edital será distribuído por cargos, localidade e vagas, conforme a seguir:

Nível	Cargo	Localidade das Vagas	Vagas			
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total	
Médio	Agente Administrativo	Assis Brasil	2	-	2	
		Acrelândia	2	-	2	
		Brasiléia	5	1	6	
		Cruzeiro do Sul	19	1	20	
		Feijó	2	-	2	
		Jordão	1	-	1	
		Mâncio Lima	3	1	4	
		Manoel Urbano	2	-	2	
		Marechal Thaumaturgo	2	-	2	
		Plácido de Castro	2	-	2	
		Porto Walter	1	-	1	
		Rio Branco	38	2	40	
		Rodrigues Alves	2	-	2	
		Santa Rosa do Purus	1	-	1	
		Sena Madureira	3	1	4	
		Senador Guiomard	3	1	4	
		Tarauacá	3	-	3	
	Xapuri	2	-	2		
	Auxiliar de Farmácia	Rio Branco	3	1	4	
	Condutor de Ambulância	Assis Brasil	Assis Brasil	1	-	1
			Brasiléia	1	-	1
			Cruzeiro do Sul	2	-	2
			Epitaciolândia	1	-	1
			Manoel Urbano	1	-	1
			Mâncio Lima	1	-	1
			Plácido de Castro	1	-	1
			Rio Branco	3	-	3
			Rodrigues Alves	1	-	1
	Técnico de Laboratório em Análise Clínica	Assis Brasil	Assis Brasil	1	-	1
			Acrelândia	2	-	2
			Brasiléia	2	-	2
			Cruzeiro do Sul	9	1	10
			Feijó	2	-	2
Mâncio Lima			2	-	2	
Marechal Thaumaturgo			1	-	1	
Plácido de Castro			2	-	2	
Rio Branco			18	1	19	
Sena Madureira			1	-	1	
Senador Guiomard			2	-	2	

	Técnico em Órtese e Prótese Ortopédica	Rio Branco	1	-	1
	Técnico de Radiologia	Assis Brasil	2	-	2
		Acrelândia	2	-	2
		Brasiléia	1	-	1
		Cruzeiro do Sul	2	-	2
		Feijó	1	-	1
		Jordão	2	-	2
		Mâncio Lima	2	-	2
		Manoel Urbano	2	-	2
		Marechal Thaumaturgo	2	-	2
		Plácido de Castro	2	-	2
		Porto Walter	2	-	2
		Rio Branco	4	1	5
		Rodrigues Alves	1	-	1
		Santa Rosa do Purus	2	-	2
		Sena Madureira	2	-	2
		Senador Guiomard	1	-	1
		Tarauacá	1	-	1
	Xapuri	2	-	2	
	Técnico em Segurança do Trabalho	Rio Branco	1	-	1
Superior	Assistente Social	Assis Brasil	1	-	1
		Acrelândia	1	-	1
		Cruzeiro do Sul	1	-	1
		Feijó	1	-	1
		Mâncio Lima	1	-	1
		Manoel Urbano	1	-	1
		Plácido de Castro	1	-	1
	Assistente Social	Rio Branco	4	1	5
		Sena Madureira	1	-	1
		Senador Guiomard	1	-	1
		Tarauacá	1	-	1
	Biólogo	Cruzeiro do Sul	2	-	2
		Rio Branco	3	1	4
	Cirurgião Dentista	Feijó	1	-	1
		Plácido de Castro	2	-	2
		Porto Walter	1	-	1
	Enfermeiro	Assis Brasil	2	-	2
		Acrelândia	2	-	2
		Brasiléia	2	-	2
		Cruzeiro do Sul	3	1	4
		Feijó	2	-	2
		Jordão	1	-	1
		Mâncio Lima	2	-	2
		Manoel Urbano	2	-	2
		Marechal Thaumaturgo	2	-	2
		Plácido de Castro	3	-	3
		Porto Walter	2	-	2
		Rio Branco	16	1	17
		Rodrigues Alves	2	-	2
		Santa Rosa do Purus	2	-	2
		Sena Madureira	3	-	3
		Senador Guiomard	2	-	2
	Tarauacá	2	-	2	
	Xapuri	2	-	2	
	Engenheiro Eletricista	Rio Branco	1	-	1
	Engenheiro Eletrônico	Rio Branco	1	-	1
	Engenheiro Sanitarista	Rio Branco	1	-	1
	Farmacêutico	Assis Brasil	1	-	1
		Acrelândia	1	-	1
		Brasiléia	1	-	1
		Cruzeiro do Sul	2	-	2
		Feijó	1	-	1
		Mâncio Lima	1	-	1
		Manoel Urbano	1	-	1
		Plácido de Castro	1	-	1
		Rio Branco	3	-	3
		Sena Madureira	1	-	1
		Senador Guiomard	1	-	1
	Tarauacá	1	-	1	
	Fisioterapeuta	Brasiléia	2	-	2
Cruzeiro do Sul		3	-	3	
Fonoaudiólogo	Rio Branco	8	1	9	
	Rio Branco	1	-	1	
Médico Anestesiologista	Brasiléia	2	-	2	
	Cruzeiro do Sul	2	-	2	
	Feijó	1	-	1	
Médico Anestesiologista	Rio Branco	12	1	13	
	Senador Guiomard	1	-	1	
	Tarauacá	1	-	1	
Médico Cardiologista	Brasiléia	1	-	1	
	Cruzeiro do Sul	2	-	2	
	Rio Branco	3	-	3	

Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	Rio Branco	4	1	5	
Médico Cirurgião Vascular e Periférico	Rio Branco	4	1	5	
Médico Cirurgião Gastroenterologista	Rio Branco	2	-	2	
Médico Cirurgião Geral	Brasiléia	2	-	2	
	Cruzeiro do Sul	1	-	1	
	Rio Branco	3	1	4	
	Senador Guimard	2	-	2	
	Tarauacá	1	-	1	
Médico Cirurgião Oncológico	Rio Branco	3	-	3	
Médico Cirurgião Pediátrico	Rio Branco	1	-	1	
Médico Cirurgião Plástico	Rio Branco	2	-	2	
Médico Cirurgião Torácico	Rio Branco	2	-	2	
Médico	Assis Brasil	2	-	2	
	Acrelândia	3	-	3	
	Brasiléia	3	1	4	
	Cruzeiro do Sul	4	1	5	
	Feijó	3	-	3	
	Jordão	3	-	3	
	Mâncio Lima	2	-	2	
	Manoel Urbano	3	-	3	
	Marechal Thaumaturgo	3	-	3	
	Plácido de Castro	3	1	4	
	Porto Walter	3	-	3	
	Rio Branco	13	1	14	
	Rodrigues Alves	2	-	2	
	Santa Rosa do Purus	3	-	3	
	Sena Madureira	3	-	3	
	Senador Guimard	2	-	2	
	Tarauacá	3	-	3	
	Xapuri	3	-	3	
	Médico Dermatologista	Cruzeiro do Sul	1	-	1
		Rio Branco	3	-	3
Médico do Trabalho	Cruzeiro do Sul	1	-	1	
	Rio Branco	2	-	2	
Médico Endocrinologista e Metabologista	Cruzeiro do Sul	1	-	1	
	Rio Branco	3	-	3	
Médico Clínica Médica	Brasiléia	2	-	2	
	Rio Branco	5	1	6	
	Sena Madureira	1	-	1	
	Tarauacá	1	-	1	
Médico Gastroenterologista	Rio Branco	2	-	2	
Médico Genética Médica	Rio Branco	1	-	1	
Médico Hematologista e Hemoterapeuta	Brasiléia	1	-	1	
	Cruzeiro do Sul	1	-	1	
	Rio Branco	3	-	3	
Médico Infectologista	Brasiléia	1	-	1	
	Cruzeiro do Sul	1	-	1	
Médico Terapia Intensiva	Rio Branco	6	1	7	
Médico Terapia Intensiva Pediátrico	Cruzeiro do Sul	2	-	2	
	Rio Branco	3	-	3	
Médico Mastologista	Rio Branco	3	-	3	
	Brasiléia	1	-	1	
Médico Nefrologista	Cruzeiro do Sul	1	-	1	
	Rio Branco	3	-	3	
	Rio Branco	1	-	1	
Médico Nefrologista Pediátrico	Cruzeiro do Sul	2	-	2	
	Rio Branco	3	-	3	
Médico Neonatologista	Tarauacá	1	-	1	
	Rio Branco	2	-	2	
	Rio Branco	3	-	3	
Médico Neurocirurgião	Rio Branco	2	-	2	
Médico Neurologista	Brasiléia	1	-	1	
	Cruzeiro do Sul	1	-	1	
	Rio Branco	3	-	3	
Médico Neuropediatra	Brasiléia	1	-	1	
	Cruzeiro do Sul	1	-	1	
	Rio Branco	2	-	2	
Médico Obstetra e Ginecologista	Brasiléia	2	-	2	
	Cruzeiro do Sul	4	1	5	
	Feijó	2	-	2	
	Rio Branco	9	1	10	
	Sena Madureira	2	-	2	
	Senador Guimard	2	-	2	
Médico Oftalmologista	Tarauacá	2	-	2	
	Cruzeiro do Sul	1	-	1	
	Rio Branco	3	1	4	
Médico Oncologista	Rio Branco	4	1	5	
	Brasiléia	2	-	2	
Médico Ortopedista e Traumatologista	Cruzeiro do Sul	1	-	1	
	Rio Branco	1	-	1	
	Tarauacá	1	-	1	
Médico Otorrinolaringologista	Cruzeiro do Sul	1	-	1	
	Rio Branco	3	-	3	
Médico Patologista	Rio Branco	2	-	2	

Médico Pediatra	Brasília	2	-	2
	Cruzeiro do Sul	6	1	7
	Feijó	2	-	2
	Rio Branco	7	1	8
	Sena Madureira	2	-	2
	Tarauacá	2	-	2
Médico Pneumologista e Tisiologista	Rio Branco	3	-	3
Médico Psiquiatra	Brasília	1	-	1
Médico Psiquiatra	Cruzeiro do Sul	1	-	1
	Rio Branco	3	1	4
Médico Radiologista	Brasília	1	-	1
	Cruzeiro do Sul	1	-	1
	Rio Branco	2	-	2
Médico Radioterapeuta	Rio Branco	3	1	4
Médico Reumatologista	Cruzeiro do Sul	1	-	1
	Rio Branco	2	-	2
Médico Urologista	Cruzeiro do Sul	1	-	1
	Rio Branco	4	1	5
Nutricionista	Brasília	2	-	2
	Cruzeiro do Sul	2	-	2
	Rio Branco	5	1	6
Psicólogo	Assis Brasil	1	-	1
	Brasília	2	-	2
	Cruzeiro do Sul	2	-	2
	Manoel Urbano	1	-	1
	Feijó	1	-	1
	Rio Branco	9	1	10
	Xapuri	1	-	1
Total		585	37	622

2.2. Os requisitos, o vencimento, a atribuições dos cargos e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir:

**2.2.1. AGENTE ADMINISTRATIVO:**

Vencimento: R\$ 1.392,81, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau).

Atribuições do Cargo: receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos; redigir correspondências simples e executar serviços gerais e de digitação; controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, realizar operação básica de microcomputador e periféricos e executar atividades correlatas.

**2.2.2. AUXILIAR DE FARMÁCIA:**

Vencimento: R\$ 1.392,81, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), e curso de formação específica, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos ou experiência mínima de 02 (dois) anos em farmácia hospitalar.

Atribuições do Cargo: estocar e manipular produtos já preparados; atender às diversas Unidades da Instituição; e auxiliar o farmacêutico nos processos de controle de suprimentos; e executar outras tarefas correlatas.

**2.2.3. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA:**

Vencimento: R\$ 1.626,84, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de: nível médio completo; primeiros socorros; direção defensiva; condução de veículo de emergência. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou Superior.

Atribuições do Cargo: Conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, observar e aplicar as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e de direção defensiva; manter a segurança das pessoas e proteger as cargas transportadas, zelar pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade; elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária.

**2.2.4. TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA:**

Vencimento: R\$ 1.626,84, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) e registro profissional no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças e executar outras atividades correlatas.

**2.2.5. TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE ORTOPÉDICA:**

Vencimento: R\$ 1.626,84, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) e registro no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: interpretar as especificações médicas e efetuar as medidas do paciente para desenvolver, projetar, confeccionar, adaptar e reparar órteses e próteses, tais como aparelhos para correção ou apoio para pessoas com lesões de qualquer parte do corpo e membros artificiais; avaliar o paciente e a prescrição; planejar, confeccionar e acompanhar o funcionamento de órteses e próteses prestando assistência técnica; e executar outras atividades correlatas.

**2.2.6. TÉCNICO DE RADIOLOGIA:**

Vencimento: R\$ 1.626,84, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30 h semanais.

Requisitos: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) e registro no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: operar, verificar e aferir, sob supervisão, de equipamentos de radiodiagnóstico e radioterapia, operar aparelhos de radiologia convencional; realizar exames de RX convencional em pacientes ambulatoriais, internados, de leito, CTI e centro cirúrgico; operar equipamentos de radiologia digital, operar equipamentos de informática aplicados à radiologia, revelar filmes, e zelar pela conservação dos equipamentos radiográficos; e executar outras atividades correlatas.

**2.2.7. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Vencimento: R\$ 1.626,84, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena); registro no Conselho de Classe e registro no Ministério do Trabalho.

Atribuições do Cargo: orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando risco e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens da Instituição; participar de programas afetos à saúde ocupacional e de educação continuada.

**2.2.8. ASSISTENTE SOCIAL:**

Vencimento: R\$ 3.829,78, acrescido de vantagens previstas em lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: prestar serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos de serviço social, para facilitar a recuperação do paciente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e vigilância em saúde.

**2.2.9. BIÓLOGO:**

Vencimento: R\$ 3.829,78, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: Licenciado ou bacharel em Ciências Biológicas, em todas as suas especialidades ou licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: os biólogos executam atividades técnicas científicas de grau superior de grande complexidade, que envolvem ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultoria, emissão de laudos e pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas das Ciências Biológicas.

**2.2.10. CIRURGIÃO DENTISTA:**

Vencimento: R\$ 6.491,10, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando processos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; elaborar e aplicar medidas de caráter público, para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; supervisionar os auxiliares e técnicos da área; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas.

**2.2.11. ENFERMEIRO:**

Vencimento: R\$ 3.829,78, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem e registro do Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas.

**2.2.12. ENGENHEIRO ELETRICISTA:**

Vencimento: R\$ 6.561,76, acrescido das vantagens previstas na Lei nº 2.021, de 25 de agosto de 2008.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro em Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: elaborar, analisar, assessorar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos e processos na área de elétrica e desenvolver atividades de ensino e pesquisa.

**2.2.13. ENGENHEIRO ELETRÔNICO:**

Vencimento: R\$ 6.561,76, acrescido das vantagens previstas na Lei nº 2.021, de 25 de agosto de 2008.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de graduação de nível superior em Engenharia Eletrônica, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro em Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: elaborar, analisar, assessorar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos e processos na área de eletrônica e desenvolver atividades de ensino e pesquisa.

**2.2.14. ENGENHEIRO SANITARISTA:**

Vencimento: R\$ 6.561,76, acrescido das vantagens previstas na Lei nº 2.021, de 25 de agosto de 2008.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de graduação de nível superior em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro em Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: elaborar, analisar, assessorar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos e processos na área sanitária e desenvolver atividades de ensino e pesquisa.

**2.2.15. FARMACÊUTICO:**

Vencimento: R\$ 3.829,78, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal auxiliar e técnico; e participar de atividade de ensino, pesquisa e fabricação de produtos químicos e farmacêuticos e de atividades de vigilância em saúde.

**2.2.16. FISIOTERAPEUTA:**

Vencimento: R\$ 3.829,78, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia; fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação superior e reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; identificar os distúrbios cinético-funcionais prevalentes; solicitar, executar, analisar e interpretar exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética – funcional; estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; elaborar a programação progressiva dos objetivos IV fisioterapêuticos; eleger e aplicar os recursos e técnicas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; encaminhar com bases clíni-

cas científicas, os pacientes para intervenções profissionais de competência específica; prestar consultorias; emitir laudos pareceres e atestados; participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; ministrar aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão e exercer outras atividades correlatas.

#### 2.2.17. FONOAUDIÓLOGO:

Vencimento: R\$ 3.829,78, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, imposterização da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas.

#### 2.2.18. MÉDICO:

Vencimento: R\$ 9.892,61, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Vencimento em caso de Médico Especialista: R\$ 11.096,93, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma ou Certificado de Médico, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho de Classe de sua jurisdição, título de especialista em área específica para a qual está concorrendo, se requerido, conferido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou certificado de Residência Médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.

Atribuições do Cargo: realizar exames médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

#### 2.2.19. MÉDICO DO TRABALHO:

Vencimento: R\$ 11.096,93, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma ou Certificado de Médico, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, cursos de especialização em Medicina do Trabalho reconhecido pelo Ministério do Trabalho e registro profissional no Conselho de Classe de sua jurisdição e no Ministério do Trabalho.

Atribuições do Cargo: planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de biometria e perícia médica, estudos e pesquisas que visem o conhecimento ao diagnóstico, a defesa e à proteção da saúde individual do servidor; promover exames pré-admissíveis e especializados; realizar atendimentos ambulatoriais e/ou emergenciais a servidores e usuários; colaborar na prevenção de doenças; assessorar em atividades de medicina; e participar de programas de educação em saúde dirigidos aos servidores e à comunidade em geral e de atividades de vigilância em saúde.

#### 2.2.20. NUTRICIONISTA:

Vencimento: R\$ 3.829,78, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição superior reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos; planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; desenvolver de atividades de ensino e pesquisa; supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas.

#### 2.2.21. PSICÓLOGO:

Vencimento: R\$ 3.829,78, acrescido das vantagens previstas em Lei.

Jornada: 30h semanais.

Requisitos: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia e registro profissional no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando a interação comunidade - instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho na Instituição; e exercer outras atividades correlatas.

#### 2.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:

2.3.1. O candidato aprovado e convocado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, da Constituição Federal, art. 12, de 05/10/1988 e da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, art. 3º;
- b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedida a contratação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir;
- l) ser aprovado no presente concurso público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2;
- m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da admissão, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

## 3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguinte Fase/Etapas:

FASE	Cargo	ETAPAS	CARÁTER
1ª	Nível Médio	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
		Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório
	Nível Superior	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
		Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório
		Prova de Títulos	Classificatório

3.2. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

3.3. As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas nas cidades de Brasília, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Tarauacá do Estado do Acre.

3.4. A Prova de Títulos será realizada de acordo com o item 7.3 deste Edital.

3.5. A Perícia Médica das pessoas com deficiência será realizada na cidade de Rio Branco e Cruzeiro do Sul do Estado do Acre, conforme determinado a seguir:

a) candidatos que optaram no ato da inscrição pela realização da Prova Objetiva nas cidades de Brasília, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Rio Branco realizarão a Perícia Médica na cidade de Rio Branco/AC.

b) candidatos que optaram no ato da inscrição pela realização da Prova Objetiva nas cidades de Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Tarauacá realizarão a Perícia Médica na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

3.5.1. A realização da Perícia Médica poderá ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

3.6. A critério do IBFC e da SEPLAG, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização das etapas, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei nº 13.146/2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018.

4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.1.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da SEPLAG.

4.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.5. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:

a) comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;

c) requerimento de Atendimento Especial (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

4.5.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Editais e Publicações Oficiais" dos documentos comprobatórios elencados no item 4.5, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.5.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

4.6. O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 4.5 e 4.5.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

4.9. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, submeter-se à Perícia Médica promovida pelo IBFC antes do Resultado Final.

4.11. Os candidatos aprovados serão convocados para comparecer à Perícia Médica, munidos de original e/ou cópia:

a) documento de identidade original;

b) Atestado/Laudo médico emitido há no máximo 12 meses que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;

d) se for o caso, apresentar os graus de autonomia;

e) se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

- f) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- g) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
- h) no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses;
- i) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 4.11.1. O Atestado/Laudo Médico (original e/ou cópia simples) e demais documentos complementares serão retidos pelo IBFC por ocasião da perícia médica.
- 4.12. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Concurso, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).
- 4.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista específica de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).
- 4.14. O candidato não considerado pessoa com deficiência na perícia médica perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.15. Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 4.16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:
- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
  - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentação;
  - não fizer o envio eletrônico dos documentos;
  - não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
  - não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
  - não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica;
  - não apresentar os documentos para avaliação da perícia médica;
  - não comparecer à perícia médica.
- 4.17. O resultado da Perícia Médica será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Resultados".

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

- 5.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital, de seus anexos, de eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 5.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e no formulário eletrônico de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEPLAG e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.
- 5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 5.1.5. No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.
- 5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por um cargo/localidade da vaga que vai concorrer, conforme previsto no item 2.1 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo/localidade de vaga após efetivação da inscrição.
- 5.1.8.1. O candidato no ato da inscrição poderá optar pela cidade de realização das Provas, nas cidades do item 3.3 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realização das Provas após efetivação da inscrição.
- 5.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
- 5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 5.1.11. A inscrição do candidato, neste Concurso Público, implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.
- 5.1.12. O candidato que não dispôr de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante o período de inscrição, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes do Anexo IV deste edital.

### 5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

- 5.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto" e encontrar-se-ão abertas no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I.
- 5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
  - imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
  - O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo I. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 5.2.3. O valor da inscrição será de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) para os cargos de Nível Médio e R\$ 72,00 (setenta e dois reais) para os cargos de Nível Superior.
- 5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 5.2.6. A SEPLAG e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto", no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Decreto Federal nº 6.593/2008 (candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional).

b) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de sangue): o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior à 3 (três) vezes, em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término da inscrição de isenção, sendo portador de carteira de doador, expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou por município.

c) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de medula óssea): o doador de medula óssea deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, devidamente autorizado, juntamente com cópia do respectivo histórico.

d) Lei Complementar nº 345/2018 (Eleitor convocado e nomeado): considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral acreana como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais. Entende-se como período de eleição, para fins desta modalidade de isenção, a véspera e o dia do pleito. Na hipótese de ocorrer segundo turno de votação, cada turno será considerado uma eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições. A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante a juntada, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição.

5.3.2. Para comprovar a condição do item 5.3.1 (CadÚnico), alínea "a", o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.3. Para comprovar a condição do item 5.3.1, alíneas "b" a "d", Doador de sangue, Doador de medula óssea e Eleitor convocado e nomeado, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Editais e Publicações Oficiais", no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, os documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (item 5.3.1, alíneas "b" a "d");

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login (item 5.3.1, alíneas "b" a "d");

g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital. 5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

5.3.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.3.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral" na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

5.3.9. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

5.3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

5.3.12. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Das Inscrições Deferidas e Correção Cadastral:

5.4.1. O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial), será divulgado no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I.

5.4.2.1. O candidato que perder o prazo de correção de dados cadastrais previsto acima poderá, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no período das 8h do primeiro dia às 15h do terceiro dia, corrigir seus dados.

5.4.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 5.4.2 e 5.4.2.1 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.5. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

## 6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

### 6.1. Das lactantes:

6.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Complementar nº 345/2018, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante.

6.1.2. Terá o direito previsto no item 6.1.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova e apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente.

6.1.3. A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

6.1.3.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.1.3.2. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.1.4. O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

6.1.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.1.6. Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento ou caso a criança possua mais de 06 (seis) meses de vida, será permitida a amamentação; no entanto, não será compensado o tempo despendido na amamentação.

### 6.2. Da Função de Jurado:

6.2.1. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o item 6.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea "f" do item 9.3.

### 6.3. Do Nome Social:

6.3.1. O candidato que, nos termos da Lei nº 3.355/2017, desejar ser atendido pelo Nome Social durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 6.5.

### 6.4. Das outras condições:

6.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme item 6.5, do laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o Anexo II - Requerimento de Atendimento Especial, conforme condições a seguir:

a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;

b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;

c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;

d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;

e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo;

f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;

g) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;

h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

6.4.2. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim e o Anexo II, nos moldes do item 6.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.4.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverá fazê-lo via correio eletrônico [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim e o Anexo II para o atendimento especial.

6.4.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

6.4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim e o Anexo II para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 6.5.

6.4.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

### 6.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:

6.5.1. O candidato que solicitou atendimento especial em um dos itens 6.2 (Função de Jurado), 6.3 (Nome Social -Travesti ou Transexual) ou 6.4. (Das outras condições) deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Editais e Publicações Oficiais", dos documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.5.2. O fornecimento do Laudo Médico e o Anexo II é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6. A SEPLAG e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

6.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

6.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.10. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

## 7. DAS ETAPAS

## 7.1. DA PROVA OBJETIVA:

7.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Provas de Conhecimentos	Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Pontos por Disciplina	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10	30	50 pontos (50%), não podendo zerar em nenhuma das provas de conhecimentos (Gerais e Específicos).
	História e Geografia do Acre	10	1	10		
	Informática Básica	10	1	10		
Específicos	Específica	50	1,4	70	70	
		80		100	100	

7.1.2. A Prova Objetiva será de múltipla escolha, distribuída pelos conhecimentos gerais e específicos, conforme disciplinas distribuídas no conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, sendo que cada questão conterà 04 (quatro) alternativas.

7.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se HABILITADO o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e não zerar em nenhuma das provas de conhecimentos (Gerais e Específica).

7.1.4. O candidato que não for HABILITADO na Prova Objetiva, nos termos do item 7.1.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

7.1.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Provas e Gabaritos", em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

7.1.6. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Resultados". A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da prova objetiva.

## 7.2. DA PROVA DISCURSIVA:

7.2.1. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que foram HABILITADOS na Prova Objetiva e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Nível	Cargo	Localidade das Vagas	Até a posição de classificação			
Médio	Agente Administrativo	Assis Brasil	10			
		Acrelândia	10			
		Brasiléia	30			
		Cruzeiro do Sul	100			
		Feijó	10			
		Jordão	5			
		Mâncio Lima	20			
		Manoel Urbano	10			
		Marechal Thaumaturgo	10			
		Plácido de Castro	10			
		Porto Walter	5			
		Rio Branco	200			
		Rodrigues Alves	10			
		Santa Rosa do Purus	5			
		Sena Madureira	20			
		Senador Guiomard	20			
		Tarauacá	15			
		Xapuri	10			
	Auxiliar de Farmácia	Rio Branco	20			
	Condutor de Ambulância	Condutor de Ambulância	Assis Brasil	5		
			Brasiléia	5		
			Cruzeiro do Sul	10		
			Epitaciolândia	5		
			Manoel Urbano	5		
			Mâncio Lima	5		
			Plácido de Castro	5		
			Rio Branco	15		
			Rodrigues Alves	5		
			Xapuri	5		
			Técnico de Laboratório em Análise Clínica	Técnico de Laboratório em Análise Clínica	Assis Brasil	5
					Acrelândia	10
	Brasiléia	10				
	Cruzeiro do Sul	50				
	Feijó	10				
	Mâncio Lima	10				
	Marechal Thaumaturgo	5				
	Plácido de Castro	10				
	Rio Branco	95				
	Sena Madureira	5				
	Senador Guiomard	10				
	Técnico em Órtese e Prótese Ortopédica	Rio Branco			5	
	Técnico de Radiologia Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de Radiologia Técnico em Segurança do Trabalho	Assis Brasil	10		
			Acrelândia	10		
			Brasiléia	5		
			Cruzeiro do Sul	10		
Feijó			5			
Jordão			10			
Mâncio Lima			10			
Manoel Urbano			10			
Marechal Thaumaturgo			10			
Plácido de Castro			10			
Porto Walter			10			
Rio Branco			25			
Rodrigues Alves			5			
Santa Rosa do Purus			10			
Sena Madureira			10			
Senador Guiomard			5			
Tarauacá			5			
Xapuri			10			
Rio Branco	5					

Superior	Assistente Social	Assis Brasil	5
		Acrelândia	5
		Cruzeiro do Sul	5
		Feijó	5
		Mâncio Lima	5
		Manoel Urbano	5
		Plácido de Castro	5
	Assistente Social	Rio Branco	25
		Sena Madureira	5
		Senador Guiomard	5
	Biólogo	Tarauacá	5
		Cruzeiro do Sul	10
	Cirurgião Dentista	Rio Branco	20
		Feijó	5
	Enfermeiro	Plácido de Castro	10
		Porto Walter	5
		Assis Brasil	10
		Acrelândia	10
		Brasiléia	10
		Cruzeiro do Sul	20
		Feijó	10
		Jordão	5
		Mâncio Lima	10
		Manoel Urbano	10
		Marechal Thaumaturgo	10
		Plácido de Castro	15
		Porto Walter	10
		Rio Branco	85
		Rodrigues Alves	10
		Santa Rosa do Purus	10
		Sena Madureira	15
		Senador Guiomard	10
		Tarauacá	10
		Xapuri	10
	Engenheiro Eletricista	Rio Branco	5
	Engenheiro Eletrônico	Rio Branco	5
	Engenheiro Sanitarista	Rio Branco	5
	Farmacêutico	Assis Brasil	5
		Acrelândia	5
		Brasiléia	5
		Cruzeiro do Sul	10
		Feijó	5
		Mâncio Lima	5
		Manoel Urbano	5
		Plácido de Castro	5
		Rio Branco	15
		Sena Madureira	5
Senador Guiomard		5	
Tarauacá		5	
Fisioterapeuta		Brasiléia	10
	Cruzeiro do Sul	15	
Fonoaudiólogo	Rio Branco	45	
Médico Anestesiologista	Rio Branco	5	
	Brasiléia	10	
Médico Anestesiologista	Cruzeiro do Sul	10	
	Feijó	5	
	Rio Branco	65	
Médico Cardiologista	Senador Guiomard	5	
	Tarauacá	5	
	Brasiléia	5	
Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	Cruzeiro do Sul	10	
	Rio Branco	15	
	Rio Branco	25	
Médico Cirurgião Vascular e Periférico	Rio Branco	25	
Médico Cirurgião Gastroenterologista	Rio Branco	10	
Médico Cirurgião Geral	Brasiléia	10	
	Cruzeiro do Sul	5	
	Rio Branco	20	
	Senador Guiomard	10	
Médico Cirurgião Oncológico	Tarauacá	5	
	Rio Branco	15	
	Rio Branco	5	
Médico Cirurgião Pediátrico	Rio Branco	5	
Médico Cirurgião Plástico	Rio Branco	10	
Médico Cirurgião Torácico	Rio Branco	10	
Médico	Assis Brasil	10	
	Acrelândia	15	
	Brasiléia	20	
	Cruzeiro do Sul	25	
	Feijó	15	
	Jordão	15	
	Mâncio Lima	10	
Manoel Urbano	15		

	Marechal Thaumaturgo	15
	Plácido de Castro	20
	Porto Walter	15
	Rio Branco	70
	Rodrigues Alves	10
	Santa Rosa do Purus	15
	Sena Madureira	15
	Senador Guiomard	10
	Tarauacá	15
	Xapuri	15
Médico Dermatologista	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	15
Médico do Trabalho	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	10
Médico Endocrinologista e Metabologista	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	15
Médico Clínica Médica	Brasiléia	10
	Rio Branco	30
	Sena Madureira	5
	Tarauacá	5
Médico Gastroenterologista	Rio Branco	10
Médico Genética Médica	Rio Branco	5
Médico Hematologista e Hemoterapeuta	Brasiléia	5
	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	15
Médico Infectologista	Brasiléia	5
	Cruzeiro do Sul	5
Médico Terapia Intensiva	Rio Branco	35
Médico Terapia Intensiva Pediátrica	Cruzeiro do Sul	10
	Rio Branco	15
Médico Mastologista	Rio Branco	15
	Brasiléia	5
Médico Nefrologista	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	15
Médico Nefrologista Pediátrico	Rio Branco	5
	Cruzeiro do Sul	10
Médico Neonatologista	Rio Branco	15
	Tarauacá	5
Médico Neurocirurgião	Rio Branco	10
	Brasiléia	5
Médico Neurologista	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	15
Médico Neuropediatra	Brasiléia	5
	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	10
Médico Obstetra e Ginecologista	Brasiléia	10
	Cruzeiro do Sul	25
	Feijó	10
	Rio Branco	50
	Sena Madureira	10
	Senador Guiomard	10
	Tarauacá	10
Médico Oftalmologista	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	20
Médico Oncologista	Rio Branco	25
	Brasiléia	10
Médico Ortopedista e Traumatologista	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	5
	Tarauacá	5
Médico Otorrinolaringologista	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	15
Médico Patologista	Rio Branco	10
	Brasiléia	10
Médico Pediatra	Cruzeiro do Sul	35
	Feijó	10
	Rio Branco	40
	Sena Madureira	10
	Tarauacá	10
Médico Pneumologista e Tisiologista	Rio Branco	15
Médico Psiquiatra	Brasiléia	5
Médico Psiquiatra	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	20
	Brasiléia	5
Médico Radiologista	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	10
Médico Radioterapeuta	Rio Branco	20
Médico Reumatologista	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	10
Médico Urologista	Cruzeiro do Sul	5
	Rio Branco	25
	Brasiléia	10
Nutricionista	Cruzeiro do Sul	10
	Rio Branco	30

Psicólogo	Assis Brasil	5
	Brasília	10
	Cruzeiro do Sul	10
	Manoel Urbano	5
	Feijó	5
	Rio Branco	50
	Xapuri	5

7.2.1.1. Todos os candidatos com Deficiência HABILITADOS na Prova Objetiva, terão a Prova Discursiva corrigida.

7.2.1.2. Para efeito de correção da Prova Discursiva, a classificação será determinada pelas listas de Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 2 (duas) listas.

7.2.1.3. Os candidatos que não tiverem a sua Prova Discursiva corrigida, nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.1.1, estarão automaticamente ELIMINADOS deste Concurso Público. 7.2.2. A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se HABILITADO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

7.2.3. A Prova Discursiva será constituída de 1 (uma) Redação, cujo tema será fornecido no momento da Prova Objetiva. Para o desenvolvimento da Redação, o candidato deverá redigir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, observando os critérios de correção a seguir:

Item	Critérios de Correção	Pontuação Máxima
1	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	4
2	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	4
3	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais)	4
4	Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	3
5	Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	3
6	Acentuação e ortografia	2
Total		20 pontos

7.2.4. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

7.2.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

7.2.6. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

7.2.7. Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

7.2.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

7.2.9. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.2.10. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- que estiver em branco;
- com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

7.2.11. O resultado da Prova Discursiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Resultados. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova discursiva.

### 7.3. DA PROVA DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR:

7.3.1. Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos que foram HABILITADOS na Prova Discursiva dos cargos de Nível Superior.

7.3.2. Os candidatos convocados deverão fazer o envio eletrônico dos documentos da Prova de Títulos, via link específico no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Editais e Publicações Oficiais", no período indicado no Edital de Convocação, conforme orientações a seguir:

- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.3.3. A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos, conforme o quadro a seguir:

Item	Títulos	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1,5	1,5
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1	1
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,5	0,5

7.3.4. Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

7.3.5. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.

7.3.6. O certificado do curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

7.3.7. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

7.3.8. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no item 7.3.4 deste Edital.

7.3.9. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

7.3.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valorização.

7.3.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.3.12. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

7.3.13. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3.14. Os documentos para a Prova de Títulos, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

7.3.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

7.3.16. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.3.17. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Resultados”.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1. As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas nas cidades do item 3.3 deste Edital e estão previstas na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

8.2. A duração das Provas será de 05 (cinco) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas.

8.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Local de Prova”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

8.4. A critério do IBFC, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para a realização das provas ou, caso ocorra alguma intercorrência no local de aplicação, candidatos poderão ser alocados em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 8.3.

8.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.7. Os candidatos deverão comparecer, aos locais de prova, 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, e cartão de convocação para a prova.

8.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

8.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.7.3. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “documento infantil”, entre outros.

8.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

8.7.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

8.7.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinados pelo IBFC.

8.7.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua porte, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

- 8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.
- 8.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 8.15.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.15.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetivos.
- 8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a SEPLAG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.
- 8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato para aposição da assinatura e transcrição das respostas.
- 8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial, seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 8.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 6 deste Edital.
- 8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.
- 8.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.
- 8.25. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.26. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.27. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 8.28. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.
- 8.28.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
- 8.28.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.28 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.29. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6.1.3 deste Edital.
- 8.30. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 8.31. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.32. O candidato poderá ser submetido a detector de metais no dia de realização das Provas.
- 8.33. Será eliminado o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
  - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7.1 deste Edital;
  - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.28 deste Edital;
  - e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros deles que fizer uso;
  - g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
  - h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
  - i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 8.28 deste Edital;
  - j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
  - k) ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 8.28.1;
  - l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
  - m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
  - n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
  - o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
  - p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
  - q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
  - r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
  - s) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
  - t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
  - u) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte;
  - v) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

## 9. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos nas etapas, que definirá a ordem de classificação.

9.2. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/localidade para os quais se inscreveram.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, até a data da prova objetiva (Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na disciplina da Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na disciplina de História e Geografia do Acre;
- e) maior idade, considerando dia, mês e ano.
- f) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 6.2 deste Edital.

9.3.1. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.

9.4. O resultado final deste Concurso Público será feito em 2 (duas) listas, observado o cargo/localidade, a saber:

- a) resultado final, por cargo (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa com deficiência;
- b) resultado final por cargo dos candidatos aprovados nas condições de pessoa com deficiência.

9.5. O resultado final deste concurso público será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Resultados" e no Diário Oficial do Estado do Acre - [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia às 15 horas do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- d) resultado preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova discursiva;
- f) resultado preliminar da prova de títulos;
- g) resultado preliminar da perícia médica (deficientes);
- h) resultado e classificação preliminar do concurso público.

10.2. Para os recursos previstos do item 10.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

10.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

10.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

10.4. Para situação mencionada no item 10.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

10.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) estiverem fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

10.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

10.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.9. No que se refere ao item 10.1, alínea "c" a "h", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

10.10. Na ocorrência do disposto nos itens 10.7, 10.8 e 10.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

10.11. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

10.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13. Após análise dos recursos, será publicada, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre - [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

11.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

11.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre - [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

11.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.5. O IBFC e a SEPLAG não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.6. Não serão fornecidas provas relativas a seleções anteriores.

11.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 11.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC e, após a homologação, junto a SEPLAG. 11.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

11.10.2 A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a SEPLAG.

11.11. A SEPLAG e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) telefone não localizado.

11.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

11.13. O IBFC e a SEPLAG reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

11.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

11.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela SEPLAG, no que tange à realização deste Concurso Público.

11.16. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste edital.

11.17 A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do concurso público.

11.18 O candidato nomeado para a posse poderá solicitar à SEPLAG que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.

11.19. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30.

11.20. COVID19: caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas ao covid19, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as orientações de proteção e prevenção serão oportunamente divulgadas para realização das etapas ou poderão ser adiadas e remarcadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

11.21. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
Secretária de Estado de Saúde

#### ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	27/06/2022
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 8h do dia 28/06
3	Período para upload da documentação de isenção (doador de sangue, doador de medula óssea e eleitor convocado e nomeado)	até às 21h do dia 30/06/2022
4	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	13/07/2022
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 8h do dia 14/07 até às 15h do dia 15/07/2022
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	20/07/2022
7	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	20/07/2022
8	Período das inscrições	das 8h do dia 28/06
9	Período para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	até às 21h do dia 27/07/2022
10	Data limite de pagamento das inscrições	28/07/2022
11	Período para correção de dados cadastrais	das 8h do dia 29/07 até às 15h do dia 31/07/2022
12	Divulgação das inscrições efetivadas	17/08/2022
13	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições	das 8h do dia 18/08 até às 15h do dia 19/08/2022
14	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições	26/08/2022
15	Divulgação da Convocação - Prova Objetiva e Discursiva	26/08/2022
16	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	29/08/2022
17	Realização - Prova Objetiva e Discursiva	04/09/2022

As demais datas serão divulgadas no site [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).  
Os candidatos devem acompanhar no referido endereço eletrônico todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

## CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_, sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Concurso Público da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual.	
b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual.	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas.	
e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo.	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas.	
g) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.	
h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.	
i) Outras solicitações:	

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

## ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

## CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Cargo das classes de palavras. 6. Cargo do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ACRE: 1. História do estado do Acre. 2. Realidade étnica, social, geográfica, cultural, política e econômica do Acre. 3. Clima, vegetação e relevo. 3. Referências turísticas e de lazer. 4. Caminhos do Acre: escolhas que transformam cidades e vidas.

INFORMÁTICA BÁSICA: 1. Internet e Aplicativos; 2. Ferramentas de busca; 3. Navegadores (Browser); 4. Sistema Operacional e Software; 5. Correios Eletrônicos; 6. Programa Antivírus e Firewall; 7. Editores de Apresentação; 8. Editores de Planilhas; 9. Editores de Texto; 10. Extensão de Arquivo; 11. Teclas de Atalho; 12. Pacote Microsoft Office.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

## NÍVEL MÉDIO

LEGISLAÇÃO GERAL (PARA TODOS OS CARGOS): 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle social no SUS. 3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 4. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. 6. Determinantes sociais da saúde. 7. Sistemas de informação em saúde. 8. RDC no 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. 9. Resolução CNS no 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. 10. RDC no 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. 11. Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. 12. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e suas retificações/atualizações. 13. Política Nacional de Humanização (PNH).

AGENTE ADMINISTRATIVO: 1. Noções de administração: 1.1. Almoxarifado 1.2. Redação oficial 1.3. Relações humanas, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, atendimento público, guarda e conservação de materiais sob sua responsabilidade. 2. Rotinas de envio e recebimentos de ofícios, memorandos. 3. Gestão eletrônica de documentos. 4. Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 4.1. Classificação de documentos de arquivo. 4.2. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 4.3. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 4.4. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 4.5. Preservação e conservação de documentos de arquivo. 5. Noções de Direito Administrativo. 5.1. Administração direta e indireta. 5.2. Administração centralizada e descentralizada. 5.3. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 6. Agentes públicos. 6.1. Espécies e classificação. 6.2. Cargo, emprego e função públicos. 7. Os Poderes constitucionais na administração pública.

AUXILIAR DE FARMÁCIA: 1. Conceitos básicos em assistência farmacêutica, farmácia hospitalar e sistemas de distribuição de medicamentos. 2. Farmacologia, farmacotécnica, prescrição e dispensação: conceito fórmulas farmacêuticas, vias de administração, nome genérico, similar ou comercial, concentração, posologia e ação dos medicamentos; princípios para o atendimento da prescrição médica; boas práticas de prescrição e dispensação de medicamentos. 3. Boas práticas de armazenagem, estocagem e transporte de medicamentos. 4. Sistema de Informações sobre medicamentos. 5. Noções sobre controle de infecções hospitalares. 6. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: 1. Noções de Legislação de Trânsito; 2. Código de Trânsito Brasileiro e respectivas atualizações; 3. Conhecimentos básicos de Primeiros Socorros. 4. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva. 5. Direção Defensiva e de Mecânica Veicular. 6. Noções sobre o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU). Composição da equipe de atendimento móvel de urgência. Tipos de ambulância.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA: 1. Fundamentos e Identificação de equipamentos de laboratório: utilização e conservação de balanças, estufas, microscópio, vidraria; 2. Métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes; 3. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes; 4. Manuseio e Esterilização de material contaminado; 5. Segurança no Trabalho e Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): prevenção e assistência a acidentes de trabalho; 6. Conduta Ética em laboratórios de análises clínicas; 7. Técnicas de lavagem de material; 8. Noções de Anatomia Humana, Locais de coleta de amostras para análise; 9. Biologia: técnicas bioquímicas e patologias humanas; 10. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico; 11. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas; 12. Microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização adequada de aparelhos e materiais; 13. Parasitologia e doenças humanas: saberes, prática de parasitologia aplicada, técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários; 14. Biossegurança; 15. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; 16. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina.

TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE ORTOPÉDICA: 1 Noções básicas de enfermagem em Ortopedia e Traumatologia. 2 Princípios do atendimento pré-hospitalar (primeiros socorros). 3 Noções de anatomia, histologia e fisiologia do aparelho locomotor: ossos, vasos, nervos, músculos, tendões e articulações. 4 Noções de Fisiologia da consolidação óssea de fraturas. 6. Princípios do tratamento das lesões traumáticas do aparelho locomotor. 5 Principais lesões traumáticas no adulto e na criança: contusão, distensão, entorse, luxação, ruptura miotendínea, fratura e lesão epifisária. 6 Principais doenças ortopédicas ligadas ao trabalho ou ao esporte: LER (lesões por esforço repetitivo) ou DORT (doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho). 7 Doenças congênitas do aparelho locomotor: displasia do desenvolvimento do quadril (subluxação, luxação), pé torto, escoliose, luxação de joelho. 8 Princípios, tipos e complicações do tratamento com imobilizações (provisórias e/ou definitivas): enfaixamentos cola-

res, coletes, férulas, talas gessadas e gesso circulares. 9 Princípios, tipos e complicações do tratamento sob tração (cutânea e/ou esquelética). 10 Conduta ética e relações humanas dos profissionais da área de saúde. 11 Normas de segurança. 11.1 Princípios gerais de segurança no trabalho. 11.2 Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 11.3 Princípios de ergonomia no trabalho. 11.4 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA:** 1. Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental; 2. Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade de equipamentos em radiologia; 3. Câmara escura - manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara - seleção de exames, identificação; Página 31 de 50 exames gerais e especializados em radiologia. Fluxograma técnico - administrativo - registro do paciente, identificação, encaminhamento de laudos, arquivamento; 4. Técnicas de Digitalização de Imagem. Tecnologia Radiologia Computadorizada – CR e Radiologia Digital – DR; 5. Tipos Radiologia portátil; 6. Posicionamento radiográfico; 7. Avaliação da imagem radiográfica: Técnicas e procedimentos; 8. Anatomia do Sistema cardiopulmonar: Técnicas e procedimentos; 9. Anatomia do Abdômen: Técnicas e procedimentos; 10. Anatomia dos Membros superiores e inferiores: Técnicas e procedimentos; 11. Anatomia da Bacia: Técnicas e procedimentos; 12. Anatomia da Coluna vertebral: Técnicas e procedimentos; 13. Anatomia do Crânio: técnicas e procedimentos; 14. Anatomia dos Ossos da face: Técnicas e procedimentos; 15. Anatomia dos Seios paranasais: Técnicas e procedimentos; 16. Anatomia do Sistema digestório: Técnicas e procedimentos; 17. Anatomia do Sistema urogenital: Técnicas e procedimentos; 18. Anatomia do Sistema Vasculoso: Técnicas e procedimentos; 19. Anatomia dos Traumatismos Crânio-encefálico, Coluna Vertebral, Torácico, Abdome e osteoarticular: Técnicas e procedimentos; 20. Controle de qualidade; 21. Conduta ética dos profissionais da área de saúde.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:** 1. Saúde e Segurança do Trabalho: conceitos, órgãos e campanhas de segurança, inspeções de segurança, políticas e segurança nas organizações. 2. Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (NR6, NR7, NR9, NR20, NR32), Portaria nº 3.214/1978 e alterações, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Portaria do Ministério da Saúde nº 1823/2002 e nº 485/2005, Normas da ABNT pertinentes à Segurança e à Saúde do Trabalho e ABNT NBR 9050/2015. 3. Prevenção e Acidentes: conceitos, causas e consequências. 4. Custos e Estatísticas. 5. Doenças Ocupacionais: doenças do trabalho e doenças profissionais, causas e prevenção. 6. Higiene e medicina do trabalho: conceitos e aplicação. 7. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): equipamentos de medição. 8. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). 9. Noções de doenças transmissíveis. 10. Toxicologia. 11. Noções de Meio Ambiente e Saneamento: preservação do meio ambiente e degradação ambiental. 12. Ergonomia: conceito, classificação e aplicações. 13. Prevenção, combate e causas de incêndios: propriedades físico-químicas do fogo, classificação de incêndios. 14. Equipamentos de detecção e combate a incêndios. 15. Brigadas de Incêndios. 16. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC). 17. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): objetivos e atribuições, constituição, treinamento e funcionamento. 18. Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT): dimensionamento e atribuições, funcionamento. 19. Procedimentos Básicos em Primeiros Socorros. 20. Noções Básicas de Psicologia do Trabalho: comportamentos, necessidades básicas e relacionamento humano. 21. Noções de Ventilação Hospitalar: tipos, finalidades e ventilação de poluentes.

#### NÍVEL SUPERIOR

**LEGISLAÇÃO GERAL (PARA TODOS OS CARGOS):** 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle social no SUS. 3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 4. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. 6. Determinantes sociais da saúde. 7. Sistemas de informação em saúde. 8. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. 9. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. 10. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. 11. Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. 12. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e suas retificações/atualizações. 13. Política Nacional de Humanização (PNH).

**ASSISTENTE SOCIAL:** 1. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividade de trabalho; 2. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe Inter profissional (relacionamento e competências); 5. Instituição, Organizações Sociais; 6. Trabalho Institucional e Estratégias de trabalho; 7. A prática profissional do Assistente Social na Instituição: possibilidades e limites; 9. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das Instituições; 10. Prática Profissional, Prática Social e Prática Institucional; 11. Metodologia do Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e seguimentos populacionais, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social; 12. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (social e psicossocial), estudo de caso, informação e avaliação social; 13. Atuação em programas de prevenção e tratamento: uso do álcool, tabaco e outras drogas; 14. Políticas de Seguridade e Previdência Social, Políticas da Assistência Brasileira, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras, 15. Legislação de Serviço Social: níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social; 16. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente, Defesa de direitos da criança e do adolescente (ECA - Lei 8.069/1990; Lei 13.431/2017); 17. Papéis do Conselho Tutelar, Centros de Defesa e Delegacias; 18. Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação; 19. Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+; 20. Legislação: SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990; 21. LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) Lei 8.742/93; 22. Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006); 23. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003); 24. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 06 de dezembro de 2006. 25. Lei 13.840 de 05/06/2019.

**BIÓLOGO:** 1 Legislação Profissional. 2 Laboratório: equipamentos, materiais, reagentes, meios de cultura e soluções. 3 Normas de assepsia. 4 Amostragem. 5 Elaboração de documentação técnica rotineira: pareceres, laudos e atestados e registros legais. 6 Métodos e Técnicas da Pesquisa Biológica. 7 Biossegurança em laboratório. 8 Biologia Celular e Molecular; Conceitos básicos de imunologia; Estrutura, função e produção de anticorpos; Testes-sorológicos. Sistemas de grupos sanguíneos. 9. Parasitologia e Microbiologia. 10 Estrutura bacteriana, cultura e isolamento. 11. Característica e mecanismo de infecções causadas por vírus, bactérias e protozoários. 12. Anatomia e Fisiologia Humana. 13. Histologia e Embriologia. 14 Genética Geral. 15 Bioquímica básica. 16. Monitoramento ambiental. 17. Avaliação de impactos ambientais. 18. Valoração de danos ambientais. 19. Legislação ambiental. 20. Conservação de recursos naturais. 21. Controle biológico de pragas e doenças.

**CIRURGIÃO DENTISTA:** 1. Política Nacional de Atenção Básica. 2. Estratégia Saúde da Família (ESF). 3. Política Nacional de Promoção à Saúde. 4. Redes de Atenção à Saúde. 5. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; educação em saúde; processo de trabalho das equipes multiprofissionais na Estratégia Saúde da Família; determinantes sociais em saúde bucal; organização da atenção à saúde bucal por meio do ciclo de vida do indivíduo; princípios básicos de anestesia bucal; princípios e conceitos em biossegurança; interpretação de exames laboratoriais; indicações e contra-indicações de exodontias de dentes permanentes e decíduos; técnicas cirúrgicas em odontologia; manejo e tratamento das alterações de polpa e periápice; urgências odontológicas; diagnóstico e manejo do trauma dental; terapêutica medicamentosa em odontologia; cárie dental; tratamentos restauradores em dentes permanentes e decíduos; uso de fluoretos em saúde bucal; diagnóstico e tratamento das doenças periodontais; lesões fundamentais da mucosa da boca; manifestações bucais de doenças sistêmicas; tumores benignos e malignos de tecidos moles bucais; câncer de boca; infecções fúngicas bucais e sistêmicas; manejo do paciente infantil; aleitamento materno; tratamento restaurador atraumático; Infecções virais; Infecções bacterianas; Câncer bucal: Classificação, estadiamento e diagnóstico; Doenças imunológicas e alérgicas; Condições ulcerativas. 6. Biologia pulpar e perirradicular: Embriologia do complexo dentinopulpar e tecidos perirradiculares; Inflamação; Infecção; Dor, pulpite, abscesso e drenagem. 7. Doença cárie: manifestações clínicas, diagnóstico e terapêutica; Quando restaurar e quando deter a doença cárie; Colagem de fragmento dental; Exodontias simples e de dentes impactados; Complicações em exodontias; Diagnóstico diferencial e biópsia; Tratamentos das infecções bucomaxilofaciais; Manejo clínico e avaliações pré e pós-operatórias. 8. Crescimento e desenvolvimento; Terapia endodôntica em dentes decíduos; Anestesia local para a criança e o adolescente. 9. Classificação, epidemiologia, etiologia e microbiologia da doença periodontal; Distúrbios sistêmicos e o periodonto. 10. Princípios de formação da imagem e técnicas radiográficas; Exames radiográficos intrabucais; Exames radiográficos extrabucais. Farmacologia dos anestésicos locais; Técnicas de anestesia regional em odontologia; Complicações locais e sistêmicas em anestesia local; Prevenção e controle da dor; Uso de antibióticos no tratamento ou na prevenção de infecções bucais. 11. Avaliação e tratamento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos; Abordagem odontológica ao paciente submetido à radioterapia e/ou a quimioterapia;

Abordagem odontológica ao paciente sob cuidados paliativos; Atuação do Cirurgião Dentista nas Unidades de Terapia Intensiva. 12. Conceito de biossegurança; Imunização dos profissionais de saúde; Fluxo e processamento de artigos; Esterilização e desinfecção; Gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos.

**ENFERMEIRO:** 1. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família (ESF). 2. Núcleo Ampliado à Saúde da Família (NASF-AB). 3. Política Nacional de Promoção à Saúde. 4. Redes de Atenção à Saúde. 5. Modelos de acesso ao cuidado pelo enfermeiro na saúde. 6. Ética na saúde. 7. Administração de enfermagem. 8. Consulta e abordagem centradas na pessoa. 9. Telessaúde na Atenção à Saúde. 10. Pessoas que consultam frequentemente. 11. Gestão da clínica. Redes de Atenção à Saúde. 12. Prevenção Quaternária. 13. Abordagem familiar. 14. Territorialização. 15. Abordagem comunitária. 16. Necessidade biopsicossociais dos indivíduos nas diferentes faixas estárias. 17. Trabalho em equipe. 18. Apoio matricial. 19. Epidemiologia clínica e Vigilância em Saúde (Sistema de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e de tratamento e doenças emergentes e infectocontagiosas sistêmicas). 20. Sistematização da assistência de enfermagem. 21. Enfermeiro em cenários específicos (rural, favela, pacientes em situação prisional, população ribeirinha, população em situação de rua, tragédias). 22. Imunização e vacinação. 23. Cuidados pré e pós-operatórios. 24. Estratégias comportamentais e de motivação para mudanças de hábitos de vida voltados para saúde. 25. Sexualidade e diversidade. 26. Abordagem à saúde ocupacional. 27. Abordagem à violência. 28. Saúde da criança e puericultura. 29. Saúde do homem. 30. Saúde da mulher (Gravidez, contracepção, pré natal, infertilidade, puerpério, problemas nas mamas, corrimento vaginal, amenorreia, sangramento vaginal, distúrbios menstruais, climatério e menopausa, infecções sexualmente transmissíveis, neoplasia de colo uterino, incontinência urinária, retenção urinária, cólica renal, infecção de trato urinário). 31. Saúde do Idoso. 32. Procedimentos em Atenção à saúde (curativos simples e complexos, inserção de DIU, lavagem otológica). 33. Práticas integrativas e complementares. 34. Abordagem a dor aguda e dor crônica. 35. Anemias. 36. Morte e luto. 37. Prescrição de medicamentos conforme protocolos do Ministério da Saúde do Brasil e Administração de medicamentos. 38. Aleitamento materno e introdução alimentar. 39. Problemas respiratórios. 40. Problemas cardiovasculares. 41. Problemas gastrointestinais. 42. Problemas metabólicos (obesidade, dislipidemia, diabetes melito tipo I e II). 43. Problemas de ouvido, nariz e garganta. 44. Problemas oculares. 45. Problemas de pele. 46. Problemas musculoesqueléticos. 47. Problemas neurológicos. 48. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). 49. Problemas de saúde mental e problemas relacionados ao consumo do tabaco, álcool, dependência de drogas, transtornos alimentares, psicoses, saúde mental na infância, autismo. 50. Urgências e Emergências (emergência pré-hospitalar). 51. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. 52. Prevenção e controle de infecções. 53. Segurança do paciente. 54. Legislação de Enfermagem. 55. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Controle social e accountability. 56. Indicadores de saúde e acreditação. 57. Planejamento e programação local de saúde. 58. Sistemas de informação em Saúde. 59. Regulação em Saúde. 60. Educação em Saúde. 61. Técnicas básicas de Enfermagem. 62. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência na atenção primária, média e alta complexidade. 63. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material.

**ENGENHEIRO ELETRICISTA:** 1. Elementos elétricos básicos: fontes independentes e controladas, energia e potência, circuitos resistivos, linearidade e invariância no tempo, Teorema da superposição, Teoremas de Thevenin e de Norton, Circuitos de 1ª e de 2ª ordem, resposta ao degrau e ao impulso, resposta completa, transitório e regime permanente, equações de circuitos lineares ao domínio do tempo, equação das malhas e equação dos NOS, regime permanente senoidal, Transformada de Laplace, equações de circuitos lineares no domínio da frequência, Análise de Fourier, Quadripolos passivo e ativo, acoplamento magnético e transformadores; 2. Circuitos polifásicos, valores percentuais e por unidade, componentes simétricas, cálculo de curtos-circuitos simétricos e assimétricos; 3. Análise de sistemas de potência, sistemas elétricos de potência, matrizes nodais, fluxo de carga, estratégias ótimas de funcionamento, estabilidade estática e transitória; 4. Instalações elétricas, instalações elétricas de iluminação, proteção e controle dos circuitos, luminotécnica, instalações para força motriz, seleção de motores, sistemas de automação predial integrada, sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas; 5. Normas e prescrições da ABNT; 6. Máquinas elétricas: transformador, máquina de indução; 6. Eletromagnetismo: análise vetorial, campos elétricos e magnéticos estáticos, propriedades dielétricas e magnéticas da matéria, equações de Maxwell, Ondas Planas, reflexão e refração de ondas eletromagnéticas, linhas de transmissão; 7. Distribuição de energia elétrica: sistemas de distribuição, planejamento, projetos e estudos de engenharia, construção, operação, manutenção, proteção, desempenho, normas, padrões e procedimentos; 8. Proteção de sistemas elétricos: sistemas elétricos de potência, transformadores de corrente e de potencial para serviços de proteção, proteção digital de sistemas elétricos de potência, proteção de sobre corrente de sistemas de distribuição de energia elétrica, esquemas de tele proteção, proteção diferencial de transformadores de potência, geradores e barramento; 9. Circuitos de eletrônica, conformação de sinais, transformadores de pulso e linhas de retardo, circuitos grameadores e de comutação, multivibradores, geradores de base de tempo, osciladores de bloqueio, amplificadores transistorizados especiais, amplificadores de vídeo, compensação da resposta em frequência, amplificadores operacionais, circuitos integrados lineares; 10. Sistemas digitais: de numeração e códigos, portas lógicas e álgebra booleana, circuitos lógicos combinacionais, VHDL, aritmética digital, circuitos lógicos MSI, sistemas sequenciais, latches e flipflops, circuitos sequenciais síncronos e assíncronos; 11. Registradores e contadores: memórias, sequenciadores, dispositivos lógicos programáveis; 12. Probabilidade e estatística: cálculo de probabilidade, variáveis aleatórias e suas distribuições, medidas características de uma distribuição de probabilidade, modelos probabilísticos, análises estática e dinâmica de observações, noções de testes de hipóteses.

**ENGENHEIRO ELETRÔNICO:** 1. Eletrônica aplicada; 2. Eletroeletrônica; 3. Instalações hospitalares; 4. Equipamentos biomédicos; 5. Segurança em equipamentos biomédicos; 6. Equipamentos especiais de laboratórios; 7. Higiene e segurança hospitalar. 8. Estratégia em saúde; 9. Administração hospitalar. 10. Compras na Administração Pública: noções de licitações e contratos; 11. Planejamento das compras; 12. Controles e cronogramas.

**ENGENHEIRO SANITARISTA:** 1. Epidemiologia e bioestatística básicas. 2. Legislação sanitária e noções de vigilância sanitária e ambiental. 3. Endemias e epidemias. 4. Identificação de problemas de saúde de causa sanitária. 5. Doenças transmissíveis de veiculação hídrica, modos de transmissão e formas de controle. 6. Doenças não transmissíveis de importância para a saúde pública. 7. Vigilância epidemiológica: notificação e controle de doenças e agravos à saúde. 8. Vigilância Sanitária. 9. Educação em saúde e treinamento de pessoal. 10. Hidrobiologia aplicada à engenharia sanitária. 11. Controle de vetores biológicos transmissores de doenças. 12. Poluição e/ou Contaminação Ambiental por agentes químicos, biológicos ou físicos. 13. Tratamento e destinação de resíduos sólidos, águas residuárias (esgoto). 14. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e de Saúde Ocupacional.

**FARMACÊUTICO:** 1. Código de Ética Farmacêutica e Legislação farmacêutica; 2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, estrutura administrativa; 3. Medicamentos controlados – Portaria 344/MS, medicamentos genéricos, equivalência farmacêutica, medicamentos excepcionais, padronização de medicamentos; 4. Atuação do farmacêutico no controle de infecção hospitalar; 5. Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos; 6. Farmacocinética e farmacodinâmica; 7. Fármacos que agem no sistema nervoso; 8. Interações medicamentosas, agonistas e antagonistas, reações adversas a medicamento, interações e incompatibilidade medicamentosas; 9. Bloqueadores neuromusculares e anestésicos; 10. Anti-inflamatórios; 11. Fármacos e sistema cardiovascular; 12. Antimicrobianos; 13. Manipulação de medicamentos; 14. Antissépticos e desinfetantes; 15. Preparo de soluções; 16. Padronização de técnicas e controle de qualidade; 17. Biossegurança; 18. Farmacovigilância; 19. Medicamentos por classe terapêutica, vitaminas, valores de referência para principais componentes de importância clínica (glicose, sódio, potássio, magnésio, ureia, creatinina etc.) e interpretação de resultados; 20. Farmácia clínica conhecimentos básicos, Farmácia clínica em UTI, legislação voltada para Rename, medicamentos fornecidos pelo estado, excepcionais, cálculos de dose, indicadores de qualidade em farmácia hospitalar, conhecimento em legislação Material de Órtese e Prótese OPME. Protocolo Segurança na prescrição, uso e administração medicamentos da Anvisa, Carrinhos de emergência, kits de cirurgias, rastreabilidade de estoque e de insumos, logística farmacêutica. Logística reversa, gestão de equipes de trabalho, atenção farmacêutica, Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**FISIOTERAPEUTA:** 1. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 2. Provas de função muscular. 3. Cinesiologia e Biomecânica. 4. Análise da marcha. 5. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 6. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. 7. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora.

**FONOAUDIÓLOGO:** 1. Mecanismos físicos da comunicação oral. 2. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. 3. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. 4. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. 5. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. 6. Processamento auditivo central. 7. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. 8. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. 9. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. 10. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. 11. Otoneurologia. 12. Atuação fonoaudiológica na área materno infantil: neuroanatomofisiologia da avaliação e intervenção ao recém-nascido de risco; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas 13. Programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha) 14. Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce (follow up) 15. Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar com ênfase em disfagias orofaríngeas em adulto e idosos; 16. anatomofisiologia do sistema estomatognático 17. Avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas em unidade de terapia intensiva (neonatal, pediátrico e adulto).

**MÉDICO ANESTESIOLOGISTA:** 1. Farmacocinética e farmacodinâmica da anestesia inalatória. 2. Farmacologia dos anestésicos locais e suas indicações. 3. Farmacologia dos anestésicos venosos e inalatórios e suas indicações. 4. Ventilação artificial. 5. Anestesia em pediatria. 6. Anestesia em urgências. 7. Anestesia em obstetrícia e ginecologia. 8. Anestesia em neurocirurgia. 9. Anestesia em cirurgia pulmonar e cardiovascular. 10. Parada cardíaca e reanimação. 11. Monitorização em anestesia. 12. Sistema nervoso autônomo. 13. Complicações de anestesia. 14. Raqui-anestesia. 15. Anestesia peridural. 16. Monitorização neurofisiológica. 17. Anestesia em cirurgia cardíaca. 18. Monitorização hemodinâmica. 19. Choque. 20. Hipertermia Maligna. 21. Transfusões sanguíneas. 22. Avaliação pré-operatória e cuidados pós-operatórios. 23 Fisiologia humana aplicada à anestesiologia. 24 Bloqueios de plexos e nervos periféricos. 25. Anestesia em oftalmologia. 26. Anestesia em Otorrinolaringologia. 27. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos.

**MÉDICO CARDIOLOGISTA:** 1. Cardiopatias isquêmicas (síndrome coronariana aguda, angina estável infarto agudo do miocárdio). 2. Aneurisma de aorta. 3. Dissecção aguda de aorta. 4. Insuficiência cardíaca. 5. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). 6. Hipertensão arterial sistêmica. 7. Miocardiopatias. 8. Endocardite bacteriana. 9. Cor pulmonale agudo e crônico. 10. Doença reumática. 11. Pericardiopatias. 12. Arritmias cardíacas. 13. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). 14. Choque cardiogênico. 15. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. 16. Pós-operatório em Cirurgia Cardíaca.

**MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO:** 1. Anatomia da cabeça e pescoço. 2. Princípios da cirurgia de cabeça e pescoço. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. 3. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 4. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 5. Complicações cirúrgicas trans e pósoperatórias. 6. Traqueostomia 7. Traumatologia crânio facial. 8. Anomalias congênitas e adquiridas da face (diagnóstico e tratamento). 9. Cirurgias estético-funcionais da face. 10. Cirurgias ortognáticas. 11. Tratamento da síndrome da apnéia obstrutiva do sono. 12. Tumores craniofaciais. 13. Reconstruções crânio, cabeça e pescoço. 14. Diagnóstico e tratamento de enfermidades da tireóide 15. Esvaziamento cervical. 16. Diagnóstico e tratamento de doenças: das glândulas salivares; tumorais e não-tumorais das glândulas salivares; tumores cutâneos em cabeça e pescoço; tumores do nariz e dos seios paranasais; tumores do lábio e cavidade oral; tumores da faringe, laringe, tireóide e paratireóide; tumores ósseos em cabeça e pescoço; tumores nervosos periféricos e vasculares; Arangliomas; tumores de partes moles; tumores orbitários; metástases cervicais; Hiperparatireoidismo. 17. Reconstrução com retalhos locais (princípios). 18. Retalhos microcirúrgicos para CCP.

**MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR E PERIFÉRICO:** 1. Noções básicas de anatomia cirúrgica vascular. 2. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. 3. Fisiopatologia da aterosclerose. 4. Fisiopatologia da Isquemia e reperusão. 5. O exame clínico do paciente vascular. 6. Métodos não-invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 7. Angiografias. 8. Insuficiência arterial crônica de extremidades. 9. Vasculites. 10. Trombofilias. 11. Arterio-patias vasomotoras. 12. Aneurismas. 13. Síndromes do desfiladeiro cervical. 14. Insuficiência vascular visceral. 15. Pé Diabético. 16. Hipertensão renovascular. 17. Doença tromboembólica venosa. 18. Varizes e Insuficiência venosa crônica. 19. Linfangites e erisipela. 20. Linfedemas. 21. Úlceras de perna. 22. Oclusões arteriais agudas. 23. Traumatismos vasculares. 24. Bases da Cirurgia endovascular. 25. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. 26. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. 27. Terapêutica venotônica e linfocinética. 28. Amputações. 29. Angiodisplasias. 30. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. 31. Síndrome compartimental.

**MÉDICO CIRURGIÃO GASTROENTEROLOGISTA:** 1. Anatomia médico-cirúrgica do aparelho digestivo. 2. Doença do refluxo gastresofágico. 3. Esofagites não associadas ao refluxo gastresofágico. 4. Esofagite eosinofílica. 5. Alterações da motilidade do esôfago: diagnóstico e tratamento. 6. Neoplasia do esôfago. 7. Gastrites. 8. Doenças funcionais do aparelho digestivo. 9. Úlcera péptica. 10. *Helicobacter pylori* e afecções associadas. 11. Neoplasias gástricas. 12. Diarreias agudas e crônicas. 13. Síndrome de má absorção. 14. Doenças do apêndice cecal. 15. Pólipos gastrointestinais. 16. Doença diverticular dos cólons. 17. Câncer colo-retal. 18. Retocolite ulcerativa inespecífica. 19. Doença de Crohn. 20. Colite isquêmica. 21. Pancreatite aguda. 22. Pancreatite crônica. 23. Tumores do pâncreas. 24. Cistos de pâncreas. 25. Hepatites agudas e crônicas virais. 26. Cirrose hepática. 27. Doenças hepáticas metabólicas. 28. Tumores primários do fígado. 29. Transplante hepático: indicações e contraindicações. 30. Doenças da vesícula biliar. 31. Tumores malignos das vias biliares extra-hepáticas. 32. Doença de chagas e aparelho digestivo. 33. Nutrição em gastroenterologia. 34. Alterações genéticas e afecções do aparelho digestivo. 35. Insuficiência vascular mesentérica. 36. Princípios técnicos da vide laparoscopia. 37. Cirurgia Bariátrica.

**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL:** 1. Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5. Imunologia e transplantes. 6. Mecanismos de rejeição. 7. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. 8. Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome. 9. Traumatismo torácico. 10. Traumatismo do pescoço. 11. Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. 12. Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo cranioencefálico e raquimedular. 13. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. 14. Hipertensão porta e cirrose. 15. Queimaduras. 16. Urgências cardiotorácicas. 17. Sistema de atendimento pré-hospitalar. 18. Resposta metabólica ao trauma. 19. Hemorragia digestiva. 20. Doenças das vias biliares. 21. Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal. 22. Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-puerperal. 23. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal.

**MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO:** 1. Oncologia cirúrgica. 2. Oncologia molecular. 3. Ginecologia oncológica. 4. Clínica Geral. 5. Conceitos básicos de oncologia. 6. Princípios: o tratamento multidisciplinar. 7. Tratamento de tumores. 8. Emergência oncológica clínica ou cirúrgica.

**MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO:** 1. Cuidados pré, trans e pós-operatório da criança. 2. Metabolismo cirúrgico em pediatria. 3. Anomalias congênitas da face. 4. Anomalias congênitas do pescoço. 5. Cirurgia da tireóide na criança. 6. Torcicolo Congênito. 7. Afecções cirúrgicas da parede torácica da criança. 8. Hérnias do diafragma. 9. Anomalias cirúrgicas do esôfago na criança. 10. Malformações congênitas e problemas perinatais do trato respiratório. 11. Doenças infecciosas cirúrgicas da criança. 12. Anomalias da região inguinal na criança. 13. Anomalias da parede abdominal na criança. 14. Trauma abdominal na criança. 15. Anomalias congênitas do trato biliar. 16. Cirurgia do pâncreas na criança. 17. Cirurgia do baço e sistema porta na criança. 18. Anomalias congênitas do estômago e duodeno. 19. Anomalias congênitas do intestino delgado. 20. Duplicações do trato digestivo. 21. Invaginação intestinal na criança. 22. Apendicite. 23. Enterite necrosante. 24. Doença de Hirschsprung. 25. Constipação intestinal. 26. Anomalias anorretais. 27. Infecção urinária na criança. 28. Anomalias congênitas do trato urinário superior. 29. Anomalias congênitas do trato urinário inferior. 30. Intersexo. 31. Anomalias congênitas neurológicas e seu tratamento cirúrgico. 32. Oncologia pediátrica. 33. Biologia molecular aplicada à cirurgia pediátrica. 34. Hemangiomas. 35. Código de ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito. 36. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. 37. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

**MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO:** 1. Transplantes: fisiopatologia da histocompatibilidade e enxertos. 2. Conceitos de território vascular e sua aplicação. 3. Retalhos: classificação, aplicação e atualidade. 4. Fisiologia da microperfusão tecidual. 5. Princípios e técnicas microcirúrgicas: principais retalhos. 6. Expansão tecidual: princípios e aplicação das técnicas. 7. Conceitos básicos de engenharia tecidual. 8. Queimaduras. 9. Feridas complexas: conceitos e tratamento. 10. Cirurgia craniofacial: anatomia ligada à reconstrução. 11. Reconstruções do membro superior. 12. Reconstruções da parede torácica. 13. Mama: conceito da doença benigna. 14. Câncer de mama: reconstruções pós-mastectomia. 15. Reconstruções do membro inferior e pelve.

**MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO:** 1. Avaliação de risco cirúrgico em cirurgia torácica. 2. Princípios gerais da cirurgia torácica oncológica. 3. Pré e pós-operatório em cirurgia torácica. 4. Procedimentos cirúrgicos pulmonares. 5. Procedimentos cirúrgicos pleurais. 6. Complicações em cirurgia torácica. 7. Propedêutica cirúrgica do tórax. 8. Endoscopia diagnóstica e terapêutica. 9. Derrame pleural: avaliação propedêutica. 10. Tratamento do derrame pleural neoplásico. 11. Pneumotórax. 12. Empiema pleural. 13. Tumores da pleura. 14. Patologia cirúrgica da traqueia. 15. Tumores do mediastino. 16. Metástases pulmonares. 17. Câncer de pulmão. 18. Tumores da parede torácica.

**MÉDICO:** 1. Exame clínico 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: insuficiência hepática, úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas e hepatopatias crônicas. 5. Doenças renais: lesão renal aguda e doença renal crônica, glomerulonefrites, doença renal do diabético e litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10. Emergências clínicas. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Doenças neurológicas: acidente vascular cerebral, convulsões, cefaleia e doenças periféricas, doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 13. Ansiedade e depressão.

**MÉDICO DERMATOLOGISTA:** 1. Fundamentos de Dermatologia. 2. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. 3. Fototerapia. 4. Patologia cutânea. 5. Afecções dos anexos cutâneos; foliculares; hidroses; tricoses; onicoses. 6. Infecções e infestações: dermatoses por vírus, dermatoses por riquétsias, piodermites e outras dermatoses por bactérias, Tuberculoses, micobacterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, micoses superficiais e profundas., leishmanioses e outras dermatoses parasitárias, dermatozoonoses. 6. Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. 7. Inflamações e granulomas não-infecciosos; inflamações não infecciosas; granulomas não infecciosos. 8. Dermatoses metabólicas. 9. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 10. Dermatoses por imunodeficiência. 11. Afecções congênitas e hereditárias. 12. Cistos e neoplasias: cistos; nevus organoides; tumores cutâneos benignos e malignos. 13. Terapêutica tópica. 14. Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia. 15. Cirurgia dermatológica; eletrocirurgia, eletrocoagulação, eletrólise e iontoforese, quimioterapia, actinoterapia, laserterapia e radioterapia.

**MÉDICO DO TRABALHO:** 1. Agravos à saúde do trabalhador: saúde mental; sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular; câncer; sistema musculoesquelético; sangue; sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo; doenças da pele. 2. Aspectos legais da medicina do trabalho: responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional; saúde ocupacional como um direito humano; convenções da organização internacional do trabalho; normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego. 3. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos: dos direitos de associação e representação; acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional; saúde e segurança no local de trabalho; emprego precário. 4. O sistema previdenciário brasileiro (Decreto no 3.048/99): prestações do regime geral de previdência social; das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional; da comunicação do acidente; das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho; da habilitação e reabilitação profissional; carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial; doenças profissionais e do trabalho; classificação dos agentes nocivos; formulários de informações; nexos técnico epidemiológico. 5. Bioestatística: noções de probabilidade e representação gráfica; tabulação dos dados; estatística descritiva; amostragem; testes de hipótese e inferência estatística; intervalo de confiança; análise de dados categóricos; taxas, razões e índices. 6. Bioética: princípios fundamentais; direitos e deveres do médico; responsabilidade profissional; sigilo médico; atestado e boletim médicos; perícia médica; pesquisa médica; código de ética do médico do trabalho. 7. Epidemiologia ocupacional: método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional; estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição; medidas de exposição no local de trabalho; medição dos efeitos das exposições; avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. 8. Ergonomia: princípios de ergonomia e biomecânica; antropometria e planejamento do posto de trabalho; análise ergonômica de atividades; prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção; prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. 9. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores: relações entre saúde ambiental e ocupacional; saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente; gestão ambiental e proteção dos trabalhadores; gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 10. Perícias médicas judiciais: exame clínico e anamnese ocupacional; análise das condições de trabalho; laudos médicos e ambientais. 11. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional: normas regulamentadoras; normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho; inspeção médica dos locais de trabalho. 12. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho: programas preventivos; avaliação do risco em saúde; condicionamento físico e programas de aptidão; programas de nutrição; a saúde da mulher; proteção e promoção de saúde; doenças infecciosas; programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga; gestão do estresse. 13. Programa de prevenção de riscos ambientais: higiene ocupacional; prevenção de acidentes; política de segurança, liderança e cultura; proteção pessoal. 14. Toxicologia: toxicologia e epidemiologia; monitoração biológica; toxicocinética; toxicologia básica; agentes químicos no organismo; toxicocinética; toxicodinâmica dos agentes químicos.

**MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA:** 1. Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. 2. Doença da hipófise e do hipotálamo. 3. Doenças da tireoide. 4. Doenças das paratireoides. 5. Doenças das suprarrenais. 6. Diabetes mellitus. 7. Interpretação dos testes diagnósticos em endocrinologia. 8. Hipertensão arterial de origem endócrina. 9. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal. 10. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. 11. Osteoporose. 12. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. 13. Deficiência de vitamina D. 14. Emergências endocrinológicas. 15. Dislipidemias. 16. Hipogonadismo, infertilidade, amenorreia e disfunção erétil.

**MÉDICO CLÍNICA MÉDICA:** 1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatópatias crônicas. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias e gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10. Emergências clínicas. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. 13. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC.

**MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA:** 1. Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa; hemorragia digestiva e baixa. 2. Esofagite péptica e complicações. 3. Esofagite por cândida, herpes e citomegalovírus. 4. Esôfago de Barrett. 5. Neoplasias de esôfago. 6. Estenose esofágica. 7. Úlcera péptica. 8. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. 9. Diarreia. 10. Colelitíase e colecistite. 11. Pancreatite. 12. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e doença hepática crônica. 13. Neoplasia gástrica precoce e avançada. 14. Infecção pelo *Helicobacter pylori*. 15. Pólipos em tubo digestivo. 16. Desinfecção do endoscópio. 17. Sedação em endoscopia. 18. Achados endoscópicos nas doenças sistêmicas. 19. Neoplasia de cólon. 20. Câncer de pâncreas.

**MÉDICO GENÉTICA MÉDICA:** 1. Análise mendeliana. 2. DNA, cromatina, cromossomos metafásicos e meióticos. 3. Ciclo celular e apoptose. 4. Organização do genoma. 5. Padrões de transmissão de genes nos indivíduos e nas populações, as variações nessas expressões, os tipos de herança e má formação genética. 6. Determinação sexual. 7. Bases cromossômicas: análise e aberrações cromossômicas. 8. Herança multifatorial: poligenia, polialelismo e herdabilidade. 9. Diagnóstico pré-natal. 10. Tratamentos das doenças genéticas. 11. Bases genéticas e bioquímicas das doenças. 12. Terapia gênica. 13. Genética do comportamento. 14. Genética de populações. 15. Aconselhamento genético. 16. Organização laboratorial. 17. Métodos laboratoriais de análise de ácidos nucleicos e proteínas. 18. Estatística experimental aplicada à genética. 19. Erros inatos do metabolismo.

**MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA:** 1. Produção dinâmica e função das células sanguíneas. 2. Análise e interpretação de exames hematológicos. 3. Biologia molecular e hematologia. 4. Distúrbios das hemácias: anemias macrocíticas; anemia ferropriva e metabolismo do ferro; anemias por insuficiência de medula óssea; anemias hemolíticas; anemia da insuficiência renal crônica; anemias das doenças crônicas; anemias das desordens endócrinas; eritrocitoses; meta-hemoglobinemia e outros distúrbios que causam cianose; porfirias; anemia microangiopática; 5. Mielodisplasia. 6. Distúrbios dos neutrófilos, basófilos, eosinófilos e dos mastócitos. 7. Distúrbios dos monócitos e macrófagos. 8. Linfocitose e

linfopenia. 9. Doenças das deficiências imunológicas hereditárias e adquiridas. 10. Infecção em hospedeiro imunocomprometido, 11. Leucemias. 12. Síndromes mieloproliferativas; 13. Doenças linfoproliferativas malignas. 14. Distúrbios plasmocitários e gamopatias monoclonais. 15. Distúrbios plaquetares. 16. Distúrbios da hemostasia primária. 17. Distúrbios da coagulação. 18. Trombofilias. 19. Medicina transfusional.

**MÉDICO INFECTOLOGISTA:** 1. Febre. 2. Sepse. 3. Infecções em pacientes granulocitopênicos. 4. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. 5. Tétano. 6. Meningite por vírus, bactérias e fungos. 7. Raiva. 8. Rickettsioses. 9. Difteria. 10. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. 11. Brucelose. 12. Pneumonias bacterianas, virais e outras. 13. Influenza e síndrome gripal. 14. Toxoplasmose. 16. Leptospirose. 15. Hantavírus. 16. Infecções fúngicas. 17. Endocardite bacteriana e pericardite. 18. Gastroenterocolites infecciosas e virais. 19. Hepatites virais. 20. Leishmaniose cutânea e visceral. 21. Febre Tifoide. 22. Dengue. 23. Varicela e herpes zoster. 24. Sarampo. 25. Rubéola. 26. Escarlatina. 27. Caxumba. 28. Coqueluche. 29. Herpes simples. 30. Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários. 31. Imunizações. 32. Doenças sexualmente transmissíveis. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Infecção pelo HIV e Aids. 35. Prevenção da raiva humana. 36. Malária. 37. Antibióticos, antivirais e antifúngicos. 38. Sistema de agravos notificáveis. 39. Infecção pelo SARS COV2 (Covid-19).

**MÉDICO TERAPIA INTENSIVA:** 1. Síndromes coronarianas agudas. 2. Embolia pulmonar. 3. Choque. 4. Parada cardiorrespiratória. 5. Arritmias cardíacas agudas. 6. Insuficiência respiratória aguda. 7. SARA (Síndrome de angústia respiratória aguda). 8. Suporte ventilatório. 9. Infecções bacterianas e fúngicas. 10. Infecções relacionadas a cateteres. 11. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. 12. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas (IMOS/SDOM). 13. Sepse. 14. Antibioticoterapia em medicina intensiva. 15. Endocardite bacteriana. 16. Colite pseudomembranosa. 17. Infecções hospitalares. 18. Translocação bacteriana. 19. Prevenção de infecções em terapia intensiva. 20. Infecções em pacientes imunocomprometidos. 21. Comas em geral. 22. Medidas para controle da hipertensão intracraniana. 23. Morte cerebral. 24. Hemorragia digestiva alta e baixa. 25. Insuficiência hepática. 26. Abdome agudo. 27. Pancreatite aguda. 28. Crise tireotóxica. 29. Insuficiência renal aguda: métodos dialíticos, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos, e rabdomiólise. 30. Pré e pós-operatório: condutas em pós-operatório de grandes cirurgias. 31. Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise, coagulopatia de consumo, trombólise e anticoagulação. Uso de hemoderivados e hemocomponentes. 32. Aspectos éticos e qualidade em medicina intensiva. 33. Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular em UTI. 34. Escores de gravidade e avaliação de prognóstico. 35. Cuidados paliativos em terapia intensiva.

**MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICO:** 1. Reanimação cardiorrespiratória cerebral. 2. Choque: fisiopatologia, diagnóstica e terapêutica. 3. Insuficiência cardíaca. 4. Insuficiência respiratória aguda. 5. Ventilação mecânica: Indicações e usos de aparelhos. 6. Insuficiência renal aguda. 7. Suporte nutricional na criança gravemente enferma-enteral e parenteral. 8. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico. 9. Cetoacidose diabética. 10. Comas. 11. Acidentes Intoxicações exógenas, politraumatismos, queimaduras (retirar hífen) e aspiração de corpos estranhos. 12. Infecção na criança gravemente enferma - diagnóstico e terapêutica. 13. Cuidados gerais no pós-operatório de cirurgia pediátrica e neurocirurgia. 14. Preenchimento do atestado de óbito. 15. Infecção hospitalar: aspectos epidemiológicos e preventivos. 16. Acidentes - aspectos epidemiológicos da morbimortalidade. 17. Diagnóstico e tratamento dos principais quadros clínicos decorrentes de acidentes. 18. Atendimento à criança vítima de maus tratos. 19. Riscos inerentes aos procedimentos terapêuticos na UTI. 20. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.

**MÉDICO MASTOLOGISTA:** 1. Patologias benignas da mama. Lesões não palpáveis da mama. Exames de imagens em mastologia, indicação, interpretação e indicação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. 2. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama. 3. Tratamento neo-adjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia. 4. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. 5. Aspectos anatomo-patológicos em câncer de mama. 6. Rastreamento em câncer de mama. 7. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. 8. Sarcomas de mama. 9. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. 10. Lesões precursoras do câncer de mama. 11. Tipos especiais de câncer de mama. 12. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa e mulher jovem. 13. Metástases em câncer de mama. Recidivas loco - regionais do câncer de mama.

**MÉDICO NEFROLOGISTA:** 1. Glomerulopatias primárias e secundárias. 2. Doenças túbulo-intersticiais. 3. Doença renal do diabetes. 4. Hipertensão arterial: primária, secundárias e avaliação de risco cardiovascular. 5. Lesão renal aguda. 6. Doença renal crônica. 7. Tratamento dialítico: hemodiálise e diálise peritoneal. 8. Nutrição na doença renal. 9. Distúrbios metabólicos e ácido-base. 10. Litíase urinária. 11. Infecção urinária. 12. Doença cística. 13. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. 14. Diagnóstico clínico, laboratorial, por imagem e histopatológico das doenças renais. 15. Processos obstrutivos. 16. Tumores renais. 17. Síndrome hemolítico-urêmica. 18. Síndrome hepato-renal. 19. Lupus eritematoso sistêmico. 20. Covid-19 e comprometimento renal.

**MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO:** 1. Doenças glomerulares: glomerulopatias primárias e secundárias, 2. doenças túbulo-intersticiais. 3. Uropatias congênitas e doença renal: 4. Hipertensão arterial: primária, secundárias e avaliação de risco cardiovascular. 5. Injúria renal aguda. 6. Doença renal crônica, 7. Tratamento dialítico: hemodiálise e diálise peritoneal. 8. Nutrição e doença renal. 9. Litíase e infecção urinária. 10. Doença cística. 11. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. 12. Exames complementares e doença renal: Laboratório de análises clínicas. Histologia das doenças renais. Diagnóstico por imagem. 13. Processos obstrutivos. 14. Tumores renais. 15. Síndrome hemolítico-urêmica. 16. Síndrome hepato-renal. 17. Colagenoses. 18. Infecção urinária.

**MÉDICO NEONATOLOGISTA:** 1. Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto. 2. Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional); Cuidados iniciais ao recém-nascido. 3. Distúrbios metabólicos. 4. Distúrbios respiratórios. 5. Icterícia neonatal. 6. Infecções neonatal. 7. Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo. 8. Malformações congênitas. 9. Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. 10. Ventilação não invasiva no recém-nascido pré-termo. 11. Uso de antibióticos no recém-nascido pré-termo. 12. Nutrição parenteral precoce para o recém-nascido pré-termo. 13. Cardiopatias Congênitas. 14. Humanização na assistência ao recém-nascido. 15. Transfusões sanguíneas. Distúrbios metabólicos (glicose, cálcio, magnésio, doença metabólica óssea, erros inatos do metabolismo); Distúrbios do equilíbrio ácido básico e hidroeletrólítico; Sistema respiratório (síndrome do desconforto respiratório, síndrome do pulmão úmido, síndrome de aspiração meconial, hipertensão pulmonar persistente neonatal, apneia da prematuridade, displasia broncopulmonar, reposição de surfactante, ventilação não invasiva, ventilação mecânica, uso de oxido nítrico); Sistema cardiovascular (cardiopatias congênitas, persistência do canal arterial, arritmia cardíaca, choque, monitorização hemodinâmica, suporte vasopressor); Hiperbilirrubinemia (fototerapia, exsanguineotransfusão); Problemas renais (insuficiência renal aguda, hipertensão arterial, nefro/uropatias congênitas, terapias dialíticas); Problemas do trato gastrointestinal (distúrbios da sucção e deglutição, refluxo gastroesofágico, enterocolite necrosante, malformações do trato gastrointestinal, pré e pós-operatório de cirurgia abdominal); Infecções de origem materna e ambiental (infecção neonatal precoce e tardia, sepsis, insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas, meningites, pneumonia, diarreia, conjuntivite, onfalite, osteomielite, artrite, infecção do trato urinário, infecções fúngicas e virais, infecções congênitas, antibioticoterapia); Distúrbios neurológicos (asfixia neonatal, encefalopatia, hipóxico-isquêmica, hemorragia intra-periventricular, convulsão, hidrocefalia, pré e pós-operatório de neurocirurgia); Anemia da prematuridade (policitemia, doenças hemolíticas, hemoglobiнопатias, doenças hemorrágicas, coagulação intravascular disseminada, uso de hemoderivados); Humanização na assistência ao recém-nascido.

**MÉDICO NEUROCIRURGIÃO:** 1. Anatomia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. 2. Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em neurocirurgia. 3. Epidemiologia dos tumores do Sistema Nervoso crânio e coluna vertebral. 4. Infecção em neurocirurgia. 5. Propedêutica e exames subsidiários em neurocirurgia. 6. Noções de radioterapia para o paciente neurocirúrgico. 7. Noções básicas de neuropatologia. 8. Cuidados pré e pós-operatórios em neurocirurgia. 9. Complicações pós-operatórias em neurocirurgia. 10. Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais do SN, crânio e coluna vertebral. 11. Tumores orbitários. 12. Neuroradiologia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral.

**MÉDICO NEUROLOGISTA:** 1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. 2. Semiologia e exame físico neurológico. 3. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. 4. Tumores do sistema nervoso central. 5. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. 6. Hipertensão intracraniana. 7. Doenças desmielinizantes. 8. Demências. 9. Neuropatias periféricas. 10. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais. 11. Miopatias. Miastemia grave e polimiosite. 12. Diagnóstico de traumatismo cranioencefálico. 13. Doenças infecciosas e parasitárias do sistema nervoso central. 14. Distúrbio do sono. 15. Preenchimento da declaração de óbito.

**MÉDICO NEUROPEDIATRA:** 1. Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente. Infecções do sistema nervoso. 2. Epilepsia e distúrbios paroxísticos de natureza não epiléptica. 3. Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso. 4. Encefalopatias não progressivas e progressivas. 5. Doenças neurocutâneas. 6. Tumores do SNC. 7. Hipertensão intracraniana. 8. Distúrbios do sono. 9. Distúrbios do comportamento. 10. Dificuldades

e distúrbios do aprendizado escolar. 11 Cefaléias. Doenças neuromusculares. 12. Doenças neurológicas hereditárias. 13. Ataxias agudas. 14. Infecções congênicas. 15. Afecções dos gânglios da base. 16. Peroxisomopatias. 17. Lisossomopatias. 18. Doenças desmielinizantes. 19. Comas. 20. Traumatismo crânioencefálico. 21. Acidentes vasculares cerebrais na infância. 22. Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas. 23. Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. 24. Morte encefálica.

**MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA:** 1. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. 2. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovaginites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. 3. Endometriose. 4. Distopias genitais. 5. Distúrbios urogenitais. 6. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. 7. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. 8. Anatomia e fisiologia da gestação. 9. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. 10. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. 11. Doenças hipertensivas na gestação. 12. Pré-eclâmpsia. 13. Diabetes gestacional. 14. Cardiopatias. 15. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. 16. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. 17. Mecanismo do trabalho de parto. 18. Assistência ao parto e uso do partograma. 19. Indicações de cesáreas e fórceps. 20. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. 21. Hemorragia de terceiro trimestre. 22. Sofrimento fetal crônico e agudo. 23. Prevenção da prematuridade.

**MÉDICO OFTALMOLOGISTA:** 1. Embriologia ocular. 2. Anatomia e Histologia Ocular: órbita, conteúdo e relações anatômicas; pálpebras e conjuntiva; globo ocular e túnica fibrosa, vascular e nervosa; meios dióptricos; músculos extrínsecos; aparelho lacrimal. 3. Fisiologia da visão. 4. Refração: noções de óptica oftálmica: vícios de refração; prescrição de óculos e lentes de contato. 5. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. 6. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. 7. Retina e Vítreo: doenças vasculares da retina, degenerações da mácula, distrofias, degenerações periféricas da retina, descolamentos da retina. 8. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. 9. Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. 10. AIDS – manifestações oculares. 11. Plástica ocular: blefaroptose, ectrópio, entrópio, triquiase, paralisia facial, blefaroespasma, reconstrução palpebral, cavidades anoftálmicas, orbitopatia distireoidiana, propedêutica da drenagem lacrimal, obstrução lacrimal do recém-nascido, dacriocistorrinostomia. 12. Estrabismos: ambliopia, avaliação clínica, forias e anormalidades da vergência, esotropias, exotropias, disfunções dos oblíquos e padrões alfabéticos, estrabismos complexos: paralíticos, restritivos, torcicolo ocular e desvio vertical dissociado, síndromes especiais. 13. Banco de Olhos e Transplante de Córnea, Ceratoplastia lamelar e Ceratoplastia penetrante.

**MÉDICO ONCOLOGISTA:** 1. Epidemiologia do câncer. 2. Biologia molecular relacionada ao câncer. 3. Farmacocinética e toxicidade dos quimioterápicos, imunoterápicos, anticorpos monoclonais, fatores de crescimento e hormonioterápicos. 4. Emergências oncológicas. 5. Suporte terapêutico oncológico e analgesia. 6. Aspectos etiológicos, diagnósticos, anatomopatológicos, clínicos e terapêuticos relacionados às enfermidades oncológicas dos seguintes sistemas ou órgãos: trato gastrointestinal, trato genitourinário, Sistema Nervoso Central, pele, sistema neuroendócrino, tórax, cabeça e pescoço, trato ginecológico e mama, ósseo, muscular, hematopoiético e ganglionar. 7. Cuidados paliativos. 8. Princípios da Bioética. 9. Biópsias: tipos, métodos de fixação. O exame citológico. 10. Bases da quimioterapia. 11. Bases gerais do tratamento radioterápico. Efeito das radiações ionizantes: modalidades de radiação em terapia. Radio sensibilidade e radio resistência dos tumores. 12. Complicações da radioterapia.

**MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA:** 1. Sistema musculoesquelético: estrutura do tecido ósseo; crescimento e desenvolvimento; calcificação, ossificação e remodelagem; estrutura do tecido cartilaginoso; organização, crescimento e transplante; tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 2. Deformidades congênicas e adquiridas: pé torto congênito; displasia do desenvolvimento do quadril; luxação congênita do joelho; pseudoartrose congênita tíbia; talus vertical; aplasia congênita/displasia dos ossos longos; polidactilia e sindactilia; escoliose. 3. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: artrite pirogênica, osteomielite aguda e crônica; tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral; sinovites; artrite reumatoide. 4. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. 5. Osteocondroses. 6. Alterações degenerativas osteoarticulares. 7. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. 8. Tratamento do paciente politraumatizado. 9. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervical, torácica e lombar. 10. Fraturas, luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças.

**MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA:** 1. Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. 2. Semiologia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. 3. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. 4. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. 5. Doenças ulcerogranulomatosas em otorrinolaringologia. 6. Deficiências auditivas. 7. Anomalias congênicas da laringe. 8. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. 9. Afecções e síndromes otoneurológicas. 10. Paralisia facial periférica. 11. Afecções benignas e malignas do pescoço. 12. Abordagem do Paciente com Zumbido - Diagnósticos Diferenciais. 13. Traumas em otorrinolaringologia. 14. Labirintopatias periféricas e centrais. 15. Tratamento cirúrgico e não cirúrgico do Ronco. 15. Ronco e apneia obstrutiva do sono. 16. Doenças benignas da laringe.

**MÉDICO PATOLOGISTA:** 1. Patologia geral: Degeneração e morte celular; Alterações do crescimento e desenvolvimento; Inflamação e reparação; Alterações Vasculares; Imunidade; Neoplasia; Noções de genética. 2. Patologia sistêmica: Sistema circulatório - coração e vasos; Sistema hematopoiético e linfático; Trato respiratório, pulmão; Cabeça e pescoço; Trato gastrointestinal, fígado, trato biliar e pâncreas; Rim e trato urinário inferior; Sistema genital masculino; Sistema genital feminino; Mama; Sistema endócrino; Pele; Partes moles; Sistema músculo-esquelético; Sistema nervoso periférico; Sistema nervoso central.

**MÉDICO PEDIATRA:** 1. Condições de Saúde da Criança Brasileira. 2. Organização da atenção à criança. 3. Alimentação da criança. 4. O recém-nascido normal e patológico. 5. Programa de imunização. 6. Crescimento e desenvolvimento. 7. Desnutrição proteico-calórica. 8. Anemias na infância. 9. Diarreia aguda e crônica na criança. 10. Cardiopatias na criança. 11. Doenças respiratórias na criança. 12. Doenças no trato genitourinário na criança. 13. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. 14. Doenças infecto-contagiosas mais frequentes na criança. 15. Parasitoses intestinais. 16. Dermatoses mais frequentes na criança. 17. Convulsões na criança. 18. Principais problemas ortopédicos na criança. 19. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. 20. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. 21. Insuficiência Cardíaca. 22. Choque. 23. Ressuscitação cardiopulmonar. 24. Cetoacidose diabética. 25. Acidentes na infância: prevenção e tratamento. 26. Abordagem da criança politraumatizada. 27. Síndrome de maus-tratos. 28. Estatuto da criança e do adolescente, estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

**MÉDICO PNEUMOLOGISTA TISIÓLOGISTA:** 1. Semiologia e exame físico em nas doenças pulmonares. 2. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. 3. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. 4. Asma e Bronquite. 5. Tabagismo. 6. DPOC. 7. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. 8. Infecções respiratórias. 9. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. 10. Neoplasias respiratórias. 11. Pneumopatias supurativas. 12. Ventilação mecânica. 13. Broncoscopia. 14. Doenças pulmonares intersticiais difusas. 15. Doenças ocupacionais e ambientais. 16. Tosse. 17. Distúrbio respiratórios do sono. 18. Fibrose Pulmonar Idiopática. 19. Reabilitação pulmonar.

**MÉDICO PSQUIATRA:** 1. Delírium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. 2. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. 3. Esquizofrenia. 4. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. 5. Síndromes psiquiátricas do puerpério. 6. Transtornos do humor. 7. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. 8. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. 9. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. 10. Transtornos alimentares. 11. Transtornos do sono. 12. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. 13. Transtornos somatoformes. 14. Transtornos dissociativos. 15. Transtornos da identidade. 16. Transtornos da personalidade. 17. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. 18. Retardo mental. 19. Transtornos do desenvolvimento psicológico. 20. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. 21. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. 22. Interconsulta psiquiátrica. 23. Emergências psiquiátricas. 24. Psicoterapia. 25. Psicofarmacoterapia. 26. Eletroconvulsoterapia. 27. Reabilitação em psiquiatria. 28. Psiquiatria forense. 29. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos.

**MÉDICO RADIOLOGISTA:** 1. Física e efeitos biológicos das radiações; Técnicas radiológicas; Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade; Proteção radiológica. 2. Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética; Contrastes radiológicos. 3. Imageologia do tórax: Doenças pleuro-pulmonares; Massas torácicas; Tórax nas emergências; Tórax em pediatria; Alterações intersticiais, alveolares e mistas. 4. Imageologia do aparelho digestivo: Métodos e patologias mais comuns; Abdome agudo; Estudo contrastado; Aparelho digestivo em pediatria. 5. Aparelho urinário: Imageologia do aparelho urinário; Massas renais; Trauma renal; Estudo contrastado; Aparelho urinário em pediatria.

6. Sistema músculo-esquelético: Imagenologia das lesões osteomuscular articulares; Doenças inflamatórias; Massas tumorais; Coluna vertebral; Crânio e face (órbita e seios da face). 7. Primeiros socorros. 8. Choque anafilático. 9. Imagenologia do S.N.C., do T.C.E., do A.V.C. e do S.N.C. em pediatria. 10. Mamografia: Técnicas de posicionamento; Tumores benignos; Tumores malignos. 11. Radiologia intervencionista. 12. Densitometria óssea. 13. Sistema cardiovascular. 14. Bases físicas da ultrasonografia. 15. Ultrassonografia do abdome total, do tórax, do pescoço, obstétrica e de partes moles. 16. Noções básicas de Doppler. Ultrassonografia intervencionista.

**MÉDICO RADIOTERAPEUTA:** 1. Bases Físicas da Radioterapia. 2. Radiobiologia. 3. Sistemas de Imobilização em Radioterapia Externa. 4. Radioterapia Conformacional. 5. Braquiterapia. 6. Radiocirurgia e Radioterapia Estereotáxica; 7. Radioterapia a volumes Alargados. 8. Radioterapia em Medicina Nuclear. 9. Interações entre Radioterapia e Quimioterapia. 10. Radioterapia Intra-operatória. 11. Efeitos Tardios da Irradiação. 12. Emergências em Radioterapia; 13. Estadiamento do Câncer e Análise de Sobrevida. 14. Tumores de Pele; Câncer de Cabeça e Pescoço. 15. Tumores de Pulmão. 16. Mediastino e Pleura. 17. Tumores de Esôfago. 18. Tumores Gastrointestinais. 19. Tumores de Pâncreas; 20. Vias Biliares e Duodeno. 21. Tumores Colorretal e Canal Anal. 22. Tumor de Bexiga; Rim e Ureter. 23. Tumores de Próstata; Tumores do Aparelho Genital Masculino. 24. Tumores Ginecológicos Tumor Epitelial do Ovário. 25. Tumor de Mama. 26. Linfomas Malignos. 27. Tumores do Sistema Nervoso Central do Adulto. 28. Tumores Oculares. 29. Sarcomas de Partes Moles de Adultos; Tumores Ósseos. 30. Tumores de Infância. 31. Radioterapia em Lesões Benignas.

**MÉDICO REUMATOLOGISTA:** 1. Laboratório em reumatologia. 2. Exames por imagem em reumatologia. 3. Semiologia das doenças reumatológicas. 4. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações. 5. Auto-imunidade. 6. Auto-anticorpos e sistema de complemento. 7. Reumatismo de partes moles. 8. Fibromialgia. 9. Lombalgias. 10. Osteoartrite. 11. Osteoporose e osteomalácia. 12. Osteopatias microcristalinas. 13. Artrites infecciosas. 14. Artrópata associada a doenças sistêmicas. 15. Artrite reumatóide. 16. Espondilite anquilosante. 17. Artrópata psoriática. 18. Artrite reativa. 19. Artrite das colopatias. 20. Febre reumática. 21. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. 22. Síndrome Catastrófica. 23. Doença do Still do adulto. 24. Artrópata idiopática juvenil. 25. Lupus eritematoso sistêmico. 26. Esclerose sistêmica. 27. Síndrome de Sjögren. 28. Doença mista do tecido conjuntivo. 29. Vasculite sistêmica. 30. Neoplasias articulares. 31. Miopatias inflamatórias. 32. Doenças autoinflamatórias.

**MÉDICO UROLOGISTA:** 1. Anatomia, fisiologia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. 2. Semiologia e Exame clínico no paciente urológico. 3. Exames laboratoriais e de imagem em urologia. 4. Litíase e infecções do trato geniturinário. 5. Traumatismo do sistema geniturinário. 6. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. 7. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. 8. Bexiga neurogênica. 9. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. 10. Tuberculose do aparelho geniturinário. 11. Doenças específicas dos testículos. 12. Urgências do aparelho geniturinário. 13. Doenças sexualmente transmissíveis. 14. Disfunção erétil. 15. Infertilidade. 16. Cirurgias do aparelho geniturinário. 17. Cirurgias vídeo laparoscópicas em urologia. 18. Transplante renal.

**NUTRICIONISTA:** 1. Nutrição básica. 1.1. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. 1.2. Aspectos clínicos da carência e do excesso. 1.3. Dietas não convencionais. 1.4. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. 1.5. Nutrição e fibras. 1.6. Utilização de tabelas de alimentos. 1.7. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. 2. Educação nutricional. 2.1. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. 2.2. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. 2.3. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. 2.4. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3. Avaliação nutricional. 3.1. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. 3.2. Técnicas de medição. 3.3. Avaliação do estado e situação nutricional da população. 4. Técnica dietética. 4.1. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. 4.2. Seleção e preparo dos alimentos. 4.3. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. 5. Higiene de alimentos. 5.1. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. 5.2. Fontes de contaminação. 5.3. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. 5.4. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. 5.5. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6. Nutrição e dietética. 6.1. Recomendações nutricionais. 6.2. Função social dos alimentos. 6.3. Atividade física e alimentação. 6.4. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7. Tecnologia de alimentos. 7.1. Operações unitárias. 7.2. Conservação de alimentos. 7.3. Embalagem em alimentos. 7.4. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. 7.5. Análise sensorial. 8. Nutrição em saúde pública. 8.1. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. 8.2. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. 9. Dietoterapia. 9.1. Abordagem ao paciente hospitalizado. 9.2. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. 9.3. Exames laboratoriais: importância e interpretação. 9.4. Suporte nutricional enteral e parenteral. 10. Bromatologia. 10.1. Aditivos alimentares. 10.2. Condimentos. 10.3. Pigmentos. 10.4. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. 10.5. Vitaminas. 10.6. Minerais. 10.7. Bebidas. 10.8. Ética Profissional.

**PSICÓLOGO:** 1. Código de Ética do Psicólogo e Resoluções do CFP. 2. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios. 3. Drogas e álcool: dependência química. 4. A criança e o adolescente: desenvolvimento emocional e social. 5. Psicologia social: grupo social e familiar; o indivíduo e o grupo; as transformações da família. 6. Saúde mental e os princípios da luta antimanicomial. 7. O Sistema Único de Saúde (SUS) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). 8. Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+. 9. Saúde Mental do trabalhador, Relações de trabalho e clima organizacional. 10. Legislação: SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990. 11. LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) Lei 8.742/93. 12. Resolução CFP 06/2019 – Documentos escritos. 13. Rede de Atenção Psicossocial – Portaria GM/MS nº 3.088/2011 (RAPS). 14. Reforma Psiquiátrica – Lei 10.216/2001. 15. Infância e adolescência – ECA (Lei 8.069/1990). 16. Lei 13.431, de 4 de abril de 2017. 17. Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). 18. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). 19. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 06 de dezembro de 2006. 20. Lei 13.840 de 05/06/2019, NOTA TÉCNICA Nº 11/2019- CGMAD/DAPES/SAS/MS.

#### ANEXO IV – POSTOS DE INSCRIÇÃO

O candidato que não dispôr de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante o período das inscrições, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes a seguir:

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Brasília	Correspondente Joicy Kennedy	Rua Bariri, 96 - Cageacre
Cruzeiro do Sul	UAB – Universidade Aberta do Brasil – Polo de Apoio Presencial Cruzeiro do Sul	Rua Rui Barbosa, n.º 525 – Centro
Feijó	Escola José Gurgel Rabello	Rua João Ambrósio Taveira, n.º 80, Cidade Nova
Jordão	Escola Manoel Rodrigus de Farias	Rua Tadeu Teixeira de Albuquerque s/n - Centro
Marechal Thaumaturgo	Correspondente Caixa Aqui Irmãos Farias	Rua Luiz Martins s/n - Centro
Porto Walter	Escola Borges de Aquino	Rua Beira Rio s/n - Centro
Rio Branco	Escola Padre Diogo Feijó	Rua Ari Rodrigues nº 669 – Abraão Alab
Santa Rosa do Purus	Escola Padre Paolino Maria Baldassari	Rua Francisco Gomes de Queiroz, s/n - Cidade Nova
Sena Madureira	Núcleo de Educação de Sena Madureira	Rua Maranhão s/n – Jorge Alves Júnior
Tarauacá	Escola Municipal Professor José Augusto de Araújo	Avenida Antônio Frota, 689- Centro

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EDITAL Nº 022 SEPLAG/CBMAC, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no uso das suas atribuições legais, considerando a promulgação da Lei Complementar nº 409, de 31 de maio de 2022, tornam pública a retificação dos subitens 2.1, 2.8 e 10.1 do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC, de 07 de janeiro de 2022, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

(...)

## 2. DO CARGO E VAGAS

2.1. O cargo e as vagas ofertadas neste Concurso Público serão distribuídos por Aluno Soldado Combatente (Masculino e Feminino), conforme quantitativo indicado na tabela a seguir, cuja lotação ficará a critério do Corpo de Bombeiros Militar, conforme regulamento próprio:

CARGO	VAGAS
Aluno Soldado Combatente – Masculino	122
Aluno Soldado Combatente – Feminino	31
TOTAL	153

(...)

2.8. O candidato aprovado em todas as etapas e fases e que não figurar dentro do quantitativo de vagas previsto no subitem 2.1 deste edital, comporá o cadastro de reserva do concurso público.

(...)

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos em todas as Etapas para aprovação nos termos deste Edital.

(...)

## 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC de 07 de janeiro de 2022, seus anexos e demais editais publicados.

1.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Charles da Silva Santos

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC

EDITAL Nº 029 SEPLAG/ISE, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, no uso de suas atribuições legais, considerando a promulgação da Lei Complementar nº 409, de 31 de maio de 2022, tornam pública a retificação dos subitens 17.1.1 e 17.4 no Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

(...)

#### 17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

(...)

17.1.1. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, observados os critérios de desempate deste Edital.

(...)

17.4 O candidato aprovado em todas as etapas e fases e que não figurar dentro do quantitativo de vagas previsto no Anexo I deste edital, comporá o cadastro de reserva do concurso público.

(...)

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao concurso público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo

## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PERITO CRIMINAL E PERITO MÉDICO-LEGISTA DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

EDITAL Nº 058 SEPLAG/PCAC, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação constante do Processo SEI nº 0064.005219.00330/2022-32, tornam pública a convocação para a matrícula no Curso de Formação Policial, conforme abaixo.

#### 1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação para o Curso de Formação Policial na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome em ordem classificatória e nota.

##### PERITO CRIMINAL - QUALQUER ÁREA DE ATUAÇÃO

###### CRUZEIRO DO SUL

2º, 933.731-8, SAIMO CARVALHO DE MOURA, 86.30 / 3º, 932.970-6, FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA, 84.40.

###### RIO BRANCO

2º, 932.812-2, RAFAEL DIAS SACRAMENTO, 89.10.

###### SENA MADUREIRA

5º, 933.099-2, CLAYTON AMORIM DE SOUSA, 78.30.

###### TÁRAUACÁ

3º, 931.892-5, IVAN DOS SANTOS PASSOS, 81.40.

##### PERITO CRIMINAL – CONTABILIDADE

###### RIO BRANCO

2º, 890.196-1, HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR, 75.10 / 3º, 931.840-2, GENESIS BATISTA DE FIGUEIREDO, 73.40 / 4º, 931.827-5,

SIMONE HAESER FERREIRA MARINHEIRO, 73.00.

##### PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA FLORESTAL

**BRASILÉIA**

6º, 930.642-0, LUAN VITOR SILVA TABOADA, 79.50.

PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA MECÂNICA

RIO BRANCO

2º, 933.292-8, RODOLFO NEJUR DAMO DE ARAUJO, 71.80.

2 DA MATRÍCULA

2.1 Data: De 04 a 12 de julho de 2022, das 8h30min às 13h.

2.2 Local: Coordenação da ACADEPOL, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança - CIEPS.

2.3 Endereço: Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.

2.4 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

2.5 Somente serão admitidas as matrículas no Curso de Formação Policial dos candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições dos cargos, apresentarem documento de identidade em bom estado de conservação, bem como apresentarem original e cópia da seguinte documentação:

a) Carteira de identidade civil;

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento;

d) Certidão de Regularidade Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima AB; e

f) Duas fotos 3x4, coloridas, em papel fino, idênticas e recentes.

2.6 Será eliminado do concurso público o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação Policial no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

**3 DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL**

3.1 A matrícula no Curso de Formação Policial obedecerá ao estabelecido no Edital de Convocação.

3.2 O Curso de Formação consiste em curso com aulas presenciais e Prova Final para avaliação dos conhecimentos adquiridos.

3.2.1 O Curso de Formação Policial terá carga horária mínima de 760 (setecentos e sessenta) horas-aula, podendo ser realizado em dia útil ou não, sendo integral nos dias úteis e em qualquer turno nos feriados e finais de semana, a critério da SEPC, sendo as regras, critérios de aprovação, ementas e outras especificações pertinentes, definidos mediante regulamento a ser publicado e divulgado aos candidatos na ocasião da matrícula.

3.2.2 Será eliminado do Curso de Formação Policial o candidato que ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação.

3.3 Ao final do Curso de Formação Policial o candidato realizará a Prova Final de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos.

3.3.1 O candidato será aprovado se obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% de cada disciplina que conste da prova final.

3.4 Reprovado no Curso de Formação Policial, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.5 Ao aluno regularmente matriculado, será fornecida, para a sua manutenção, durante o período do Curso de Formação Policial, uma bolsa de estudos equivalente a 50% dos vencimentos do cargo em disputa, na classe inicial, de acordo com o artigo 68 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre.

3.6 O resultado do Curso de Formação Policial será publicado no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org) e caberá recurso nos moldes do determinado no Edital de convocação para a etapa.

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público junto à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, por meio dos números (68) 3224-7010 / (68) 3224-0024 ou por meio do correio eletrônico [concursos.seplag@ac.gov.br](mailto:concursos.seplag@ac.gov.br).

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado Geral da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, AUXILIAR DE NECROPSIA, DELEGADO DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC.**

**EDITAL Nº 156 SEPLAG/PCAC, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação constante do Processo SEI nº 0064.005219.00330/2022-32, tornam pública a convocação para a matrícula no Curso de Formação Policial, conforme abaixo.

**1 DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Convocação para o Curso de Formação Policial na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome em ordem classificatória e nota.

**AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**

321º, 250.734-0, FERNANDO COSTA DOS SANTOS, 74.00 / 322º, 253.955-1, JOSE ARLINDO DA SILVA ARAUJO, 74.00 / 323º, 261.398-0, IAGO DE OLIVEIRA SILVA, 74.00 / 324º, 250.991-1, ERMESON NOGUEIRA DA SILVA, 74.00 / 325º, 266.358-9, RAFAEL SILVA ARENHARDT, 74.00 / 326º, 262.569-5, EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA, 74.00 / 327º, 252.100-8, ISRAEL SHERMAN SOARES, 74.00 / 328º, 262.518-0, SONAIRA DA COSTA MARTINS, 74.00 / 329º, 200.169-1, ARYANNE SOUSA DE OLIVEIRA LOPES, 74.00 / 330º, 262.688-8, NELTON DA SILVA LOPES, 73.90.

**DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**

61º, 250.014-0, RENAN SANTANA DA SILVEIRA, 87.30 / 62º, 265.672-8, THIAGO BRAGA PARENTE (SUB JUDICE), 87.30 / 64º, 260.415-9, JADSON PEREIRA SANTOS, 87.00 / 65º, 256.812-8, JONAS TITARA DE MELO NETO, 86.90 / 66º, 250.883-4, LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA, 86.80.

**ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL**

44º, 264.482-7, AMAURY ALVES GOMES, 71.80 / 45º, 267.548-0, MYSSILANDIA MAURA NASCIMENTO OLIVEIRA, 71.80 / 46º, 261.823-0, YTAMARES MACEDO DE BRITO, 71.60 / 47º, 264.874-1, MARCELO DA SILVA LIMA (SUB JUDICE), 71.60 / 48º, 259.010-7, JULIANA LIMA DE PAULO FIGUEIREDO, 71.60.

**2 DA MATRÍCULA**

2.1 Data: De 04 a 12 de julho de 2022, das 7h30min às 13h.

2.2 Local: Coordenação da ACADEPOL, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança - CIEPS.

2.3 Endereço: Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.

2.4 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

2.5 Somente serão admitidas as matrículas no Curso de Formação Policial dos candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições dos cargos, apresentarem documento de identidade em bom estado de conservação, bem como apresentarem original e cópia da seguinte documentação:

- a) Carteira de identidade civil;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Certidão de Regularidade Militar, para homens;
- e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima AB; e
- f) Duas fotos 3x4, coloridas, em papel fino, idênticas e recentes.

2.6 Será eliminado do concurso público o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação Policial no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

### 3 DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

3.1 A matrícula no Curso de Formação Policial obedecerá ao estabelecido no Edital de Convocação.

3.2 O Curso de Formação consiste em curso com aulas presenciais e Prova Final para avaliação dos conhecimentos adquiridos.

3.2.1 O Curso de Formação Policial terá carga horária mínima de 760 (setecentos e sessenta) horas-aula, podendo ser realizado em dia útil ou não, sendo integral nos dias úteis e em qualquer turno nos feriados e finais de semana, a critério da SEPC, sendo as regras, critérios de aprovação, ementas e outras especificações pertinentes, definidos mediante regulamento a ser publicado e divulgado aos candidatos na ocasião da matrícula.

3.2.2 Será eliminado do Curso de Formação Policial o candidato que ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação.

3.3 Ao final do Curso de Formação Policial o candidato realizará a Prova Final de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos.

3.3.1 O candidato será aprovado se obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% de cada disciplina que conste da prova final.

3.4 Reprovado no Curso de Formação Policial, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.5 Ao aluno regularmente matriculado, será fornecida, para a sua manutenção, durante o período do Curso de Formação Policial, uma bolsa de estudos equivalente a 50% dos vencimentos do cargo em disputa, na classe inicial, de acordo com o artigo 68 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre.

3.6 O resultado do Curso de Formação Policial será publicado Diário Oficial do Estado e no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e caberá recurso nos moldes do determinado no Edital de convocação para a etapa.

### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público junto à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, por meio dos números (68) 3224-7010 / (68) 3224-0024 ou por meio do correio eletrônico [concursos.seplag@ac.gov.br](mailto:concursos.seplag@ac.gov.br).

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 – SEASDHM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de materiais gráficos e materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres.

Fonte de Recursos: 100, 200 e 700.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 07/07/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2022.

ASS José Alberto Lima Castro  
CAR Pregoeiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 – DERACRE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de material permanente e de consumo: Utensílios Domésticos para Copa e Cozinha, de acordo com as seguintes especificações abaixo, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Data da Abertura: 08/07/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2022.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim  
CAR Pregoeiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 – DERACRE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Gerenciamento dos Portos do Estado do Acre.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).  
Data da Abertura: 08/07/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 24 de junho de 2022.

ASS Genésio Holanda Negreiros Junior  
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022 – SEPLAG

Objeto: Contratação de serviços remanescentes e realização de reparos na estrutura física da edificação do antigo prédio do fórum de Cruzeiro do Sul, destinado à instalação da Organização de Centrais de Atendimento - OCA naquele município.

Fonte de Recurso: 100.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 28/06/2022 nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Data da Abertura: 15/07/2022 às 08h30, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes  
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 – SEE

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da SEE – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, seus prédios anexos, e unidades escolares.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 07/07/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2022.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim  
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 – DERACRE

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.311 Pág 29, no Jornal Opinião e nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Onde se Lê:

“Francisco Alves de Souza Neto - Pregoeiro”.

Leia-se:

“Aline Leoncine Souto - Pregoeira”.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2022.

ASS Aline Leoncine Souto  
CAR Pregoeira

## SESACRE

#### PORTARIA Nº 257 DE 20 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder na contratação de empresas ou entidades filantrópicas, através de processo de chamamento público para fins de credenciamento;

CONSIDERANDO o processo tratar-se de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de se contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público e o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Estadual de Saúde instituída pelo artigo 2º deste Ato, a qual cumprirá publicar “Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento”, convocando prestadores de serviço de saúde, abrindo inscrições.

Parágrafo Único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Acre, que será composta por 04 (quatro) membros, a saber:

I. Alinne Ribeiro Arantes, inscrita na matrícula sob nº 9335455-2;

II. Thiago Barbosa Assis, inscrito na matrícula sob nº 9164677-2;

III. Clenilda Viana Barbosa, inscrita na matrícula sob nº 214663-2;

IV. Michel Ribeiro Paes, inscrito na matrícula sob nº 9363122-2;

Art. 3º Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membros, na respectiva ordem de designação.

§1º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II – Receber e analisar as propostas;

III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV – Decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

Art. 5º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no(s) Edital(is) de Credenciamento Público, elaborado(s) pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6º O (s) (s) Edital (is) de Credenciamento Público, após publicado (s) na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 7º Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 260 DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 037, de 10 de janeiro de 2019, que designou a servidora FRANCINETE MOREIRA BARROS, matrícula nº 2384566-1 para responder pela Divisão de Humanização da Secretária da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 259 DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 213, de 22 de outubro de 2022, que designou a servidora MARÍLIA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 9249826-2 para exercer a função de Assessora Técnica no Gabinete da Secretária da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 537 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0019.015333.00343/2022-86 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, ao servidor João Arnaldo Leal, Matrícula: 233099-2 ocupante do cargo Bioquímico, licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias no período de 01 de junho de 2022 a 27 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 14/02/2002 a 13/02/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 506/2020

PORTARIA Nº 629 DE 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 453/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. S. NUNES - EIRELI. cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar Consumo Líquido para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Janaina de Paula Pereira- Matrícula/CPF:9480439-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

b)Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida- Matrícula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2022

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 630 DE 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 454/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar Consumo líquido para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Janaina de Paula Pereira- Matrícula/CPF:9480439-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

b)Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida- Matrícula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2022

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 631 DE 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 455/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar Consumo líquido para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Janaina de Paula Pereira- Matrícula/CPF:9480439-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

b)Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida- Matrícula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2022

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-18-0044283

SEI Nº 0019.009681.00043/2021-45

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO ACRE - FUNDAPE DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com o intuito de viabilizar a continuidade das ações do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes, de acordo com a PORTARIA GM/MS2.546/2017, PORTARIA GM/MS 2.859/2014 e NOTA TÉCNICA 50/2015 – DEGEG/SGTEC/MS, garantindo a manutenção do Projeto do Núcleo de Telessaúde Acre e implementação de novas ofertas de telediagnóstico, visando ampliar a resolutividade da Atenção Básica e promover sua integração com o conjunto da Rede de Atenção à Saúde tendo como perspectiva a melhoria da qualidade do atendimento, a ampliação do escopo de ações ofertadas pelas equipes e o aumento da capacidade clínica, a partir do desenvolvimento de ações de apoio à atenção à saúde e de educação permanente para as equipes de Atenção Básica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 11/06/2022 a 11/06/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.128.1424.34070000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 200 - Convênio nº 858522/2017

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento na Solicitação da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS; Aceite da Fundação; PARECER Nº 239/2022/ SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor para o período prorrogado, a saber R\$ 1.255.191,80 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE, ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Processo nº 0019.015124.00003/2022-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital João Câncio Fernandes no Município de Sena Madureira/AC, em favor da empresa:

1) ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.287.024/0001-36, referente ao item (01): com o valor total de R\$ 5.703.544,88 (cinco milhões, setecentos e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA

DECRETO 9.487/2021

Processo nº 0019.015124.00154/2021-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, contratação de empresa de engenharia para Reforma da Unidade Mista de Saúde Dr. Ary Rodrigues, no município de Senador Guionard/AC em favor da empresa:

1) IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 20.238.239/0001-01, referente ao item (01): com o valor total de R\$ 753.992,71 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

DANIEL BRAGA DA ROCHA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 151/2021

Processo nº 0019.014994.00022/2021-63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 420/2021 – CPL 01, Aquisição de Material de Consumo do Laboratório de Citologia (Insumos), a fim de atender as demandas do Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em favor das empresas:

1) REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.345.762/0001-80, referente aos itens (02, 03, 11 e 14): com o valor total de R\$ 16.748,98 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

2) PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.944.100/0001-15, referente aos itens (05, 06, 09 e 10): com o valor total de R\$ 14.660,64 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

3) MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.724.729/0001-61, referente ao item (08): com o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DANIEL BRAGA DA ROCHA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 151/2021

Processo nº 0019.014994.00005/2021-26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022, Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral IV, para atender as demandas das unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, em favor das empresas:

1) LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente aos itens (04,44,45,46,55,56,57,75,77 e 96): com o valor total de R\$ 81.223,60 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

- 2) BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 27.477.776/0001-53, referente aos itens (13,17,18,19,69,82,97,98,99 e 110): com o valor total de R\$ 1.268.705,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais).
- 3) P. C. S. DE HOLANDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.542.112/0001-49, referente ao item (23): com o valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
- 4) CIENTIFICAMEDICAHOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, referente aos itens (39,41,42,79,81,85 e 86): com o valor total de R\$ 680.460,00 (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais).
- 5) RAPHAEL GONÇALVES NICESIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 22.654.814/0001-82, referente aos itens (65 e 104.): com o valor total de R\$ 138.202,50 (cento e trinta e oito mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
- 6) IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 08.311.856/0001-90, referente ao item (80): com o valor total de R\$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais).
- 7) COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 58.950.775/0001-08, referente aos itens (87 e 91): com o valor total de R\$ 94.280,00 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta reais).
- Valor total licitado R\$ 2.651.411,10

DANIEL BRAGA DA ROCHA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
PORTARIA nº 151/2021

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 453/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021 - CPL 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2022  
SEI Nº 0019.005695.00012/2021-93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
CONTRATADA: J. S. NUNES - EIRELI

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar Consumo Líquido para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 85.198,00 (oitenta e cinco mil cento e noventa e oito reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. S. NUNES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.802.993/0001-30, com sede na Rua Isaura Parente, nº 238, Oscar Passos, CEP: 69.900-472, na cidade de Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3226-5885/ 3223-9173, E-mail: hospitamed@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200050702 - AGUA DEIONIZADA FRASCO COM 1000 ML; EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FR	CINORD	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
02	200002156 - ALCOOL ETILICO; 96%, EMBALAGEM COM 01L - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	SANTA CRUZ	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
19	200027430 - SOLUCAO DESINFETANTE; ESTERIL 14 DIAS; A BASE DE GLITARADEILDO A 2%; GALAO 5LTS; P/DESINF DE INSTR MEDICOHOSPITALAR E ODONT; PARA DESINFECACAO DE ARTIGOS SEMICRITICOS; COMPOSTO POR SOLUCAO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA A 0,2%; SOLUCAO PRONTA PARA USO - COM INIBIDOR DE CORROSAO, ATIVIDADE GERMICIDA, DESINFETANTE EM 30 MINUTOS, ESTERILIZANTE. EM 8 A 10 HORAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 1000ML, ACOMPANHADA DE FRASCO COM COMPONENTE ATIVADOR E DISPOSITIVO INDICADOR DE NÍVEL DE ATIVIDADE DO GLUTARALDEÍDO.	GL	CINORD	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
24	200044606-1 DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL PARA ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES; DESINCROSTRANTE CIRURGICO TENSOATIVO - NÃO IÔNICO, COM AGENTES SEQUESTRANTES E ALCALINIZANTES; EMBALAGEM COM 1 KG; COMPOSTO POR ORTOFOSFATO TRISSÓDICO E COMPLEXANTES, COM pH EM TORNO DE 10 A 13 (SOLUÇÃO 5%). REMOVEDOR EFICIENTE DE INCRUSTAÇÕES ORGÂNICAS PRESENTES NOS ARTIGOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	UND	CINORD	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.198,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022

Assinam: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E JOSÉ SAYRO NUNES REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 454/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021 - CPL 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2022  
SEI Nº 0019.005695.00012/2021-93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar Consumo Líquido para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 215.070,00 (duzentos e quinze mil e setenta reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 31.345.856/0001-22, com sede na Rua Beira Rio, nº 428 - Bairro Centro, CEP: 69.900-472, na cidade de Guajará – Mirim/RO, Telefones: (61) 9.9241-0484, E-mail: primecomercio1@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ALCOOL ETILICO; 70%; EM LIQUIDO; ACONDICIONADO EM GALAO DE PLASTICO RESISTENTE; EMBALAGEM COM 5 L. - QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	GL	MEGA	5.000	R\$ 36,84	R\$ 184.200,00
11	ALVEJANTE DESINFETANTE PARA USO DIVERSOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO A 1% DE CLORO ATIVO, 5000 ML.	FR	ALVEJAX	3.000	R\$ 10,29	R\$ 30.870,00
VALOR TOTAL						R\$ 215.070,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022

Assinam: DANIEL BRAGADARROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E ADALBERTO PINTO DE BARROS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 455/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2022

SEI Nº 0019.005695.00012/2021-93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar Consumo líquido para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-2702/3223-8149, e-mail: marcia.biolar@hotmail.com, antonio.biolar@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200004401 - DETERGENTE; LIQUIDO CONCENTRADO - PARA LAVAGEM DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO, LABORATORIAL E DE EQUIPAMENTOS - BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO, INCOLOR, NEUTRO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. FRASCO DE 1000 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	CICLOFARMA	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
VALOR TOTAL						R\$ 720,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022

Assinam: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO IVO DE PONTES REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 140/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 322/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.014994.00014/2021-17

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar descartáveis para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 465.615,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quinze reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 14 de junho de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 322/2021 - CPL 01.

FORNECEDOR: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 33.772.464/0001-75, estabelecida à Rua 7, s/nº, QD 53-A, LT. 08, Bairro: Vila Brasília, CEP: 74.911-060, Aparecida de Goiânia-GO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 322/2021 - CPL 01						
FORNECEDOR: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200004635 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5 SEM BALAO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SAFER	500	R\$ 22,23	R\$ 11.115,00
05	200004636 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 SEM BALAO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SAFER	500	R\$ 19,63	R\$ 9.815,00
06	200025658 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SAFER	500	R\$ 34,87	R\$ 17.435,00
07	200025677 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	SAFER	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
08	200049370 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SAFER	500	R\$ 21,44	R\$ 10.720,00
09	200025664 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SAFER	500	R\$ 22,70	R\$ 11.350,00
10	200046393 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SAFER	500	R\$ 19,41	R\$ 9.705,00

11	200025702 - CANULA; TRAQUEOSTOMIA Nº. 8,0 SEM BALAO; ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, COM CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO C IMPRESSAO DO Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SAFER	500	R\$ 20,23	R\$ 10.115,00
26	200001914 - CATETER; PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 7F (TIPO FOGART), (81CM) - CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	RAWAMED	500	R\$ 154,22	R\$ 77.110,00
48	200004959 - EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS COM PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO - INJETOR LATERAL EM Y COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL C/ FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRÔMETROS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO C/ FILTRO DE AR (MALHA DE 15 MICRÔMETROS), TRANSPARENTE CRISTAL C/ MICROGOTEJADOR PARA 60 MICROGOTAS/ML, FLEXIVEL E C/ PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME, TRANSPARENTES CRISTAL EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	MEDIX	14.000	R\$ 1,85	R\$ 25.900,00
52	200000200 - EQUIPO MULTIVIAS COMPOSTO DE 04 VIAS EXTENSAOEM Y - COM SEGMENTO DE ACESSO AO PACIENTE, CLAMPS DE ESTRANGULAMENTO E TAMPAS PROTETORAS, EM PVC, EXTREMIDADES PERFURANTE ADAPTÁVEIS AO SORO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	DESCARPACK	50.000	R\$ 2,22	R\$ 111.000,00
57	200003037 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 10 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 500ML E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BIOTEC	2.000	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
84	200000487 - SONDA; DE FOLEY, Nº 16, 3 VIAS, COM BALAO - ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISIVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UN	SOLIDOR	10.000	R\$ 5,89	R\$ 58.900,00

85	200002429 - SONDA; DE FOLEY, Nº 18, 3 VIAS, COM BALAO – ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, COM ANTI-INCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM TRÊS VIAS, UMA DO BALÃO, A SEGUNDA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS E A TERCEIRA VIA COM DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITAA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UN	SOLIDOR	10.000	R\$ 5,75	R\$ 57.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 465.615,00

## AUTARQUIAS

## DERACRE

## PORTARIA DERACRE Nº 281, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 8 de julho de 2020, Diário Oficial nº 12.835 de 9 de julho de 2020.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 026/2022 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e CONSÓRCIO ADDIN & J. C. O., assinado no dia 7 de março de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa para implantação de recapeamento de Vias Urbanas no Município de Rio Branco: Lote I – Via Chico Mendes; e Lote II – Avenida Antônio da Rocha Viana.

I. Gestor Titular: Júlio Bezerra Martins Junior - Mat: 9094016-13

II. Fiscal Titular: Edcélio da Silva Firmino - Mat: 9082786-2

III. Fiscal Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto - Mat: 9543570-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 164, de 29 de março de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2022.

Rio Branco, 24 de junho de 2022

Petronio Antunes  
Presidente do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 069/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.006887.00028/2022-55

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - SANEACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de material permanente (ar-condicionado, bebedouro, televisão, cadeiras, armários e outros), destinados a atender as atividades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

VALOR: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; e 744 201 261211408 346 60000 – Melhoria e Modernização de Máquinas e Equipamentos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PES e 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente. Fonte: 100 – RP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, obedecendo ao que dispõe o inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 1º de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e THAÍS DE CASTRO PACHECO, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 070/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.006887.00027/2022-19

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021 – CPL 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – SEE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME.

OBJETO: Contratação de empresa para giratória sem braço - cadeira giratória tipo secretária / cadeira giratória com braço - cadeira giratória tipo secretária / cadeira giratória - tipo executiva / tipo presidente com base giratório), com o objetivo de atender a demanda dos diversos do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária – DERACRE

VALOR: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do orçamento geral do Estado do Acre, para o exercício de 2022, sob o Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 – Rp.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 1º de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e THAIS DE CASTRO PACHECO, pela Contratada.

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022-SEINFRA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2022

VIGÊNCIA DA ATA: 17/05/2023

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2022-SEINFRA, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 054/2022, autorizado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, por meio do aceite OFÍCIO Nº 1491/2022/SEINFRA, datado em 20 de junho de 2022 e aceite, pela Empresa: J. A. DA SILVA WALTER-ME (CNPJ Nº 07.941.947/0001-46), através do Ofício JA/010/2022, datado em 13 de junho de 2022, para os itens: 10, 14, 17 e 18 perfazendo o valor global de R\$ 851.250,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), visando à utilização dos preços nela registrados cujo objeto é "que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento sob demanda de Material Gráfico e Afins, de vários formatos e gramaturas, personalizados, com prova de impressão" destinado as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá. PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00; 3.3.90.39.00.00; 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 100 – RP

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 23 de junho de 2022.

Petronio Antunes

Presidente do DERACRE

## DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 525, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 44/2022-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 255/2022 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 255/2022/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento da Psicóloga Perita de Trânsito Maria do Socorro Batista Coutinho e do Médico Perito de Trânsito Edson Braga Rodrigues, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades na Clínica Psicoclin, no município Brasília/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 06 de maio de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 23 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 528, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 536/2022/DETRAN - DADM (4275379),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 055/2022, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de óculos simulador de embriaguez, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do supracitado contrato. A vigência do contratual terá início na data de sua assinatura (23/06/2022) e término em 31 de dezembro do ano corrente.

I Gestor Titular: Laura Jessica de Albuquerque Cunha -

Matrícula nº 9509356;

II Gestor Suplente: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula nº 9351710;

III Fiscal Titular: Francieleia Rodrigues Machado da Costa -

Matrícula nº 9147756;

IV Fiscal Suplente: Elenizia Freitas do Vale - Matrícula nº 9177817.

Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

---

#### PORTARIA DETRAN Nº 529, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em parte, a Portaria nº 015/2019, de 1º de fevereiro de 2019, destituindo a servidora Laura Jessica Albuquerque Cunha, matrícula nº 9509356, da função de Chefe de Gabinete da Diretoria de Operações deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 27 de junho de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

---

#### PORTARIA DETRAN Nº 530, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aline Ramos Cavalcante, matrícula nº 9351710, para responder pela Chefia de Gabinete da Diretoria de Operações deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 27 de junho de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

---

#### PORTARIA DETRAN Nº 531, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Operações, Anderson de Souza Castro, para responder pela Presidência deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da Titular da Pasta, no período de 27/06/2022 a 03/07/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 27 de junho de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

---

#### PORTARIA DETRAN Nº 532, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Argos Ryan Maia Moura, matrícula nº 9312420, para responder pela Diretoria de Operações deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 27/06/2022 a 03/07/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 27 de junho de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN/AC Nº. 068/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.001056.00090/2021-87 E 0068.001056.00053/2022-50

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA ALVES E LIMA LTDA.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo, o aditamento de 25% do contrato 068/2021, referente ao quantitativo do item 2 " Serviços de sinalização horizontal de vias, consistindo de pintura (demarcação viária) de linhas (faixas), com tinta retro-refletiva à base de resina acrílica com aplicação de microesfera de vidro - NBR 11862 da ABNT, com 0,3 mm de espessura úmida, aplicação mecânica incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra para a execução dos serviços e demais despesas incidentes desta contratação, conforme descrição contida no Termo de Referência.", visando atender às necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito- CEET do DETRAN/AC em conformidade, parecer Jurídico Nº 231/2022, Nota de Empenho 7192040937/2022 e demais documentos constantes no Processo SEI Nº 0068.001056.00090/2021-87 e 0068.001056.00053/2022-50.

DO PREÇO Dá-se a este aditivo o valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Termo terá sua vigência contada a partir da data de assinatura, vinculada ao termino do contrato original.

DA DESPESA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação: Programa de trabalho: 42.45.000.00 - Engenharia de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 700 - Recurso Próprio da Administração Indireta.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho, pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhora MARIA ELVIRA MESSIAS LIMA ALVES, pela empresa ALVES E LIMA LTDA.

## ANEXO I

Item	Descrição	UND	QUANT. INICIAL	QUANT. ADITIVADA 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Serviços de sinalização horizontal de vias, consistindo de pintura (demarcação viária) de linhas (faixas), com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com aplicação de microesfera de vidro - NBR 11862 da ABNT, com 0,3 mm de espessura úmida, aplicação mecânica incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra para a execução dos serviços e demais despesas incidentes desta contratação, conforme descrição contida no Termo de Referência.	m²	25.000	6.250	R\$ 22,00	R\$137.000,00
Valor Total (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).						R\$ 137.500,00

## PORTARIA DETRAN Nº 526, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,, CONSIDERANDO a LEI Nº 3.878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 publicada no D.O.E. Nº 13.191, no dia 23 de Dezembro de 2021 que instituiu o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, Processo SEI Nº 4002.014022.00027/2021-31;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 10.969, DE 11 JANEIRO DE 2022 publicado no D.O.E. Nº 13.210, no dia 25 de Janeiro de 2022 que regulamentou o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores instituído pela Lei nº 3.878, de 17 de dezembro de 2021, Processo SEI Nº 0068.001042.00010/2022-88;

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 108, DE 14 DE fevereiro DE 2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.225, no dia 15 de Fevereiro 2022 que normatizou o processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa de CNH SOCIAL criado pelo Governo do Estado do Acre, Processo SEI nº 0068.001042.00065/2022-98;

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 134, DE 24 DE fevereiro DE 2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.233, no dia 25 de Fevereiro de 2022 que instituiu os critérios para a adesão ao Programa CNH SOCIAL pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico, Processo SEI nº 0068.001042.00045/2022-17;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001042.00523/2022-99.

## RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos ao Programa CNH SOCIAL do Estado do Acre - MODALIDADE CNH ESTUDANTIL presentes na lista com os nomes selecionados, anexo I, para apresentar HISTÓRICO ESCOLAR, afim de ser calculado nota para posterior seleção final dos candidatos.

Art. 2º A contar da publicação desta portaria o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar seu Histórico Escolar, munido do CPF, Carteira de Identidade ou equivalente e comprovante de endereço.

I - O candidato que reside no município de Rio Branco deverá comparecer a Unidade de Atendimento de Habilitação, localizada na Avenida Ceará, n 3059, Bairro Jardim Nazle.

II - O candidato que reside nas cidades do interior do Estado do Acre deverá comparecer a CIRETRAN da localidade;

III - O candidato que reside em localidade não contemplada com CIRETRAN deverá encaminhar suas informações conforme citado no caput para endereço de e-mail detrancnhsocial@gmail.com ou, caso prefira, se dirigir a CIRETRAN mais próxima de sua residência.

§ 1º Não respeitados os prazos estabelecidos no caput o candidato será desclassificado e perderá o benefício;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

ANEXO ÚNICO - MODALIDADE CNH ESTUDANTIL		
NOME	CPF	MUNICÍPIO
ABEL NETO MARTINS SANTOS	07911476225	PLACIDO DE CASTRO
ABIGAIL VICENTE DE SOUSA DA SILVA	05053952230	RIO BRANCO
ABIMAEEL DE QUEIROZ LIMA	03929948281	RIO BRANCO
ABNER MENEZES SILVA	03433922241	RIO BRANCO
ABRAHAO BATISTA FARIAS	07477778298	RIO BRANCO
ACAUÁ FERREIRA DINIZ	04033178279	RIO BRANCO
ACINTIA DA SILVA FREITAS	06610760241	CRUZEIRO DO SUL
ACRIELEN PEREIRA DOS SANTOS	01258944227	CRUZEIRO DO SUL
AÇUCENA GOMES RABELO	05294670208	RIO BRANCO
ADA LETÍCIA LEITE OLIVEIRA	07377122285	CRUZEIRO DO SUL
ADAIAS LIMA DOS SANTOS	02268977293	RIO BRANCO
ADAIAS MARTIMIANO DA SILVA	01938863240	RIO BRANCO
ADALCIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	02395600270	RIO BRANCO
ADALGISA MARTINS DA SILVA	70691840261	RIO BRANCO
ADEILSON MEDEIROS DIAS	03322120252	RIO BRANCO
ADIANE RIBEIRO DA SILVA EVANGELISTA	01549627244	PORTO ACRE
ADIELSON DOS SANTOS DE SOUZA	70365224294	FEIJO
ADISSON BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	07975088218	RIO BRANCO
ADRIAN CAUÁ CHAVES SILVA	00638301246	CRUZEIRO DO SUL
ADRIAN CRISTHIAN DA SILVA LIMA	70516649213	MANCIO LIMA
ADRIAN GABRIEL BANDEIRA NASCIMENTO	05285988217	RIO BRANCO
ÁDRIAN HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES	06285078289	RIO BRANCO
ADRIANA COSTA AZEVEDO	08958221216	CRUZEIRO DO SUL
ADRIANA COSTA DOS SANTOS	70564553280	CRUZEIRO DO SUL
ADRIANA EVELYM ALBUQUERQUE DE MESQUITA	02765340269	XAPURI
ADRIANA MOTA DE SOUZA	79181660278	RIO BRANCO
ADRIANA SALES DOS SANTOS	08219939257	RIO BRANCO
ADRIANA SILVA DE SOUZA	05849015264	RIO BRANCO
ADRIANE ALENCAR ALVES	04176344202	RIO BRANCO
ADRIANE KAROLINE GOMES MONTEIRO	06736359295	RIO BRANCO
ADRIANE MATOS DA SILVA	08500214210	SENA MADUREIRA
ADRIANO COSTA DE AGUIAR	05222906205	SENA MADUREIRA
ADRIANO MONTEIRO DE SOUZA	04394366216	RIO BRANCO
ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	70180347284	MARECHAL THAUMATURGO
ADRIEL DA SILVA KAXINAWÁ	08463887236	RIO BRANCO
ADRIEL SILVA DE CASTRO	06084822266	RIO BRANCO
ADRIELE DE SOUZA ROGÉRIO	04385157227	CRUZEIRO DO SUL
ADRIELE MAGALHÃES BEZERRA	52929256249	RIO BRANCO
ADRIELE MATOS DA SILVA	06822825290	SENA MADUREIRA
ADRIELLE DE CASTRO DINIZ	07334521242	PORTO ACRE
ADRIELLE FABIULA DO NASCIMENTO ARAÚJO	01599132257	RIO BRANCO
ADRIELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA	03090845202	RIO BRANCO
ADRIELLE RIBEIRO MOURÃO	03715258292	RIO BRANCO
ADRIELY ALBUQUERQUE CARVALHO	05921464210	SENA MADUREIRA
ADRIELY LESSA NASCIMENTO	17916472783	CARIACICA
ADRIELY RODRIGUES MARQUES	06695377219	RIO BRANCO
ADRIENE CARVALHO DA SILVA	05152064235	RIO BRANCO
ADRION JOSUÉ BATISTA DA SILVA	04583676212	RIO BRANCO
ADRYELE MORAES DA SILVA	04825283209	RIO BRANCO
ADRYELLE RAMOS DE SOUZA	03409365257	RIO BRANCO
ADRYNE SILVA MAIA	06350084241	RIO BRANCO
ADSON DE SOUZA ROQUE	70182186245	PORTO WALTER
ADSON JANUARIO DE OLIVEIRA	05203890269	RIO BRANCO
ADSSON FERNANDO DA SILVA SOUSA	05848945209	RIO BRANCO
ADUARDO SOUZA DE ARAÚJO	01215323212	RIO BRANCO
AELIAKIN DÓCIMO DE ARAÚJO	07906024230	SENA MADUREIRA
AERISSON NOGUEIRA FREIRE	03668980276	CRUZEIRO DO SUL
AEWERTON SANTOS DE SOUZA	06372475235	SENA MADUREIRA
AGAILDO BEZERRA TELES JUNIOR	04775440292	RODRIGUES ALVES
ÁGATA CHRIS GONZALES DIAZ	03457375208	RIO BRANCO
ÁGATA MENDES DA SILVA	06004603201	RIO BRANCO
AGENOR CARLOS MARTINS DA SILVA JÚNIOR	09009452220	RIO BRANCO
AILA DUTRA FERNANDES	03877040276	RIO BRANCO
AILTON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	04276827205	RIO BRANCO
AILTON SILVA OLIVEIRA	70426797256	RIO BRANCO
AIQUELE OLIVEIRA MALAQUIAS	03917647214	RIO BRANCO
AIRAM LUIGGY DA SILVA MACIEL	07500814224	RIO BRANCO
AIRTON DE OLIVEIRA MESQUITA	04180471205	RIO BRANCO
AISLINE DOS SANTOS CARNEIRO	02112528246	RIO BRANCO
ALAN CHRISTYAN SANTOS DA SILVIA	04407630299	RIO BRANCO
ALAN CONCEIÇÃO RODRIGUES	08635484231	RODRIGUES ALVES
ALAN DA CUNHA MUNIZ	05825835008	CRUZEIRO DO SUL
ALAN DA SILVA LIMA	06493011299	RIO BRANCO
ALAN DE LIMA CORREIA	70723078262	FEIJO
ALAN FELIPE SILVA DO NASCIMENTO	04574121270	RIO BRANCO
ALAN FERREIRA LIMA	02969586207	RIO BRANCO
ALAN HENRIQUE DA SILVA	97551287272	RIO BRANCO
ALAN KAIO CAVALCANTE RODRIGUES	04153116246	RIO BRANCO
ALAN RICHARD SOUZA DANTAS	03039616277	RIO BRANCO
ALAN RUIZ SALDANHA	70017055270	RIO BRANCO
ALAN SOUZA DE LIMA	01480796280	RIO BRANCO

ALAN VICTOR DA COSTA TORRES	07262295209	RIO BRANCO
ALANA GABRIELA SOUZA DA ROCHA	06030137247	CRUZEIRO DO SUL
ALANA KAREN MARIANO DA SILVA	04036730207	RIO BRANCO
ALANIS FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	70396239277	SENA MADUREIRA
ALANY STÉFANIE DIAS PAIVA	01222416220	IPIXUNA
ALANYS CAMILY DO NASCIMENTO ROCHA	07256139209	TARAUACA
ARCELINA FERREIRA DOS SANTOS	04692384298	RIO BRANCO
ALCEMIR NACIMENTO FEITOSA KAXINAWA	01438986203	SANTA ROSA DO PURUS
ALCIENE ALVES DE SOUZA	03876733260	CRUZEIRO DO SUL
ALCILEIA DE LIMA NUNES	93795076234	RIO BRANCO
ALCIRLANDIO DA ROCHA SOUZA	03449871242	CRUZEIRO DO SUL
ALDEJANE TELES MENDONÇA	70493125256	ASSIS BRASIL
ALDEMIR VICTOR DE ARAUJO SILVA	02893422284	RIO BRANCO
ALDERLENE DE ALMEIDA AMORIM	06521442252	CRUZEIRO DO SUL
ALDILENE DA SILVA OLIVEIRA	01935926225	RIO BRANCO
ALEF DA SILVA FERNANDES	03691484280	RIO BRANCO
ÁLEF DANIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA	02547403242	RIO BRANCO
ALEKSANDRA VITÓRIA DE OLIVEIRA CAITANO	06872610239	PORTO ACRE
ALEKYS KENNEDY DOS SANTOS RODRIGUES	03836566214	RIO BRANCO
ALESSANDRA DOS SANTOS BERNALDO	04043415273	RIO BRANCO
ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	03709667240	RIO BRANCO
ALESSANDRA LIMA DE QUEIROZ	03923179235	RIO BRANCO
ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA	05541180252	RIO BRANCO
ALESSANDRA PINHEIRO SILVA	03600454218	RIO BRANCO
ALESSANDRA RUFINO DA SILVA	08651368232	RIO BRANCO
ALESSANDRO ALVES DE PAULA	05275011237	RIO BRANCO
ALEX CAETANO DA SILVA	08380915208	RIO BRANCO
ALEX DA SILVA MELO	09421784243	SENA MADUREIRA
ALEX DAMASCENO DE SOUZA	01698888279	RIO BRANCO
ALEX DOUGLAS GOMES SILVA	05922375245	RIO BRANCO
ALEX LOPES DE SOUZA	05192615267	RIO BRANCO
ÁLEX LUAN SOUZA DE LIMA	02561177211	RIO BRANCO
ALEX ROCHA DA SILVA JUNIOR	07517185217	RIO BRANCO
ALEX SANTOS DE ARAÚJO	01684380200	SENA MADUREIRA
ALEXANDRA BEZERRA REBOUÇAS	03926732237	CRUZEIRO DO SUL
ALEXANDRA DO NASCIMENTO ALVES	07832456299	RIO BRANCO
ALEXANDRA ALVES DE SOUSA	03151497284	RIO BRANCO
ALEXANDRA CARDOSO DE BRITO SANTIAGO	02514135273	RIO BRANCO
ALEXANDRA CORREIA DA SILVA	89279425234	RIO BRANCO
ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	70379715295	XAPURI
ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	04973198293	RIO BRANCO
ALEXANDRE DE CÂMARA ALEMÃO	04680203226	CRUZEIRO DO SUL
ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINHEIRO	02256192296	RIO BRANCO
ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA	70721633285	SENA MADUREIRA
ALEXANDRE FERREIRA SILVA	05603160209	RIO BRANCO
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA DAMASCENO	01437053262	SENA MADUREIRA
ALEXANDRE LIMA DA SILVA	05405468282	CRUZEIRO DO SUL
ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA	04028151228	SENA MADUREIRA
ALEXANDRE SILVA DE MELO	08553698254	ASSIS BRASIL
ALÉXIS GUIMARÃES DA SILVA	06005104250	RIO BRANCO
ALEXSANDRA SILVA MAXIMIANO	07542027204	RIO BRANCO
ALEXSANDRO FREITAS GOUVEIA	03259975276	RIO BRANCO
ALEXSANDRO LOPES DE MOURA	05170122276	RIO BRANCO
ALEXSANDRO RAMOS DA SILVA	02566917205	SENADOR GUIOMARD
ALEXSON SOUZA BORGES	05481560267	RIO BRANCO
ALEXSSANDRA DA SILVA GADIELHA	03531998269	CRUZEIRO DO SUL
ALIANE DE SOUZA PEREIRA	02486139281	XAPURI
ALICE BONFIM DE ARAÚJO	07086522201	RIO BRANCO
ALICE CALISTO DE ARAUJO	02938166206	RIO BRANCO
ALICE CAMURÇA GÓIS DE LIMA	02555151206	RIO BRANCO
ALICE CARVALHO DE OLIVEIRA	04146127289	RIO BRANCO
ALICE COSTA DA SILVA	70479498288	RIO BRANCO
ALICE DE SOUZA BRAGA	06102649230	CRUZEIRO DO SUL
ALICE DE SOUZA OLIVEIRA	06140739284	SENA MADUREIRA
ALICE FERREIRA DE SOUZA	01875870270	BUJARI
ALICE ISAIAS ALEXANDRE	03204908232	PLACIDO DE CASTRO
ALICE LAUANE BARROS DE LIMA	05730921250	RIO BRANCO
ALICE LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	06053757209	RIO BRANCO
ALICE LOPES PEREIRA	07460521205	RIO BRANCO
ALICE NASCIMENTO ANORAN	03032083257	RIO BRANCO
ALICE SOUZA DA CONCEIÇÃO	08079385211	CRUZEIRO DO SUL
ALICIA DE JESUS OLIVEIRA CUNHA	02808538235	RIO BRANCO
ALÍCIA SILVA DE ARAGÃO	04938264242	RIO BRANCO
ALIF DE SOUZA ALVES	05368247206	TARAUACA
ALILIANE DANKAR SOARES	06210858201	SENADOR GUIOMARD
ALINE ALVES DE SOUZA	12010810414	TARAUACA
ALINE ANTÔNIA PAIVA DE OLIVEIRA	02182026282	SENA MADUREIRA
ALINE ASSIS DE OLIVEIRA	05419025205	RIO BRANCO
ALINE BEZERRA DA SILVA	03926717270	RIO BRANCO
ALINE DA SILVA COSTA	06997607209	RIO BRANCO
ALINE DA SILVA GÓIS	06288443280	RIO BRANCO
ALINE DA SILVA MAGALHÃES	06273884269	RIO BRANCO
ALINE DA SILVA QUEIROZ	04046353260	RIO BRANCO

ALINE DOS SANTOS BENEDITO	03099943223	RIO BRANCO
ALINE FONTENELE DA SILVA	02237496218	RODRIGUES ALVES
ALINE GEGA DUARTE	70260553212	SENADOR GUIOMARD
ALINE KAROLINE PORTELA DE SOUZA	01418559245	RIO BRANCO
ALINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	08836983235	CRUZEIRO DO SUL
ALINE MENEZES CANIZIO	02487229217	RIO BRANCO
ALINE MOREIRA AMORIM	04828319280	RIO BRANCO
ALINE NASCIMENTO ANORAN	03032069262	RIO BRANCO
ALINE NASCIMENTO DA COSTA	01126259241	RIO BRANCO
ALINE OLIVEIRA DA SILVA	04161880286	RIO BRANCO
ALINE RAIANE SILVA RODRIGUES	04622971283	RIO BRANCO
ALINE REBOUÇAS LEITE	04945201242	CRUZEIRO DO SUL
ALINE SALDANHA DE CASTRO	06898978209	CRUZEIRO DO SUL
ALINE SANTOS DA SILVA	04316855255	RIO BRANCO
ALINE SANTOS DA SILVA	70673064263	MANCIO LIMA
ALINE SILVA DE SOUZA	05880635252	RIO BRANCO
ALINE SILVA MAIA	06300019284	CRUZEIRO DO SUL
ALINE STEFANIE RODRIGUES DA SILVA	06129284247	CRUZEIRO DO SUL
ALINY ROCHA DA SILVA	06744457241	SENA MADUREIRA
ALISON JUNIOR RODRIGUES SILVA	07287843277	SENA MADUREIRA
ALISSON BEZERRA DA SILVA	02864861216	FEIJO
ALISSON CICERO DA SILVA	06226171251	BRASILEIA
ALISSON CORTEZ VIEIRA	04385158207	RIO BRANCO
ALISSON DE LIMA SOUZA	70331925257	TARAUACA
ALISSON DOS SANTOS RODRIGUES	05825586202	RIO BRANCO
ALISSON GALVÃO BEZERRA	70117502235	CRUZEIRO DO SUL
ALISSON MELO MARTINS	02913472230	RIO BRANCO
ALISSON OLIVEIRA SOUSA	08517191200	RIO BRANCO
ALISSON SILVA DE BRITO	03814135270	RIO BRANCO
ALLAN BARROSO NOBRE DA COSTA	01015221262	RIO BRANCO
ALLAN KENNEDY DA SILVA ARAÚJO	03230369297	RIO BRANCO
ALLAN ROGERIO VALE DOS SANTOS JÚNIOR	01666637270	RIO BRANCO
ALLAN VITOR FREITAS DE SOUZA	07206035280	RIO BRANCO
ALLANA KAYDA SANTOS MEDEIROS	05292137294	RIO BRANCO
ALLANA LETÍCIA HOLANDA DA SILVA	05243077259	RIO BRANCO
ALLERIANE CALIXTO DA SILVA	03970596203	RIO BRANCO
ALLINE RIBEIRO DA SILVA	01591694244	PORTO ACRE
ALMINA SOUZA SANTANA	02068367246	RIO BRANCO
ALTEIZA SOUZA DA SILVA	06834711201	SENA MADUREIRA
ÁLVARO BARBOSA DE MELO	05593940207	MANCIO LIMA
ALYCE CAMILLE DA SILVA MARQUES	02324531283	RIO BRANCO
ALYSSON LUIS FARIAS DA SILVA	03744769267	RIO BRANCO
AMANDA AMARO DA SILVA	08345467288	RIO BRANCO
AMANDA AZEVEDO DE LIMA	03484436255	RIO BRANCO
AMANDA CAROLINE DA SILVA BRAZ	04931012256	RIO BRANCO
AMANDA DA CONCEIÇÃO MARTINS	08104924230	CRUZEIRO DO SUL
AMANDA DA SILVA MAGALHÃES	05579614241	SENA MADUREIRA
AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	02562283295	RIO BRANCO
AMANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	04913611224	RIO BRANCO
AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	05021840274	RIO BRANCO
AMANDA DE SÁ DOS SANTOS	06419346290	RIO BRANCO
AMANDA DE SOUZA CAVALCANTE	04629288295	RIO BRANCO
AMANDA DOS SANTOS GOMES	04226847245	RIO BRANCO
AMANDA FEITOSA JANUÁRIO	70210973285	CRUZEIRO DO SUL
AMANDA FIGUEIREDO DE SOUZA	02258160243	RIO BRANCO
AMANDA GABRIELA SAMPAIO DE OLIVEIRA	08011815180	RIO BRANCO
AMANDA GUIMARÃES COSTA DE LIMA	01504619250	RIO BRANCO
AMANDA ÍRIS JESUS DA SILVA	06420539285	RIO BRANCO
AMANDA JUDITE ARAÚJO DA SILVA	03984909292	RIO BRANCO
AMANDA KETLYN MENDONÇA	02525625269	RIO BRANCO
AMANDA MARIA RIBEIRO MARTINS	03913629254	RIO BRANCO
AMANDA MIKAELA AGUIAR FERNANDES	03364768250	RIO BRANCO
AMANDA NERI DE SOUZA	03676752260	RIO BRANCO
AMANDA PEREIRA DE SOUZA	00180676202	RIO BRANCO
AMANDA RILARY RODRIGUES DA COSTA	03125125200	CRUZEIRO DO SUL
AMANDA RUFINO VERUS	02800242230	RIO BRANCO
AMANDA SHAUANY DE ALENCAR FRANCO	09111576200	RIO BRANCO
AMANDA SILVA DOS SANTOS	03825147266	RIO BRANCO
AMANDA SOARES DUARTE	03778009290	RIO BRANCO
AMANDA STEPHANY ROCHA ZACARIAS	02987534213	RIO BRANCO
AMARILDO DE LIMA MELO	03214315293	BUJARI
AMÉLIA MARIA DA COSTA PEREIRA	06522490277	RIO BRANCO
AMEY KAROLINE LOPES MIRANDA	02891679229	RIO BRANCO
ANA ALICE AMORIM DO NASCIMENTO	01790224233	RIO BRANCO
ANA ALICE DA SILVA CAVALCANTE	07378649236	RIO BRANCO
ANA ALICE DE ARAÚJO ALVES	07357668274	RIO BRANCO
ANA ALICE DE MATOS INÁCIO	07418836279	CRUZEIRO DO SUL
ANA ALICE DO NASCIMENTO MARINHO	02891428226	RIO BRANCO
ANA ALICE NERY JUCA	06256129229	RIO BRANCO
ANA ALICIA SOUZA DA SILVA	03649607280	MANCIO LIMA
ANA BEATRIZ ABREU SOUZA	06365063202	CRUZEIRO DO SUL
ANA BEATRIZ AMARAL SOUZA	07834637231	CRUZEIRO DO SUL
ANA BEATRIZ BARROSO DE SOUZA	06946333217	RIO BRANCO

ANA BEATRIZ BUSSONS DE ARAUJO	03359368223	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ DA SILVA LOPES	05639675284	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA COSTA	06155368244	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	06477841223	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ FIGUEIREDO RAYOL	04492060251	SENA MADUREIRA
ANA BEATRIZ LIMA DA ROCHA	02389021298	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ LIMA FREITAS	01877210250	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ MAGALHAES FONTES DA SILVA	03769817257	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ MARIANO DA SILVA	07810361279	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ MESQUITA RODRIGUES	01807101258	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ SANTOS DE MOURA	07003620294	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ SILVA DE SOUZA	04532314208	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA	00833842277	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ SOUZA QUEIROZ	02869166222	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ VASCONCELOS DE AZEVEDO	06100735245	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ VERA FREITAS	05576742206	RIO BRANCO
ANA BEATRIZ VILA NOVA CAMPOS	03465436229	RIO BRANCO
ANA CARINE DE FREITAS SILVA	03667982275	CRUZEIRO DO SUL
ANA CARLA ALVES DA SILVA	04052780205	RIO BRANCO
ANA CARLA COSTA DE FIGUEIREDO	06385218236	RIO BRANCO
ANA CARLA DA SILVA GOMES	05594173226	MANCIO LIMA
ANA CARLA PIAUHY FERNANDES	07848855244	RIO BRANCO
ANA CAROLINA ALMEIDA TEIXEIRA	07681757201	RIO BRANCO
ANA CAROLINA CHAGAS DOS SANTOS	97959111200	RIO BRANCO
ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	04565574233	RIO BRANCO
ANA CAROLINA FERNANDES MATOS	02928739211	RIO BRANCO
ANA CAROLINA MENEZES DE FREITAS	04185543239	RIO BRANCO
ANA CAROLINA MIRANDA CHAVES	01228238260	RIO BRANCO
ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	07660371266	RIO BRANCO
ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA	02604880202	RIO BRANCO
ANA CAROLINA SILVA BARBOSA	03269136293	CRUZEIRO DO SUL
ANA CAROLINA SILVA DE SOUZA	03850809218	RIO BRANCO
ANA CAROLINA SOARES DE SOUZA	03495340203	RIO BRANCO
ANA CAROLINE DA SILVEIRA BARROS	03035634270	RIO BRANCO
ANA CAROLINE DO NASCIMENTO LOPES	06025502200	RIO BRANCO
ANA CAROLINE GOMES DA SILVA	02285764235	RIO BRANCO
ANA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA	08631009296	RODRIGUES ALVES
ANA CAROLINE SALES DE OLIVEIRA	04362135243	RIO BRANCO
ANA CAROLINE SILVA SANTIAGO	04642855262	CRUZEIRO DO SUL
ANA CASSIA PONTES SILVA	02063736278	RIO BRANCO
ANA CLARA BRITO DE OLIVEIRA	06690361292	RIO BRANCO
ANA CLARA DA SILVA DE SOUZA	06534676214	RIO BRANCO
ANA CLARA DA SILVA DOS SANTOS	09715990258	RIO BRANCO
ANA CLARA DE ARAÚJO SODRÉ	06359921243	CRUZEIRO DO SUL
ANA CLARA DE SANTANA CAMPOS	04618901276	RIO BRANCO
ANA CLARA DO NASCIMENTO SILVA	09211912270	MANOEL URBANO
ANA CLARA DOS SANTOS MORAIS	03986265295	SENA MADUREIRA
ANA CLARA GOMES DA SILVA	07690972276	RIO BRANCO
ANA CLARA LIMA DA SILVA	02380121230	RIO BRANCO
ANA CLARA MOURA PEREIRA	05608110200	RIO BRANCO
ANA CLARA NASCIMENTO FRANÇA	07037644200	RIO BRANCO
ANA CLARA NOGUEIRA DA SILVA	06990273224	RIO BRANCO
ANA CLARA RAMOS MAGALHÃES	07483044284	RIO BRANCO
ANA CLARA SILVA DE SOUZA	04571691254	RIO BRANCO
ANA CLARA SOUZA DE LIMA	02456014227	RIO BRANCO
ANA CLÁUDIA BARBOSA SOUSA	90595599249	RIO BRANCO
ANA CLÁUDIA CORREIA DE MELO	05354605202	EPITACIOLANDIA
ANA CLAUDIA DA COSTA EVANGELISTA	05036417232	RIO BRANCO
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA	02693220270	RIO BRANCO
ANA CLICIA DO NASCIMENTO LACERDA	06686845264	PORTO ACRE
ANA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	09140539229	MARECHAL THAUMATURGO
ANA CRISTINA DA SILVA	83710280249	RIO BRANCO
ANA CRISTINA DA SILVA BRITO	05363112264	SENA MADUREIRA
ANA CRISTINA DO NASCIMENTO DANTAS	03654814247	RIO BRANCO
ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	05402850216	RIO BRANCO
ANA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	04739690250	SENA MADUREIRA
ANA DE ARAÚJO COSTA	02584777258	RIO BRANCO
ANA DEISE CANDIDO FLOR	05191520262	CRUZEIRO DO SUL
ANA DEUSA SANTOS FERREIRA	01683451295	RIO BRANCO
ANA EDUARDA MIRANDA FERREIRA	08153690264	RIO BRANCO
ANA ELENA JARDIM DE CARVALHO	70090201248	SENA MADUREIRA
ANA FABIA DA SILVA DUTRA	70026191288	RODRIGUES ALVES
ANA FLÁVIA BEZERRA DE LIMA	02995551270	RIO BRANCO
ANA FLÁVIA MIRANDA DE SOUSA	06310526235	RIO BRANCO
ANA GABRIELA DA SILVA PEREIRA	02983562280	RIO BRANCO
ANA GABRIELA DE ARAÚJO ALMEIDA	05766541244	RIO BRANCO
ANA GABRIELA FREITAS SILVA	03935587201	RIO BRANCO
ANA JAMILE SAADY FLORES DE ARAUJO	02625982217	RIO BRANCO
ANA JESSICA MACIEL MOTA	03540875255	RIO BRANCO
ANA JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA	04273382202	SENADOR GUIOMARD
ANA JULIA COSTA DE BRITO	02520960299	RIO BRANCO
ANA JULIA PAIVA DOS SANTOS	71094124230	RIO BRANCO
ANA JULLIELE DE SOUZA BARROS	04970440212	CAPIXABA

ANA KAROLENE ALMEIDA ZEFERINO	06846526250	RIO BRANCO
ANA KAROLINA ARAUJO PEREIRA	70395145244	SENA MADUREIRA
ANA KAROLINA LIMA DE SOUSA	03974876227	RIO BRANCO
ANA KAROLINA PEREIRA DINARTE	03058416296	RIO BRANCO
ANA KAROLINA RAMOS ALVES	03768685209	RIO BRANCO
ANA KAROLINA SANTOS MELO	08048121280	RIO BRANCO
ANA KAROLINE NASCIMENTO ALBUQUERQUE	04809370283	RIO BRANCO
ANA KAROLINY CARDINA DA SILVA	05241575294	RIO BRANCO
ANA KAROLYNE SILVA JANGLES	04816967257	RIO BRANCO
ANA KELLY DA SILVA MENEZES	03940139211	RIO BRANCO
ANA KELLY DA SILVA BARROSO	04367571254	BUJARI
ANA KELLY SOARES CADAXO	70693508213	CRUZEIRO DO SUL
ANA KELY DA SILVA SOUZA	02248300239	RIO BRANCO
ANA KEROLLY BATISTA LIMA	05057441205	RIO BRANCO
ANA KESIA CUNHA DE FREITAS	03871645290	RIO BRANCO
ANA KEYLLA FERREIRA DANTAS	91829763253	RIO BRANCO
ANA KLARITA SOUZA NUNES CALIXTO	00393895920	RIO BRANCO
ANA LAURA MAGALHÃES DA COSTA	06996217202	RIO BRANCO
ANA LÚCIA DA SILVA LIMA	02129067204	RIO BRANCO
ANA LÚCIA MELO DA SILVA	70952729210	RIO BRANCO
ANA LÚCIA OLIVEIRA GASPAR	01186263296	RIO BRANCO
ANA LUÍSA DE OLIVEIRA SILVA	05355741266	CRUZEIRO DO SUL
ANA LUISIE FEITOSA DE MOURA	07415019296	RIO BRANCO
ANA LUIZA CAVALCANTE RAMOS	03492620205	RIO BRANCO
ANA LUIZA DE SOUZA LOPES	07430883281	RIO BRANCO
ANA LUIZA PAIVA DA SILVA	03327997276	RIO BRANCO
ANA LUYZA PEREIRA DA SILVA	02126329224	RIO BRANCO
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	92279953234	TARAUACA
ANA MARIA DEUZINHA ALVES TORRES DE SALES	08197888213	RIO BRANCO
ANA MARIA FERREIRA SILVA	01717905293	RIO BRANCO
ANA MARIA SILVA DE SOUZA	02248302282	RIO BRANCO
ANA MICLEIA RUFINO DA SILVA	06377801246	RIO BRANCO
ANA OLIVEIRA DE PAULA	06177675212	RIO BRANCO
ANA PÂMELA TAVARES MENDONÇA	02777395276	RIO BRANCO
ANA PATRICIA RODRIGUES LOPES SOETE	04175277218	RIO BRANCO
ANA PAULA BONFIM DE SOUSA	04390166220	RIO BRANCO
ANA PAULA CHAVES SILVA	03487676257	RIO BRANCO
ANA PAULA DA SILVA XAVIER	02716430217	RIO BRANCO
ANA PAULA DE OLIVEIRA	04089264227	RIO BRANCO
ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA	35603332883	RIO BRANCO
ANA PAULA GUIMARAES COSTA	06932481227	RIO BRANCO
ANA PAULA MELO DA SILVA	06493802237	RIO BRANCO
ANA PAULA MENDES VITÓRIA	03443708285	RIO BRANCO
ANA PAULA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	08118609227	RIO BRANCO
ANA PAULA OLIVEIRA REYES	54933943249	RIO BRANCO
ANA PAULA PESSOA DE HOLANDA	03471334289	RIO BRANCO
ANA PAULA PINHEIRO SILVA	04413038207	RIO BRANCO
ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	03792109247	CRUZEIRO DO SUL
ANA PAULA SANTOS SILVA	07292606237	RIO BRANCO
ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	05427044205	CRUZEIRO DO SUL
ANA PAULA VIEIRA CALDERA	04963481243	BRASILEIA
ANA QUEILA BEZERRA DA SILVA	01433050269	CRUZEIRO DO SUL
ANA QUEZIA OLIVEIRA DA SILVA	04530559238	RIO BRANCO
ANA RAISSA ALBUQUERQUE PINHEIRO	70178741299	MARECHAL THAUMATURGO
ANA RITA DE KASSIA LIMA DE ANDRADE	02485668221	RIO BRANCO
ANA RUTE CUNHA DE ARAÚJO	05973743250	RIO BRANCO
ANA SARA SILVA DE SOUZA	05995631250	RIO BRANCO
ANA SORAIA DE ALMEIDA VIEIRA	88804070234	RIO BRANCO
ANA STEFHANY RIBEIRO CARDOSO	06308186228	RIO BRANCO
ANA TÁCIA SILVA SARAIVA	04305307227	RIO BRANCO
ANA TAMIRES DIAS TEIXEIRA	07537560307	CAUCAIA
ANA TÁRSILA DO NASCIMENTO MACHADO	05212704219	CRUZEIRO DO SUL
ANA VITÓRIA DE BRITO FARIAS	05636458223	RIO BRANCO
ANA VITÓRIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	05151463233	RIO BRANCO
ANA VITORIA PAZ DA SILVA	04012685279	RIO BRANCO
ANA VITÓRIA ROSAS DE OLIVEIRA	07088806223	CRUZEIRO DO SUL
ANA VITÓRIA SILVA	03955463206	RIO BRANCO
ANAILINY PINHEIRO DE OLIVEIRA	70364053259	FEIJO
ANDERSON ANGELO MENDONÇA DE SOUZA	04563744263	RIO BRANCO
ANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA	04184982298	CAPIXABA
ANDERSON AUGUSTINHO DE ARAÚJO	03984124210	RIO BRANCO
ANDERSON AZEVEDO DOS SANTOS	01909414212	RIO BRANCO
ANDERSON CAVALCANTE BARBOSA	06333392294	RIO BRANCO
ANDERSON DA ROCHA FREITAS	05790512267	TARAUACA
ANDERSON DA SILVA MENEZES	03940153206	RIO BRANCO
ANDERSON DUARTE CÂNDIDO	03410830200	RIO BRANCO
ANDERSON GOMES DA CRUZ	07977836289	PORTO ACRE
ANDERSON GOMES DA ROCHA	04730466284	PORTO ACRE
ANDERSON GUIMARAES FERREIRA	07198007228	SENA MADUREIRA
ANDERSON MENDES OZARIO	04961788228	BUJARI
ANDERSON MIRANDA DE FARIAS	03634858214	RIO BRANCO
ANDERSON SALES DA COSTA	54895693287	ACRELANDIA
ANDERSON SOUZA DE ASSIS	70483010235	CRUZEIRO DO SUL

ANDERSSON DE ALMEIDA REIS	03642293220	RIO BRANCO
ANDESON TAYLAN COSTA DO NASCIMENTO	08135283210	MANCIO LIMA
ANDESSON SOUZA DA SILVA	05154318269	CRUZEIRO DO SUL
ANDRÉ CRUZ DE SOUZA	00271835214	CRUZEIRO DO SUL
ANDRÉ ELIAS FERREIRA DE SOUZA	05553260205	RIO BRANCO
ANDRÉ LUIS CALDERA PEREIRA	01968417206	RIO BRANCO
ANDRÉ LUIS DA SILVA TORRES	04372761201	RIO BRANCO
ANDRÉ LUIS GARCIA DE SOUZA	07195794229	RIO BRANCO
ANDRÉ LUIZ COSTA DA SILVA	04605947299	RIO BRANCO
ANDRÉ LUIZ MOREIRA LIMA	08361579230	RIO BRANCO
ANDRÉ RAMON ARRUDA MACIEL	02827982269	RIO BRANCO
ANDRÉ SANTOS DE ANDRADE	03626837270	RIO BRANCO
ANDRÉ SOUZA DA ASSIS FILHO	02597928292	RIO BRANCO
ANDRÉ VAGNER CAETANO RAMIREZ	04900222275	RIO BRANCO
ANDRÉA DE MESQUITA ALVES	03917439298	RIO BRANCO
ANDREI DA SILVA NERI	09058819230	SENA MADUREIRA
ANDREI DE OLIVEIRA SOUZA	08870425207	TARAUACA
ANDREI UIVER OLIVEIRA DO NASCIMNETO	05225927246	RIO BRANCO
ANDREIA CANDIDO DE SOUSA	99194139253	RIO BRANCO
ANDREIA DA SILVA AZEVEDO	03902539283	RIO BRANCO
ANDRÉIA DA SILVA DE FREITAS	03181328260	RIO BRANCO
ANDRÉIA DA SILVA SOAR A FLORES	02831781248	SENA MADUREIRA
ANDRÉIA LOPES DA SILVA	01597188212	PORTO ACRE
ANDREIA MARIA LIMA BEZERRA	08517796209	MARECHAL THAUMATURGO
ANDRÉIA SILVA DE ARAÚJO	70381418219	XAPURI
ANDREILSON FERREIRA DA SILVA	02921390205	RIO BRANCO
ANDREINA DA SILVA SOARES	04860532295	RIO BRANCO
ANDREINA DAMASCENO MONTEIRO	05212692296	CRUZEIRO DO SUL
ANDREINA DE SOUZA E SOUZA	03774254273	RIO BRANCO
ANDREINA MENEZES DE OLIVEIRA	06907351200	MANCIO LIMA
ANDREINA SAMPAIO DE LIMA	05549341247	RIO BRANCO
ANDREINA SILVA DE MENEZES	05488726276	CRUZEIRO DO SUL
ANDRELINE COSTA DA SILVA	09431486261	CRUZEIRO DO SUL
ANDRESON BARROSO NOBRE DA COSTA	04661048202	RIO BRANCO
ANDRESSA BARBOSA MIRANDA	03707387216	RIO BRANCO
ANDRESSA BATISTA DA	02824999209	RIO BRANCO
ANDRESSA BEZERRA VALE	02857477201	RIO BRANCO
ANDRESSA BRITO DA COSTA	03114829295	PORTO ACRE
ANDRESSA CAUANA NASCIMENTO FARIAS	05508933263	RIO BRANCO
ANDRESSA DA COSTA E COSTA	04548613200	FEIJO
ANDRESSA DA COSTA RIBEIRO	02647871299	RIO BRANCO
ANDRESSA DA SILVA ARAÚJO	70691308217	XAPURI
ANDRESSA DA SILVA NASCIMENTO	03585203205	RIO BRANCO
ANDRESSA DA SILVA RODRIGUES	06698647225	SENA MADUREIRA
ANDRESSA DAMASCENO MONTEIRO	05212678200	CRUZEIRO DO SUL
ANDRESSA DE MESQUITA ALVES	03917331250	RIO BRANCO
ANDRESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	04244372288	RIO BRANCO
ANDRESSA DO NASCIMENTO BANDEIRA	04774517216	SENA MADUREIRA
ANDRESSA FALÇÃO DOS SANTOS	04028081262	RIO BRANCO
ANDRESSA FERREIRA DA CUNHA	03650300230	RIO BRANCO
ANDRESSA FIRMINO DE SOUZA	04907668201	ACRELANDIA
ANDRESSA FLOR NOGUEIRA	03446094210	RIO BRANCO
ANDRESSA GONÇALVES GHELLERE	03206958245	RIO BRANCO
ANDRESSA KATRINY ARAÚJO CABRAL	03945394279	RIO BRANCO
ANDRESSA KETTLE SOUZA DE AGUIAR	03686399245	RIO BRANCO
ANDRESSA LIMA DO NASCIMENTO	02853112209	RIO BRANCO
ANDRESSA LUCAS DE JESUS	06786646255	PLACIDO DE CASTRO
ANDRESSA MATOS LIMA	02249785279	CRUZEIRO DO SUL
ANDRESSA NASCIMENTO DA SILVA	05521286276	RIO BRANCO
ANDRESSA NASCIMENTO PESSOA	05950671236	RIO BRANCO
ANDRESSA NATIELLY OLIVEIRA GONÇALVES	03719751236	RIO BRANCO
ANDRESSA PEDROSA DA SILVA	06439879243	RIO BRANCO
ANDRESSA PEREIRA DO NASCIMENTO	02658702248	RIO BRANCO
ANDRESSA PIRES DOS SANTOS	01272738248	RIO BRANCO
ANDRESSA RIBEIRO TEODORO	02572851210	RIO BRANCO
ANDRESSA SABOIA DOS SANTOS	02787934285	RIO BRANCO
ANDRESSA SILVA CABRAL	04152163208	RIO BRANCO
ANDRESSA SILVA DA CONCEIÇÃO	04715546264	CRUZEIRO DO SUL
ANDRESSA SILVA DA COSTA	02634748280	BRASILEIA
ANDRESSA SILVA DA COSTA	03196579220	RIO BRANCO
ANDRESSA SILVA DE SOUZA	06123832298	RIO BRANCO
ANDRESSA SILVA DO NASCIMENTO	04246849260	RIO BRANCO
ANDRESSA VIDAL LOPES	04319551230	RIO BRANCO
ANDREY DUAN SOUZA DE LIMA	02561161218	RIO BRANCO
ANDREYK CARVALHO OLIVEIRA	01957157216	RIO BRANCO
ANDREZA DO NASCIMENTO DE SENA	06264369233	BUJARI
ANDREZA LIMA DA SILVA	04144606260	SENADOR GUIOMARD
ANDRIEL LUY CABRAL SANTOS	05096705200	RIO BRANCO
ANDRIELE ARAÚJO DO CARMO	00522677258	CRUZEIRO DO SUL
ANDRIELE CORDEIRO DA SILVA	70267102224	SENA MADUREIRA
ANDRIELE OLIVEIRA	05413905203	RIO BRANCO
ANDRIELE ROCHA DA SILVA	55464335234	ASSIS BRASIL
ANDRIELE SILVA DE AQUINO	06259101252	RIO BRANCO

ANDRIELI ARAÚJO BEZERRA	07248107220	RIO BRANCO
ANDRIELI SILVA FREIRE	70574402276	PORTO ACRE
ANDRIELLE BARBOSA DE LIMA	03579386239	RIO BRANCO
ANDRIELLE DA COSTA NOBRE	04603709285	RIO BRANCO
ANDRIELLY OLIVEIRA MORAIS	70574085289	RIO BRANCO
ANDRIELLY PINHEIRO MELO	08523899227	PORTO ACRE
ANDRIELLY SILVA DE FREITAS	92243347253	RIO BRANCO
ANDRIEN MIKHAIL FELISMINO TINTAYA	03469599262	RIO BRANCO
ANDRINY DA COSTA SILVA	05339174255	RIO BRANCO
ANDRYELLE SOUZA DOS SANTOS	04084907219	RIO BRANCO
ANDRYO MOURA DA SILVA	04849303200	RIO BRANCO
ANE VALÉRIA DE SOUZA BARRETO	05251280262	RIO BRANCO
ANELYZE JESUS DE SOUZA	07325307250	ACRELANDIA
ÂNGELA CRISTINA DA SILVA CUNHA	01249842239	RIO BRANCO
ANGELA DA CUNHA CARDOSO	05184891242	RIO BRANCO
ÂNGELA MARIA LIMA DOS SANTOS	03600973240	RIO BRANCO
ANGELA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	92399770234	RIO BRANCO
ÂNGELA PEREIRA RIBEIRO	05900652203	RIO BRANCO
ANGÉLICA AMORIM DE SÁ	03614764265	RIO BRANCO
ANGÉLICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GONZALES	08070964235	SENADOR GUIOMARD
ANGELICA LIMA FEITOSA	05223000226	RIO BRANCO
ANGELIM SAMPAIO MATEUS KAXINAWÁ	01439616248	RIO BRANCO
ANGELITA BARRETO DA CRUZ	06931256246	RODRIGUES ALVES
ANGELITA SILVA DE SOUZA	03793604209	RIO BRANCO
ANGLOS DA SILVA MOREIRA	08879732218	SENA MADUREIRA
ANIELLY DA SILVA VIEIRA	70514826290	MANOEL URBANO
ANIELLY SOUZA DA SILVIA	05179978270	ACRELANDIA
ANNA CRYSTYNA CARVALHO DE OLIVEIRA	05832487214	BUJARI
ANNA FLÁVIA ALESSANDRA VASCONCELOS E SILVA	07048317248	BUJARI
ANNA KAROLLINA FREITAS PENHA	06875690284	SENADOR GUIOMARD
ANNA KÉSIA MOREIRA FRANÇA	70047638206	RIO BRANCO
ANNA PAULA CAVALCANTE DA SILVA	03559847257	RIO BRANCO
ANNE KAROLINE BEZERRA DA SILVA	06274956212	SENA MADUREIRA
ANNY ANDRESSA LIMA DE SOUZA	03633627200	RIO BRANCO
ANNY ISABELLY MARTINS ALVEZ	03904378244	RIO BRANCO
ANTHONY GABRIEL DE LIMA COSTA	02154365205	RIO BRANCO
ANTHONY KAUÃ MOTA LIMA	00800234286	CRUZEIRO DO SUL
ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA	07729673266	RIO BRANCO
ANTONIA FRANCISCA OLIVEIRA FELIX	07156651200	RIO BRANCO
ANTÔNIA ANAELY BEZERRA LEAL	70446654205	JORDAO
ANTONIA ARLENE DOS SANTOS LIMA	90487036204	TARAUACA
ANTÔNIA CAMILA SOUSA DE AMARÃES	03174157277	RIO BRANCO
ANTÔNIA CÉLIA LOPES DA SILVA	04668767263	CRUZEIRO DO SUL
ANTONIA CLEIÇA DE AMORIM	01104256266	RIO BRANCO
ANTÔNIA CLEICIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA	01219206237	CRUZEIRO DO SUL
ANTONIA DE OLIVEIRA LIMA SILVA	77038290215	SENA MADUREIRA
ANTÔNIA FABIANA DE ARAÚJO RÉGO	07357047245	RIO BRANCO
ANTONIA JARDILENE OLIVEIRA FREIRE	03911742231	CRUZEIRO DO SUL
ANTONIA JECIANE DO NASCIMENTO MARINHO	09830682242	TARAUACA
ANTONIA KARINE LIMA DE OLIVEIRA	04448757277	RIO BRANCO
ANTONIA KAROLAYNE MOURA PINTO	03326885261	RIO BRANCO
ANTONIA LORENA DA SILVA NASCIMENTO	04245848243	JORDAO
ANTONIA LUCILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA	06520384259	RIO BRANCO
ANTONIA MARCELA BRITO NASCIMENTO	07223096276	FEIJO
ANTONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	67613772268	CRUZEIRO DO SUL
ANTONIA MARLA LIMA DE SOUZA	03835051270	RIO BRANCO
ANTONIA MICHELE OLIVEIRA DE SOUZA	03117728201	CRUZEIRO DO SUL
ANTONIA OLIVEIRA GOMES	03714808256	RIO BRANCO
ANTONIA PATRÍCIA DE LIMA MELO	02558541293	CRUZEIRO DO SUL
ANTONIA RAILDA LIMA E SOUZA	04574123214	SENA MADUREIRA
ANTONIA RAQUELINE SOUZA DE OLIVEIRA	07118518247	SENA MADUREIRA
ANTÔNIA ROSELI COSTA DOS SANTOS	70180106244	CRUZEIRO DO SUL
ANTÔNIA ROSELI SILVA DE ALMEIDA	02028754230	IPIXUNA
ANTÔNIA ROSIANE CONCEIÇÃO SACRAMENTO	04172848290	RIO BRANCO
ANTONIA SAMILA CASSIANO MAGALHÃES	08353851245	RIO BRANCO
ANTÔNIA SAULA DE PAIVA RÉGO	87786915249	TARAUACA
ANTONIA TÁCILA RAMALHO DA CONCEIÇÃO	70365844241	CRUZEIRO DO SUL
ANTÔNIA TAMILÉ ABREU DE SOUZA	08298557263	MANCIO LIMA
ANTÔNIA XAVIER ALMEIDA	03484492244	RIO BRANCO
ANTONIEL FIDELIS DO ESPIRITO SANTOS	98434020220	RIO BRANCO
ANTONIO ABRÃO MOREIRA DA SILVA	10190410213	SENA MADUREIRA
ANTONIO ADMILSON DA SILVA ARAUJO JUNIOR	07668928243	TARAUACA
ANTONIO ÁLIQUES SILVA DA COSTA	03646377224	PORTO WALTER
ANTONIO ALMEIDA NOGUEIRA JUNIOR	53169751204	RIO BRANCO
ANTÔNIO ANDERSON DA CUNHA SILVA	70329262238	TARAUACA
ANTÔNIO ARLEF BRUNO DE AZEVEDO	06872741252	SENA MADUREIRA
ANTÔNIO BARROS CARDOSO DA SILVA NETO	03806985286	XAPURI
ANTONIO BISPO SALES	99298015291	FEIJO
ANTONIO CLEUSIANO LIMA ARAUJO	09365851297	FEIJO
ANTONIO DA COSTA E SILVA	19693699220	RIO BRANCO
ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	09977005214	TARAUACA
ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA	05067262230	RIO BRANCO
ANTONIO DENILSON ROGERIO MATOS	70366897225	RODRIGUES ALVES

ANTONIO EDIVALDO BRITO DE LIMA	06950330260	PORTO WALTER
ANTONIO EDUARDO SANTOS DE ABREU	05418350250	MANCIO LIMA
ANTONIO ELITO ALVES DE LIMA JUNIOR	55782612215	PORTO WALTER
ANTONIO ELYSE DE OLIVEIRA BARBOSA	02578848238	RIO BRANCO
ANTONIO EMERSON ESTEVÃO DE LIMA	03999125250	CRUZEIRO DO SUL
ANTÔNIO FABRÍCIO FREIRE NETO	05211550293	RIO BRANCO
ANTONIO FABRÍCIO OLIVEIRA FERREIRA	03655984294	RODRIGUES ALVES
ANTONIO FELIPE DE CASTRO CAMPOS	04496966263	FEIJO
ANTÔNIO FRANCISCO TEIXEIRA DE LIMA	04858270262	SENA MADUREIRA
ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS FREITAS	07544623238	CRUZEIRO DO SUL
ANTÔNIO GEOVANE BARROS CUCHITINERI	04032998299	RIO BRANCO
ANTONIO ICARO OLIVEIRA	04551808229	CRUZEIRO DO SUL
ANTONIO JOSE DA SILVA FEITOSA	03125555205	RIO BRANCO
ANTONIO JOSÉ NUNES DOS SANTOS	02148814230	RIO BRANCO
ANTONIO LUCAS FARIAS DE SOUZA	02327807220	RIO BRANCO
ANTONIO MARCELO RIBEIRO DE SOUZA	70718376277	SENA MADUREIRA
ANTÔNIO MARCOS BATISTA DA CRUZ	05319427247	CRUZEIRO DO SUL
ANTONIO MARIANO ALVES DA SILVA	06758255204	SENA MADUREIRA
ANTONIO MENEZES DE OLIVEIRA	06514263240	MANCIO LIMA
ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA	00716815230	PORTO ACRE
ANTONIO QUEVIN COSTA DE QUEIRÓZ	08446094207	RODRIGUES ALVES
ANTONIO RAFAEL FREIRE DO NASCIMENTO	03347743229	FEIJO
ANTONIO RAIDSON FERREIRA DA SILVA	05108878214	RIO BRANCO
ANTÔNIO RENAN LIMA	03806263221	RIO BRANCO
ANTONIO ROBENILSON SANTOS DO NASCIMENTO	08697287251	FEIJO
ANTONIO ROMULO ARAUJO GOMES	08442523286	ARROIO DO TIGRE
ANTÔNIO SILVA PEREIRA	06829088275	CRUZEIRO DO SUL
ANTÔNIO SOUZA DE LIMA	04056196265	RIO BRANCO
ANTONIO VALGESSI NASCIMENTO DE LIMA	04965638239	CRUZEIRO DO SUL
ANTÔNIO VÍCTOR SAMPAIO DA SILVA	97852619215	EPITACIOLANDIA
ANTÔNIO VINÍCIUS GOMES ARAÚJO	02467085228	RIO BRANCO
ANTONIO WESLEY DA SILVA SOUZA	07135487206	TARAUACA
ANTONY GONCALES DO NASCIMENTO	70354646206	MANOEL URBANO
ANY QUEZIA FERRIRA DO NASCIMETO	03993385276	RIO BRANCO
APARECIDA LIMA DE FREITAS	04141934232	RIO BRANCO
APOLIANA MOTA DE CARVALHO	03504634251	RIO BRANCO
ARAÚJO SANTANA DA ROCHA	03987483229	RIO BRANCO
ARIANE ALVES RAMOS	00199084238	RIO BRANCO
ARIANE ARAÚJO MARTINS	03722840279	RIO BRANCO
ARIANE CORDEIRO SABOIA	08031829292	RIO BRANCO
ARIANE DA CONCEIÇÃO LIMA	70435612212	CRUZEIRO DO SUL
ARIANE NASCIMENTO MARTINS	00980564255	RIO BRANCO
ARIANE RAYA LOPES REIS	02486967265	RIO BRANCO
ARIANE SANTOS DO NASCIMENTO	03145134264	RIO BRANCO
ARIANE SILVA MAGALHAES	04625036232	RIO BRANCO
ARIELE SILVA PEREIRA	04178768239	RIO BRANCO
ARIELE SOUZA DA SILVA	06520007200	CRUZEIRO DO SUL
ARINE DA ROCHA	04950627236	RIO BRANCO
ARINELSON MORAIS VIANA	03923778295	RIO BRANCO
ARLAN DE OLIVEIRA LIMA	03744857204	RIO BRANCO
ARMESSON DA SILVA CONCEIÇÃO	00677691289	RIO BRANCO
ARMINA QUADRA DE LIMA	04774102270	RIO BRANCO
ARQUELIO DA SILVA COUTINHO	05410297202	SENA MADUREIRA
ARTEMIZIA ARAUJO OLIVEIRA	06565227209	RIO BRANCO
ARTHUR RIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	02382241209	RIO BRANCO
ARTHUR SILVA CAVALCANTE	06690198286	MANCIO LIMA
ARTUR DAVID DIAS TAVARES	04196364209	RIO BRANCO
ARTUR SUSSUARANA DA COSTA	05810867243	RIO BRANCO
ARYANE ARAÚJO DA SILVA	03512211232	RIO BRANCO
ARYEL ALMEIDA DE ARAUJO	03840659299	RIO BRANCO
ARYELE DA SILVA	03296007296	RIO BRANCO
ASHELEY BRITO MARQUES	05946113267	RIO BRANCO
ASHLEY KATRINY SANTOS AGUIAR	04707795277	RIO BRANCO
ATHINA MAGALHÃES ALVES	03726420207	RIO BRANCO
ATHIRSON HENRIQUE MELO MARTINS	02913491294	RIO BRANCO
ATHOS COSTA CAMELO	02607442206	RIO BRANCO
ATILA DA SILVA GOMES	03205718232	RIO BRANCO
ÁTILON AMORIM DOS SANTOS	06088893265	CRUZEIRO DO SUL
ATOS NOGUEIRA RAULINO	03103934262	SENADOR GUIOMARD
AUGLIANE RIBEIRO DA SILVA	70090478207	SENA MADUREIRA
AURICÉLIA SIMÃO DE OLIVEIRA	04860382200	CRUZEIRO DO SUL
AURILENE OLIVEIRA DE CARVALHO	70019936206	RIO BRANCO
AYSHA AGNNYS SOMOSA DA SILVA	00004207270	RIO BRANCO
BARBARA CAROLINE RODRIGUES DE FREITAS	02970571200	RIO BRANCO
BARBARA DANTAS DA SILVA	03993764293	RIO BRANCO
BARBARA DE SOUZA BEZERRA	10055009247	OIAPOQUE
BÁRBARA KAMYLLA PEREIRA DE LIMA	09204221283	RIO BRANCO
BARBARA MARIA QUEIROZ NOGUEIRA	04232260293	RIO BRANCO
BÁRBARA SOUZA DE LIMA	05392633200	RIO BRANCO
BEATRIS SILVA DE MOURA	02327269229	RIO BRANCO
BEATRIZ BARROSO GOMES	06208756235	CRUZEIRO DO SUL
BEATRIZ BEZERRA LIMA	05614001212	CRUZEIRO DO SUL
BEATRIZ BRITO DE ALMEIDA	09220558238	RIO BRANCO

BEATRIZ DA SILVA LIMA	03808795220	RIO BRANCO
BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	03902874236	RIO BRANCO
BEATRIZ DOURADO DE CASTRO	04782991258	RIO BRANCO
BEATRIZ FARIAS DE SOUZA	02278730258	RIO BRANCO
BEATRIZ FEITOSA DE SOUZA	70514877286	MANCIO LIMA
BEATRIZ FERNANDES NOBRE	06450451289	RIO BRANCO
BEATRIZ FERREIRA DE FREITAS	05675673202	RIO BRANCO
BEATRIZ GOMES DE SOUZA	03887714296	RIO BRANCO
BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA	07498685205	SENA MADUREIRA
BEATRIZ NASCIMENTO DE SOUZA	04897051207	CRUZEIRO DO SUL
BEATRIZ PAIVA DA SILVA	05530603254	RIO BRANCO
BEATRIZ PERNA DE SOUSA	04537578203	RIO BRANCO
BEATRIZ RODRIGUES DE SOUSA	02037968299	SENADOR GUIOMARD
BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	07496258210	CRUZEIRO DO SUL
BEATRIZ SANTOS PINHEIRO	02365474292	RIO BRANCO
BEATRIZ SERAFIM DA SILVA	07019474209	RIO BRANCO
BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	70491847211	CRUZEIRO DO SUL
BEATRIZ VASCONCELOS MELO	02589994206	RIO BRANCO
BERLANDIO SANTOS ARRUDA	05294127210	TARAUACA
BIANCA ALEMÃO DA SILVA	05242147270	CRUZEIRO DO SUL
BIANCA BATISTA DE SOUZA	04708852207	RIO BRANCO
BIANCA DE SOUZA NUNES	07641700233	RIO BRANCO
BIANCA LIMA DA SILVA	06534789256	RIO BRANCO
BIANCA MENDONÇA DE MATTOS	05205723270	SENADOR GUIOMARD
BIANCA OLIVEIRA ALVES	06127925282	PORTO ACRE
BIANCA PINHEIRO DA SILVA	04642008225	TARAUACA
BIANCA PINTO MARTINS	05440182306	RIO BRANCO
BIANCA RAMOS DA SILVA	04388276278	CRUZEIRO DO SUL
BIANCA SANTANA DA SILVA	04665760217	RIO BRANCO
BISMARQUE SILVA DE OLIVEIRA	03641156297	CRUZEIRO DO SUL
BRAYAN MATOS DA SILVA	08587038230	CRUZEIRO DO SUL
BRED CRISTHOFER MARQUES RODRIGUES	07242929261	RIO BRANCO
BRENDA ARAÚJO DE CASTRO	03793022250	CRUZEIRO DO SUL
BRENDA DA SILVA FREITAS	06914606200	RIO BRANCO
BRENDA FERNANDA LIMA ANDRADE	03916054295	RIO BRANCO
BRENDA LEMOS NEVES DSILVA	05119217214	RIO BRANCO
BRENDA LETICIA DA SILVA E SILVA	04848695236	RIO BRANCO
BRENDA LIMA DA SILVA	04847088212	RIO BRANCO
BRENDA LOHANA FERREIRA COSTA	06117584237	RIO BRANCO
BRENDA ORLEANE ALVES BRAGA	03282874235	RIO BRANCO
BRENDA PIMENTEL DE SOUZA	05775615298	RIO BRANCO
BRENDA RIOS PINHEIRO DOS SANTOS	05187536206	RIO BRANCO
BRENDA STHEFANY DE AQUINO GONÇALVES	00834388235	RIO BRANCO
BRENDA XANNDRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA	02515777244	RIO BRANCO
BRENDON CRISTIAN MAIA ACOSTA	02196734209	RIO BRANCO
BRENDA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	04312222231	RIO BRANCO
BRENO MENDOÇA DE SOUZA	07236916226	MANCIO LIMA
BRENO MESQUITA FIGUEIREDO	98655850225	CRUZEIRO DO SUL
BRENO PONTES DE OLIVEIRA	03286330205	RIO BRANCO
BRENO SILVA DA COSTA	01633277267	RIO BRANCO
BRUNA ADRIELY GOMES PINTO DE LIMA	07989119218	RIO BRANCO
BRUNA ALEMÃO DA SILVA	06272190204	CRUZEIRO DO SUL
BRUNA APURINA HENRIQUE	03919199200	RIO BRANCO
BRUNA BATISTA DE SOUSA	06199338286	RIO BRANCO
BRUNA CRISTINE DE LIMA SANTOS	07047743219	RIO BRANCO
BRUNA DA SILVA ALMEIDA	01994731290	RIO BRANCO
BRUNA DA SILVA ALVES	04448218210	RIO BRANCO
BRUNA DA SILVA CAMPOS	05521313265	RIO BRANCO
BRUNA DE ARAÚJO SIQUEIRA	04179771233	RIO BRANCO
BRUNA DE SOUZA CASTELO BRANCO	03879730288	CRUZEIRO DO SUL
BRUNA DE SOUZA MACÊDO	02451691212	RIO BRANCO
BRUNA EMILY BARRÔSO SARAIVA	05516257247	RIO BRANCO
BRUNA GALDINO DO NASCIMENTO	05526768295	FEIJO
BRUNA GUIMARÃES DA SILVA	04156807274	RIO BRANCO
BRUNA HELOÍSA FERREIRA DO NASCIMENTO	06097463243	RIO BRANCO
BRUNA ISABELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	02323198203	RIO BRANCO
BRUNA LARISSA BATISTA DA SILVA	02918557250	RIO BRANCO
BRUNA LETÍCIA XIMENES DE OLIVEIRA	81300387220	RIO BRANCO
BRUNA LIMA DE ALMEIDA	05466566250	RIO BRANCO
BRUNA MARIA DE OLIVEIRA LUCENA	05994613223	RIO BRANCO
BRUNA MELO CLAROS LIMA	07327262202	RIO BRANCO
BRUNA NASCIMENTO DA SILVA	00166770426	RIO BRANCO
BRUNA NASCIMENTO DAMAZIO	03137211220	FEIJO
BRUNA SANTOS DE OLIVEIRA	03429694205	RIO BRANCO
BRUNA SILVA DOS SANTOS	03866302240	RIO BRANCO
BRUNA STEPHANY DA SILVA MATOS	05186249270	RIO BRANCO
BRUNA TAIANE ASSEN COSTA	05085424212	CRUZEIRO DO SUL
BRUNA TALYNNE FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	99938189253	RIO BRANCO
BRUNA VIEIRA BARBOSA	88130770253	XAPURI
BRUNA WALERIA SOUZA APARÍCIO	03886542289	RIO BRANCO
BRUNNA GABRIELLA AP OLIVEIRA ROCHA DA SILVA	06038475109	RIO BRANCO
BRUNNA MACHADO DE OLIVEIRA	08033290242	CRUZEIRO DO SUL
BRUNO ALBUQUERQUE COSTA	05894059267	RIO BRANCO

BRUNO CONCEIÇÃO DA COSTA	04807509209	RIO BRANCO
BRUNO CRUZ DA COSTA	03380263206	CRUZEIRO DO SUL
BRUNO DA CONCEIÇÃO	70221276203	CRUZEIRO DO SUL
BRUNO DA ROCHA FERREIRA	04816554254	CRUZEIRO DO SUL
BRUNO DA SILVA GONÇALVES	03938583240	RIO BRANCO
BRUNO DA SILVA PAULA	01456462202	RIO BRANCO
BRUNO DE SOUZA BARROSO	07156221299	RIO BRANCO
BRUNO DO NASCIMENTO COSTA	04776495210	CRUZEIRO DO SUL
BRUNO EDUARDO SOUZA CARVALHO	06027396245	RIO BRANCO
BRUNO FELIPE LEITE DE PAULA	03807721240	RIO BRANCO
BRUNO GABRIEL ARAÚJO SILVA	01631669273	RIO BRANCO
BRUNO HENRIQUE DA SILVA SIMAO	97151190263	SENADOR GUIOMARD
BRUNO HENRIQUE MARTINS E SILVA	03121811240	RIO BRANCO
BRUNO MELO DA SILVA	02437306242	RIO BRANCO
BRUNO MESQUITA NOGUEIRA	08770763240	CRUZEIRO DO SUL
BRUNO OLIVEIRA BASTOS	04273553201	RODRIGUES ALVES
BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	04410706209	RIO BRANCO
BRUNO OLIVEIRA SOARES	05111281266	RIO BRANCO
BRUNO OLIVEIRA SOARES	21601844204	RIO BRANCO
BRUNO SALOMÃO SALES DE SOUSA	05702328213	RIO BRANCO
BRUNO SANTOS LIMA	04743677203	CRUZEIRO DO SUL
BRYAN NOGUEIRA MENDONÇA	05813283293	CRUZEIRO DO SUL
CACIONE DA SILVA SALAZAR	05105615271	CRUZEIRO DO SUL
CÁGILA FERREIRA MACIEL	02864662280	RIO BRANCO
CAILANE COSTA MAIA	04649340284	CRUZEIRO DO SUL
CAILANE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	70482887281	CRUZEIRO DO SUL
CAILANE SANTOS MOURA	06291489295	RIO BRANCO
CAILANE TERTULO MONTEIRO	04782906242	CRUZEIRO DO SUL
CAIO BANDEIRA DAMASCENO	03882246227	MARECHAL THAUMATURGO
CAIO CABRAL DA SILVA	04822756262	RIO BRANCO
CAIO DA SILVA CORRÊA	02291481231	RODRIGUES ALVES
CAIO HENRIQUE TAVARES LIMA	04330198240	RIO BRANCO
CAIO LORRAN GOMES DA SILVA	04088081285	RIO BRANCO
CAIO VINÍCIUS DAVILA MOREIRA	02464082279	SENADOR GUIOMARD
CALINE SOUZA COSTA	04100324251	RIO BRANCO
CAMILA ALMEIDA DA SILVA	06215183288	SENA MADUREIRA
CAMILA ARAUJO DA SILVA	06927374213	CRUZEIRO DO SUL
CAMILA BARBOSA GOMES DA SILVA	05971061267	RIO BRANCO
CAMILA CRUZ DO NASCIMENTO	03156474266	RIO BRANCO
CAMILA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	02643169247	RIO BRANCO
CAMILA DANTAS DA COSTA	92596797291	FEIJO
CAMILA DE CASTRO RODRIGUES	03823023209	RIO BRANCO
CAMILA DE LIMA QUEIROZ	05574828286	CAPIXABA
CAMILA DO NASCIMENTO ABREU	06809298274	SENA MADUREIRA
CAMILA FLOR NOGUEIRA	04677115265	RIO BRANCO
CAMILA FREITAS MELO	05046136260	RIO BRANCO
CAMILA KETLYN MELO DA SILVA	03818549222	RIO BRANCO
CAMILA LIMA DE OLIVEIRA	07339223258	RIO BRANCO
CAMILA NASCIMENTO CALCINA	04508593208	CRUZEIRO DO SUL
CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	08530844246	MARECHAL THAUMATURGO
CAMILA SOUZA DE ARAÚJO	00846142260	RIO BRANCO
CAMILA SOUZA DOS SANTOS	04123555233	RIO BRANCO
CAMILE JONARA NASCIMENTO DE SOUSA	07563413294	RIO BRANCO
CAMILE VITÓRIA BRITO OLIVEIRA	07013637203	CRUZEIRO DO SUL
CAMILE VITORIA DA SOUZA GUIMARAES	06171309222	RIO BRANCO
CAMILE VITORIA GOMES DE SOUZA	05092913258	RIO BRANCO
CAMILI VITORIA DA SILVA BRAZ	04837620248	RIO BRANCO
CAMILLE VITÓRIA VIEIRA DO NASCIMENTO	08851215200	RIO BRANCO
CAMILY VITÓRIA ALMEIDA DA SILVA	01088266274	RIO BRANCO
CAMMILA KITANA DOS SANTOS DE AGUIAR	03833065230	RIO BRANCO
CAMYLE VITÓRIA VITOR DAMASCENO	07052431254	RIO BRANCO
CAMYLLLE DIAS SENA	01415266298	SENA MADUREIRA
CAREM PALOMA MENEZES DA SILVA	02404802283	CRUZEIRO DO SUL
CARINA DE ARAÚJO LIMA	07558140293	CRUZEIRO DO SUL
CARINE DAMACENO BEZERRA	99205033200	CRUZEIRO DO SUL
CARINE SILVA BARROZO	60029335060	RODRIGUES ALVES
CARLA PEREIRA DE MELO	06835431997	SENADOR GUIOMARD
CARLA CARINE DA SILVA SANTOS	05065307288	RIO BRANCO
CARLA CHRISTINA SANTOS DA SILVA	08164900230	RIO BRANCO
CARLA CRISTINA BATISTA DE LIMA	03122880261	BRASILEIA
CARLA CRISTINA DA COSTA FERRAZ	01761158201	PLACIDO DE CASTRO
CARLA CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO	09458200202	CRUZEIRO DO SUL
CARLA DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	02278728270	RODRIGUES ALVES
CARLA JORDANA DE CASTRO NOVAIS	01414784201	RIO BRANCO
CARLA LETÍCIA DE LIMA AMARAL	06955300202	CRUZEIRO DO SUL
CARLA NASCIMENTO DA SILVA	03249399221	RODRIGUES ALVES
CARLA TEIXEIRA DA SILVA	03107024295	CRUZEIRO DO SUL
CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA MONTEIRO	04860190203	RIO BRANCO
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA FROTA	06053376248	RIO BRANCO
CARLOS ANDRÉ FERREIRA LIMA	05120885276	MANCIO LIMA
CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA SOUZA	07957244203	CRUZEIRO DO SUL
CARLOS DANIEL SANTOS DA SILVA	00840845294	CRUZEIRO DO SUL
CARLOS EDUARDO BEZERRA COSTA	07197057205	RIO BRANCO

CARLOS EDUARDO DA SILVA BARROS	02514405246	RIO BRANCO
CARLOS EDUARDO DA SILVA BRITO	06912730221	CRUZEIRO DO SUL
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA	05952053211	RIO BRANCO
CARLOS EDUARDO DUTRA MARÇAL	07507298213	RIO BRANCO
CARLOS EDUARDO FERNANDES	05119726283	RIO BRANCO
CARLOS EDUARDO JARDIM SILVA	06961796281	RIO BRANCO
CARLOS EDUARDO SANTOS DE MELO	05415529292	RIO BRANCO
CARLOS EDUARDO SILVA SANTOS	00657673226	RIO BRANCO
CARLOS GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES	06322376276	RIO BRANCO
CARLOS GABRIEL SANTOS DA SILVA	02535625202	RIO BRANCO
CARLOS HENRICK SOUSA DE OLIVEIRA	02276354267	RIO BRANCO
CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA FONSECA	03891077270	RIO BRANCO
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	70395707269	RIO BRANCO
CARLOS HENRIQUE LIMA DA SILVA	70406594252	CRUZEIRO DO SUL
CARLOS HENRIQUE SILVA	08581456260	FEIJO
CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA	98222848291	RIO BRANCO
CARLOS MICHAEL LIMA DE SOUZA	00302672265	RIO BRANCO
CARLOS RENAN NORONHA RODRIGUES	84069147268	RIO BRANCO
CARLOS ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA	04739408252	BUJARI
CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR	00184792274	RIO BRANCO
CARLOS VINICIUS RODRIGUES NOGUEIRA	01149456248	SENA MADUREIRA
CARLOS WILLIAN DE SOUZA ANDRE	07849594207	RIO BRANCO
CARMEN GABRIELLY DE OLIVEIRA PAIVA	02523402211	RIO BRANCO
CAROL FERREIRA DOS SANTOS	07932122279	CRUZEIRO DO SUL
CAROLAINE DE BRITO ARAÚJO	02543352252	RIO BRANCO
CAROLAINE FREITAS AMORIM	04230482280	RIO BRANCO
CAROLAINE PEREIRA DA SILVA	03459243201	CRUZEIRO DO SUL
CAROLAYNE AQUINO DE MELO	07126358237	RIO BRANCO
CAROLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	02024758240	ACRELANDIA
CAROLINA AGUIAR NASCIMENTO	03935713274	RIO BRANCO
CAROLINA ANDRÉ GUEDES	03877215254	RIO BRANCO
CAROLINA DA SILVA BRITO	70499855205	EPITACIOLANDIA
CAROLINA MENESES GOUVEIA	02977172270	RIO BRANCO
CAROLINA NASCIMENTO PINHEIRO	05456093219	MANCIO LIMA
CAROLINA SAMPAIO SOUZA	02892671299	RIO BRANCO
CAROLINA SILVA DE LIMA	05443972235	RIO BRANCO
CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	02798744210	RIO BRANCO
CAROLINE CUNHA COSTA	08631973297	RIO BRANCO
CAROLINE DA SILVA FERREIRA	06504918236	RIO BRANCO
CAROLINE JÚLIA NUNES DE SOUZA	02699726257	RIO BRANCO
CAROLINE OLIVEIRA DE MENEZES	04160372244	RIO BRANCO
CAROLINE PEREIRA DE SOUZA	00635098229	MANCIO LIMA
CAROLINE SILVA DE SOUZA	07766390213	RIO BRANCO
CAROLINE STEFANY CLEMENTINO RODRIGUES	03592263293	RIO BRANCO
CAROLYNE FELIX LYRA	03700822227	RIO BRANCO
CASSIA COUTO DOS SANTOS	04962711210	CRUZEIRO DO SUL
CASSIA DE ALENCAR OLIVEIRA	04849994270	MANCIO LIMA
CÁSSIA DOS SANTOS	04792245281	PLACIDO DE CASTRO
CASSIA SILVA DE LIMA	70018760201	TARAUACA
CASSIANE SILVA DE LIMA	02867234255	RIO BRANCO
CASSIO JOSE FELIX DE SOUSA	05846431283	FEIJO
CATARINA LEITE DA SILVA	06104432247	RIO BRANCO
CATARINA RODRIGUES PEREIRA	03060087261	RIO BRANCO
CATARINE DE ARAÚJO BEZERRA	54919088272	RIO BRANCO
CÁTIA DA SILVA OLIVEIRA	65195400210	RODRIGUES ALVES
CATRINE DA SILVA DE SOUZA	07235050209	RIO BRANCO
CATRINE RODRIGUES DA HORA	07418706227	PLACIDO DE CASTRO
CATRYNNE SILVA ZARCO	05664324201	RIO BRANCO
CAUA DA SILVA LIMA	06561905237	RIO BRANCO
CAUÃ FERREIRA DO NASCIMENTO	08694361205	RIO BRANCO
CAUÃ GOMES DA SILVA	06170207280	CRUZEIRO DO SUL
CAUÃ ICARO VARELA	09179517277	RIO BRANCO
CAUA JOHANN SILVA CAMPOS	06032243265	RIO BRANCO
CAUA KAIRON FELIX CABREIRO	07322137205	RIO BRANCO
CAUÃ KENNEDY SANTOS MOREIRA	05501983265	RIO BRANCO
CAUÃ NASCIMENTO SILVA	08098349284	CRUZEIRO DO SUL
CAUÃ OLIVEIRA DE SOUZA	04900465259	RIO BRANCO
CAUÃ SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	37392282883	SAO PAULO
CAUANA FABIELE DA SILVA VIGA QUEIROZ	05472283256	RIO BRANCO
CAUANE GONDIM DA SILVA	99818078268	CRUZEIRO DO SUL
CAUANY DA SILVA CORREIA	06862193252	BRASILEIA
CAUÊ MESQUITA GUEDES	05877554239	RIO BRANCO
CÉLIA MARIA GUILHERME DA SILVA	65460782287	RIO BRANCO
CELIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA	66523486249	RIO BRANCO
CELIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	08928823285	RIO BRANCO
CELIANDRO LOPES DA SILVA	06536546261	IPIXUNA
CELIANE LOPES DA SILVA	06158577286	IPIXUNA
CELINA DA SILVA TOMÉ	70588217204	RIO BRANCO
CELINE DA SILVA DE LIMA	09481946266	SENA MADUREIRA
CELYANE MAPINA DO NASCIMENTO SILVA	04494526207	RIO BRANCO
CÉSAR GREGÓRIO DINIZ	00320261298	RIO BRANCO
CHAIANY GOMES DA SILVA	07113067298	RIO BRANCO
CHAIENY BARROS DOS SANTOS	05157416202	RIO BRANCO

CHARDENILSON DE FREITAS ARAÚJO	05100345276	RIO BRANCO
CHARLES DA SILVA CORREIA	70495250228	BRASILEIA
CHARLES MATHEUS FARIAS DA SILVA	03036429204	RIO BRANCO
CHARLES MOURA PESSOA	08986344238	TARAUACA
CHARLES PAULINO SÉRGIO KAXINAWA	70731879210	FEIJO
CHARLES WENDEL LIMA DE OLIVEIRA	07062078239	RIO BRANCO
CHAYANE MARTIN DA SILVA	03942011247	RIO BRANCO
CHAYANE SILVA CORDEIRO	02390117244	RIO BRANCO
CHIRLANE DE SOUZA BEZERRA	03954452219	RIO BRANCO
CHIRLEY DA SILVA	06939811214	RIO BRANCO
CHRISTIAN GONSAVES DA SILVA	05318560202	SENADOR GUIOMARD
CHRISTOPHER GAEL ALVES VIANA	01491356294	RIO BRANCO
CICERO MUNIZ DE LIMA	06266468204	MANCIO LIMA
CINTIA CONCEIÇÃO DA SILVA	10724408738	BELFORD ROXO
CÍNTIA DA SILVA PIMENTEL	70222963247	CRUZEIRO DO SUL
CINTIA FRANCO PARENTE	06131548277	RIO BRANCO
CINTIA LIMA PINHEIRO	04123818269	RIO BRANCO
CINTIA SANTANA CHAVES	06328581254	RIO BRANCO
CINTYA CRISTINA CLEMENTINO RODRIGUES	96441461234	RIO BRANCO
CLAINE SANTOS DE ARAUJO	55464947272	ASSIS BRASIL
CLAITON ROCHA MAIA	53101634253	CRUZEIRO DO SUL
CLAITON SILVA DOS SANTOS	70588223280	CRUZEIRO DO SUL
CLARA DO ESPÍRITO SANTO SILVA	05147094210	TARAUACA
CLARA DOS SANTOS OLIVEIRA	04048310283	RIO BRANCO
CLARA SALDANHA	04602017274	RIO BRANCO
CLARICE ARRUDA CHAVES	06325287290	TARAUACA
CLAUBER SAMUEL YBARRA DE NAZARÉ	08360532222	RIO BRANCO
CLAUDIANE DE PAIVA PINHEIRO APURINÃ	03199095224	RIO BRANCO
CLAUDINEI LOPES AUGUSTO KAXINAWA	70458311294	SANTA ROSA DO PURUS
CLAUDINES DE SOUZA FIRMINO	04986002201	SENADOR GUIOMARD
CLAUDIOMAR DE SOUZA PARENTE	05560588288	MANCIO LIMA
CLEANE PINHEIRO DE PAIVA APURINÃ	00888741251	RIO BRANCO
CLÉCIO FERREIRA NUNES	062975832	RIO BRANCO
CLEDEYLSO EVANGELISTA DE SOUZA	08221590231	RIO BRANCO
CLEDISON GOMES DOS SANTOS JUNIOR	06480505212	RIO BRANCO
CLEICE ALVES DA CRUZ	00358221200	RIO BRANCO
CLEICIANE LIRA DO NASCIMENTO	03751558217	BRASILEIA
CLEIDIANE BRAGA DE SOUZA	03650323281	SENA MADUREIRA
CLEIDIANE CONCEIÇÃO SOUSA	03621034293	RIO BRANCO
CLEIDIANE GOMES DE ARAÚJO	07059940235	RIO BRANCO
CLEIDIMARA ALVES DE MORAES	04952931218	SENADOR GUIOMARD
CLEILSON SILVA DE OLIVEIRA	06235189290	RIO BRANCO
CLEITON DOS SANTOS MUNIZ	08596598286	CRUZEIRO DO SUL
CLEITON SILVA ALMEIDA	91679990268	IPIXUNA
CLEIVERSON DE QUEIROZ MELO JUNIOR	06206822214	RIO BRANCO
CLEMERSON ALVES DOS SANTOS	70289008271	SANTA ROSA DO PURUS
CLEMILSON SILVA DA COSTA	04273880237	RIO BRANCO
CLEMILTA DA SILVA ASSUNÇÃO	02260196241	MANCIO LIMA
CLEOGUIME SOUZA MODESTO	05708294299	RIO BRANCO
CLEONICE SANTOS DA CUNHA	03011174202	RIO BRANCO
CLEUMIR MACARIO DA SILVA	04592811275	RIO BRANCO
CLEUNICE LIRA LIMA	70395127262	RIO BRANCO
CLEVERTON KLAYTON DAMAZIO DA SILVA	05058229200	RIO BRANCO
CLEVISSON GOMES RODRIGUES	04733449208	FEIJO
CLEYCIANE CRISTINE DO NASCIMENTO DA SILVA	03158298260	RIO BRANCO
CLEYDVAR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	97600245272	RIO BRANCO
CLEYSIANE ALVES BARROSO	05282645246	RIO BRANCO
CLEYTERSON ALVES DOS SANTOS	70285931261	SANTA ROSA DO PURUS
CLICIA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	05965508204	RIO BRANCO
CLÍCIA DO NASCIMENTO BARBOSA	04795821224	CRUZEIRO DO SUL
CLICIA ESTER ALVES DA SILVA	03960060270	RIO BRANCO
CLICIA OLIVEIRA DE SOUZA	05256310208	RIO BRANCO
CLICIANE GAMA DA SILVA	02357945206	RIO BRANCO
CLINAURIO FERREIRA DA SILVA	06271859240	SENA MADUREIRA
CLIVIA MARIA MORAES	03169915207	RIO BRANCO
CLIVIA SILVA DO NASCIMENTO	76531694220	RIO BRANCO
CRIS BERNARDINO DA SILVA	02006757296	CRUZEIRO DO SUL
CRISLEY TORRES DO CARMO	08080029296	RIO BRANCO
CRISTAIANNY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	03365272259	RIO BRANCO
CRISTHIAN DA SILVA LIMA	08323886296	RIO BRANCO
CRISTHIAN DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	07456974292	RIO BRANCO
CRISTHIELLE DANIELLE OLIVEIRA SOUZA	07456989214	RIO BRANCO
CRISTIAN SAMPAIO DE OLIVEIRA	04483997254	RIO BRANCO
CRISTIAN WILLIAN MORAES DA SILVA	05927403239	RIO BRANCO
CRISTIANA DA SILVA MOURA	04217862210	RIO BRANCO
CRISTIANE ARAÚJO DE MELO	03263764292	RIO BRANCO
CRISTIANE DIAS BRASIL	96615265249	FEIJO
CRISTIANE OLIVEIRA ROCHA	01706958242	PORTO ACRE
CRISTIANO DE SOUZA COELHO	05369366250	SENA MADUREIRA
CRISTINA AUGUSTA ROCHA MENEZES	01255693274	CRUZEIRO DO SUL
CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO	06542779230	ACRELANDIA
CRISTINA FERREIRA ROCHA	01930090218	RIO BRANCO
CRISTINA LIMA DOS SANTOS	04714381202	SENADOR GUIOMARD

CRISTINA SILVA DE SOUZA	05383383263	RIO BRANCO
CRISTINA SOUZA DE AZEVEDO	05680582244	RIO BRANCO
CRISTINAIRA MENEZES DE SOUSA	70090071280	SENA MADUREIRA
CRISVELIS DO NASCIMENTO PONTES	04983250247	RIO BRANCO
DAETE MAIA DE PAULA	06354827206	RIO BRANCO
DAFENY KEISY DA SILVA E SILVA	08101719296	RIO BRANCO
DAGLIANY NAIRA MATOS DA SILVA	04425711270	RIO BRANCO
DAIANA ARAUJO MELO	03783670217	RIO BRANCO
DAIANA DA SILVA ABREU	03868506233	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
DAIANA DE SOUSA E SOUZA	91188695215	RIO BRANCO
DAIANA GONÇALVES DA SILVA	02045488292	FEIJO
DAIANA IASMIN DA SILVA OLIVEIRA	70197306209	RIO BRANCO
DAIANA SAMORA SAMPAIO KAXINAWA	70284136247	MANOEL URBANO
DAIANA SANTOS DA SILVA	06566223266	CRUZEIRO DO SUL
DAIANE CARDOSO DE SOUZA	03199362281	RIO BRANCO
DAIANE DA SILVA BARBOSA	03544963280	XAPURI
DAIANE DE LIMA COSTA	04678377247	RIO BRANCO
DAIANE DE SOUZA SANTOS	04132222250	RIO BRANCO
DAIANE PEREIRA DA SILVA	04611611256	TARAUACA
DAIANNY KELLY BEZERRA LACERDA	01859656285	RIO BRANCO
DAILANE SANTOS MUNIZ	06528521220	RIO BRANCO
DAINARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	02773607228	RIO BRANCO
DÁLETE SILVA DE SOUZA	06118589240	RIO BRANCO
DALILA OLIVEIRA DA SILVA	04503063219	RIO BRANCO
DALVINA AMORIM	65683498287	RIO BRANCO
DANDARA FORTUNATO DA SILVA	06235925255	RIO BRANCO
DANIEL ALEXANDRE SANTOS DE LIMA	08282569267	RIO BRANCO
DANIEL ARAÚJO FREITAS	03431047254	RIO BRANCO
DANIEL DA SILVA NASCIMENTO	03628638224	CRUZEIRO DO SUL
DANIEL DE JESUS PEREIRA	06530783237	RIO BRANCO
DANIEL DE MOURA SOUZA	03574656289	RIO BRANCO
DANIEL ELIAS SANTOS SOUSA	02834983232	RIO BRANCO
DANIEL ESPINA DA SILVA	06204021214	RIO BRANCO
DANIEL FELIPE VARGAS DA COSTA	05484764203	RIO BRANCO
DANIEL FERREIRA MELO	04890476296	RIO BRANCO
DANIEL FREITAS DA SILVA	05752064201	RIO BRANCO
DANIEL MAIA DA SILVA	06133751223	IPIXUNA
DANIEL PIMENTEL DE LIMA	05131725216	RIO BRANCO
DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	05699173285	RIO BRANCO
DANIEL RUFINO DA SILVA	03524851240	SENA MADUREIRA
DANIEL SILVA COSTA	01683387260	CRUZEIRO DO SUL
DANIEL SILVA MOREIRA	70720922267	SENA MADUREIRA
DANIEL SOUZA DA SILVA	10011829281	SENA MADUREIRA
DANIEL SOUZA DE ABREU	04244085203	RIO BRANCO
DANIEL SOUZA DE NAZARÉ	05244243225	RIO BRANCO
DANIEL TORRES DE MOURA	05115360209	RIO BRANCO
DANIEL WILKENS MORENO DE CASTRO	00153898208	RIO BRANCO
DANIELA DANTAS CHAVES	04407654201	SENADOR GUIOMARD
DANIELA DOS SANTOS SAMPAIO	04681699209	MACAPA
DANIELA DUARTE DA SILVA	06390065230	RIO BRANCO
DANIELA OLIVEIRA BERNARDO	03291167201	RIO BRANCO
DANIELA OLIVEIRA DE MESQUITA	02873272210	RIO BRANCO
DANIELA PAULA OLIVEIRA	08923369276	TARAUACA
DANIELA PEDROZA DA SILVA	03272901299	CRUZEIRO DO SUL
DANIELA SANTOS DA SILVA	04572285209	RIO BRANCO
DANIELA SILVA DE MELO	06973467229	ACRELANDIA
DANIELA SILVA DO NASCIMENTO	06281405250	MANCIO LIMA
DANIELE BRITO DE SOUZA	03928715216	RIO BRANCO
DANIELE COSTA DA SILVA	04869606259	RIO BRANCO
DANIELE CRUZ DA CONCEIÇÃO	05403277277	CRUZEIRO DO SUL
DANIELE DA COSTA ARAÚJO	07671678210	TARAUACA
DANIELE DA COSTA MOTA	05559691267	RIO BRANCO
DANIELE DA SILVA ABREU	02621532209	RIO BRANCO
DANIELE DA SILVA LIMA	01393284248	FEIJO
DANIELE PAIVA DA SILVA	05285237246	PORTO ACRE
DANIELE RODRIGUES DA SILVA	06229982269	CRUZEIRO DO SUL
DANIELLE ALVES MARÇAL	03907812239	RIO BRANCO
DANIELLE DA SILVA GOMES	02311944207	PLACIDO DE CASTRO
DANIELLE FERREIRA DA SILVA	04341460218	RIO BRANCO
DANIELY DE LIMA BARBOSA	02897258284	RIO BRANCO
DANILLA DAMARIS DA SILVA GOMES	02311970208	PLACIDO DE CASTRO
DANILO DA SILVA LIMA	05454300209	CRUZEIRO DO SUL
DANILO DA SILVA ROSA	07304401257	SENADOR GUIOMARD
DANILO DO NASCIMENTO SILVA	05891419297	RIO BRANCO
DANILO PEREIRA DA SILVA	08529010205	SENA MADUREIRA
DANRLEY BATISTA BORGES SHANENAWA	02205085263	FEIJO
DARA VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES	02725153298	RIO BRANCO
DARIANA DA SILVA DUTRA	04087731200	RIO BRANCO
DARIELE SANTOS DA SILVA	02709834227	RIO BRANCO
DARISSON DE OLIVEIRA DUTRA	05144189237	CRUZEIRO DO SUL
DÁRIWILKENSON DA SILVA LIMA	95246622215	RIO BRANCO
DARLA DE CASTRO OLIVEIRA	04548281282	RIO BRANCO
DARLAN CORTEZ DA SILVA	03186992222	RIO BRANCO

DARLAN FIGUEIREDO LIMA	02282764200	RIO BRANCO
DAVI GABRIEL MARTINS DE SAMPAIO	06725934242	CAPIXABA
DAVI BRITO DO NASCIMENTO	01578491207	RIO BRANCO
DAVI CAVALCANTE LIMA	05626469222	RIO BRANCO
DAVI DE SOUZA ALBUQUERQUE	05975754283	TARAUACA
DAVI LUCAS DA SILVA ARAUJO	06762821219	RIO BRANCO
DAVI MATOS FREIRE	04613067278	RIO BRANCO
DAVI OLIVEIRA MESQUITA	03605004202	RIO BRANCO
DAVI ROCHA TEIXEIRA	08265966229	CRUZEIRO DO SUL
DAVI SALES MACHADO	04841161260	CRUZEIRO DO SUL
DAVI SOUZA DA SILVA	70219071250	CRUZEIRO DO SUL
DAVI WENDEL DA SILVA ARAÚJO	55474497253	BRASILEIA
DAVID DA SILVA MENEZES	03708013263	RIO BRANCO
DAVID DE MATOS DE OLIVEIRA	09949355281	MANCIO LIMA
DAVID FAGUNDES OLIVEIRA	08913310260	RIO BRANCO
DAVID FERNANDES DE ABREU	01043741283	PORTO ACRE
DAVID KAUAN CARNEIRO PEREIRA	05826928220	CRUZEIRO DO SUL
DAVID KEVEN DA SILVA MAGALHÃES	04230472218	RIO BRANCO
DAVID OLIVEIRA DA COSTA	05992415270	CRUZEIRO DO SUL
DAVID OLIVEIRA SILVA	05230109238	RIO BRANCO
DAVID ROBERTO SANTOS SILVA	02936904218	CRUZEIRO DO SUL
DAVID SAMPAIO PINTO	02507413263	RIO BRANCO
DAYANE CARVALHO DE MELO	02385523221	RIO BRANCO
DAYANE CELY CRUZ CARDOZO	05006402202	RIO BRANCO
DAYANE COSTA DE OLIVEIRA	05179412285	RIO BRANCO
DAYANE RAMOS DE SOUZA	02735742210	RIO BRANCO
DAYARA IDALINO DE SOUZA	03575569258	RIO BRANCO
DAYENE LORRAYNA BARBOSA DA SILVA	03112367235	RIO BRANCO
DAYLANE DE SOUZA SILVA	03609569204	FEIJO
DÉBORA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	03918407209	RIO BRANCO
DÉBORA BARROS DA SILVA	03917268205	RIO BRANCO
DÉBORA CAMILA RAMALHO QUEIROZ	00283652241	TARAUACA
DÉBORA DE LIMA VIEIRA	05632704203	RIO BRANCO
DEBORA DE SOUZA SILVA	04390207270	RIO BRANCO
DÉBORA FERREIRA MARTINS	05163212265	SENA MADUREIRA
DÉBORA LORRANY NERI RODRIGUES	03841184294	RIO BRANCO
DEBORA LUANA SILVA GAMA	05147663282	CRUZEIRO DO SUL
DEBORA LUIZA RODRIGUES DE LIMA	05107718230	SENADOR GUIOMARD
DÉBORA MENEZES DA SILVA	04447881233	RIO BRANCO
DÉBORA MONTEIRO DA SILVA	02352166233	RIO BRANCO
DEBORA RAQUEL VARGAS DA COSTA	08238728231	RIO BRANCO
DEBORA RISCIO BRITO	04799063278	RIO BRANCO
DEBORA RODRIGUES FIGUEIREDO	06121274271	RIO BRANCO
DEBORAH FAGUNDES CAVALCANTE	70210968281	CRUZEIRO DO SUL
DEBORAH SILVA DA SILVA	02740002297	RIO BRANCO
DEICINARA LEMOS MACHADO	71012039226	RIO BRANCO
DEILTON DE ALENCAR PEREIRA	70514668288	MANCIO LIMA
DEINIF GEOVANA SILVA COSTA	05151665294	CRUZEIRO DO SUL
DEISIANE ALVES GANUM	07009265267	RIO BRANCO
DEIVEANE DE FREITAS OLIVEIRA	82460701268	RIO BRANCO
DEIVIDE DOUGLAS CAVALCANTE	04803137250	RIO BRANCO
DEJARLE ROCHA DA SILVA	70274490218	SENA MADUREIRA
DELAYLA CRISTIE CAMPELO DE LIMA	90826060200	PORTO ACRE
DELIANE DE SOUZA GADELHA LIMA	02586327209	RIO BRANCO
DÉLMAR ALVES DE JESUS CRUZ	53609093234	RIO BRANCO
DELZUIE DA SILVA SOUZA	61747831204	TARAUACA
DENILSON CONCEIÇÃO DA SILVA	04720368239	RIO BRANCO
DENILSON DE PAULA	07186275206	RIO BRANCO
DENILSON RIBEIRO DE SOUZA	02786993245	XAPURI
DENIS SANTOS DA SILVA	07009538255	CRUZEIRO DO SUL
DENISE CHAVES DE MOURA	01506043275	RIO BRANCO
DERICK OLIVEIRA DA COSTA	03482672219	RIO BRANCO
DESLYSON FLORES PEREIRA	02796472205	RIO BRANCO
DEULY SANTOS DA SILVA	00137692277	CAPIXABA
DEUSÂNGELA SILVA DE SOUSA	07399477299	FEIJO
DEUSIRENE SILVA DA COSTA	90969650272	RIO BRANCO
DEUZIANE ARAUJO DA SILVA	01404502203	RIO BRANCO
DEYSIELY CORREIA DE MOURA	03594401260	BRASILEIA
DEYSON LOPES DA SILVA	05965575238	RIO BRANCO
DHAFYNE VICTÓRIA ALBUQUERQUE	06461186255	RIO BRANCO
DHEBORA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	04024402269	RIO BRANCO
DHEILYSON DA SILVA FERREIRA	01695131223	MANOEL URBANO
DHEIMISSON ARIEL MORAES DOS SANTOS	07004238261	CRUZEIRO DO SUL
DHEMESSON NASCIMENTO SOUZA	07851556279	FEIJO
DHENIFE SANTOS PEREIRA	05190090299	RIO BRANCO
DHENIFER JHESSY CAVALCANTE DA SILVA	03968429257	RIO BRANCO
DHENNIFER BRITO DE PAULA PEREIRA	06459751250	RIO BRANCO
DHENNIKY EMANUELY PORTELA DA COSTA	70018764290	EPITACIOLANDIA
DHENNYFER ALVES DE MACEDO SILVA	08782944229	RIO BRANCO
DHENNYFF ALEXANDRE DA SILVA	07763244208	SENA MADUREIRA
DHEVID JÚNIOR FERREIRA MAGALHÃES	08460107205	FEIJO
DIAMILA VIEIRA DE LIMA	03098821256	OIAPOQUE
DIANA NASCIMENTO BARROS	00822897270	RIO BRANCO

DIANA NASCIMENTO DA SILVA	05697896212	FEIJO
DIANA ROSA DA CUHA	03247371222	RIO BRANCO
DIANA VICTÓRIA SIQUEIRA	03618844271	RIO BRANCO
DIEGILA OLIVEIRA DOS SANTOS	70834252210	CRUZEIRO DO SUL
DIEGO ALVES PEREIRA	01879116227	RIO BRANCO
DIEGO ANTUNIS DE MATOS	02714587208	MANCIO LIMA
DIEGO BEZERRA DA SILVA	03785845294	MARECHAL THAUMATURGO
DIEGO GRAZIEL GALVÃO RODRIGUES	08157509270	SENA MADUREIRA
DIEGO MORAES DE SOUZA	09680989240	PLACIDO DE CASTRO
DIEGO SALES DA COSTA	70376509279	CAPIXABA
DIEGO TAVARES DE SOUZA	06310252275	RIO BRANCO
DIEGO VITOR DA SILVA	05145492200	RIO BRANCO
DIEIMY SILVA E SILVA	01031374248	RIO BRANCO
DIELY AGUIAR DE LIMA	03099739294	RIO BRANCO
DIEMERSON DA CONCEIÇÃO SILVA	09002284233	MANCIO LIMA
DIEMERSON GOMES DE SOUZA	06866025281	RIO BRANCO
DIEMESSON DE LIMA	08335161240	RIO BRANCO
DIEMESSON DE SOUZA SILVA	04080427298	OIAPOQUE
DIEMESSON NASCIMENTO DE SOUZA	06279079201	CRUZEIRO DO SUL
DIEMILLY LOPES DE SOUZA	06305396264	RIO BRANCO
DIENEFER SILVA DE SOUZA	06161905221	CRUZEIRO DO SUL
DIENICK HARRANA SANTOS DA SILVA	04118797232	CRUZEIRO DO SUL
DIENY NASCIMENTO DA COSTA	04732483283	RIO BRANCO
DILVANA CHRIS COSTA ROCA	05809409261	EPITACIOLANDIA
DIOGO ARAÚJO DA SILVA	05055891254	RIO BRANCO
DIOGO AZEVEDO DE OLIVEIRA	06026250255	RIO BRANCO
DIOGO HENRIQUE DE MENEZES SANTOS	04667428279	RIO BRANCO
DIOGO KENNED DE ARAUJO OLEGARIO	05871057209	RIO BRANCO
DIOGO OLIVEIRA MELLO	04674674204	RIO BRANCO
DIOGO SILVA DE CARVALHO	06866023238	RIO BRANCO
DIOHARRANA KETHELYN NASCIMENTO PEREIRA	03680873280	RIO BRANCO
DIONAIRA SANTOS RIBEIRO	03972425228	RIO BRANCO
DIONYS GABRIEL LIMA MOTA	03702780203	MARECHAL THAUMATURGO
DIUANY BIANCA SANTANA DE SOUZA	05851186208	RIO BRANCO
DIULIELE SOARES DE SOUSA	02792154284	FEIJO
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	60222131268	RIO BRANCO
DOMINIC CRISTIAN DO NASCIMENTO DA COSTA	10029606225	RIO BRANCO
DOMINIC NOVAIS SILVA	06508792288	SENA MADUREIRA
DOUGLAS BEZERRA DA SILVA	55612270259	SENA MADUREIRA
DOUGLAS CUNHA AGUIAR	04464607292	BRASILEIA
DOUGLAS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	08339020242	CRUZEIRO DO SUL
DOUGLAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	09029306211	TARAUACA
DOUGLAS RAFAEL CAVALCANTE BASILIO	05917173281	SENADOR GUIOMARD
DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA	70490901239	RODRIGUES ALVES
DUCIRENE DOS SANTOS SOUZA	00917264258	RIO BRANCO
DYENIFER CALINE AMORIM DE OLIVEIRA	00223005207	CRUZEIRO DO SUL
DYENIFF SILVA FERREIRA	02837505293	RIO BRANCO
EDCARLOS FREITA DA SILVA	04974357212	RIO BRANCO
EDENILSON CARDOSO DE ANDRADE	70396029205	SENA MADUREIRA
EDENILSON COUTO DOS SANTOS	04143722208	CRUZEIRO DO SUL
EDENILSON DOS SANTOS BEZERRA	91223083268	CRUZEIRO DO SUL
EDERLENE ALVES DE MELO	03636582208	MANCIO LIMA
EDICLEI DE SOUSA SILVA	03555560220	SENADOR GUIOMARD
EDICLEIDE DE SOUZA SILVA	04724737271	CAPIXABA
EDILAINÉ CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	09114895250	SENA MADUREIRA
EDILAINY SILVA DE ALMEIDA	02782665251	RIO BRANCO
EDILANDE SOUSA DO NASCIMENTO	97173754291	ASSIS BRASIL
EDILBERTO MOURA DA SILVA	07124967260	RIO BRANCO
EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	01685469221	TARAUACA
EDIMARA DE LIMA BESSA	05041441200	RIO BRANCO
EDINAIRA ALMEIDA NASCIMENTO	04433336297	RIO BRANCO
EDINEIDE DOS ANJOS MOTA	81692587234	SENA MADUREIRA
EDIVANDRO NASCIMENTO DE SOUZA	02845004290	RIO BRANCO
EDIVANE LIMA DE SOUZA	07471276207	SENA MADUREIRA
EDIVANIA BARROS MARTINS	55770975253	CRUZEIRO DO SUL
EDIVÂNIA DA SILVA GOUVEIA	04130581236	BRASILEIA
EDIVANIA DOS SANTOS FLORES	03886466248	SENA MADUREIRA
EDIVANIA SOUZA DA SILVA	02502996236	RIO BRANCO
EDLEANE VIEIRA DA SILVA	04652391293	CRUZEIRO DO SUL
EDMILSON DA SILVAMARTINS FILHO	01677385260	CRUZEIRO DO SUL
EDNA AZEVEDO RODRIGUES TAUMATURGO	01523272236	RIO BRANCO
EDNALDO NOGUEIRA DE LIMA	02583147293	RIO BRANCO
EDNEY GADELHA DA SILVA FILHO	03466209293	RIO BRANCO
EDSON DA SILVA CUIABANO	95137238287	RIO BRANCO
EDSON DE SOUZA RODRIGUES	05974513207	RIO BRANCO
EDUARDA BARBOSA DE CARVALHO	06934294297	SENADOR GUIOMARD
EDUARDA BATISTA DE MELO	04582333230	RIO BRANCO
EDUARDA BATISTA DE PAIVA	05158529299	RIO BRANCO
EDUARDA BRITO DOS SANTOS	07052967251	RIO BRANCO
EDUARDA CRISTINA FROTA DA SILVA	01970829206	RIO BRANCO
EDUARDA FAÇANHA MAIA	04740346230	CRUZEIRO DO SUL
EDUARDA FREITAS DE SOUZA	05804688286	RIO BRANCO
EDUARDA GOMES CHAVES	04833491273	RIO BRANCO

EDUARDA MAYSA SOUZA	03408343233	BRASILEIA
EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS	05966018243	RIO BRANCO
EDUARDA OLIVEIRA VALE	00237919265	RIO BRANCO
EDUARDA VITÓRIA FERREIRA DA	05307656246	RIO BRANCO
EDUARDO BRASILEIRO LEITE	00018136257	RIO BRANCO
EDUARDO COSTA FERNANDES	04623591239	MANOEL URBANO
EDUARDO DA SILVA MACARIO	05674718296	RIO BRANCO
EDUARDO E SOUZA LOPES	08385172262	RIO BRANCO
EDUARDO FARIAS DOS SANTOS	05765632262	CRUZEIRO DO SUL
EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA	09536268221	CRUZEIRO DO SUL
EDUARDO OLIVEIRA DOSSIMO	04924828297	RIO BRANCO
EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	05249240232	RIO BRANCO
EDUARDO VASCONCELOS CORREIA	02701767210	RIO BRANCO
EDUARDO VICTOR PAULINO LIMA	02934799255	RIO BRANCO
EDVANDRO ARAÚJO BONAPARTE KAXINAWA	04213441210	RIO BRANCO
EDVANIA MENEZES DE ARAÚJO	02476129283	RIO BRANCO
EDVANILTON ROCHA MOREIRA SILVA	70052368238	CRUZEIRO DO SUL
EFRAEL CAVALCANTE PINHEIRO	03746824290	SENA MADUREIRA
EFRAIN CAMPOS DA SILVA	05379800246	MANCIO LIMA
EGELCIRLANIA DA SILVA SOARES	02440165263	CRUZEIRO DO SUL
ÉGIDE RODRIGUES DE FRANCA	03715845236	RIO BRANCO
ELAINE BRAGA DE OLIVEIRA FERREIRA	03887331281	RIO BRANCO
ELAINE CORREIA LIMA	04672169243	RIO BRANCO
ELAINE DE OLIVEIRA MOTA	05545665242	RIO BRANCO
ELANE AZEVEDO E LIMA	03209072280	RIO BRANCO
ELANE DA COSTA VASCONCELOS	06354490210	MANCIO LIMA
ELANE LIMA BARROS	08319836204	CRUZEIRO DO SUL
ELANE MENDES DOS SANTOS	06292759202	RIO BRANCO
ELANY CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA	00666865205	RIO BRANCO
ELAYNE BARBOSA TEIXEIRA	03514669244	RIO BRANCO
ELCIMAR DA SILVA PIMENTEL	70220382280	CRUZEIRO DO SUL
ELCIONE PEREIRA DA SILVA	03486810200	RIO BRANCO
ELEANDRO SERENO SOUZA	02653678241	JORDAO
ELEM REMELY ARAÚJO DE SOUZA	05345573255	MANCIO LIMA
ELEN EVELYN DA SILVA	02384599267	RIO BRANCO
ELEN KELEN SOUZA DIAS	07152829217	BUJARI
ELEN VANESSA SAIRAIVA DOS ANJOS	01732917248	RIO BRANCO
ELENA CRISTINA ROLLA	02797634250	RIO BRANCO
ELENILDO SANTOS SILVA	70221233229	CRUZEIRO DO SUL
ELENILTON FREITAS DA SILVA	70366887262	RODRIGUES ALVES
ELEUVAN FRANÇA BEZERRA	05054782265	RIO BRANCO
ELIANA SANTOS DA SILVA	04755772214	RIO BRANCO
ELIANDRA SOUZA CHAGAS	03050266236	RIO BRANCO
ELIANE CARDILHA BASTOS	70494097230	ASSIS BRASIL
ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	80118984268	RIO BRANCO
ELIANE DE OLIVEIRA TABOSA PINHEIRO	94337209204	RIO BRANCO
ELIANE DIAS SOUZA	08130535289	RIO BRANCO
ELIANE SILVA DO NASCIMENTO	04764428261	RIO BRANCO
ELIAQUIM PINHERO DA SILVA	07628380271	CRUZEIRO DO SUL
ELIAS COSTA DE ARAÚJO SOUZA	03918657221	RIO BRANCO
ELIAS DA SILVA E SILVA	02363142209	RIO BRANCO
ELIAS DE OLIVEIRA MUNIZ	04403650236	RIO BRANCO
ELIAS FONTENELES DA SILVA	02674350296	RIO BRANCO
ELIAS HENRIQUE SOUZA LINS	05044193232	RIO BRANCO
ELIAS LIMA DE FARIAS	05436316212	RIO BRANCO
ELIAS LIMA DE MORAES	01643485229	RIO BRANCO
ELIAS PEREIRA DE CASTRO	55322026215	RIO BRANCO
ELIAS SILVA DE SOUZA	00172108284	TARAUACA
ELIAS SILVA PINTO	70259969206	ACRELANDIA
ÉLICA PAULA SILVA DE SOUZA	06686755273	RIO BRANCO
ELIDA DA SILVA SANTOS	02534815202	MANCIO LIMA
ELIDEANE BARROSO SILVA	06271683290	CRUZEIRO DO SUL
ELIDIANE DE SOUSA FERREIRA	01440902283	BRASILEIA
ELIELSO SERAFIM TORRES	06020630277	CAPIXABA
ELIENE DA SILVA MARQUES	04422944258	SENA MADUREIRA
ELIENE OLIVEIRA DA SILVA	70666256250	ACRELANDIA
ELIEZER NASCIMENTO DE MIRANDA	04743134250	RIO BRANCO
ELINARA BRAS FERREIRA	04687170218	RIO BRANCO
ELIOMAR FREITAS DE FREITAS	01779076223	ASSIS BRASIL
ELIONAY BRAGA DA COSTA	03714790292	RIO BRANCO
ELIONEI DA SILVA SOUZA	70090073223	SENA MADUREIRA
ELIRGELA RODRIGUES JULIAO	07463074200	RIO BRANCO
ELISÁGELA SOUZA DA SILVA	07361052207	RIO BRANCO
ELISEU COSTA FERRO	04692414200	RIO BRANCO
ELISSANDRA CRUZ VIEIRA	02963623283	RIO BRANCO
ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	01722177250	RODRIGUES ALVES
ELISSANDRA LIMA DE SOUZA	02730844295	CRUZEIRO DO SUL
ELISSANDRA PEREIRA MACHADO	00647086247	RIO BRANCO
ELISSANDRA SILVA DE LIMA	04760289224	RIO BRANCO
ELISSANDRO SERENO DA SILVA KAXINAWA	03597335225	CRUZEIRO DO SUL
ELITON MOURA DO VALE	07647416243	TARAUACA
ELIUSON NASCIMENTO FIGUEIREDO	00436840251	RIO BRANCO
ELIVAN ALVES CERQUEIRA	02861374292	RIO BRANCO

ELIVÂNIA ANTONIA DA SILVA MENEZES	07259499290	SENA MADUREIRA
ELIVANIA DE SOUZA SILVA	03326878214	RIO BRANCO
ELIVANIA DIAS SOUZA	08130553260	RIO BRANCO
ELIVANIA MORENO DE FREITAS	03252228270	RIO BRANCO
ELIZABETE DA SILVA BARBOSA	03769166213	ASSIS BRASIL
ELIZABETE DA SILVA PEREIRA	05619800202	RIO BRANCO
ELIZABETE OLIVEIRA DE MENEZES	03987725257	RIO BRANCO
ELIZEU BATISTA PEREIRA	05944311231	ASSIS BRASIL
ELLEN KAROLINE DE BRÍCIO SOUZA	05368695292	CRUZEIRO DO SUL
ELLIONARIA CARVALHO DO NASCIMENTO	02982736241	TARAUACA
ELOISA ARRUDA DOS SANTOS	02665030209	RIO BRANCO
ELOISA PEREIRA DA CONCEICAO SANTANA	06685593229	CRUZEIRO DO SUL
ELOIZA MARINHO MARTINS	05053087202	CRUZEIRO DO SUL
ELTON BRUNO DE OLIVEIRA MENEZES	02866556240	CRUZEIRO DO SUL
ELTON DE OLIVEIRA SILVA	06672648259	RIO BRANCO
ELUAN PINHEIRO FRANÇA	03001986204	MANCIO LIMA
ELVES DA COSTA BARBOSA	04194517229	RIO BRANCO
ELYOHANE VALDIZA PASSOS LIMA	04912141208	RIO BRANCO
EMANOEL DE ALMEIDA FORTUNA	07213559273	MANOEL URBANO
EMANOEL MARINO RAMOS DE ARAÚJO	05640740205	RIO BRANCO
EMANOEL MELO NILO DA SILVA	09872951284	RIO BRANCO
EMANUEL VICTOR NASCIMENTO DE CARVALHO	85646180287	RIO BRANCO
EMANUELE VILA NOVA LUNA	06042559265	RIO BRANCO
EMANUELLE LIMA DA SILVA	02518156259	RIO BRANCO
EMANUELLE SANTOS DAS CHAGAS	99463199268	PORTO ACRE
EMANUELLEXIMENES DE PAULA	01216267251	RIO BRANCO
EMANUELLY DA SILVA MAIA	06811004274	BRASILEIA
EMELI SOUZA DOS SANTOS	05424662285	CRUZEIRO DO SUL
EMERSON BARBOSA DA SILVA	70923689281	RIO BRANCO
EMERSON CASTRO DE OLIVEIRA	09262704275	CRUZEIRO DO SUL
EMERSON DA SILVA OLIVEIRA	00607295201	SENADOR GUIOMARD
EMERSON DANIEL DA SILVA	03728001228	RIO BRANCO
EMERSON FÁBIO COSTA DE LIMA	01959090208	RIO BRANCO
EMERSON MENDONÇA DA SILVA	06413916257	MANCIO LIMA
EMERSON PEREIRA MOREIRA	04018440219	SENA MADUREIRA
EMILAINÉ VITAL DE OLIVEIRA	06009992206	RIO BRANCO
EMILAYNE MOREIRA DA SILVA	03078292274	RIO BRANCO
EMILE FERREIRA SANTOS	02617972208	RIO BRANCO
EMILE OLIVEIRA MACEDO	06034901235	RIO BRANCO
EMILE SOARES DOS SANTOS	04101604231	RIO BRANCO
EMILIANA CANDIDO FLOR	05191500237	CRUZEIRO DO SUL
EMILIANI DE SOUSA GOMES	70247416274	FEIJO
EMILIO ASMAR FREITAS DA SILVA	01057217271	RODRIGUES ALVES
EMILLY AMANDA MESQUITA SIEBRA	01348856270	RIO BRANCO
EMILLY AMORIM SANTOS	05058785269	RIO BRANCO
EMILLY CHRISTINY DE OLIVEIRA LEMOS	05981664240	SENA MADUREIRA
EMILLY DOS SANTOS FERREIRA	70369467256	RIO BRANCO
EMILLY EDI SOLON BARBOSA	06174468224	RIO BRANCO
EMILLY GABRIELE ARAÚJO NOBRE	07068817297	RIO BRANCO
EMILLY GABRIELE BARRETO DO NASCIMENTO	06048413297	RIO BRANCO
EMILLY LAINE MEIO DA SILVA	05550495236	RIO BRANCO
EMILLY NATHANNY SOUZA DE ASSUNÇÃO	02798690293	RIO BRANCO
EMILLY SANTOS DA SILVA	70179598252	CRUZEIRO DO SUL
EMILLY SOARES DOS SANTOS	02798370205	RIO BRANCO
EMILLY VITÓRIA ABREU PEREIRA	05013758211	FEIJO
EMILLY VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA	05539488229	FEIJO
EMILY ANJOS DA COSTA	06368886226	RIO BRANCO
EMILY CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	07286851241	RIO BRANCO
EMILY CRISTINA SOARES SILVA	05765443290	RIO BRANCO
EMILY DA SILVA CONCEIÇÃO	03370396238	RIO BRANCO
EMILY FERREIRA DE LIMA	06943651226	RIO BRANCO
EMILY FREITAS DE LIMA	08162602224	RIO BRANCO
EMILY FREITAS LEÃO	05749110222	RIO BRANCO
EMILY KETLEN MENEZES LEÃO	70027733211	PLACIDO DE CASTRO
EMILY KMETLY FERREIRA DA SILVA	05345455210	RIO BRANCO
EMILY QUEIROZ MAIA	05419774232	CRUZEIRO DO SUL
EMILY REBECA SILVA DA COSTA	02931824267	SENA MADUREIRA
EMILY SOUZA SANTIAGO	70210966238	CRUZEIRO DO SUL
EMILY VASCONCELOS RIBEIRO	02554079200	RIO BRANCO
EMILY VITÓRIA ROCHA DE SOUZA	05493942224	RIO BRANCO
EMILYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	07669958286	RIO BRANCO
EMMANUELLY APARECIDA SILVA BARROS	02653237202	RIO BRANCO
EMMILAYNE VIEIRA DO NASCIMENTO	01532598254	RIO BRANCO
EMMILY DA SILVA ANTROBUS	04505067203	RIO BRANCO
EMYLLE GOMES DE SOUZA	02520943289	RIO BRANCO
ENDIO SANTOS NASCIMENTO	00496764233	CRUZEIRO DO SUL
ENDRIK BUSSONS MOURA	04843971251	RIO BRANCO
ENDRIL SILVA LIMA	04504745267	RIO BRANCO
ENESIA FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA	51723956287	RIO BRANCO
ÊNIO FELIPE DOURADO DE LIMA	70666507279	TARAUACA
EPERFANNYA LIMA DOS SANTOS	03531806297	RIO BRANCO
ERIANE DE SOUZA DOS SANTOS	05398025228	BUJARI
ERIANE NASCIMENTO GONDIM	08919035261	RIO BRANCO

ERIC RANIERI TAVARES PEREIRA	05318256201	RIO BRANCO
ÉRICA AIRES DA SILVA	05095067200	SENA MADUREIRA
ÉRICA ALVES DA SILVEIRA	04976781283	RIO BRANCO
ÉRICA ARAÚJO DOS SANTOS	05893991281	RIO BRANCO
ERICA BARROS DA SILVA	06266639203	RIO BRANCO
ÉRICA DA CONCEIÇÃO MOURA	05162808210	RIO BRANCO
ERICA DE PAULA DA SILVA LEITE	05870294207	CRUZEIRO DO SUL
ERICA GABRIELLY FERREIRA ALVES	00102674256	RIO BRANCO
ÉRICA GAMA DA SILVA	02509882244	RIO BRANCO
ÉRICA GOMES CRUZ ARAÚJO	04509713258	RIO BRANCO
ERICA LIMA BENJAMIN	70381594297	EPITACIOLANDIA
ERICA RODRIGUES DA SILVA	01906331235	RIO BRANCO
ERICA SOUZA DE MOURA	08983065230	CRUZEIRO DO SUL
ERICA VIEIRA GOMES	88130754215	XAPURI
ERICA ZAINÉ OLIVEIRA BRAGA	06114546296	RIO BRANCO
ERICK BRAÑA RAMOS	01302936280	RIO BRANCO
ERICK CAUA SOUZA DOS SANTOS	08213761286	ACRELANDIA
ERICK DA SILVA NASCIMENTO	04839349258	RIO BRANCO
ERICK DINIZ MOURÃO RIBEIRO	07312973264	FEIJO
ERICK THALISSON SILVA MORAES	06101042251	RIO BRANCO
ERICK VINICIO DE JESUS VIANA	01493338200	RIO BRANCO
ERIK MARTINS DE OLIVEIRA	04354900289	CRUZEIRO DO SUL
ERIK SOARES DOS SANTOS	07428896290	RIO BRANCO
ERIKA CAROLAINÉ SIQUEIRA DA SILVA	03925888209	RIO BRANCO
ERIKA DA SILVA	79850618272	RIO BRANCO
ERIKA DA SILVA VERISSIMO	05397179248	RIO BRANCO
ERIKA DUARTE DOS SANTOS	03799338292	RIO BRANCO
ERIKA GAMA DA SILVA	04779262232	RIO BRANCO
ÉRIKA QUEIROZ RIBEIRO	05677724203	RIO BRANCO
ERIKA SANTIAGO ARCENIO	05572056200	RIO BRANCO
ERIKA SOUSA DA SILVA	04918964257	RIO BRANCO
ERIKA SOUZA DA SILVA	04296018248	SENA MADUREIRA
ERIKA SOUZA DE MELO	05033415255	RIO BRANCO
ERIKA SOUZA DO NASCIMENTO COSTA	72847298215	RIO BRANCO
ERILANE MENDES PRAXEDES	03008730264	XAPURI
ERISLAN DA SILVA MOREIRA	06690969207	RIO BRANCO
ERISSON BRITO DE SOUZA	08403793235	CRUZEIRO DO SUL
ÉRISSON DA SILVA MELO	05579484283	CRUZEIRO DO SUL
ERLAN DA SILVA LIMA	03575613257	XAPURI
ERLIJANE ALMEIDA DA SILVA	05447386241	CRUZEIRO DO SUL
ERLLON VINICYUS OLIVEIRA COUTINHO	04520148243	RIO BRANCO
ERYSON RODRIGUES DA SILVA	05765809294	RIO BRANCO
ESHYLA MARIA DA SILVA MAIA	05534727209	TARAUACA
ESLÂNDIA SILVA DUTRA	04769657218	RIO BRANCO
ESMAEL CORREIA BARBOSA	02104215250	RIO BRANCO
ESMAEL SOUSA BRANDÃO	04164216280	RIO BRANCO
ESMERALDA CYNARA DA SILVA RIBEIRO	02127791258	RIO BRANCO
ESMIRNA BARBOSA SALDANHA	04400892204	RIO BRANCO
ESTEFANE CARMO DA SILVA	02284949231	RIO BRANCO
ESTEFANE COSTA DA CONCEIÇÃO	08069030232	CRUZEIRO DO SUL
ESTÉFANE FABRÍCIO DA SILVA	02240860227	RODRIGUES ALVES
ESTEFANE MELO ROCHA	03638854205	OIAPOQUE
ESTEFANI SILVA CORREIA	00810165228	MANCIO LIMA
ESTEFANNYA SOUZA BATISTA	03927977209	BUJARI
ESTEFANY CATRYNY SANÇÃO	03869738227	EPITACIOLANDIA
ESTEFANY CRISTINA DE ASSIS DE SOUZA	06492736214	RIO BRANCO
ESTER CARNEIRO MOURA	01705110223	SENADOR GUIOMARD
ESTER DE ALMEIDA SILVEIRA	01116067218	RIO BRANCO
ESTER LIMA DOS SANTOS	05337025260	RIO BRANCO
ESTER SILVA FREITAS	70025262270	RIO BRANCO
ESTHELLA RODRIGUES DO NASCIMENTO	07482669256	RIO BRANCO
ÉSTER ISIDORO PEREIRA	04126419250	BUJARI
ÉTILA BRAZ SALES	05255296244	CRUZEIRO DO SUL
EULA PAULA DOS SANTOS SILVA	03746274281	EPITACIOLANDIA
EULA PAULA SILVA DOS SANTOS	07537035210	CRUZEIRO DO SUL
EULANE CRISTINA MOREIRA DA SILVA SARMENTO	06190080243	RIO BRANCO
EULLA LIMA DE ARAUJO	01114659231	RIO BRANCO
EURICO ABREU VALE	03934238246	RIO BRANCO
EVA EMELLI LEANDRO DA SILVA	07231672221	RIO BRANCO
EVA KAROLINY FERREIRA DA SILVA	02514280281	RIO BRANCO
EVA MUSTAFA BERNARDO	03806569223	RIO BRANCO
EVA RUBIA MARTINS BARBOSA	03768756238	RIO BRANCO
EVA VITORIA SANTOS ROLA	08165311298	BUJARI
EVALDSON MIQUEIAS DA SILVA	05694650280	BRASILEIA
EVANDO DÁ SILVA GOMES	02100172280	MANCIO LIMA
EVANEUDO DA SILVA PINTO	03812544296	SENA MADUREIRA
EVANIDE BATISTA DA SILVA	64997936200	RIO BRANCO
EVANILSON DA SILVA E SILVA	05975882281	RIO BRANCO
EVANILSON OLIVEIRA SOUZA	05503893263	CRUZEIRO DO SUL
EVELIN JULIANA VASCONCELOS GOMES	04265334296	RIO BRANCO
EVELIN MARIA DA SILVA PEREIRA	03952449270	RIO BRANCO
EVELIN SAMARA CALISTA DE SOUZA	02644082250	RIO BRANCO
EVELINY DA SILVA CRUZ	07034916284	RIO BRANCO

EVELLY MARTINS DE SOUZA	04508949240	RIO BRANCO
EVELLYN BEATRIZ DE ARAUJO	04259224212	RIO BRANCO
EVELY MENESES AMARAL	03562866224	RIO BRANCO
EVELY THÁIS GALDINO DO SACRAMENTO	07061220201	ACRELANDIA
EVELYN CHRISTINE GONÇALVES MEDEIROS	03922011276	CRUZEIRO DO SUL
EVELYN DAMASCENO DE ARAÚJO	03235898204	RIO BRANCO
EVELYN DE SOUZA PEREIRA	08423313280	CRUZEIRO DO SUL
EVELYN HELEN DA SILVA MARCIEL	04601897270	RIO BRANCO
EVELYN LIMA DA SILVA	03593208210	RIO BRANCO
EVELYN MAIA NERI	03418859240	CRUZEIRO DO SUL
EVELYN MARQUES BIZERRA	06175352211	RIO BRANCO
EVERTON DA SILVA AGRIPINO	08694009242	IPIXUNA
EVERTON DE LIMA FREIRE	05153240274	RIO BRANCO
EVERTON FERREIRA PINHEIRO	04772545271	RIO BRANCO
EVERTON PESSOA DE SOUZA	07543658240	RIO BRANCO
ÉVILA NOGUEIRA COSTA	06679743265	RIO BRANCO
EVILANDIA SILVA E SILVA	02198236265	RIO BRANCO
EVILENE MARTINS DA SILVA	05014313221	RIO BRANCO
EVISSON DA SILVA SOUZA	03594389200	XAPURI
EVLYN VICTÓRIA PEREIRA DA SILVA	05314451271	RIO BRANCO
EYSHILA CRISTINA DA SILVEIRA ALMEIDA	02275186247	PLACIDO DE CASTRO
EZAQUIEL SILVA FERREIRA	07557407261	TARAUACA
EZEQUIAS SOUSA DA SILVA	04552491210	RIO BRANCO
EZEQUIEL DA SILVA NASCIMENTO	06335790254	RIO BRANCO
EZEQUIEL MARTINS DA SILVA	09886232269	SENADOR GUIOMARD
FÁBIA DE SOUZA ALENCAR	05533794298	CRUZEIRO DO SUL
FABIANA DA SILVA PASSOS	00873612213	RIO BRANCO
FABIANA DA SILVA SOUZA	70666445222	TARAUACA
FABIANA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	05636486278	TARAUACA
FABIANA GONÇALVES PEREIRA	04158191211	SENA MADUREIRA
FABIANA LIMA	71027577270	EPITACIOLANDIA
FABIANA NASCIMENTO BATISTA	04083391286	RIO BRANCO
FABIANO ALENCAR DA SILVA	05603822279	RIO BRANCO
FABIANO DA SILVA SOUZA	05418105299	RIO BRANCO
FABIANO MATIAS GUEDES	04620314200	RIO BRANCO
FABILIA GURGEL DA SILVA	70797350250	ACRELANDIA
FABIO ALENCAR DA SILVA	05603831260	RIO BRANCO
FABIO AMARAL VIANA	70026864290	RODRIGUES ALVES
FÁBIO BARBOSA DE ARRUDA	04680578203	SENADOR GUIOMARD
FÁBIO DOS SANTOS GOMES	01845555236	SENA MADUREIRA
FABIO GABRIEL LIMA BRANDÃO	07299809281	RIO BRANCO
FABIO PIRES DE ARAUJO	05819430239	RIO BRANCO
FÁBIO SOUZA DA SILVA	06210838286	RIO BRANCO
FABIOLA COSTA DA SILVA	06252506214	RIO BRANCO
FABIOLA DA SILVA E SILVA	02849476285	PORTO ACRE
FABIOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	08389214261	SENA MADUREIRA
FABIOLO COSTA DA SILVA	01547498269	RIO BRANCO
FABIULA MENEZES DA SILVA	04906503250	RIO BRANCO
FABRICIA DE ASSIS SILVA	03670693262	RIO BRANCO
FABRÍCIA LIMA CASSIMIRO	06897876267	SENADOR GUIOMARD
FABRÍCIA MACHADO NOGUEIRA	06230706261	RIO BRANCO
FABRÍCIA MARTINS LOPES	05110898219	SENADOR GUIOMARD
FABRÍCIO DE HOLANDA DO NASCIMENTO	02913363296	RIO BRANCO
FABRÍCIO DO NASCIMENTO ARAUJO BRANDAO	02322515256	RIO BRANCO
FABRÍCIO NASCIMENTO DA SILVA	03878033273	RIO BRANCO
FABRÍCIO REBOUÇAS RODRIGUES	70210385260	CRUZEIRO DO SUL
FABRÍCIO SILVA BRITO	06589750211	CRUZEIRO DO SUL
FANTINE SANTOS JULIÃO	04203414202	RIO BRANCO
FATIMA GABRIELA PEREIRA OLIVEIRA	06173265257	RIO BRANCO
FELIPE ALVES DE SOUZA	04410395297	RIO BRANCO
FELIPE CARNEIRO MOURA	01705111203	SENADOR GUIOMARD
FELIPE COELHO DE PAIVA	03399300204	RIO BRANCO
FELIPE DA SILVA MOREIRA	70244544239	RIO BRANCO
FELIPE DE SOUZA MENDONÇA	03719714209	MANCIO LIMA
FELIPE FRESE BARROSO	06178446233	RIO BRANCO
FELIPE GABRIEL DE ALMEIDA FREIRE	07279080227	RIO BRANCO
FELIPE LUCAS DA SILVA	04156770257	PLACIDO DE CASTRO
FELIPE RAMOS DA SILVA	07045639244	SENADOR GUIOMARD
FELIPE RIBEIRO DA SILVA	70959065210	SENA MADUREIRA
FELIPE SANTOS DA SILVA	02060484243	RIO BRANCO
FELIPE SILVA DE LIMA	02867242274	RIO BRANCO
FELIPE SOARES DE LIMA	03856117229	RIO BRANCO
FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA	06389211201	SENADOR GUIOMARD
FELIPE VAGNER COSTA DA SILVA	09531697230	RIO BRANCO
FELIPHE GLAUBER DE MELO E LIMA	05704038980	PLACIDO DE CASTRO
FÉLIX ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	03680954280	RIO BRANCO
FÉLIX DOS SANTOS GOMES	01687186260	SENA MADUREIRA
FELIX SAMBRANA SILVA DE ASSIS	06224497290	BRASILEIA
FERNANDA BEZERRA DAMASCENO	00069649235	RIO BRANCO
FERNANDA BITENCOURT DA SILVA	01301916200	PORTO ACRE
FERNANDA CASTRO SILVA	07505599267	RIO BRANCO
FERNANDA CRUZ DO NASCIMENTO	07702454202	RIO BRANCO
FERNANDA DA SILVA	04175272259	RIO BRANCO

FERNANDA DA SILVA CAMILO	06059320260	RIO BRANCO
FERNANDA DA SILVA LIMA	05068885258	RIO BRANCO
FERNANDA DA SILVA MAIA	08388996258	MARECHAL THAUMATURGO
FERNANDA DA SILVA MOTA	70046811222	RIO BRANCO
FERNANDA DA SILVA SOUZA	06162222209	RIO BRANCO
FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	03495947248	RIO BRANCO
FERNANDA LIMA DA SILVA	04055117280	RIO BRANCO
FERNANDA LIMA QUEIROZ	02977706240	RIO BRANCO
FERNANDA MADEIRA MACHADO	06219988264	ACRELANDIA
FERNANDA MOURA VIEIRA	04767584248	RIO BRANCO
FERNANDA NASCIMENTO DE SOUZA	02435443242	SENA MADUREIRA
FERNANDA OLIVEIRA DA PÁSCOA	06282185246	CRUZEIRO DO SUL
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	03840487226	RIO BRANCO
FERNANDA RAMOS DE LUCENA	04498248295	GOIANIA
FERNANDA SALES SANTOS	04021173285	RIO BRANCO
FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	90731492234	MARECHAL THAUMATURGO
FERNANDA SOARES DE ARAÚJO	05872220260	RIO BRANCO
FERNANDA SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	04156520226	RIO BRANCO
FERNANDA UCHÔA DE LIMA	04292463239	MANCIO LIMA
FERNANDA VALNÍSSIA TAVARES VERAS	03181442208	RIO BRANCO
FERNANDO AGUIAR DO NASCIMENTO	05586830299	FEIJO
FERNANDO BARBOSA SOUZA	04530260283	RIO BRANCO
FERNANDO FELIX FELIPE	06008655257	SENA MADUREIRA
FERNANDO JORGE DE AQUINO SANTOS	04811165241	RIO BRANCO
FERNANDO JOSÉ DE SOUZA	04038416232	RIO BRANCO
FERNANDO KLEBERSON OLIVEIRA DA SILVA	06496094250	RIO BRANCO
FERNANDO MARCELO LEITE DE FREITAS	02824106271	ITACOATIARA
FERNANDO OLRICO SANTOS MEDEIROS	05294318237	RIO BRANCO
FERNANDO PAULA DO NASCIMENTO	01271284251	RIO BRANCO
FHAGNER EURIPEDES DA SILVA SOARES	03547339235	RIO BRANCO
FILIPE DE LIMA CORREA	00629003238	RIO BRANCO
FILIPE MUNIZ COELHO	02752327277	RIO BRANCO
FILIPE RIBEIRO MENDES	01217858237	CRUZEIRO DO SUL
FLÁVIA ALESSANDRA SILVA E SILVA	08575379208	PLACIDO DE CASTRO
FLÁVIA CATRINE FEITOSA DOS SANTOS	03646168226	RIO BRANCO
FLAVIA CORREA PEREIRA	06300353265	MANCIO LIMA
FLAVIA DE LIMA CORREA	03849329240	RIO BRANCO
FLÁVIA EVELIN CARDOSO BEZERRA	03465123280	RIO BRANCO
FLÁVIA IASMIN NASCIMENTO DA SILVA	95939210287	RIO BRANCO
FLÁVIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	02501749286	RIO BRANCO
FLAVIA TAMIRES ALVES FEITOSA	02898902250	RIO BRANCO
FLAVILENE MARTINS DE OLIVEIRA	06117195257	SENADOR GUIOMARD
FLÁVIO DA SILVA ARAÚJO	04342258277	RIO BRANCO
FLAVIO SALDANHA SODRÉ NASCIMENTO	03217028244	RIO BRANCO
FLORA MAIA DE LIMA	06919739208	RIO BRANCO
FRABRÍCIA DA SILVA SÁ	04812498260	SENA MADUREIRA
FRANCELLINE DA SILVA SOUZA	04423154226	RIO BRANCO
FRANCEMILDA DE PAULA AFONSO	03477577230	RIO BRANCO
FRANCEMILDO NOGUEIRA DA COSTA DA SILVA	04099936201	RIO BRANCO
FRANCIANE DA SILVA OLIVEIRA	02613843250	RIO BRANCO
FRANCIANE PEREIRA DOS SANTOS	06156353267	RIO BRANCO
FRANCIANO DA SILVA SOUZA	08048949229	TARAUACA
FRANCIELE BARRETO DE FARIAS	06591375260	EPITACIOLANDIA
FRANCIELE DA SILVA CHAVES	03950314270	RIO BRANCO
FRANCIELE SOLVA DOS SANTOS	05031031280	RIO BRANCO
FRANCIELE SOUZA DE ANDRADE	06822065202	RIO BRANCO
FRANCIELE MARTINS FRANÇA	06482799280	TARAUACA
FRANCILENE BATISTA DA SILVA	75824442215	RIO BRANCO
FRANCILENE DELMIRO AMORIM	70396387209	SENA MADUREIRA
FRANCILENE DOS SANTOS DA SILVA	02566833281	RIO BRANCO
FRANCILENE NASCIMENTO GOMES	03281155251	FEIJO
FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA	04177254266	RIO BRANCO
FRANCILEUDA SANTOS DE SOUZA	02942123290	SENA MADUREIRA
FRANCILINE ALBUQUERQUE DE LIMA	04605182241	RIO BRANCO
FRANCIMAR SOUZA DO NASCIMENTO	09146770208	SENA MADUREIRA
FRANCINEUDA RUFINO DE SOUZA	66529964215	RIO BRANCO
FRANCISCA ADRIANGELA MARQUES PINHEIRO	03613092280	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA ANDRESSA MENEZES OLIVEIRA	08786306278	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA CAROLINE DOS SANTOS BRAGA	00800230299	RIO BRANCO
FRANCISCA CLEILSA DE OLIVEIRA LIMA	06444895294	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA DA CRUZ FREITAS	03907362284	TARAUACA
FRANCISCA DAS CHAGAS BISPO DO NASCIMENTO	70328556289	RIO BRANCO
FRANCISCA ELAINE PESSOA SOUZA	03332879243	RIO BRANCO
FRANCISCA ELINETE ROGERIO DA SILVA	89531183287	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA FABIANA TAVARES DE SOUZA	02212605285	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA FERREIRA MACIEL	87961709215	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA GABRIELE DA COSTA LIMA	70487141237	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA GIGLIANE SILVA DE OLIVEIRA	02420343220	RIO BRANCO
FRANCISCA IARA SILVA DE SOUSA	05911266210	SENADOR GUIOMARD
FRANCISCA JAILINE DA SILVA SEVERO	04022650257	MANCIO LIMA
FRANCISCA JAQUELINE NASCIMENTO BARBOSA	70184647223	MARECHAL THAUMATURGO
FRANCISCA LARISSA COSTA DE QUEIROZ	07085011254	RODRIGUES ALVES
FRANCISCA MARA DA SILVA ARAUJO	01273332237	RIO BRANCO

FRANCISCA NIQUELE DE OLIVEIRA MARÇAL	02722965208	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA PINHEIRO DO NASCIMENTO	04311243294	RIO BRANCO
FRANCISCA PRISCILA MENEZES DOS SANTOS	00977147207	SENA MADUREIRA
FRANCISCA RANYA SOUZA DE PAULA	05732111247	RIO BRANCO
FRANCISCA SAMÁRIA DA SILVA	01505757266	RIO BRANCO
FRANCISCA SAMILA NASCIMENTO LIMA	02550714261	RIO BRANCO
FRANCISCA SANDY DA SILVA GONÇALVES	03777746266	RIO BRANCO
FRANCISCO ADAILTO DA SILVA CONCEIÇÃO	06097410204	MANCIO LIMA
FRANCISCO ADENILSON SOUSA CARVALHO	04035552216	SENA MADUREIRA
FRANCISCO ADENIS DE SOUZA SILVA	01144350220	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO ALBUQUERQUE NOBREGA	70289200202	SANTA ROSA DO PURUS
FRANCISCO AMAZONINO DA COSTA OLIVEIRA	01431769274	FEIJO
FRANCISCO ANGELO DA SILVA NERYS	06162373240	RIO BRANCO
FRANCISCO ANTÔNIO MACIEL	59036680204	RIO BRANCO
FRANCISCO BRUNO FERNANDES DA SILVA	06332304219	RIO BRANCO
FRANCISCO CAIO SILVA MENEZES	06186581225	MANCIO LIMA
FRANCISCO CARLOS BARROZO DE BRITO	93792247291	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO CHARLITOM SOUZA DE LIMA	05813617256	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO CHELTON BEZERRA SANTOS	98780344291	CAPIXABA
FRANCISCO CLAUDIO SANTOS DA SILVA	08265986254	MANCIO LIMA
FRANCISCO CLEISSON CRUZ DA COSTA	03216701247	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO CRISTIAN BARBOSA DE MOURA	05130125240	TARAUACA
FRANCISCO CUNHA DE SOUZA	04159999280	SENADOR GUIOMARD
FRANCISCO DANIEL DA SILVA NASCIMENTO	00964679248	RODRIGUES ALVES
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE PAULA	07228299221	SENA MADUREIRA
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	02818696267	RIO BRANCO
FRANCISCO DE SOUSA FERREIRA	08775181223	TARAUACA
FRANCISCO DE SOUZA SAMPAIO	04140980214	SENADOR GUIOMARD
FRANCISCO DIONE MOURA DOS SANTOS	08763546221	TARAUACA
FRANCISCO EDMAR SOUZA DOS SANTOS	09065354255	MANCIO LIMA
FRANCISCO EDSON CARVALHO	02027885200	RIO BRANCO
FRANCISCO ELIELTON DA SILVA ALENCAR	07121219271	BUJARI
FRANCISCO EMERSON FEITOSA LÔBO	07878137293	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO EVANILCE AVELINO SANTANA	04130789228	RIO BRANCO
FRANCISCO FERREIRA BORGES JÚNIOR	07210237208	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO FURTADO DE SOUZA FILHO	04838789289	IPIXUNA
FRANCISCO GOMES DAMASCENO	03044187222	RIO BRANCO
FRANCISCO GUNARD DA SILVA FREITAS	06128019269	RIO BRANCO
FRANCISCO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	08162709290	BUJARI
FRANCISCO ITALO FRANÇAS COELHO	04803749299	RIO BRANCO
FRANCISCO JACKSON LIMA DA SILVA	08987660281	RIO BRANCO
FRANCISCO JANDERSON DA SILVA MENEZES	70962643297	MANCIO LIMA
FRANCISCO LEANDRO SILVA DE SOUZA	07891584265	RIO BRANCO
FRANCISCO LEONARDO OLIVEIRA AMORIM	06266399210	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO MADSON SANTOS DE SOUZA	70542169207	RODRIGUES ALVES
FRANCISCO MARDISSON DA SILVA FERREIRA	70131819275	RIO BRANCO
FRANCISCO MEIRELES RAMIRES	01441161201	SANTA ROSA DO PURUS
FRANCISCO MOTA DA SILVA	70491060203	PORTO WALTER
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA NETO	01859746276	RIO BRANCO
FRANCISCO RIAN SOUZA PAULA	27167088250	TARAUACA
FRANCISCO ROSIMAR RODRIGUES SILVA	56613490253	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO SOUSA DE FREITAS	70256099278	PLACIDO DE CASTRO
FRANCISCO UENDEL DA SILVA BEZERRA	06525140226	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO WEMERSON LOPES TAVARES	70352506202	MANOEL URBANO
FRANCISCO WESDRAS BRAGA COSTA	03985568227	FEIJO
FRANCISCO WESLEY DE ARAÚJO FIGUEIREDO	08291476241	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO WILKLY ROQUE BRASIL	07681878262	TARAUACA
FRANCISCO YAN FILGUEIRA DE SOUZA	06002065210	RIO BRANCO
FRANCIVANIA ARAUJO DE MENESES	70285539221	RIO BRANCO
FRANCKIN BARROSO PERNA	02925307221	RIO BRANCO
FRANK HENRIQUE LIMA DE BRITO	70031732208	RIO BRANCO
FRIDIMO FREDSON JARDSON JORGE JUNIOR	03240242230	XAPURI
GABRIEL ALVES DA SILVA	95125566268	RIO BRANCO
GABRIEL BEZERRA DA SILVA	00137694210	RIO BRANCO
GABRIEL CONTENTE DA SILVA	02701948274	RIO BRANCO
GABRIEL CORREA SOUZA	04921311200	RIO BRANCO
GABRIEL COSTA DE SOUZA	08464221231	RIO BRANCO
GABRIEL DA SILVA BEZERRA	02499415207	RIO BRANCO
GABRIEL FERREIRA SAMPAIO	06107440208	RODRIGUES ALVES
GABRIEL GOMES FERREIRA	01554852293	RIO BRANCO
GABRIEL KAIO DA SILVA SAMPAIO	02878749235	RIO BRANCO
GABRIEL LOPES DE SOUSA	06561715292	RIO BRANCO
GABRIEL MARTINS SOUZA	02867379229	RIO BRANCO
GABRIEL MATO DE BRITO	02744841293	RIO BRANCO
GABRIEL MELO DA SILVA	05215223238	RIO BRANCO
GABRIEL MIGUEL SILVA DE SOUZA	01927356245	RIO BRANCO
GABRIEL MOREIRA DA COSTA	04223070258	RIO BRANCO
GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	06875946262	RIO BRANCO
GABRIEL NUNES DA COSTA	02972341295	RIO BRANCO
GABRIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	01939192226	RIO BRANCO
GABRIEL PIRES DA SILVA	06674366269	RIO BRANCO
GABRIEL QUEIROS SIQUEIRA	04225844285	RIO BRANCO
GABRIEL RIBEIRO DE ARAÚJO	04709428271	BRASILEIA

GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	01906328285	RIO BRANCO
GABRIEL SILVA BASTOS	04491032262	RIO BRANCO
GABRIEL SILVA DE FARIAS	04499120276	RIO BRANCO
GABRIEL SILVA DE LIMA	05886169237	RIO BRANCO
GABRIEL VERÍSSIMO	06356728205	RIO BRANCO
GABRIEL VITOR DA SILVA PINHEIRO	08666592265	RIO BRANCO
GABRIELA SOUSA DIAS	08553316238	CRUZEIRO DO SUL
GABRIELA BATISTA DA SILVA	02227946237	RIO BRANCO
GABRIELA BRIGIDO DA SILVA	05653399230	RIO BRANCO
GABRIELA CARVALHO FARIAS	02370564296	RIO BRANCO
GABRIELA DA COSTA DE SOUZA	03998862226	CRUZEIRO DO SUL
GABRIELA DA SILVA AMORIM	03563013209	RIO BRANCO
GABRIELA DA SILVA FERREIRA	02148656214	RIO BRANCO
GABRIELA LOPES DE MORAES	04303823244	RIO BRANCO
GABRIELA MAGALHÃES FINTELMAN	02392960283	RIO BRANCO
GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	06806542706	BUJARI
GABRIELA OLIVEIRA MAGALHÃES	02892425255	RIO BRANCO
GABRIELA SARAIVA DE SOUZA	01662111410	BUJARI
GABRIELE DA SILVA BEZERRA	08058399256	RIO BRANCO
GABRIELE DA SILVA CAMPELO	05608871243	RIO BRANCO
GABRIELE DE SOUZA	04623719219	RIO BRANCO
GABRIELE DE SOUZA XAVIER	06620527221	RIO BRANCO
GABRIELE GABRIEL DE OLIVEIRA	05440402284	CRUZEIRO DO SUL
GABRIELE LIRA CAVALCANTE	05105702247	RIO BRANCO
GABRIELE OLIVEIRA FEITOSA	05225801226	RIO BRANCO
GABRIELE VALE DE LIMA	03999985275	CRUZEIRO DO SUL
GABRIELI GOMES FIRMINO DA SILVA	03471546200	RIO BRANCO
GABRIELLA DA SILVA FELIX	05118003202	RIO BRANCO
GABRIELLE DA SILVA CANDIDO	07463903273	RIO BRANCO
GABRIELLE DA SILVA CAVALCANTE BASTOS	02994954265	RIO BRANCO
GABRIELLE DO NASCIMENTO ARAÚJO	08199430290	TARAUACA
GABRIELLE SOARES DA SILVA	06349343255	RIO BRANCO
GABRIELLE SOBRALINO FERREIRA	06694877242	RIO BRANCO
GABRIELLY BALBINO DE OLIVEIRA	05623612270	RIO BRANCO
GABRIELLY BARROS DE PAIVA	05516601207	RIO BRANCO
GABRIELLY FONTES CONCEIÇÃO LEITE	15077948780	RIO DE JANEIRO
GABRIELLY PINHEIRO DOS SANTOS	04576688227	RIO BRANCO
GABRIELY CORDEIRO LIMA	02375078209	RIO BRANCO
GEAN CARLOS DE SOUSA OLIVERIA	03920864255	RIO BRANCO
GEANE SARAIVA DE OLIVEIRA	06126453204	SENA MADUREIRA
GEANE SIMENDES DE OLIVEIRA	01499205201	RIO BRANCO
GECICLEUDO SILVA DE SOUZA	06218150208	SENA MADUREIRA
GECILDA MATIAS DA SILVA	05050228263	ACRELANDIA
GEDEIANE FERREIRA DOS REIS	03601164264	FEIJO
GEICIANE AGUIAR BARBOSA	02209645212	RIO BRANCO
GEICIANE OLIVEIRA ESPINDOLA	01064623263	RIO BRANCO
GEILA DE OLIVEIRA BONIFACIO	02957722208	RIO BRANCO
GEILSON CARVALHO DE ARAÚJO	07371661265	RIO BRANCO
GEIME FERREIRA SALINAS	00987600257	RIO BRANCO
GEISIANA DA SILVA	11000537943	MANCIO LIMA
GELMIR DA SILVA DE ANDRADE JÚNIOR	02849656267	RIO BRANCO
GEMERSON MOURA MATOS	08637647200	RODRIGUES ALVES
GENARA RODRIGUES VERÍSSIMO	04037051265	RIO BRANCO
GENDESON LUCAS NASCIMENTO DOS SANTOS	70262376245	SENA MADUREIRA
GENEILDA ALENCAR DE PAULA	70515044288	MANCIO LIMA
GENESIS SOUZA DA SILVA	70318784203	CRUZEIRO DO SUL
GENESON MOURA DA SILVA	03646686286	RIO BRANCO
GENIVALDO VIEIRA FEITOSA NETO	07974509201	SENADOR GUIOMARD
GENNESYS APARECIDO BRITO PERIS	00737159219	SENA MADUREIRA
GEOVANA BEATRIZ DA SILVA MARTINS	01228258295	RIO BRANCO
GEOVANA CARVALHO DE LIMA	04070464298	RIO BRANCO
GEOVANA COSTA OLIVEIRA	03285555254	RIO BRANCO
GEOVANA DA SILVA	00426981200	SENADOR GUIOMARD
GEOVANA DA SILVA COSTA	06276941280	MANCIO LIMA
GEOVANA DA SILVA SOUZA	08057323221	RODRIGUES ALVES
GEOVANA DE BARROS CRUZ	04907050224	RIO BRANCO
GEOVANA FAUSTINO COSTA	06124249286	RIO BRANCO
GEOVANA FERREIRA ARAÚJO	07953473240	BUJARI
GEOVANA GABRIELE BARROS DA SILVA	03622963247	RIO BRANCO
GEOVANA JUSTINO DA SILVA	02688631217	RIO BRANCO
GEOVANA LIMA DE SOUZA	05368018274	SENA MADUREIRA
GEOVANA PEREIRA SOUZA	06524118278	CRUZEIRO DO SUL
GEOVANI SIGUEIRA ALVES	04995822259	PORTO ACRE
GEOVANNA ALVES FONSECA	04793417299	RIO BRANCO
GEOVANNA CANDIDO DA SILVA	08558446202	RIO BRANCO
GEOVANNA MARTINS DE OLIVEIRA	04607590274	RIO BRANCO
GEOVANNA ROCHA BRAGA	70582240212	RIO BRANCO
GERCIANE FERNANDES DA SILVA	08986668211	RIO BRANCO
GERDESSON OLIVEIRA BASTOS	05790246281	RODRIGUES ALVES
GERLAN MAGALHÃES LOPES	04507848270	BRASILEIA
GERLIANE VITORIANO DA SILVA	08241127251	SENA MADUREIRA
GERMIRAN SILVA LIMA FILHO	03300577233	RIO BRANCO
GERRY ADRIANE CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	04988953270	RIO BRANCO

GERSON BESSA DE ANDRADE	05027007264	BUJARI
GESSICA CRISTINA DE SOUZA LIMA	05303878244	RIO BRANCO
GESSILENE LOPES DA ROCHA	53743156253	PLACIDO DE CASTRO
GESSIO DOMINGOS KAXINAWA	70284280283	MANOEL URBANO
GEZIEL DA SILVA MESQUITA	96410604220	RIO BRANCO
GIDEÃO DE SOUZA MOTA	02602378259	RIO BRANCO
GIGLIANE CARVALHO DE LIMA	06450257202	RIO BRANCO
GIGLIANE FERNANDES DE SOUZA	04974876244	RIO BRANCO
GIGLIANE MELO DE FRANÇA	04579972228	RIO BRANCO
GILIARD OLIVEIRA DE LIMA	04547270201	CRUZEIRO DO SUL
GILINÁRIA DA SILVA MENEZES	04047118206	RIO BRANCO
GILLANA MIRANDA GUIMARÃES	05363072297	MANCIO LIMA
GILLIAN DE JESUS MACIEL	06720403281	CRUZEIRO DO SUL
GILLIARD DE SOUZA LUZ	00442524200	TARAUACA
GILLIARD JÚNIOR SILVA CARRILHO	03185271203	ACRELANDIA
GILMARA DOS SANTOS BRASIL	05501173263	RIO BRANCO
GILSARA THAINÁ SANTOS DE LIMA	03481888201	RIO BRANCO
GIONVANNA KIMA DA CUNHA	06420015294	RIO BRANCO
GIOVANA ALVES DA SILVA	70379078201	RIO BRANCO
GIOVANA DA SILVA ARAÚJO	06067135221	RIO BRANCO
GIOVANA DA SILVA PEREIRA	07594254260	RIO BRANCO
GIOVANA DE OLIVEIRA VALE	98535684204	RIO BRANCO
GIOVANA DOS SANTOS DE LIMA	07048722266	BUJARI
GIOVANI KENNEDY DA SILVA SOUZA	06948615295	RIO BRANCO
GIOVANIR ALMEIDA DA SILVA	70965286282	RIO BRANCO
GIOVANNA CARDOSO DE SOUZA	05550032210	RIO BRANCO
GIOVANNA DOS SANTOS DE PAULA	03091998240	PLACIDO DE CASTRO
GIOVANNA FERREIRA FELISBERTO	00135162211	RIO BRANCO
GIOVANNA LIMA DA SILVA	07686330281	RIO BRANCO
GIOVANNA LIMA MENDES	07096529250	CRUZEIRO DO SUL
GIRGLISON LEVIR DA SILVA	01401837280	RIO BRANCO
GISELE ALMEIDA BORGES	06872119217	RIO BRANCO
GISELE AMANDA URBANO DE MENEZES	01906476209	RIO BRANCO
GISELE COSTA FEITOSA	04502082228	RIO BRANCO
GISELE DA SILVA MIGUEL	11409906400	OLINDA
GISELE SANTOS DA SILVA	93102429220	RIO BRANCO
GISELE SILVEIRA DA SILVA	08467929235	SENA MADUREIRA
GISELE TEIXEIRA DA SILVA	04725148229	RIO BRANCO
GISELLE GOMES DA SILVA	06471890206	CRUZEIRO DO SUL
GISLAINE CARVALHO DE LIMA	06450240237	RIO BRANCO
GISLAINE CRISTINA MACEDO DA SILVA	05021522221	RIO BRANCO
GIZELE DA SILVA LIMA	07027148285	SENADOR GUIOMARD
GLADISON ALMEIDA MENEZES	02723864219	RIO BRANCO
GLADSON ALMEIDA SILVA	93001584220	CRUZEIRO DO SUL
GLAIANE LIMA DOS SANTOS	70210943297	CRUZEIRO DO SUL
GLAUCIA HORANA JUNQUEIRA DE LIMA	04237016226	RIO BRANCO
GLÉCIO BRUNO GOUVEIA DINIZ	06382785202	SENA MADUREIRA
GLEICIANE RODRIGUES DE LIMA	02814260235	RIO BRANCO
GLEICIANE SANTOS DE PAIVA	06597133226	RIO BRANCO
GLEICIMAR LOPES DE LIMA	06503672276	BRASILEIA
GLEICYANE RIBEIRO CAVALCANTE	05226485255	PLACIDO DE CASTRO
GLEIDSON DA SILVA MOURA	06272408285	RIO BRANCO
GLEISON GOMES DA SILVA	05443071270	RIO BRANCO
GLEISON OLIVEIRA DA SILVA	03664947240	RIO BRANCO
GLEISON SILVA DA CUNHA	09087597207	RIO BRANCO
GLEISSON DE SOUZA BRAGA	03518201247	CRUZEIRO DO SUL
GLEISSON INÁCIO DA SILVA	08694612224	RODRIGUES ALVES
GLEMERSON TAVARES DA CONCEIÇÃO	08480790270	CRUZEIRO DO SUL
GLENDA SOUZA DE CASTRO	06757380242	CRUZEIRO DO SUL
GLENDA VITÓRIA BATISTA DA SILVA	07683737275	RIO BRANCO
GLEYCIANE VANESSA PEREIRA DO NASCIMENTO	00023921277	RIO BRANCO
GLIVIA AMORIM DE SOUZA	03221912200	RIO BRANCO
GLIVIA DE SOUZA BARBOSA	02903982236	RIO BRANCO
GLIVIA SILVA KANAKIRI	02284967213	SENADOR GUIOMARD
GLÓRIA NASCIMENTO DE SOUZA	01005033226	CRUZEIRO DO SUL
GLÓRIA RAILANE DE OLIVEIRA FIGUEIRA	05261586208	CRUZEIRO DO SUL
GRAEMILI OLIVEIRA DA SILVA	04446018213	RIO BRANCO
GRASIELE LATESSA FARIAS DA ROCHA	06365083238	RIO BRANCO
GRAZIELA ESTACIO SILVA	04427879284	SENADOR GUIOMARD
GRAZIELE ALVES DA SILVA PINTO	07406531214	RIO BRANCO
GRAZIELE AUANA MOREIRA ARAUJO	03923627246	RIO BRANCO
GUILHERME ALBUQUERQUE SOUTO MAIOR	06310505238	TARAUACA
GUILHERME ALMEIDA FIALHO	04216609295	RIO BRANCO
GUILHERME CARNEIRO DE LIMA NETO	70484316281	CRUZEIRO DO SUL
GUILHERME HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA	06162438201	RIO BRANCO
GUILHERME MOREIRA DO NASCIMENTO	09191504201	BUJARI
GUSTAVO ALMEIDA ROCHA DA SILVA	02820843204	RIO BRANCO
GUSTAVO BRAGA DE SOUSA	05910396218	RIO BRANCO
GUSTAVO COSTA BARROSO	03361550262	CRUZEIRO DO SUL
GUSTAVO DA SILVA BRANDÃO	04413597281	RIO BRANCO
GUSTAVO DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA	09739031200	RIO BRANCO
GUSTAVO DE ALBUQUERQUE LEÃO	05288912270	RIO BRANCO
GUSTAVO DE OLIVEIRA FALCÃO	04252333245	CRUZEIRO DO SUL

GUSTAVO DIAS SOUZA	00263113213	RIO BRANCO
GUSTAVO FERRO SILVA	70018188281	FEIJO
GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	04023936278	RIO BRANCO
GUSTAVO KELLER SOUZA FILGUEIRA	03321190257	RIO BRANCO
GUSTAVO PEREIRA SOUZA	00792476280	RIO BRANCO
GUSTAVO SOARES DA SILVA	07422036206	RIO BRANCO
GYSELE SOUZA OLINDA	03864574250	RIO BRANCO
HÁDASSA CRISTINY OLIVEIRA SILVA	06098644241	RIO BRANCO
HAGATA REBECA SILVA DE LIMA	01593658214	RIO BRANCO
HALLINAN BARBOSA SILVA	03531753231	CRUZEIRO DO SUL
HANA CRISTINA LIMA DA SILVA	05662593205	RIO BRANCO
HANA KATRYNNY FREIRE NERY	03722838290	RIO BRANCO
HANDERSON DA SILVA ALVES	04887169264	RIO BRANCO
HARLYANE VITORIA DE OLIVEIRA GHENO	03950411208	RIO BRANCO
HATILA SILVA DA COSTA	70344720250	MANOEL URBANO
HAYANE NUNES DA SILVA	03617038212	CRUZEIRO DO SUL
HEBERT HENRIQUE VENÂNCIO DA SILVA	04669446240	RIO BRANCO
HELEM CRISTINA BARBOSA DA SILVA	03112360222	RIO BRANCO
HELEN BARROS CAMPOS	05397706205	RIO BRANCO
HELEN FERNANDA SANTOS DA SILVA	05114729276	CRUZEIRO DO SUL
HELEN RIBEIRO DE SOUZA	06626595202	RIO BRANCO
HELEN SOUZA SILVA	06354647216	MANCIO LIMA
HELEN TAUANA DE SOUZA COSTA	04764272237	CRUZEIRO DO SUL
HELENA TAIRINY SOUZA MOREIRA	85493414287	RIO BRANCO
HÉLITON SOUZA KAXINAWÁ	02653663210	RIO BRANCO
HELLEN BEATRIZ LIMA MOLINA	07587353240	RIO BRANCO
HELLEN CRISTINA DA SILVA FREITAS	70869008269	CRUZEIRO DO SUL
HELLEN DE OLIVEIRA SILVA	03685219235	RIO BRANCO
HELLEN RAYSSA SANTOS DO NASCIMENTO	06424579214	RIO BRANCO
HELOISA IORANA LIMA	05540621271	RIO BRANCO
HEMILLY BEATRIZ DE SOUZA LOPES	05522996269	RIO BRANCO
HEMILLY VITÓRIA ARAÚJO DA SILVA	06888850200	RIO BRANCO
HENDRIL DA SILVA LOPES	04235600265	RIO BRANCO
HENDY DA SILVA LUSTOSA	09101351265	CAPIXABA
HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	06956210258	RIO BRANCO
HENRIQUE CORIOLANO MONTEIRO DA SILVA	77537092249	RIO BRANCO
HENRIQUE CRISPIM CORREIA	02862074276	RIO BRANCO
HENRIQUE DA SILVA E SILVA	04686294240	SENADOR GUIOMARD
HENRIQUE DA SILVA LIMA	09513346200	ACRELANDIA
HENRIQUE DA SILVA LIMA	01002412200	RIO BRANCO
HENRIQUE GUILHERME LIMA	05681630285	RIO BRANCO
HENRIQUE MATO DE BRITO	06171441252	RIO BRANCO
HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	08381868238	RIO BRANCO
HENRIQUE SOARES BRANDÃO	05539181255	RIO BRANCO
HENRIQUE VIEIRA MEDEIROS	04513434252	RIO BRANCO
HERCULES BATISTA DE MELO JUNIOR	96308028215	RIO BRANCO
HÉRCULES LIMA VIANA	05247875222	TARAUACA
HERICA FANTINE DE SOUZA MARTINS	04835384261	RIO BRANCO
HERLEN DE OLIVEIRA ARAUJO	06001214298	RIO BRANCO
HERMENEGILDO SILVA DO NASCIMENTO	58022236268	RIO BRANCO
HERNAN DE MESQUITA CASTRO JÚNIOR	02338801270	RIO BRANCO
HERON ISAC DA SILVA	05031024232	SENADOR GUIOMARD
HERVELLEN ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMPOS	04892922242	RIO BRANCO
HEWELLINE OLIVEIRA SILVA	01247290298	TARAUACA
HEZIO FERREIRA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	01510709207	CRUZEIRO DO SUL
HIGO BATISTA DE OLIVEIRA	03810175242	RIO BRANCO
HILARI KAREN SILVA NUNES	02031711288	SENADOR GUIOMARD
HILARITSSA MOURA BARBOSA	01799341208	CRUZEIRO DO SUL
HILARY ARAÚJO MESQUITA	02482953227	RIO BRANCO
HILDA ELISAMA DE LIMA FERREIRA	02348007207	RIO BRANCO
HILLARY MENEZES FERREIRA	05180766281	RIO BRANCO
HILLARY OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	06528259232	CRUZEIRO DO SUL
HILLARY STHEFANY FREIRE DE ARAÚJO	02574974204	RIO BRANCO
HINGRIDY STELLA DE ARAÚJO CAMPOS	01983799270	BUJARI
HÍSSIS ALESSANDRA SOUZA SILVA	05244158201	RIO BRANCO
HITAIANE PEREIRA DE SOUZA	04444182296	RIO BRANCO
HUDSON TALION DA COSTA NASCIMENTO	05127306280	MANCIO LIMA
HUESLEN MAILON PEREIRA DE OLIVEIRA	06956434288	CRUZEIRO DO SUL
HUGO RAPHAEL MENESES MONTEIRO	01424893283	RIO BRANCO
HUMBERTO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	03390123237	RIO BRANCO
HYAGO DERYCK ARAÚJO SALES	05723158210	RIO BRANCO
HYSLANE FREITAS DA SILVA	03681077282	RIO BRANCO
IAGO NATAN BRITO LEAL	05061239288	RIO BRANCO
IAN KAYLON DO NASCIMENTO FILGUEIRA	00891114270	RIO BRANCO
IANA VITÓRIA FELIX DA SILVA	07364001255	RIO BRANCO
IANE MARIA DE FREITAS LIMA	02689475200	RIO BRANCO
IARA CASTRO LIMA	04048758233	RIO BRANCO
IARA DOS SANTOS AVELINO	05865418297	RIO BRANCO
IARA ESTELA FEITOSA FIUZA	03318603252	SENA MADUREIRA
IARA SANTANA DOS SANTOS CRUZ	03697163299	RIO BRANCO
IARLEY VINÍCIUS DA SILVA LIMA	06723282216	SENA MADUREIRA
IASMIIM BARRETO DA SILVA	07567778289	RIO BRANCO
IASMIM TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	06943391216	RIO BRANCO

IASMIN MENEZES ARAÚJO	06355037276	CRUZEIRO DO SUL
ICARO LIMA DE OLIVEIRA	03679053290	RIO BRANCO
IDEVANIA FELIX DE ALENCAR	70032093225	RIO BRANCO
IEGO SALU BRANDÃO GOMES SHANENAWA	05674601267	FEIJO
IEZA LORRANNA SOUSA MAIA	06277408208	RIO BRANCO
IGOR ANDREY MENDES MONTEFUSCO	03443389244	RIO BRANCO
IGOR GABRIEL DA SILVA MESQUITA	08094239280	CRUZEIRO DO SUL
IGOR HENRIQUE VITOR	06444967201	RIO BRANCO
IGOR LIMA DE OLIVEIRA	07315346201	RIO BRANCO
IGOR NASCIMENTO PINHEIRO	05456214296	RODRIGUES ALVES
IGOR NERY DE OLIVEIRA	05894222273	RIO BRANCO
IGOR SILVA DE SOUZA	01954914243	RIO BRANCO
IGOR SILVA DE SOUZA	93616163234	RIO BRANCO
IGOR SILVA DE SOUZA	01954914245	RIO BRANCO
IGOR VAZ BARBOZA	03935755279	RIO BRANCO
ILAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	07658773255	RIO BRANCO
ILANA DUTRA ARAUJO	01840699558	DIAS DAVILA
ILISANE CAVALCANTE ALVES DA SILVA	04686208262	RIO BRANCO
ILISCLEIA BATISTA DE SOUZA	04737673250	RIO BRANCO
ILMARA RAMALHO PEREIRA	01331141206	CRUZEIRO DO SUL
ILUNE DA SILVA MESQUITA	03540459200	CRUZEIRO DO SUL
INAIRA LOURANE DE SOUZA MENDONÇA	03514290261	RIO BRANCO
INARIA MARIA SILVA SANTOS	06146095265	CRUZEIRO DO SUL
INES MARIA SOUZA DOS SANTOS	03967250237	TARAUACA
INEZ MUNIZ DOS SANTOS	07843213295	MANCIO LIMA
INGRED CRISTINE DE ANDRADE LIMA	05495855248	RIO BRANCO
INGRED FREITAS DO NASCIMENTO	08258085298	RIO BRANCO
INGRED LORRANE FERREIRA ALEMÃO LOPES	05521183205	CRUZEIRO DO SUL
INGRED NASCIMENTO DE MELO	70667116290	TARAUACA
INGREDI FERREIRA NASCIMENTO	07081070280	RIO BRANCO
INGRID SAMILE MONTE SANTOS	03756504239	RIO BRANCO
INGRID ALVES DE MORAIS	01876061294	BUJARI
INGRID COSTA DE SOUZA	05889919296	IPIXUNA
INGRID CRISTINA ALVES SILVA	01179007298	RIO BRANCO
INGRID DA SILVA MONTEIRO	04141955230	RIO BRANCO
INGRID DA SILVA SOARES	05032170267	RIO BRANCO
INGRID FREIRE DAS MERCÊS	04929223229	RIO BRANCO
INGRID LILIANE SANTOS DA SILVA	07083435200	RIO BRANCO
INGRID LORRANE DA SILVA BRANDÃO	03404938283	RIO BRANCO
INGRID VITÓRIA SILVA FERNANDES	93662270234	RIO BRANCO
INGRIDD VIEIRA DE LIMA E SILVA	04625613213	RIO BRANCO
INGRITTI MICHELE MARTINS DIAS	01173521283	RIO BRANCO
IOLANDA LIMA DA SILVA	05831939278	RIO BRANCO
IRENE LARISSA DE LARA FREITAS	44287344847	SAO PAULO
ÍRIS FERNANDA MORAES DOS SANTOS QUEIROZ	06221395259	RIO BRANCO
IRIS SALES DE SOUZA	02041792205	PLACIDO DE CASTRO
IRISNEIDE SOUZA BATISTA	05159544208	RIO BRANCO
IRISSON SOUZA SILVA	05359858273	MANCIO LIMA
IRLA DE SOUZA DO NASCIMENTO	04613462223	XAPURI
IRLLA REGINA SILVA OLIVEIRA	70039605248	ASSIS BRASIL
IRUAN SILVA SAMPAIO	08401228298	TARAUACA
ISA SALVADOR DA SILVA	04405181217	RIO BRANCO
ISAAC BRITO BASTOS CANISO	01991908288	RIO BRANCO
ISAAC DA SILVA MADEIRA	03697235206	RIO BRANCO
ISAAC DA SILVA SOUZA	04139965223	SENA MADUREIRA
ISAAC DOS SANTOS CRUZ	02563499240	RIO BRANCO
ISAAC MESSIAS DA SILVA	03843738289	RIO BRANCO
ISABEL AYNE DE MELO LEÃO	02009931270	RIO BRANCO
ISABEL DA SILVA LIMA	06259428251	RIO BRANCO
ISABELA REGINA DE SOUZA TAVARES	03301316212	RIO BRANCO
ISABELA RODRIGUES FELICIO	02367522278	RIO BRANCO
ISABELE D'AVILA CASTELO BRANCO	06150520293	RIO BRANCO
ISABELE DE SOUZA MAGALHÃES	02420409264	RIO BRANCO
ISABELE MORAES DE SOUZA	06550043271	RIO BRANCO
ISABELLE DA SILVA DO PATROCINO	03984197284	RIO BRANCO
ISABELLE DE SOUZA ALVES	05170986289	TARAUACA
ISABELLY MONTEIRO FELIX	04005156282	TARAUACA
ISABELY SALES DOS SANTOS LIRA	03860106252	RIO BRANCO
ISADORA KATLLYN BATISTA GOMES	03892063265	RIO BRANCO
ISADORA LIMA BARBOSA	03846161276	RIO BRANCO
ISADORA NEVES PINHEIRO	04978222290	SENA MADUREIRA
ISAEI OLIVEIRA DA SILVA	05419830248	RIO BRANCO
ISAÍAS ALBINO	99153092287	CRUZEIRO DO SUL
ISAÍAS DE SOUZA ALMEIDA	05769162260	RIO BRANCO
ISAÍAS SILVA DE SOUZA	01739630211	RIO BRANCO
ISAQUE DA COSTA PEREIRA	03792647222	RIO BRANCO
ISAQUE GONÇALVES DA SILVA	06024444206	RIO BRANCO
ISAURA LETÍCIA VIANA MACHADO	93746091268	RIO BRANCO
ISIS VITTORIA DE ARAUJO SANTANA	70225566281	TARAUACA
ISLA MATIAS VERSOZA	07523598277	CRUZEIRO DO SUL
ISLAN MATIAS DE LIMA	03882273208	RIO BRANCO
ISLANDIA SILVA DE OLIVEIRA	02553316224	RIO BRANCO
ISLANY MOURA PEREIRA	01688176241	RIO BRANCO

ISMAEL CARLOS DA SILVA SOUZA	07481677220	RIO BRANCO
ISMAEL DA COSTA ANDRADE	03592168207	RIO BRANCO
ISMAEL LIMA DE MELO	98046020249	RIO BRANCO
ISMAELITA CERQUEIRA MATOS	02465172204	IPIXUNA
ISNAEL DE SOUZA SILVA	09354504248	CRUZEIRO DO SUL
ISRAEL ALVES DA SILVA	06496120277	IPIXUNA
ISRAEL ARAÚJO DA SILVA	07413956225	RIO BRANCO
ISRAEL NUNES PAIXÃO	04055518277	RIO BRANCO
ISRAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	04889462201	RIO BRANCO
ISRAELE FERNANDES DA COSTA	03340957274	RIO BRANCO
ISRAELY VIEIRA PEREIRA	03748205201	RIO BRANCO
ITALA CARVALHO DE MELO CORREIA	03406906230	RIO BRANCO
ITALLO SHADY SILVA DOS SANTOS	08851671206	SENA MADUREIRA
ITALO DA SILVA LIMA	03943944205	RIO BRANCO
ITALO DA SILVA MUNIZ	03096137285	RIO BRANCO
ITALO DA SILVA OLIVEIRA	03451033275	RIO BRANCO
ITALO DE JESUS DA ROCHA FERREIRA	00211484229	RIO BRANCO
ITALO HENRIQUE CAVALCANTE DE LIMA	02481608267	CRUZEIRO DO SUL
ITALO RICARDO DE SOUZA ARAUJO	05502122212	RIO BRANCO
ITANAN CORREIA CLEMENTE	08533691270	CRUZEIRO DO SUL
ITHALO BRANDÃO MARINS	03191331255	SENADOR GUIOMARD
IVA FRANCO DA SILVA	04791760271	RIO BRANCO
IVAN LUCAS BRITO DA COSTA	00103342206	RIO BRANCO
IVAN MOURA DE OLIVEIRA	05512673211	RIO BRANCO
IVANEIDE SALUSTIANO DA SILVA	03948719284	RIO BRANCO
IVANÉS MUNIZ DOS SANTOS	04127451270	MANCIO LIMA
IVANETE VIRGÍNIA ALEMÃO	70107564220	CRUZEIRO DO SUL
IVANILSON LIMA DE FRANÇA DO NASCIMENTO	06379152245	TARAUACA
IVANIR DE CASTRO SILVA	07451036260	JORDAO
IVINA LUIZA DE LIMA PEREIRA	03825846270	RIO BRANCO
IVO LOPES DE LIMA	03357064286	RIO BRANCO
IZA KEMEROLY DE LIMA DANTAS	07791389290	RIO BRANCO
IZABELLE CRISTINA VEIGA DA SILVA	05420774267	RIO BRANCO
IZABHORA CRISTINA LEMOS DA SILVA	07059552227	SENA MADUREIRA
IZABRUNA RODRIGES DA SILVA	05592824270	RIO BRANCO
IZAC SANTOS BANDEIRA	06340693229	RIO BRANCO
IZADORA LIMA DE MENDONÇA	03071836295	SENADOR GUIOMARD
IZAELY SOUZA ANTROBUS DA SILVA	04118883236	RIO BRANCO
IZAQUE SIMÃO BEZERRA	08647603290	ASSIS BRASIL
IZAQUE SOUZA DE OLIVEIRA	09474902216	XAPURI
IZAQUIEL FÉLIX DE SOUSA	70234799293	FEIJO
IZAQUIEL MOCAMBI DE COSTA	01458505286	RIO BRANCO
JACK GOMES SILVA	05555872232	RIO BRANCO
JACK VIEIRA DA SILVA	03388268231	RIO BRANCO
JACKELINE COSTA DA SILVA	04407374276	RIO BRANCO
JACKSILENE PEREIRA DOMINGO KAXINAWÁ	70297784218	SANTA ROSA DO PURUS
JACKSON DOCIMO DE PAIVA	05882781221	RIO BRANCO
JACKSON SAMPAIO SOUZA	03365332251	RIO BRANCO
JACÓ CAVALCANTE DE SOUZA	08208897256	PORTO ACRE
JADE MENEZES PACHERRES	02703934203	RIO BRANCO
JADIEL DA SILVA PEREIRA	03707207250	RIO BRANCO
JAEFERSON LOPES GONDIM	03981766202	CRUZEIRO DO SUL
JAEISSON NASCIMENTO DA SILVA	03623365203	CRUZEIRO DO SUL
JAIDE CRUZ DE ANDRADE	06509620286	CRUZEIRO DO SUL
JAIKSON ANTONIO SILVA FONSECA	04528180286	RIO BRANCO
JAILANE DA SILVA SEVERO	04022669276	MANCIO LIMA
JAÍLI NOGUEIRA NONATO	02377569277	PLACIDO DE CASTRO
JAILSON BARROS DA SILVA	05338903229	RIO BRANCO
JAILSON FONTINELE GALVÃO	00189037202	PLACIDO DE CASTRO
JAINÉ BARROS DE FREITAS	05846851223	ACRELANDIA
JAINÉ DA COSTA FARIAS	05148312270	RIO BRANCO
JAINÉ DA CRUZ	04913792261	SENADOR GUIOMARD
JAINÉ MARTINS HALUEN	04158271240	RIO BRANCO
JAINÉ NASCIMENTO ASSENO	02334911208	SENA MADUREIRA
JAINÉ PAULA NASCIMENTO DE MOURA	05878841266	RIO BRANCO
JAINÉ SILVA SOUZA	05418004263	CRUZEIRO DO SUL
JAINNY COSTA DE CARVALHO	01338312219	RIO BRANCO
JAINY GOMES SILVA	05510632208	RIO BRANCO
JAIRES QUEIROS SOARES	04097341286	CRUZEIRO DO SUL
JAIRES SILVA VERUS	07137172202	RIO BRANCO
JAIRO ARÉVALA LIMA	07286545205	SENA MADUREIRA
JAIRO NASCIMENTO DA SILVA	05927035256	SENA MADUREIRA
JAKELINE ASSIS MARTINS	06000954280	RIO BRANCO
JAKSON MORAIS DE SOUZA	07855056289	RIO BRANCO
JALINE BRAGA DE SOUZA	03490150236	CRUZEIRO DO SUL
JALINE DE ARAUJO PENA	02282817257	RIO BRANCO
JAMES ALENCAR DE OLIVEIRA	70227568214	RIO BRANCO
JAMES SOUZA DA SILVA	04447265273	OIAPOQUE
JAMILA DOS SANTOS DE MENEZES	05195562245	CRUZEIRO DO SUL
JAMILA SANTOS DA SILVA	06027375248	RIO BRANCO
JAMILÉ DE ASSIS ALENCAR	70338526226	TARAUACA
JAMILÉ DOS SANTOS LINHARES	07050719285	RIO BRANCO
JAMILÉ DOS SANTOS VIEIRA	06984648262	RIO BRANCO

JAMILE NASCIMENTO CAVALCANTE	05248820294	RIO BRANCO
JAMILE RABELO DE OLIVEIRA	03696177202	RIO BRANCO
JAMILE SARAIVA DA SILVA	06972318289	RIO BRANCO
JAMILE VITÓRIA OLIVEIRA PINHEIRO	08175377240	RIO BRANCO
JAMILES DA SILVA GARCIA	07423909262	RIO BRANCO
JAMILLY CRISTINY COSTA SOUSA	05209977277	RIO BRANCO
JAMILLY MENEZES CARDOSO	07965203219	SENA MADUREIRA
JAMILLY NOURRANY RODRIGUES SILVA	05747962230	RIO BRANCO
JAMILLY SILVA DAMASCENA	93762933200	RIO BRANCO
JAMILY BONIFACIO DOS SANTOS	02572930277	RIO BRANCO
JAMILY EVANGELISTA PEREIRA	03793978206	RIO BRANCO
JAMILY MELO MARCELINO	06583013223	RIO BRANCO
JAMILY SILVA DE SOUZA	06009666236	RIO BRANCO
JAMIMIA SILVA DA COSTA	04322251293	MANOEL URBANO
JAMISSON GOMES FRANÇA	70490860290	RODRIGUES ALVES
JAMYLE ARAÚJO DA SILVA	70518273245	MANCIO LIMA
JAMYLLÉ DE MORAES COSTA	03923580266	RIO BRANCO
JANAIA OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	01774173239	RIO BRANCO
JANAINA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	92581013249	RIO BRANCO
JANAINA CONCEICAO OLIVEIRA COSTA	04664552246	RIO BRANCO
JANAINA COSTA DE OLIVEIRA	04652293283	RIO BRANCO
JANAINA DA ROCHA	70957786204	PORTO ACRE
JANAINA DA SILVA MENDES	03476163210	MANCIO LIMA
JANAINA DE LIMA REZENDE	02499566248	RIO BRANCO
JANAINA DO NASCIMENTO FRANCO	09018366218	MANCIO LIMA
JANAINA FÉLIX DA SILVA	70521792290	TARAUACA
JANAINA FERREIRA DA SILVA	04244305254	RIO BRANCO
JANAINA FREITAS DA SILVA	07148287260	CRUZEIRO DO SUL
JANAINA LIMA DE FREITAS	00529844273	RIO BRANCO
JANAINA NATIVIDADE FERREIRA	70376787244	RIO BRANCO
JANAINA NOGUEIRA DE ALENCAR	04170728211	RIO BRANCO
JANAIRA DA ROCHA MOREIRA	06965114282	CRUZEIRO DO SUL
JANAIRA DA SILVA RAMOS	03669758208	RIO BRANCO
JANAIRA DO NASCIMENTO DE SOUZA	04104611212	RIO BRANCO
JANAIRA DOS SANTOS LIMA	04886529283	CRUZEIRO DO SUL
JANAIRA FLEURY CORRÊA	02824446293	RIO BRANCO
JANAIRA MONTEIRO GARCIA	03381375210	RIO BRANCO
JANAIRA OLIVEIRA NOA	03861980207	RIO BRANCO
JANAIRA OLIVEIRA SOUZA	03562569289	CRUZEIRO DO SUL
JANAYRA DA SILVA VASCONCELOS	88528456234	RIO BRANCO
JANAYRA FIGUEIREDO DA SILVA	03672957259	RIO BRANCO
JANDERSON LIMA ARAÚJO	06250639292	RIO BRANCO
JANDERSON LIMA DE ARAÚJO	02907359207	RIO BRANCO
JANDERSON LIMA DE MENESES	07646450219	RIO BRANCO
JANDERSON LUCIANO SANTOS DA SILVA	05035419231	RIO BRANCO
JANDERSON SILVA NASCIMENTO	00409280208	CRUZEIRO DO SUL
JANDERSON VIEIRA DA SILVA	07260581220	CRUZEIRO DO SUL
JANDESON LIMA DA SILVA	70356746240	RIO BRANCO
JANDSON SILVA DE LIMA	04811596226	RIO BRANCO
JANEILA LIMA DA SILVA	03841817246	RIO BRANCO
JANEILTON PEREIRA DE SOUZA	03416627202	RIO BRANCO
JANETE LIMA PINHEIRO	03819729259	MANCIO LIMA
JANIA GABRIELA LOPES CAETANO	05801581286	RIO BRANCO
JÂNICA ARAÚJO SANTOS	05789124224	RODRIGUES ALVES
JANICLEIA OLIVEIRA FERREIRA	04878797240	RIO BRANCO
JANIELE MOTA DE CARVALHO	03951646217	RIO BRANCO
JANILSON LIMA LEITÃO	89879066200	ACRELANDIA
JANIO DA SILVA FILGUEIRA	01851387218	RODRIGUES ALVES
JANYNE SANTANA DA SILVA	06837493230	RIO BRANCO
JAQUELINE ALVES SILVA	04567647203	RIO BRANCO
JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	06059103243	RIO BRANCO
JAQUELINE DE ALENCAR DA SILVA	04965182243	RIO BRANCO
JAQUELINE DE AMORIM MARQUES	02852579278	RIO BRANCO
JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	00845830295	CRUZEIRO DO SUL
JAQUELINE DOMINGOS TAVARES	00737981261	RIO BRANCO
JAQUELINE GOMES SANTANA DA SILVA	02692292219	RIO BRANCO
JAQUELINE MACIEL DIAS	04781305202	RIO BRANCO
JAQUELINE SANTOS DA SILVA	04189415219	RIO BRANCO
JAQUELINE SARKIS DE MOURA	00076131211	RIO BRANCO
JAQUELINE SILVA DA COSTA	07027668289	CRUZEIRO DO SUL
JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO	06771585212	CRUZEIRO DO SUL
JAQUELINE SILVA PEDROZA	05394521220	CRUZEIRO DO SUL
JAQUELINE SOUZA	05300155284	RIO BRANCO
JAQUELINEPEREIRAMELO	04420574232	RIO BRANCO
JAQUELINY OLIVEIRA LOPES	07369449238	PORTO ACRE
JAQUELYNE SANTOS DE OLIVEIRA	02846866201	RIO BRANCO
JAQUICIANE MOREIRA DE SOUZA	05008455222	RIO BRANCO
JAQUILENE OLIVEIRA SILVA	05362136232	RIO BRANCO
JARBESSON WENDEL SOUZA SANTOS	04858267202	CRUZEIRO DO SUL
JARDEANA DE SOUZA DOS SANTOS	09366723233	XAPURI
JARDEANE BARROSO DE ARAÚJO	03813497216	CRUZEIRO DO SUL
JARDEILSON GONCALVES DA SILVA	03741951293	RIO BRANCO
JARDEL BARBOSA DE ALMEIDA	04413007239	RIO BRANCO

JARDEL BARBOSA DE SOUZA	07544849201	RIO BRANCO
JARDELAN MELO LIMA	00207208239	CRUZEIRO DO SUL
JARDESO DO LAGO QUEIROZ	09124865206	RIO BRANCO
JARDESON DA SILVA GOMES	04062411202	RIO BRANCO
JARDESON DE SOUSA SILVA	03634813202	RIO BRANCO
JARDESON KENNEDY MORAES DE SOUZA	03746936250	RIO BRANCO
JARDESSON LUAN DE ARAUJO	04420380209	CRUZEIRO DO SUL
JARDESSON SILVA DE OLIVEIRA	04003760247	CRUZEIRO DO SUL
JARDSON COSTA DA SILVA	09431513250	CRUZEIRO DO SUL
JARDSON DA SILVA MUNIZ	04863113250	CAPIXABA
JARDYELLEN ARAUJO BEZERRA	05214691203	RIO BRANCO
JARIZA ANDRADE DA SILVA	08915524217	CRUZEIRO DO SUL
JARLANE DA SILVA MELO	08924886207	BRASILEIA
JARLEI SOUZA GOMES	08378469271	RIO BRANCO
JARLISSON DE ALMEIDA ANDRADE	03669217207	CRUZEIRO DO SUL
JAVAN TOMÉ DE OLIVEIRA NETO	04579531280	CRUZEIRO DO SUL
JAYANNE MOURA SOARES	05064453213	RIO BRANCO
JAYNE EDUARDA PRAZERES DA SILVA	03631383231	SENADOR GUIOMARD
JAYNE ROSA DA PAZ	04734390266	RIO BRANCO
JAYNNE ALMEIDA MOREIRA SOUZA	88266036268	PORTO ACRE
JEAN EVANGELISTA SALES	04130173200	SENA MADUREIRA
JEAN SANTOS MATTOS	07475709221	RIO BRANCO
JEFERSON DE LIMA CAVALCANTE	00342763299	RIO BRANCO
JEFERSON MEDEIROS RIBEIRO	04517080242	RIO BRANCO
JEFERSON SILVA DE OLIVEIRA	03999155248	CRUZEIRO DO SUL
JEFERSSON DA SILVA SANTOS	70396017290	SENA MADUREIRA
JEFERSSON MESQUITA DE SOUZA	06342432252	RIO BRANCO
JEFERSSON PACAIA MATA	03948430292	SENA MADUREIRA
JEFFERSON MORAIS BARBOSA	03687624242	RIO BRANCO
JEFFERSON MORAIS DE OLIVEIRA	03181033200	RIO BRANCO
JEFFERSON SANTOS DO CARMO	06032204286	RIO BRANCO
JEFITA SALES DE LIMA	05211589238	RIO BRANCO
JEFSON CARLOS DE ARAÚJO CEZÁRIO JUNIOR	02336300230	RIO BRANCO
JEHNIFER ESTEPHANY MACIEL CUNHA	02770523279	RIO BRANCO
JEMILYS OLIVEIRA DA SILVA	03768794245	RIO BRANCO
JENIFER ARAÚJO DE CARVALHO	05523904295	RIO BRANCO
JENIFER EDUARDA COSTA ROCA	04570504205	EPITACIOLANDIA
JENIFER LASMINE ROCHA COSTA	05612374259	MANCIO LIMA
JENIFFE DE LIMA SILVA	04569066224	RIO BRANCO
JENIFFER LOPES PEREIRA	03020620252	RIO BRANCO
JENNIFER FREITAS ARAÚJO	04082619275	RIO BRANCO
JENNIFER KAUANE SILVA RAMOS	03843790280	RIO BRANCO
JENNIFER LORRAINE VIEIRA JUCÁ	01176108280	RIO BRANCO
JENNIFER MYLENA FRANÇA ROCA	04408480240	RIO BRANCO
JENNIFER OLIVEIRA RODRIGUES	06195662216	RIO BRANCO
JENNIFER SABRINA DE LIMA SILVA	06256399285	SENADOR GUIOMARD
JENNIFER SOUZA BRAZ	05868903277	PLACIDO DE CASTRO
JENNIFER SOUZA SANTIAGO	04147725201	CRUZEIRO DO SUL
JEOVANA DA SILVA FREITAS	03692449232	RIO BRANCO
JEOVANA GABRIELA SILVA DE LIMA	03737532257	RIO BRANCO
JERBESSON MORAIS FERNANDES	02438506202	CRUZEIRO DO SUL
JERBESSON SILVA DOS SANTOS	03683839201	CRUZEIRO DO SUL
JERBESSON SOUZA DE ASSIS	70482927259	CRUZEIRO DO SUL
JERSON BRAGA DA SILVA	01933320273	RIO BRANCO
JESEBEL TORRES PINTO	03298069205	RIO BRANCO
JESIVANE FERREIRA DOS SANTOS	91891329200	RIO BRANCO
JESSÉ LIMA DA COSTA	05439300252	SENA MADUREIRA
JESSIANE BRAGA TEIXEIRA	05826823208	RIO BRANCO
JESSIANE DA SILVA RODRIGUES	04681680281	RIO BRANCO
JESSICA BARROS DE OLIVEIRA	97781967291	RIO BRANCO
JESSICA CAROLINA DO NASCIMENTO MACHADO	04621546295	CRUZEIRO DO SUL
JÉSSICA CAROLINE DA ROCHA BORGES	03656327246	CRUZEIRO DO SUL
JÉSSICA CRISLANY ARAÚJO MAIA	04829457295	RIO BRANCO
JESSICA DE SOUZA COELHO	02263991255	CRUZEIRO DO SUL
JESSICA DE SOUZA GASPAS	02871056285	RIO BRANCO
JÉSSICA DE SOUZA SANTOS	70094090211	TARAUACA
JESSICA FREITAS DA SILVA	05367896227	CRUZEIRO DO SUL
JÉSSICA MARIA RAMOS DE SOUZA SILVA	04264292220	CRUZEIRO DO SUL
JESSICA MUNIZ DE SOUZA	06347362210	MANCIO LIMA
JÉSSICA NASCIMENTO DE FREITAS	04224900246	RIO BRANCO
JESSICA NERIS DA SILVA	00543812235	RIO BRANCO
JÉSSICA NYTHIELLE DA SILVA CARVALHO	05500577735	RIO BRANCO
JÉSSICA OLIVEIRA MOIZINHA	07374469276	RIO BRANCO
JESSICA ROCHA DE BARROS	01269376217	RIO BRANCO
JESSICA SILVA DE JESUS	04358000193	CAMPO GRANDE
JESSICA SOUZA MORENO	89006909220	RIO BRANCO
JEZIEL DA SILVA LIMA	04135396283	RIO BRANCO
JHEMILY CAMILY BRAGA DOS SANTOS	06370342289	RIO BRANCO
JHENIFER KEROLLAYNE MUNIZ DOS SANTOS	02257880200	RIO BRANCO
JHENIFER PINHO DE NAZARÉ	07172402235	TARAUACA
JHENIFER SABRINA BARROS RODRIGUÊS	08879425200	RIO BRANCO
JHENNIFER SILVA LIMA	04504767236	RIO BRANCO
JHENNIFER SOUSA DA COSTA	04000437267	RIO BRANCO

JHENNYFER BEZERRA DO NASCIMENTO	04806396206	RIO BRANCO
JHON MARCOS DA SILVA	00419317260	RIO BRANCO
JHON WESLEY DA SILVA DOS SANTOS	05516896258	RIO BRANCO
JHONATA OLIVIER RODRIGUES PEREIRA	08142185202	RIO BRANCO
JHONATA SILVA DA COSTA	04039226232	RIO BRANCO
JHONATAN MARTINS LIMA	03606939205	RIO BRANCO
JHONATAN PEREIRA MOURA	04854986263	RIO BRANCO
JHONATAN REIS	03787899294	RIO BRANCO
JHONATAN SENA LOPES	03663964205	RIO BRANCO
JHONE SILVA DE SOUZA	02480572277	RIO BRANCO
JHONES DA SILVA CRUZ	70017528275	MANOEL URBANO
JHONNY EMANUEL	05863963220	RIO BRANCO
JHULIANE MOTA DA SILVA	04263714296	RIO BRANCO
JOACIR LUIZ PEREIRA GOMES	03949337296	CRUZEIRO DO SUL
JOAIS DE ARAÚJO BERNARDO	02899216279	SENADOR GUIOMARD
JOANA ALMADA MACHADO	06749298290	RIO BRANCO
JOANA DARC ALMEIDA BEZERRA	05790241212	RIO BRANCO
JOANA LAVIGNYA LOPES DO VALE	03450711237	RIO BRANCO
JOANA RAQUEL PINHEIRO CURI	00298579294	RIO BRANCO
JOÃO AUGUSTO DIAS DO NASCIMENTO	04253301258	RIO BRANCO
JOÃO CARLOS BARROSO GOMES	06539103204	CRUZEIRO DO SUL
JOAO CARLOS NASCIMENTO DE MOURA	04817757221	BUJARI
JOÃO DA SILVA SANTANA FILHO		RIO BRANCO
JOAO EDUARDO DE OLIVEIRA NETO	04576545205	RIO BRANCO
JOÃO FELIPE ARAÚJO DOS SANTOS	05206698270	RIO BRANCO
JOÃO FELIPE NASCIMENTO CRISPIM DE SOUZA	53279042291	RIO BRANCO
JOAO GABRIEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	96780002291	RIO BRANCO
JOÃO GABRIEL CHALUB DE SÁ	02888105209	RIO BRANCO
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS VIDAL	02385611279	RIO BRANCO
JOAO GABRIEL FELIX DOS SANTOS	06245418275	RIO BRANCO
JOÃO GABRIEL LOPES DA SILVEIRA	02362514226	RIO BRANCO
JOÃO HENRIQUE ARAÚJO PEREIRA	03746864240	RIO BRANCO
JOÃO HENRIQUE FERREIRA DA COSTA	04234446203	RIO BRANCO
JOÃO IKARO MOTA DE SOUZA	03926933216	RIO BRANCO
JOÃO LUCAS BARROS DO SACRAMENTO	05797627264	RIO BRANCO
JOÃO LUCAS COSTA DE AGUIAR	05156640222	SENA MADUREIRA
JOÃO LUCAS DE ANDRADE PEREIRA	04844526227	RIO BRANCO
JOAO LUCAS SOUZA LINS	05044204293	RIO BRANCO
JOÃO MARCOS DA SILVA LIMA	70395529220	RIO BRANCO
JOÃO MARCOS QUEIROS DE OLIVEIRA	03918883230	RIO BRANCO
JOÃO MARCOS RIBEIRO BENTO	52755061200	RIO BRANCO
JOÃO MATHEUS COELHO BARROSO	01659647231	RIO BRANCO
JOÃO MAYCO SILVA BARRETO	03458937277	RIO BRANCO
JOÃO NAUÁ DA SILVA FEITOZA	03154385258	RIO BRANCO
JOÃO PAULO ARAÚJO LIMA	04789166201	RIO BRANCO
JOÃO PAULO COSTA BORGES	70490160204	CRUZEIRO DO SUL
JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	03496649275	RIO BRANCO
JOÃO PAULO FARIAS DE JESUS	05627996218	RIO BRANCO
JOÃO PAULO FONSECA DE GOIS	04018355297	RIO BRANCO
JOÃO PAULO GOMES DE ARAÚJO	06941841281	RIO BRANCO
JOÃO PAULO MOURA SOARES	03832059210	RIO BRANCO
JOÃO PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA	02357598212	RIO BRANCO
JOÃO PAULO SABOIA GOMES	05880171248	RIO BRANCO
JOÃO PAULO SILVA	05876383201	SENA MADUREIRA
JOÃO PEDRO ALENCAR FERREIRA	05508547207	RIO BRANCO
JOÃO PEDRO ARAÚJO DE ALENCAR	03923718209	RIO BRANCO
JOAO VICTOR CAVALCANTE BEZERRA	08738681293	RIO BRANCO
JOAO VICTOR DA SILVA CORREA	06482787274	RIO BRANCO
JOÃO VICTOR DA SILVA DE SOUZA	04583781270	RIO BRANCO
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	08538962248	TARAUACA
JOÃO VICTOR DE SOUZA LIMA	07066306295	CRUZEIRO DO SUL
JOAO VICTOR FARIAS SAMPAIO	04589865262	RIO BRANCO
JOÃO VICTOR FERREIRA DA COSTA	05225016219	RIO BRANCO
JOAO VICTOR LEVI COSTA	04668392278	RIO BRANCO
JOÃO VICTOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	04944562217	RIO BRANCO
JOÃO VICTOR MAGALHÃES PEREIRA	55478735272	FEIJO
JOÃO VICTOR OLIVEIRA LIMA	02636674217	RIO BRANCO
JOÃO VICTOR QUEIROZ DA COSTA	07493726213	RIO BRANCO
JOÃO VICTOR RODRIGUES DE ARAÚJO	02274069239	SENADOR GUIOMARD
JOÃO VICTOR SILVA DE LIMA	06009673283	RIO BRANCO
JOÃO VÍTOR ALENCAR DOS SANTOS	03934259243	RIO BRANCO
JOÃO VÍTOR ARAUJO DA SILVA	03110246295	RIO BRANCO
JOÃO VÍTOR BARBOSA DE MOURA	04704986250	RIO BRANCO
JOÃO VÍTOR DA SILVA	04067123280	RIO BRANCO
JOÃO VÍTOR DA SILVA FRANÇA	02743572248	RIO BRANCO
JOÃO VÍTOR DA SILVA FREITAS	03755713292	RIO BRANCO
JOÃO VÍTOR DA SILVA MACEDO	06229112795	SENA MADUREIRA
JOÃO VÍTOR DE OLIVEIRA BARBOSA	07425375281	RIO BRANCO
JOÃO VÍTOR HUGO DA SILVA LIMA	07399348219	RIO BRANCO
JOÃO VÍTOR LIMA BESSA	05462946260	RIO BRANCO
JOÃO VÍTOR NASCIMENTO DA SILVA	70582324238	RIO BRANCO
JOÃO VÍTOR SOUZA BARBOSA	05946593293	RIO BRANCO
JOÃO VÍTOR SOUZA SOARES	04578458210	RIO BRANCO

JOÃO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	09668541286	RIO BRANCO
JOÃO WALLASON DE SOUZA NUNES	03260032231	PLACIDO DE CASTRO
JOÃO WIDO AZEVEDO MOREIRA	00060922257	RIO BRANCO
JOAOVICTO231014@GMAIL.COM	06786270298	RIO BRANCO
JOAQUIM CESAR DO NASCIMENTO	05677655201	RIO BRANCO
JOB ROBERT MIRANDA BERDEAL	03523149231	RIO BRANCO
JOCELI ALVES DE OLIVEIRA	04040445228	RIO BRANCO
JOCELIA OLIVEIRA DOSSIMO	03743588269	RIO BRANCO
JOCIANE DE MOURA SOUZA	03558402278	RIO BRANCO
JOCICLEIA DE FREITAS DE SOUSA	00696973294	FEIJO
JOEL DA SILVA SANTIAGO	04036300296	RIO BRANCO
JOEL MARTINS DOS SANTOS	09756325232	SENA MADUREIRA
JOELITON SAMPAIO DE ARAUJO	02325924203	RIO BRANCO
JOELMA AZEVEDO DA SILVA	70179560280	CRUZEIRO DO SUL
JOELMA CRISPIM DA COSTA	03884098276	RIO BRANCO
JOELMA FERNANDES DE SOUZA	04807192256	RIO BRANCO
JOÉLY APARECIDA DE LIMA CORDEIRO	01922379263	RIO BRANCO
JOEMILI CRISTINA DE SOUZA SILVA	08098965244	CRUZEIRO DO SUL
JOHN KENNEDY NASCIMENTO DA SILVA	70970452217	RIO BRANCO
JOHN KENNEDY XAVIER DA COSTA	04610898233	RIO BRANCO
JOHN KEVIN NEVES LIMA	04814081260	RIO BRANCO
JOHN LENNON MENDES DE SOUSA	01401808263	RIO BRANCO
JOHN RISLEY OLIVEIRA DE SOUZA	05293605275	RIO BRANCO
JOHNATA DE FREITAS DIAS	04052767292	CRUZEIRO DO SUL
JOHNNY WESCLEY MARTINS DOURADO	08205291250	RIO BRANCO
JOHNNY WESLEY BEZERRA ESPINDOLA	03468683278	RIO BRANCO
JOICE KEULY PASSOS DO NASCIMENTO	03013347228	RIO BRANCO
JOICE SOUZA GOMES	07567886251	BUJARI
JOICIANA RUFINO DA SILVA	04965394267	RIO BRANCO
JOICILENE DA SILVA CAVALCANTE	08108666252	TARAUACA
JOICILENE DA SILVA ROCHA	03399243227	RIO BRANCO
JOICILENE SOUZA DA SILVA	06006718286	RIO BRANCO
JOICINEIDE SILVA DE SOUZA	03931843238	CRUZEIRO DO SUL
JOICYANNY VIEIRA FARRAPO	04238059247	BRASILEIA
JOILDA LOPES DE LIMA FERREIRA	03900639248	RIO BRANCO
JOK DEÃO ROCHA DE FREITAS	07206915248	ASSIS BRASIL
JONAS BEZERRA DA SILVA	92667007204	RIO BRANCO
JONAS MÁXIMO SANTOS CUNHA	02514449294	RIO BRANCO
JONAS PEREIRA DE SOUZA	05268751271	ACRELANDIA
JONATAN ALBUQUERQUE SOUZA	05197669209	RIO BRANCO
JONATAN DA COSTA MOURA	03443503209	RIO BRANCO
JONATAS ELIAS MONTEIRO RODRIGUES	02500483290	RIO BRANCO
JONATAS FIGUEIREDO DE LIMA	04155730251	BRASILEIA
JÔNATAS MARCELINO DA SILVA	08538100289	CRUZEIRO DO SUL
JÔNATAS SALES GALVÃO	06046467209	CRUZEIRO DO SUL
JONATAS SILVA DE LIMA	02870350260	RIO BRANCO
JONATHAN GADELHA DE SOUZA	05885761230	RIO BRANCO
JONATHAN PINHEIRO DE ALENCAR	00180618261	RIO BRANCO
JONHATAN RIQUELME FARIAS NASCIMENTO	01293155241	RIO BRANCO
JORDAN RODRIGUES MARQUES	05109038279	RIO BRANCO
JORDÂNIA MILUSKA DE SOUSA FLORES	01235994236	RIO BRANCO
JORDEANE MOURÃO LIMA	05272682246	RIO BRANCO
JORDELÂNDIA THAYANE RAULINO CHAVES	96506024291	BUJARI
JORGE ANDERSON SANTOS MARINHO	08867248723	ARARUAMA
JORGE EDUARDO DE MORAES	02259970290	PLACIDO DE CASTRO
JORGEAN MORAIS SAMPAIO	03871250279	RIO BRANCO
JOSAFÁ FEITOSA LOPES KAXINAWA	03957576229	RIO BRANCO
JOSE AIRTON LINO DE MATOS FILHO	04295620203	CRUZEIRO DO SUL
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO	06512921232	RIO BRANCO
JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA CARLOS	05081306207	RIO BRANCO
JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA	78292832220	EPITACIOLÂNDIA
JOSÉ ANTONIO AUGUSTO FEITOSA KAXINAWA	01441154256	RIO BRANCO
JOSÉ AUGUSTO ALVES GOMES	70435331205	CRUZEIRO DO SUL
JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LUSTOSA LIMA	55779344272	PORTO WALTER
JOSE AURICELIO DE ARAUJO CUNHA JUNIOR	05034088240	RIO BRANCO
JOSÉ CAUÃ FERNANDES DA COSTA	02591159246	RIO BRANCO
JOSE CELIO FIRME NORUEGA JUNIOR	70092461220	TARAUACA
JOSÉ CLEIDEMAR PERWIRA DE ALBUQUERQUE	13822136204	FEIJO
JOSÉ CORDEIRO AMORIM	03738251294	ACRELANDIA
JOSÉ DANIEL SANTOS DA SILVA	03899405269	RODRIGUES ALVES
JOSÉ DENILSON SOUZA TOME	09008838206	CRUZEIRO DO SUL
JOSE DIENISON DOS SANTOS LOPES	08585921269	TARAUACA
JOSÉ EDSON COSTA DE LIMA JUNIOR	05113153257	CRUZEIRO DO SUL
JOSÉ EDUARDO DA COSTA MELO	06086664242	RIO BRANCO
JOSE EDVAN AGRIPINO COSTA	06454302261	CRUZEIRO DO SUL
JOSÉ ELIELTON FREITAS DE FRANCA	07583972248	CRUZEIRO DO SUL
JOSE ERICK COSTA DOS SANTOS	04246385255	OIAPOQUE
JOSE ERISSON CONCEIÇÃO DA COSTA	02623841241	CRUZEIRO DO SUL
JOSE FÁBIO OLIVEIRA FERREIRA	03655979290	RODRIGUES ALVES
JOSÉ FRANCISCO LIMA DA SILVA	03985196257	CRUZEIRO DO SUL
JOSÉ GABRIEL DE LIMA SILVA	03248906219	RIO BRANCO
JOSÉ GABRIEL SANTANA DE SOUZA	04784258213	RIO BRANCO
JOSÉ GABRIEL SOARES MIGUEL	05967574255	RIO BRANCO

JOSE GELIANO DOS SANTOS GALDINO	71040039243	TARAUACA
JOSÉ GONZAGA RODRIGUES DE SOUZA	79702465249	RIO BRANCO
JOSE GUILHERME RODRIGUES MENACHO	08639406251	RIO BRANCO
JOSE HERCULES MENDONCA BARRETO	60012846287	MANCIO LIMA
JOSÉ IGOR DE SOUZA DANTAS	03705356267	RIO BRANCO
JOSÉ ÍGOR SILVA RODRIGUES	08744342209	TARAUACA
JOSÉ INÁCIO DE SOUZA RAULINO	06178681232	RIO BRANCO
JOSE ITALO SILVA DE ALMEIDA	04786749290	RIO BRANCO
JOSÉ JACKSON SILVA COSTA	05575404293	CRUZEIRO DO SUL
JOSÉ JEAN JOSTAS DE LIMA	01947673297	RIO BRANCO
JOSÉ JHONNATAN DE LIMA VIANA	33080448898	RIO BRANCO
JOSE KAUAN FERNANDES DE OLIVEIRA	06939967222	RIO BRANCO
JOSÉ LEANDRO DE LIMA NUNES	04166778277	SENA MADUREIRA
JOSÉ LEONARDO OLIVEIRA DO VALE	02434527213	RIO BRANCO
JOSÉ LUCAS DE SOUSA SILVA	70234674245	FEIJO
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS RODRIGUES	01184528276	BUJARI
JOSÉ LUIZ MAGALHÃES FREIRE	03357904292	RIO BRANCO
JOSÉ LUIZ MAGALHÃES NASCIMENTO	02696757283	FEIJO
JOSÉ MARIA DE FREITAS SOUZA	98754610249	RIO BRANCO
JOSÉ MARIA REIS CARVALHO JÚNIOR	99648482268	RIO BRANCO
JOSÉ MATEUS SANTOS DA SILVA	02778128280	CRUZEIRO DO SUL
JOSE MAYCON LIMA ARAUJO	70088998231	TARAUACA
JOSÉ ORLANDO DE ALBUQUERQUE NETO DE MATTOS	03402840219	RIO BRANCO
JOSÉ PAULO FREIRE MAIA	70498184293	EPITACIOLANDIA
JOSÉ PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	02949159230	RIO BRANCO
JOSE RAILSON DOS SANTOS SOUZA	03763752218	CRUZEIRO DO SUL
JOSÉ RIBAMAR JUNIOR	06449712236	SENA MADUREIRA
JOSE ROBERTO BATISTA BEZERRA JUNIOR	04437596269	RIO BRANCO
JOSÉ RONALDO SANTOS ARAUJO	04998005243	RIO BRANCO
JOSE SALOMAO DE SOUZA MESSIAS	07976268244	RIO BRANCO
JOSÉ TAYRONE BRITO DA GUIA	62459800380	FORTALEZA
JOSÉ UILIAN SILVA GOMES	03885805260	MANCIO LIMA
JOSE VENICIOS SILVA PEREIRA	04975426250	RIO BRANCO
JOSÉ VICTOR DE OLIVEIRA SENA	04777554295	RIO BRANCO
JOSÉ VITOR SILVA DA CONCEIÇÃO	03104414203	CRUZEIRO DO SUL
JOSE WALISSON SOUZA DOS SANTOS	05495876245	RIO BRANCO
JOSÉ WESLEY DA SILVA NOGUEIRA	08582026200	CRUZEIRO DO SUL
JOSÉ WILLIAN DE SOUZA GOMES	08437918294	RIO BRANCO
JOSEANE MIRANDA DA SILVA	05137218278	SENA MADUREIRA
JOSEFA SIQUEIRA DE SOUZA	04169642228	SENA MADUREIRA
JOSENICE DE SOUZA LIMA	70364315202	RODRIGUES ALVES
JOSIANE ALVES DE SOUZA	03122800250	BRASILEIA
JOSIANE DE SOUZA GOMES	05194208294	RIO BRANCO
JOSIANE EMILY MOURA FERNANDES	07259404256	RIO BRANCO
JOSIANE FERREIRA MARIANO	13709991609	JUIZ DE FORA
JOSIANE FREIRE DA SILVA	03387545207	RIO BRANCO
JOSIANE KELLE NASCIMENTO DE FRANÇA	02141334276	SENADOR GUIOMARD
JOSIANE OLIVEIRA DE SOUZA	02822046280	CRUZEIRO DO SUL
JOSIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	04219063242	RIO BRANCO
JOSIAS SANTOS DA SILVA	70191574244	MANCIO LIMA
JOSIEL BEZERRA DA CONCEIÇÃO	05921239283	RIO BRANCO
JOSIELE NOGUEIRA DOS SANTOS	04290041256	RIO BRANCO
JOSIELE PESSOA DA ROCHA	03877984207	RIO BRANCO
JOSIELLY DE PAIVA BARRETO	06461398279	FEIJO
JOSILENE DE ALMEIDA GOMES	02177548217	RIO BRANCO
JOSUÉ AUGUSTO PEREIRA KAXINAWA	01439512205	SANTA ROSA DO PURUS
JOSUÉ CARDOSO DA SILVA	02439713201	RIO BRANCO
JOSUE DA SILVA DE ASSIS	05564051297	FEIJO
JOVANA DO CARMO NASCIMENTO	03961126259	RIO BRANCO
JOVANA GOMES FERREIRA	03550547285	RIO BRANCO
JOYCE LIMA DE SALES	00609958232	RIO BRANCO
JOYCIELLY BARBOSA VIEIRA	07093473245	ACRELANDIA
JOYSE DE ALBUQUERQUE SILVA	02696994226	RIO BRANCO
JOZIANY ARAÚJO DA SILVA	05452741259	RIO BRANCO
JUCIARA DA SILVA PINHEIRO	01532463243	RIO BRANCO
JUCILENE DA SILVA LIMA	05003510233	SENADOR GUIOMARD
JUCILENE DE MELO LIMA	04488173225	CRUZEIRO DO SUL
JUCIMAR DA SILVA	93922051200	SENA MADUREIRA
JUCYCLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	70495574201	BRASILEIA
JUDITE COSTA FERREIRA	04101092230	RIO BRANCO
JÚLIA DE HOLANDA LINS	02903213283	RIO BRANCO
JÚLIA DIELE ALMEIDA MOREIRA	03252694247	SENA MADUREIRA
JÚLIA EZITIO ANDRADE	05173743239	RIO BRANCO
JULIA KEVINY BARROS DE LIMA	01614175233	RIO BRANCO
JÚLIA KRISTIAN MARTINS DA ROCHA	04232228217	RIO BRANCO
JÚLIA LARISSA BEZERRA DA MOTA	94876649200	RIO BRANCO
JULIA LOHANNA COSTA DOS SANTOS	04510384289	RIO BRANCO
JÚLIA MARIA HENNING DE OLIVEIRA	02532600276	RIO BRANCO
JÚLIA SILVA DE LIMA	02867231230	RIO BRANCO
JULIA TAINÁ OLIVEIRA DA SILVA	03733034244	RIO BRANCO
JULIAANA FIGUEIRÉDO FONTES	06120984275	RIO BRANCO
JULIAN FABRÍCIO BARROS	06117275285	RIO BRANCO
JULIANA CAROLINA BARBOSA DE OLIVEIRA	05331126219	RIO BRANCO

JULIANA CECÍLIA FERREIRA DE MORAES	02640761250	RIO BRANCO
JULIANA COSTA DE FRANÇA	03197309219	RIO BRANCO
JULIANA DA SILVA FILGUEIRAS	03393566261	RIO BRANCO
JULIANA DAMASCENO DA COSTA	04119890228	RIO BRANCO
JULIANA DE OLIVEIRA	00753632241	RIO BRANCO
JULIANA DE SOUZA BEZERRA	05852466298	RIO BRANCO
JULIANA DO NASCIMENTO SILVA	05820034236	RIO BRANCO
JULIANA FERREIRA DA SILVA	08457381270	RIO BRANCO
JULIANA KAROLINY ANDRADE DA SILVA	02323755269	RIO BRANCO
JULIANA LIMA BESSA	03029520200	RIO BRANCO
JULIANA LIMA DE MELLO	00389417246	RIO BRANCO
JULIANA MENDES DA SILVA	05975429293	RIO BRANCO
JULIANA MONTEIRO SALVATERRA	04504861259	RIO BRANCO
JULIANA PAULINO DANTAS	04183794242	RIO BRANCO
JULIANA PINHEIRO FROTA	03945672260	RIO BRANCO
JULIANA RODRIGUES SANTOS	05631945290	RIO BRANCO
JULIANA SANTOS DA SILVA	70221976280	RIO BRANCO
JULIANE DIAS DA SILVA	04281035290	CRUZEIRO DO SUL
JULIANNA ARAÚJO REGO	05419651238	RIO BRANCO
JULIANO BARBOSA FRAISSAT	04911459263	RIO BRANCO
JULIANO LIMA PESSOA	99833271200	SENA MADUREIRA
JULIANY MENDES MORAIS	01305718224	RIO BRANCO
JULIARA MARCELA DE ARAUJO TAMBURIN	02058402219	RIO BRANCO
JULIEN STHEFAN FERREIRA DO NASCIMENTO	05527738241	RIO BRANCO
JULIETE PEREIRA SOARES DOS SANTOS	96409142234	RIO BRANCO
JULIHANNY DE MACEDO SILVA	91441552200	RIO BRANCO
JULIO ABRAHAO DA SILVA MACHADO	05694849280	BUJARI
JULIO ALVES VIEIRA	02683295243	CRUZEIRO DO SUL
JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA	08564047217	MANCIO LIMA
JÚLIO CESAR LIMA DO NASCIMENTO	00943474256	RIO BRANCO
JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DOS SANTOS	03929827220	RIO BRANCO
JÚLIO CEZAR MOURA DE SOUZA	04148181213	SENA MADUREIRA
JÚLIO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA	06678811232	RIO BRANCO
JÚLIO RODRIGO SILVA AMARO	03550387229	PORTO ACRE
JÚNIOR DA SILVA DE SOUZA	06917850233	CRUZEIRO DO SUL
JUNIOR DOS SANTOS GONÇALVES	05689145203	RIO BRANCO
JUNIOR LUCAS ARAÚJO DE ALMEIDA	09500994224	SENA MADUREIRA
JUNIOR MOURA DE MELO	95115781204	TARAUACA
JÚNIOR SILVA DOS SANTOS	70274459213	SENA MADUREIRA
JUSCILENE DE SOUSA GOMES	03629711294	RIO BRANCO
JUSCILENE FREITAS DE OLIVEIRA	05145272260	SENADOR GUIOMARD
JUSIANE MOREIRA DO VALE	70491213204	RODRIGUES ALVES
JUSSARA ALVES PIRES	02746339226	RIO BRANCO
JUSSARA MODESTO LOPES	02987536267	RIO BRANCO
JUSTINA BARBOSA DE SOUZA	84158832268	RIO BRANCO
KAELY AYARA RODRIGUES DE SOUZA	05238898282	MANCIO LIMA
KAHUANY BARROS DA COSTA	02888863219	RIO BRANCO
KAIAN SILVA DOS SANTOS	70016970284	MANOEL URBANO
KAILANE ALVES DA SILVA	04149449252	RIO BRANCO
KAILANE DA SILVA SIMÕES	03863703200	RIO BRANCO
KAILANE DE SOUZA FRANÇA	05819432282	CRUZEIRO DO SUL
KAILANE VITORIA LOPES PEREIRA SOUZA	04070432256	RIO BRANCO
KAILANNY LIMA GOMES	06444303206	RIO BRANCO
KAILANY DE LIMA VALENTE	70728109271	FEIJO
KAILLANY BARROS DO SACRAMENTO	07195493296	RIO BRANCO
KAIO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	04927215210	ACRELANDIA
KAIO REIS GUIMARÃES	03147849260	RIO BRANCO
KAIQUE ALVES DO NASCIMENTO	01493368290	CRUZEIRO DO SUL
KAIQUE DE SOUZA LIMA	06939017216	CRUZEIRO DO SUL
KALEB TAVARES DE LIMA	04695013240	FEIJO
KALENA DA SILVA ALMEIDA	06267970205	RIO BRANCO
KALIANI SOARES DA SILVA	09148936294	RIO BRANCO
KALIL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	08020854231	RIO BRANCO
KALINE BEZERRA DAS CHAGAS	70328368288	TARAUACA
KALINE DO NASCIMENTO SOUZA	09649903267	RIO BRANCO
KALINI SOARES DA SILVA	09200744214	RIO BRANCO
KALLYL NASCIMENTO RODRIGUES	04602898297	RIO BRANCO
KALUÃ PARENTE DA SILVA	07496244260	FEIJO
KAMILA GABRIELA DE SOUZA DIAS	06767969230	SENA MADUREIRA
KAMILA MORAES DA SILVA	01383669260	RIO BRANCO
KAMILA SOUSA DO NASCIMENTO	02963069243	RIO BRANCO
KAMILLY ROCHA SENA	04306313247	RIO BRANCO
KAMILLY SILVA DE OLIVEIRA	02420533275	RIO BRANCO
KAMYLLA BATISTA MESQUITA	02773710231	PORTO ACRE
KAREN ALINNE LIMA DA COSTA	02144272263	SENA MADUREIRA
KAREN CRISTINA CAVALCANTE	03216808203	RIO BRANCO
KAREN GOMES CAVALCANTE	09091594241	RIO BRANCO
KAREN MARIA MARQUES DA SILVA	04105081284	RIO BRANCO
KAREN SILVA DE OLIVEIRA PESSOA	02546859277	RIO BRANCO
KÁREN STHÉFANY MONTEIRO GOMES	05713372286	RIO BRANCO
KARIANE DA SILVA	04033644261	RIO BRANCO
KARIN LAVIGNIA SILVA GONÇALVES	04795528276	SENADOR GUIOMARD
KARINA BRAGA DE ARAÚJO	70252740203	RIO BRANCO

KARINA DE SOUZA LIMA	03348065267	RIO BRANCO
KARINA MOTTA FREIRE	05161233273	RIO BRANCO
KARINA PEREIRA DE SOUZA	04138356266	RIO BRANCO
KARINA SANTANA DE SOUZ	04902305208	RIO BRANCO
KARINE ALMEIDA DA SILVA	06529242201	CRUZEIRO DO SUL
KARINE DE SOUZA ARAÚJO	03665225230	SENA MADUREIRA
KARINE DO CARMO LIMA	07984318220	RIO BRANCO
KARINE DO NASCIMENTO DANKAR	04800254280	SENADOR GUIOMARD
KARINE GADELHA DO NASCIMENTO	03074944200	RIO BRANCO
KARINE LUIZA SANTOS LIMA	03217274288	RIO BRANCO
KARINE MELO DA SILVA	07034535213	SENA MADUREIRA
KARINE SILVA FEITOSA	05493344246	RIO BRANCO
KÁRITA DANIELY DA SILVA E SILVA	05127278219	SENA MADUREIRA
KARLA KETHELEN BRILHANTE FREITAS	03125088240	RIO BRANCO
KAROL DE SOUZA ARAÚJO	04133853296	SENA MADUREIRA
KAROLA DE SOUZA ARAUJO	05707982213	SENA MADUREIRA
KAROLAINE DA SILVA OLIVEIRA	03922823211	RIO BRANCO
KAROLAINE LEÃO	70610676245	RIO BRANCO
KAROLAYNE BATISTA DA SILVA LIMA	05543748205	RIO BRANCO
KAROLAYNE CAVALCANTE SILVA	06456662206	RIO BRANCO
KAROLAYNE VITÓRIA DE SOUZA RODRIGUES	07057274246	RIO BRANCO
KAROLINA LACERDA UCHOA DOS SANTOS	00419306226	RIO BRANCO
KAROLINE DE SOUZA FERNANDES	07570586204	PLACIDO DE CASTRO
KAROLINE DOS SANTOS FERNANDES	03495180257	RIO BRANCO
KAROLINE LIMA DE SOUZA	03239583208	RIO BRANCO
KAROLINE SILVA DUARTE	70017804213	MANOEL URBANO
KAROLLAY COSTA DE SOUZA	04382558280	RIO BRANCO
KAROLYN KAYNNI RODRIGUES SILVA	53136055268	RIO BRANCO
KÁSSIA CRISTINA DOS ANJOS PEREIRA	04680289279	RIO BRANCO
KASSIA DA SILVA CONCEIÇÃO	04224114267	RIO BRANCO
KASSIA FANNY LIMA DE OLIVEIRA	01301404225	RIO BRANCO
KASSIA GABRIELA JARDIM ARRUDA	00750384204	RIO BRANCO
KASSIA LIMA DA SILVA	08057728205	SENA MADUREIRA
KASSIA NASCIMENTO DA SILVA	05167505267	RIO BRANCO
KASSIA SILVA DOS SANTOS	05742376235	SENA MADUREIRA
KASSIANE BARBOSA OLIVEIRA	04083277238	BRASILEIA
KASSIEL LIMA DOS REIS	05434586280	RIO BRANCO
KATERINE AGUIAR DE ALMEIDA DAMASCENO	02276814284	PLACIDO DE CASTRO
KATHERINE TAVARES LIMA	07758687288	RIO BRANCO
KÁTIA CILENE DA COSTA SILVA	04148417276	RIO BRANCO
KATIA MARQUES	29777631120	BRASILIA
KATIANA SOUZA DA SILVA	06324679241	BUJARI
KATIELE SOUZA SANTOS	04816378260	RIO BRANCO
KATIUSCIA SANTANA DE SOUZA	04913259245	RIO BRANCO
KATLYN DIAS DE SOUZA ALMEIDA	04627278233	RIO BRANCO
KATRIELEN ALVES DA SILVA	06179008256	RIO BRANCO
KATRIELLY NASCIMENTO DA SILVA	05300832219	RIO BRANCO
KATRINA LUCENA DE SOUZA	03269101236	BUJARI
KATRINE BARBOSA DA SILVA	70487312228	CRUZEIRO DO SUL
KATRINE CHAVES DE LIMA	05951608244	RIO BRANCO
KATRINE DE LIMA RIBEIRO	06452066285	RIO BRANCO
KATRINE GOMES BARBOSA	06213741216	RIO BRANCO
KATRINE NASCIMENTO DE ARAUJO	03631177259	SENADOR GUIOMARD
KATRINI DE SOUZA FÉLIX	03828003206	RIO BRANCO
KATRINY ARAÚJO DA SILVA	00148037208	RIO BRANCO
KATRINY FERREIRA BARCELO	05256105299	RIO BRANCO
KATRYNE BARROS DA COSTA	03078150216	RIO BRANCO
KATRYNE MENEZES GUIMARÃES	03180610239	RIO BRANCO
KAUÃ ALESSANDRO M. COSTA	06301561236	RIO BRANCO
KAUÃ ARAÚJO SILVA	03628553237	RIO BRANCO
KAUÃ DA SILVA ALMEIDA JAMINAWA	70379553295	BRASILEIA
KAUÃ GABRIEL PEREIRA SOARES	04065986240	RIO BRANCO
KAUÃ GABRIEL PEREIRA SOARES	05065986240	RIO BRANCO
KAUÃ PABLO MOREIRA RIBEIRO	05764656230	RIO BRANCO
KAUÃ RODRIGUES LIMA	00231087209	CRUZEIRO DO SUL
KAUÃ VITOR DE SOUZA AD-VÍNCOLA	05071967243	RIO BRANCO
KAUAN ALEXANDRE BRAGA	00842987231	RIO BRANCO
KAUAN DA SILVA XAVIER	02882915225	RIO BRANCO
KAUAN NOGUEIRA DE SOUZA	02978001240	RIO BRANCO
KAUANA MARIA CRUZ ALVES	07912499210	PLACIDO DE CASTRO
KAUANNY DE SOUZA BARROS	02887474294	RIO BRANCO
KAUANY LIMA DA SILVA	04703296292	SENA MADUREIRA
KAUE OLIVEIRA RODRIGUES	06460935254	RIO BRANCO
KAWA ANTONY DA SILVA E SILVA	04771856258	RIO BRANCO
KAWANE AIRES DE SOUSA	07438632245	FEIJO
KAWANY DA SILVA NASCIMENTO	02776706243	RIO BRANCO
KAYK MARTINS DE OLIVEIRA	06448130241	RIO BRANCO
KAYLANE FONSECA DE OLIVEIRA	06708324210	RIO BRANCO
KAYLANE SILVA DE ALMEIDA	04355436284	RIO BRANCO
KAYLANNY KETHELLEM DOS SANTOS	02866964284	RIO BRANCO
KAYLANY DA CRUZ FREITAS	70517445263	MANOEL URBANO
KAYLLANE LEAL CUNHA	03258961271	RIO BRANCO
KAYRAN DOUGLAS MENDONÇA PINHEIRO DA CUNHA	04994073260	RIO BRANCO

KÉFFANI GOMES LIMA	02368011200	RIO BRANCO
KEGILA MANEIRO DA COSTA	09724528260	MANCIO LIMA
KEILA DE AMORIM BEZERRA	06951356270	RIO BRANCO
KEILA EUCLIDES DE PAULA	06034937264	PORTO ACRE
KEILIANE LUCAS GADELHA	70027553230	PLACIDO DE CASTRO
KEILIANE OLIVEIRA DA SILVA	02295427274	RIO BRANCO
KEIVILA CRISTINE LIMA DA SILVA	08488549261	SENA MADUREIRA
KELIANA DA SILVA BATISTA	01957194251	RIO BRANCO
KELIANE DE SOUZA MARQUES	01033543284	RIO BRANCO
KELIANY ROSA DA CUNHA	09751928257	RIO BRANCO
KELLEANE DE LIMA ROQUE	70257714227	RIO BRANCO
KELLEM ESTEFANE LIMA DA SILVA	03995403263	RIO BRANCO
KELLISON JOHN JUCA DA SILVA	02296328237	SENA MADUREIRA
KELLY ANTONIA DA SILVA BATISTA	06287497246	RIO BRANCO
KELLY COSTA DA SILVA	04167550202	SENA MADUREIRA
KELLY COSTA XAVIER	09413579296	FEIJO
KELLY CRISTINA BRAGA BARROSO	03857097221	RIO BRANCO
KELLY DE MORAIS BARBOSA	03147588289	RIO BRANCO
KELLY DE SOUZA MENEZES	04999342294	RIO BRANCO
KELLY DIANA LIMA DOS SANTOS	70518075281	MANCIO LIMA
KELLY KAYLANE FERREIRA DE OLIVEIRA	05516052270	RIO BRANCO
KELLY RONÁRIA VASCONCELOS DA SILVA	05195791279	CRUZEIRO DO SUL
KELLY TOMAZ RIBEIRO DA SILVA	06284496230	BRASILEIA
KELLY VÂNGELA SILVA SOUZA	03998565280	RIO BRANCO
KELLY VITORIA SILVA E SILVA	05761021218	RIO BRANCO
KELLYANE CRISTINE DA SILVA DE SOUZA	08601974252	RIO BRANCO
KELLYANE NABI DO NASCIMENTO	70025245260	CAPIXABA
KELRI DE LIMA PINHEIRO	01485114225	RIO BRANCO
KELSEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	00273372270	RIO BRANCO
KELVI ALVES DA SILVA	06120205250	RIO BRANCO
KELVIN ANDRADE	05155251206	ACRELANDIA
KELVIN ARAÚJO DE SOUZA	70396011250	SENA MADUREIRA
KELVIN EUCLIDES DE PAULA	70576119270	PORTO ACRE
KELVIN PINHEIRO	06005871269	RIO BRANCO
KELVIN TARSIS PAIVA DE OLIVEIRA	02918454281	RIO BRANCO
KELY KALENA LIMA DO NASCIMENTO	02664785222	PORTO ACRE
KEMILLY ALICE DE OLIVEIRA TAVARES	05859348274	RIO BRANCO
KEMILLY LORRAINY RODRIGUES	04069742255	RIO BRANCO
KEMILLY RIBEIRO DINIZ	05924144267	RIO BRANCO
KEMILY DE SOUZA DA ROCHA	04115243210	RIO BRANCO
KEMPSON VIEIRA DOS SANTOS	07980049241	RIO BRANCO
KEMYLA CARVALHO	06907220288	RIO BRANCO
KEMYLY MARIA FERNANDES BENVINDO	03723995250	RIO BRANCO
KENANIAS DO NASCIMENTO XAVIER	02552776280	RIO BRANCO
KENEDY LIMA DOS SANTOS	06276430277	CRUZEIRO DO SUL
KENEDY LUCAS GADELHA	04228307205	PLACIDO DE CASTRO
KENNEDY ANDERSON CONCEIÇÃO DA COSTA	02058844238	RIO BRANCO
KENNEDY DA SILVA MELO	00728288206	RIO BRANCO
KENNYLA DE CARVALHO	06907233266	RIO BRANCO
KEROLAINE BARBOSA DA CUNHA	04153291242	RIO BRANCO
KEROLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	05053257213	RIO BRANCO
KEROLAINE GOMES DA SILVA	06522704250	RIO BRANCO
KEROLAINNY BARRETO DE SOUZA	04470720216	RIO BRANCO
KEROLLAINNE DA SILVA SANTOS	07292314295	RIO BRANCO
KEROLYNE PINHEIRO DE AZEVEDO	05541146232	RIO BRANCO
KERWYLLY WILTINY LEAL DE SOUZA	04976257258	RIO BRANCO
KESIA DAVILA SILVA	05579985223	RIO BRANCO
KÉSIA MARIA DA SILVA CASTRO LUSTOSA	03933686296	RIO BRANCO
KESIA SOARES DA SILVA	05348867284	RIO BRANCO
KESSIA MAIA FERNANDES	05807630211	RIO BRANCO
KESSIO DE ORIAR SAMPAIO	06968045222	SENA MADUREIRA
KESYLLA VITÓRIA ALVES DA SILVA	04015637232	RIO BRANCO
KETELLEN LAUANE MATOS OLIVEIRA	01593066201	RIO BRANCO
KETHLEEN CAUANE DA SILVA PEREIRA	05255993204	BUJARI
KETILA DA SILVA DIAS	03821786299	RIO BRANCO
KETLEM LOHANNY NASCIMENTO AGUIAR	07841570228	FEIJO
KETLEN CAMILY SANTOS DA SILVA	04661379233	RIO BRANCO
KETLEN CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	70037569279	EPITACIOLANDIA
KETLEN SILVA DE SOUZA	04344402219	RIO BRANCO
KETLEN SOUZA CRUZ	02532132230	RIO BRANCO
KETLEN SOUZA E SOUZA	70576936219	CRUZEIRO DO SUL
KETLLY HERRANE NASCIMENTO LIMA	04683915251	RIO BRANCO
KETLYN CAMILO DOS SANTOS LIMA	06529848274	RIO BRANCO
KETLYN GABRIELA DA COSTA FREITAS	03954682214	RIO BRANCO
KETRELY CRUZ DOS SANTOS	03179029200	RIO BRANCO
KETTELY VICTORIA DA SILVA MORENO	04872758293	RIO BRANCO
KETULEN LAINE BRAGA DOS SANTOS	03368059262	PORTO ACRE
KEULIANE SOUZA DE ARAÚJO	05244062271	RIO BRANCO
KEURYLAINNE OLIVEIRA DE SOUZA	04675745296	RIO BRANCO
KEVEM DA SILVA LIMA	07834283243	SENA MADUREIRA
KEVEN SILVESTRE GOMES DA SILVA	03653622204	RIO BRANCO
KEVEN SOUZA DA SILVA	03332072200	RIO BRANCO
KEVEN SOUZA RODRIGUES	09573856255	RIO BRANCO

KEVEN VINÍCIUS MENDONÇA DE CARVALHO	07759183267	RIBEIRAO PRETO
KEVENY DA SILVA E SILVA	70234842210	RIO BRANCO
KEVESON DA SILVA OLIVEIRA	08591248279	RIO BRANCO
KEVIN ANDRIO NASCIMENTO ROCHA	05918483250	RIO BRANCO
KEVIN SOUZA DO ESPIRITO SANTO	05080534206	RIO BRANCO
KEVYN ALAN MENEZES DA PENA	04900447277	PLACIDO DE CASTRO
KEYVYSON JUNIOR DA SILVA E SILVA	70492917221	EPITACIOLANDIA
KEYLA CRISTINA BRAGA LIMA	06468532280	ASSIS BRASIL
KEYLA HERMINIA DA SILVA	04750622214	RIO BRANCO
KEYLA VITÓRIA SOUZA SANTOS	04488435289	RIO BRANCO
KEYLANE TAVEIRA PINHEIRO	01922407224	RIO BRANCO
KEYSIANE DA SILVA MONTEIRO	02275026207	RIO BRANCO
KEZIA REBECA CRISPIM ALVES DA COSTA	04807859293	RIO BRANCO
KHAREN DE OLIVEIRA SOUSA	04215256224	RIO BRANCO
KHAYLANE SANTOS DE ABREU	03743673290	RIO BRANCO
KLEBER LUCAS MACIEL DE SOUZA	07035731288	RIO BRANCO
KLÉBERSON NASCIMENTO FRAGOSO	05460106281	RIO BRANCO
KLEITON ALVES DE OLIVEIRA	01772337293	RIO BRANCO
KLÉSSIA MOREIRA SOUZA	04723119213	RIO BRANCO
KRYSTAL WERONICA BENICIO ASBEQUE	01745925236	RIO BRANCO
KTHELLY JEWYL DA SILVA E SILVA	88216438249	RIO BRANCO
KYMBELE LAIANA ARAÚJO NEPOMUCENO	05213413293	RIO BRANCO
LAIANA LIMA SILVA	04995413243	RIO BRANCO
LAIANA RAQUEL DE MENEZES CASTELO BRANCO	70179872257	CRUZEIRO DO SUL
LAIANE ARAUJO DE SOUZA	06469089283	CRUZEIRO DO SUL
LAIANNY SENA DA SILVA	04752631202	RIO BRANCO
LAILSON LOPES LIMA	05776421209	RIO BRANCO
LAÍNE PINHEIRO DA SILVA	05101014290	SENADOR GUIOMARD
LAÍS DA SILVA RIBEIRO	03160838285	RIO BRANCO
LAÍS MONTEIRO DA SILVA	02909532275	RIO BRANCO
LAÍS SILVA BRASIL	03872353292	SENADOR GUIOMARD
LAÍSA DA SILVA SOUZA	08453653208	SENA MADUREIRA
LAISA MICHELE BATISTA DA SILVA	04967876242	CRUZEIRO DO SUL
LAISSA DA COSTA VASCONCELOS	08161239266	MANCIO LIMA
LAÍSSA LIMA DOS SANTOS	06705229292	RIO BRANCO
LAISSA PEREIRA DA SILVA	04565816261	RIO BRANCO
LAIZE DA COSTA DOS SANTOS	03878332262	RIO BRANCO
LANA AGUIDA AUGUSTO DA FONSECA	05409254201	RIO BRANCO
LANA DA SILVA ARANTES	03732263223	MANOEL URBANO
LANNA REBEKA PAZ FIESCA	05086488230	RIO BRANCO
LARA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	04150131279	CRUZEIRO DO SUL
LARA FERNANDA BRANDÃO DOS SANTOS	70483042277	CRUZEIRO DO SUL
LARA LECI MUNIZ COSTA	05391492254	RIO BRANCO
LARA OLIVEIRA SAMORA KAXINAWA	01439608229	SANTA ROSA DO PURUS
LARA SANTOS BRAGA	70217851274	CRUZEIRO DO SUL
LARA THAIS DE SOUZA BARROSO	05112485205	CRUZEIRO DO SUL
LARA VITÓRIA BENEVIDES DE ARAÚJO	04316542206	RIO BRANCO
LARELY MAGALHÃES FERNANDES	01177551250	RIO BRANCO
LAREN DE SOUZA LIMA	03435420219	RIO BRANCO
LARESSA PINHEIRO DE ARAÚJO	04513561289	RIO BRANCO
LARISSA BARBOSA DE FREITAS	04207443207	RIO BRANCO
LARISSA BEATRIZ COSTA PEREIRA	00522875211	RIO BRANCO
LARISSA CAROLAYNE SILVA OLIVEIRA	05000178246	RIO BRANCO
LARISSA CLEMENTINO TAVARES	03397897270	RIO BRANCO
LARISSA CRISTINA MONTEIRO LAUREANO	05068476242	RIO BRANCO
LARISSA DA SILVA FERNANDES	04894147297	RIO BRANCO
LARISSA DA SILVA LIMA	90639847234	TARAUACA
LARISSA DA SILVA NASCIMENTO	03373765226	CRUZEIRO DO SUL
LARISSA DAIANE MARINHO DA SILVA	03362190243	RIO BRANCO
LARISSA DE OLIVEIRA BARRETO	02847579265	RIO BRANCO
LARISSA LOPES DA SILVA	06198099229	RIO BRANCO
LARISSA MAGUIN SOUZA BRITO	00868719277	RIO BRANCO
LARISSA MOURA DA CUNHA	05827279013	ALVORADA
LARISSA NASCIMENTO DA SILVA	04467464280	RIO BRANCO
LARISSA NOGUEIRA LOPES	02773652282	RIO BRANCO
LARISSA QUISSIA SOARES PEREIRA	03100102258	CRUZEIRO DO SUL
LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA ALMEIDA	03591763217	BUJARI
LARISSA SILVA DE LIMA	05135085203	RIO BRANCO
LARISSA SILVA DE PAULA	03983553206	RIO BRANCO
LARISSA SILVA DE PAULA	04508914292	RIO BRANCO
LARISSA SILVA DE SOUZA	08960004278	CRUZEIRO DO SUL
LARISSA SILVA SAMPAIO	02843947260	RIO BRANCO
LARISSA VITÓRIA ALVES JANUÁRIO	03996285256	RIO BRANCO
LARISSA BEZERRA DA ROCHA	04799077228	MANCIO LIMA
LARISSA MATOS DE ASSIS	06545612220	RIO BRANCO
LARISSY DE SOUSA LIMA	09379530323	MARACANAU
LAUAN DE LIMA FERNANDES	04936335290	SENADOR GUIOMARD
LAUANA SANTOS ROQUE	03756325229	RIO BRANCO
LAUANDA ALVES FLORES DA SILVA	09020694200	RIO BRANCO
LAUANDA DA SILVA ALMEIDA	04029170226	RIO BRANCO
LAUANDA LEÃO CARNEIRO	08622500217	RIO BRANCO
LAUANE COSTA DA SILVA	05111037276	RIO BRANCO
LAUANE DA SILVA NASCIMENTO	03373749298	CRUZEIRO DO SUL

LAUANE LEAL MENEZES MOREIRA	83935886268	RIO BRANCO
LAUANE MARTINS DE MEDEIROS	05398857207	RIO BRANCO
LAUANE MENDES DE ALENCAR	03970593298	XAPURI
LAUANY BRAGA DA COSTA	08053652220	RIO BRANCO
LAUENI SILVA NASCIMENTO	04795497290	SENADOR GUIOMARD
LAURA ALENCAR DE MELO	02367141207	SENADOR GUIOMARD
LAURA CARDOSO VIANA	06200658269	RIO BRANCO
LAURA LOUISE SOUZA SILVA	04785654295	CRUZEIRO DO SUL
LAURA NATANAELY ALVES DE SOUZA	03760865216	RIO BRANCO
LAURA ROSA LIMA DA SILVA	08838345295	CRUZEIRO DO SUL
LAURA VITÓRIA SOBRALINO DIAS	03755432285	RIO BRANCO
LAURENA DA SILVA LIMA	06933967255	RIO BRANCO
LAURILENE MARTINS DA SILVA	04694463233	RIO BRANCO
LAURRANA ANTONIA AMARAL DA SILVA	70378841203	BRASILEIA
LAYNA EDUARDA	07117509201	SENADOR GUIOMARD
LAYZA DA SILVA SOUZA	08570684231	SENA MADUREIRA
LÁZARO DANIEL FONTENELE DA SILVA	70575417242	PORTO ACRE
LAZARO PEREIRA DE OLIVEIRA	05111577203	CRUZEIRO DO SUL
LÁZARO SAMY FERNANDES DA SILVA	12403429422	SAO GONCALO DO AMARANTE
LEALDO ALMEIDA DA SILVA	70039397203	ASSIS BRASIL
LEANDRA SOUZA DE LIMA	04248655217	RIO BRANCO
LEANDRO DA SILVA LIMA	93240180278	RIO BRANCO
LEANDRO DA SILVA NUNES	03570943283	RIO BRANCO
LEANDRO DE OLIVEIRA DE SOUZA	03180965282	RIO BRANCO
LEANDRO DE SOUZA BARBOSA	05300418200	RIO BRANCO
LEANDRO ESTEVÃO AUGUSTO KAXINAWA	01439466254	SANTA ROSA DO PURUS
LEANDRO TAVARES BARBOSA	03925923209	RIO BRANCO
LEIDIANE COSTA DA SILVA	03068887267	RIO BRANCO
LEIDIANE DE SOUZA ALMEIDA	03897225298	RIO BRANCO
LEIDIANE LIMA DE OLIVEIRA	04192132281	ACRELANDIA
LEIDIANE MOURÃO DOS SANTOS	06995681290	RIO BRANCO
LEIDIANE SILVA DA COSTA	04761760265	BRASILEIA
LEIDIANE SILVA E SILVA	05209016226	RIO BRANCO
LEIDINALVA SOUZA DA SILVA	04346949240	CRUZEIRO DO SUL
LEILA DA SILVA CAVALCANTE	03973836221	RIO BRANCO
LEMOEL PEREIRA DE MIRANDA	02652967223	RIO BRANCO
LENICE ALVES DE LIMA	03246715203	RIO BRANCO
LENICE LOPES DE OLIVEIRA	04202459288	CAPIXABA
LEONARDA LIMA DA SILVA	70186581289	PORTO WALTER
LEONARDA MARTINS GOMES	04141196223	RIO BRANCO
LEONARDO BARBOSA PINTO	09663003278	RIO BRANCO
LEONARDO BARROS DOS SANTOS	09294588262	RIO BRANCO
LEONARDO CARMO DA SILVA	04744796257	RIO BRANCO
LEONARDO DE OLIVEIRA	70341061263	RIO BRANCO
LEONARDO DO NASCIMENTO BARBOSA	04795805296	CRUZEIRO DO SUL
LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	08685631297	CRUZEIRO DO SUL
LEONARDO MAIA DA SILVA	05998367251	RIO BRANCO
LEONARDO PINHEIRO DE SOUZA	05513982218	RIO BRANCO
LEONARDO RAYAM ROCHA DA SILVA	04421120251	RIO BRANCO
LEONARDO RODRIGUES DE ARAÚJO	03195093200	RIO BRANCO
LEONARDO VINÍCIUS CARIOCA RIBEIRO	02846288240	RIO BRANCO
LEONIDAS DE AMORIM SANTOS	55679030225	ACRELANDIA
LEONILIA FAGUNDES CAVALCANTE	70210967200	CRUZEIRO DO SUL
LETICIA ALVES DE AMORIM	02418583210	RIO BRANCO
LETÍCIA ARAGÃO LEITE	05176652200	RIO BRANCO
LETÍCIA DA SILVA LIMA	04048968203	RIO BRANCO
LETICIA DA SILVA PEREIRA	07386808267	PORTO ACRE
LETÍCIA DE ALENCAR SOUZA	04083775262	MANCIO LIMA
LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS	04940100294	RIO BRANCO
LETÍCIA EVELYN RIBEIRO CARDOSO	06308181269	RIO BRANCO
LETICIA FERREIRA CAVALCANTE	01482576236	RIO BRANCO
LETÍCIA GADELHA FERREIRA	02875868209	RIO BRANCO
LETÍCIA GERMANO COSTA	05558877235	RIO BRANCO
LETÍCIA GOMES DO NASCIMENTO	93710925215	RIO BRANCO
LETÍCIA MARQUES LIMA DE ASSUNÇÃO	04973270237	RIO BRANCO
LETÍCIA MEIRA ROCHA RODRIGUES	06407022282	RIO BRANCO
LETICIA MOURA ALBARELLO	04925888218	RIO BRANCO
LETÍCIA NASCIMENTO COSTA	05594282270	MANCIO LIMA
LETÍCIA NUNES DE OLIVEIRA	04137323208	SENADOR GUIOMARD
LETICIA PESSOA DE OLIVEIRA	94529400263	CAPIXABA
LETÍCIA PINHEIRO DE LIMA	05070346270	RIO BRANCO
LETICIA RILARY MIRANDA DE ALENCAR	08104168240	RIO BRANCO
LETICIA SILVA RIOS DOS SANTOS	06455246209	RIO BRANCO
LETICIA STEPHANE SANTOS DE ANDRADE	01040796222	RIO BRANCO
LEVI FERNANDES LIMA	04507857260	RIO BRANCO
LEYVIHARA SA DE MENEZES	04849241255	RIO BRANCO
LIA DA SILVA PERES	03791740229	SENA MADUREIRA
LÍDIA HELENA DA ROCHA TIBÚRCIO	01715375211	RIO BRANCO
LÍDIA NICOLI LIMA DA SILVA	03916059254	RIO BRANCO
LIDIANE FERNANDES DE ARRUDA	03299914260	PORTO ACRE
LIEDISSON SOUZA DA SILVA	06171015237	CRUZEIRO DO SUL
LIEDSON MARCOLINO DE OLIVEIRA	05849213228	BRASILEIA
LIENDA BARROSO SALINAS	55632556204	RIO BRANCO

LIGIA FERREIRA DE SOUZA	05226017235	DAVID CANABARRO
LILIAN BEATRIZ LOPES DE SOUZA	04653123225	RIO BRANCO
LILIAN CAMILLE NASCIMENTO MORAIS	07719082290	CRUZEIRO DO SUL
LILIAN DE SOUZA VASCONCELOS	05486638230	RIO BRANCO
LILIAN ESTEFANI LIMA ARAUJO	04681346209	CRUZEIRO DO SUL
LILIANE DO NASCIMENTO FEITOZA	05250962211	RODRIGUES ALVES
LILIANE IASCKI PAULA	03970992230	RIO BRANCO
LINQUE DA SILVA BARROSO	07305302210	RIO BRANCO
LISANDRA DA SILVA LIMA	01408943220	RIO BRANCO
LISLAINE DA SILVA LIMA	08252355293	CRUZEIRO DO SUL
LIVIA BIANCA MARINHO DA SILVA	03362202276	RIO BRANCO
LIVIA DA SILVA SOUZA	05630445278	RIO BRANCO
LÍVIA FERREIRA DE CASTRO	06099233237	RIO BRANCO
LÍVIA SILVA ALBUQUERQUE	02631481224	RIO BRANCO
LÍVIA WEYNNA DOMINGOS BEZERRA	08254279241	SENADOR GUIOMARD
LOHANA BLENDIA FURTADO MARTINS	04809164209	RIO BRANCO
LOHANNY CRYSTINE TAUMATURGO PEREIRA	02911761278	RIO BRANCO
LOHANNY SENA DA SILVA	03190909229	RIO BRANCO
LOHANY ALENCAR RICCI	92871631204	RIO BRANCO
LONRANE SUELI ALMEIDA MACIEL	07424613278	RIO BRANCO
LORAHINA VITÓRIA COSTA DOS SANTOS	00949815233	MANOEL URBANO
LORANA DA COSTA SAMPAIO	06645619260	RODRIGUES ALVES
LORENA BEATRIZ BOMFIM GONÇALVES	02429202255	RIO BRANCO
LORENA GOMES DA COSTA	04503367277	PLACIDO DE CASTRO
LORENNAL FALCETTI DE AGUIAR	05891543206	EPITACIOLANDIA
LORHANA SILVA DE ARAUJO	04885010241	RIO BRANCO
LORRAN FREITAS GOMES	02292695243	RIO BRANCO
LORRANA DE SOUZA LIMA	03435408278	RIO BRANCO
LORRANE DE OLIVEIRA SOARES	06022443237	RIO BRANCO
LORRANE LUZ DA SILVA	07344844290	RIO BRANCO
LORRANY YSLAINI SANTOS SILVA	04987192276	RIO BRANCO
LORRAYNA CRISTINI MONTEIRO FIGUEIREDO	01158092288	RIO BRANCO
LORRUAMA PEREIRA DE OLIVEIRA	06134850250	RIO BRANCO
LOURDES EDUARDA DE ALMEIDA COSTA	07758714277	CRUZEIRO DO SUL
LOURDES MARIA GÓES COSTA	07963826239	RIO BRANCO
LOURDES NASCIMENTO BEZERRA	70017829208	RIO BRANCO
LOURENE GURGEL BARBOSA	04319248210	RIO BRANCO
LOURIVAL JUNIOR GAMA DA SILVA	03121381210	RIO BRANCO
LOURRAN DE SOUZA PESSOA	70394727240	SENA MADUREIRA
LOWRRANNA MAYANY SILVA DE OLIVEIRA	03422181237	RIO BRANCO
LUA DE SOUZA LIMA	06939043217	CRUZEIRO DO SUL
LUAN DA COSTA HOLANDA	03209049203	RIO BRANCO
LUAN DE LIMA PEREIRA	03487968207	RIO BRANCO
LUAN DE SOUZA CORDEIRO	96505621253	CRUZEIRO DO SUL
LUAN EDUARDO PESSOA DA SILVA	04835518217	RIO BRANCO
LUAN FELIPE LOPES MOREIRA	05586774283	RIO BRANCO
LUAN GABRIEL LIMA OLIVEIRA	01629324213	RIO BRANCO
LUAN GUSTAVO DO NASCIMENTO DA SILVA	06371510207	RIO BRANCO
LUAN MESQUITA GUERRA	02798636248	RIO BRANCO
LUAN QUEIROZ DE BRITO	06360393239	RIO BRANCO
LUAN RAYKOLEN LIMA DA CUNHA	05566368212	RIO BRANCO
LUAN SILVA DOS SANTOS	01073432238	CRUZEIRO DO SUL
LUAN VÍTOR SILVA MORAIS	03491672228	RIO BRANCO
LUANA DA SILVA BARROS	02761325214	RIO BRANCO
LUANA DE SOUZA ANDRADE	00278619290	EPITACIOLANDIA
LUANA DE SOUZA BANDEIRA	01443583259	CRUZEIRO DO SUL
LUANA DIAS DE LIMA	03436222208	RIO BRANCO
LUANA GADELHA LIMA	03716337293	RIO BRANCO
LUANA KARINE DE SOUZA	03665686202	BUJARI
LUANA LAZARINI SALVADOR AMARAL	00321089235	RIO BRANCO
LUANA M VIEIRA DO NASCIMENTO	03755235293	RIO BRANCO
LUANA MACIEL DE SOUZA	04239573254	RIO BRANCO
LUANA MARQUES DO NASCIMENTO	08528966208	TARAUACA
LUANA MAYANE ANDRADE OLIVEIRA	02432001290	SENADOR GUIOMARD
LUANA OLIVEIRA DA PÁSCOA	06272346239	CRUZEIRO DO SUL
LUANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA	70820204226	RIO BRANCO
LUANA PINEDO CRUZ	04783381208	CRUZEIRO DO SUL
LUANA SANTOS QUADRAS	70364046201	FEIJO
LUANA SILVA RODRIGUES	04852612277	RIO BRANCO
LUANA SOUZA DA SILVA	02347304208	CRUZEIRO DO SUL
LUANDEL PEREIRA DA SILVA	02356881263	RIO BRANCO
LUANDERSON LIMA DOS SANTOS	03512354262	RIO BRANCO
LUANDERSON PEREIRA DA SILVA	02356901205	RIO BRANCO
LUANE VITÓRIA BRAGA DA SILVA	05814767278	RIO BRANCO
LUANGELA DE SOUZA MONTEIRO	06887743264	CRUZEIRO DO SUL
LUCAS ALBUQUERQUE DE AQUINO	00659389258	RIO BRANCO
LUCAS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	05561963252	RIO BRANCO
LUCAS ALMEIDA PAIVA	01902569237	RIO BRANCO
LUCAS BATISTA DA COSTA	07214000270	BOCA DO ACRE
LUCAS BELÉM DA SILVA MACHADO	05843289230	RIO BRANCO
LUCAS CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	05525641259	RIO BRANCO
LUCAS CAVALCANTE DA SILVA	03555549251	RIO BRANCO
LUCAS DA SILVA ALVES	07455245246	RIO BRANCO

LUCAS D'AVILA NASCIMENTO	09529777299	RIO BRANCO
LUCAS DE FRANÇA NASCIMENTO	03725181250	RIO BRANCO
LUCAS DE SOUZA DINIZ	05627301252	RIO BRANCO
LUCAS DE SOUZA FELIX	02875822217	RIO BRANCO
LUCAS DE SOUZA IZAIAS	03043706226	RIO BRANCO
LUCAS EDUARDO CARVALHO SILVA	06406053206	CRUZEIRO DO SUL
LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	43520880210	PLACIDO DE CASTRO
LUCAS FIGUEIREDO LOPES	04510576277	SENA MADUREIRA
LUCAS FREITAS GOMES	02292713241	RIO BRANCO
LUCAS KELVIN LIMA AUNÁRIO	94290253253	RIO BRANCO
LUCAS LIMA DA SILVA	04195244285	RIO BRANCO
LUCAS MARQUES	07418648278	RIO BRANCO
LUCAS MATEUS CHAVES DE OLIVEIRA	70983611270	RIO BRANCO
LUCAS MATHEUS MOURA DA COSTA	89819411220	RIO BRANCO
LUCAS MENESES BARROS	05428405295	BUJARI
LUCAS MOREIRA GABRIEL	08094612266	CRUZEIRO DO SUL
LUCAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	07285069205	RIO BRANCO
LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	03495331212	RIO BRANCO
LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	03909539203	RIO BRANCO
LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	70612120201	RIO BRANCO
LUCAS PASCOA SOUZA	08594348266	CRUZEIRO DO SUL
LUCAS PAULINO DE CASTRO	03892564205	RIO BRANCO
LUCAS PESSOA DA ROSA	03614968260	RIO BRANCO
LUCAS PINHEIRO OLIVEIRA	07671497266	FEIJO
LUCAS RICARDO FERREIRA	05825625208	RIO BRANCO
LUCAS RODRIGUES DA SILVA	05230593296	RIO BRANCO
LUCAS RODRIGUES MENDONÇA	04385906270	RIO BRANCO
LUCAS RYAN GOMES DA SILVA	03611368202	RIO BRANCO
LUCAS SILVA DE SOUZA	07385286259	SENA MADUREIRA
LUCAS SILVA DE SOUZA	08520672248	CRUZEIRO DO SUL
LUCAS SILVA DOS SANTOS	06487829218	SENA MADUREIRA
LUCAS SILVA DOS SANTOS	70665470207	CRUZEIRO DO SUL
LUCAS SILVA SOUZA	09306430205	PLACIDO DE CASTRO
LUCAS SIQUEIRA HENRIQUE	01450525245	RIO BRANCO
LUCAS SOARES DA SILVA	02325732207	RIO BRANCO
LUCAS SOARES DE SOUSA	03963010290	RIO BRANCO
LUCAS SOUZA MOTA	03505605280	SENA MADUREIRA
LUCAS VIEIRA FONTINELE	07950813245	RIO BRANCO
LUCAS VINICIOS BENEVIDES DE ARAÚJO	07838187265	RIO BRANCO
LUCELVIS DE LIMA MARQUES	04995165240	TARAUACA
LÚCIA BONFIM AZEVEDO DE MELO	02405773295	RIO BRANCO
LUCIA SALDANHA FERREYRA	01439587205	SANTA ROSA DO PURUS
LUCIANA DA ROCHA CARNEIRO	70728211203	FEIJO
LUCIANA DA SILVA LEITÃO	06820455275	RIO BRANCO
LUCIANA SOUSA FERREIRA	08656466275	RIO BRANCO
LUCIANO AGUIAR DA SILVA	08084453246	SENA MADUREIRA
LUCIANO BRAGA DA SILVA	05256066293	RIO BRANCO
LUCIANO RESENDE DIAS CORREIA	06777721223	BRASILEIA
LUCIBELE DO NASCIMENTO CABEÇO	02841176258	RIO BRANCO
LUCICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	06272144288	SENA MADUREIRA
LUCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	70673061248	MANCIO LIMA
LUCIENE ALVES RAMALHO	03623134236	SENA MADUREIRA
LUCIENE AMORIM DA SILVA	05944825260	TARAUACA
LUCILENE NASCIMENTO GOMES	04006045239	FEIJO
LUCILENE NOGUEIRA DA COSTA	08129859238	CRUZEIRO DO SUL
LUCIMARA PARENTES DOS SANTOS	03301403298	FEIJO
LUCINARA DE SOUZA BARBOSA	04411527243	RIO BRANCO
LUCINDA BEATRIZ DA COSTA SILVA	80288340272	RIO BRANCO
LUCINETE RAMOS DE SOUZA	02735759296	RIO BRANCO
LUDIMILA LIMA VERUS	03705117270	SENADOR GUIOMARD
LUDIMILA OLIVEIRA DA SILVA	04204762298	SENADOR GUIOMARD
LUDIMILE ALMEIDA DA SILVA	03995451233	MANCIO LIMA
LUDINEIA VASCONCELOS DA SILVA	03994774209	RIO BRANCO
LUDMILA ALVES MORAIS	06163329201	RIO BRANCO
LUDMILA DOS SANTOS RIBEIRO	04491727244	RIO BRANCO
LUDMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	05153366294	CRUZEIRO DO SUL
LUDMILA REIS DOS SANTOS	02525884280	RIO BRANCO
LUDMILLA SILVA REGO	04927669246	RIO BRANCO
LUDYMILA SILVA DOS SANTOS	06188793238	RIO BRANCO
LUENA ARAÚJO DA SILVA	05334046224	CRUZEIRO DO SUL
LUESLEY DO NASCIMENTO LIMA	70018293239	FEIJO
LUIANE SANTOS DA COSTA	04779685206	CRUZEIRO DO SUL
LUINAYRA SILVA DE ALBUQUERQUE	06925020252	RIO BRANCO
LUIS AUGUSTO SOUSA SILVA	08429151338	CRUZEIRO DO SUL
LUIS CALIGIURI SILVA DO NASCIMENTO	79427650249	RIO BRANCO
LUÍS EDUARDO ROCHA GONCALVÉS	05989891296	RIO BRANCO
LUIS FELIPE MARINHO DA SILVA	03460128216	RIO BRANCO
LUIS FERNANDO MENDONÇA AREAL	05152749254	RIO BRANCO
LUIS FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	04018317280	SENA MADUREIRA
LUIS FERNANDO VASCONCELOS DA SILVA	08020355235	RIO BRANCO
LUIS GUSTAVO SENA PERDIGÃO	06058664225	RIO BRANCO
LUÍS HENRIQUE BARROS ESTÁCIO	92069789268	RIO BRANCO
LUIS HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	07060331247	SENA MADUREIRA

LUIZ RENEN BRITO ESTEVE	05021320270	RIO BRANCO
LUIZA CRISTINA DE LEMOS COELHO	04096985201	RIO BRANCO
LUIZ EDUARDO MAIA SILVA	02938063229	RIO BRANCO
LUIZ FELIPE BARBOSA MATOS	05634818206	RIO BRANCO
LUIZ FELIPE BRAGA DA SILVA	04262828255	RIO BRANCO
LUIZ FELIPE DA SILVA DE LIMA	03191298290	BUJARI
LUIZ FELIPE MOURA DA SILAVA	09015352224	RODRIGUES ALVES
LUIZ FELIPE NASCIMENTO DA ROCHA	02486953205	RIO BRANCO
LUIZ FELIPE NEVES ASSUMPÇÃO	03222123241	RIO BRANCO
LUIZ FELIPE SILVA ANDRADE	03486740237	RIO BRANCO
LUIZ FELIPE VIEIRA DO NASCIMENTO	06996971233	RIO BRANCO
LUIZ FELYPHE SOUZA DE OLIVEIRA	02150949210	RIO BRANCO
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	01217776265	CRUZEIRO DO SUL
LUIZ GUSTAVO ARAÚJO MODESTO	03415303284	RIO BRANCO
LUIZ GUSTAVO GOMES DA SILVA	04533571212	FEIJO
LUIZ HENRIQUE FEITOSA DA SILVA	05127434288	RIO BRANCO
LUIZ HENRIQUE LIMA SOUZA	09007429256	SENA MADUREIRA
LUIZ HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	04728437299	RIO BRANCO
LUIZ HENRIQUE SILVA DE SOUSA	02621596274	RIO BRANCO
LUIZ MARIO BRASIL DA SILVA	02819908241	RIO BRANCO
LUIZA DE ARAÚJO AGUILERA	00901770299	XAPURI
LUIZA DOMINGUES ALMEIDA	02600881298	RIO BRANCO
LUIZA KELLY LIMA DO NASCIMENTO	04006206267	CRUZEIRO DO SUL
LUIZA MARIANO DA SILVA	03385156238	RIO BRANCO
LUMA DE SOUSA FONTINELE	05379688225	TARAUACA
LUMA SILVA DO NASCIMENTO	05550003201	RIO BRANCO
LUTIERRI LUAN SANTOS DA SILVA	06015144246	RIO BRANCO
LUZIA AQUINO DE ARAÚJO	04793538240	SENADOR GUIOMARD
LUZIA FEITOSA FERREIRA	04071962267	RIO BRANCO
LUZIA RODRIGUES DA SILVA	06271635210	CRUZEIRO DO SUL
LUZIENE DA SILVA DE SOUZA	00757664261	BUJARI
LUZIENE OLIVEIRA BRILHANTE	00582326214	RIO BRANCO
LUZIENE ROCHA DA SILVA	06310417290	CRUZEIRO DO SUL
LUZIVANIA FÉLIX DE ALENCAR	04163851259	TARAUACA
LYLCY LINGLETH DE ARAUJO LIMA	03651393275	RIO BRANCO
MACIANA OLIVEIRA DE LIMA	03398690203	CRUZEIRO DO SUL
MACIEL DA SILVA PEREIRA	03531091263	RIO BRANCO
MACIELLY DE FREITAS SOUZA	03586564279	RIO BRANCO
MACILDA FERREIRA DA SILVA	03834040290	SENA MADUREIRA
MACLEYTON FURTADO DE SOUZA	92359965204	RIO BRANCO
MAELÍ DOS SANTOS AMORIM	01355017254	PLACIDO DE CASTRO
MAGILSON MARINHO DA SILVA	07061494247	FEIJO
MAGNO SANTOS DA SILVA	03625497298	CRUZEIRO DO SUL
MAIA ZACARIAS PEREIRA	06558436205	RIO BRANCO
MAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	07026630261	SENA MADUREIRA
MAIANE VERÇOSA DE OLIVEIRA	03388463280	RIO BRANCO
MAIARA ALVES DA SILVA	08741952251	IPIXUNA
MAIARA ANJOS DE OLIVEIRA	06596697223	RIO BRANCO
MAICLINE DE LIMA TELES	04048061208	RIO BRANCO
MAICO GOMES SILVA	70131547259	JORDAO
MAICO MENDES DE CASTRO	00303134224	RIO BRANCO
MAIKEL SILVA SOLZA	04610287277	RIO BRANCO
MAIKELE SANTOS DE SOUZA	05870122260	SENA MADUREIRA
MAIKO WILLIANS DE LIMA NASCIMENTO	70328784230	TARAUACA
MAIKON DA SILVA RODRIGUES	05357813264	RIO BRANCO
MAIKON FERNANDES DA SILVA	02635109214	RIO BRANCO
MAIKSON MELO DA SILVA	70394312201	SENA MADUREIRA
MAILTON MORAIS DA SILVA	04062729210	RIO BRANCO
MAIQUELINY DA SILVA PADILHA	02425930205	BRASILEIA
MAÍRLA SAMPAIO DOS SANTOS	05070494201	RIO BRANCO
MAISA CHAGAS DE MELO	03605392202	RIO BRANCO
MAISA DA SILVA DE SOUZA	04846537250	RIO BRANCO
MAISA DA SILVA RODRIGUES	04737561290	CRUZEIRO DO SUL
MAÍSA VIEIRA DA SILVA	04756507271	SANTANA
MAIZA DA COSTA DE LIMA	05674656240	RIO BRANCO
MAJERE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	03699860248	RIO BRANCO
MANOEL DOS REIS FERREIRA FILHO	07964695207	SENA MADUREIRA
MANOEL FIDELIS DE CASTRO NETO	04587313238	RIO BRANCO
MANOEL VINICIUS DANTAS PINTO	03623358266	FEIJO
MANOELA FERNANDES ROSA RODRIGUES	06490250241	RIO BRANCO
MANOELA SOUZA SILVA	04782978235	CRUZEIRO DO SUL
MANUELA BARROS SILVA	09221324290	MANCIO LIMA
MANUELA OLIVEIRA ALVES	06885590266	RIO BRANCO
MANUELA SANTOS DE SOUZA	03872221205	RIO BRANCO
MANUELLE CAVALCANTE BARDALES	04267159262	RIO BRANCO
MANUELY SILVA DE SOUZA	07667895279	RIO BRANCO
MARA ALVES DE OLIVEIRA	01447450205	RIO BRANCO
MARCELA DE OLIVEIRA CAYUBA	03912334242	RIO BRANCO
MARCELA FERREIRA GALVÃO	03919197259	RIO BRANCO
MARCELA LIMA MACHADO	05518433220	MANCIO LIMA
MARCELA MARIA FAÇANHA DA SILVA	02169450203	RIO BRANCO
MARCELA NOBRE DA SILVA	06054997211	RIO BRANCO
MARCELA VIEIRA MEDEIROS	04220597220	RIO BRANCO

MARCELINO AUGUSTO DAS CHAGAS CASTRO	05068911275	RIO BRANCO
MARCELLY DE ANDRADE DA SILVA	07137126278	RIO BRANCO
MARCELLY SILVA BARROS	02152603257	RIO BRANCO
MARCELLY VITÓRIA CARVALHO DE SOUZA	07261480240	RIO BRANCO
MARCELO ANDRADE DA SILVA	04702098284	RIO BRANCO
MARCELO ANTONNY FERREIRA DE ARAUJO	70383934214	BRASILEIA
MARCELO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	04652462220	CRUZEIRO DO SUL
MARCELO NASCIMENTO MONTEIRO	04310332269	CRUZEIRO DO SUL
MARCELO SANTANA DA ROCHA	03987475200	RIO BRANCO
MARCELO SILVA DE FRANÇA	05868485254	CRUZEIRO DO SUL
MARCELO TEIXEIRA DA SILVA	08536385278	CRUZEIRO DO SUL
MARCELO VITOR LIMA DA SILVA	07621745282	RIO BRANCO
MÁRCIA CHAVES DA SILVA	02367417210	SENADOR GUIOMARD
MÁRCIA CORREIA DA SILVA	03749065217	RIO BRANCO
MARCIA COSTA NASCIMENTO	03610142286	RIO BRANCO
MARCIA ROBERTA COSTA DA SILVA	08256507209	RODRIGUES ALVES
MÁRCIA SILVA DE MENDONÇA	00499029208	RIO BRANCO
MARCIA SOUZA GOMES	05693087204	RIO BRANCO
MARCIANA MOURA MAIA	03054983200	SENA MADUREIRA
MARCIANA RIBEIRO DA SILVA	00022838244	SENA MADUREIRA
MARCIANE SOUZA FREIRE	00472777262	RIO BRANCO
MARCIO ALENCAR DA SILVA	07104174206	CRUZEIRO DO SUL
MARCIO DA SILVA ALMEIDA	01015856241	RIO BRANCO
MÁRCIO DE SOUZA INÁCIO	01394001258	RODRIGUES ALVES
MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA	70090040210	SENA MADUREIRA
MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA	04901680277	RIO BRANCO
MARCIO RICARDO LÚCIO DA SILVA JUNIOR	06349149289	RIO BRANCO
MARCIO SILVA DOS SANTOS	04238870255	CRUZEIRO DO SUL
MARCLEISSON PINHO DO NASCIMENTO	07295663231	RODRIGUES ALVES
MARCO ANTONIO DE ASSIS MENDES	05400837204	RIO BRANCO
MARCONDES DO ESPÍRITO SANTO AMORIM	07130256206	RODRIGUES ALVES
MARCOS ALMEIDA DE ARAÚJO	03627452267	RIO BRANCO
MARCOS ANTÔNIO ANDRADE DE SÁ PESSOA	04683330296	RIO BRANCO
MARCOS ANTONIO DA COSTA RAMIRES	04828815260	SENADOR GUIOMARD
MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA MARQUES	07420623252	SENA MADUREIRA
MARCOS ANTÔNIO FARIAS SOUZA	05951442257	RIO BRANCO
MARCOS ARIEL MOURA DE OLIVEIRA	03457414203	RIO BRANCO
MARCOS CASTRO DE ARAUJO	03967753220	FEIJO
MARCOS CHRISTIAN OLIVEIRA DAVID	04783244219	CRUZEIRO DO SUL
MARCOS EBERTH BAYMA DA SILVA	06219815246	RIO BRANCO
MARCOS FELIPE DA SILVA FREITAS	08371351259	RIO BRANCO
MARCOS FELIZ DOS SANTOS	98609416291	RIO BRANCO
MARCOS FERNANDO DE SOUZA BEZERRA	04770996292	MANCIO LIMA
MARCOS GUSTAVO COSTA EVANGELISTA	04074568217	RIO BRANCO
MARCOS KALEBE DA SILVA FARIAS	04861916216	RIO BRANCO
MARCOS LÚCIO SILVA DA SILVA	06786289207	BUJARI
MARCOS MAGALHAES DA SILVA	09417757202	SENA MADUREIRA
MARCOS MICHEL LOPES DA SILVA JUNIOR	05995451278	RIO BRANCO
MARCOS PAULO ALVES SALES	03354713232	RIO BRANCO
MARCOS PINHEIRO FROTA	06344357282	RIO BRANCO
MARCOS SOBRINHO FREIRE DE OLIVEIRA	04156678288	RIO BRANCO
MARCOS SOUZA DA SILVA	02166361242	RIO BRANCO
MARCOS VENÍCIO SENA DA COSTA	04318970264	RIO BRANCO
MARCOS VENÍCIOS MAIA ABREU	05349119273	RIO BRANCO
MARCOS VINÍCIUS BASSANIN PAIVA	07241766245	RIO BRANCO
MARCOS VINÍCIUS COUTINHO DA SILVA	00184167213	RIO BRANCO
MARCOS VINICIUS DE SOUZA BRITO	05929400202	CRUZEIRO DO SUL
MARCOS VINICIUS MAIA DUARTE	05625590273	RIO BRANCO
MARCOS VINICIUS MELO DE LIMA	03638860280	OIAPOQUE
MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DE LIMA	04153261254	RIO BRANCO
MARCOS VINICIUS SOUZA NOGUEIRA	02851459244	RIO BRANCO
MARCOS VYNICIUS MATIAS RODRIGUES	04653451230	RIO BRANCO
MARCUS ADRIANO SILVA DE SOUZA	90790103249	CRUZEIRO DO SUL
MARCUS VINICIUS FERREIRA BEZERRA SILVA	00091322286	RIO BRANCO
MARCUS VINÍCIUS PEREIRA SILVEIRA	02129546285	RIO BRANCO
MARCUS VINICIUS SABALA FERNANDES	94372640234	RIO BRANCO
MARCUS VINICIUS SILVA DE SOUZA	02627890271	RIO BRANCO
MARESSA FIUZA DA SILVA	05463439290	RIO BRANCO
MARESSA SANTOS ROCHA	03887916247	RIO BRANCO
MARFIZA FERREIRA DA SILVA	01135669210	SENA MADUREIRA
MARIA ALEXANDRA FARIAS SANTOS	03420327200	CRUZEIRO DO SUL
MARIA ALFREDO DA SILVA NETA	94500738215	RIO BRANCO
MARIA ALICE CARVALHO DA COSTA	04132337235	RIO BRANCO
MARIA ALICE RODRIGUES DA CRUZ	07935328250	CRUZEIRO DO SUL
MARIA ALÍCIA MOREIRA DA SILVA	02344673121	RIO BRANCO
MARIA ALINE DO NASCIMENTO	04187460284	TARAUACA
MARIA ANACELIA DE OLIVEIRA DUARTE	01220820288	TARAUACA
MARIA ANDRÉIA DA SILVA LIMA	05525023245	RIO BRANCO
MARIA ANDREINA FACANHA MAIA	04740404290	CRUZEIRO DO SUL
MARIA ANDRESSA SILVA DE SOUZA	02308181290	CRUZEIRO DO SUL
MARIA ANE DA SILVA E SILVA	70019516258	RIO BRANCO
MARIA ANGELA BARROZO DE BRITO DA SILVA	69106223249	CRUZEIRO DO SUL
MARIA ÂNGELA DA SILVA CAVALCANTE	05762629279	TARAUACA

MARIA ANNY DE OLIVEIRA CARVALHO	70019086229	FEIJO
MARIA ANTÔNIA ARAUJO	03778211285	SENA MADUREIRA
MARIA ANTÔNIA DA SILVA DAMASCENO	02586397258	RIO BRANCO
MARIA ANTÔNIA DA SILVA E SILVA	01953126278	RIO BRANCO
MARIA ANTONIA DA SILVA GOMES	02690889200	RIO BRANCO
MARIA ANTONIA DE PAIVA COSTA	09380567278	FEIJO
MARIA ANTONIA NERES DE JESUS	03373853273	RIO BRANCO
MARIA ANTONIA RIPARDO DANTAS	05961956210	TARAUACA
MARIA APARECIDA DA SILVA ARAGÃO	03641522226	RIO BRANCO
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	97542628291	TARAUACA
MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	04505051200	RIO BRANCO
MARIA APARECIDA MEDEIROS DE ABREU	07463690261	SENADOR GUIOMARD
MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	05157409265	CRUZEIRO DO SUL
MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	03885513218	RIO BRANCO
MARIA ARIANE DA SILVA CAVALCANTE	04428052251	RIO BRANCO
MARIA BEATRIZ DE ARRUDA	02032908280	RIO BRANCO
MARIA BEATRIZ QUIMARAES DO NASCIMENTO	04987994259	CRUZEIRO DO SUL
MARIA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	03897285274	RIO BRANCO
MARIA BRUNA DO NASCIMENTO COELHO	03950844236	CRUZEIRO DO SUL
MARIA CALINE BARBOZA FARIAS	02492551202	CRUZEIRO DO SUL
MARIA CAMILA CASSIANO MAGALHÃES	06252701262	RIO BRANCO
MARIA CAMILA SANTOS COSTA	06871945202	CRUZEIRO DO SUL
MARIA CAROLINA DE AGUIAR	07304785217	RIO BRANCO
MARIA CAROLINE DE LIMA NASCIMENTO	03487697254	RIO BRANCO
MARIA CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA	01576600289	SENADOR GUIOMARD
MARIA CIANE PIRES DE ARAUJO	03591223298	PORTO ACRE
MARIA CINTRA OLIVEIRA DA SILVA	05295222250	CRUZEIRO DO SUL
MARIA CIRLÂNIA ALMEIDA DOS SANTOS	04533424260	RIO BRANCO
MARIA CLARA COSTA DE LIMA	02381260218	RIO BRANCO
MARIA CLARA MATOS DE ANDRADE	06839765245	RIO BRANCO
MARIA CLARA PONTES DOS SANTOS	05381663200	RIO BRANCO
MARIA CLARA QUEIROZ DE LIMA MOREIRA	02749346207	RIO BRANCO
MARIA CLARA SILVA SANTOS	09041863265	RIO BRANCO
MARIA CLAUDIELLY DA SILVA	04109513235	FEIJO
MARIA CRISTIELE MARÇAL DE LIMA	04495860224	CRUZEIRO DO SUL
MARIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	70026398206	RODRIGUES ALVES
MARIA CRISTINA DA SILVA CORREIA	08888339205	RIO BRANCO
MARIA CRISTINA RAMOS DE SOUZA	08258441264	RIO BRANCO
MARIA CRISTINA SOUSA FELIX	04610576201	RIO BRANCO
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	97491845215	CRUZEIRO DO SUL
MARIA DA LIBERDADE PEREIRA FELIX	02743494263	FEIJO
MARIA DA PENHA COSMO DE SOUZA	03433538220	RIO BRANCO
MARIA DÁGILA SANTANA AVELINO	04156339238	RIO BRANCO
MARIA DAINÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	02063906297	TARAUACA
MARIA DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	05628023205	TARAUACA
MARIA DANUSIA SANTOS DAMACENO	98912852272	MARECHAL THAUMATURGO
MARIA DAVILA DA SILVA E SILVA	04060843270	RIO BRANCO
MARIA DAYANE SALES GONÇALVES DA ROCHA	01241625255	ASSIS BRASIL
MARIA DE FATIMA DE LIMA SILVA	07201927221	TARAUACA
MARIA DE FATIMA LIMA DE FREITAS	70028651294	RIO BRANCO
MARIA DE JESUS BARRETO PEREIRA	70487175212	CRUZEIRO DO SUL
MARIA DE JESUS BATISTA DO NASCIMENTO	05041915270	RIO BRANCO
MARIA DE JESUS HEMILE DE SOUZA	05443410237	RIO BRANCO
MARIA DE JESUS SOUZA DE LIMA	06988974202	CRUZEIRO DO SUL
MARIA DERLANDIA CASTRO DA SILVA	02200620217	FEIJO
MARIA DIOMARA PONTES CAVALCANTE	05810912214	FEIJO
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA	04065413290	SENA MADUREIRA
MARIA DOS ANJOS MESQUITA SILVA	70225483238	TARAUACA
MARIA DUCENIR PEREIRA DA SILVA	01244785229	PORTO ACRE
MARIA ECIELE BEZERRA GONDIM	01409578208	PORTO WALTER
MARIA EDILENE ALVES GOMES	03609858230	MARECHAL THAUMATURGO
MARIA EDUARDA BATISTA CELESTINO	04796718265	SENA MADUREIRA
MARIA EDUARDA DA SILVA TELES	03010615213	RIO BRANCO
MARIA EDUARDA DE ARAUJO CAVALCANTE	70328628298	TARAUACA
MARIA EDUARDA DE FRANÇA RAMIRO	05828038290	RIO BRANCO
MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO FARIAS	07511222200	RIO BRANCO
MARIA EDUARDA FERREIRA LIMA	06179307245	CRUZEIRO DO SUL
MARIA EDUARDA LEANDRO DA SILVA	04144804224	RIO BRANCO
MARIA EDUARDA LEITÃO SOUZA	61980570388	CRUZEIRO DO SUL
MARIA EDUARDA LETÍCIA DIAS DA SILVA	05189867218	RIO BRANCO
MARIA EDUARDA LIMA FARIAS	07300787282	FEIJO
MARIA EDUARDA LIMA TEIXEIRA	03782262239	RIO BRANCO
MARIA EDUARDA MAIA QUEIROZ	07663084217	RIO BRANCO
MARIA EDUARDA SAMPAIO FERREIRA	92697305220	RIO BRANCO
MARIA EDVIRGEN DE SOUZA OLIVEIRA	07196017200	CRUZEIRO DO SUL
MARIA EFISA CAMPOS AGUIAR	05333912297	RIO BRANCO
MARIA ELANE DA SILVA CHAGAS	08559117270	RODRIGUES ALVES
MARIA ELEN DA SILVA FERREIRA	05350712217	CRUZEIRO DO SUL
MARIA ELIANE FREITAS DA SILVA	70364319208	RODRIGUES ALVES
MARIA ELIGANGELA DA SILVA COELHO	03534291204	CRUZEIRO DO SUL
MARIA ELISA FONTENELE DA SILVA	98734792287	RIO BRANCO
MARIA ELISÂNGELA DA SILVA ALVES	05811939205	RIO BRANCO
MARIA ELIVANIA PEREIRA DOS SANTOS-	02361670224	RIO BRANCO

MARIA ERICA FERREIRA DE SOUZA	06451749206	RIO BRANCO
MARIA ERONILDA MARTINS CORDEIRO	48377236249	RIO BRANCO
MARIA ESTÉFANE DA SILVA AGRIPINO	08159436289	IPIXUNA
MARIA EVANIR LIMA MORAIS	70491826214	CRUZEIRO DO SUL
MARIA EVILÁZIA FRANÇA PEREIRA	04027150201	RIO BRANCO
MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	04331676293	CRUZEIRO DO SUL
MARIA FERNANDA FRANÇA DA SILVA	03127329296	CRUZEIRO DO SUL
MARIA FERNANDA MENEZES MARTINS	04783635242	RIO BRANCO
MARIA FERNANDA SILVA ROCHA	05147005218	CRUZEIRO DO SUL
MARIA FRANCILANDIA FEITOSA DO NASCIMENTO	69978182268	RIO BRANCO
MARIA FRANCISCA DE LIMA ARAÚJO	02636372202	CRUZEIRO DO SUL
MARIA FRANCISCA MONTEIRO FERNANDES	07621367237	CRUZEIRO DO SUL
MARIA FRANCISLEI FERREIRA DA SILVA	01786224275	CRUZEIRO DO SUL
MARIA GABRIELA BARBOSA BRAGA	04040448243	RIO BRANCO
MARIA GABRIELE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	08018264201	RIO BRANCO
MARIA GEOVANA BRAGA DE OLIVEIRA	03230969219	RIO BRANCO
MARIA GESSIENE DA SILVA ALMEIDA	04966196248	SENADOR GUIOMARD
MARIA GLEICIANE SILVA DE OLIVEIRA	05355712240	CRUZEIRO DO SUL
MARIA GRAZIELA ALVES DE QUEIROZ	04819491270	RIO BRANCO
MARIA HELENA DA SILVA FARIAS	02279330288	RIO BRANCO
MARIA IASMIM COSTA DOS ANJOS	07207837208	SENA MADUREIRA
MARIA ISABEL DE LIMA VICENTE	06875053217	RIO BRANCO
MARIA ISABELLY LIMA DE SOUZA	06019264203	RIO BRANCO
MARIA IVANIELI OLIVEIRA NERY	06717816260	SENA MADUREIRA
MARIA IVETE SOUZA DE OLIVEIRA	04802518277	XAPURI
MARIA IZABEL DA SILVA BRITO	02540222277	RIO BRANCO
MARIA IZABEL LIMA SILVA	06593125229	RIO BRANCO
MARIA IZABEL ROCHA LINDOSO	02461050201	RIO BRANCO
MARIA IZABELA DA SILVA FEITOZA	03125546214	RIO BRANCO
MARIA JAMILY DOS SANTOS GOMES	04788611252	RIO BRANCO
MARIA JANAÍNA LIMA DA COSTA	05379841279	CRUZEIRO DO SUL
MARIA JANE KELLY VASCONCELOS COSTA	05078909222	HUMAITA
MARIA JAQUELINE DO CARMO DA SILVA	01047420201	CRUZEIRO DO SUL
MARIA JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	09018992890	RIO BRANCO
MARIA JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	04610212269	CRUZEIRO DO SUL
MARIA JENIFFER RODRIGUES DA SILVA	06570269216	TARAUACA
MARIA JHOVANA SOUSA REIS	04680700289	SENADOR GUIOMARD
MARIA JOELMA ARAÚJO OLIVEIRA	07226353202	RODRIGUES ALVES
MARIA JOSE RODRIGUES BEZERRA	70443846251	RIO BRANCO
MARIA JOSÉ SANTOS ALVES	79416101249	RIO BRANCO
MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA	98594940297	CRUZEIRO DO SUL
MARIA JULIA DA SILVA GALVÃO	07604411207	CRUZEIRO DO SUL
MARIA JULIANE DOS SANTOS PEREIRA	93161115287	RIO BRANCO
MARIA KATIA DE OLIVEIRA CARVALHO	05260573277	RIO BRANCO
MARIA KEMILI SILVA DOS REIS	08904188296	CRUZEIRO DO SUL
MARIA LAÍCE LIMA GARCIA	05133526270	TARAUACA
MARIA LARISSA NASCIMENTO DA SILVA	02718811277	RIO BRANCO
MARIA LARISSA SAMPAIO FELIX	05918849254	RIO BRANCO
MARIA LAUANE MENDES DA COSTA	91564956253	SENADOR GUIOMARD
MARIA LAURA MARINHO DA COSTA	83503447253	RIO BRANCO
MARIA LAYS SILVA FARRAPO	70517694212	TARAUACA
MARIA LEIDIVANIA SOUZA DA SILVA	05875531207	TARAUACA
MARIA LETÍCIA FONSECA MELLO	08505830202	CRUZEIRO DO SUL
MARIA LETICIA NASCIMENTO DE SOUZA	04278083246	RIO BRANCO
MARIA LÍLIAN ANDRADE ARAÚJO	06918185250	CRUZEIRO DO SUL
MARIA LIMA MACIEL	00341799254	CRUZEIRO DO SUL
MARIA LIVIANE CASTRO DE SOUZA SILVEIRA	04084496243	RIO BRANCO
MARIA LUANA DA SILVA LIMA	04577792257	RIO BRANCO
MARIA LUANA SANTOS DA SILVA	04078882250	RIO BRANCO
MARIA LUANA SOUZA LIMA	01847728260	CRUZEIRO DO SUL
MARIA LUCIA SOUZA	16554790080	RIO BRANCO
MARIA LUCIANA COSTA FÉLIX	03632476292	RIO BRANCO
MARIA LUCIANA PEREIRA COSTA OLIVEIRA	03382447274	RIO BRANCO
MARIA LUCIANA PIYÁKO BRITO	07027103265	CRUZEIRO DO SUL
MARIA LUIZA ANDRADE PEREIRA	00794370284	CRUZEIRO DO SUL
MARIA LUIZA COSTA DA SILVA	07193028200	RIO BRANCO
MARIA LUIZA DE LIMA ANDRADE	00932630235	RIO BRANCO
MARIA LUZIA NETO LOPES	06012909250	RIO BRANCO
MARIA MADALENA MARCOLINO DE OLIVEIRA	00363617205	BRASILEIA
MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	03145619276	RIO BRANCO
MARIA MARGILA ANDRADE DA SILVA	70366417207	RODRIGUES ALVES
MARIA MARILANIA SOUSA DA SILVA	03724270224	FEIJO
MARIA MARINETE ALMEIDA DE SOUZA	02189858275	RODRIGUES ALVES
MARIA MEIRIANE LIMA QUEIROZ	03620381208	CAPIXABA
MARIA MIRIAN DE SOUZA	02756671207	CRUZEIRO DO SUL
MARIA MIRLENY SILVA DE LIMA	01615276203	RIO BRANCO
MARIA MONALIZIA HOLLANDA FERREIRA	70179842269	CRUZEIRO DO SUL
MARIA MONARBIÁ HOLLANDA NASCIMENTO	70340720271	CRUZEIRO DO SUL
MARIA NAGIANE SILVA DE ALENCAR	06971398246	CRUZEIRO DO SUL
MARIA NAIARA SILVA ALMEIDA LIMA	02709991241	RIO BRANCO
MARIA NATACHA DO NASCIMENTO DA SILVA	05410901274	CRUZEIRO DO SUL
MARIA NATAELLE PASSOS DE SOUZA	06076293209	RIO BRANCO
MARIA NATIELE SANTOS DA SILVA	01650383223	CRUZEIRO DO SUL

MARIA NAYANE DA SILVA E SILVA	04504942259	FEIJO
MARIA NOGUEIRA DA SILVA	03836005298	RIO BRANCO
MARIA OLIVEIRA BANDEIRA	03430640229	CRUZEIRO DO SUL
MARIA ORIÊTA FERREIRA ROMÃO	08622983269	CRUZEIRO DO SUL
MARIA OSMILDA MAIA DA SILVA	06532184276	CRUZEIRO DO SUL
MARIA OTILIA DUARTE DA SILVA	03450833260	RIO BRANCO
MARIA PAULA DOS SANTOS SILVA	03790687294	RIO BRANCO
MARIA POLIANA SANTOS DA SILVA	04258773298	CRUZEIRO DO SUL
MARIA PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA	01969156279	CRUZEIRO DO SUL
MARIA RAILZA FERREIRA DA SILVA	24298927822	RIO BRANCO
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS BASTAS	08820053241	SENA MADUREIRA
MARIA RANIELE SANTOS DE SOUZA	04579775236	CRUZEIRO DO SUL
MARIA RANIQUELE CRUZ BRANDÃO	05097385241	CRUZEIRO DO SUL
MARIA RAQUEL DA SILVA LUZ	03701839247	RIO BRANCO
MARIA RAYELE DA SILVA SOARES	07021765240	RIO BRANCO
MARIA RAYSSA GRAÇA VERSOZA	01193582202	CRUZEIRO DO SUL
MARIA RITA DE AQUINO DINIZ	06031680270	RIO BRANCO
MARIA RITA SAMPAIO PINTO	02682671209	RIO BRANCO
MARIA ROMICÉLIA GUIMARÃES ALVES	92015956204	PLACIDO DE CASTRO
MARIA ROSA DE OLIVEIRA MEDEIROS	00224850237	RIO BRANCO
MARIA ROSA DE SOUZA E SOUSA	06864133265	FEIJO
MARIA ROSEANE FERREIRA DA SILVA	70562681450	BEZERROS
MARIA ROSIANE DE MENEZES FERREIRA	03203422204	MANOEL URBANO
MARIA SABRINA JORGE DE AMORIM	04750774235	RIO BRANCO
MARIA SAMARA AMORIM FEITOZA	08640999244	TARAUACA
MARIA SANDRIELY DA SILVA MOURA	03985565201	RIO BRANCO
MARIA SIMONETE SILVA RODRIGUES	04130198297	CRUZEIRO DO SUL
MARIA STEFANIE CONCEIÇÃO DA SILVA	06315073298	CRUZEIRO DO SUL
MARIA STEFANIE DE SOUZA PEQUENO	06037654247	CRUZEIRO DO SUL
MARIA SUELEN SILVA DA COSTA	03999567279	CRUZEIRO DO SUL
MARIA SUZIANE SOARES DE ARAÚJO	87264579204	CRUZEIRO DO SUL
MARIA TAIANA SOUZA DE FRANÇA	03172611264	CRUZEIRO DO SUL
MARIA TAILA DE AGUIAR ALVES	70227583280	CRUZEIRO DO SUL
MARIA TAINARA DAMASCENO DE ALMEIDA	04437009231	CRUZEIRO DO SUL
MARIA TALITA CORDEIRO DA SILVA	70444271201	RIO BRANCO
MARIA TAMIRES CAMPOS DA SILVA	08521239251	RIO BRANCO
MARIA TAMYRIS HENRIQUE DA SILVA	04539574205	BRASILEIA
MARIA TAUANE SILVA DOS SANTOS	03790267244	CRUZEIRO DO SUL
MARIA TEREZA MONTEIRO DA SILVA	05776501229	RIO BRANCO
MARIA UATA DE LIMA	08135251289	SENA MADUREIRA
MARIA UIELEN FERREIRA DA SILVA	06204353217	CRUZEIRO DO SUL
MARIA VERONICA XAVIER FEITOSA	98348957200	RIO BRANCO
MARIA VITÓRIA CUNHA DO NASCIMENTO	05263300239	RIO BRANCO
MARIA VITORIA DE AQUINO ALMEIDA	05233042266	RIO BRANCO
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	03721631226	RIO BRANCO
MARIA VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	03196499200	RIO BRANCO
MARIA WANDERLANDIA PINHEIRO CARVALHO AMORIM	87200341215	RIO BRANCO
MARIA WILLIANE BATISTA DE SOUZA	05293985248	RIO BRANCO
MARIA WILSIANNE FARIAS DA SILVA	07455014279	RIO BRANCO
MARIANA ARAUJO BARROS	06053827274	RIO BRANCO
MARIANA DE SOUSA PUA	02629688275	PORTO ACRE
MARIANA DE SOUZA MENDONÇA	03137964245	RIO BRANCO
MARIANA DIAS MELO	03157147277	RIO BRANCO
MARIANA OLIVEIRA SAADY	03783102243	RIO BRANCO
MARIANA PAULA DA CUNHA	02804092224	RIO BRANCO
MARIANA SAIONARA ALVES DE SOUZA	03221982240	RIO BRANCO
MARIANA SANTOS DA SILVA	02207020207	SENA MADUREIRA
MARIANA VIEIRA MEDEIROS	04220592261	RIO BRANCO
MARIANE DA COSTA SOUZA	03633372296	RIO BRANCO
MARIELE GIMENIZ DE OLIVEIRA	05417857297	MANCIO LIMA
MARILENE SOARES GUIMARÃES	04496268221	RIO BRANCO
MARILZA ALVES DA SILVA	54913551272	EPITACIOLANDIA
MARINA FREITAS SOUSA	05230362219	RIO BRANCO
MARIO LUCIO MOREIRA DA SILVA	07398126298	RIO BRANCO
MÁRIO VICTOR DE LIMA DAMASCENO	03122722275	RIO BRANCO
MARISA OLIVEIRA DA SILVA	03196128210	RIO BRANCO
MARISOL HENRIQUE LIMA	03951468289	SENA MADUREIRA
MARISTELA FERREIRA FELIX	05766250274	CAPIXABA
MARLEIANE DANTAS DE OLIVEIRA	03785452217	SENADOR GUIOMARD
MARLENE BEZERRA MACIEL	70366288202	RODRIGUES ALVES
MARLESON FRAGATA DOS SANTOS	02656720230	RIO BRANCO
MARLISON DA SILVA CARNEIRO	02280797216	RODRIGUES ALVES
MARLOM MAUCO DE LIMA MARTINS	02382225270	RIO BRANCO
MARLON ANDERSON RODRIGUES LIMA	00231091222	CRUZEIRO DO SUL
MARLUCE DOMINGOS TAVARES	00737982233	RIO BRANCO
MARLYSSON DA SILVA FERREIRA	06956200295	RIO BRANCO
MARNIELE GOMES FERREIRA	70024905240	SENA MADUREIRA
MARNILSON DA SILVA XAVIER	70490792278	RODRIGUES ALVES
MARRONY OLIVEIRA DA SILVA	00980671256	RIO BRANCO
MARTA NILDA SAMPAIO ALBUQUERQUE	03420754205	FEIJO
MARTA SILVA DE SÁ	02656214297	TARAUACA
MARTENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA	00340212217	RIO BRANCO
MARX LOPES FERREIRA	05324004294	RIO BRANCO

MARY CARLA BARROSO SARAIVA	06544205214	CRUZEIRO DO SUL
MARY CLAYRI FREIRE DE LIMA	08297476219	RIO BRANCO
MARYNA NARELLY DA SILVA NASSERALA	02607932211	RIO BRANCO
MATEUS ALMEIDA DA ROCHA	02890913228	RIO BRANCO
MATEUS BRUNO PEREIRA BARROSO	03945983266	RIO BRANCO
MATEUS CARDOSO DA SILVA	02772008223	RIO BRANCO
MATEUS CARVALHO COSTA	05506135289	RIO BRANCO
MATEUS COSTA DE BRITO	05400612202	CRUZEIRO DO SUL
MATEUS DA SILVA NEGREIROS	06872412275	RODRIGUES ALVES
MATEUS DA SILVA OLIVEIRA	70191479250	MANCIO LIMA
MATEUS DA SILVA PEREIRA	03490796250	SENA MADUREIRA
MATEUS DE FREITAS RODRIGUES	04386648259	TARAUACA
MATEUS DE OLIVEIRA DA SILVA	03381660250	SENA MADUREIRA
MATEUS DE SOUZA DA SILVA	08073661292	RIO BRANCO
MATEUS DE SOUZA SILVA	04504384221	CRUZEIRO DO SUL
MATEUS DO ESPÍRITO SANTO AMORIM	07003591251	RODRIGUES ALVES
MATEUS DO NASCIMENTO SOUZA	03088108212	RIO BRANCO
MATEUS FARIAS DE SOUZA	04547693269	RIO BRANCO
MATEUS FERREIRA FRANÇA	02911425243	RIO BRANCO
MATEUS GOMES DE SOUSA	02969733277	RIO BRANCO
MATEUS LIMA MIRANDA	03584017203	XAPURI
MATEUS LIMA MOURA	05261536286	RIO BRANCO
MATEUS LIMA NUNES	02465506277	RIO BRANCO
MATEUS MACHADO RODRIGUES	03997806292	RIO BRANCO
MATEUS MORAIS DE OLIVEIRA	07196732243	RIO BRANCO
MATEUS NATANIEL SANTOS GADELHA	04861099250	RIO BRANCO
MATEUS PINHEIRO OLIVEIRA	00944631231	FEIJO
MATEUS RABELO DA SILVA	04297897261	RIO BRANCO
MATEUS RIFFATI DA SILVA SANTOS	04454589259	RIO BRANCO
MATEUS SEVERIANO DE LIMA	05558427205	RIO BRANCO
MATEUS SILVA DE OLIVEIRA	03279100208	RIO BRANCO
MATEUS SOARES DA SILVA PAES	02478644207	PLACIDO DE CASTRO
MATEUS SOARES LIMA	03832344250	SENA MADUREIRA
MATHEUS CAIQUE PEREIRA DOS SANTOS	07662849210	RIO BRANCO
MATHEUS DA SILVA CORDEIRO	84357320291	RIO BRANCO
MATHEUS DA SILVA COSTA	04404985207	CRUZEIRO DO SUL
MATHEUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	00966124286	RIO BRANCO
MATHEUS DE SOUZA ARAÚJO	02410975259	RIO BRANCO
MATHEUS FERREIRA MODESTO	05755995290	SENA MADUREIRA
MATHEUS GONSAGA MATOS	522445263	RIO BRANCO
MATHEUS LEÃO FARIAS	70577284258	PORTO ACRE
MATHEUS LIMA DO NASCIMENTO	02392514232	RIO BRANCO
MATHEUS NASCIMENTO DE MIRANDA	96806370268	RIO BRANCO
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	04170614208	RIO BRANCO
MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA	04887656254	RIO BRANCO
MATHEUS PIRES DA SILVA	02256186210	RIO BRANCO
MATHEUS SILVA DE SOUZA	03917887282	RIO BRANCO
MATHEUS SIZINO DA SILVA	07940685295	RIO BRANCO
MATHEUS VAZ DE SOUZA	06320068205	PORTO ACRE
MATHEUS WENDERSON FROTA DOS SANTOS	01222336200	RIO BRANCO
MATHEUS WILYANS FIGUEIREDO TEIXEIRA	02282768299	RIO BRANCO
MATILDE DA SILVA CONCEIÇÃO	00018925251	RIO BRANCO
MATILDE LUZIANO DE JESUS	04819512293	RIO BRANCO
MAURÍCIO BRANDÃO CEZAR	01504301242	RIO BRANCO
MAURICIO MORAES DE MOURA	08258607251	CRUZEIRO DO SUL
MAURINA DE SOUZA SAMPAIO	99807300215	RIO BRANCO
MAX WILLIAM DA SILVA PEDROSA	01714610292	RIO BRANCO
MAXIMILIANO MENEZES PINHEIRO	07267927211	RIO BRANCO
MAXWEL BRITO DA SILVA	06340519202	RIO BRANCO
MAXWEL CAVALCANTE DA CRUZ	02271350247	RIO BRANCO
MAXWEL SOUZA DE LIMA	03721232283	RIO BRANCO
MAYARA ALBUQUERQUE DE LIMA	06822742247	RIO BRANCO
MAYARA BEZERRA DA SILVA	00137695292	RIO BRANCO
MAYARA JERÔNIMO GUEDES	05856944275	RIO BRANCO
MAYARA MONTEIRO DE ANDRADE	01245002260	RIO BRANCO
MAYARA RIBEIRO DA SILVA	03736659202	RIO BRANCO
MAYARA SILVA DE SOUSA	03776201223	RIO BRANCO
MAYCKSON SAMPAIO LIMA DA SILVA	02479921271	BRASILEIA
MAYCLINE SOUZA DOS SANTOS	03064186221	BRASILEIA
MAYCON BRITO DA CRUZ	07105756292	RIO BRANCO
MAYCON DOUGLAS GALDINO DE SÁ	06355478213	RIO BRANCO
MAYCON DOUGLAS MENEZES	05466483206	RIO BRANCO
MAYCON DOUGLAS NEGREIRO DA SILVA	04013606283	RIO BRANCO
MAYCON FIGUEIREDO XAVIER	07018768241	RIO BRANCO
MAYDEL MORAES DE LIMA	03515836292	RIO BRANCO
MAYELLE SILVA SILVA	08120928210	RIO BRANCO
MAYERLI ROMAINA SHAHUANO	70866782281	CAPIXABA
MAYKELE VIEIRA DA SILVA	02517049203	XAPURI
MAYKELLE LIMA DA SILVA	04689770239	RIO BRANCO
MAYKON MAMEDE DE OLIVEIRA RAQUEL COELHO DE O	06385310205	RIO BRANCO
MAYLA NICOLE MAIA MALVEIRA	02473195200	RIO BRANCO
MAYRA LÍBIA DE ARAÚJO FERNANDES	70209310499	RIO BRANCO
MAYRLA PAIVA DE OLIVEIRA	03082699260	RIO BRANCO

MAYSA DA SILVA RODRIGUES	07597062206	RIO BRANCO
MEIRILANDIA ARAUJO DE OLIVEIRA	04562703296	CRUZEIRO DO SUL
MEL CRISTINA FARIAS	06666490223	RIO BRANCO
MELANY CRISTINY SOUZA DO NASCIMENTO	02684216258	RIO BRANCO
MELANY GLORIA RIBEIRO SOARES	07264599256	RIO BRANCO
MELISE SANTOS DA SILVA	70482174218	RODRIGUES ALVES
MELISSA BARBOSA DE LIMA	07262340280	RIO BRANCO
MELISSA COSTA DE OLIVEIRA	05262876242	RIO BRANCO
MELISSA SILVA DE SOUZA	05956760222	RIO BRANCO
MELLYSSA ARAUJO DE ANDRADE	01376099225	CRUZEIRO DO SUL
MELQUEZEDEQUE DE LIMA NASCIMENTO	05405449229	RODRIGUES ALVES
MELRILI SANTOS FERREIRA	01683450213	RIO BRANCO
MELVIS NASCIMENTO DOS SANTOS	05610405246	RIO BRANCO
MERISLÂNDIA NAUAN ARAÚJO DE FREITAS	70247400270	FEIJO
MEURI NAVA DA SILVA	03228338258	XAPURI
MEURYSSA THAISSA DE ARAÚJO BRITO	05521917284	EPITACIOLANDIA
MIBSON MOTA DA SILVA	04419418265	EPITACIOLANDIA
MICHAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	00116182210	FEIJO
MICAELE PEREIRA MOTA	71008651230	RIO BRANCO
MICAELE LIMA DOS SANTOS RUFINO	02112568205	ASSIS BRASIL
MICALINE SILVA DE SOUZA	70198528230	PORTO WALTER
MICHAEL DE SOUZA LINDOSO	03548922236	RIO BRANCO
MICHEL SILVA DA COSTA	00815003277	CRUZEIRO DO SUL
MICHEL SILVA E SILVA	03727585250	FEIJO
MICHELE ARAÚJO DA SILVA	05190103293	RIO BRANCO
MICHELE AZEVEDO MOURA	04312499209	RIO BRANCO
MICHELE DE ALMEIDA LOPES	08915925203	SENADOR GUIOMARD
MICHELE DE SOUZA LINDOSO	03861052270	RIO BRANCO
MICHELE DE SOUZA SANTOS	01772347256	RIO BRANCO
MICHELE FARIAS DA SILVA	05430995207	CRUZEIRO DO SUL
MICHELE GARCIA DOS SANTOS	05239236275	RIO BRANCO
MICHELE LIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	04860384245	CRUZEIRO DO SUL
MICHELI CONCEIÇÃO DA SILVA	04084914266	ACRELÂNDIA
MICHELLI DA SILVA GOMES	06509826224	RIO BRANCO
MIGUEL SILVESTRE CARNEIRO	15730285760	RIO BRANCO
MIKAEL DIAS GOMES	05093540250	RIO BRANCO
MIKAELE DIAS GOMES	05669026217	RIO BRANCO
MIKAELE SATURNINO BATISTA	03134897261	RIO BRANCO
MIKAELE DO NASCIMENTO NUNES	05971927230	RIO BRANCO
MIKAELLEN BARROSO BELARMINO	07376967290	RIO BRANCO
MIKAELY BEZERRA ALAB	03988431206	RIO BRANCO
MIKAELY NASCIMENTO DA SILVA	07822334220	RIO BRANCO
MIKAELY PIRES DA SILVA	70026233206	HORIZONTE
MIKELLE DO CARMO LEITE	03827248280	RIO BRANCO
MIKELLY LORRANA TEIXEIRA DA SILVA BARROS	05263073232	RIO BRANCO
MIKELY KAILLANE PINHEIRO DOS SANTOS	07086570281	FEIJO
MILA FERREIRA DE SOUSA	03946706207	RIO BRANCO
MILANE DE CASTRO FERREIRA	02882955286	EPITACIOLANDIA
MILCA NASCIMENTO DO CARMO	03733755227	RIO BRANCO
MILENA SAMPAIO FERREIRA	04587296201	RIO BRANCO
MILENA DA SILVA GADELHA	05567223293	MANCIO LIMA
MILENA DA SILVA MARTINS	01810221250	RIO BRANCO
MILENA DE OLIVEIRA SILVA	05039788258	RIO BRANCO
MILENA FEITOZA DA SILVA	04217247222	RIO BRANCO
MILENA FERREIRA BEZERRA	03825125297	SENADOR GUIOMARD
MILENA FREIRE DE OLIVEIRA	03943520250	RIO BRANCO
MILENA GOMES PEREIRA	70039087271	ASSIS BRASIL
MILENA SILVA MAIA	70822288214	RIO BRANCO
MILENA SOUZA ALENCAR	07388108270	CRUZEIRO DO SUL
MILENA SOUZA DA SILVA	03926654252	RIO BRANCO
MILENE	05274747205	RIO BRANCO
MILENE DE ANDRADE DA SILVA	07137120237	RIO BRANCO
MILENE RODRIGUES DE LIMA	06018844265	RIO BRANCO
MINGLEISON SOUZA DE LIMA	04022975202	SENA MADUREIRA
MINUSA PAREDES FERREIRA	00761985298	RIO BRANCO
MIQUEIAS NASCIMENTO SILVA	03849761231	CRUZEIRO DO SUL
MIQUEIAS SOUZA ALMEIDA	01164925202	MANCIO LIMA
MIQUELE MENEZES VIEIRA	03924402299	CRUZEIRO DO SUL
MIQUELE OLIVEIRA	02313974294	RIO BRANCO
MIQUELE OLIVEIRA DOS SANTOS	05488011269	RIO BRANCO
MIQUELE SOUZA MARTINS	03879657262	CRUZEIRO DO SUL
MIRELLA CARDOSO DE ARAÚJO	02355096201	CRUZEIRO DO SUL
MIRIAN ALVES DE LIMA	00419390260	RIO BRANCO
MIRIAN LIMA ARAUJO	05682973267	RIO BRANCO
MIRIAN SILVA DA CUNHA	05025334209	RIO BRANCO
MIRLA ARAÚJO BARBOZA	70494102250	ASSIS BRASIL
MIRLA BEZERRA DA SILVA	03963326255	RIO BRANCO
MIRLA DA ROCHA SOUZA	05125061247	TARAUACA
MIRLA PAIVA OLIVEIRA	07850795210	RIO BRANCO
MIRLANE PEREIRA DOS SANTOS	03833008270	RIO BRANCO
MIRNA LIMA DE OLIVEIRA DA COSTA	05992534288	CRUZEIRO DO SUL
MIRNA SUELBE AMORIM DA CUNHA	02786875200	CRUZEIRO DO SUL
MISAEEL DE PAULA CORDEIRO	06005338242	RIO BRANCO

MIZUEL LOPES DA SILVA	03651514242	CRUZEIRO DO SUL
MOISÉS DA SILVA FILHO	06865977297	RIO BRANCO
MOISÉS DIAS DE SOUZA	06343611207	RIO BRANCO
MOISES MOREIRA MARQUES	00382209206	RIO BRANCO
MOISÉS SALES DE OLIVEIRA	05151959280	RIO BRANCO
MOISÉS SILVA DE MELO FILHO	04154244242	PORTO ACRE
MONALISA DA SILVA SOARES	00465230229	CRUZEIRO DO SUL
MONARIA BANDEIRA DAMASCENO	03161362209	MARECHAL THAUMATURGO
MORONI DIAS DE SOUZA ALMEIDA	04626771254	RIO BRANCO
MQYK CRISTOPHER LIMA ARAÚJO	70092049265	TARAUACA
MSAMERY BARBOSA DA SILVA MANCHINERY	06258746250	CRUZEIRO DO SUL
MURILO DOS SANTOS GOMES	92958770206	RIO BRANCO
MYCSON DOS SANTOS FEITOSA FILHO	05906139281	RIO BRANCO
MYLA LACERDA DA SILVA	03393859285	RIO BRANCO
MYLANNA DA SILVA FERREIRA	05392607209	RIO BRANCO
MYLENA FIGUEIREDO LACERDA	85531782268	RIO BRANCO
MYLLENA MARGARETH RIVAS GOMES	06900448283	RIO BRANCO
MYRIAM HELEN AGUIAR PEREIRA	08261860256	CRUZEIRO DO SUL
NACIANE DE AGUIAR CHAVES	06287587237	SENA MADUREIRA
NADILLE RHÁVILA VALENTIM DUTRA	03432565259	RIO BRANCO
NADJA FERREIRA DE LIMA	07904575205	RIO BRANCO
NAELE DO NASCIMENTO GOMES	04555870271	FEIJO
NAELI DA SILVA OLIVEIRA	07308091295	CRUZEIRO DO SUL
NAELI LIMA DE OLIVEIRA	03956604245	RIO BRANCO
NÁGILA BEATRIZ GUARI NABI	70025246232	CAPIXABA
NAIAN CORREIA DE SOUZA	06489484200	RIO BRANCO
NAIARA CAMARGO DA ROCHA	00927070251	RIO BRANCO
NAIARA COSTA LEITE	09003349240	SENA MADUREIRA
NAIARA DE OLIVEIRA SOUZA	04893345206	SENA MADUREIRA
NAIARA NEVES DA SILVA	01057218243	CRUZEIRO DO SUL
NAIARA RODRIGUES CALDERÓN	04978468299	CRUZEIRO DO SUL
NAIARA SOUZA SILVA	70673079295	MANCIO LIMA
NAILA LINNE SANTOS DA SILVA	05886506250	CAPIXABA
NAIRA CRISTINE CARVALHO DE CASTRO	02974531229	RIO BRANCO
NAIRON MACIEL DA CRUZ	70259952230	ACRELANDIA
NAKESIA DE SOUZA ROSAS ROBERTO	02527187200	RIO BRANCO
NALANDA AGUIAR DE SOUZA	07949595205	RIO BRANCO
NALANDA BATISTA DA CRUZ	08863044236	CRUZEIRO DO SUL
NALBERTY SILVA E SILVA	70365235229	FEIJO
NALIEL FEITOSA SAMPAIO KAXINAWA	01439433240	MANOEL URBANO
NALISSON SALES DE JESUS	70490358233	CRUZEIRO DO SUL
NAOMY KAUANA DUARTE CAVALCANTE	07622410209	EPITACIOLANDIA
NATACHA DANTAS DA SILVA	05292482273	RIO BRANCO
NATACHA DOS SANTOS FLORES	04842458216	BUJARI
NATACHA NATYELE RODRIGUES DA SILVA	03060132232	RIO BRANCO
NATACHA SANTANA DANTAS FELICIANO	02875200216	RODRIGUES ALVES
NATACHA SOARES DA SILVA	07730784289	RIO BRANCO
NATAEL SOUSA DA SILVA	05804419200	CRUZEIRO DO SUL
NATAINA ALVES DA SILVA	03623123200	XAPURI
NATALI SOUZA DA COSTA	02590122209	MANCIO LIMA
NATÁLIA ANTONIA BARROS DE SOUZA	03377732209	RIO BRANCO
NATÁLIA DA SILVA OLIVEIRA	06718081256	RIO BRANCO
NATÁLIA DE AGUIAR CHAVES	08848783252	SENA MADUREIRA
NATÁLIA DE SOUZA ARAÚJO	02572189208	RIO BRANCO
NATALIA DE SOUZA FERREIRA	05196033203	RIO BRANCO
NATALIA DIAS SOUZA	04085732285	MANCIO LIMA
NATÁLIA HERMINIA DE LIMA FRANÇA	03968191250	RIO BRANCO
NATÁLIA KEULLY DE LIMA	04021772235	RIO BRANCO
NATALIA LIMA GUIMARÃES	06042514245	EPITACIOLANDIA
NATALIA MAGALHÃES LOPES	04507890209	BRASILEIA
NATALIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	05398338277	MANCIO LIMA
NATÁLIA MATOS DA SILVA	06796681282	CRUZEIRO DO SUL
NATÁLIA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	03996543212	CRUZEIRO DO SUL
NATÁLIA RIBEIRO MARTINS	03913648208	RIO BRANCO
NATÁLIA RILANY DE OLIVEIRA COSTA	07438712273	RIO BRANCO
NATÁLIA SOARES DE SOUZA	05384808233	RIO BRANCO
NATALINA CAVALCANTE DE FREITAS	08653338233	RODRIGUES ALVES
NATALINE DE SOUZA LIMA	01012801225	CRUZEIRO DO SUL
NATALINE DOS SANTOS SILVA	03565550201	MANCIO LIMA
NÁTALY AGUIAR FIGUEIREDO	03450505254	RIO BRANCO
NÁTALY BATISTA DO NASCIMENTO	05041908222	RIO BRANCO
NÁTALY SILVA LIMA	05594098267	MANCIO LIMA
NATAN ALVES MAIA.	03791503286	RIO BRANCO
NATAN DE ARAUJO PASSOS	01437480250	RIO BRANCO
NATAN DE SOUSA MOREIRA	05058854252	RIO BRANCO
NATAN LOPES DE SOUZA	06149205231	RIO BRANCO
NATAN MATOS DA SILVA	07971871201	CRUZEIRO DO SUL
NATAN OLIVEIRA SILVA	03878158211	CRUZEIRO DO SUL
NATANAEL CRUZ DE OLIVEIRA	04733216297	PORTO ACRE
NATANAEL DA SILVA E SILVA	07954666255	SENA MADUREIRA
NATANAEL DE OLIVEIRA CAMPELO	05317050219	RIO BRANCO
NATANAEL DÓCIMO DO NASCIMENTO	09825661232	SENA MADUREIRA
NATANAEL PIMENTEL ASSUNÇÃO	04520621283	CRUZEIRO DO SUL

NATANAEL SARKIS	08013571289	RIO BRANCO
NATANIEL OLIVEIRA DE LIMA	06202109238	RIO BRANCO
NATASHA CAMILLE BASTOS CUNHA	05412795218	RIO BRANCO
NATASHA FERREIRA DOS SANTOS	08563822217	RIO BRANCO
NATASHA MORAES MOREIRA	00058059296	RIO BRANCO
NATHALIA PEREIRA DE LIMA	03691270212	RIO BRANCO
NATHALLEN NICOLE NUNES DE FREITAS	02198291282	RIO BRANCO
NATHALLY SUSI CORDEIRO DE OLIVEIRA	03954357224	SENADOR GUIOMARD
NATHALY VASQUES SILVA	01165841223	SENA MADUREIRA
NATHAN VARGAS DOS SANTOS	60135497027	ALVORADA
NATHANAEL LIMA DA COSTA	01595353283	RIO BRANCO
NATHANAELY SOUSA PAIVA	03460144254	RIO BRANCO
NATIELE ARAÚJO DA SILVA	07464139208	RIO BRANCO
NATIELE DA SILVA OLIVEIRA	04721161263	RIO BRANCO
NATIELE DE LIMA CAMPOS DIAS	07144448200	PLACIDO DE CASTRO
NATIELE PEREIRA DE SOUZA	06082907264	BUJARI
NATIELLY LOPES ARAÚJO	06376593259	PLACIDO DE CASTRO
NÁTILA DA SILVA FREIRE	07671759210	RIO BRANCO
NAUANNY DE OLIVEIRA CARVALHO	03238000250	RIO BRANCO
NAWAN FERREIRA DE LIMA	05064857225	RIO BRANCO
NAYANE FERREIRA DA SILVA	54927790282	RIO BRANCO
NAYARA COSTA DE OLIVEIRA	07025474258	RIO BRANCO
NAYARA DE ALMEIDA BRANDAO	02694385214	RIO BRANCO
NAYARA FIGUEIREDO LACERDA	85531669291	RIO BRANCO
NAYARA SANTOS DA SILVA	55781136215	CRUZEIRO DO SUL
NAYELLI MAGALHÃES RIBEIRO	04835521277	RIO BRANCO
NAYELLY SOUZA DA COSTA	06332602236	RIO BRANCO
NAYLA VITÓRIA JERÔNIMO DA SILVA	06221240212	RIO BRANCO
NAYMA RUFINO DA SILVA DO ROSÁRIO	05819248279	RIO BRANCO
NAYRA OLIVEIRA REGO	05662924244	RIO BRANCO
NAYSSYLA DOS SANTOS FIGUEIREDO	03239460203	RIO BRANCO
NEIDYANA VITORIA COSTA DE FREITAS	09003769290	ASSIS BRASIL
NEILSON NASCIMENTO ALVES	07598667241	CRUZEIRO DO SUL
NEMIAS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	05081732214	SENADOR GUIOMARD
NERGIANE DE LIMA MELO	00886751225	CRUZEIRO DO SUL
NERIELI DA SILVA JORGE	04863005288	FEIJO
NEYRTON ALMEIDA SALES	04591868257	SENADOR GUIOMARD
NICOLE COSTA DE ARAUJO	05394375224	CRUZEIRO DO SUL
NICOLE DA SILVA BALTAZAR	05189796280	RIO BRANCO
NICOLE LIMA DA SILVA	07400693301	RIO BRANCO
NICOLE PINTO REBELO	07915135210	RIO BRANCO
NICOLE SANTOS DA SILVA	07681807241	RIO BRANCO
NICOLE SILVA DE ARAÚJO	06189375286	RIO BRANCO
NICOLY BATISTA DE ALBUQUERQUE	06735033213	RIO BRANCO
NICOLY DE LIMA QUINTELA	05362493264	RIO BRANCO
NICOLY SANTANA CIRIACO	05981601248	RIO BRANCO
NIQUELI CUNHA DA COSTA SALES	04028985242	RIO BRANCO
NIRLA BARBOSA RAULINO	01703407245	RIO BRANCO
NIRLA CRISTINA DA SILVA SOUZA	02468359232	SENADOR GUIOMARD
NISLLEN CARNEIRO DE SOUZA	05883762212	SENA MADUREIRA
NIZELY LIMA LEÃO	01806663201	EPITACIOLANDIA
NOELLY VENANCIO DA SILVA	02282855264	PLACIDO DE CASTRO
NOEME CARNEIRO SOARES	05144056270	CRUZEIRO DO SUL
NOEMI ALVES BARROS	02251753206	RIO BRANCO
NONATA LIS LIMA DE OLIVEIRA	05332600275	JORDAO
NUBIA DE LIMA FIGUEIREDO	09578860200	RIO BRANCO
NUBIA DE SALES BARBOSA	54891574291	RIO BRANCO
NYCOLLE GRACIANA DOS SANTOS	00428551289	RIO BRANCO
NYCOLLE HYDALL DE SOUSA	01712391216	RIO BRANCO
ODAILSON MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR	04287512294	MANCIO LIMA
ODAIR JOSE DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR	03016504200	RIO BRANCO
OLINDA LOPES AUGUSTO KAXINAWÁ	02186621223	RIO BRANCO
ONDINA GUILHERMINA MATOS DE ANDRADE	02982139235	RIO BRANCO
ORLEANDA DA SILVA MADEIRA	70517123223	TARAUACA
ORLEIR FARIAS DE LIMA	02586978226	CRUZEIRO DO SUL
ORRAYNI PESSOA DA SILVA	04835513258	RIO BRANCO
OSEIAS KANA FEITOSA LOPES KAXINAWA	03957610265	RIO BRANCO
OTAVIO AUGUSTO DA SILVA ALVES	05242978279	RIO BRANCO
OVÍDIO COSTA OLIVEIRA	07176105278	ACRELANDIA
OVIDIO THYAGO SOARES PINTO	04584478201	RIO BRANCO
OZEIAS MATOS DA COSTA	08634956210	RODRIGUES ALVES
OZEIULLY DAMASCENO QUEIROZ	03070494269	RIO BRANCO
PABLO COSTA DA SILVA	05057621297	RIO BRANCO
PABLO EMMANUEL LIMA DE SOUZA	02032387298	RIO BRANCO
PABLO ÍTALO MOURA DE ANCHIETA	03028956209	RIO BRANCO
PABLO KELYSON DOS SANTOS CLEMENTINO	05102778293	RIO BRANCO
PABLO LUÍS DE SOUZA RODRIGUES	06229927241	RIO BRANCO
PABLO MATIAS ALMEIDA DA SILVA	07393550237	RIO BRANCO
PABLO NOGUEIRA MARTINS	04909228217	RIO BRANCO
PABLO SÓLON NASCIMENTO DA SILVA	06075508210	RIO BRANCO
PABLO VENICIOS TELES DE SOUZA	07954679233	RIO BRANCO
PABLO VITOR COSTA DE ANDRADE	04378568284	RIO BRANCO
PABLO WEBBLO ROSSI DE DEUS SILVA	08375663204	RIO BRANCO

PALOMA DE ARAUJO	07643507228	RIO BRANCO
PALOMA LEITE QUEIROZ	04957071209	RIO BRANCO
PAMELA ARAUJO INACIO	08094540257	CRUZEIRO DO SUL
PÂMELA CRISTINA MOURA GOMES MARÇAL	00089592263	RIO BRANCO
PÂMELA DA SILVA	03433131201	RIO BRANCO
PAMELA DE ARAUJO	04033201270	RIO BRANCO
PÂMELA DE SOUZA DULTRA	03856262237	RIO BRANCO
PAMELA DHAYANE CUNHA DA SILVA	04049978210	RIO BRANCO
PAMELA DOS SANTOS OLIVEIRA	03847407236	RIO BRANCO
PAMELA SUELEM DOS SANTOS FERREIRA	01714069230	RIO BRANCO
PAMELA WUENDA SANTOS SILVA	05603325316	RIO BRANCO
PATRICIA ALENCAR DA SILVA	07104916202	RIO BRANCO
PATRICIA ALVES DOS SANTOS	06603381222	RIO BRANCO
PATRICIA ARAUJO SILVA	04203079233	RIO BRANCO
PATRICIA BRAGA FRANCO	03976736201	RIO BRANCO
PATRICIA DA SILVA PESSOA	05166261240	TARAUACA
PATRICIA GABRIELE GUIMARAES GARCIA	03874464270	SANTAREM
PATRICIA LIMA DE SOUZA	04501846259	RIO BRANCO
PATRICIA MOTA COSTA	03953315285	RIO BRANCO
PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	06384407264	RIO BRANCO
PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	88883442253	RIO BRANCO
PATRICIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	04602305229	CRUZEIRO DO SUL
PATRICIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	03652877250	CRUZEIRO DO SUL
PATRICIA RÉGIO DA SILVA	03236817275	RODRIGUES ALVES
PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	02551521246	RIO BRANCO
PATRINY VIEIRA MONTEIRO	05868214226	RIO BRANCO
PAULA CÉSAR RODRIGUES	05236544211	SENA MADUREIRA
PAULA CLARICE MOREIRA SOUZA	92481485220	RIO BRANCO
PAULA SHAYOMARA SILVA DO NASCIMENTO	02900914205	RIO BRANCO
PAULA TAÍS MOREIRA SOUZA	03786940223	RIO BRANCO
PAULA THAYNARA VASCONCELOS LIMA	06513445221	RIO BRANCO
PAULINA SANTOS PEREIRA	05190048250	RIO BRANCO
PAULO ABRAÃO ARAÚJO NASCIMENTO	05350167278	RIO BRANCO
PAULO DA SILVA DO NASCIMENTO	04709024260	RIO BRANCO
PAULO DINIZ OLIVEIRA DA SILVA	02271351219	RODRIGUES ALVES
PAULO EDUARDO ALVES MONTEIRO	62620539307	FORTALEZA
PAULO FERREIRA DA ROCHA	96130156200	RODRIGUES ALVES
PAULO HENRIQUE DA SILVA SOARES	05686921288	SENADOR GUIOMARD
PAULO HENRIQUE DAMASCENO SAAB	02654996239	RIO BRANCO
PAULO HENRIQUE DE LIMA QUEIROZ	03982862213	RIO BRANCO
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO XAVIER	03894276240	RIO BRANCO
PAULO HENRIQUE HENRIQUE DO NASCIMENTO	06194210290	SENA MADUREIRA
PAULO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	04544333288	RIO BRANCO
PAULO HENRIQUE MENEZES DE ARAÚJO	06419713200	RIO BRANCO
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	05998353200	RIO BRANCO
PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	01010621254	RIO BRANCO
PAULO HENRIQUE SOUZA DA COSTA	02507163216	ACRELANDIA
PAULO JORGE SANTOS DA SILVA	02417730243	RIO BRANCO
PAULO LEITE DE OLIVEIRA	03678872239	CRUZEIRO DO SUL
PAULO LUCAS AZEVEDO DA SILVA	05862306293	RIO BRANCO
PAULO RICARDO SARAIVA DA SILVA	70017645239	MANOEL URBANO
PAULO SERGIO LIMA DA SILVA	03534686225	CRUZEIRO DO SUL
PAULO VICTOR DE OLIVEIRA ROQUE	03485472263	RIO BRANCO
PAULO VICTOR NASCIMENTO DE SOUZA	96779209287	RIO BRANCO
PAULO VICTOR NATIVIDADE FERREIRA	06955713205	CAPIXABA
PAULO VICTOR PAULINO MOURÃO	01156751241	RIO BRANCO
PAULO VITOR BARBOSA JANSEN	04841119221	RIO BRANCO
PAULO VITOR MELO DA CRUZ	06461412280	CRUZEIRO DO SUL
PAULO VITOR PEREIRA DE SOUZA	01100105239	MANCIO LIMA
PEDRINA GOMES PEREIRA	04058561211	ASSIS BRASIL
PEDRO AUGUSTO SOUZA GUIMARÃES	05508204261	RIO BRANCO
PEDRO DANÍLO ASSIS DE OLIVEIRA	03869984260	RIO BRANCO
PEDRO EDUARDO G.M NASCIMENTO	02553345240	RIO BRANCO
PEDRO FELIPE DO NASCIMENTO GOMES	04902723204	RIO BRANCO
PEDRO HENRIQUE ALENCAR DE LIMA	70518437299	MANCIO LIMA
PEDRO HENRIQUE BENTO DOS SANTOS	02809579202	RIO BRANCO
PEDRO HENRIQUE DA COSTA VIEIRA	70379493292	BRASILEIA
PEDRO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA	03571010221	RIO BRANCO
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	07319795248	RIO BRANCO
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	03956620283	SENADOR GUIOMARD
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	06563616208	RIO BRANCO
PEDRO HENRIQUE SANTOS E SANTOS	02617997200	RIO BRANCO
PEDRO JUVÊNCIO BARROSO BISNETO	04536724265	RIO BRANCO
PEDRO LUCAS DA ROCHA FERREIRA	03629968228	RIO BRANCO
PEDRO LUCAS DA SILVA GARCIA	70047703202	CAPIXABA
PEDRO LUCAS SOMBRA DA SILVA	05160721290	SENA MADUREIRA
PEDRO PAULO DOURADO DOS SANTOS	04477904207	PORTO ACRE
PEDRO PAULO SILVA DE SOUZA	02182188266	CRUZEIRO DO SUL
PEDRO SOUZA DOS SANTOS	05618620286	SENADOR GUIOMARD
PEDRO VICTOR PEREIRA BARBOSA	70673083217	MANCIO LIMA
PEDRO VINÍCIUS DA SILVA PEROTE	04510546289	RIO BRANCO
PHELIPE DOS SANTOS GOMES	92958761215	RIO BRANCO
PHELYPE WELLYNGTON DE SOUZA CÔCCO	01880808218	ACRELANDIA

POLIANA KÉTLEN MACIEL DE CARVALHO	04375873205	BUJARI
POLIANA SANTOS DE OLIVEIRA	08442287299	SENADOR GUIOMARD
POLIANA TOLÊDO DE SOUZA	70518443264	ACRELÂNDIA
PRIGILA KARINA SOARES LIMA	01724589270	RIO BRANCO
PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES	71078808295	RIO BRANCO
PRISCILA DUARTE DE PAULA	02914562195	CAMPO GRANDE
PRISCILA FERNANDES DO NASCIMENTO	07570900286	RIO BRANCO
PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	05382943290	RIO BRANCO
PRISCILA NORRANY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	03291494237	RIO BRANCO
PRISCILA TELES MARÇAL	08933409289	BRASILEIA
QUEILIANE OLIVEIRA DA SILVA	03664306295	CRUZEIRO DO SUL
QUELIANE BRITO ARAUJO	70488912202	CRUZEIRO DO SUL
QUELIANE RODRIGUES DA SILVA	70341223263	ASSIS BRASIL
QUEMILE COELHO DE SOUZA	07667700281	RIO BRANCO
QUEMILE DA SILVA SOUZA	70218964250	CRUZEIRO DO SUL
QUEREN DE SOUZA FERREIRA	06155517266	RIO BRANCO
QUESI NICACIO NEPOMUCENO	03419909225	CRUZEIRO DO SUL
QUESIA SILVA CARNEIRO	06055339200	RIO BRANCO
QUETILA FERNANDA LEITÃO DE ALCANTARA	03049963271	RIO BRANCO
QUETILA VIEIRA DO NASCIMENTO	04436864243	RIO BRANCO
QUETILA VIEIRA DO NASCIMENTO	04436846243	RIO BRANCO
QUÉZIA DE OLIVEIRA SOUSA	04578243281	RIO BRANCO
QUEZIA FREIRE DE OLIVEIRA	06372849259	RIO BRANCO
QUEZIA VIANA LOPES REGO	70252987276	PLACIDO DE CASTRO
RABECA DE ALBUQUERQUE LEÃO	04532510210	RIO BRANCO
RABECHE NAUANE SOUZA DA SILVA	04955995225	RIO BRANCO
RADIVAN SOUZA DE MORAIS	04387332239	RIO BRANCO
RADYELHE OLIVEIRA MIRANDA	04441805241	ASSIS BRASIL
RAELSON XAVIER DA SILVA	08219546280	RODRIGUES ALVES
RAFAEL ALVES DA SILVA	02551318289	RIO BRANCO
RAFAEL BARROS SOARES	03038447285	RIO BRANCO
RAFAEL DA SILVA CUNHA	05433124290	SENA MADUREIRA
RAFAEL DA SILVA SOUZA	04925754289	RIO BRANCO
RAFAEL DE ALBUQUERQUE LEÃO	07180687260	RIO BRANCO
RAFAEL DE JESUS PINHEIRO TEIXEIRA	01549904264	RIO BRANCO
RAFAEL DE OLIVEIRA DAMASCENO	01974575250	RIO BRANCO
RAFAEL DE SOUZA XAVIER	07044644201	RIO BRANCO
RAFAEL FERREIRA DA SILVA SOLSA	04193526275	RIO BRANCO
RAFAEL LIMA DE FREITAS	06123327216	RIO BRANCO
RAFAEL MATO DE BRITO	02744834246	RIO BRANCO
RAFAEL SILVA DE CARVALHO	03934239218	FEIJO
RAFAEL SOUZA BARBOSA	02459941226	CIRIACO
RAFAELA ALVES DA SILVA	05464215204	RIO BRANCO
RAFAELA ANTONIA DO CARMO SANTOS	04855018210	RIO BRANCO
RAFAELA AZEVEDO MAGALHÃES	70491254237	RODRIGUES ALVES
RAFAELA DA COSTA MACIEL	03799424296	RIO BRANCO
RAFAELA DA SILVA CARDOSO	01304633292	RIO BRANCO
RAFAELA DE ARAUJO SILVA	07798271201	CRUZEIRO DO SUL
RAFAELA DE LIMA NEVES	06109380296	RIO BRANCO
RAFAELA DOS SANTOS MENDONÇA	03280303257	RIO BRANCO
RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	02659461236	RIO BRANCO
RAFAELA LIMA DO NASCIMENTO	04981578229	RIO BRANCO
RAFAELA OLIVEIRA CUNHA	06062996296	CRUZEIRO DO SUL
RAFAELA PEREIRA DE ALMEIDA	70025251236	RIO BRANCO
RAFAELA ROCHA LIMA	04586349212	RIO BRANCO
RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO	06281430280	MANCIO LIMA
RAFAELA SILVA VALENTE	03340062285	RIO BRANCO
RAFAELLA COSTA DE ALMEIDA	02836236248	SENA MADUREIRA
RAFAELLA LIMA DOS SANTOS	54900506249	ACRELÂNDIA
RAFFAEL TEIXEIRA DAS NEVES	05233583267	RIO BRANCO
RAÍ AREIAL PARENTE DA SILVA	02510204289	RIO BRANCO
RAI DA COSTA RIBEIRO	06098813299	RIO BRANCO
RAÍ SANTOS SILVA	06200766231	RIO BRANCO
RAÍ SOUZA OLIVEIRA	02893643299	RIO BRANCO
RAIANA DE OLIVEIRA SOUZA	04669503227	RIO BRANCO
RAIANE AMARAL DE OLIVEIRA	08324112219	CRUZEIRO DO SUL
RAIANE DE OLIVEIRA SILVA	03874634299	CRUZEIRO DO SUL
RAIANE DOS REIS SOUSA	01719286280	RIO BRANCO
RAIANE GOMES DE SOUZA	03416612280	RIO BRANCO
RAIANE MACIEL DA COSTA	00367665263	SENA MADUREIRA
RAIANE MAIA QUEIROZ	04801757219	RIO BRANCO
RAIANE NASCIMENTO AMORIM	04127342226	SENA MADUREIRA
RAIANE RIBEIRO DOS SANTOS	08159231202	RIO BRANCO
RAIANE ROCHA DA SILVA	07580356244	CRUZEIRO DO SUL
RAIANE RODRIGUES ROQUE	05532099227	RIO BRANCO
RAIANE SILVA DE ANDRADE	05419767295	RIO BRANCO
RAIANE SILVA SANTOS	02294452259	RIO BRANCO
RAIANE VEIGA DA SILVA	02060572290	RIO BRANCO
RAIANY FARIAS DO NASCIMENTO	06191837216	RIO BRANCO
RAIANY SOUZA DE ALMEIDA	06707022261	SENA MADUREIRA
RAIELE DE SOUZA MARQUES	04906660274	RIO BRANCO
RAIELE FREITAS DA SILVA	03746818214	RIO BRANCO
RAIELLY MARCELINO DA SILVA	04096605239	RIO BRANCO

RAILAN ARAUJO DE OLIVEIRA	02512894274	MANCIO LIMA
RAILAN DA SILVA SANTANA	05758878260	RIO BRANCO
RAILAN MENEZES DA SILVA	05653388203	RIO BRANCO
RAILANE DA SILVA AGUIAR	05226234252	SENA MADUREIRA
RAILANE MOURA BARBOSA	03310660257	SENA MADUREIRA
RAILANE SOARES RIBEIRO	02856452264	XAPURI
RAILANI FARIAS DE FREITAS SILVA	05525288206	RIO BRANCO
RAILANY DA CONCEIÇÃO MELO	06368308290	BUJARI
RAILDA DA SILVA SOUSA	05238066201	CRUZEIRO DO SUL
RAILENEALVES PAIXÃO	03851033280	RIO BRANCO
RAILINE BEZERRA DE ARAÚJO	06114160266	RIO BRANCO
RAILINE GADELHA DA SILVA	04762296260	SENADOR GUIOMARD
RAILINE RODRIGUES DA SILVA	06406332261	SENA MADUREIRA
RAILSON DE ALENCAR FRANCA	04131615282	RIO BRANCO
RAILSON FERREIRA DA SILVA	70815517262	RIO BRANCO
RAILSON LIMA DA CRUZ	08188667218	CRUZEIRO DO SUL
RAILTON DA SILVA CASTRO	03142551255	RIO BRANCO
RAIMUNDA DOMINGOS DE QUEIROZ FIDELIS	01410737217	RIO BRANCO
RAIMUNDA NONATA NUNES PAIXÃO	03549587201	RIO BRANCO
RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS	04147521207	SENA MADUREIRA
RAIMUNDO DO NASCIMENTO TAVEIRA	05681585204	RIO BRANCO
RAIMUNDO ELDO OLIVEIRA DA CRUZ	83088709291	RIO BRANCO
RAIMUNDO MELO DE SOUZA JUNIOR	03640759290	RIO BRANCO
RAIMUNDO NONATO ABREU LIMA	05139667223	TARAUACA
RAIMUNDO NONATO SANTOS DE SOUZA	02177644283	SENA MADUREIRA
RAIMUNDO NONATO SOUZA DA SILVA	05381498250	CRUZEIRO DO SUL
RAINAN DE OLIVEIRA BRITO	03534752201	RIO BRANCO
RAINARA SANTOS DO NASCIMENTO	05260093224	CAPIXABA
RAINE CORDEIRO BRAGA	03230525256	RIO BRANCO
RAÍNE MIRANDA BARBOSA	03248228202	XAPURI
RAINERIO FELIX DE MENEZES	01221174258	RIO BRANCO
RAINIELE VTORIA ARAUJO DE MORAES	88764427234	RIO BRANCO
RAISSA ARAÚJO PINTO SOUSA	04352487236	RIO BRANCO
RAISSA COSTA DE SOUZA	04094171223	SENADOR GUIOMARD
RAISSA DA SILVA DIAS	70485142210	CRUZEIRO DO SUL
RAISSA DA SILVA OLIVEIRA	05116051293	TARAUACA
RAISSA DE ALENCAR FRANCA	06290913239	RIO BRANCO
RAISSA MATOS DA SILVA	06439463225	CRUZEIRO DO SUL
RAISSA NASCIMENTO NUNES	06393903236	RIO BRANCO
RAISSA PEREIRA DE SOUZA	05518999216	RIO BRANCO
RAISSA SILVA DE MELO	03675385205	ACRELANDIA
RAISSA SOUZA DA COSTA	05743387214	RIO BRANCO
RAÍSSA SOUZA MOURA	01429891262	RIO BRANCO
RALHINE DA SILVA VENANCIO	05021158236	SENA MADUREIRA
RALINE APARECIDA FARIAS OLIVEIRA	06915131205	CRUZEIRO DO SUL
RALINE DO NASCIMENTO MOURA SODRÉ	04294296224	RIO BRANCO
RALINE SOUZA DA COSTA	05174515221	CRUZEIRO DO SUL
RAMILA GONÇALVES PETRONILIO	05984731223	TARAUACA
RAMILA PEIREIRA DINIZ	04425779231	RIO BRANCO
RAMIRO CAVALCANTE MELO	70447273280	JORDAO
RAMIROS BARBOSA DE OLIVEIRA	01378211235	RIO BRANCO
RAMON FELIPE FEITOSA FERREIRA	05209407250	RIO BRANCO
RANDERSON AGUIAR DA SILVA	01101908238	SENA MADUREIRA
RANDERSON MARTINS DA CRUZ	04677508232	CRUZEIRO DO SUL
RANDIEGO PRAXEDES DE PAIVA	70182912248	CRUZEIRO DO SUL
RANIELE FERREIRA COSTA	03338956223	RIO BRANCO
RANIELY AZEVEDO DE LIMA	03484460202	RIO BRANCO
RANNA COSTA GOMES	55475094268	EPITACIOLANDIA
RÂNIA COSTA BRAGA	02503193226	RIO BRANCO
RANYA EMANUELE MARTINS MONTEIRO	70696952254	CAPIXABA
RANYELLY ALVES DA SILVA	03468851243	RIO BRANCO
RAPHAEL ALMEIDA DE ARAUJO	03840619238	RIO BRANCO
RAPHAEL LIMA MOTA	08143483274	MARECHAL THAUMATURGO
RAQUEL ARAÚJO	03041490200	RIO BRANCO
RAQUEL CÂNDIDO DE LIMA	02782528262	CRUZEIRO DO SUL
RAQUEL CASTRO DA SILVA	70343838206	ASSIS BRASIL
RAQUEL COSTA DE LIMA	02381228241	RIO BRANCO
RAQUEL DE FREITAS OLIVEIRA	03543651269	RIO BRANCO
RAQUEL FILGUEIRAS DE ARAUJO	04166942255	RIO BRANCO
RAQUEL GAMA DA SILVA	05162291250	RIO BRANCO
RAQUEL GOMES BORGES	03649392224	SENA MADUREIRA
RAQUEL LIMA DOS SANTOS	03819237208	RIO BRANCO
RAQUEL LORRANE FARIA DO SANTOS	07056783260	ASSIS BRASIL
RAQUEL MACHADO DE SOUZA	52722422204	RIO BRANCO
RAQUEL MONTEIRO DA CONCEIÇÃO	70270403280	RIO BRANCO
RAQUEL SANTOS DA SILVA	08005964200	CRUZEIRO DO SUL
RAQUEL SILVA DE SOUZA	02624783237	RIO BRANCO
RAQUEL SILVA SOARES	07720547209	CRUZEIRO DO SUL
RAQUEL SOUZA DA COSTA SILVA	03638679292	PORTO WALTER
RAQUELI LIMA PEREIRA	06337061241	SENA MADUREIRA
RAQUELIANE DO NASCIMENTO GOMES	03607390240	MANCIO LIMA
RARISSON DE FREITAS SOUSA	04656981230	CRUZEIRO DO SUL
RAUL NASCIMENTO MENEZES	09132641214	RIO BRANCO

RAYALYSON EDUARDO ARAÚJO DOS SANTOS	08634228290	RIO BRANCO
RAYAN DA SILVA DE JESUS	05340396266	RIO BRANCO
RAYANA DE OLIVEIRA MORAES	04408506222	SENA MADUREIRA
RAYANDERSON DA SILVA ALENCAR	01468986210	RIO BRANCO
RAYANE CRISTINE SILVA E SILVA	03365167200	RIO BRANCO
RAYANE DA SILVA SANTOS DO VALE	03061971203	RIO BRANCO
RAYANE DE OLIVEIRA CAYUBA	05928791275	RIO BRANCO
RAYANE DE SOUZA BARBOSA	03823306251	RIO BRANCO
RAYANE DIAS DOS SANTOS	03481309295	RIO BRANCO
RAYANE GUSMÃO DE ALBUQUERQUE	03471777270	RIO BRANCO
RAYANE MENDES SILVA	03542365203	RIO BRANCO
RAYANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	03393312243	RIO BRANCO
RAYANNE ALVES FREITAS	05996752255	RIO BRANCO
RAYANY JENIFFER SOUZA GOMES	06189034292	RIO BRANCO
RAYDAMILE LIMA DE QUEIROZ	06874220276	XAPURI
RAYELE NAINÉ CÂMARA PASSOS	05103323230	PORTO ACRE
RAYKELE SOUZA DA SILVA	04653095264	RIO BRANCO
RAYLANE ARAÚJO ASSIS	04053836220	RIO BRANCO
RAYNARA FEITOSA DE SOUZA	04505599205	RIO BRANCO
RAYSA DE OLIVEIRA DINIZ	03949105247	RIO BRANCO
RAYSA DO CARMO GOMES	06551104290	RIO BRANCO
RAYSLLA VITÓRIA SOUZA LIMA	03895944238	RIO BRANCO
RAYSSA COSTA JUSTO	03635687278	RIO BRANCO
RAYSSA JESUS LIMA DE QUEIROZ	02332617299	RIO BRANCO
RAYSSA PEREIRA DA SILVA	70720382211	SENA MADUREIRA
RAYSSA SOUZA DA SILVA	07348325246	SENADOR GUIOMARD
REBECA DE SOUZA LUNA	06022190274	RIO BRANCO
REBECA GOMES DE SOUZA	07475833151	RIO BRANCO
REBECA SANTOS DE MENEZES	02827153203	RIO BRANCO
REBECA VALENTINS DOS SANTOS	07920670292	RIO BRANCO
REBECCA AZEVEDO DE LIMA	06359770288	RIO BRANCO
REBECCA KAUANNY MARQUES	05618268205	RIO BRANCO
REFAIAS DE LIMA SILVA AREAL	02592684298	PORTO ACRE
REGIANE SANTANA BARBOSA	79434436249	RIO BRANCO
RENAN CONCEIÇÃO MORAIS	07797985200	CRUZEIRO DO SUL
RENAN FELIPE SILVA DE SOUZA LIMA	05468737230	RIO BRANCO
RENATA DE SOUZA SAMPAIO	06880658210	CRUZEIRO DO SUL
RENATA ESTÉFANI RODRIGUES BASEGGIO	04074836246	RIO BRANCO
RENATA FEITOSA DE ARAÚJO	03840189209	RIO BRANCO
RENATA GIOVANNA ALMEIDA SILVA	03560315271	CRUZEIRO DO SUL
RENDRIX JUNIOR NOGUEIRA PINHEIRO	03105943242	SENA MADUREIRA
RENÉ BATISTA DE ANDRADE	04352568236	RIO BRANCO
RENE MORAIS DE ANDREU	70217897266	CRUZEIRO DO SUL
RENILDO PEREIRA DINIZ	05233838273	RIO BRANCO
RENILSON DE SOUZA SILVA	70019788258	RODRIGUES ALVES
RENILSON MARTINS DA SILVA	05248718252	RIO BRANCO
RENNAN MUNIZ ARAUJO	04809954203	RIO BRANCO
RERISSON OLIVEIRA DE SOUZA	05684375278	TARAUACA
RHEGYS PATRYCK OLIVEIRA TORRES	00888324227	RIO BRANCO
RHUAN ALEXANDRE AZEVEDO	03639538250	RIO BRANCO
RIAN CLEYSON DA SILVA RAMOS	05509178299	RIO BRANCO
RIAN DA SILVA GONZALES	07527510269	RIO BRANCO
RIAN DE SOUZA DA SILVA	07892887296	RIO BRANCO
RIAN LUCAS MOURA DE ARAÚJO	07535852270	RODRIGUES ALVES
RIAN PEREIRA DA SILVA	04626732275	RIO BRANCO
RIAN SILVA E SILVA	70631312226	RIO BRANCO
RICARDO DE OLIVEIRA COSTA	02567973230	EPITACIOLANDIA
RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	06985639216	RIO BRANCO
RICHARD OLIVEIRA DA SILVA	02431585212	RIO BRANCO
RICHARLE DA SILVA RODRIGUES	01874355290	SENA MADUREIRA
RICHELY SILVA DE SOUZA	03237202266	RIO BRANCO
RICKY WILSON MARTINS MENDONÇA	07362256256	RIO BRANCO
RIKELME CARVALHO DOS SANTOS	70274505266	SENA MADUREIRA
RILLARY DE JESUS VIEIRA	05885142254	RIO BRANCO
RIQUEL TATAGIBE DE BRITO	03715125225	SENA MADUREIRA
RIQUELLY FERREIRA DE PAIVA	05720657282	SENA MADUREIRA
RIQUELME DO NASCIMENTO GOMES	70517808242	MANCIO LIMA
RITA BRAGA DE ARAÚJO	05218858250	FEIJO
RITA DE KÁSSIA FARIAS MOTA	05271124290	RIO BRANCO
RITA RAQUEL ALVES PIMENTA	08650025250	SENA MADUREIRA
RITA RODRIGUES DE SOUZA	47794895200	RIO BRANCO
RIZOMARA SILVA DE ARAÚJO	70383630266	EPITACIOLANDIA
ROBERLENE NASCIMENTO PEREIRA	07801201248	RIO BRANCO
ROBERTA ALENCAR FERREIRA	07884790246	CRUZEIRO DO SUL
ROBERTA DA SILVA LUSTOSA	06188340284	CRUZEIRO DO SUL
ROBERTA DE PAULA CARNEIRO	04998985248	RIO BRANCO
ROBERTA DO NASCIMENTO PAIVA SOMBRA	06388530281	CRUZEIRO DO SUL
ROBERTA LOPES DE OLIVEIRA	04399065206	RIO BRANCO
ROBERTO FELIPE RODRIGUES DE MEDEIROS	02218247232	RIO BRANCO
ROBSON BARROSO MELO	03651712206	CRUZEIRO DO SUL
ROCILDA FERREIRA DA SILVA	03834099260	SENA MADUREIRA
RODRIGO ALMEIDA DA SILVA	04393950208	RIO BRANCO
RODRIGO CAVALCANTE DE SOUZA	04636907299	CRUZEIRO DO SUL

RODRIGO DA GAMA DE SANTANA	03539409254	RIO BRANCO
RODRIGO DA MOTO PEREIRA	07880492240	RIO BRANCO
RODRIGO DE ARAÚJO MEDEIROS	07577589241	RIO BRANCO
RODRIGO LEMOS NEVES	05386484222	RIO BRANCO
RODRIGO PARNAIBA CABRAL	99594447249	RIO BRANCO
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	08096846248	CRUZEIRO DO SUL
RODRIGO SILVA FERREIRA	00409285277	CRUZEIRO DO SUL
RODRIGO SILVESTRE SOUZA	07365991267	RIO BRANCO
RODRIGO SOUSA DE ALMEIDA	04327088200	SENADOR GUIOMARD
RODRYGO DOS SANTOS	05525945207	RIO BRANCO
ROGER GABRIEL NERY FERREIRA	03520874202	RIO BRANCO
ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS	02174582201	SENA MADUREIRA
ROGÉRIO VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS	08033232200	RIO BRANCO
ROMARIA OLIVEIRA DE SOUZA	01015595260	CRUZEIRO DO SUL
ROMÁTILA DE PAIVA ROCHA	04610452227	RIO BRANCO
ROMULO MORAES DE SOUZA	73380431249	RIO BRANCO
RÔMULO ROCHA DE LIMA	70180306251	CRUZEIRO DO SUL
RONÁCILA OLIVEIRA SOUZA	04350110224	CRUZEIRO DO SUL
RONALD GENILSON LIMA DE SOUZA	04866368284	SENADOR GUIOMARD
RONALDE SOUZA DA SILVA	07603285283	RIO BRANCO
RONALDO FEITOSA DA SILVA	03081247233	RIO BRANCO
RONALDO LOPES AUGUSTO KAXINAWA	7045807821	SANTA ROSA DO PURUS
RONALDO XAVIER DE QUEIROZ	04033889299	RIO BRANCO
RONALEUDO CHAVES FILHO	04607263230	RIO BRANCO
RONALYS FREIRES DE PAIVA	04933463255	RIO BRANCO
RONAN ROCHA DE SOUZA	01224900294	PORTO WALTER
RONAYRA MARIA ALVES DE CARVALHO	70388348274	RIO BRANCO
RONEI SOARES DA SILVA	07145397242	RIO BRANCO
RONEILA OLIVEIRA DE FREITAS	06271801242	RODRIGUES ALVES
RONEY COELHO DA SILVA	06564292244	RIO BRANCO
RONEY DE SOUZA LIMA	06456506255	CRUZEIRO DO SUL
RONIELY ARAUJO DA SILVA	08675238240	RIO BRANCO
RONISSON BARBOSA RODRIGUES	05199486292	ACRELANDIA
RONYELE VIEIRA PEREIRA	05291676205	SENA MADUREIRA
RONYELLI LIMA DE ARAÚJO	01162606290	SENA MADUREIRA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	43517757268	RIO BRANCO
ROSALIA GONZAGA DA SIL	69408106253	RIO BRANCO
ROSÂNGELA ALMADA DA SILVA	06371491229	RIO BRANCO
ROSÂNGELA ARAGÃO DA SILVA	77366121268	RIO BRANCO
ROSANGELA DA SILVA MARQUES	01711299200	RIO BRANCO
ROSANGELA DE SOUSA ARAUJO	46509372568	ARACAJU
ROSANGELA LIMA CORREIA	70019768222	FEIJO
ROSANGELA MELO DE OLIVEIRA	05094717227	RIO BRANCO
ROSANGELA PEREIRA LIMA	03538194254	CAPIXABA
ROSEANE SOARES DO NASCIMENTO	03877687261	RIO BRANCO
ROSELI SILVA DE SOUZA	00285206290	RIO BRANCO
ROSELINE FERREIRA PALMA DA SILVA	00230808255	RIO BRANCO
ROSELY DE SOUZA PEREIRA	05202067208	RIO BRANCO
ROSENALVA MACIEL GONÇALVES	03869697288	CRUZEIRO DO SUL
ROSENEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	66925100230	CRUZEIRO DO SUL
ROSENI ALVES DE LIMA	98551345249	RIO BRANCO
ROSENILSON GERALDO DA SILVA	07719144236	TARAUACA
ROSIANE MELO DA SILVA	02237380260	RIO BRANCO
ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	05206599298	RIO BRANCO
ROSIANES DA COSTA DE OLIVEIRA	74409549200	MANAUS
ROSICLEUDE CUNHA DA SILVA	94418799249	RIO BRANCO
ROSILDA SANTOS DE OLIVEIRA	70344794296	MANOEL URBANO
ROSILENE DA COSTA DA SILVA	03577140240	RIO BRANCO
ROSILENE DA SILVA ALVES DE SOUZA	00022706259	RIO BRANCO
ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	70378365240	PLACIDO DE CASTRO
ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	02284884270	PLACIDO DE CASTRO
ROSILETE DA SILVA PEREIRA	06490995247	CRUZEIRO DO SUL
ROSIMARIA ALVES DO NASCIMENTO	03615784235	RIO BRANCO
ROSIMEULY LIMA BARROS	07281937288	RIO BRANCO
ROSINAIRA LIMA DA SILVA	03959844247	CRUZEIRO DO SUL
ROSINALDO PARENTE DA SILVA	06460882207	CRUZEIRO DO SUL
ROSINEIDE FRANCISCO FERREIRA	03619525200	RIO BRANCO
RUAN ACACIO RIBEIRO DE SOUZA	06160975226	SENA MADUREIRA
RUAN CEZAR KOCZINSKI DOS REIS	03196760219	RIO BRANCO
RUAN CHIANCA ARAÚJO	06711988230	RIO BRANCO
RUAN DE OLIVEIRA DANTAS	03598158203	CRUZEIRO DO SUL
RUAN KENNEDY MACIEL VIANA	05981251247	RIO BRANCO
RUAN MARTINS DA SILVA	03768972283	RIO BRANCO
RUAN RODRIGUES LIMA	00231090250	MARECHAL THAUMATURGO
RUANDERSON FELIX PAES	07726542209	RIO BRANCO
RUANSAYMONFERREIRADASILVA	06258305202	RIO BRANCO
RUBIA BEATRIZ DE SIQUEIRA BARROS	02977034200	RIO BRANCO
RUDINEY ROGÉRIO LIMA SILVA	02290266213	RIO BRANCO
RUDISON VASQUES GONZALEE	10048874264	SENA MADUREIRA
RUDSON DE AGUIAR CAMPOS	54906644287	SENADOR GUIOMARD
RUI NEY DE OLIVEIRA CAMPOS	67369308200	SENA MADUREIRA
RUSLLAN PINHEIRO SILVA	70335564208	RIO BRANCO
RUTE MARIA COSTA DE LIMA	01959044273	RIO BRANCO

RUTE SANTANA DA SILVA	03392512206	RIO BRANCO
RUTIELE FERREIRA BARBOSA	03744496279	RIO BRANCO
RYAN CARNEIRO DANTAS	02211228267	CRUZEIRO DO SUL
RYAN FIGUEIREDO VIANA	06109316288	RIO BRANCO
RYAN GABRIEL MORAIS DA SILVA	08653466231	RIO BRANCO
RYAN KENNEDY LUSTANAL LIMA	06359460254	RIO BRANCO
RYAN MAGAIVER VERISSIMO CARVALHO	00819987247	CRUZEIRO DO SUL
RYAN ROCHA DE CASTRO	06634556261	RIO BRANCO
RYANN DOS SANTOS DE MOURA	07075524275	RIO BRANCO
RYE RODRIGUES DA SILVA	07952373242	RIO BRANCO
RYSLAME CRISTINE MACHADO BARBOSA	04021594205	RIO BRANCO
SAANA PEREIRA DE SOUZA PENEDO	70262196263	RIO BRANCO
SABRINA ALICE MACARIO COELHO	02630587274	RIO BRANCO
SABRINA ALMEIDA DE ALENCAR	05456510260	CAPIXABA
SABRINA ALVES DO NASCIMENTO	03938855266	RIO BRANCO
SABRINA ARAÚJO DA SILVA	03569363252	RIO BRANCO
SABRINA BORGES RODRIGUES	70531878295	ACRELANDIA
SABRINA DE MOURA JUNQUEIRA	04046104201	RIO BRANCO
SABRINA DOS SANTOS SILVA	08842695238	CRUZEIRO DO SUL
SABRINA JUVÊNCIO SOUZA	03753577260	MANCIO LIMA
SABRINA KELY COSTA DE SOUZA	04504977206	FEIJO
SABRINA LEITE DA SILVA	05408848205	RIO BRANCO
SABRINA LIMA PEREIRA	05894550289	RIO BRANCO
SABRINA MACIEL DE SOUZA	08296427222	RIO BRANCO
SABRINA MENDES DE ALMEIDA SOUSA	05162392286	RIO BRANCO
SABRINA MUNIZ DE MENDONÇA	07133617277	RIO BRANCO
SABRINA NASCIMENTO DOS SANTOS	07585280270	CRUZEIRO DO SUL
SABRINA PONTES DA ROCHA	05601284288	RIO BRANCO
SABRINA REIS DA SILVA	01547505222	RIO BRANCO
SABRINA RODRIGUES MARCELINO	06012492243	RIO BRANCO
SABRINA SILVA DE LIMA	03875915240	RIO BRANCO
SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	55468144204	ASSIS BRASIL
SABRINA SILVA DE SOUZA	03204019284	RIO BRANCO
SACHA COSTA DE LIMA	02624502246	RIO BRANCO
SACHA DA COSTA	01458032280	RIO BRANCO
SAFFYRA SOARES DOS SANTOS	08051144244	RIO BRANCO
SAHRA LIMA DA SILVA	06979047256	RIO BRANCO
SAIARA ALICE OLÍMPIO DA SILVA	02515798241	RIO BRANCO
SAILANE BARBOZA DO NASCIMENTO VALE	07873193250	JORDAO
SALENE MILENA DA SILVA GOMES	08951968243	BUJARI
SALETE ANDRADE VENANCIO	03694806270	SENA MADUREIRA
SALETE RODRIGUES SILVA	04101392200	SENA MADUREIRA
SALIM OLIVEIRA DA COSTA	06252762210	RIO BRANCO
SALVINO DE CASTRO	03490155203	ACRELANDIA
SAMAIRA DO NASCIMENTO SILVA	00578228246	RIO BRANCO
SAMANDA JHULIA SILVA DE LIMA	70396405207	SENA MADUREIRA
SAMARA AMARAL DOS SANTOS	06211856202	CRUZEIRO DO SUL
SAMARA ARRUDA DE SOUSA	05999203279	RIO BRANCO
SAMARA DA SILVA ARAÚJO	03133343238	PLACIDO DE CASTRO
SAMÁRA DA SILVA DOS ANJOS	05203762260	RIO BRANCO
SAMARA FERREIRA DE VASCONCELOS	05033920227	BUJARI
SAMARA LIMA DA COSTA	89352254287	SENA MADUREIRA
SAMARA MONTEIRO SOARES	05663268251	RIO BRANCO
SAMARA RAFAELA SANTOS FROTA	02879957206	RIO BRANCO
SAMARA VITÓRIA SOUSA MARÇAL	04260960296	RIO BRANCO
SAMAYRA BATISTA SCHOWS	05570198261	RIO BRANCO
SÁMELLA KISCY PINHEIRO DA SILVA	04792321212	RIO BRANCO
SAMILA DE SOUZA FRANCO	06202358297	SENA MADUREIRA
SÂMILA DO NASCIMENTO XAVIER	02552796206	RIO BRANCO
SAMILA MACHADO PEREIRA	01772326259	RIO BRANCO
SAMILA SANTOS PONCE	05122907250	FEIJO
SAMILA SILVA SANTOS	03902550252	CRUZEIRO DO SUL
SAMILA THAIS DE SOUZA BARBOZA	70191827207	MARECHAL THAUMATURGO
SÂMILA THAIS DO NASCIMENTO SILVA	03208627203	CRUZEIRO DO SUL
SAMILE DA SILVA NASCIMENTO	02691871207	RIO BRANCO
SAMILE DA SILVA SALES	04052111206	CRUZEIRO DO SUL
SAMILE DE SOUZA OLIVEIRA	03640776208	CRUZEIRO DO SUL
SAMILI DA SILVA FARIAS	08333728235	RIO BRANCO
SAMILI DE CÁSSIA DIAS DOS SANTOS	02725760267	MANCIO LIMA
SAMILI SILVA DOS SANTOS	07547496229	MANCIO LIMA
SAMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA CEBIN	70379727200	BRASILEIA
SAMIRA ROBERTA SOUZA DA SILVA	95467939220	RIO BRANCO
SAMUEL ALBUQUERQUE DE BRITO	03576826297	SENA MADUREIRA
SAMUEL ALENCAR DIAS	01223145220	RIO BRANCO
SAMUEL DA PASCOA BEZERRA	06523874206	CRUZEIRO DO SUL
SAMUEL DE FREITAS PEREIRA	03367214205	RIO BRANCO
SAMUEL FARIAS DE SOUZA	01885071248	BUJARI
SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	04147638236	RIO BRANCO
SAMUEL LIMA PEREIRA ARARA	70185653243	PORTO WALTER
SAMUEL QUEIROZ DA SILVA	06353753209	CRUZEIRO DO SUL
SAMUEL SOUZA SANTOS	04488429203	RIO BRANCO
SAMUEL VITOR CASTRO DE LIMA	06544341231	RIO BRANCO
SAMYLLA MARQUES BARBOSA	06642127277	RIO BRANCO

SANDE DOS SANTOS TELES	04164176202	RODRIGUES ALVES
SANDIA ARAÚJO DA COSTA	02935025288	RIO BRANCO
SANDILA BARROZO DA SILVA	04375052279	RODRIGUES ALVES
SÂNDILA CRUZ DA SILVA	05590357217	RODRIGUES ALVES
SÂNDILA DE SOUZA COSTA	03801224210	CRUZEIRO DO SUL
SANDILA MARIA SANTOS DE CASTRO	03006967283	CRUZEIRO DO SUL
SANDRA LUCAS DE LIMA	04103384271	RIO BRANCO
SANDRA TEODORO ALVES	04476208274	RIO BRANCO
SANDREIA AMORIM DE OLIVEIRA	07062030201	RIO BRANCO
SANDREINA AMORIM DE OLIVEIRA	07315804277	RIO BRANCO
SANDREINA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	05209336212	CRUZEIRO DO SUL
SANDRELE LIMA SILVA	03619018286	SENA MADUREIRA
SANDRELLY ALVES RODRIGUES	05994326240	RIO BRANCO
SANDRIELLY FERREIRA NOGUEIRA	04314277203	RIO BRANCO
SANDRILA LIMA FERNANDES	10060849240	MARECHAL THAUMATURGO
SANDY ANDRADE DE ARAÚJO	05001015235	RIO BRANCO
SANDY FLORENTINO DIAS	02301402207	XAPURI
SANDY KELLORI GADELHA SILVA	06721643294	RIO BRANCO
SANDY LIMA SILVA	02180822235	RIO BRANCO
SÂNGELA SILVA DE LIMA	03875904206	RIO BRANCO
SANTIEL JUNIOR CASTRO DOS SANTOS	70028600207	PLACIDO DE CASTRO
SARA ALISSA CRUZ DE PAULA	06148111209	RIO BRANCO
SARA ALVES DO NASCIMENTO	03989406221	RIO BRANCO
SARA ALVES MENDES	01225775230	RIO BRANCO
SARA DA SILVA PEQUENO	04366128284	RIO BRANCO
SARA DE ALMEIDA CORREIA	02218251264	RIO BRANCO
SARA DOS SANTOS LIMA	95579648200	RIO BRANCO
SARA ESTER MENEZES DE ANDRADE	06786967213	RIO BRANCO
SARA EVELIN OLIVEIRA DE ANDRADE	03762682208	RIO BRANCO
SARA FERREIRA DA COSTA	04652716265	RIO BRANCO
SARA ISABELE DOS SANTOS MELO	01783657260	RIO BRANCO
SARA KAUANY AUGOSTINHO VERAS	05502887243	RIO BRANCO
SARA KEMILY DA SILVA LIMA	02850759260	RIO BRANCO
SARA KIMBERLY MARQUES DA SILVA	07015846292	RIO BRANCO
SARA LORRANA DO NASCIMENTO SILVA	07160776208	RIO BRANCO
SARA MELO DA SILVA	02909831264	RIO BRANCO
SARA MOTA DE LIMA	00728466236	CRUZEIRO DO SUL
SARA NADYNE DE SOUZA	05791491298	RIO BRANCO
SARA NASCIMENTO APURINÃ	03685278240	RIO BRANCO
SARA SANTANA ARAÚJO	06039011238	RIO BRANCO
SARA SILVA SOUZA	01158174250	RIO BRANCO
SARA VITÓRIA BATISTA XAVIER	06122255262	RIO BRANCO
SARAH DA SILVA NASCIMENTO	03926166290	RIO BRANCO
SARAH GABRIELLY CUNHA LIMA	89425219249	BRASILEIA
SARAH KATRINNY SANTIAGO MOTA	95493662272	RIO BRANCO
SARAH LILLIAN NASCIMENTO DOS SANTOS	03857856238	CRUZEIRO DO SUL
SARAH LOPES MAIA	01687177279	CRUZEIRO DO SUL
SARAH MANOELA LIMA CAVALCANTE	03994817293	RIO BRANCO
SARAH OLIVEIRA SOARES	04807214241	RIO BRANCO
SARDONICA MONTEFUSCO COSTA DA SILVA	05551705277	RIO BRANCO
SARIANY MIRANDA DA COSTA FELIZARDO	03990288202	RIO BRANCO
SAULEANE MUNIZ DE PAULA	03578718203	MANCIO LIMA
SAULO KANA FEITOSA KAXINAWA	03957588235	RIO BRANCO
SÁVIO KAUÃ AMORIM	07501088276	RIO BRANCO
SAVIO LUIZ DA SILVA MATOS	04033726233	RIO BRANCO
SAVIO SANTOS PINTO	15453137762	JOAO PESSOA
SAYONARA ANDRADE FARIAS	03997996210	RIO BRANCO
SEBASTIANA ANDRESSA PAULA DE OLIVEIRA	04237014282	SENA MADUREIRA
SEBASTIANA FERREIRA LIMA	04583518226	RIO BRANCO
SEBASTIÃO GABRIEL FREITAS OLIVEIRA	05804563238	RIO BRANCO
SELMA ALENCAR FEITOSA	04410558269	MANCIO LIMA
SELMA DOS SANTOS SILVA	01661980210	RIO BRANCO
SÉRGIO HENRIQUE SILVA SOUZA	04281647228	SENA MADUREIRA
SHABRINA DA SILVA MARTINS	06124463288	RIO BRANCO
SHAENE DA PAIXÃO NUNES	03074621290	RIO BRANCO
SHAIANE DA SILVA SOUZA	70517558203	MANCIO LIMA
SHAIANE GOMES ARAÚJO	04913391275	RIO BRANCO
SHARA ROBERTA CAMARGO GRANGEIRO	04700276220	RIO BRANCO
SHAYENE FERREIRA BARROS	07466902235	RIO BRANCO
SHEROM LOHANE LESSA LEAL	03945686210	PLACIDO DE CASTRO
SHEURE LOURRANE RODRIGUES SILVA	05747980211	RIO BRANCO
SHIRLEY BRITO	04787327240	RIO BRANCO
SHIRLEY DA SILVA	00677709242	RIO BRANCO
SHIRLEY DA SILVA MESSIAS	04904959230	RIO BRANCO
SHIRLEY DO ESPÍRITO SANTO LIMA	06346695240	JORDAO
SHIRLEY SOUZA FERREIRA	04000041274	RIO BRANCO
SHIRLLY LIMA MENDONÇA	06272063288	RIO BRANCO
SIDICLEIA DE MELO MARTINS	00783128258	RIO BRANCO
SIDNEY LIMA AQUINO	70379489260	BRASILEIA
SIDNEY RAULINO DA CONCEIÇÃO	02351970250	RIO BRANCO
SIGRIDNICOLE1@GMAIL.COM	07148510279	RIO BRANCO
SILVANE TEIXEIRA DA CUNHA	03460132248	XAPURI
SILVANE VENANCIO DA COSTA	03588057242	BUJARI

SIMÃO REBOUÇAS DE OLIVEIRA	05563871207	RIO BRANCO
SIMARA ALENCAR DE LIMA	05285277205	MANCIO LIMA
SIMONE FREITAS DA SILVA	70026589214	CRUZEIRO DO SUL
SIMONE LIMA DA SILVA	01330694279	SENA MADUREIRA
SIMONE LIMA DA SILVA	05679158248	CRUZEIRO DO SUL
SIRLENE MILEENA DOS SANTOS DE AGUIAR	03833048220	RIO BRANCO
SIRLENE VIANA ABREU	03812617277	RIO BRANCO
SIULA SOUZA DE HOLANDA	70203633261	CRUZEIRO DO SUL
SIVALDO DA SILVA LOURENÇO	70222260246	CRUZEIRO DO SUL
SNATHYELE MARJORIE NERI DA ROCHA SILVA	01278370277	RIO BRANCO
SOLANGE MARIA SILVA SANTOS	86851179253	RIO BRANCO
SONAIRA DA SILVA SANTOS	01718944217	ACRELANDIA
SONAYRA DO NASCIMENTO LIMA	06227294209	TARAUACA
SÔNIA LIMA SOUSA DE ARAÚJO	03906215288	RIO BRANCO
SORAIA ANDRESSA RAMALHO CASTRO	03319542222	RIO BRANCO
SORAIA ARRUDA DE SOUSA	07088125200	RIO BRANCO
STACY AGUIAR SILVA LIMA	01733251246	RIO BRANCO
STEFANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	00680660232	RIO BRANCO
STEFANI KAROLINE ALVES DA SILVA	03394194236	RIO BRANCO
STEFANI MARIA MENEZES DA SILVA	04761099224	RIO BRANCO
STEFANIA DE NAZARÉ CORDEIRO DE ARAUJO	02562230256	RIO BRANCO
STEFANIE OLIVEIRA DA SILVA	05400771270	RIO BRANCO
STEFANNY FIGUEIREDO DURAN	02282767217	RIO BRANCO
STEFANY COSTA SILVA	04171058279	RIO BRANCO
STEFANY DE ALBUQUERQUE COSTA	92575951291	RIO BRANCO
STEFANY MACHADO DOS SANTOS	03132355208	RIO BRANCO
STEFANY RODRIGUES BALBINO	03167409266	RIO BRANCO
STEFANY SILVA FOGSSA	00794634281	RIO BRANCO
STEFFANNY TIFANY DIAS GUEDES	06056647226	RIO BRANCO
STEISEN JENIFFER DA COSTA NOSTÁRIO	02432887271	RIO BRANCO
STEPHANNE GRAZIANE SABINO DA SILVA	06247887256	RIO BRANCO
STEPHANY SEBASTIANA DA SILVA NUNES	01764548299	RIO BRANCO
STHEFANE BATISTA DA SILVA	04119153207	RIO BRANCO
STHEFANY NICOLLY ALVES DE SOUZA SILVA	03296158235	RIO BRANCO
SUANISLAI LIMA MARTINS	02461874255	RIO BRANCO
SUELANE SILVA DE MATOS	06074678278	CRUZEIRO DO SUL
SUELLEN FIGUEIREDO XIMENES	02931086258	RIO BRANCO
SUELY MOURA DO NASCIMENTO	70101439270	TARAUACA
SUELYN SOUZA DOS SANTOS	03667020252	RIO BRANCO
SUENNYA SILVA SANTOS	03766127209	RIO BRANCO
SUIANE PEREIRA DA SILVA	08996872296	TARAUACA
SUIANY TIFANY CARVALHO DE ALBUQUERQUE	0800062240	RIO BRANCO
SULAMITA VICTORIA SENA BARBOSA	02490761285	RIO BRANCO
SUNAMITA COSTA FERRO	04692423293	RIO BRANCO
SUZETE ROCHA DA SILVA	70276437233	SENA MADUREIRA
SUZIANE MENEZES TEIXEIRA	08613787258	CRUZEIRO DO SUL
SUZIANE SOARES DE ARAÚJO	02568359269	RIO BRANCO
SWELLEN DA SILVA	04115467240	RIO BRANCO
SWELLEN PEREIRA DE SOUZA	05474307284	RIO BRANCO
TABITA DA SILVA RUFINO	05360879203	RIO BRANCO
TACAIAME DA SILVA E SILVA	04191308297	FEIJO
TACIANA SOUSA DA SILVA	07103040214	RIO BRANCO
TAENE NASCIMENTO DE LIMA	03655451202	RIO BRANCO
TÁGILA APARECIDA SOUZA	03533445240	RIO BRANCO
TAIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	04726369288	BUJARI
TAILANE BARBOSA DA SILVA	02445044235	RIO BRANCO
TAILANE DAMASCENO SILVA	04785489235	CRUZEIRO DO SUL
TAILANE DE AGUIAR ALVES	70222571241	CRUZEIRO DO SUL
TAILANE MOURA DA CRUZ	08151514205	SENA MADUREIRA
TAILINE AMORIM CAETANO	01465612289	PORTO ACRE
TAILINE DE SOUZA SANTOS	08381957257	CRUZEIRO DO SUL
TAILINE FREITAS DA SILVA	05163428276	RIO BRANCO
TAILINE MAIA MOREIRA	04858062236	RIO BRANCO
TAILINE MATOS MIRANDA	07679121281	SENA MADUREIRA
TAINÁ BEZERRA ALENCAR	05233055244	RIO BRANCO
TAINÁ CIRILO FERREIRA	40658434802	SAO PAULO
TAINÁ DE SOUSA MONTEIRO	06058721202	RIO BRANCO
TAINA MACHADO DA COSTA	03842170289	RIO BRANCO
TAINÁ PASCOA DA SILVA	04171103240	CRUZEIRO DO SUL
TAINÁ RODRIGUES DA SILVA	02209623243	SENADOR GUIOMARD
TAINAN NOGUEIRA MELO	06831910203	RIO BRANCO
TAINARA COSTA DE LIMA	04795714223	RODRIGUES ALVES
TAINARA FONTES LIMA	08709194231	CRUZEIRO DO SUL
TAINARA KETLEN SILVA DO VALE	04054004202	RIO BRANCO
TAINARA NASCIMENTO ANDRADE	04853046275	ACRELANDIA
TAISMARA PINHEIRO	04273260280	RIO BRANCO
TAISSE OLIVEIRA MONTEIRO	04295347280	RIO BRANCO
TALIA AUGOSTINHO VERAS	06350200250	RIO BRANCO
TALIA MELO DE FREITAS	05411177260	RIO BRANCO
TALIANE PÁSCOA PEREIRA	02988521280	CRUZEIRO DO SUL
TALISON LEANDRO DA SILVA	03798975205	RIO BRANCO
TALITA BANDEIRA DA SILVA	03748172273	RIO BRANCO
TALITA BARROSO SILVA	05623582265	CRUZEIRO DO SUL

TALITA COSTA DAS CHAGAS	05278012242	RIO BRANCO
TALITA DA SILVA GUIMARÃES	02026712247	SENADOR GUIOMARD
TALITA MACHADO DE FREITAS	04350136290	CRUZEIRO DO SUL
TALITA MONTEIRO DE OLIVEIRA	06508841246	RIO BRANCO
TALITA PABLINE MACHADO DE LIMA	06176842271	RIO BRANCO
TALYTA DIAS LIMA	02453368265	RIO BRANCO
TAMARA DE LIMA SILVA	04673355245	CRUZEIRO DO SUL
TAMELA KATRINE DA SILVA DE SOUZA	04377633236	RIO BRANCO
TAMILES DE QUEIROZ MIRANDA	70379366266	BRASILEIA
TAMILES VIEIRA DE LIMA	01105907244	RIO BRANCO
TAMILO SILVA DO NASCIMENTO	06266501279	CRUZEIRO DO SUL
TAMIRES ALVES DO NASCIMENTO	07066121244	RIO BRANCO
TAMIRES DA SILVA MAKAREN	02787387292	RIO BRANCO
TAMIRES FREITAS DE SOUZA	06946693264	RIO BRANCO
TAMIRES LUCIANA MOTA AMORIM	01983160202	RIO BRANCO
TAMIRES MENEZES TEIXEIRA	07125065279	CRUZEIRO DO SUL
TAMIRES NUNES OLIVEIRA	07500301278	CRUZEIRO DO SUL
TAMIRES VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	70050727230	CRUZEIRO DO SUL
TAMIRIS DA SILVA MORAIS	04181141292	RIO BRANCO
TAMYRIS MENDES DE LIMA	02420616219	RIO BRANCO
TANIA LOPES DE SOUZA	05900764265	EPITACIOLANDIA
TARIANE ALVES DE FRANÇA	70673393240	RIO BRANCO
TARINE FURTADO DA SILVA	03332150286	RIO BRANCO
TARLEM KELEN NASCIMENTO RIBEIRO	00707833221	PORTO VELHO
TARSIA EMILE DE LIMA MELO	02420749286	CRUZEIRO DO SUL
TÁSSIA RAYELLE DE SOUZA NASCIMENTO	03215700220	RIO BRANCO
TATHIELLY SILVA DA COSTA	09262779283	SENA MADUREIRA
TATIANA DA SILVA BARROZO	05169996217	CRUZEIRO DO SUL
TATIANA DE ARAUJO LIMA	07923221260	CRUZEIRO DO SUL
TATIANA JORDÃO DA SILVA DE OLIVEIRA	03883992283	RIO BRANCO
TATIANA NASCIMENTO ALVES	05862438289	CRUZEIRO DO SUL
TATIANA NASCIMENTO DE MENEZES	00310296200	RIO BRANCO
TATIANA SOUZA DA SILVA	06872878207	BUJARI
TATIANA SOUZA DA SILVA	09081234269	CRUZEIRO DO SUL
TATIANE DA SILVA CARVALHO	06866064260	RIO BRANCO
TATIANE RABELO DA SILVA	03374543294	RIO BRANCO
TAUAN MESQUITA DA SILVA	06205918200	CRUZEIRO DO SUL
TAUANA SOUZA DA SILVA	04740377209	RIO BRANCO
TAUANE DA SILVA VIEIRA	04985900206	RIO BRANCO
TAVILA IRLA LEITE DE MENEZES	07074213225	RODRIGUES ALVES
TAYLA MOURA DA SILVA	10171697219	RIO BRANCO
TAYLAN CUNHA DA SILVA	09082668203	RIO BRANCO
TAYLANE DE SOUZA AMADOR	07254921201	RIO BRANCO
TAYLANE MOTA DE CARVALHO	03951654236	RIO BRANCO
TAYLANE PEREIRA MATOS	04859062280	RIO BRANCO
TAYLINE DA SILVA LIMA	09199959267	PORTO ACRE
TAYLON JEFTE GALVÃO AGUIAR	07465000254	SENA MADUREIRA
TAYNA DE OLIVEIRA DA SILVA	02925999271	RIO BRANCO
TAYNÁ MACIELLY ESTÁCIO PEREIRA	07609848247	RIO BRANCO
TAYNAIRA FERREIRA ALVES	03784569200	RIO BRANCO
TAYNARA SOUZA DA SILVA	06321772259	BUJARI
TAYRINNE PINHEIRO	04273228203	FEIJO
TCHARLYCIANY DE SOUZA LIMA	06764368201	RIO BRANCO
TCHERON THAYCHA DA SILVA FRAZÃO	02489371207	RIO BRANCO
TEÍDIA SOUZA DA SILVA	05389849299	SENA MADUREIRA
TEREZA DE OLIVEIRA	03759483259	RIO BRANCO
THAFFYNE LUAN CARNEIRO LIMA	03757679245	RIO BRANCO
THAGO FURTADO SAMPAIO	06386494202	TARAUACA
THAILA PASCOA DA SILVA	03416211294	RIO BRANCO
THAILON YURI DE LIMA DOS SANTOS	07088772221	CRUZEIRO DO SUL
THAINA FURTADO SANTOS	00827406231	RIO BRANCO
THAINÁ OLEGÁRIO BASTOS	06675046217	RIO BRANCO
THAINÁ RODRIGUES DOMINGOS KAXINAWA	75961199215	SANTA ROSA DO PURUS
THAINA SANTOS MARTINS	06101076237	CRUZEIRO DO SUL
THAINAR AZEVEDO DA COSTA	05330851289	RIO BRANCO
THAINARA DO NASCIMENTO LIMA	03498864238	RIO BRANCO
THAIS BORGES SANTIAGO	03606699212	RIO BRANCO
THAIS CAVALCANTE DE SOUZA	05989224230	RIO BRANCO
THAIS CRISTINA MIRANDA DA SILVA	06491007278	RIO BRANCO
THAIS CUNHA DA SILVA	05916317255	RIO BRANCO
THAIS DA COSTA BEZERRA	02664378260	RIO BRANCO
THAIS DE SOUZA BRILHANTE	08653617205	CAPIXABA
THAIS EMÍLIA DE SOUZA COSTA	06406224299	RIO BRANCO
THAIS FEITOSA RIBEIRO	02901817203	RIO BRANCO
THAIS GEOVANA VITAL DE OLIVEIRA	03805684207	RIO BRANCO
THAIS MARTINS DA SILVA	01872914209	RIO BRANCO
THAIS MELO DE FREITAS	70541238248	RIO BRANCO
THAIS MENDONÇA PASSOS	01574285246	RIO BRANCO
THAIS MOURA DE OLIVEIRA	02358274282	RIO BRANCO
THAIS NASCIMENTO DE SOUZA	03682858202	RIO BRANCO
THAIS PAIVA DA SILVA	05530596290	RIO BRANCO
THAIS SOUZA MEDEIROS	03115513275	RIO BRANCO
THAIS VIEIRA MIRANDA	05133934203	RIO BRANCO

THAISA SAMPAIO MACAMBIRA	03983699251	RIO BRANCO
THAÍSLA DE PAIVA MENEZES	05562673207	RIO BRANCO
THALIA BANDEIRA DA SILVA	03729328271	RIO BRANCO
THALIA DA SILVA OLIVEIRA	03012731202	RIO BRANCO
THALIA FREITAS LEITE	05858993206	PLACIDO DE CASTRO
THALIA PINHEIRO DE ARAUJO	03767323265	RIO BRANCO
THALIA SOMBRA MARINHO	02291501283	RIO BRANCO
THALIANE DA SILVA RODRIGUES	05317056250	RIO BRANCO
THALISON DA SILVA COSTA	04440514227	RIO BRANCO
THALISON ROBERTO SANTO DE SOUZA	05554068227	RIO BRANCO
THALITA ANKIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02487429224	RIO BRANCO
THALLES WERNER MARQUES ALMEIDA	02638374245	RIO BRANCO
THALYA DA SILVA RODRIGUES	04500491244	RIO BRANCO
THALYA FERREIRA BRAGA	03786865264	RIO BRANCO
THALYTA GONÇALVES MENDONÇA	09836433260	RIO BRANCO
THALYTA OLIVEIRA DA SILVA	03213788228	RIO BRANCO
THAMIRES CORDEIRO DOS SANTOS	08065720277	RIO BRANCO
THAMIRES VAZ DA SILVA AZEVEDO	07667871256	RIO BRANCO
THAMYLA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS COSTA	05187256262	RIO BRANCO
THARLISON JOSE DA SILVA MOURA	03514344299	RIO BRANCO
THASCIA DA SILVA MESQUITA	05170025238	TARAUACA
THATIANE SOUZA DA SILVA	04154372297	RIO BRANCO
THAUANE CRISTINA AGUIAR GONÇALVES	05123756159	MIRANDA
THAUANE DE SOUZA CASTRO	04624942256	CRUZEIRO DO SUL
THAUANE FEITOSA	02516017209	RIO BRANCO
THAUANK URIEL BARRETO DE OLIVEIRA	07231697216	RIO BRANCO
THAUANNE DE SOUZA E SILVA	07135575245	RIO BRANCO
THAWANY VICTORIA ARAUJO FAÇANHA	03960756224	RIO BRANCO
THAYANE DE SOUSA OLIVEIRA	05256335294	RIO BRANCO
THAYANE KETLEN DOS SANTOS RODRIGUES	07521860200	RIO BRANCO
THAYANNE SANDRA ARAÚJO DA SILVA	05448788254	RIO BRANCO
THAYANNI ROSA DE PAULA	00660915278	RIO BRANCO
THAYLA LORRANA SIQUEIRA DE SOUZA	05951570255	RIO BRANCO
THAYLANA COOREIO PINHEIRO	06144336222	RIO BRANCO
THAYLANE ALMEIDA DA SILVA	02600257209	RIO BRANCO
THAYLANE LINS GOMES DOS SANTOS	04000384201	RIO BRANCO
THAYLINE ALVES DA SILVA	01571488235	RIO BRANCO
THAYNÁ FERREIRA MENEZES	04123738230	RIO BRANCO
THAYNA KEVYLEN MARTINS DE LIMA	03979543285	RIO BRANCO
THAYNAR MOURA DE PAIVA	05063468209	RIO BRANCO
THAYNARA FERNANDES DE SOUZA Q	05827565296	RIO BRANCO
THAYNARA QUEIROZ DA SILVA	02826643274	RIO BRANCO
THAYRINE DA COSTA MARTINS	05058572273	RIO BRANCO
THAYRINE DA SILVA LIMA	01261105222	RIO BRANCO
THAYS LAIANE DE ARAÚJO LIMA	06806354246	RIO BRANCO
THAYS RODRIGUES DA SILVA	04081873283	RIO BRANCO
THAYS SILVA DE ALBUQUERQUE	03532636212	SENADOR GUIOMARD
THAYS SILVA DE ALMEIDA	04777318214	RIO BRANCO
THAYS SILVA DE OLIVEIRA	02648608290	RIO BRANCO
THAYS WYLLYANY BRAGA DA COSTA	05168952224	RIO BRANCO
THAYSLLA AMORIM BANDEIRA	03940005282	RIO BRANCO
THEYSLA JAINE LOPES DE SOUZA	03922372295	RIO BRANCO
THIAGO ALMEIDA WESEN	05269947200	RIO BRANCO
THIAGO ARAÚJO OLIVEIRA	03724046260	RIO BRANCO
THIAGO ARRUDA CHAVES	70666508240	TARAUACA
THIAGO BERNARDO DA SILVA QUADROS	05497270271	CRUZEIRO DO SUL
THIAGO DE SOUZA D AVILA	71055028277	RIO BRANCO
THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	02888758261	RIO BRANCO
THIAGO EDUARDO DA COSTA	03906381293	RIO BRANCO
THIAGO FELISBERTO DE HOLANDA	07010973296	RIO BRANCO
THIAGO FÊNIX BARBOSA DOS ANJOS	02143552254	PORTO ACRE
THIAGO GIMES DE SOUZA	02228124273	RIO BRANCO
THIAGO HENRIQUE CARDOSO CARNEIRO	01119646286	RIO BRANCO
THIAGO JÚNIOR SILVA RIBEIRO	02832982271	RIO BRANCO
THIAGO SILVA CRUZ	07724549222	RIO BRANCO
THIAGO SILVA DE ARAUJO	02327328250	RIO BRANCO
THIAGO SOUSA DE AGUIAR	04968647263	RIO BRANCO
THIAGO SOUZA QUEIROZ	05614086293	CRUZEIRO DO SUL
THIAGO WESLEY DA SILVA LIMA	03925373209	RIO BRANCO
THIFFANI SILVA MIRANDA	07029421205	PLACIDO DE CASTRO
THOMMAS JEFFERSON FREIRE SAMPAIO	03642036252	SENA MADUREIRA
TIAGO AUGUSTO DE MATOS COELHO	07374727232	CRUZEIRO DO SUL
TIAGO AVELINO PAIVA	08930259251	PLACIDO DE CASTRO
TIAGO BEZERRA DA SILVA	70089134273	BUJARI
TIAGO CONCEIÇÃO LOPES	05403304266	OIAPOQUE
TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	04900285277	RIO BRANCO
TIAGO FERREIRA SALES	05504403138	RIO BRANCO
TIAGO LIMA DA COSTA	04052352246	RIO BRANCO
TIAGO LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA	04464619207	RIO BRANCO
TIAGO NASCIMENTO CORRÊA	02032704285	RIO BRANCO
TIAGO SANTOS DA SILVA	05989766203	RIO BRANCO
TIAGO SANTOS DA SILVA	70630030200	RIO BRANCO
TIAGO SILVA DE MATOS	04791537289	IPIXUNA

TIAGO SILVA DE SOUZA	70535998252	SENA MADUREIRA
TIELLY DA SILVA MELONE	06705047267	RIO BRANCO
TÍFANY DA SILVA BRITO	03744551202	SENA MADUREIRA
TIFANY DOS SANTOS SILVA	06274559213	RIO BRANCO
TULIANA SANTOS ARAÚJO	07366842206	SENA MADUREIRA
TYFANY DUARTE FERREIRA	76323803291	RIO BRANCO
UANDRISON DE ANDRADE RODRIGUES FILHO	03347756207	MANCIO LIMA
UELIANA FERNANDES DA SILVA	01554695252	CRUZEIRO DO SUL
UELITON MENDES DÓRIA	05257641275	CRUZEIRO DO SUL
UHERNYTON GONÇALVES DE ARAÚJO	04735074201	RIO BRANCO
UILAMI BARRETO DA SILVA	08520152244	CRUZEIRO DO SUL
ULIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	00981916244	MANCIO LIMA
ULISSES GARCIA DE ARAÚJO	02997036224	RIO BRANCO
VAGNER SOUSA DA COSTA	03378313277	SENADOR GUIOMARD
VALCINIR VIEIRA DA SILVA JÚNIOR	04652415222	CRUZEIRO DO SUL
VALCLINY COSTA DA SILVA	05078258299	SENA MADUREIRA
VALDEMAR MATOS PAULA	03662385236	RIO BRANCO
VALÉRIA ALBUQUERQUE CANOË	02448665206	RIO BRANCO
VALÉRIA CAROLAINE LUCAS VIEIRA	06111414267	RIO BRANCO
VALÉRIA DA SILVA	06564733208	RIO BRANCO
VALÉRIA DA SILVA QUIRINO DOS SANTOS	05423571278	CRUZEIRO DO SUL
VALERIA DE SOUZA PEREIRA	70518466205	ACRELANDIA
VALÉRIA FERREIRA DE LIMA	05277767266	RIO BRANCO
VALÉRIA GOMES DA SILVA	03888471230	CRUZEIRO DO SUL
VALÉRIA MESQUITA RODRIGUES	01807103200	RIO BRANCO
VALÉRIA PINHEIRO DA SILVA	08247866293	CRUZEIRO DO SUL
VALÉRIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	06558627221	RIO BRANCO
VALÉRIA SILVA DE ALMEIDA	04680584270	RIO BRANCO
VÁLLERY GONDIM DIOGO	03190772258	RIO BRANCO
VANDEI DE SOUZA BRITO	05169954212	CRUZEIRO DO SUL
VANDERSON MORAIS VENTURA	70526930209	ACRELANDIA
VANDERSON SILVA MOTA	04214888243	RIO BRANCO
VANDERSON VIEIRA DA SILVA	09708486256	RIO BRANCO
VANDRESSA DA SILVA ALMEIDA	06868422270	CAPIXABA
VANDRESSA SILVA DE SOUZA	04752516284	RODRIGUES ALVES
VANÉRIA FERNANDES DE SOUZA	70517691205	TARAUACA
VANESA ROCHA RODRIGUES	05002428282	RIO BRANCO
VANESKA DA SILVA ALMEIDA	05457053202	RIO BRANCO
VANESSA ALMEIDA DA SILVA	04100839251	RIO BRANCO
VANESSA ALMEIDA DE ALENCAR	04307269292	RIO BRANCO
VANESSA ALVES FERREIRA	05948960293	RIO BRANCO
VANESSA ALVES FROTA	04890982230	BUJARI
VANESSA ALVES OLIVEIRA	04306215237	RIO BRANCO
VANESSA BRAGA DE OLIVEIRA	04756156207	RIO BRANCO
VANESSA CARMO PIRES	07166870206	RIO BRANCO
VANESSA CAROLINE VIANA BARBOSA	05412450237	RIO BRANCO
VANESSA CATHIERE LUCAS VIEIRA	04236940221	RIO BRANCO
VANESSA DA CONCEIÇÃO COSTA	06230321203	RIO BRANCO
VANESSA DA COSTA AMÂNCIO	06450266201	RIO BRANCO
VANESSA DA SILVA BRAGA	03953642219	SENADOR GUIOMARD
VANESSA DA SILVA CARDOZO DE MELO	05967569251	RIO BRANCO
VANESSA DA SILVA FIRMINO	01278257209	RIO BRANCO
VANESSA DA SILVA LIMA	02019138280	RIO BRANCO
VANESSA DA SILVA MENEZES	03740437286	MANCIO LIMA
VANESSA DE FRANÇA CAVALCANTE	05273821240	MANCIO LIMA
VANESSA DE LIMA BRITO	06375246245	RIO BRANCO
VANESSA DE LIMA E SILVA	02956778218	RIO BRANCO
VANESSA DE LIMA SILVA	04882743205	RIO BRANCO
VANESSA DE OLIVEIRA COSTA	03444108206	RIO BRANCO
VANESSA DOS SANTOS GOMES	05497385257	RIO BRANCO
VANESSA DOS SANTOS MAIA	03578364260	RIO BRANCO
VANESSA DOS SANTOS MAIA	03579364260	RIO BRANCO
VANESSA ESTÉFANY PEREIRA REBÊLO	04100270224	RIO BRANCO
VANESSA FERREIRA DA SILVA	02358944270	RIO BRANCO
VANESSA FERREIRA DE SOUSA	03213851280	RIO BRANCO
VANESSA FERREIRA PEREIRA	01528543203	RIO BRANCO
VANESSA KETLE RODRIGUES BARBOSA N	03095291230	RIO BRANCO
VANESSA LIMA MONTEIRO	70026740214	RODRIGUES ALVES
VANESSA MARIA DE SOUSA SILVA	05482354229	RIO BRANCO
VANESSA MARIA MORAIS DA SILVA	70724412204	FEIJO
VANESSA MONTEIRO DA SILVA	01399240277	RIO BRANCO
VANESSA NASCIMENTO CHAVES	03777366277	RIO BRANCO
VANESSA NEVES OLIVEIRA	05222380254	SENADOR GUIOMARD
VANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	70516087207	MANCIO LIMA
VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO COSTA	03740288264	CAPIXABA
VANESSA PLAÇA DE ANDRADE	03691069207	CRUZEIRO DO SUL
VANESSA RIBEIRO DA SILVA	00690237278	RIO BRANCO
VANESSA RODRIGUES RIBEIRO	03942569213	RIO BRANCO
VANESSA SÁ DE SOUZA	05779938288	RIO BRANCO
VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	03279737222	RIO BRANCO
VANESSA SILVA DE ALMEIDA	08257802255	RIO BRANCO
VANESSA SILVA DE ALMEIDA	04680569204	CAPIXABA
VANESSA SILVA DE SOUZA	03275723294	RIO BRANCO

VANESSA SOUZA DA SILVA	06630728246	RIO BRANCO
VANESSA VERISSIMO DAS CHAGAS	05176916207	RIO BRANCO
VÂNGELA MACHADO NOGUEIRA	05336379298	RIO BRANCO
VANILA VICENTE FERREIRA	04950934244	RIO BRANCO
VANUZA DE LIMA SANTOS	52301346234	RIO BRANCO
VENILSON CAMILO MACIEL	00307227219	RIO BRANCO
VERA LEIDE PINHEIRO CARVALHO	04656892211	RIO BRANCO
VERA SILVA LIMA	07743910229	TARAUACA
VERONICA AUGOSTINHO DA SILVA	06921082202	CAPIXABA
VERÔNICA CAMURÇA DO NASCIMENTO	05319878257	RIO BRANCO
VERÔNICA DA SILVA MOURA	00814287239	RIO BRANCO
VERÔNICA RIBEIRO DA SILVA	70529395258	RIO BRANCO
VERÔNICA VIANA DE LIMA	03148652258	CRUZEIRO DO SUL
VICTOR DOS REIS LIMA	06672790241	CRUZEIRO DO SUL
VICTOR EDUARDO ANJOS DA COSTA	07010616264	RIO BRANCO
VÍCTOR EDUARDO LIMA OLIVEIRA	05410763297	CRUZEIRO DO SUL
VICTOR FELIPE OLIVEIRA	04156860248	RIO BRANCO
VICTOR GABRIEL CUNHA DA SILVA	07225538209	RIO BRANCO
VICTOR HUGO DA SILVA LIMA	05720228241	RIO BRANCO
VICTOR HUGO NUNES	05068905208	RIO BRANCO
VICTOR HUMBERLINO LIMA PEREIRA	02938116284	RIO BRANCO
VICTOR KENNEDY FERREIRA DO NASCIMENTO	05202139209	RIO BRANCO
VICTOR LUAN DE SOUZA VASCONCELOS	00914483285	RIO BRANCO
VICTOR LUÍS SILVA LIRA	06167199221	FEIJO
VICTOR MANOEL VIEIRA DE LIMA	07290272285	RIO BRANCO
VICTOR OLIVEIRA PINTO	04777509230	RIO BRANCO
VICTOR RICHARDSON LIMA DOS SANTOS	03106585277	RIO BRANCO
VICTOR RIKELMY ALVES ARAUJO	03430519233	RIO BRANCO
VICTOR SOSTENES DE OLIVEIRA PONCIANO	02746909260	RIO BRANCO
VICTOR WINSTON RODRIGUES	04646837269	RIO BRANCO
VICTÓRIA GOMES RODRIGUES	04606542250	SENADOR GUIOMARD
VICTORIA RIBEIRO TAVARES	03989504231	RIO BRANCO
VICTORIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	09823947210	RIO BRANCO
VICTÓRIA SOUZA DA FROTA	05318707238	RIO BRANCO
VICTORIA STÉFANY SANTOS DA SILVA	03414808277	RIO BRANCO
VILMA SOUZA DE HOLANDA	06239816299	CRUZEIRO DO SUL
VILSA SILVA DE OLIVEIRA	03642071244	CRUZEIRO DO SUL
VINICIUS BAHIA DA SILVA	02537570294	RIO BRANCO
VINICIUS GUILHERME BIANZENO	52951268890	DOIS CORREGOS
VINICIUS ODCLEYSOM DE SOUZA SALVADOR	05206429285	RIO BRANCO
VINICIUS SANTOS DE ANDRADE	06574310288	MANCIO LIMA
VINICIUS VITOR JIRE DA SILVA	06221067243	RIO BRANCO
VIRGINEA DA SILVA OLIVEIRA	03732862283	RIO BRANCO
VIRLANE SILVA DE ANDRADE	06407386217	RIO BRANCO
VIRNA LORRANE CÂMARA SILVA	03824073269	RIO BRANCO
VITOR ALENCAR BERNARDINO	05046307251	SENADOR GUIOMARD
VITOR BARROS DE MORAES	09066237236	SENADOR GUIOMARD
VITOR BRUNO GOMES BARBOSA	06627383225	RIO BRANCO
VITOR CAUÃ MATOS RODRIGUES	07344194228	RIO BRANCO
VITOR CÉSAR BRANDÃO DA COSTA	96780967220	RIO BRANCO
VITOR DANIEL AQUINO DA SILVA	03860619209	RIO BRANCO
VITOR FERREIRA SANTOS	06927396292	RIO BRANCO
VITOR HENRIQUE MORAES DA SILVA	03862433285	RIO BRANCO
VITOR MANOEL ARAUJO CORREIA	05784876244	CRUZEIRO DO SUL
VITOR MANOEL CORREIA MARQUES	07598891206	CRUZEIRO DO SUL
VITOR MANOEL MOTA DE ANDRADE	07203694283	CRUZEIRO DO SUL
VITOR PEREIRA DIAS	07449764210	PLACIDO DE CASTRO
VITOR RIQUELME SANTOS MOTA	03037658282	RIO BRANCO
VITÓRIA FERNANDA DA SILVA	06810723269	RIO BRANCO
VITÓRIA ALVES DE ANDRADE	03439394280	RIO BRANCO
VITÓRIA ANDREYNA PAES DE AGUIAR	05416393238	RIO BRANCO
VITÓRIA BATISTA DO SACRAMENTO	07527550210	RIO BRANCO
VITÓRIA CAETANO BRASIL	03737073201	RIO BRANCO
VITORIA CEZA MOREIRA	03925387250	RIO BRANCO
VITORIA CORREIA AREAL	03283481202	RIO BRANCO
VITORIA CRISTINA FARIAS RODRIGUES	02772324222	MANOEL URBANO
VITÓRIA CRISTINA MORAES DE BARROS	01447456238	RIO BRANCO
VITÓRIA CRISTINNE DA SILVA ANDRADE	04215980267	RIO BRANCO
VITORIA DE ALMEIDA PERES	07307733293	RIO BRANCO
VITÓRIA DE ASSIS FREIRE	08985458205	SENA MADUREIRA
VITÓRIA DE CASTRO MELO	01582560269	RIO BRANCO
VITÓRIA DIAS DE LIMA	07433510290	RIO BRANCO
VITORIA EDUARDA COSTA DAMASCENO	03468293216	FEIJO
VITÓRIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA BISPO	06369384259	RIO BRANCO
VITÓRIA FILGUEIRA	04216998259	RIO BRANCO
VITÓRIA FRANCISCA MORAIS DE OLIVEIRA	04036109235	RIO BRANCO
VITORIA GIRGRIOLLE AGUIAR DO NASCIMENTO	06556627232	RIO BRANCO
VITORIA IZA SANTOS ARAUJO	02651125245	RIO BRANCO
VITORIA KETLEN FONSECA DA COSTA	06535053296	RIO BRANCO
VITÓRIA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	11300880902	RIO BRANCO
VITÓRIA LORRANA MARINHO ARAÚJO	06790000208	RIO BRANCO
VITORIA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	03444133227	RIO BRANCO
VITORIA MELO ALVES	05850652256	RIO BRANCO

VITÓRIA MIKELE MENDONÇA DOS SANTOS L	04759654267	RIO BRANCO
VITÓRIA MOREIRA DA ROCHA	03257840276	RIO BRANCO
VITÓRIA MOTA MENDES	05184911294	RIO BRANCO
VITORIA NASCIMENTO FERREIRA	07045317204	RIO BRANCO
VITÓRIA OLIVEIRA DA COSTA ARAÚJO	03282358229	RIO BRANCO
VITÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA	03678050220	RIO BRANCO
VITÓRIA RAISSA CORREIA DA SILVA	09766625239	RIO BRANCO
VITÓRIA ROCHA DE FREITAS	05877998200	RIO BRANCO
VITORIA RODRIGUES BARBOSA	03568015277	RIO BRANCO
VITÓRIA SOUZA MELO	05497766218	CRUZEIRO DO SUL
VITORIA TAMIRES LOPES TIMARAY	03476527271	RIO BRANCO
VITÓRIA VALÉRIA DA SILVA	04803767270	RIO BRANCO
VITORIA VERAS DE BARROS	06885477290	RIO BRANCO
VIVIAN MARIA DA ROCHA SOUZA	06197970295	CRUZEIRO DO SUL
VIVIAN MATURIM MOURA	07117265230	RIO BRANCO
VIVIANE ANDRADE OLIVEIRA	09557791209	CRUZEIRO DO SUL
VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA	08510943257	RIO BRANCO
VIVIANE DA SILVA ROCHA	04041172284	RIO BRANCO
VIVIANE DA SILVA RODRIGUES	43128557810	SAO PAULO
VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	06311051230	RIO BRANCO
VLADISON CARLOS DE SOUZA	04541607204	RIO BRANCO
VLADYSON IZARLLEN DE LIMA SILVA	02319185267	RIO BRANCO
WAGNER HUGO MORENO DE LIMA	13335673751	RIO DE JANEIRO
WALDERNEY SILVA DE SOUZA JÚNIOR	02217625233	RIO BRANCO
WALÉM NATAL PEREIRA CORDEIRO	07281597169	GOIANAPOLIS
WALEX SOUZA DA SILVA	03777722243	RIO BRANCO
WALISON FERREIRA BARBOSA	07267903207	PLACIDO DE CASTRO
WALISON SILVA PEREIRA	06979153285	RIO BRANCO
WALISSON DE SOUZA DOS SANTOS	05351331209	RIO BRANCO
WALLACE FERREIRA BARROSO	07497192221	CRUZEIRO DO SUL
WALLY GADELHA FEITOSA	01593682271	RIO BRANCO
WALYSON DAVI DE LIRA ANDRADE	09586402207	RIO BRANCO
WANDERCLEY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	05058266237	RIO BRANCO
WANDERSON ALVES DE BONI	02957718286	CAPIXABA
WANDERSON DA SILVA MENDONÇA	05308498288	RIO BRANCO
WANDERSON DOS SANTOS MORAIS	03014535273	SENA MADUREIRA
WANESSA DA SILVA BRANCO	06502596290	RIO BRANCO
WARDESON RODRIGUES DOMINGOS KAXINAWA	01439597278	RIO BRANCO
WARLESSON DA CONCEIÇÃO LOPES	02912142237	RIO BRANCO
WARLEY PINHEIRO DOS SANTOS	05978774242	RIO BRANCO
WARLY KAUA XAVIER ALMEIDA	01850362289	RIO BRANCO
WECHLEY CORREIA FERNANDES	00514245255	RIO BRANCO
WEDRA DE ALMEIDA GRANJEIRO	02637925280	RIO BRANCO
WELICA CASTRO DA SILVA	02532206292	RIO BRANCO
WELIDA PEREIRA BEZERRA	07901455292	CRUZEIRO DO SUL
WELINGTON DA SILVA VIANA FILHO	81623011272	RIO BRANCO
WELINGTON OLIVEIRA LEITE	03725520216	RIO BRANCO
WELISON COSTA BEZERRA	00149813279	RIO BRANCO
WELISON MENDES DA SILVA	07486019299	RIO BRANCO
WELISSON DO NASCIMENTO RIBEIRO	04661514203	RIO BRANCO
WELISSON PEREIRA DA SILVA	03050277270	RIO BRANCO
WELITON BRITO DA CRUZ	03935091257	SENA MADUREIRA
WELITON SANTOS DE MELO	05415513299	RIO BRANCO
WELLEN BRASIL CRUZ	04411901200	RIO BRANCO
WELLINGTON DA SILVA SOARES	04087874222	RIO BRANCO
WELLINGTON GUSMAO BARROS	05985246221	RIO BRANCO
WELLINGTON INACIO CAMURÇA	02231673207	RIO BRANCO
WELLINGTON SILVA MAIA	89453514268	SENA MADUREIRA
WELLINTON SANTOS DA SILVA	70385766238	EPITACIOLANDIA
WELLITON ROCHA NASCIMENTO	05145459254	CRUZEIRO DO SUL
WELLYNGTON PEREIRA DOS SANTOS	03893029290	RIO BRANCO
WELVES DE OLIVEIRA SOUSA	70329469258	TARAUACA
WEMERSON DA SILVA E SILVA	03788924284	RIO BRANCO
WEMILLI TOMAZ DA SILVA	05545167218	PORTO ACRE
WENDEL CRISTIAN ACÁCIO DE SOUZA	89277945249	RIO BRANCO
WENDEL MELO DA CONCEIÇÃO	06162152235	CRUZEIRO DO SUL
WENDEL VICTOR SOUZA DOS SANTOS	05256857231	RIO BRANCO
WENDELL DA SILVA MARQUES	05560997293	RIO BRANCO
WENDELL NOGUEIRA DIAS	06495973209	MANCIO LIMA
WENDILA DA SILVA COSTA	07883788213	CRUZEIRO DO SUL
WENDILLA DA SILVA LEITÃO	05910376292	FEIJO
WENDLE DA SILVA ALVES	04858761240	RIO BRANCO
WENDSON MARCONDES COELHO	06014067299	RIO BRANCO
WENDY PINHEIRO OLIVEIRA	06275933216	RIO BRANCO
WENNA HERVELY JUSTO DE ALMEIDA	02872201254	RIO BRANCO
WENNIO YURI ANUTE	02869385293	RIO BRANCO
WERDESON MENDES DE OLIVEIRA	02396352210	SENADOR GUIOMARD
WERLESON VASCONCELOS DA SILVA	04002953262	RIO BRANCO
WESCLEN NASCIMENTO FERREIRA	07022912262	RIO BRANCO
WESILLA SOUZA DE LIMA	02531849246	RIO BRANCO
WESLEI DE LIMA SOARES	05465375299	RIO BRANCO
WESLEN SANTOS FLORES	03504996242	BUJARI
WESLEY ALENCAR BRASIL	03144385212	RIO BRANCO

WESLEY BEZERRA	04094519246	RIO BRANCO
WESLEY BRUNO ARGEMIRO TORRES	06781178296	RIO BRANCO
WESLEY DA COSTA ARAÚJO	00926497260	RIO BRANCO
WESLEY DA SILVA SARAIVA	04733497288	ACRELANDIA
WESLEY DE JESUS DA SILVA BENTO	05218204218	EPITACIOLANDIA
WESLEY DE LIMA SOUZA SOARES	02893829201	RIO BRANCO
WESLEY DOS SANTOS NASCIMENTO	05186598283	RIO BRANCO
WESLEY DOS SANTOS RUFINO	03293780237	RIO BRANCO
WESLEY DOS SANTOS SILVA	04169547233	RIO BRANCO
WESLEY FERNANDES BRAGA	04051214230	RIO BRANCO
WESLEY GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	01991921209	RIO BRANCO
WESLEY GABRIEL PARENTE	07083618208	RIO BRANCO
WESLEY HOLANDA OLIVEIRA	08119999207	RIO BRANCO
WESLEY KARLISON PARENTE DA SILVA	06897988227	RIO BRANCO
WESLEY LARRY RIBEIRO PEREIRA GONDIM	03622989203	RIO BRANCO
WESLEY OLIVEIRA BATISTA	02990360220	RIO BRANCO
WESLIANY VITÓRIA MIRANDA	05563048292	RIO BRANCO
WESLLEY ALEXANDRE RODRIGUES ANASTÁCIO	06161027208	RIO BRANCO
WESLY SANTOS DA SILVA	04205862296	RIO BRANCO
WEVELY GOMES DOS ANJOS	70382101227	EPITACIOLANDIA
WEVERSON DE SOUZA MAIA	01487466242	RIO BRANCO
WEVERTON DA SILVA BEZERRA	02156583293	RIO BRANCO
WEZILIANY DA SILVA CUNHA	01822604290	RIO BRANCO
WHENNA LUÍSE CALDERA PEREIRA	01968415262	RIO BRANCO
WIARA VITÓRIA DA COSTA FERREIRA	02060519217	RIO BRANCO
WILIAN DE SOUZA NEVES	03765908231	RIO BRANCO
WILIANE DA SILVA VIEIRA	02054715280	RIO BRANCO
WILLASSON ALMEIDA DE SOUZA	06440659235	RIO BRANCO
WILLIAM ANTÔNIO LOPES PAULA	02578155208	TARAUACA
WILLIAM DE LIMA FERREIRA	06475077224	RIO BRANCO
WILLIAM DO CARMO OLIVEIRA	01507272243	CRUZEIRO DO SUL
WILLIAM GUSTAVO CASTRO SOUZA	07105899212	RIO BRANCO
WILLIAM MATHEUS LOPES DA SILVA	05999531284	RIO BRANCO
WILLIAM MONTEIRO DE LIMA	03828507263	RIO BRANCO
WILLIAM SAMPAIO DE LIMA	02940713260	RIO BRANCO
WILLIAM SOUZA DO CARMO	09209039246	RIO BRANCO
WILLIAM VITOR DOS SANTOS ALMEIDA	03640941250	CRUZEIRO DO SUL
WILLIAMS MONTEIRO SABINO	07617213204	RIO BRANCO
WILLIAN COSTA DE SOUZA	02872197206	RIO BRANCO
WILLIAN DA SILVA CARVALHO	06136512270	RIO BRANCO
WILLIAN DE ALMEIDA PEREIRA RUFINO	06867451241	RIO BRANCO
WILLIAN DIEGO SILVA PENHA	06961360238	RIO BRANCO
WILLIAN LIMA DE OLIVEIRA	04148490275	CRUZEIRO DO SUL
WILLIAN LIMA DIAS	01424055237	RIO BRANCO
WILLIAN LOPES DE OLIVEIRA	06317834237	RIO BRANCO
WILLIAN NASCIMENTO DE SOUZA	04137364230	RIO BRANCO
WILLIAN PERES DA SILVA	05642826263	TARAUACA
WILLIANY DE SOUZA GOMES	05851427264	RIO BRANCO
WILLYAN DAVID ALMEIDA DOS REIS	04327215252	RIO BRANCO
WILLYAN DE LIMA ROCHA	03856687246	RIO BRANCO
WILLYANA FERREIRA SOARES	03315994226	RIO BRANCO
WILLYANE ANDREINA VIEIRA DO NASCIMENTO	04807455281	RIO BRANCO
WINDSON SOUZA DA SILVA	02853382265	MANCIO LIMA
WISLANE KARINE DA SILVA SOBRALINO	04921559252	RIO BRANCO
WISLEI BORGES DE SOUZA	05495433254	CRUZEIRO DO SUL
WISLEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	05146862273	SENA MADUREIRA
WITALO FERREIRA LIMA	02125661217	MANCIO LIMA
WITOR VAZ DA PENHA	97960250278	SANTA ROSA DO PURUS
WOLLACE LIMA DO NASCIMENTO	02875894200	RIO BRANCO
WYNNE RAFAELA DA SILVA E SILVA	07316132280	ASSIS BRASIL
WYWSIANNNA CANDIDO RUFINO	91470889234	RIO BRANCO
XAIANE ALMEIDA DE LIMA	08307579295	RIO BRANCO
XAVIER DIAS DE ALBUQUERQUE	09067366250	SANTA ROSA DO PURUS
XAYANE DA SILVA RODRIGUES	84386690263	RIO BRANCO
XERYUS SAMANTHA SENA PAIVA	02490758225	RIO BRANCO
YAGO NASCIMENTO DA SILVA	06092212218	RIO BRANCO
YAGO RUFINO CAVALCANTE	08983258209	SENA MADUREIRA
YAN CAUÃ LIMA COSTA	71688124160	RIO BRANCO
YAN FARIAS	08065715273	PORTO ACRE
YAN SOUZA COELHO	08773649155	RIO BRANCO
YANA VITÓRIA LEANDRO DA SILVA	03365730222	SENADOR GUIOMARD
YANDRA PEREIRA ARAÚJO	00913095222	RIO BRANCO
YANE DA ROCHA MAGALHÃES	01462487246	RIO BRANCO
YANNE CHAVES DA SILVA	04460497271	RIO BRANCO
YARA CLEOMAR MAIA DE LIMA	03535613205	RIO BRANCO
YARA FIGUEIREDO LIMA	05218455210	RIO BRANCO
YARLLON BRENNO GOMES NOGUEIRA	00929460200	RIO BRANCO
YASMIM ALVES DE LIMA	08704463200	RIO BRANCO
YASMIM ARAÚJO LEBRE	07628351255	MANCIO LIMA
YASMIM PEREIRA DE ARAÚJO	05478744212	RIO BRANCO
YASMIN DA SILVA RIBEIRO	08030689217	RIO BRANCO
YASMIN ALBUQUERQUE DE SA	07055703204	BUJARI
YASMIN BATISTA DOS SANTOS	02689543214	RIO BRANCO

YASMIN CHRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	03834302244	RIO BRANCO
YASMIN CRISTYNE PESSOA DE LIMA	03885953293	RIO BRANCO
YASMIN DE LIMA FREIRE	06093794296	RIO BRANCO
YASMIN EMANUELE SILVA LIMA	05749088200	RIO BRANCO
YASMIN KETLEN NASCIMENTO DE QUEIROZ	03422635289	RIO BRANCO
YASMIN MARCELLY SILVA DE FREITAS	03578641235	RIO BRANCO
YASMIN MARTINS PINHEIRO	05004087261	RIO BRANCO
YASMIN MORAIS PIRES	01487325266	RIO BRANCO
YASMIN NYLLA BEZERRA GADELHA	05065769222	RIO BRANCO
YASMIN OLIVEIRA RODRIGUES	02770529200	RIO BRANCO
YASMIN SOUZA LIMA	07511820208	RIO BRANCO
YASMIN TORRES DA SILVA	06047184200	SENA MADUREIRA
YEZA RAVENA SILVA CAVALCANTE	04172997295	RIO BRANCO
YOVANIA COELHO GUATAICA	54392241220	RIO BRANCO
YSLA BENEVIDES FEITOZA	00328799203	RIO BRANCO
YSLENY LAVYNY SANTOS DA SILVA	05156026206	RIO BRANCO
YTALE ROCHA SILVA	04866341246	RIO BRANCO
YTAMARA PAIVA DE LIMA	01621353273	RIO BRANCO
YUNNA LAYANE PEREIRA DE CASTRO	02286597286	CRUZEIRO DO SUL
YURI BADER DE SOUZA	01123208212	RIO BRANCO
YURI GAMA PAIVA	04723799257	RIO BRANCO
YURI MATHEUS DO NASCIMENTO	00450633209	RIO BRANCO
YURIEL LIMA TELES	04372632231	RIO BRANCO
YURY DA SILVA FEITOSA	05548129244	RIO BRANCO
YVES BENEVIDES FEITOZA	00328800228	RIO BRANCO
ZAQUEU BANDEIRA DAMASCENO	70444929240	MARECHAL THAUMATURGO
ZAQUIANE SILVA DE SOUZA	02179983212	RIO BRANCO
ZAYAN ROCHA ANGELIM	03006358260	RIO BRANCO
ZILA LIMA DE SANTANA	03622603208	PLACIDO DE CASTRO
ZILDA JUSTINO DA SILVA	06002026231	RIO BRANCO
55462936249	55462936249	RIO BRANCO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN/AC Nº. 035/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.001049.00051/2022-78

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E EMPRESA NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

DO OBJETO. Constitui-se no presente termo, a prorrogação de vigência do contrato nº 035/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual e Trânsito – DETRAN/AC, tudo em conformidade com o contrato inicial, parecer Jurídico nº 239/2022, nota de empenho nº 7192040981/2022 e demais documentos que compõem o processo

DO PREÇO A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o valor total estimado de R\$ 6.263.200,93 (seis milhões duzentos e sessenta e três mil duzentos reais e noventa e três centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 45.05.00.00 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso: 700 (Recurso Próprio Interno)

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O termo terá sua vigência renovada por mais doze meses, a contar de 23/06/2022 até 23/06/2023, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre DETRAN/AC e o sr RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA pela Empresa NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

#### ANEXO I

Item	Posto	Qtde	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Total
01	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	05	R\$ 2.936,54	R\$ 14.682,70	R\$ 176.192,40
02	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	05	R\$ 3.394,97	R\$ 16.974,85	R\$ 203.698,20
03	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	08	R\$ 2.988,79	R\$ 23.910,32	R\$ 286.923,84
04	ATENDENTE	87	R\$ 3.591,99	R\$ 312.503,13	R\$ 3.750.037,57
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	R\$ 3.084,76	R\$ 46.271,40	R\$ 555.256,80
06	MOTOBOY	01	R\$ 3.844,57	R\$ 3.844,57	R\$ 46.134,84
07	RECEPCIONISTA	07	R\$ 2.569,97	R\$ 17.989,79	R\$ 215.877,48
08	SUPERVISOR	15	R\$ 5.717,11	R\$ 85.756,65	R\$ 1.029.079,80
Valor por Extenso: Seis milhões duzentos e sessenta e três mil duzentos reais e noventa e três centavos					R\$ 6.263.200,93

#### EXTRATO DE ATA - DETRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 204/2022

PROCESSO Nº. 0068.008264.00053/2021-35

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ nº 36.289.988/0001-06

OBJETO: objeto da presente licitação por Registro de Preços consiste na eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais permanentes, do tipo câmera fotográfica e seus acessórios, destinados a atender as demandas da Assessoria de Comunicação deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. Wemberth de Souza Freitas, pela empresa COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME.

#### Encarte I

1) Empresa COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ nº 36.289.988/0001-06, com sede na cidade de Belo Horizonte, sediada à Rua Aurélio Dolabela, nº 17 – Bairro: Floramar – CEP: 31.742-055 - Belo Horizonte Minas Gerais, neste ato representada por SR. WEMBERTH DE SOUZA FREITAS, RG nº MG-7.227.803, CPF nº 004.899.556-81.

LOTE I							
Item	Descrição do Objeto	MARCA	UND	Quant. Para Registro	Estimativa Para Contratação	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	CÂMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL FULL FRAME	CANON EOS 6D MARK II	UND	04	02	R\$ 14.500,00	R\$ 58.000,00
2	FLASH PARA CÂMERA DSLR O item 02 deve ser compatível com o item 01, pois serão utilizados juntos Montagem: Sapata Número Guia: 197' (60.05 m) ISO 100 em posição 200 mm Controle de Exposição: Manual/TTL Ângulo de Cobertura: 94° - 12° Wide-Angle Adapter: 114° Vari-Power: 1/1 - 1/128 Dedicado TTL: Sim Cabeça de Rebatimento: -7° a +90° Cabeça Giratória: 360° Cobertura: 20 mm - 200 mm (Full frame) Distância do Alcance: 1.64 to 98.43' (0.5 to 30 m) at f/1.4 Cabeça com Zoom Full frame: 20 mm - 200 mm Terminal Off Camera: PC Tempo de Reciclagem: Aproximadamente Tempo de Reciclagem: Aproximadamente 0,1 - 5,5 segundos Duração do Flash: 0.0018 - 0.0023 sec @ Full Power Indicador de Flash-Pronto: Sim Compensação: -3 EV to +3 EV (in 1/2 and 1/3 EV steps) Transmissão Sem Fio Method: RF Distance: Upto 98.43' / 30 m Method: Optical pulse Distance: Upto 49.21' / 15 m Canais Comunicação Sem Fio: 4 Canais Grupos Sem Fio: 5 Grupos Fonte de Alimentação: 4x AA Alcalina, Lítio, Baterias Ni-MH Recarregáveis.	YONGNUO YN600 EX-RTII	UND	04	02	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
03	BATERIA EXTRA LP-E6N A bateria deve ser compatível com a câmera fotográfica profissional full frame. As baterias referentes ao item 03 devem ser compatíveis com o item 01, pois serão as utilizadas como sobressalentes.	BATTERY PACK LP-E6N	UND	08	04	R\$ 341,99	R\$ 2.735,92
04	LENTE EF 35MM F/2 IS USM As lentes referentes ao item 04 devem ser compatíveis com o item 01, pois serão utilizados juntos. - Ângulo de Observação Diagonal 63°. - Distância Focal mais Próxima 0.24m / 0.79 pés - Alcance Focal & Abertura Máxima 35mm 1:2 - Construção da Lente 10 elementos em 8 grupos - Dimensões do produto 3.1 x 2.5 pol., 11.8oz. / 77.9 x 62.6mm, 335g - Ajuste de Foco Sistema de focagem traseiro. - Tamanho de Filtro 67mm Dimensões : 77.9mm x 62.6mm Tamanho do Filtro : 67mm Distância Mínima de Focagem : 0.24m / 0.79 ft. L-Lente : Não Construção da Lente : 10 elementos em 8 grupos Montagem : EF Sistema IS : Sim Motor de Foco : USM Distância Focal (Lente) : 35mm Fator F-stop : f/2 Lente Tipo : Angulares	YONGNUO YN 35MM F2	UND	04	02	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
05	LENTE EF 24-105MM F/4L IS II USM As lentes referentes ao item 05 devem ser compatíveis com o item 01, pois serão utilizados juntos. - Lente zoom de alto desempenho, com abertura constante de f/4 e amplo ângulo de visão com cobertura de grande-ângulo a telefoto médio.	CANON EF 24-105MM F/4L IS II USM	UND	04	02	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL PARA REGISTRO:							R\$ 99.135,92

## TERMO DE ADESÃO Nº 14/2022/DETRAN

TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0068.001042.00537/2022-11.

PARECER JURÍDICO Nº 240/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES.

Assunto: Efetivação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 002/2022 - Processo nº 0305.006725.00410/2021-98 - Pregão Eletrônico nº. 001/2022 da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Declaro para os devidos fins que o Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC adere a Ata de Registro de Preços nº. 002/2022 - Processo nº 0305.006725.00410/2021-98, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 001/2022 da Defensoria Pública do Estadual do Acre, que tem como objeto o Fornecimento de Coffee Break, neste compreendido gêneros alimentícios prontos e bebidas, com o fito de atender as atividades itinerantes, cursos internos, solenidades e outros eventos institucionais e corporativos realizados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, conforme especificações e condições constantes no Edital da licitação e seus anexos, bem como, documentações das empresas, a Ata de Registro de Preços supramencionada e a proposta da licitante vencedora.

EMPRESA: Floresta Empreendimentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.489.291/0001-26, com sede na Rua Valdomiro Lopes, nº 2489, Bairro da Paz - Rio Branco/AC.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Coffee Break (preço por pessoa) BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro. SALGADOS – 06 tipos de salgados assados: 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados a serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfira de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risolede carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés. DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: - Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.	500	54,50	27.250,00
02	Café da Manhã (preço por pessoa) BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) – café e leite – mingau de banana – mingau de farinha de tapioca. SALGADOS – 06 unidades de no mínimo 20gr por pessoa - Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgado a ser servido conforme cardápio abaixo: bolinho de chuva, pão de queijo, pão sírio com patê (atum/frango ou queijo compresunto), cuscuz, ovos, carne 1000 moída, misto quente, pão branco, queijo, presunto, tortinha de frango, tortinha de legumes.DOCES - Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: - Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.	500	45,00	22.500,00
03	Kit de lanches (preço por pessoa) BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro. SALGADOS – 06 tipos de salgados assados – 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados a serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfira de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés. DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: - Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, frutas, salada de frutas, bolos diversos. Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças	500	25,83	12.915,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 62.665,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)				

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## EXTRATO AO CONTRATO DETRAN Nº.055/2022

PROCESSO SEI Nº 0068.001057.00090/2022-67

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para Aquisição de ÓCULOS SIMULADOR DE EMBRIAGUEZ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Termo. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este Instrumento como se nele transcritos estivessem: Termo de Referência, Termo de Ratificação, Termo de Dispensa de Licitação, Parecer Jurídico Nº 234/2022/DETRAN-ASSEJU/DETRAN-PRES, Nota de Empenho nº 7192040972/2022 e de mais peças constante do processo.

DO PREÇO. O valor deste contrato é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Programa de Trabalho: 42.44.00.00– Educação de Tânsito; Elemento de Despesa: 33.90.30.00–Material de Consumo - Fonte de Recursos:700–Recurso Próprio.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O contrato terá início na data de assinatura e término em 31 de dezembro do ano corrente.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC e Lucas de Melo Whately Paiva (procurador) - RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÓCULOS SIMULADOR DE EFEITOS DE ÁLCOOL (0,38 à 0,71 mg/l) com cinta preta para uso diurno: permite simular os efeitos de consumo de álcool no corpo humano; utilizado para fins educacionais na prevenção ao dirigir com sintomas de embriaguez; fabricado em PVC e lente exterior em policarbonato e lente interna em acrílico; cinta preta – 0.08 à 0.15 BAC (0,38 à 0,71 mg/l).	UN	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
02	ÓCULOS SIMULADOR DE EFEITOS DE ÁLCOOL (0,71 a 1,19 mg/l) com cinta vermelha para uso noturno: permite simular os efeitos de consumo de álcool no corpo humano; utilizado para fins educacionais na prevenção ao dirigir com sintomas de embriaguez; fabricado em PVC e lente exterior em policarbonato e lente interna em acrílico; cinta vermelha – 0.08 à 0.15 BAC (0,71 à 1,19 mg/l).	UN	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.400,00

## IEPTEC

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – 001.10/2022 – ENSINO MÉDIO INTEGRADO BOLSA PROFESSOR TUTOR

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Carlos Sérgio Mendes Peres, Portaria Nº 959-P /2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS DO PROJETO ENSINO MÉDIO INTEGRADO, observadas as normas estabelecidas na Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei nº 3.255/2017, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NOS DIAS 27, 28 e 29 de junho de 2022 das 07:30 às 13:00.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA FINAL DA FASE UNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
RIO BRANCO			
PROFESSOR TUTOR MÉDIO INTEGRADO-40 HORAS			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 06 MESES			
CÓDIGO: RB – EA			
GABRIELA DO NASCIMENTO SOUZA	70	-	3º

1 - LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO/AC	UNIDADE CENTRAL	Rua Riachuelo nº 138 – Bairro: José Augusto

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):  
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));  
Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));  
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);  
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:

3.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC  
Rio Branco, 24 de junho de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

## ISE

PORTARIA ISE Nº 16, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.903, de 19 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 014/2022 celebrado entre O Instituto Socioeducativo - ISE e a empresa G.S SILVEIRA - EIRELI, e respectivo contrato/ empenho do processo SEI nº 4025.013665.00022/2022-85 - ISE, assinado no dia 09/06/2022, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica no fornecimento sob demanda de MATERIAL GRÁFICO E AFINS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, em suas atividades administrativas e de Controle Externo, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:  
Gestor Titular: Willisson Viana Barbosa; matrícula nº 9336230-2;  
Gestor Substituto: Daniel Cardoso Cavalcante; matrícula nº 9316418-1;  
Fiscal titular: Adalciclei Mota da Silva Oliveira; matrícula nº 9241639-3;  
Fiscal Substituto: Roneuda Moraes Frota; matrícula: 9372083-2.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se o gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do Contrato nº 014/2022 e Processo nº 4025.013665.00022/2022-85.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em Exercício

Portaria Nº 128 de 14/06/2022

#### PORTARIA ISE Nº 17, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.903, de 19 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 015/2022 celebrado entre o Instituto Socioeducativo - ISE e a empresa POLICÓPIAS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, e respectivo contrato/ empenho do processo SEI nº 4025.013665.00020/2022-96 - ISE, assinado no dia 13/06/2022, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados, visando atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, em suas atividades institucionais e administrativas, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

Gestor Titular: Willisson Viana Barbosa; matrícula nº 9336230-2;

Gestor Substituto: Daniel Cardoso Cavalcante; matrícula nº 9316418-1;

Fiscal titular: Adalciclei Mota da Silva Oliveira; matrícula nº 9241639-3;

Fiscal Substituto: Roneuda Moraes Frota; matrícula: 9372083-2.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se o gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do Contrato nº 015/2022 e Processo nº 4025.013665.00020/2022-96.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em Exercício

Portaria Nº 128 de 14/06/2022

#### PORTARIA ISE Nº 18, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.903, de 19 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 016/2022 celebrado entre o Instituto Socioeducativo - ISE e a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME, e respectivo contrato/ empenho do processo SEI nº 4025.013665.00020/2022-96 - ISE, assinado no dia 13/06/2022, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados, visando atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, em suas atividades institucionais e administrativas, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

Gestor Titular: Willisson Viana Barbosa; matrícula nº 9336230-2;

Gestor Substituto: Daniel Cardoso Cavalcante; matrícula nº 9316418-1;

Fiscal titular: Adalciclei Mota da Silva Oliveira; matrícula nº 9241639-3;

Fiscal Substituto: Roneuda Moraes Frota; matrícula: 9372083-2.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se o gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6 Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do Contrato nº 016/2022 e Processo nº 4025.013665.00020/2022-96.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em Exercício

Portaria Nº 128 de 14/06/2022

PORTARIA ISE Nº 19, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.903, de 19 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 017/2022 celebrado entre o Instituto Socioeducativo - ISE e a empresa J. A. DA SILVA WALTER – ME, e respectivo contrato/ empenho do processo SEI nº 4025.013665.00020/2022-96 - ISE, assinado no dia 13/06/2022, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados, visando atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, em suas atividades institucionais e administrativas, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

Gestor Titular: Willisson Viana Barbosa; matrícula nº 9336230-2;

Gestor Substituto: Daniel Cardoso Cavalcante; matrícula nº 9316418-1;

Fiscal titular: Adalciclei Mota da Silva Oliveira; matrícula nº 9241639-3;

Fiscal Substituto: Roneuda Moraes Frota; matrícula: 9372083-2.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se o gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6 Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do Contrato nº 017/2022 e Processo nº 4025.013665.00020/2022-96.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em Exercício

Portaria Nº 128 de 14/06/2022

PORTARIA Nº 132 DE 24 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art.1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso IV da Lei Complementar 58/98, o contrato nº 268/2021, celebrado entre o senhor Matheus Macedo Lopes matrícula nº 9570500-1 e este Instituto Socioeducativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

## SANEACRE

PORTARIA Nº192, 22 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº1.423-P, de 27 de maio de 2022, publicado no DOE nº 13.300-A, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços de nº 039/2022, da empresa ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, com vigência até 28/04/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, tipo Caminhões Pipa, com condutor e ajudante, contendo tanque com capacidade mínima de 12 mil litros ou superior, Item I (Rio Branco/AC).

I – Gestor Titular: Ábida Silvestre Ferreira Matrícula: 955124-7

II–Gestor Substituto: Jorge André Mesquita Fernandes Matrícula: 9301828-5

III- Fiscal Titular: Clávio Momo Ziemniczak Matrícula: 9551298

IV – Fiscal Substituto: Thiago Silva Farias Matrícula: 9297081

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Presidente/SANEACRE

Decreto nº1.423-P de 27/05/2022

PORTARIA Nº 204 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº1.423-P, de 27 de maio de 2022, publicado no DOE nº 13.300-A, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão mista entre Técnicos da Diretoria de Obras e Diretoria Operacional e representante do Departamento Comercial de Porto Walter, para recebimento das ligações domiciliares de água oriundas do Contrato 044/2014 da Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra, no município de Porto Walter.

Agerdan Figueredo Teles Matrícula: 9551492

Amanda Rafaella S. da Costa Matrícula: 9551433

Thiago Silva Farias Matrícula: 9297081

Jose Clenildo Barbosa da Silva Matrícula: 9509321-1

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

Ítalo Almeida Lopes

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.423-P de 27 maio 2022

PORTARIA Nº 208, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.423-P, publicado no DOE nº 12.300-A, de 06 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 395 de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

1º– Designar a servidora DANIELA SILVA TAMWING, sob matrícula nº 9481982, para responder como Diretora de Planejamento e Projetos de Saneamento, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre.

2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.423-P/2022

EXTRATO DE ATA Nº 043/2022

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 211/2022.

SEI Nº 0040.012238.00016/2022-29.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Polímero não iônico destinado a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
01	Polímero não iônico em baldes ou bombonas de 20kg. O produto deverá apresentar as características técnicas: Estado Físico: Líquido Viscoso; Aspecto: Aspecto Leitoso; Caráter iônico: Não iônico; Peso Específico: 1,03kg/L; MARCA: EMF 230 PWG (SNF)	Kg	3.500	18,89	66.115,00
VALOR TOTAL R\$					66.115,00

VALOR TOTAL R\$ 66.115,00 (Sessenta e seis mil cento e quinze reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.477/14 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

ASSINAM: ÍTALO ALMEIDA LOPES, Presidente do SANEACRE e JOÃO ARAÚJO DE BRITO JUNIOR pela SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

## FEM

PORTARIA Nº 621 DE 24 DE JUNHO DE 2022. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467, página 02, de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do Processo nº 0050.003766.00008/2022-11 - NÚM. Original - FEM, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e as empresas: EMOPS - E. DE AGUIAR FROTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.758.482/0001-02, estabelecida a Av. Dr. Pereira Passos, nº 283, bairro Seis de Agosto, Rio Branco/Acre - CEP: 69.905-611, e LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.488.130/0001-27, Inscrição Estadual nº 01.108.868/001-7, estabelecida a BR Nº 364 – KM 7, Nº 7.540, Setor 01, Lote 03, bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220, Rio Branco/Acre. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para locação de banheiro químico (incluindo instalação e manutenção), com serviço de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour.

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550;

II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matrícula nº 9187316;

III – Fiscal Titular: Milton da Silva Farias - Matrícula nº 9339540-2.

IV – Fiscal Substituto: Hector da Silva Magalhães - Matrícula nº 9581642

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, DECIDO:

1. HOMOLOGAR para os devidos fins, os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio por ter cumprido todas as exigências do certame licitatório Pregão Presencial SRP Nº 069/2022, tudo em observância a Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual estabelece as cláusulas e condições gerais para formalização do Registro de Preço visando a futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para locação de banheiro químico (incluindo instalação e manutenção), com serviço de montagem para atender as demandas de eventos da Fundação de Cultura Elias Mansour, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com vistas a proporcionar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o conhecimento detalhado dos materiais a serem adquiridos, solicitados por meio do Ofício Nº 173/2022/FEM, cujo quantitativo, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo licitatório SEI Nº 0050.003766.00008/2022-11, HOMOLOGADO.

3. Levo ao conhecimento dos interessados o resultado do referido Pregão;

3.1. Valor total da Homologação: R\$ 496.200,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos reais).

3.2 LICITANTE VENCEDORA:

a) EMOPS - E. DE AGUIAR FROTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.758.482/0001-02, estabelecida a Av. Dr. Pereira Passos, nº 283, bairro Seis de Agosto, Rio Branco/Acre - CEP: 69.905-611, telefone (68) 3244-1633 / 3224-0539, representada pelo Sr. ERIK DE AGUIAR FROTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13864050 SSP/AM e CPF: 642.973.732-20, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC, classificada para os itens 03 e 04. R\$ 178.000,00.

b) LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.488.130/0001-27, Inscrição Estadual nº 01.108.868/001-7, estabelecida a BR Nº 364 – KM 7, Nº 7.540, Setor 01, Lote 03, bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220, Rio Branco/Acre, telefone (68) 3224-7651, representada pela Sra. ANA PAULA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1253899, expedida pela SESDC/RO e CPF: 024.880.632-74, residente e domiciliada na Rua São Cosmos, nº 140, conjunto Rui Lino, CEP: 69.918-046 - Rio Branco/Acre, classificada para os itens 01, 02, 05 e 06. R\$ 318.200,00.

4. Autorizar a nota de empenho;

5. Autorizar a publicidade do presente processo.

Rio Branco - Acre, 24 de junho de 2022.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 - FEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2022

PROCESSO Nº 0050.003766.00008/2022-11 NÚM. Original - FEM

PARECER ASSJUR Nº 51/2022

DO OBJETO: Registro de Preço visando a futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para locação de banheiro químico (incluindo instalação e manutenção), com serviço de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour.

VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura com eficácia a partir de sua publicação Diário Oficial do Estado, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual nº5.967/10 alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477/2014. Início 24/06/2022, término 24/06/2023.

ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados nas Unidades Orçamentárias FEM: Programa de Trabalho: 4287 0000 (Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais) e 3383 0000 (Conecta Cultura) - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso: 100 e 700.

a) EMOPS - E. DE AGUIAR FROTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.758.482/0001-02, estabelecida a Av. Dr. Pereira Passos, nº 283, bairro Seis de Agosto, Rio Branco/Acre - CEP: 69.905-611, telefone (68) 3244-1633 / 99609-5039, representada pelo Sr. ERIK DE AGUIAR FROTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13864050 SSP/AM e CPF: 642.973.732-20, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC, classificada para os itens 03 e 04. R\$ 178.00,00.

ITEM	Especificações dos Itens DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO OFERTANTE	
				UNITÁRIO	TOTAL
03	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas sem necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125L, mictório, adesivo descritivo de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral. MODELO DEFICIENTE FÍSICO.	UNID	100	380,00	38.000,00
04	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,16m de fundo x 2,24m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 litros, mictório, adesivo descritivo de MASCULINO, para uso do público em geral. Modelo STATIC COMUM.	DIÁRIA	500	280,00	140.000,00
VALOR TOTAL R\$					178.000,00

b) LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.488.130/0001-27, Inscrição Estadual nº 01.108.868/001-7, estabelecida a BR Nº 364 – KM 7, Nº 7.540, Setor 01, Lote 03, bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220, Rio Branco/Acre, telefone (68) 3224-7651/98423-6647, representada pela Sra. ANA PAULA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1253899, expedida pela SEDUC/RO e CPF: 024.880.632-74, residente e domiciliada na Rua São Cosmos, nº 140, conjunto Rui Lino, CEP: 69.918-046 - Rio Branco/Acre, classificada para os itens 01, 02, 05 e 06. R\$ 318.200,00.

ITEM	Especificações dos Itens DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO OFERTANTE	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,16m de fundo x 2,24m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 litros, mictório, adesivo descritivo de MASCULINO, para uso do público em geral. Modelo VIP.	DIÁRIA	200	300,00	60.000,00
02	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,16m de fundo x 2,24m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 litros, mictório, adesivo descritivo de FEMININO, para uso do público em geral. Modelo VIP.	DIÁRIA	200	300,00	60.000,00
05	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,16m de fundo x 2,24m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 litros, mictório, adesivo descritivo de FEMININO, para uso do público em geral. Modelo STATIC COMUM.	DIÁRIA	500	280,00	140.000,00
06	Locação de CONTAINER dimensões do equipamento: 6,00m de comprimento x 2,30m de largura x 3,00m de altura; Estrutura em aço galvanizado; Carga limite de utilização de 250kg/m2; Peso de módulo: 940kg; Área útil de 14,77m2; Pés em aço galvanizado para apoio de plataforma; Escotilha em chapa de aço galvanizado para ar-condicionado; 02 pontos para lâmpada, 01 interruptor e 01 tomada elétrica(110v); Placas de borracha antiderrapante (plurigoma); Ferro e revestimento em PVC branco, com ar condicionado 12.000btus.	DIÁRIA	30	1.940,00	58.200,00
VALOR TOTAL R\$					318.200,00

Local e data: Rio Branco - Acre, 24 de junho de 2022.

Assinam: Pelo Órgão Gerenciador MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES, pela licitante vencedora ERIK DE AGUIAR FROTA e ANA PAULA LOPES DA SILVA.

## FUNDHACRE

### TERMO DE ADESÃO Nº 27/2022/FUNDHACRE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 320/2021 - PMAC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA ACM LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 40.190.705/0001-33.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 8.644, de 13 de Abril de 2021, Sr. João Paulo Silva e Silva, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 030/2022, oriunda do Pregão

Eletrônico SRP nº. 320/2021 - (Processo SEI nº 0044.012021.00044/2021-98), firmada entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70, Centro, CEP: 69900-660 – Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3213-1912, neste ato representada por seu Comandante, o Sr. PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA - CEL PM, portador do CPF nº 809.528.447-53, no uso das atribuições, e a empresa:

ACM LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 40.190.705/0001-33, com sede à rua CP-23, nº 18, Sala 10, Loteamento Celina Park, Goiânia/GO, representada pelo Senhor Divino Anderson Mota, portador da Carteira de Identidade n.º 4873154, e do CPF nº 013.771.711-32; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021 - (Processo SEI nº 0044.012021.00044/2021-98), para Aquisição de Tendas piramidal 12 x12, tenda sanfonada 3 x 3, mesas e cadeiras plásticas, para atender as demandas da Fundação Hospital Estaduais do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ARP nº 030/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021 - PMAC					
ACM LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.190.705/0001-33, com sede à rua CP-23, nº 18, Sala 10, Loteamento Celina Park, Goiânia/GO, representada pelo Senhor DIVINO ANDERSON MOTA, portador da Carteira de Identidade n.º 4873154, e do CPF nº 013.771.711-32, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TENDA PIRAMIDAL - 12X12 M- tenda com 144 m <sup>2</sup> de área e 3 m de altura. Fabricada em chapa de ferro tubular galvanizada de alta resistência com medidas de 13" a 18", com emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura com pés treliçado, montado em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Revestimento em lona vinílica td1000 altamente resistente, aditivadas com anti-chama, anti-uv, revestida com blackout (sombra fresca: impede o calor quanto a luminosidade), com reforço em poliéster impermeável. Sistema de fixação "CONNECT JUST" que permite acoplamento de uma tenda a outra através das calhas, 02 moitões para elevação da tenda(para cada tenda), Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	UND	5	12.000,00	60.000,00
2	TENDA SANFONADA: tenda com 03 (três) fechamentos laterais com transparência: altura:1,85m a 2,05m; largura: 3m; comprimento: 3m. Fechada: altura: 1,52m; largura: 35cm; comprimento: 35cm; peso: 40kg. Estrutura: fabricação em tubos metalon de aço carbono, com pontos soldados eletricamente. Nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas. A tenda sanfonada deve ser inter travada por parafusos com porca auto-travante. Cobertura: lona PVC, origem nacional, emborrachada, recoberta de 50% de pvc e 50% de poliéster, com uma pigmentação de alta solidez a luz. É auto extingüível (não propaga fogo), recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares, anti-fungo resistente a umidade, anti-oxidante, resistente a produtos químicos aumentando a sua durabilidade, acabamento: em costura dupla e velcro.	UND	10	1.500,00	15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 14.01.2022 a 14.01.2023.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 100/400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021 - (Processo SEI nº 0044.012021.00044/2021-98), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021 - (Processo SEI nº 0044.012021.00044/2021-98).

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021 - (Processo SEI nº 0044.012021.00044/2021-98), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 21 de junho de 2022.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 8.644/2021

ADERENTE

Divino Anderson Mota

Representante legal

ACM LOCAÇÕES LTDA

#### TERMO DE ADESÃO Nº 28/2022/FUNDHACRE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 320/2021 - PMAC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA DL RAMOS ME - CNPJ: 05.146.814/0001-52.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 8.644, de 13 de Abril de 2021, Sr. João Paulo Silva e Silva, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021 - (Processo SEI nº 0044.012021.00044/2021-98), firmada entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70, Centro, CEP: 69900-660 – Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3213-1912, neste ato representada por seu Comandante, o Sr. PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA - CEL PM, portador do CPF nº 809.528.447-53, no uso das atribuições, e a empresa:

D L RAMOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.146.814/0001-52, com sede à rua João Pessoa, nº 24, Conj. Solar, Vila Ivonete, Rio Branco - AC, representada pelo Senhor Derli Luiz Ramos, RG nº 519514 e CPF nº 347.089.440-04, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021 - (Processo SEI nº 0044.012021.00044/2021-98), para Aquisição de Tendas piramidal 12 x12, tenda sanfonada 3 x 3, mesas e cadeiras plásticas, para atender as demandas da Fundação Hospital Estaduais do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ARP nº 030/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021 - PMAC					
D L RAMOS ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.146.814/0001-52, com sede à rua João Pessoa, nº 24, Conj. Solar, Vila Ivonete, Rio Branco - AC, representada pelo Senhor DERLI LUIZ RAMOS, RG nº 519514 e CPF nº 347.089.440-04, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	CADEIRA PLÁSTICA: de Polipropileno, com encosto, sem braços laterais, cor branca, podendo ser empilhada, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO. Peso recomendado suportados de 140 kg.	UND	300	68,33	20.499,00
9	MESA PLÁSTICA: No formato quadrada, podendo ser empilhada, confeccionada em pvc na cor branca, produzida com matéria-prima 100% virgem, resistente aos raios solares e possui abertura para guarda-sol, sem rodízios. Dimensões: 72x70x70cm, suporte até 120kg de peso, garantia de 12 meses.	UND	100	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL					29.499,00

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata tem vigência do período de 14.01.2022 a 14.01.2023.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 100/400.

**DA RESCISÃO** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021 - (Processo SEI nº 0044.012021.00044/2021-98), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

**DO FUNDAMENTO** O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021 - (Processo SEI nº 0044.012021.00044/2021-98).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 030/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021 - (Processo SEI nº 0044.012021.00044/2021-98), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 21 de junho de 2022.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 8.644/2021

ADERENTE

Derli Luiz Ramos

Representante legal

D L RAMOS ME

**TERMO DE ADESÃO nº 32/2022/FUNDHACRE**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA MULT GRAF IND. GRÁFICA, EDITORA E COM EIRELI - ME CNPJ Nº 10.176.343/0001-65.**

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 8.644, de 13 de Abril de 2021, Sr. João Paulo Silva e Silva, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 019/2021 - PMSG, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021, firmada entre Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.900, Centro - Senador Guiomard - Acre CEP 69.925-000, neste ato representada por sua Excelência, a Sr.ª. Rosana Pereira da Silva, brasileira, domiciliada nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.487/2021, e a empresa: MULT GRAF IND. GRAFICA, EDITORA E COM EIRELI - ME CNPJ Nº 10.176.343/0001-65, ENDEREÇO: Rua Jambo, nº 121 - Bairro Xavier Maia, na Cidade de Rio Branco/AC - CEP 69.903-024, neste ato representado pelo senhor Paulo Sérgio Martins Pereira RG nº 137080 SSP/AC, CPF nº 196.342.502-20. e-mail: comercial@graficamultgraf.com, telefone 68 3228-2212., firmam o presente Termo de Adesão.

**DO OBJETO** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2021 - PMSG, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021, para Contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos e comunicação visual, para atender as demandas da Fundação Hospital Estaduais do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

LOTE I					
FORNECEDOR: MULT GRAF IND. GRAFICA, EDITORA E COM EIRELI - ME CNPJ Nº 10.176.343/0001-65, ENDEREÇO: RUA JAMBO, Nº 121 - BAIRRO XAVIER MAIA, NA CIDADE DE RIO BRANCO/AC - CEP 69.903-024, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PAULO SÉRGIO MARTINS PEREIRA RG Nº 137080 SSP/AC, CPF Nº 196.342.502-20. E-MAIL: COMERCIAL@GRAFICAMULTGRAF.COM, TELEFONE 68 3228-2212.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Folder com layout e criação, formato aberto 25 x 38 cm, papel couchê 150g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito, três dobras. Tiragem mínima de 500 und.	UND	50.000	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
2	Folder com layout e criação, formato 440 x 300mm, papel couchê 170g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito, três dobras. Tiragem mínima de 500 und.	UND	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
3	Cartaz com layout e criação, formato 320 x 440 cm (F4), papel couchê 170g, 4 cores, com saída de fotolito, (arte inclusa). Tiragem mínima de 200 unidades	UND	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
4	Cartaz com layout e criação, formato 420 x 640 mm (F2), papel couchê 170g, 4 cores, com saída de fotolito, (até 6 artes diferentes).	UND	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
5	Panfletos/Fly com layout e criação, formato 17 x 22 cm, papel couchê 150g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito. Tiragem mínima de 1000 unidades	UND	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
6	Certificado personalizado em papel cartão tamanho 21cm x 16cm; impressão laser 180g, 4x4 cores. Tantos Modelos diferentes quanto forem necessários. Impressão digital	UND	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
7	Convites personalizados em papel couchê 170g, tamanho 22x 16cm, cor 4x4, corte personalizado com faca especial, incluindo envelope convite. Tiragem mínima de 100 unidades	UND	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
8	Convites personalizados em papel couchê 150g, tamanho A4, 4x4 cores, corte personalizado com faca especial. Tiragem mínima de 300 unidades	UND	2.000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00

9	Pasta Personalizada com laminação bopp brilho, incluindo arte e criação, impressão com bolso lâmina 46x46 corte com faca especial, papel tríplex 300g, 4x4 cores, com saída de fotolito, bolso interno com impressão. Tiragem mínima de 500 unidades por arte.	UND	5.000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
10	Ventarola (Leque) papel tríplex 300g 4x4 cores tam. 33x24cm tirada em fotolito. Acabamento: laminação brilho e corte especial. Tiragem mínima de 500 unidades	UND	5.000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
11	Projeto gráfico, diagramação, entrevista, redação e edição de texto e impressão de Informativos, 2 cadernos formato A3, papel couchê 115g, 4x4 cores com saída de fotolito, dobrado ao meio. Tiragem mínima de 1000 unidades	UND	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
12	Projeto gráfico, diagramação, entrevista, redação e edição de texto e impressão de Informativos, 3 cadernos formato A3, papel couchê 115g, 4x4 cores com saída de fotolito dobrado ao meio. Tiragem mínima de 1000 unidades	UND	5.000	R\$ 5,35	R\$ 26.750,00
13	Album Seriado Base: Papelão 1250g, Revestimento: 2 folhas, Couchê 230 gr 400x600mm, com impressão colorido frente. Borboleta (fecho): 205x95mm, sem impressão em Supremo 300g. Lâmina: até 20 lâminas (40 páginas) 60x40 cm 4/1 cor em Colchê liso 230 gr. Acabamento: Acoplagem (base), Garras WIRE-O, corte e vinco (Borboleta), Perfuração (Lâmina). Até 10 modelos diferentes.	UND	1.000	R\$ 150,25	R\$ 150.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 298.000,00</b>
<b>LOTE III</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartilhas Proerd 5º Ano, tamanho A4 (fechado) tamanho A3 (aberto) com até 68 páginas 4 x 4 cores miolo no papel couchê 150 gramas e a capa em papel couchê 250 gramas 4 x 4 cores, pedido mínimo 150 unidades.	UND	500	R\$ 54,48	R\$ 27.240,00
2	Cartilhas Proerd 7º Ano tamanho A4 (fechado) tamanho A3 (aberto) com até 36 páginas 4 x 4 cores miolo no papel couchê 150 gramas e a capa em papel Bloco couchê 250 gramas 4 x 4 cores, pedido mínimo 100 unidades.	UND	300	R\$ 51,50	R\$ 15.450,00
3	Criação, diagramação e impressão de cartilhas med. 18 x 25cm fechada. Capa papel couchê 170g, impressão 4 x 4. Miolo papel couchê 115g 4 x 4 cores com até 32 páginas (saída em fotolito). Até 8 modelos diferentes.	UND	4.000	R\$ 7,93	R\$ 31.720,00
4	Criação, diagramação e impressão de cartilhas med. 18 x 25cm fechada. Capa em policromia 4 x 4 cores, no papel couchê 230g e miolo com papel couchê 150g 4 x 4 cores. Impressão de amostra para correção e análise de até 44 páginas. (saída em fotolito). Até 6 modelos diferentes.	UND	3.000	R\$ 12,60	R\$ 37.800,00
5	Criação, diagramação e impressão de cartilhas med. 18 x 25cm fechada. Capa papel couchê 170g, impressão 4x4. Miolo papel couchê 115g 4 x 4 cores até 60 páginas (saída em fotolito). Até 4 modelos diferentes.	UND	2.000	R\$ 17,20	R\$ 34.400,00
6	Projeto gráfico, diagramação, entrevistas, redação e edição de textos e Impressão de Revista Formato fechado: A4 - 21 cm x 29,7 cm; Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm. Capa Cor: 4/4 Papel: Couchê fosco 230g /m2; Miolo: até 80 páginas formato 21 cm x 29,7 cm, 4/4 cores Papel: couchê 115g. Acabamentos: Lombada quadrada e Hot Melt e laminação bopp na capa. Prova: Amostra impressa em impressora a laser, tamanho diferentes (pedido mínimo 500 unds por tiragem.)original. Até 5 modelos	UND	3.000	R\$ 42,63	R\$ 127.890,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>					<b>R\$ 274.500,00</b>
<b>LOTE IV</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisetas - Cores Variadas: - Manga curta; - Decote redondo, Gola redonda tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1 x 1 cm, Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; logo de Projetos Variados com pintura frente/costa 4 cores e mangas, Tamanhos: P, M e G. Informação técnica do tecido: malha 100% algodão. Pedido mínimo 10 Und.	UND	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
2	Camisetas - Cores Variadas: - Manga curta; - Decote redondo, Gola redonda tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1 x 1 cm, Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; logo de Projetos Variados com pintura frente/costa 4 cores e mangas, Tamanhos: GG e XG. Informação técnica do tecido: malha 100% algodão. Pedido mínimo 10 Und.	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
3	Camisetas - Cor Branca: - Manga curta; Decote redondo, Gola redonda tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1 x 1 cm, Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; - logo de Projetos Variados com pintura frente/costa 4 cores e mangas, Tamanhos: P, M e G. Informação técnica do tecido: malha 100% algodão. Pedido mínimo 10 Und.	UND	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
4	Camisetas - Cor Branca: - Manga curta; Decote redondo, Gola redonda tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1 x 1 cm, Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; logo de Projetos Variados com pintura frente/costa 4 cores e mangas, Tamanhos: GG e XG. Informação técnica do tecido: malha 100% algodão. Pedido mínimo 10 Und.	UND	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
5	Camisetas - Cores Variadas: - Manga curta; - Gola Polo tradicional com 2 (dois) botões - Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; - logo de Projetos Variados com pintura frente/costa 4 cores e Informação técnica do tecido: Malha piquê 100% algodão ou Poliviscose. mangas, Tamanhos: P, M, G, GG e XG.	UND	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$ 48.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 620.500,00</b>

## DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 04.01.2022 a 04.01.2023.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.39.00 - Fonte de Recursos: 100/400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 019/2021 - PMSG, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021, que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 019/2021 - PMSG, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 019/2021 - PMSG, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 23 de junho de 2022.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 8.644/2021

ADERENTE

Paulo Sérgio Martins Pereira

Representante legal

MULT GRAF IND. GRAFICA, EDITORA E COM EIRELI - ME

#### TERMO DE ADESÃO nº 33/2022/FUNDHACRE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - SEMSA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 19/2020, PROCESSO Nº 16375/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº. 06.987.995/0001-02.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 8.644, de 13 de Abril de 2021, Sr. João Paulo Silva e Silva, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 03/2022 - SEMSA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 19/2020, Processo Nº 16375/2022, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, com sede na Avenida Brasil, nº 475, 2º Andar, Centro, neste Município de Rio Branco/AC, neste ato representada por sua Secretária, a Sr.ª. Sheila Andrade Vieira, domiciliada nesta capital, no uso das atribuições e a empresa:

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.987.995/0001-02, com endereço comercial à Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bosque – CEP: 69.900-658 – Rio Branco – AC, Fone (68) 3223-2702/3223-8149 – e-mail: biolar@brturbo.com.br, representado neste ato pelo Senhor ANTÔNIO IVO DE PONTES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.576.767 SSP/RN e CPF nº. 026.363.424-86, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 03/2022 - SEMSA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 19/2020, Processo Nº 16375/2022, para Aquisição de Curativos Especiais e Insumos Médicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estaduais do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	BANDAGEM TUBULAR, COMPOSTO DE FIOS DE ALGODÃO POLIESTER OU POLAMIDA E LÁTEX E ELASTIDIENO, TECIDOS DE FORMA CONTÍNUA, TIPO MALHA COM ENTRAÇALAMENTO FIXO COM FIOS, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, CALIBRE 3, FORMATO TUBULAR DIMENSÃO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 METROS EM REPOUSO DE APROXIMADAMENTE 25 METROS ESTICADOS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISAMS	UND	2.000	141,53	283.060,00
8	CAMADA SUPERIOR DE PELÍCULA HIDRÓFOBA DE POLIPROPILENO E TIRAS DE SILICONE PARA EVITAR ADERÊNCIA AO LEITO DA FERIDA; FORNECE UNIDADE PARA FERIDA DURANTE TRÊS DIAS, LIMP A E ABSORVE EXSUDATO EM SISTEMA SAP, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA / MS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 14 CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	1.000	87,78	87.780,00
23	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO COM UMA CAMADA PERMEÁVEL AO VAPOR E COM UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESISTENTE ÀS BACTÉRIAS. COM BORDA ADESIVA COBERTA COM UM ADESIVO DE POLIACRILATO. CURATIVO HIDROFILMERO (ESPUMA) PARA CONTROLE EFICAZ DO EXSUDADO NA FASE LIMPEZA E GRANULAÇÃO. ACELERA A DRENAGEM DAS SECREÇÕES E PROTEGE A PELE CONTRA MACERAÇÕES, IDEAL PARA LESÕES COM EXSUDAÇÃO INTENSA. TAMANHO: 18 X 18 CM.	UND	2000	103,86	207.720,00
30	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO É UM CURATIVO SECUNDÁRIO INDICADO PARA USO NA PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE FLUIDOS EM FERIDAS ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE CONTROLAR O EXCESSO DESTES FLUIDOS. PROTEGE, ABSORVE E RETÉM FLUIDOS RAPIDAMENTE, REDUZIR O POTENCIAL DE VAZAMENTO E REDUZIR O RISCO DE MACERAÇÃO. ESPUMA HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUIDOS, CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO, CAMADA SUPERIOR/ EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL, EXTRA FINO:ESPESSURA 2MM. TAMANHO 15X15 CM	UND	1500	68,28	102.420,00
33	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO É UM CURATIVO SECUNDÁRIO INDICADO PARA USO NA PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE FLUIDOS EM FERIDAS ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE CONTROLAR O EXCESSO DESTES FLUIDOS. PROTEGE, ABSORVE E RETÉM FLUIDOS RAPIDAMENTE, REDUZIR O POTENCIAL DE VAZAMENTO E REDUZIR O RISCO DE MACERAÇÃO. ESPUMA HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUIDOS, CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO, CAMADA SUPERIOR/ EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL, EXTRA FINO: ESPESSURA 5MM. TAMANHO 15X15 CM.	UND	1500	55,93	83.895,00

34	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO É UM CURATIVO SECUNDÁRIO INDICADO PARA USO NA PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE FLUIDOS EM FERIDAS ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE CONTROLAR O EXCESSO DESTES FLUIDOS. PROTEGE, ABSORVE E RETÉM FLUIDOS RAPIDAMENTE, REDUZIR O POTENCIAL DE VAZAMENTO E REDUZIR O RISCO DE MACEIRAÇÃO. ESPUMA HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUIDOS, CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO, CAMADA SUPERIOR/ EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL, EXTRA FINO: ESPESSURA 5MM. TAMANHO 20 X20CM.	UND	1500	99,66	149.490,00
48	DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR CMC, PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTEÁVEL, DE APROXIMADAMENTE 19 - 64 MM. PLÁSTICO ANTIODOR OPACO/TRANSPARENTE, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO EM CONTATO COM ÁGUA. DEVE CONTER FECHO DE INTER TRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS.	UND	5000	17,70	88.500,00
60	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA LIMPEZA DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1 % DE UNDECLAMINOPROPILBETAINA, 0,1 % DE POLIHEXANIDA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA (PHMB), PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO LEITO DA FERIDA E AJUDA A TRATAR LOCALMENTE AS INFECÇÕES. EMBALAGEM DE 350 ML, FRASCO PLÁSTICO, COM PERFEITA VEDAÇÃO. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAÇÃO, ASSIM COMO O N° DE REGISTRO NA ANVISA OU DESCRIÇÃO DE ISENTÃO.	UND	4500	120	540.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					1.542.865,00

## DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 21/03.2022 a 21/03/2023.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100/400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 03/2022 - SEMSA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 19/2020, Processo Nº 16375/2022, que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 03/2022 - SEMSA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021 - (Processo SEI nº 0044.012021.00044/2021-98).

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 03/2022 - SEMSA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 19/2020, Processo Nº 16375/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 23 de junho de 2022.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 8.644/2021

ADERENTE

Antônio Ivo de Pontes

Representante legal

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

## FUNTAC

## PORTARIA Nº 148 DE 13 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de Março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

## R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 07/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.400.030/0001-04, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, tudo em conformidade com a proposta vencedora, bem como as condições constantes no termo de referência, projeto básico, mapa de preços, bloqueio orçamentário, e todos anexos do presente processo que integram o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Visando atender as atividades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.

Gestor Titular: Paulo Alves de Azevedo, matrícula de nº 02743131-1

Gestor Substituto: Marleudo Cardoso dos Santos, matrícula nº 2358018-1

Fiscal Titular: Lui Silva Aragão, matrícula: 9417109-3

Fiscal Substituto: José de Jesus da Silva Oliveira, matrícula de nº 9573089-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

**PORTARIA Nº 152 DE 20 DE JUNHO 2022**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR, Francisco de Lima de Mello, no Cargo em comissão referência CEC-1, no Âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2021.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

**PORTARIA Nº 155 DE 22 DE JUNHO 2022**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, Olinda Michele Araujo Soares, no Cargo em Comissão referência CEC-3, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2022 .

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

**PORTARIA Nº 158 DE 24 DE JUNHO 2022**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar, a servidora Suellem Marina de Araujo Pontes Farias - Engenheira Florestal, Matrícula: 929587-2, para responder pela Coordenação do Departamento de Projetos, no Âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

**PORTARIA Nº 159 DE 24 DE JUNHO DE 2022**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259-A, de 5 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Celio Paulo dos Santos Nascimento - matrícula nº 225045-1, da Função Gratificada FG/FC-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional, no âmbito desta Fundação.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar 20 de junho de 2022, revogada as disposição ao contrário.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

**PORTARIA Nº 157 DE 23 DE JUNHO 2022**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar, a servidora Katia Nubia Guedes da Costa, advogada inscrita na OAB-AC sob o nº5927, Matrícula: 9157778-6 para responder pela Assessoria Jurídica no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC e da Fundação de Amparo à Pesquisa- FAPAC, durante a ausência da Titular.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

Chamada de Propostas 003/2022 – Iniciativa Amazônia +10 Sumário	
Modalidade de Apoio:	de acordo com as regras de cada FAP, item 6 e Anexo I
Duração da proposta:	até 36 meses
Data limite para submissão:	10 de agosto de 2022
Anúncio de resultados:	11 de novembro de 2022
Contato geral – CONFAP:	Item 11
Contato específico FAPs:	Conforme indicado no item 11 e Anexo I

**1. Introdução**

A Iniciativa Amazônia +10 é um programa de desenvolvimento de Ciência, Tecnologia & Inovação construído pelas Fundações de Amparo à Pesquisa signatárias, organizada no âmbito do Conselho Nacional de Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais – CONFAP com o intuito de promover ações de CT&I que sejam úteis e convergentes para o fortalecimento de ações concretas, em âmbito regional mas com potencial de replicação. Para isso, um olhar diferenciado onde se prioriza a percepção de uma Amazônia que contém suas singularidades, potencialidades, complexidades e diferentes desafios deve ser condição inicial para a formulação de projetos de pesquisa e a consequente organização das equipes. Associado a esse conceito de pesquisa orientada à missão, se faz necessário e urgente um conjunto de estratégias para a fixação de recursos humanos de pesquisa qualificados na região.

O objetivo desta Chamada de Propostas é o de apoiar pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico em instituições de ensino e pesquisa e em empresas sobre os problemas atuais da Amazônia, que tenham como foco o estreitamento das interações natureza-sociedade para um desenvolvimento sustentável e inclusivo da região. Os estudos apoiados no âmbito desta iniciativa deverão avançar o conhecimento científico e tecnológico sobre a região propondo soluções de adaptação baseadas na comunidade, ou seja, desenvolvida conjuntamente com a população local, de forma a prioritariamente beneficiar e promover o bem-estar das populações da região de forma consistente e a longo prazo. A participação de formuladores de políticas públicas e investidores públicos e privados será incentivada em todos os projetos.

## 2. Fundações de Amparo à Pesquisa e outras instituições parceiras

Participam dessa chamada de propostas as Fundações de Amparo à Pesquisa dos seguintes estados brasileiros: AC, AL, AM, AP, DF, ES, GO, MA, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RO, RS, SC, SP e TO.

Outras Fundações de Amparo à Pesquisa e demais instituições interessadas poderão participar desta chamada manifestando seu interesse, junto ao CONFAP, até a data limite de 15 de julho de 2022.

## 3. Eixos Prioritários

3.1 Nesta Chamada serão recebidas propostas que apresentem pesquisa científica que contribua para a resolução de problemas considerados prioritários para o avanço do desenvolvimento sustentável na região, conforme Tabela 1 abaixo. O detalhamento dessa Tabela encontra-se no Anexo II.

Tabela 1. Eixos norteadores e problemas prioritários

Eixo	Problema 1	Problema 2	Problema 3	Problema 4
I. Territórios como estruturas e logísticas que facilitam o desenvolvimento sustentável em dimensão multiescalar	Territórios, populações e produtos locais desvalorizados que levam a substituição dos sistemas naturais por práticas exploratórias de larga escala de agricultura, pecuária e mineração	Assistência médica, acesso a água potável e saneamento precários em regiões urbanas e rurais	Provisão energética insuficiente e de natureza “suja” que limita o desenvolvimento da região	Graves problemas de acesso à dados de pesquisas realizadas no território por parte das populações e falta de integração dos dados gerados
II. Povos da Amazônia como protagonistas do conhecimento e da valorização da biodiversidade e adaptação às mudanças climáticas	Destruição de florestas propagam novas doenças	O conhecimento sobre os processos de restauração florestal e ecológicas na região é escasso	Ausência de planos de adaptação às Mudanças Climáticas Globais que considerem as populações mais vulneráveis	Pouco acesso à informação de qualidade sobre alternativas à pecuária, não ligadas à produção, por exemplo turismo sustentável
III. Fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis pelos amazônidas	Não acessamos o conhecimento tradicional sobre produção aliado à conservação	Não existem informações integradas sobre as cadeias de valor alternativas ao desmatamento nas diferentes localidades	O papel dos governos locais não é bem definido em relação às estratégias de desenvolvimento sustentável	Indicadores socioeconômicos não refletem a realidade local

## 4. Estrutura da Proposta

As características listadas abaixo são consideradas estratégicas para o projeto de pesquisa e serão levadas em conta no enquadramento, priorização e seleção dos projetos apoiados nessa chamada de propostas.

a) Co-construção: envolvimento de atores locais (sociedade civil, população, lideranças, técnicos governamentais ou do setor privado) na identificação e priorização dos problemas e na formulação da pergunta de pesquisa, incentivando que soluções sejam construídas com base na demanda local, respeitando a complexidade da região e sem a importação de propostas ou conceitos externos à Amazônia. Propostas com metodologias que sigam os princípios da ciência cidadã serão consideradas diferenciais.

b) Inter e transdisciplinaridade: equipe de pesquisa composta por profissionais de diferentes disciplinas e áreas do conhecimento. Devem demonstrar com clareza o papel de cada membro da equipe.

c) Inovação: pesquisa em temas ainda pouco explorados na literatura, a exemplo de lacunas do conhecimento e soluções identificadas na publicação “Amazon Assessment Report”, do Painel Científico da Amazônia, particularmente na Seção III.

d) Impactos e Sustentabilidade: demonstrem como os resultados da pesquisa podem impactar e transformar a realidade local e de que forma esses benefícios se manterão para além do período de duração do projeto.

e) Recursos humanos de CT&I: promovam o fortalecimento da infraestrutura de CT&I regional, através do treinamento e atração de recursos humanos qualificados para a região.

f) Comunicação: desenvolvam um sucinto plano de comunicação científica que inclua a devolutiva da pesquisa financiada para a população local. Por exemplo, através do envolvimento com escolas públicas e privadas locais, tomadores de decisão em alto escalão, bem como técnicos de prefeituras e empresas locais.

g) Equilíbrio de projetos entre os eixos prioritários: o processo de seleção de projetos buscará levar em conta um equilíbrio – em termo de número de propostas selecionadas - entre os eixos prioritários apresentados no item 3.1.

## 5. Colaboração em pesquisa

5.1 Cada proposta deve ter pelo menos Pesquisadores Responsáveis de três estados das FAPs que aderiram a essa chamada, sendo que um deles deve ser obrigatoriamente vinculado a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, ou ainda de empresas, com sede nos estados da Região Amazônica (Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Pará, Maranhão, Amapá, Tocantins e Mato Grosso).

5.2 As FAPs envolvidas esperam estimular a colaboração em pesquisa entre pesquisadores sediados nos seus respectivos estados, financiando projetos colaborativos, com até 36 meses de duração, que contribuam para o avanço do conhecimento científico e tecnológico.

5.3 O aporte das FAPs envolvidas em cada proposta deverá ser proporcional ao esforço em pesquisa do respectivo estado, não havendo obrigação de igual financiamento de cada uma das FAPs. As etapas da pesquisa sob responsabilidade das diferentes equipes podem ter custo e duração diferentes entre si, desde que haja demonstrada coerência de propósito. Nesse contexto, espera-se que cada equipe cumpra com os objetivos sob sua responsabilidade em prazos adequados ao projeto de pesquisa do qual façam parte.

## 6. Modalidade de Apoio, elegibilidade para submissão e itens financiáveis

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos das Fundações de Amparo signatárias desta iniciativa, com base no Memorando de Entendimento para Cooperação em ações de Ciência, Tecnologia e Inovação entre as Fundações de Amparo à Pesquisa das unidades da Federação do Brasil, assinado em 09 de novembro de 2017;

6.2 Os financiamentos dos projetos de pesquisa de cada Unidade da Federação aprovados serão custeados pelas respectivas Fundações de Amparo. Os proponentes não precisam solicitar valores iguais a suas Fundações de Amparo. Os valores solicitados devem refletir as necessidades de cada equipe local, como definido no item 5.3.

6.3 O valor mínimo de cada proposta submetida será de R\$ 300.000,00. Propostas que não atenderem a este valor mínimo não serão enquadradas e não terão seu mérito científico analisado nesta chamada.

6.4 Essa chamada pode financiar pesquisas conduzidas por instituições de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas (com ou sem fins lucrativos) ou por empresas, respeitando as normas da FAP específica. O Anexo I traz o detalhamento de quais modalidades, itens financiáveis e recursos foram disponibilizados para essa Chamada por cada uma das FAPs participantes.

6.5 Os candidatos brasileiros devem consultar as regras específicas de elegibilidade e modalidades de participação das respectivas Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) que aderiram ou venham a aderir à chamada. Pesquisadores de outros estados ou países podem fazer parte do grupo de pesquisa do projeto, mas devem demonstrar terem financiamento próprio para sua parte do projeto.

## 7. Preparação das Propostas e Submissão

7.1 Cada proposta deve ser constituída por um único Projeto de Pesquisa preparado conjuntamente pelos proponentes e por documentos específicos exigidos pelas FAPs dos respectivos estados participantes do projeto.

7.2 As propostas submetidas no âmbito desta parceria devem seguir as instruções colocadas em detalhes no Anexo III.

7.3 Incluir na solicitação de orçamento custos de viagem para participação dos Pesquisadores Principais em dois workshops de monitoração e avaliação dos projetos apoiados, a serem organizados pela Iniciativa Amazônia +10 em estados da Amazônia.

7.4 Propostas que não atenderem aos requisitos dos Itens 5.1 e 6.3 não serão enquadradas e não terão seu mérito científico analisado nesta chamada.

7.5 A data limite de submissão das propostas é dia 10 de agosto de 2022.

7.6 Cada proposta deve ser submetida à todas as FAPs dos respectivos estados que estão participando do projeto, sempre pelo Pesquisador Responsável em cada estado. Somente propostas submetidas a todas as FAPs envolvidas no projeto serão analisadas.

#### 8. Cronograma

Evento	Data limite
Anúncio da Chamada no Fórum CONFAP	9 de junho de 2022
Data limite para submissão das propostas	10 de agosto de 2022
Divulgação do resultado	11 de novembro de 2022

#### 9. Análise e seleção das Propostas

9.1 O julgamento das propostas se iniciará pela etapa de enquadramento em cada FAP, onde serão observadas todas as regras de habilitação, elegibilidade e formato de acordo com a modalidade escolhida conforme as normas específicas. Será observado o cumprimento dos itens dessa Chamada de Propostas.

9.2 As propostas enquadradas seguirão para análise de mérito que será feito pelas FAPs participantes usando o sistema de avaliação por pares. Segundo esse sistema, cada proposta é examinada por dois ou mais pesquisadores da área do conhecimento em questão, que emitem pareceres de mérito sobre a proposta na qualidade de assessores ad hoc.

9.3 As propostas que tenham sido recomendadas pelos assessores ad hoc serão avaliadas em um Painel formado por uma comissão de especialistas indicados por cada agência participante, que comporá o Comitê Técnico-Científico da Chamada.

9.4 A partir da lista de propostas recomendadas para aprovação, será elaborada uma priorização das propostas e proposto o melhor arranjo entre o mérito das propostas e, em seguida, a disponibilidade orçamentária alocada ao Edital por cada FAP.

9.5 A lista de projetos aprovados no edital está sujeita à aprovação final das FAPs e parceiros envolvidos nas propostas, respeitando seus processos internos de financiamento e aprovação de projetos científicos.

9.6 O resultado final será homologado pelo Comitê Coordenador da Iniciativa Amazônia + 10.

9.7 A divulgação dos resultados será feita pelo CONFAP (via site) e por todas as FAPs envolvidas via contato direto com o pesquisador.

9.8 A Iniciativa Amazônia implementará ferramentas para avaliação e acompanhamento dos projetos apoiados. Além disso, encorajará as equipes a formarem redes de pesquisa e a participarem de reuniões periódicas de discussão onde apresentarão resultados para públicos diversos. Dessa forma, a coordenação de atividades que será implementada neste programa fará com que os resultados dos projetos e atividades apoiados não sejam inovadores isoladamente, mas também em seu conjunto.

#### 10. Propriedade Intelectual

10.1 Em caso de aprovação da proposta, um Termo de Compromisso deverá ser firmado entre as Instituições de vínculo dos pesquisadores nos respectivos estados envolvidos, no qual se especificará como os direitos de propriedade intelectual, de confidencialidade e de publicações serão tratados em conjunto, respeitando as políticas de propriedade intelectual de cada uma das agências financiadoras e das instituições sede das pesquisas.

#### 11. Informações adicionais

11.1 Informações adicionais podem ser obtidas através dos seguintes endereços:

- Dúvidas gerais sobre a Chamada e Iniciativa Amazônia +10: chamadaamazonia10@gmail.com – Flávia Cerqueira

- Dúvidas específicas sobre os procedimentos de cada FAP – Vide contatos no Anexo I

Anexo I - Orientações aos proponentes das FAPs participantes

Pesquisadores devem se atentar às regras de elegibilidade e submissão de cada FAP listada abaixo. A não aderência às regras descritas tornará a proposta não elegível para prosseguimento às demais etapas de análise.

FAPAC	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre
Critérios de elegibilidade	Da instituição executora: As instituições elegíveis são as Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no estado do Acre; A instituição de execução do projeto é, obrigatoriamente, aquela com a qual o(a) proponente possui vínculo. Do(a) proponente: Ser Pesquisador(a) Responsável pela proposta na FAPAC; Ser pesquisador(a) com título de Doutor; Ter vínculo empregatício efetivo, obrigatoriamente, com instituição de execução do projeto; Não coordenar a equipe de mais de 1 (uma) proposta submetida a este edital; Ter cadastro disponível e atualizado nas plataformas SIGFAPAC (sig.fapac.ac.gov.br) e Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br/); Estar adimplente com a FAPAC na submissão da proposta e durante o processo de avaliação (enquadramento e/ou julgamento); Ter a anuência do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido. Observação: o Projeto aprovado deve ser Institucionalizado no setor responsável pelo acompanhamento de pesquisa na instituição executora;
Recursos disponíveis	A FAPAC aportará o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para essa Chamada.
Modalidades de apoio	Auxílio Financeiro à Pesquisador Serão financiados projetos de pesquisa, que atendam os eixos prioritários da Chamada, com valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta, com prazo de execução de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga.
Submissão de propostas	A submissão da proposta será realizada, exclusivamente, pelo SIGFAPAC. O(a) Pesquisador(a) Responsável deverá preencher o formulário eletrônico do projeto detalhando todos os recursos que serão solicitados à FAPAC. O(a) Pesquisador(a) Responsável deverá anexar os seguintes documentos, digitalizados (campo do formulário "arquivos - anexos"): Cópia do CPF e RG do(a) Pesquisador(a) Responsável; Comprovante de residência; Comprovante de Titulação; Comprovante de vínculo empregatício com a instituição de execução do projeto; Anuência do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido. Projeto de Pesquisa – Chamada de Propostas Iniciativa Amazônia + 10 (Anexo III); Comprovante do órgão competente quando envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto; Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações. O SIGFAPAC estará aberto para o recebimento de propostas até as 12h00, horário do Acre. Expirado o prazo limite indicado neste Anexo, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições da documentação enviada.

Itens financiáveis e não financiáveis	<p>Itens financiáveis</p> <p>Serão financiáveis os itens destinados a:</p> <p>Material de consumo;</p> <p>Passagens e despesas com locomoção, quando destinadas à execução do projeto;</p> <p>Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;</p> <p>Diárias;</p> <p>Compra de equipamentos, materiais permanentes e bibliográficos necessários ao desenvolvimento da pesquisa;</p> <p>Despesas com tradução e publicação de artigos;</p> <p>Todos os bens adquiridos e serviços contratados deverão ser devidamente justificados no projeto.</p> <p>Todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão patrimoniados na Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa, sob a responsabilidade do(a) Pesquisador(a) Responsável pelo projeto.</p> <p>Despesas referentes à frete deverão estar previstas dentro da rubrica Custeio (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).</p> <p>Itens não financiáveis:</p> <p>Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, internet e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;</p> <p>Outros serviços de terceiros – pessoa física;</p> <p>Construção e reforma de imóveis;</p> <p>Aquisição de veículos;</p> <p>A concessão de qualquer modalidade de bolsa;</p> <p>Realizar despesas com publicidade e/ou brindes, coquetéis, jantares, shows, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação, certificados, crachás, pastas e similares;</p> <p>Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;</p> <p>Seguro e garantia dos equipamentos e demais bens de capital.</p> <p>Equipamentos/produtos importados;</p> <p>Bolsas em qualquer modalidade.</p>
Link para orientações específicas	
Dados de contato:	fomento.fapac@gmail.com

#### Anexo II – Detalhamento dos Eixos norteadores

Com o intuito de facilitar a identificação de pesquisas relevantes que contribuirão para as soluções dos problemas propostos, listamos abaixo exemplos de pesquisas que se espera que as propostas abordem nessa Chamada de Propostas:

Eixo I - Territórios como infraestrutura e logística que facilitam o desenvolvimento sustentável em dimensão multi escalar

Problema 1 - Territórios, populações e produtos locais desvalorizados que levam a substituição dos sistemas naturais por práticas exploratórias de larga escala (agricultura, pecuária e mineração) Pesquisas que:

Viabilizem a implementação do que é produzido pelas populações locais (melhoria de escoamento de produção, por exemplo).

Contribuam no entendimento dos mecanismos da valorização de territórios e seus bioprodutos e ajudem a controlar a manipulação destes valores de modo predatório, em detrimento dos interesses da sociedade.

Avancem no entendimento de quais são os vetores de destruição dos territórios, principalmente com foco em planejamento e ordenamento territorial.

Avancem no conhecimento sobre a relação das populações tradicionais com a biodiversidade local.

Discutam a infraestrutura e questões fundiárias relevantes para cada localidade.

Avancem em diagnósticos sobre o que pode e deve ser valorizado em cada local e quais são os motivos da desvalorização.

Investiguem as formas pelas quais o pagamento por serviços ambientais e por créditos de carbono poderiam inserir novas noções de valor dos ambientes naturais, como alternativa para garantir a manutenção das florestas e seus valores intrínsecos.

Contribua com o entendimento se iniciativas como bolsa verde, bolsa floresta, PSA e créditos de carbono podem ser aplicados em diferentes escalas na Amazônia.

Avance no entendimento das estratégias de governança socioambiental e orientação das políticas públicas governamentais locais.

Avancem no entendimento sobre as dificuldades de legalização das UCs, sendo territórios que podem permitir usos diversos pelas comunidades locais que não competem com agentes econômicos internos.

Explore modos alternativos de atuação dos produtores locais, de modo a evitarem a competição direta com os agentes corporativos (normalmente externos), e de como a produção local pode ter vantagens comerciais que garantam sua resiliência e persistência. (Ex: estudos de piscicultura para pequenos produtores).

Ajudem a desenvolver pequenas empresas e/ou aplicativos que facilitem a busca por iniciativas locais de turismo alternativo (cultural, ecológico, gastronômico) que valorizam o componente cultural local.

Deem suporte ao desenvolvimento de cooperativas de produtores que inovam em métodos para contornar os intermediários na comercialização, etc.

Problema 2 - Assistência médica, acesso a água potável e saneamento precários em regiões urbanas e rurais

Essa problemática está intrinsecamente ligada às políticas públicas, o envolvimento de atores do terceiro setor e/ou representantes do governo que estejam envolvidos na discussão dessas políticas será considerado um diferencial

Pesquisas que:

Avancem o conhecimento sobre potenciais e fraquezas na aplicação do novo marco regulatório do saneamento nas diferentes localidades da região.

Avancem no entendimento das dificuldades de levar médicos e equipamentos para localidades remotas e ajudar a entender se as muitas motivações (status, remuneração, falta de infraestrutura) atendem a um padrão generalizado.

Pesquisas para desenvolvimento de técnicas de telemedicina em localidades remotas na Amazônia junto a outras limitações tecnológicas para ajudar a suplantar a fraca capacidade em prover assistência primária em saúde.

Sejam organizadas à luz do modelo utilizado no PPSUS – Programa de Pesquisa para o SUS, onde gestores de saúde estaduais e municipais podem auxiliar na construção de soluções para as limitações de saúde na área rural dos estados da Amazônia.

Estudem as implicações de práticas ligadas a cadeias produtivas não sustentáveis que impactam na saúde na população local como, por exemplo, contaminação por mercúrio devido a atividades de garimpo, água contaminada por agrotóxicos em regiões de cultura da cana; ou uso de óleo diesel queimado sobre a pele dos catadores de caranguejo dos manguezais paraenses como forma de repelir mosquitos durante o trabalho.

Problema 3 - Provisão energética insuficiente e de natureza “suja” (não renovável e/ou não sustentável) que limita o desenvolvimento da região

Essa problemática está intrinsecamente ligada às políticas públicas, o envolvimento de atores do terceiro setor e/ou representantes do governo que estejam envolvidos na discussão dessas políticas será considerado um diferencial

Pesquisas que:

Avancem no entendimento dos motivos para que a região tão rica em recursos energéticos ainda seja dependente de energia cara e suja (não sustentável) como as hidrelétricas.

Estudem alternativas sobre geração, distribuição e acesso de fontes alternativas desenvolvidas localmente (biomassa, fotovoltaica, eólica, hidrogênio), com foco específico na realidade da região.

Entendam as relações entre comunidades locais e a dificuldade de acesso à energia gerada pelos empreendimentos geradores e/ou distribuidoras de energia.

Desenvolvam tecnologia para tratamento de rejeitos. Exemplo: Pirarucu no Médio Juruá tem a sua pele utilizada como produto de venda. Entretanto, outros resíduos do peixe vão para uma composteira de capacidade limitada, e poderiam estar sendo aproveitados para geração de energia.

Eixo II - Povos da Amazônia como protagonistas do conhecimento e da valorização da biodiversidade e adaptação às mudanças climáticas

Problema 1 - Destruição de florestas propagam novas doenças

Pesquisas que:

Ampliem e amplifiquem o leque de pesquisas sobre a relação existente entre a degradação ambiental e insurgência e disseminação de agentes patogênicos, sobre doenças negligenciadas, sobre os patógenos conhecidos (de vários tipos), etc.

Avancem em pesquisas clínicas sobre doenças endêmicas específicas de importância local e regional, especialmente as de potencial epidêmico e pandêmico.

Fortaleçam e ampliem iniciativas de monitoramento ambiental e em saúde pública, bem como mecanismos de detecção e contenção de doenças emergentes, dentro do princípio ONE HEALTH.

Demonstrem que a exploração de uma espécie pode gerar um desequilíbrio que leva à introdução de doenças.

Problema 2 - O conhecimento sobre os processos de restauração florestal e ecológicas na região é escasso

Pesquisas que:

Desenvolvam o conhecimento sobre a composição dos diferentes estádios sucessionais das distintas florestas amazônicas, pesquisas sobre a germinação e o crescimento de espécies nativas, geração de mudas, etc

Demonstrem o potencial de geração de emprego ligados aos processos de restauração e de que forma essa atividade poderia ser incentivada e articulada na localidade escolhida.

Ajudem a entender a necessidade de modificação de leis que dão cinco anos de acompanhamento à restauração, quando empiricamente se entende necessários pelo menos vinte anos.

Sejam abrangentes e levem em conta as particularidades de cada região amazônica, descrevendo o potencial de replicação das metodologias nas diversas sub-regiões da Amazônia por meio de protocolos que orientem as melhores práticas para a restauração.

Problema 3 - Não temos planos de adaptação às MCGs que considerem as populações mais vulneráveis

Pesquisas que:

Avancem no diagnóstico de quais são os planos de adaptação que estão sendo seguidos na região de estudo escolhida, identificando quais os principais entraves para sua implementação.

Descrevam quais os principais riscos para aquela localidade e de que forma o poder público e entidades locais estão atuando na questão.

Incentivem a participação da população no monitoramento e entendimentos das principais atividades realizadas na área e no entorno, que contribuem para o aumento dos riscos na região.

Problema 4 - Não temos informação de qualidade sobre alternativas à pecuária e soja, não ligadas à produção, por exemplo turismo sustentável

Pesquisas que:

Avancem no diagnóstico de quais são os principais entraves (planejamento, formação, segurança pública) para um maior desenvolvimento do ecoturismo em áreas protegidas.

Demonstrem o potencial sócio econômico da atividade turística em comparação às outras atividades não sustentáveis desenvolvidas na região.

Ajudem a mapear o potencial de ecoturismo para a região escolhida, bem como iniciativas nacionais ou internacionais que foram bem-sucedidas e que poderiam ser replicadas na região.

Eixo III. Fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis pelos amazônidas

Os projetos propostos nesse Eixo deverão ter um olhar sistêmico para a cadeia de valor, demonstrando os potenciais de perenidade e sustentação das soluções propostas.

Problema 1 - Não acessamos o conhecimento tradicional sobre produção aliado à conservação

Dada a relevância de envolvimento das populações locais para a realização de pesquisas relacionadas a essas temáticas, incentiva-se que as propostas incluam o planejamento para realização de workshops regionais e sub/regionais ao longo do desenvolvimento da pesquisa para que a construção e devolutiva de resultados ocorra ao longo de todo o período da pesquisa.

Pesquisas que:

Ajudem a entender o histórico de programas de governo que funcionaram principalmente para a questão de rastreabilidade mas que foram descontinuados como o Rota da Biodiversidade do Ministério do Desenvolvimento

Demonstrem os entraves que o excesso de burocracia traz para estudar o conhecimento tradicional, afastando os pesquisadores da área.

Auxiliem no estabelecimento de estratégias claras de repartição do lucro (patentes e outros desdobramentos) do conhecimento tradicional com a população local.

Ajudem a mapear iniciativas bem-sucedidas de acesso e interação com as comunidades tradicionais trazendo propostas de novos protocolos e principais stakeholders que devem ser envolvidos em futuras pesquisas naquela localidade.

Problema 2 - Não temos informações integradas sobre as cadeias de valor alternativas ao desmatamento nas diferentes localidades

Pesquisas que:

Auxiliem a mapear, identificar ou integrar as iniciativas das principais cadeias de valor de determinada localidade.

Auxiliem no entendimento sobre qual é o limite do desmatamento na região. Considerando que a Amazônia já passou de 20% de área desmatada em algumas avaliações, estando provavelmente no limite do seu ponto de não retorno e começa a sofrer as consequências, mesmo em áreas remotas.

Incentivem a criação de empresas que pensem em soluções sobre como financiar os mecanismos de captura de carbono incluindo o mercado financeiro, envolvendo setor privado com mecanismos de recompensa.

Problema 3 - O papel dos governos locais não é bem definido em relação às estratégias de desenvolvimento sustentável

Pesquisas que:

Demonstrem viabilidade técnico-econômica, mesmo que em escala piloto, para incentivar os governos a fomentar a produção local dos óleos essenciais e absolutos, ao invés de vender o produto bruto, com pouco valor agregado.

Identifiquem os principais órgãos governamentais que possuem estratégias de desenvolvimento sustentável (por exemplo ADS, no Estado do Amazonas) na região e traga subsídios para entendimentos dos principais entraves encontrados e propor soluções.

Envolvam agentes municipais e estaduais e proponham discussões para alavancar planos de ação e possibilidades de criação de indicadores e reformulação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável para determinada localidade Amazônica.

Ajudem a entender mecanismos que evitem a exploração massiva de espécies amazônicas com o objetivo de alinhar o conhecimento gerado com agentes públicos e empresas locais.

Ajudem a identificar os potenciais e limitações da Zona Franca de Manaus para fortalecimento do desenvolvimento sustentável na região

Mapeiem experiências de sucesso da atuação do governo nessa temática, trazendo dados qualitativos e quantitativo em uma escala temporal, bem como propondo potencial de replicação das boas experiências em outras localidades.

Problema 4 - Indicadores sociobioeconômicos não refletem a realidade local

Dada a relevância de envolvimento das populações locais para um melhor entendimento dos indicadores da região, incentiva-se que as propostas envolvam esses atores como parte integrante da equipe ou que sejam acessados via questionários propostos na metodologia.

Pesquisas que:

Abordem as áreas de economia rural na Amazônia, principalmente voltadas para a elaboração de indicadores que se dediquem à sua realidade específica.

Proponham adequação de indicadores atualmente usados, visando o ajuste à realidade amazônica.

tragam elementos que ajudem a considerar as diferentes realidades urbana x rural e natural da Amazônia.

Anexo III - Projeto de Pesquisa (modelo)

Para facilitar a leitura pelos revisores, o texto deve ser redigido com espaçamento entre linhas de 1,5, fonte equivalente a Times New Roman ou Arial 12 e margens de 3 cm à esquerda e 1,5 cm à direita. As figuras e tabelas, se houver, devem ter uma legenda explicativa e devem ser numeradas para serem referenciadas no texto.

O Projeto de pesquisa não deve exceder 15 páginas (sem contar os anexos e bibliografia).  
Esse é um roteiro sugerido e não obrigatório para a elaboração das propostas de pesquisa.

#### Informações Gerais

Título do Projeto em português:

Título do Projeto em inglês:

Pesquisador Responsável (1 por estado participante)	Instituição de Ensino e Pesquisa ou Empresa	E-mail	Telefone	Fundação de Amparo à Pesquisa acionada para financiamento
inserir nome completo				

(é permitido inserir mais linhas caso o projeto tenha mais estados envolvidos na proposta)

Duração do Projeto: (em meses)

Resumo (até 300 palavras):

Palavras-chave:

#### 2. Equipe envolvida no projeto de pesquisa

Listar os membros da equipe (nome, instituição, tempo de dedicação, especialidade, papel e contribuição para os objetivos do projeto)

#### 3. Enunciado do problema: Qual será o problema tratado pelo projeto e qual sua importância? Qual é a conexão com a chamada de propostas? (3 páginas)

a. De que forma a proposta endereça um ou mais dos três eixos mencionados no Item 2.1 dessa Chamada.

b. De que forma a proposta incorpora cada um dos itens descritos no item 2.2 dessa Chamada.

c. Qual é a contribuição esperada dos pesquisadores e equipes em cada um dos objetivos propostos pelo projeto?

4. Resultados esperados: O que será criado ou produzido como resultado do projeto proposto?

5. Desafios científicos e tecnológicos e os meios e métodos para superá-los: explicita os desafios científicos e tecnológicos que o projeto se propõe a superar para atingir os objetivos. Descreva com que meios e métodos estes desafios poderão ser vencidos. Cite referências que ajudem os assessores que analisarão a proposta a entenderem que os desafios mencionados não foram ainda vencidos (ou ainda não foram vencidos de forma adequada) e que poderão ser vencidos com os métodos e meios da proposta em análise.

6. Cronograma: Quando o projeto será completado? Defina as etapas de desenvolvimento que poderão ser usadas para medir o progresso do projeto e quando estará concluído? Caso o projeto proposto seja parte de outro projeto maior já em andamento, estime os prazos somente para o projeto proposto.

7. Disseminação e avaliação: De que modo os resultados do projeto poderão ser avaliados e como serão disseminados? Como será a sustentabilidade dos resultados após o término do projeto de pesquisa? Quais são as devolutivas planejadas para os atores envolvidos no problema da pesquisa (população/governo etc.).

8. Outros apoios: Demonstre outros apoios ao projeto, se houver, em forma de fundos, bens ou serviços, mas sem incluir itens como uso de instalações da instituição que já estão disponíveis. Note que os autores das propostas selecionadas deverão apresentar carta oficial assinada pelo dirigente da instituição, comprometendo os recursos e bens adicionais descritos na proposta.

#### 9. Orçamento (até uma página):

Preencher a tabela abaixo demonstrando o orçamento total solicitado a cada uma das FAPs. Espera-se que o orçamento solicitado a cada uma das FAPs reflita a intensidade de participação de cada equipe. Inclua um breve resumo dos itens solicitados e justificativas. O orçamento detalhado deve ser enviado para cada FAP envolvida nessa proposta de pesquisa, seguindo suas normas e regras de financiamento.

Pesquisador Responsável (1 por estado participante)	Fundação de Amparo à Pesquisa acionada para financiamento	Valor total solicitado (inclui bolsas, reservas técnicas etc.)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – emenda nº 06/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 03/2022/FUNTAC

PROCESSO Nº: 0043.006554.00019/2022-57

PARTES: Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.700.153/0001-63 e o Centro Espirita e Culto de Oração “Casa de Jesus-Fonte de Luz”, inscrito no CNPJ sob o nº 04.582.490/0001-32.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a manutenção da área de plantio de Colônia de São Francisco das Chagas, BR 317, Km 118 em Lábrea-AM, enriquecimento florestal com o cultivo de cipó jagube (*Banisteriopsis caapi*) e manutenção da área de restauração florestal situada na sede do Centro Espirita e Culto de Oração “Casa de Jesus-Fonte de Luz” em Rio Branco-AC.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente TERMO é de 08 (oito) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado Acre.

DO VALOR: O valor do presente TERMO é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será pago integralmente de uma única vez.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 761.301.34415624 - Emenda n.º 06/2022 - Apoio Casa Espirita - Casa Jesus Fonte de Luz -Trabalho Pesquisa e Transferência de Tecnologia (Fitotecnia, Pedologia, etc.);

Elemento de Despesa: 44.50.42.00 00 - Auxílios; e

Fonte: 100 (Recursos Próprios) - RP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações e, ainda, pelo Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24/06/2022

ASSINAM: Documento Assinado por MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC e FRANCISCO HIPÓLITO DE ARAÚJO NETO, Representante Legal do CENTRO ESPIRITA E CULTO DE ORAÇÃO “CASA DE JESUS FONTE DE LUZ”

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – emenda nº 16/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 04/2022/FUNTAC

PROCESSO Nº: 0043.006554.00017/2022-68

PARTES: Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.700.153/0001-63 e o Centro Espírita e Culto de Oração “Casa de Jesus-Fonte de Luz”, inscrito no CNPJ sob o nº 04.582.490/0001-32.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a manutenção da área de plantio de Colônia de São Francisco das Chagas, BR 317, Km 118 em Lábrea-AM, enriquecimento florestal com o cultivo de cipó jagube (Banisteriopsis caapi) e manutenção da área de restauração florestal situada na sede do Centro Espírita e Culto de Oração “Casa de Jesus-Fonte de Luz” em Rio Branco-AC.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente TERMO é de 08 (oito) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado Acre.

DO VALOR: O valor do presente TERMO é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será pago integralmente de uma única vez.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 761.301. 34415737 - Emenda n.º 16/2022 - Apoio Casa Espírita - Casa Jesus Fonte de Luz -Trabalho Pesquisa e Transferência de Tecnologia (Fitotecnia, Pedologia, etc.);

Elemento de Despesa: 44.50.42.00 00 - Auxílios; e

Fonte: 100 (Recursos Próprios) - RP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações e, ainda, pelo Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24/06/2022

ASSINAM: Documento Assinado por MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC e FRANCISCO HIPÓLITO DE ARAÚJO NETO, Representante Legal do CENTRO ESPÍRITA E CULTO DE ORAÇÃO “CASA DE JESUS FONTE DE LUZ”

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – emenda nº 12/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 02/2022/FUNTAC

PROCESSO Nº: 0043.006554.00018/2022-11

PARTES: Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.700.153/0001-63 e o Centro Espírita e Culto de Oração “Casa de Jesus-Fonte de Luz”, inscrito no CNPJ sob o nº 04.582.490/0001-32.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a manutenção da área de plantio de Colônia de São Francisco das Chagas, BR 317, Km 118 em Lábrea-AM, enriquecimento florestal com o cultivo de cipó jagube (Banisteriopsis caapi) e manutenção da área de restauração florestal situada na sede do Centro Espírita e Culto de Oração “Casa de Jesus-Fonte de Luz” em Rio Branco-AC.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente TERMO é de 08 (oito) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado Acre.

DO VALOR: O valor do presente TERMO é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será pago integralmente de uma única vez.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 761.301. 34415703 - Emenda n.º 12/2022 - Apoio Casa Espírita - Casa Jesus Fonte de Luz -Trabalho Pesquisa e Transferência de Tecnologia (Fitotecnia, Pedologia, etc.);

Elemento de Despesa: 44.50.42.00 00 - Auxílios; e

Fonte: 100 (Recursos Próprios) - RP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações e, ainda, pelo Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24/06/2022

ASSINAM: Documento Assinado por MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC e FRANCISCO HIPÓLITO DE ARAÚJO NETO, Representante Legal do CENTRO ESPÍRITA E CULTO DE ORAÇÃO “CASA DE JESUS FONTE DE LUZ”

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC

VIGÊNCIA DA ATA: 24/06/2022 a 24/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção com fornecimento e licenciamento de sistemas de gestão pública municipal.

FORNECEDOR: STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte Recurso: 001 – RMP.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Dijojo Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pelo Contratado, Mirlene Mota dos Anjos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

1º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 006/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 006/2021, firmados entre as partes, através da Carta Convite nº 001/2021, que originou o Contrato nº 006/2021 em 14/06/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC – CNPJ Nº 04.088.175/0001-53.

Contratado: EMERSON COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 29.752.453/0001-56.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 006/2021, previsto na CLÁUSULA QUINTA, que será prorrogado de 15 de junho de 2022 até 15 de junho de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 65.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 13 de junho de 2022.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

Assinam: Magildo de Souza Lima, pela Contratante, e o Sr. Emerson Silva Costa, pela Contratada.

## ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 802 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar especial, por excesso de arrecadação financeira, originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2022.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELANDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial, por excesso de arrecadação financeira, no exercício de 2022, crédito no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0620 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0620.1.073 – Impactos do Covid-19

3.3.90.32.00.00.0027 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 30.000,00

4.4.90.52.00.00.0027 – Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, de recursos provenientes de transferências do Estado recebidos pelo Município referente para aplicação em assistência social, conforme fonte de recurso descrita abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
27	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições, que será adicionado no orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos programas de trabalhos.

Art. 4º - O Projeto atividade acima descrito será incluído no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, podendo ser reabertos no Orçamento seguinte, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 5º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporado na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Acrelândia- Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia, 23 de junho de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 131 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre normas gerais relativas à realização de Concurso Público no âmbito do Município de Acrelândia/AC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia/AC, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios, requisitos e demais condições para realização do respectivo Concurso Público; CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, corolário do princípio da moralidade administrativa, insculpido no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os ditames do Regime Celetista dos Servidores do Município de Acrelândia/AC;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/21 e 04/21, apazado entre a Administração Pública e o Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça cumulativa de Acrelândia/AC;

DECRETA:

CAPÍTULO I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas gerais relativas à realização de concurso público, de provas ou provas e títulos, destinados ao provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Acrelândia/AC.

Art. 2º Os concursos públicos para investidura em cargos públicos efetivos da Prefeitura do Município de Acrelândia/AC, serão realizados em observância aos princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e à legislação aplicável e destinados a selecionar os candidatos aptos ao ingresso no Serviço Público Municipal.

Seção I:

DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO:

Art. 3º - O edital é a Lei Interna do Concurso Público, vinculando aos seus termos a Administração Pública Municipal e todos os candidatos, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º - O Edital será redigido de forma clara e objetiva, visando a perfeita compreensão de seu conteúdo pelos candidatos.

§ 2º - É nulo, e de nenhum efeito, dispositivo do edital que contrarie a legislação aplicável aos servidores para os quais o concurso está sendo realizado.

§ 3º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do concurso, devendo protocolar o pedido junto ao Órgão, Entidade ou Instituição responsável pela realização do concurso, independentemente de previsão no edital.

Art. 4º - Nenhum requisito de acesso a cargo público será cobrado sem expressa previsão legal ou antes da data da investidura, vedada a exigência de comprovação de qualquer requisito no ato de inscrição do concurso público ou em qualquer de suas etapas.

Parágrafo único. A escolaridade mínima e a qualificação profissional deverão estar de acordo com as leis que regem as profissões regulamentadas e de acordo com o Edital de regência do certame.

Art. 5º - O Edital do Concurso Público será:

I - Publicado integralmente no Diário Oficial do Estado do Acre, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização do Concurso Público; e

II - Disponibilizado no sítio oficial da internet do Órgão ou Entidade responsável pela realização do Concurso Público e no da Instituição realizadora, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

§ 1º - a publicidade do edital dar-se-á, também, pela veiculação do Aviso de Edital, em jornal de grande circulação, podendo ainda ser veiculado em outros meios de comunicação, a critério da Administração Pública Municipal.

§ 2º - A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser divulgada na mesma forma do disposto nos incisos I e II deste artigo, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando se tratar de mera correção de erro material.

Art. 6º - O conteúdo mínimo do edital de abertura do concurso será composto de:

I - Identificação da instituição realizadora do concurso e do órgão ou entidade pública que o promove;

II - Ato oficial que autorizou a realização do concurso público;

III - Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar o Concurso Público;

IV - Identificação do Cargo Público, suas atribuições, requisitos de investidura, classe de ingresso e remuneração inicial, bem como sua natureza;

V - Quantidade de cargos a serem providos;

VI - Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII - Valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

VIII - Orientação para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação específica;

IX - Indicação do órgão ou entidade dos aprovados ou o critério para sua definição, respeitada a ordem de classificação no concurso;

X - Número de etapas do Concurso Público, com indicação das respectivas fases e seu caráter eliminatório e/ou classificatório, conteúdo programático de cada disciplina, de forma clara, precisa e específica;

XI - Enumeração das disciplinas das provas, eventuais agrupamentos de provas e matérias e número de questões de cada disciplina, com seus respectivos valores individuais e pesos;

XII - Datas de realização das provas, as quais só poderão ser alteradas por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

XIII - Relação da documentação a ser apresentada pelo candidato no ato de inscrição e na realização das provas, bem como do material de uso permitido e não permitido em cada fase;

XIV - Formas de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários de consulta, vedada a adoção de consulta individual dos resultados, de acesso restrito unicamente ao candidato, salvo quanto aos dados pessoais inseridos em sua esfera de intimidades ou em resultados preliminares;

XV - Explicitação detalhada da metodologia de avaliação de cada fase do Concurso Público, inclusive das provas discursivas e orais, se for o caso, e das fórmulas de cálculo das notas;

XVI - Quando for o caso, informação quanto à exigência de exames médicos específicos para a carreira e/ou de exame psicotécnico e/ou sindicância de vida progressiva, com apresentação dos critérios objetivos de sua avaliação;

XVII - Regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos recursos contra os resultados das provas;

XVIII - Percentual de cargos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão;

XIX - Prazo de validade do concurso e possibilidade ou não de sua prorrogação; e

XX - cronograma detalhado das fases do concurso.

Art. 7º Em cumprimento a Lei Municipal nº 790 de 13 de abril de 2022, a Instituição realizadora deverá divulgar obrigatoriamente nos jornais de grande circulação online ou escrito no âmbito do Município de Acrelândia/AC e/ou do Estado do Acre, o resultado do Concurso Público, bem como os gabaritos após realização das provas.

Parágrafo único. O resultado e os gabaritos mencionados deverão estar disponíveis para conhecimento dos candidatos no mural da Prefeitura do Município de Acrelândia/AC e em locais de fácil acesso aos candidatos.

Seção II:

DA INSCRIÇÃO:

Art. 8º - As inscrições serão efetuadas pelos candidatos conforme disposição específica no edital do Concurso Público.

Art. 9º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 10 - Será exigido do candidato portador de deficiência, no período da inscrição indicado em cronograma, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

Art. 11 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das instruções contidas neste Decreto e no edital de regulamentação do certame.

Art. 12 - A inscrição do candidato estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas em Lei ou no Edital do Concurso Público.

Art. 13 - O Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos não poderá ser realizado antes de decorridos 15 (quinze) dias de encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por, pelo menos, 10 (dez) dias.

§ 1º - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado nos casos em que o número de candidatos inscritos seja inferior ao de vagas previstas, observando, no novo período, os limites estabelecidos, com a devida divulgação no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

§ 2º - A inscrição somente será efetivada após confirmação do pagamento pela instituição bancária.

Art. 14 - O prazo final para o pagamento das inscrições será aquele que consta no boleto gerado pela Banca Examinadora ao candidato.

Art. 15 - A inscrição no concurso público determina, para todo e qualquer efeito, aceitação expressa, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Decreto e do Edital do Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como todos os atos que forem divulgados inerentes ao certame.

Seção III:

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Art. 16 - Será isento do pagamento da taxa de inscrição no referido Concurso Público, realizados no âmbito do Município de Acrelândia/AC e promovidos por quaisquer dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, o candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

Parágrafo único. O Edital poderá trazer outras condições para a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que não violem o princípio da isonomia.

Art. 17 - O candidato que atender ao critério estipulado no edital do concurso público deverá registrar o pedido de isenção no campo correspondente da ficha de inscrição.

Art. 18 - Os pedidos de isenção devidamente instruídos com os documentos pertinentes previstos no edital serão analisados e julgados pela instituição realizadora do certame.

Art. 19 - Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados conforme previsto no edital do referido Concurso Público.

Art. 20 - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atendam às condições específicas para sua concessão, contidos no edital.

Art. 21 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a nulidade da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

Art. 22 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que desejar participar do Concurso Público deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, obedecendo ao prazo determinado no cronograma do respectivo edital.

CAPÍTULO III:

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO CERTAME:

Art. 23 - O candidato que necessitar de atenção especial para participar das etapas do concurso público, sendo pessoa com deficiência ou não, deverá solicitar o atendimento, informando obrigatoriamente a natureza da necessidade, no ato da inscrição, conforme previsto no edital de Concurso Público

Parágrafo único. O acesso do candidato solicitante de atenção especial para realização da prova e sua eventual aprovação, não implicam no reconhecimento da deficiência declarada ou a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente às atribuições do cargo, a qual somente poderá ser determinada mediante exame médico.

Art. 24 - A solicitação de atenção especial para participar das provas será analisada segundo critérios estabelecidos pelos princípios da viabilidade e razoabilidade, sendo o candidato comunicado do seu atendimento ou não, conforme previsto no edital específico.

Art. 25 - A candidata lactante deverá informar essa condição ao se inscrever, especificando-a na ficha de inscrição, conforme determinação contida no edital.

#### CAPÍTULO IV:

##### DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Art. 26 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios definidos na legislação em vigor.

Art. 27 - Do total de vagas definidas ao longo da validade do Concurso Público, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco) por cento para os candidatos com deficiência, conforme a legislação vigente, desde que a deficiência não seja incompatível com o exercício do cargo pretendido.

Parágrafo único. Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

Art. 28 - Para fazer jus à reserva de vaga, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência no ato da inscrição e atender ao estipulado neste Decreto para comprovação.

Art. 29 - Participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação e ao tempo de realização das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, garantida a acessibilidade devida.

Parágrafo único. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de laudo médico ou de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art. 30 - O laudo médico deverá conter obrigatoriamente os itens descritos no edital específico e conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

Art. 31 - Para fins de identificação para cada tipo de deficiência, adotar-se-á a referência especificada na legislação vigente.

Art. 32 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Art. 33 - Será eliminado do concurso público o candidato:

I - Inscrito para as vagas reservadas que porventura firmar declaração falsa sobre a condição de pessoa com deficiência, descrita no ato da inscrição; e  
II - cuja deficiência for considerada, pela Junta Médico-Pericial do Município, incompatível com as funções do cargo pretendido.

Art. 34 - O candidato que não apresentar o laudo médico no prazo estabelecido no cronograma do edital do concurso público ou não for considerado pessoa com deficiência pela instituição realizadora, será automaticamente transferido para as vagas de ampla concorrência.

Art. 35 - Em caso de ampliação das vagas, será aplicado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), com base no total das vagas oferecidas para os candidatos com deficiência.

Art. 36 - As vagas reservadas que não forem ocupadas por inexistência de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos candidatos das vagas de ampla concorrência, observando-se obrigatoriamente a ordem de classificação.

#### CAPÍTULO V:

##### DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Art. 37 - A lista de confirmação de inscrição estará disponível conforme especificado no edital do concurso público.

Art. 38 - Se houver algum dado incorreto, o candidato deverá solicitar a correção na forma e no período previsto no edital do concurso público.

Art. 39 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua inscrição em todas as etapas do concurso público, conforme definidas no respectivo edital.

#### CAPÍTULO VI:

##### DA BANCA EXAMINADORA:

Art. 40 - Os integrantes da banca examinadora deverão ser profissionais especialistas, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica, registro no respectivo órgão de classe, se houver, de notório saber e ilibada reputação.

§ 1º - A Banca Examinadora deverá adotar o critério tradicional da isenção e confidencialidade, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

§ 2º - Cada membro componente da Banca Examinadora da instituição realizadora deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso.

Art. 41 - Não poderá ser designado para compor a Banca Examinadora, nem dela participar eventualmente:

I - Sócio ou professor de cursos preparatórios para concursos na função objeto do concurso público;  
II - Cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese do inciso anterior; e  
III - Cônjuge, companheiro, parente de 3º grau e afim, de candidato inscrito no respectivo concurso público.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, exigir-se-á dos designados declaração de que não estão incurso em quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I, II e III.

Art. 42 - A Banca Examinadora deverá garantir a elaboração de prova com questões inéditas, sob pena de violação à moralidade pública.

#### CAPÍTULO VII:

##### DAS PROVAS:

Art. 43 - Para participar das provas previstas no edital do concurso público o candidato deverá comparecer na data, local e horário estipulados no cronograma específico e apresentar documento original de identidade oficial, em perfeitas condições.

Parágrafo único. Serão considerados documentos oficiais de identidade com fotografia aqueles emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Ministério da Defesa - Exército, Marinha e Aeronáutica, pelas Polícias Militares, pelos Conselhos ou Ordens de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo com fotografia.

Art. 44 - Os resultados das provas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, e divulgados conforme definido no Aviso de Edital do Concurso Público.

#### CAPÍTULO VIII:

##### DAS PROVAS DE TÍTULOS:

Art. 45 - A prova de títulos será específica para cargos de nível superior, terá caráter classificatório e objetivará aferir a experiência profissional dos candidatos e capacidade técnica para o exercício do cargo pretendido.

Art. 46 - A apresentação dos documentos da prova de títulos, se houver, deverá ser feita conforme definido no edital do concurso público, devendo ser observado:

I - Na avaliação de títulos, somente serão considerados aqueles indicados no edital, obedecendo à pontuação correspondente;

II - Para fins de pontuação, cada título e seu respectivo comprovante serão considerados uma única vez;

III - Na etapa de recursos, deverá ser apresentada somente a argumentação, não cabendo anexar qualquer documento;

IV - Serão desconsiderados os comprovantes que não atenderem às exigências deste Decreto e do edital do concurso público;

V - A legislação em vigor para os casos de comprovação de requisitos exigidos, com relação à validade e certificação da Instituição declarante;

VI - As cópias dos documentos não serão devolvidas em hipótese alguma;

VII - Os Diplomas e Certificados serão aferidos apenas quando oriundos de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, associações profissionais brasileiras ou pelos respectivos conselhos regionais; e

VIII - Serão considerados somente os títulos obtidos até o prazo estabelecido no edital de convocação para a sua entrega.

#### CAPÍTULO IX

##### DOS RECURSOS

Art. 47 - A partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE de cada etapa, o candidato deverá observar o prazo estipulado no edital do concurso público para interpor recurso junto à instituição realizadora.

Parágrafo único. O recurso previsto no caput terá efeito devolutivo.

Art. 48 - No recurso deverá ser apresentada somente a argumentação, não cabendo anexar qualquer documento.

Art. 49 - Caberá ao edital de cada concurso prever que todos os atos relativos ao concurso público são passíveis de exame administrativo e judicial, especialmente:

I - Os que configurem erro material do edital ou seu descumprimento;

II - Os que configurem lesão ou ameaça de lesão a direito do candidato;

III - Os que configurem discriminação ilegítima com base em idade, sexo, orientação sexual, estado civil, condição física, deficiência, raça, naturalidade, proveniência ou moradia;

IV - Os que vinculem critério de correção de prova ou de recurso à correção de prova;

V - Os relativos ao sigilo, à publicidade, à seletividade e à competitividade; e

VI - Os decisórios de recursos administrativos impetrados contra gabarito oficial.

Art. 50 - Todas as provas de concurso público são recorríveis administrativamente, sendo considerada sem efeito qualquer previsão editalícia que impeça ou obstaculize a interposição de recurso.

Parágrafo único. O pedido de vista, formulado por candidato ou por procurador, é de deferimento obrigatório.

Art. 51 - O prazo para recurso não pode ser inferior a 03 (três) dias úteis.

Art. 52 - É assegurado ao candidato o direito de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele impetrado, bem como o fornecimento de certidão, de inteiro teor, da decisão e seu fundamento.

Art. 53 - A anulação de questão aproveita a todos os candidatos que se submeteram regularmente ao certame.

#### CAPÍTULO X:

##### DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO:

Art. 54 - O resultado final do concurso público incluirá somente os candidatos aprovados, de acordo com critérios previstos em edital, por ordem decrescente de nota final, e será apresentado em duas listas, da seguinte forma:

I - Geral, com todos os candidatos; e

II - Específica dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Art. 55 - Na apuração da nota final de classificação, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração resultante com duas casas decimais, sem arredondamento.

Art. 56 - O resultado final do concurso público, na forma estipulada pelo art. 54 deste Decreto, após homologação pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Acrelândia/AC, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE e no endereço eletrônico informado no edital do concurso público.

#### CAPÍTULO XI:

##### DO REQUISITO PARA NOMEAÇÃO:

Art. 57 - É requisito comum exigido do candidato para fins de nomeação aos cargos diversos do edital específico ter sido aprovado e classificado no concurso público, de acordo com os critérios estipulados no edital, seus anexos e retificações, se houverem, sem prejuízo da observância aos comandos legais constantes da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 630/2017 ou similares.

#### CAPÍTULO XII:

##### DA POSSE:

Art. 58 - O candidato aprovado no concurso público, ao atender à convocação, deverá apresentar a documentação constante em edital específico.

§ 1º - A documentação poderá ser entregue por terceiros, mediante apresentação de procuração pública ou particular;

§ 2º - Se a procuração for por instrumento particular, deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação, a extensão dos poderes conferidos e com firma reconhecida, juntando, em qualquer caso, cópia da identificação do procurador.

Art. 59 - São requisitos básicos para posse em cargo público:

I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de efetiva posse no exercício do cargo;

II - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

III - Gozar de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

V - Estar inscrito regularmente no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);

VI - Ter nacionalidade brasileira;

VII - Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo no exame médico de avaliação admissional, pela Junta Médico-Pericial do Município de Acrelândia/AC; e

VIII - Possuir os documentos obrigatórios para tomar posse no referido cargo, bem como os demais requisitos exigidos em edital específico.

§ 1º - No caso do candidato aprovado ser de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da legislação vigente.

§ 2º - No caso do candidato aprovado ser estrangeiro, apresentar o visto permanente.

Art. 60 - O candidato que for considerado apto nas etapas de exame médico admissional e de análise da documentação estará qualificado a tomar posse.

§ 1º - O candidato que não puder tomar posse na data estipulada poderá requerer formalmente ao órgão ou entidade proponente do concurso público o adiamento da mesma, no prazo previsto em lei específica, levando-se em consideração a data da publicação do Decreto de nomeação.

§ 2º - O candidato empossado no cargo será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos ao longo do qual terá seu desempenho avaliado segundo critérios estabelecidos por regulamento próprio.

#### CAPÍTULO XIII:

##### DA CONVOCAÇÃO:

Art. 61 - Para fins de convocação, o candidato aprovado, classificado e nomeado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Município de Acrelândia/AC proponente do concurso público, será convocado por meio de aviso de edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, para submeter-se ao exame médico de avaliação admissional e apresentar a documentação exigida, no prazo, horário e local definidos.

§ 1º - O candidato, uma vez convocado, se residir em local diverso, deverá se deslocar ao local de sua lotação por meio de recursos próprios.

§ 2º - O candidato convocado poderá abrir mão de sua posição na ordem de classificação e optar por permanecer entre os aprovados, em último lugar, aguardando futura convocação, desde que haja outros candidatos remanescentes, caso em que se procederá à imediata convocação do candidato subsequente.

Art. 62 - Será eliminado do concurso o candidato que não se apresentar no prazo estipulado no aviso de edital, contados a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

Parágrafo único. Será convocado o candidato subsequente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

#### CAPÍTULO XIV:

##### DO EXAME MÉDICO DE AVALIAÇÃO ADMISSIONAL:

Art. 63 - O exame médico admissional terá por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, considerando-se as exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Os candidatos convocados para a realização do exame médico admissional deverão portar documento de identidade original e demais documentos exigidos pela Junta Médico-Pericial do Município de Acrelândia/AC.

Art. 64 - O exame médico admissional será realizado na circunscrição do Município de Acrelândia/AC, em local designado pela Junta Médico-Pericial.

Art. 65 - Os candidatos com deficiência convocados serão submetidos à Junta Médico-Pericial do Município de Acrelândia/AC que emitirá decisão conclusiva sobre o grau de deficiência para o exercício do cargo que pretende ocupar.

Art. 66 - No exame médico admissional não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como APTO ou INAPTO, exceto aos cargos exigíveis de acordo com a lei regente.

CAPÍTULO XV:

DA EXCLUSÃO DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO:

Art. 67 - Será excluído do concurso público, em qualquer de suas etapas, o candidato que não observar as disposições deste Decreto e do edital do concurso público.

CAPÍTULO XVI:

DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO:

Art. 68 - O prazo de validade do respectivo concurso público será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados, 1 (uma) única vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do certame.

CAPÍTULO XVII:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 69 - Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto perdurar o certame e quaisquer retificações que se fizerem necessárias, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

Art. 70 - Não será devolvida, em nenhuma hipótese, qualquer taxa paga, exceto no caso de cancelamento do concurso público.

Art. 71 - A instituição realizadora resguardará o sigilo das provas, podendo seus agentes ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação indevida, no todo ou em parte, de provas, questões, gabaritos e resultados do referido concurso público.

Art. 72 - A fim de assegurar o princípio do ineditismo e o controle público, a instituição realizadora deverá divulgar ao público em geral, em seu sítio eletrônico, por tempo indeterminado, todas as suas provas objetivas, discursivas e orais, gabaritos preliminares e definitivos, razões de modificação de gabarito, resultados e propostas de solução já realizadas em concursos públicos.

Art. 73 - Enquanto houver candidato aprovado e não convocado para investidura em determinado cargo, não se publicará edital de concurso para provimento do mesmo cargo, devendo o Município de Acrelândia/AC proponente do certame convocar todos os candidatos para o preenchimento total das vagas oferecidas no edital, até o término da validade do concurso.

Art. 74 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço para correspondência enquanto o concurso público estiver dentro do prazo de validade, não se responsabilizando a instituição realizadora do concurso por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Art. 75 - Decorridos 5 (cinco) anos da realização do concurso público, tendo como base a data da homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE, serão incinerados todos os documentos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade, desde que não haja pendência de demanda judicial ou da corte de contas.

Art. 76 - Fica revogadas as disposições em contrárias.

Art. 77 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Acrelândia/AC, 24 de junho de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito

PORTARIA N°062/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, ½ (meia) diária, ao servidor Oseías Oliveira Pereira, por seu deslocamento ao via terrestre ao município de Rio Branco para acompanhar a revisão dos veículos da Secretaria municipal de Saúde, data de afastamento 09 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA N°063/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, 04 ½ (quatro) diárias e meia, ao servidor Antônio Vasconcelos de Souza, por seu deslocamento ao município de Rio Branco, para participar de uma capacitação sobre Febre Amarela e Febre Nilo Ocidental, que será realizada no auditório do hospital veterinário-Universidade Federal do Acre, data de afastamento 27,28,29 e 30 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

## PORTARIA N°069/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder ½ meia diária servidora Aline Leite de Souza-Psicóloga, para ir participar da capacitação de vivência em montagem de processos para realização de laqueadura e vasectomia, com a equipe de referência em Planejamento Familiar e Reprodutivo do Estado, que será realizado na Policlínica do Tucumã no dia 23 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 22 dias do mês de junho de 2022. Publique-se,  
Cumpra-se  
Certifique-

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
Prefeito de Acrelândia

## PORTARIA N°068/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder ½ meia diária servidora Elaide Rodrigues dos Santos de Souza -enfermeira, para ir participar da capacitação de vivência em montagem de processos para realização de laqueadura e vasectomia, com a equipe de referência em Planejamento Familiar e Reprodutivo do Estado, que será realizado na Policlínica do Tucumã no dia 23 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 22 dias do mês de junho de 2022. Publique-se,  
Cumpra-se  
Certifique-

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
Prefeito de Acrelândia

## PORTARIA N°070/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder ½ meia diária servidora Luciana Martins de Oliveira- Assistência Social, para ir participar da capacitação de vivência em montagem de processos para realização de laqueadura e vasectomia, com a equipe de referência em Planejamento Familiar e Reprodutivo do Estado, que será realizado na Policlínica do Tucumã no dia 23 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 22 dias do mês de junho de 2022. Publique-se,  
Cumpra-se  
Certifique-

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
Prefeito de Acrelândia

## PORTARIA N°071/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, ½ (meia) diária, ao servidor Oseias Oliveira Pereira, por seu deslocamento ao via terrestre ao município de Rio Branco para acompanhar a realização da manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, data de afastamento 17 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 23 dias do mês de junho de 2022. Publique-se,  
Cumpra-se  
Certifique-

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
Prefeito de Acrelândia

## PORTARIA N°067/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder ½ meia diária servidora Raquel da Cruz de Souza-Coordenadora de Atenção Básica, para ir participar da capacitação de vivência em montagem de processos para realização de laqueadura e vasectomia, com a equipe de referência em Planejamento Familiar e Reprodutivo do Estado, que será realizado na Policlínica do Tucumã no dia 23 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 22 dias do mês de junho de 2022. Publique-se,  
Cumpra-se  
Certifique-

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

##ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 004/2022  
##TEX A Pregoeira, no uso se suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista da conclusão exarada pela Comissão de Licitação, resolve: ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 0042/2022 Modalidade: Tomada de Preço Data de Lançamento: 14/06/2022. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa, mediante o regime de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas, objeto do Convenio 158/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898342/2020), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa. Empresa declarada vencedora: empresa E. G. S CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.706.828/0001-62, com o valor de R\$ 356.404,10 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).  
##DAT Acrelândia – Acre, 24 de junho de 2022.

##ASS Claudene Chaves de Sousa  
##CAR Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

##ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CARTA CONVITE N° 005/2022  
##TEX A Pregoeira, no uso se suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista da conclusão exarada pela Comissão de Licitação, resolve: ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 0044/2022 Modalidade: Carta Convite Data de Lançamento: 14/06/2022. Objeto da Licitação: Contratação de uma empresa mediante o regime de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas, objeto do Convenio 153/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898337/2020), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa. Empresa declarada vencedora: empresa E. G. S CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.706.828/0001-62, com o valor de R\$ 283.552,58 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).  
##DAT Acrelândia – Acre, 24 de junho de 2022.

##ASS Claudene Chaves de Sousa  
##CAR Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

##ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 004/2022  
##TEX Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, referente a carta convite nº 004/2022, para Contratação de Empresa, mediante o regime de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas, objeto do Convenio 158/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898342/2020), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa, objeto que classificou a empresa: E. G. S CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.706.828/0001-62, com o valor de R\$ 356.404,10 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).  
##DAT Acrelândia – Acre, 24 de junho de 2022.

##ASS Olavo Francelino de Rezende  
##CAR Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

##ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 005/2022

##TEX Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, referente a carta convite nº 005/2022, para Contratação de uma empresa mediante o regime de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas, objeto do Convênio 153/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898337/2020), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa, objeto que classificou a empresa: E. G. S CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.706.828/0001-62, com o valor de com o valor de R\$ 283.552,58 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

##DAT Acrelândia – Acre, 24 de junho de 2022.

##ASS Olavo Francelino de Rezende

##CAR Prefeito

## ASSIS BRASIL

LEI Nº 658/2022/GAPRE ASSIS BRASIL – AC, 24 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.430.917,28 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) conforme detalhamento abaixo:

Entidade:			1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL	
Órgão:	02		GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	01		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional:	04.122.0002.1.002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1	3.1.90.11.00.00.00.00	0001	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
2	3.1.90.13.00.00.00.00	0001	Obrigações Patronais	18.000,00
3	3.3.90.14.00.00.00.00	0001	Diárias - Civil	10.000,00
4	3.3.90.30.00.00.00.00	0001	Material de Consumo	25.000,00
6	3.3.90.36.00.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
7	3.3.90.39.00.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Unidade:	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Funcional:	04.122.0002.1.006		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE	
15	3.1.90.11.00.00.00.00	0001	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.000,00
16	3.1.90.13.00.00.00.00	0001	Obrigações Patronais	8.000,00
17	3.3.90.14.00.00.00.00	0001	Diárias - Civil	5.000,00
20	3.3.90.36.00.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Unidade:	04		CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	
Funcional:	04.122.0002.1.005		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	
32	3.1.90.11.00.00.00.00	0001	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
33	3.1.90.13.00.00.00.00	0001	Obrigações Patronais	4.000,00
Órgão:	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.1.017		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
53	3.1.90.11.00.00.00.00	0001	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.000,00
54	3.1.90.13.00.00.00.00	0001	Obrigações Patronais	26.000,00
56	3.3.90.14.00.00.00.00	0001	Diárias - Civil	3.976,70
62	3.3.90.30.00.00.00.00	0001	Material de Consumo	20.000,00
58	3.3.90.36.00.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
59	3.3.90.39.00.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Órgão:	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Funcional:	04.122.0002.1.013		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
67	3.1.90.11.00.00.00.00	0001	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
70	3.3.90.14.00.00.00.00	0001	Diárias - Civil	8.000,00
73	3.3.90.36.00.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
74	3.3.90.39.00.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
79	4.4.90.52.00.00.00.00	0001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Unidade:	02		DEPARTAMENTO	
Funcional:	04.122.0002.1.095		MANUTENÇÃO DO PASEP	
89	3.3.90.47.00.00.00.00	0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000,00
Funcional:	28.843.0002.1.016		CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	
91	4.6.90.71.00.00.00.00	0001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	270.000,00
Unidade:	03		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
Funcional:	04.122.0002.1.014		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
94	3.1.90.11.00.00.00.00	0001	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
95	3.1.90.13.00.00.00.00	0001	Obrigações Patronais	14.500,00
Órgão:	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade:	01		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Funcional:	04.122.0002.1.104		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
102	3.1.90.11.00.00.00.00	0001	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.500,00
103	3.1.90.13.00.00.00.00	0001	Obrigações Patronais	6.000,00

Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.122.0003.1.024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
111	3.1.90.11.00.00.00.00 0012	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
112	3.1.90.13.00.00.00.00 0012	Obrigações Patronais	9.000,00
Unidade:	02	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional:	12.361.0003.1.025	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP	
121	3.1.90.11.00.00.00.00 0012	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146.000,00
122	3.1.90.13.00.00.00.00 0012	Obrigações Patronais	27.000,00
Unidade:	03	FUNDEB	
Funcional:	12.361.0003.1.039	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
158	3.1.90.11.00.00.00.00 0004	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00
159	3.1.90.13.00.00.00.00 0004	Obrigações Patronais	315.000,00
Funcional:	12.365.0003.1.041	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
182	3.1.90.11.00.00.00.00 0004	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	352.440,58
Órgão:	08	SEC. MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	01	GABINETE DA SEC. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional:	08.122.0007.1.061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
219	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
220	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	30.000,00
Unidade:	02	DEPARTAMENTOS	
Funcional:	08.243.0007.1.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
229	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.500,00
230	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	11.000,00
Funcional:	08.243.0007.1.106	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO ALTO ACRE - CISAC	
438	3.3.71.70.00.00.00.00 0001	Rateio pela Participação em Cons Público	50.000,00
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional:	08.244.0007.1.063	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
241	3.3.90.32.00.00.00.00 0001	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Unidade:	01	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Funcional:	18.122.0008.1.070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
308	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
311	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material de Consumo	15.000,00
312	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
313	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	
Unidade:	01	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	
Funcional:	20.122.0009.1.077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	
334	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.000,00
335	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	36.000,00
337	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material de Consumo	40.000,00
Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E URBANISMO	
Unidade:	01	MANUT. SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E URBANISMO	
Funcional:	15.122.0006.1.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
361	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
362	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.000,00
363	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	36.000,00
365	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material de Consumo	150.000,00
366	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
367	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Entidade:		2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSIS BRASIL	
Órgão:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional:	10.122.0004.1.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
2	3.1.90.11.00.00.00.00 0013	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00
3	3.1.90.13.00.00.00.00 0013	Obrigações Patronais	30.000,00
5	3.3.90.30.00.00.00.00 0013	Material de Consumo	59.000,00
7	3.3.90.36.00.00.00.00 0013	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
8	3.3.90.39.00.00.00.00 0013	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Unidade:	02	DEPARTAMENTOS DE SAUDE	
Funcional:	10.301.0004.1.050	MANUTENÇÃO DOS CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	

22	3.3.90.14.00.00.00.00 0013	Diárias - Civil	2.000,00
23	3.3.90.30.00.00.00.00 0013	Material de Consumo	50.000,00
25	3.3.90.36.00.00.00.00 0013	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
26	3.3.90.39.00.00.00.00 0013	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00

Total de Suplementação ..... 5.430.917,28

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º decorrerão de previsão de excesso de arrecadação das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios -FPM, ICMS Estadual, IPVA, Bônus de Assinatura do Petróleo – BAP e Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

#### LEI Nº 659/2022/GAPRE ASSIS BRASIL – ACRE, 24 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento de vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme detalhamento a seguir:

Órgão. 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Unidade 02 - DEPARTAMENTOS

15.451.0006.1.119 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Urbana e Rural – Convênio Estadual

3.3.90.30.00.00.00.0007 – Material de Consumo ..... 1.899.500,00

3.3.90.36.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... 1.000.000,00

3.3.90.93.00.00.00.0007 – Indenizações e Restituições ..... 500,00

Total 3.000.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para a cobertura das dotações do artigo anterior correrão por conta da Transferência Voluntária do Estado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) por intermédio do Convênio 12/2022 firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução do Convênio, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.00.00.0007 – Indenizações e Restituições, que será adicionado no orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos programas de trabalhos.

Art. 4º- A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporado na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Assis Brasil - Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

#### LEI Nº 660/2022/GAPRE ASSIS BRASIL – ACRE, 24 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JERRY CORREIA MARINHO, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento de vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 387.838,48 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

Órgão. 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Unidade 02 - DEPARTAMENTOS

15.451.0006.1.093 – Convênio Ramais do Acre

3.3.90.30.00.00.00.0007 – Material de Consumo ..... 332.429,80

3.3.90.39.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... 55.408,68

Total 387.838,48

Art. 2º. – Os recursos necessários para a cobertura das dotações do artigo anterior correrão por conta da Transferência Voluntária do Estado por intermédio do Convênio firmado com o Departamento de Estrada e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução do Convênio, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.00.00.0007 – Indenizações e Restituições, que será adicionado no orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos programas de trabalhos.

Art. 4º- A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporado na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Assis Brasil - Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis Brasil-AC, 24 de junho de 2022.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil, referente ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 011/2022, tendo como objeto a Futura e Eventual Aquisição sob demandas de: Café da Manhã, Lanches, Refeições tipo “self-service”, e Refeições prontas em embalagem térmica, em favor da empresa NORDESTINO CHURRASCARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 42.673.523/0001-49, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, com valor global de R\$ 692.400,00 (seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Assis Brasil – Acre, 24 de junho de 2022.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito de Assis Brasil/Ac

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

A Prefeitura de Brasileira, através da Pregoeira e sua equipe, torna Público que o Pregão Eletrônico nº 008/2022, cujo objeto é Aquisição de veículo tipo van em atendimento a Emenda Parlamentar nº 09.622.055000/1210-03 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brasileira/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I, foi declarado FRACASSADO, conforme consta na ata anexo ao certame. Brasileira/AC, 24 de junho de 2022.

Eva de Souza Vieira  
Pregoeira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 002/2022, Pregão nº 001/2022 cujo objeto é Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento ao Convênio nº 889875/2019/MAPA, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I, às empresas a seguir relacionada, com o respectivo Lote, Item e valores unitários: Lote único  
Item 01: D L RAMOS, CNPJ/CPF: 05.146.814/0001-52, Melhor lance: R\$ 22.300,00.  
Item 02: ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.282.506/0001-80, Melhor lance: R\$ 469.000,00.  
Item 03: P. D. V. PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12, Melhor lance: R\$ 85.866,00.  
Item 04: Cancelado no julgamento.  
Item 05: Cancelado no julgamento.  
Item 06: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R\$ 32.624,00.  
Item 07: Cancelado por inexistência de proposta.  
Brasileia – Acre, 24 de junho de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 078/2021, Pregão nº 00008/2021 cujo objeto é Aquisição de trator de pneus e implementos agrícolas para suprir as necessidades do Município de Brasileira em atendimento ao Convênio nº 897932/DPCN/2020, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I, às empresas a seguir relacionada, com o respectivo Lote, Item e valores unitários: Lote único  
Item 01: Cancelado no julgamento.  
Item 02: Cancelado no julgamento.  
Item 03: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R\$ 13.785,00.  
Item 04: DUNAS COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 05.530.834/0001-22, Melhor lance: R\$ 13.102,98.  
Item 05: Cancelado por inexistência de proposta.  
Brasileia – Acre, 24 de junho de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

## BUJARI

TERMO DE ADESÃO 004/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.030/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.047/2021

Por este Termo de Adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CPNJ Nº.84.306.620/0001-43 com sede na BR 364, Km 28, Nº.900, Centro, CEP:.69.926-111, em Bujari/AC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, casado, RG Nº.077760 SSP/AC, CPF Nº.030.517.812-15, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 Km 28 nº 401 – CEP 69.926-000 na Cidade de Bujari/AC, em face o resultado do Pregão Presencial SRP Nº. 047/2021, oriundo do da Prefeitura de Acrelândia, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021, da empresa Uslan Comercio de Veiculos LTDA, CNPJ sob nº 20.9569.437/0001-00, para Veiculo Zero Quilometro, Ano/modelo atual, hatch. 1.0, 04 portas tipo passeio biocombustível ar condicionado, carpete, com limpador traseiro, com vidros e travas elétricas, direção hidráulica e porta-malas mínimo 300 litros. Bujari/AC, 24 de junho de 2022.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Bujari/AC

AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Dispensa de Licitação nº 011/2022  
Processo Administrativo nº 2022.06.030

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI — AC torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 011/2022, conforme Processo Administrativo nº 2022.06.030, que tem como objeto Contratação de empresa para produção de shows musicais de bandas locais e regionais para atender a XI EXPOBUJARI, em favor da Pessoa Jurídica D. Costa Silva - CNPJ: 43.854.468/0001-56, com o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).  
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 13.392.0201.1.011— DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Bujari – Acre, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA BESSA  
Prefeito em exercício

AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Dispensa de Licitação nº 012/2022  
Processo Administrativo nº 2022.06.031

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI — AC torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 012/2022, conforme Processo Administrativo nº 2022.06.031, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em confecção de CAMISARIA com modelos personalizados, em favor da Pessoa Jurídica JULIANO ARAUJO FRANCO - CNPJ: 46.805.411/0001-55, com o valor total de R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e noventa reais).  
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 13.392.0201.1.011— DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Bujari – Acre, 24 de junho de 2022.

FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA BESSA  
Prefeito em exercício

## CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 21 DE JUNHO DE 2022  
Dispõe sobre pautação de Diretrizes, Metas e Indicadores para o ano de 2022, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Acre  
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com base em suas competências e nas atribuições conferida pela lei Municipal de criação nº. 280 de 11 de Maio de 2001 e Resolução do Conselho nacional de saúde Nº 453 de 10 de Maio de 2012.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a pactuação das Diretrizes, Metas e Indicadores para o ano de 2022, do município de Cruzeiro do Sul - Acre da 3ª Região de Saúde Juruá e Tarauacá/Envida do Estado do Acre, conforme Anexo único desta Resolução.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cruzeiro do Sul – AC, 21 de Junho de 2022.

GENILSON SILVA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 07 do Conselho Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 280/01 e Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de delegação de competência de 10 de Maio de 2012.

JOSÉ DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 08 DE 21 DE JUNHO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com base em suas competências e nas atribuições conferida pela lei Municipal de criação nº. 280 de 11 de Maio de 2001 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453 de 10 de Maio de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Implantação do Consultório na Rua, em Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul – AC, 21 de Junho de 2022.

GENILSON SILVA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 08 do Conselho Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 280/01 e Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de delegação de competência de 10 de Maio de 2012.

JOSÉ DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO XIII

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED convoca os candidatos para os Cargos especificados abaixo, aprovados no Edital 01/2021, para fins de admissão no quadro temporário da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, atuação na Secretaria Municipal de Educação.

Data de apresentação: 27 e 28 de Junho de 2022:

Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo, Bairro do Miritizal

Horário de atendimento: a partir das 08:00hs às 12:00hs

CARGO: Assistente Educacional para Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA I

ZONA URBANA:

367º ao 379º lugar

ZONA RURAL:

135º ao 140º lugar

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO DE ENSINO INFANTIL:

ZONA URBANA:

205º lugar

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE - PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, II E EJA I

ZONA URBANA:

40º lugar

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EJA I E II

08º lugar

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

01º lugar

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

01 fotos 3x4

Certidão de Nascimento e/ou Casamento

Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa

Carteira de Identidade

CPF

Carteira de Reservista – sexo masculino (Serviço Militar)

PASEP ou PIS

Registro de Nascimento do (s) filho(s) menor(es) de 14 anos

Comprovante de Residência atualizado

Certificado Escolar

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Número da Conta Bancária – (Banco do Brasil)

Declaração de acúmulo de cargos (original)

Certidão Negativa da Polícia Federal

Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminal

Certidão de Bons Antecedentes

OBS.: todos os documentos acima citados deverão ser apresentados (cópia) no ato da lotação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 24 DE JUNHO DE 2022.

Amarísio Saraiva de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 006/2021

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 714/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ nº 14.332.902/0001-30  
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Fornecimento de Colete Salva-Vidas

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;

Programa/Atividade: 2.024 – Apoio a Formação Continuada do Profissional da Educação

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.025 – Caminho Educação no Campo – Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.026 – Caminho Educação no Campo – Primeira Infância

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.027 – Cota Salário na Educação Básica

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;

Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.031 – Apoio e Desenvolvimento de Educação infantil

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0005;

Programa/Atividade: 2.032 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0005.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e DJALMA FERREIRA FILHO pela empresa, D FERREIRA FILHO EIRELI - CONTATADA.

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 007/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais,

**C O N V O C A E M S U B S T I T U I Ç Ã O :**

Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, compreendendo o período de 27/06 a 01/07/2022, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia)

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;

Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;

Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);

Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 001/2019)

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);

Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);

Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.

Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Epitaciolândia – Ac, 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:

CUIDADOR DE CRECHE

Classificação	Nome	PNE
1	MAYELE BISPO SABALA	Não

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Classificação	Nome	PNE
1	EDINILSON GOMES CARNEIRO	Não
2	WOSHINGTON SILVA DE OLIVEIRA	Não

Epitaciolândia – Ac, 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

## FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet (FIBRA ÓTICA) materiais e serviços para suprir as necessidades de acesso da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 300mb link dedicado, as cotações deverão ser enviadas para o email: [cp1feijo2@gmail.com](mailto:cp1feijo2@gmail.com).

Feijó – Acre, 24 de Junho de 2022.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2022

DESISTENCIA POR INCOMPATIBILIDADE E NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL Nº 008/2022 DE 01/06/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE CUIDADOR INFANTIL, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR. AMPARADO PELA LEI Nº 0929/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de sua Presidente comunica aos a todos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de temporário de Cuidador Infantil – Zona Urbana, Motorista de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar, conforme Edital nº 008/2022 e seus anexos, a desistência e incompatibilidade de função conforme abaixo.

Art. 1. Os candidatos abaixo discriminados deixaram de comparecer no período especificado no EDITAL Nº 008/2022. Posteriormente a essa publicação, serão chamados em quantidades iguais, e por categoria de candidatos para suprir as lacunas abertas.

Art. 2. De acordo com o Art. 1, também houve desistência de contrato de candidatos por não se enquadrarem nos termos do Art. 37, XVI, b da Constituição Federal – Acumulação de Cargos e Funções. Após a publicação deste Edital, serão chamados em quantidades iguais por categoria candidatos para suprir as necessidades

CARGO: CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA				
ORD	DATA NASCIMENTO	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
	21/09/1988	00421080205	Gerlandia Araújo De Lima	Art. 37, XVI
	22/12/1991	02663531260	Sabrina Bastos Da Luz	Art. 37, XVI
	31/05/1997	03158617200	Mayara Da Silva Chaves	Art. 37, XVI
	02/04/1994	01595250204	Francisca Thayrine Xavier Souza	Não Compareceu
	11/04/1996	03359283236	Andressa de Sousa Bezerra	Art. 37, XVI

CARGO: CUIDADOR INFANTIL – ZONA RURAL				
ORD	DATA NASCIMENTO	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
	16/05/1988	96614242253	Maria Luciane Firme de Lima	Não Compareceu
	22/02/1992	02813894206	Maria Estefane Araújo Matos	Não Compareceu
	27/05/2003	03665363209	kariany Brandao Souza Shanenawa	Não Compareceu

Feijó-Acre, 24 de junho de 2022.

Aurelaine Santos de Souza  
Presidente da COPSS  
PORTARIA 109/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIO DE CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA e RURAL CONFORME EDITAL Nº 001/2021.

Art. 1. Os candidatos abaixo discriminado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, do dia 28 a 30/06/2022, no horário das 8:30 às 11 horas e das 14 às 16 horas, munido dos documentos abaixo: (horário comercial).

Certidão da Justiça Eleitoral;

Cópia do RG e CPF;

Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);

Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia de Cartão de Cadastramento do Pis/Pasep (se já for cadastrado);

Cópia de Comprovante de Endereço;

Comprovante de conta bancária (conta salário na caixa Econômica Federal);

Declaração de Acúmulo de Cargos;

Carteira de Trabalho;

Art. 2. Para Cuidador Infantil Zona Urbana, as vagas serão para as escolas: Escola Dr. Eiraldo Carneiro de França.

Art. 3. Para Cuidador Infantil Zona Rural, a vaga será destinada para Escola Antônio Fenelon, BR 364 KM 52, sentido Manoel Urbano, respectivamente.

Art. 3. Para Monitor de ônibus escolar, a vaga será destinada para Escola Antônio Fenelon, BR 364 KM 52, sentido Manoel Urbano, respectivamente.

CARGO: CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA				
ORD	DATA NASCIMENTO	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
	14/11/1998	70019585225	Caroline Lima Cordeiro	
	02/11/1999	03939311294	Denilson Oliveira Pinto	
	14/03/2000	04174765235	Luana Pereira de Assis	
	20/01/1981	63295652287	Juliana de Carvalho Macedo	
	29/03/1981	68091940297	Ana Cláudia Ferreira da Silva	
	03/06/1983	79726089204	Maria Lúcia Cavalcante Leitão	

CARGO: CUIDADOR INFANTIL – ZONA RURAL				
ORD	DATA NASCIMENTO	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
	30/04/1998	04432736267	Juma Brito de Oliveira	

CARGO: CUIDADOR INFANTIL – ZONA RURAL				
ORD	DATA NASCIMENTO	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
	28/05/1991	01540902200	Charles Silva de Lima	

Feijó-Acre, 24 de junho de 2022.

Aurelaine Santos de Souza  
Presidente da COPSS  
PORTARIA 109/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 031/2022 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e ADJUDICO o objeto no Edital convite nº. 014/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE AUTOMÓVEL DE SOM (MOTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE em favor da empresa: JOSÉ MAURO JORGE DA SILVA venceu pelo critério de menor preço por item.

Publique-se.

Feijó-Acre, 24 de Junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó - Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Veículos Utilitários tipo Motocicleta a serem utilizadas nas Atividades Administrativas da Prefeitura do Município de Feijó-Acre – Emenda Parlamentar Nº 023/2019 – Convênio Nº 046/2021 – PMF/DERACRE.

RETIRADA DO EDITAL: No período de 28/06 a 07/07 de 2022, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

ABERTURA: 08 de Julho de 2022 às 08h00min (Horário local)

LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação de Feijó - Acre  
Feijó – Acre, 24 de Junho de 2022.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022

OBJETO: Aquisição de Máquinas para Despolpadeira de Frutas, a serem utilizados nos Projetos da Secretaria Municipal de Agricultura e Agro Negocio do Município de Feijó/AC.

RETIRADA DO EDITAL: No período de 28/06 a 07/07 de 2022, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

ABERTURA: 08 de Julho de 2022 às 08h00min (Horário local)

LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação de Feijó - Acre  
Feijó – Acre, 24 de Junho de 2022.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ e do outro lado à empresa S4 PRODUÇÕES ARTISTICASLTDA IRELI, inscrita sob o CNPJ nº 08.047.906/0001-73.

Objeto: Contratação da empresa S4 PRODUÇÕES ARTISTICASLTDA, detentora exclusiva do direito de comercialização das apresentações da dupla João Bosco & Vinicius para apresentação durante o XXIII do Festival do Açaí e VII Feira do Açaí.

Data da assinatura: 20/06/2022.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ) Fonte de Recurso: Recurso Próprio – RP/outros convênios a serem firmados.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. LUIZ MONTOYA SAMPERI/CONTRATADO.

## JORDÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO Nº 021/2022

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Carta Convite nº 001-2022 – Processo licitatório nº 021/2022, cujo objeto é, a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Manutenção e Reposição de Peças, do Tipo Roçadeira e Motores, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, em regime de valor Global, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO aos lotes, à Empresa L. F. DE CASTRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, CNPJ: Nº 18.975.159/0001-97, com sede na rua Boulevard Augusto Monteiro nº 534, Rio Branco - Acre, referente ao objeto em questão que apresentou o preço global de R\$ 164.975,00 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

JORDÃO - Acre, 24 de junho de 2022.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal de Jordão.

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Pavimentação asfáltica com meio fio, sarjeta e calçadas no município de Mâncio Lima- Acre, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93.

CONTRATADO: M D CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 11.604.530/0001-65, com sede na Estrada da variante nº 1631, andar 1, sala 02 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do sul/AC. No valor de R\$ 2.051.737,64 (dois milhões, cinquenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Fonte de recurso: destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações e recursos decorrentes Convênio SICONV Nº 885580/2019/MDR/CAIXA e contrapartida com Recursos Próprios do Município de Mâncio Lima – Acre Projeto de Atividades: 12.01.26.451.0008.2.058 – Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – CONTRATANTE e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro – CONTRATADO.  
Mâncio Lima - Acre, 24 de junho de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA

CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Urbanização da Avenida Alameda das Águas no município de Mâncio Lima. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, ADJUDICO seu objeto ao licitante vencedor do certame a empresa LIMA E MELO CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.713.038/0001-03 com o valor total de R\$ 3.777.974,94 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Fonte de recurso: Convênio SEINFRA Nº 01/2022 e contrapartida com Recursos Próprios do Município de Mâncio Lima – Acre.

Mâncio Lima – Acre, 24 de junho de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA E A J.M.M.L DOS SANTOS LTDA CNPJ: 14.834.920/0001-10

Objeto: - O objeto do presente aditivo é o acréscimo no valor de R\$ 65.134,20 (Sessenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos) do Contrato original nº 131/2021 oriundo da Tomada de Preço nº 010/2021 cujo objeto é a Construções de muros em escolas de ensino Infantil da rede municipal de ensino de Mâncio Lima – Acre. Conforme planilha orçamentaria anexada, faz-se o uso dos critérios para preço e serviços utilizados na elaboração do orçamento primitivo, onde afirmou-se a ocorrência do efetivo aumento dos serviços executados, das composições de serviços para construção de muros na zona rural e urbana no município de Mâncio Lima, vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditivo ao contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea “a” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, sendo necessário a inclusão de novos serviços que se mostraram indispensáveis para que se conclua a obra, ainda, de acordo com documentação técnica do departamento de engenharia, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato. Destarte que o presente aditivo é facultade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Mâncio Lima – Acre, 07 de junho de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

## MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2022 Manoel Urbano – Acre, 24 de junho de 2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Antemilda Machado Leitão, Coordenadora do Ensino Fundamental, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar de uma Formação Continuada – Programa Caminho da Educação do Campo – Primeira Infância. Conforme Programação em anexo. Será no dia 28 e 29 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 24 DE JUNHO DE 2022.

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito de Manoel Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2022 Manoel Urbano – Acre, 24 de junho de 2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Maria Neuza Bonifácio de Freitas Teixeira, Coordenadora da Educação do Campo, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar de uma Formação Continuada – Programa Caminho da Educação do Campo – Primeira Infância. Conforme Programação em anexo. Será no dia 28 e 29 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 24 DE JUNHO DE 2022.

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito de Manoel Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2022 Manoel Urbano – Acre, 24 de junho de 2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Clairta mendes dos Santos, Auxiliar Administrativo, 02 (duas) diárias

no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas ao custeio de alimentação, e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá comparecer na 3º Conferência Estadual de Saúde Mental, que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2022, no auditório da Uninorte Bloco E em Rio Branco AC. Onde notifica a presença do Delegado dos Trabalhadores em Saúde, outro sim, ressaltamos a importância de solucionarmos a questão acima supramencionada conforme ofício em anexo.

Art. 2º Esta diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE 24 DE JUNHO DE 2022.

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito de Manoel Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2022 Manoel Urbano – Acre, 24 de junho de 2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Francisca Taumaturgo de Sá, Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas ao custeio de alimentação, e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá comparecer na 3º Conferência Estadual de Saúde Mental, que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2022, no auditório da Uninorte Bloco E em Rio Branco AC. Onde notifica a presença do Delegado da Gestão Municipal de Saúde, outro sim, ressaltamos a importância de solucionarmos a questão acima supramencionada conforme ofício em anexo.

Art. 2º Esta diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE 24 DE JUNHO DE 2022.

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito de Manoel Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

## PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº.126/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipal de Saúde e Saneamento, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa A.C. EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ 22.173.838/0001-20, pessoa jurídica, com sede na Rua Doutor Adalberto Costa e Silva, Nº 185, conjunto Guiomard, Rio Branco/Ac representado neste ato pelo Sr. Carlos Andrade Teixeira Café

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	12.01.10.122.0004.2030	013	2022

Valor Global: 6.559,00(seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais).  
Vigência: 31/12/2022.

Data da Assinatura; 30 de maio de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Carlos Andrade Teixeira

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 959 DE 23 DE JUNHO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.447.533,06 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
101 - R. P.	1.447.533,06	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.447.533,06 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e seis centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
101 - R. P.	1.447.533,06	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Carlos Alberto Alves Nasseralla, nomeado por meio do Decreto nº 571/2022, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º INSTALAR Grupo de Trabalho com o objetivo de apuração dos valores devidos por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente à empresa Green Ambiental Eireli, relativos ao Contrato 15.19.068 e períodos 2019/2020, 2020/2021 e 2021 até o presente mês, aplicando os respectivos índices de correção monetária e de acordo com orientações dos diversos Pareceres Jurídicos da PGM sobre o tema, emitindo ao final relatório circunstanciado a respeito dessa apuração.

Art. 2º O grupo de trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

I - Aline Paiva Ramos Martins – Matrícula: 702777-1

II - Kemmil de Araújo Lima – Matrícula: 702973-1

III - Mateus Silva dos Santos – Matrícula: 703043-1

IV - Roniérisson Felipe dos Santos Souza – Matrícula: 713262-1

Art. 3º Determinar que seja dada ciência da constituição do Grupo de Trabalho aos participantes.

Art. 4º Determinar o prazo de 10 (dez) dias corridos para o feito, a partir de 27/06/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasseralla

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Decreto nº 571/2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 126 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 002/2022/SASDH

Contrato: nº 064/2022/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190064/2022/Web Público

Contratada: IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI CNPJ: 34.625.024/000-58

Objeto: Locação de um imóvel, situado na rua Pernambuco, nº 674, Bairro: Bosque, CEP: 69.900-421, para instalação e funcionamento do prédio da Divisão de Atendimento Socioeducativo- DIASE.

Data da assinatura do contrato: 10 de junho de 2022.

Vigência do contrato (início término):

10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.

Gestor: Nívea Maria Azevedo da Silva Matrícula - 713850-1

I – Fiscal Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento - Matrícula: 713239-2

II – Fiscal Substituto: Islene da Rocha Roque -

Matrícula: 713348-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 10 de junho de 2022.

Francisco Bezerra da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – em exercício.

Decreto nº 904/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 017, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 001 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080011/2022 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 0844.013399.000142021-50 - Pregão Presencial SRP nº 114/2021.

CONTRATO Nº 1080011/2022.

CONTRATADA: GABBY MALHARIA LTDA – CNPJ N.º 03.978.576/0001-16

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN no Município de Rio Branco/AC.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022.

GESTOR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo - Matrícula 544477

FISCAL: Weverton D'ávila de Farias - Matrícula 702800-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do Contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 01/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

PORTARIA Nº 018, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 001 de 01 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080011/2022 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 264/2021 - Pregão Presencial SRP nº 004/2022.

CONTRATO Nº 1080013/2022.

CONTRATADA: W F ALMEIDA -ME – CNPJ N.º 31.108.146/0001-89

OBJETO: Aquisição de material permanente (drone) para composição da base de geotecnologia para atender a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN no Município de Rio Branco/AC.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

GESTOR: Simmel Sheldon de Almeida Lopes - Matrícula 701.958-1

FISCAL: André Paulo Kobayashi Lacerda - Matrícula 704.656-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do Contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 01/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

PORTARIA Nº 019, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 001 de 01 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080011/2022 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 34234/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.

CONTRATO Nº 1080014/2022.

CONTRATADA: MULTICON CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS – CNPJ N.º 42.768.612/0001-79

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação com o curso na área de "Licitações e Contratos Administrativos com Orientações da Lei nº 14.133/2021", para 250 servidores e colaboradores Municipais.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

GESTOR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo - Matrícula 544477

FISCAL: Werverton D'Ávila de Farias - Matrícula 702800-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do Contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 01/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
– RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 0118/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 870 de 1º de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 099 do servidor Randerson da Silva Braña, Assessor Especial desta Autarquia, para exercer cumulativamente o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, pelo período de 75 dias.

Art. 2.º Nomear Randerson da Silva Braña, Assessor Especial para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF cumulativamente com suas funções, pelo período de 75 dias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13 de junho de 2022.

Rio Branco-AC, 27 de junho de 2022.

Francisco José Benício Dias

Superintendente, em exercício

Decreto nº 0870/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

PORTARIA Nº 217 DE 22 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 202 de 09 de junho de 2022

Contrato nº 01100019/2022

Tomada de Preços nº 001/2022

Processo nº 11690/2022

Contratada: INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Construção de uma unidade básica de saúde (porte I, padrão ministério da saúde).

Gestora Titular: Annie Carla Lima de Oliveira

Matrícula nº 703268

Gestor Substituto: Alcirley Quintela de Souza

Matrícula nº 358905

Fiscal Titular: Álvaro Miguel Rocha Soler – Engenheiro Civil

CREA nº: 9434-D/AC

Fiscal Substituto: Francisco Rodrigues de Lima – Tecnólogo em Edificações

CREA nº: 2563-D/AC

Fiscal de Elétrico: Wallas Novaes Aguiar – Engenheiro Eletricista

Matrícula nº 702162-1

CREA nº 8287-D/AC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Dec. nº 1.592/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 160/2022 de 23 de junho de 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97. Considerando requerimento que solicita antecipação de gozo de férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Antecipar o gozo das férias da chefe do Setor de Serviços Gerais, senhora Joelma Costa Dantas, matrícula n.º 713261, referente ao período aquisitivo 2021/2022, concedida através da Portaria n.º 120 de 02/05/2022, que concedia inicialmente gozo de 15 dias em setembro/2022 e 15 dias em outubro/2022, de forma que passará a ocorrer 15 dias de gozo de férias neste mês de junho/2022, de 23/06/2022 a 07/07/2022, com retorno no dia 08/07/2022 e 15 dias permanecerão agendados para gozo em outubro/2022, na forma inicialmente solicitada, ou poderão ocorrer em outra data, acordada entre as partes, nos termos previsto nos Artigos 70 e 71 da Lei Municipal Nº1.794/2009 e nos Artigos 62 e 63 da Lei Municipal Nº1.698/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 23 de junho 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 161/2022

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:  
PROCESSO Nº 5133/2022

CONTRATO: 01240007/2022

CONTRATADA: New Times Negócios Ltda, CNPJ nº 17.571.096/0001-40.  
OBJETO: Prestação de serviços de roçagem visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas do SAERB.

GESTOR: Ezir Monteiro Araújo, matrícula n.º 713123

FISCAL: Milson Cesar Costa da Silva, matrícula n.º 713704.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;  
Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.  
Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 23 de junho de 2022.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB  
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 168 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 135/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Francisco da Silva Vilaco, assinado dia 10/05/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Duo, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 133/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 21 de junho de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 168 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 135/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Francisco da Silva Vilaco, assinado dia 10/05/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Duo, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 133/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 21 de junho de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 169 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 134/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Andriele Gomes Monteiro, assinado dia 09/06/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Apresentação Duo, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 130/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 21 de junho de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 170 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 133/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora J.L. Pacífico LTDA, assinado dia 09/06/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Grupo de Forró Estilizado, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 134/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 21 de junho de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 171 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 131/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor José Vieira Lage, assinado dia 09/06/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Grupo de forró, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 132/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira  
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro  
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva  
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga  
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 21 de junho de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 174 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 127/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Hélio Albuquerque Silva Sobrinho da Costa, assinado dia 02/06/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 120/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 21 de junho de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 175 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 132/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Francisco Maciel de Castro, assinado dia 09/06/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Grupo de Forró Tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 131/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 21 de junho de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 176 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 129/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Cleyber Roberto do Nascimento e Silva, assinado dia 03/06/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Quadrilha Junina, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 114/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 21 de junho de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 287 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº 195/2022/GAB/SEPLAN, de 21 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00530, de 23 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Planejamento Neiva Azevedo da Silva Tessinari, para acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Prefeito em solenidade de entrega do XI Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor, bem como na reunião com a equipe técnica dos Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos dias 26 a 29 de junho de 2022, na Cidade de Brasília-DF, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, e 3½ (três e meia), nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 288 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº 195/2022/GAB/SEPLAN, de 21 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00530, de 23 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Coordenadora do Projeto Habitacional Regionalizada, Suziane Rebouças de Lima, para acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Prefeito em solenidade de entrega do XI Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor, bem como na reunião com a equipe técnica dos Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos dias 26 a 29 de junho de 2022, na Cidade de Brasília-DF, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, e 3½ (três e meia), nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2022/00128, 14 de junho de 2022, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como, MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00512, de 20 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito, Considerando o parecer nº. 2022.02.000907, da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, Anízio Claudio de Oliveira Alcântara, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, para tratar de interesse particular, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO -EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 116/2022

Processo Administrativo nº 1.721/2022

Contrato nº.: 01250015/2021

Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob o Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Jurídica, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o Nº. 04.420.916/0001-51.

Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante global de R\$ 53.175,06 (cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos), decorrente do reequilíbrio econômico financeiro do contrato supramencionado que tem por objeto a o fornecimento de material asfáltico (CM-30), no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 13 de junho de 2022.

José Assis Benvindo  
Diretor Presidente  
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
Leonardo Machado de Azevedo Vilela

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – EMURB

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público o 20º edital de CONVOCAÇÃO dos candidatos para contratação, pós análise das comprovações curriculares.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar na SEDE ADMINISTRATIVA DA EMURB/SETOR DE RH, no endereço Rua. Rio de Janeiro. Nº 1292 – Bairro Abraão Alab Rio Branco - AC - CEP 69918048, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, portando 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (página com foto, qualificação civil)
- b) 02 (duas) fotos 3x4;
- c) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração escolar de filho menor de 14 anos;
- k) Carteira de motorista (se motorista/operador de máquinas);
- l) Comprovante de endereço com CEP;
- m) Antecedentes criminais;
- n) Comprovantes de experiência (carteira de trabalho e/ou cópia de contrato ou portaria de nomeação);
- o) Comprovante de Curso de Capacitação de acordo com o cargo-Anexo I (1 cópia);
- p) Atestado médico pré admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- q) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição; de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).
- s) Comprovante do número da Conta Corrente e Salário da Caixa Econômica Federal;

A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos DOCUMENTOS ORIGINAIS. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo estabelecido.

As posteriores convocações serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site [www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br](http://www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br) e pelo diário oficial do Estado do Acre.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I

Inscrição	Nome	CPF	Vagas
423	JOÃO CARLOS BEZERRA DA CRUZ	215.873.292-04	IMEDIATA
80	ODENILDE DANTAS DA SILVA	695.815.922-53	IMEDIATA
2794	DANIEL GUIMARAES DA SILVA	045.987.962-60	IMEDIATA
1414	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	040.050.452-94	IMEDIATA
2955	ADONIAS JUNIOR DA COSTA BEZERRA	540.546.302-78	IMEDIATA

PEDREIRO

Inscrição	Nome	CPF	Vagas
3054	JOSÉ GILSON COSTA DA SILVA	196.176.402-44	IMEDIATA
2901	FRANCISCO GOMES DA SILVA	477.964.642-15	IMEDIATA

Rio Branco, 24 de junho 2022

Eng. Civil José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS SMCC Nº 004/2022[

Órgão: A Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em agenciamento de viagens (transporte aéreo e terrestre de passageiros), para sob demanda, e de maneira parcelada, prestar os serviços de emissão de passagens, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trechos intermunicipal, interestadual e internacionais, bem como, demais serviços correlatos, com a finalidade de atender das demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil, e demais unidades sob responsabilidade.

Item	Descrição	Unid.	Taxa de Serviço
1	Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas: Emissão de passagens aéreas, incluindo Reservas, Marcação/Remarcação de bilhetes em trechos intermunicipais, interestaduais e internacionais.	Taxa de Serviço	R\$.....
2	Serviços de Agenciamento de Viagens Terrestres: Emissão de passagens terrestres, incluindo Reservas, Marcação/Remarcação de bilhetes em trechos intermunicipais, interestaduais e internacionais.	Taxa de Serviço	R\$.....

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: [mara.rosas@riobranco.ac.gov.br](mailto:mara.rosas@riobranco.ac.gov.br)

Prazo para Recebimento das Cotações: 30/06/2022 Horário: 12h00min

Local: Diretoria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, situada na Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro, Rio Branco/ AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: [mara.rosas@riobranco.ac.gov.br](mailto:mara.rosas@riobranco.ac.gov.br) ou pelo telefone (68) 3212-7016

Rio Branco - AC, 24 de junho de 2022.

Francisco Jociel Marques da Silva  
Diretor de Gestão - Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC  
Decreto nº. 098/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/SEME/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022  
TERMO DE ADESÃO DE ATA Nº 011/2022  
CONTRATO SEME Nº 042/2022

DAS PARTES: A Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação, sob demanda, para contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício perecível para atender as necessidades das redes de ensino desta Secretaria Municipal de Educação-SEME, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta de empresa vencedora.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, conforme item 7.

DO VALOR DO CONTRATO

Empresa: SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 08.805.247/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD PARA ADESÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Ovos de Galinha- limpos, embalados dentro de caixas, contendo 30 dúzias, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	Und	5.250	7,46	39.165,00

O valor total do presente contrato é de R\$ 39.165,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de trabalho:

ÓRGÃO 01.013: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar- Pré-Escola

Programa de Trabalho: 01.013.003.12.361.0501.2243.0000- Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar

Programa de Trabalho: 01.013.003.12.365.0501.2251.0000- Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar- Creche

Programa de Trabalho: 01.013.003.12.366.0501.2387.0000- Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar- EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – RECURSO PRÓPRIO/16 –FNDE

DA VIGÊNCIA: A vigência será até o término do exercício financeiro;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O referido contrato está fundamentado na Lei nº 8.666/93.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor Rio Branco-AC, 22 de junho de 2022.

José Paulo de Paula Machado  
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação-SEME  
CONTRATANTE  
Valdiçandro Lima da Silva  
SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE-SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 2º

Número do contrato: 15.20.075

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Regina Alice Thomaz dos Santos.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2020.

Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste pelo índice IPC-FIPE e prorrogação pelo período de 02 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023.

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II e art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz  
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza  
Signatários-Contratada: Regina Alice Thomaz dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160015/2022.

Nº do PROCESSO Nº 18.104/2022 - SEINFRA

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA TEC NEWS EIRELI.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Terceirizado e Continuado de Apoio Operacional e Administrativo, com a disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executadas na Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 197/2020

Número da Modalidade: nº 197

Ano da Modalidade: nº 2020

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações

Vigência do Contrato: início 21/06/2022 e término em 21/12/2022.

Valor: R\$ 710.125,50 (setecentos e dez mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho; 01.017.001.04.122.0404.2255.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Fonte de Recursos: 101 (RP).

Data da Assinatura: 21/06/2022

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.  
Signatários – Contratado: Carlos Antônio Oliveira de Souza - TEC NEWS EIRELI

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022 – CPL 02/PMRB  
Processo Administrativo nº 070/2022

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022 – CPL 02/PMRB, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de natureza continuada de Agenciamento de Viagens em níveis Intermunicipal, Nacional e eventualmente Internacional, em voos regulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em favor da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 23.361.387/0001-07, vencedora do item 01 com valor de R\$ 0,01 (um centavo), conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor do Contrato (R\$)	Valor Unitário do RAV (R\$)
1	Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00
Valor Total do Contrato R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)			

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 001/2021

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022/SEFIN  
PROCESSO nº 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 031/2022 – CPL 02/PMRB  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 11 de maio de 2022.

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, QUE SE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de natureza continuada de Agenciamento de Viagens em níveis Intermunicipal, Nacional e eventualmente Internacional, em voos regulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022 – CPL 02/PMRB, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

REGIME DE EXECUÇÃO: Os fornecimentos dos materiais serão executados, sob a forma de Execução Indireta, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, na sede da CONTRATANTE.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Município nº 717, de 20 de julho de 2015.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.361.387/0001-07 e NIRE Nº. 5320202521-1, com sede na QS 03, Lote 03, Sala 716, Torre Sul, Ed. Pátio Capital, Brasília/DF, neste ato representado pela Senhora Michelle lemos Trindade Souza. Fone: (61) 3877-1790 / (61) 99666-5041. E-mail: financeiro@brasitur.com.br.

Item	Descrição	Valor do Contrato (R\$)	Valor Unitário do RAV (R\$)
1	Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00
Valor Total do Contrato R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)			

Rio Branco/Acre, 11 de maio de 2022.

Assinam: Antônio Cid Rodrigues Ferreira, pela Secretaria Municipal de Finanças  
CONTRATANTE  
Michelle lemos Trindade Souza, pela empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Extrato de Contrato Casa Civil/COMDEC nº 002/2022

Pregão Presencial SRP nº 023/2022 DERACRE

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2022

Das Partes: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Q. L. OLIVEIRA & CIA LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição pronta (tipo marmitex) para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC.

Vigência: 27 de maio a 31 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Programa de trabalho: 06.182.0601.2107.0000, 06.182.0603.2327.0000, 06.182.0403.2325.0000, 06.182.0403.2328.0000

Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)

Data da assinatura: 27 de maio de 2022.

Assinam: Valtim José da Silva – Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO CASA CIVIL Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

VIGÊNCIA DA ATA: 31/03/2023

Das Partes: A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Q. L. de Oliveira.

Do Objeto: O presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº014/2022, decorrente do Pregão SRP nº. 023/2022, tem como objeto a adesão da Ata do Departamento de Estradas de Rodagens do Acre, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex), de acordo com as condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com finalidade de atender as demandas Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Do valor total da adesão: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Programa de Trabalho: 06.182.0404.2107.0000, 06.182.2327.0000

Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 101

Do Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 27 de maio de 2022.

Assinam: Sr. Valtim José da Silva – Secretário Municipal da Casa Civil  
Sr. Edna Aparecida Nantes de Castro – Q L de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato n.º 013/2019

Ata de registro de preço N.º 025/2018

Pregão presencial SRP N.º 364/2018 – CPL 02

Processo N.º 158/2018

Fonte de recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana - Floresta Sul, N.º 2.003, CEP: 69.912-290, neste Município, simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa Maia & Pimentel Serviços e Consultoria - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.661.499/0001-02, com sede na Rua Silvestre Coelho, nº. 465, Bairro: Bosque, CEP 69.900-773, Rio Branco/AC, simplesmente CONTRATADA.

Cláusula primeira – do prazo e prorrogação

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 013/2019, com vencimento em 25 de junho de 2022, prorrogado para 24 de junho de 2023.

Cláusula segunda– do amparo legal

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula terceira – das demais cláusulas

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

Cláusula quarta– da publicação do termo aditivo

A Contratante providenciará a publicação (resumida) do presente Termo Aditivo de Prazo no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

Cláusula quinta – do foro

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Data de assinatura: Rio Branco - AC, 24 de junho de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza – secretaria Municipal de Agropecuária- SEAGRO (Contratante) e Ellyson de Oliveira Maia – Maia & Pimentel Serviços e Consultoria –EPP (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do terceiro termo aditivo de prazo ao contrato N.º012/2019

Ata de registro de preço N.º 080/2018

Pregão presencial SRP N.º 703/2016 – CPL 04

Processo N.º 0019920-3/2016

Fonte de recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária- SEAGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº2003, neste município, simplesmente CONTRATANTE e a empresa Tec News Eireli - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.608.779/0001-46, com sede na Copacabana, nº. 392, Q-15, C-07, Bairro: Vilage Wilde Maciel, CEP 69.918-500, Rio Branco/AC, simplesmente CONTRATADA.

Cláusula primeira – do prazo e prorrogação

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 012/2019, com vencimento em 25 de junho de 2022, prorrogado para 24 de junho de 2023.

Cláusula segunda– do amparo legal

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quinta – da análise jurídica

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO emitido no processo SAJ nº 2022.02.000804 expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

Cláusula oitava – das demais cláusulas

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

Cláusula nona – da publicação do termo aditivo

A Contratante providenciará a publicação (resumida) do presente Termo Aditivo de Prazo no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

Cláusula décima – do foro

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Data de assinatura: Rio Branco – AC, 24 de junho de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza– Secretaria Municipal de Agropecuária -SEAGRO (contratante) e Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli - EPP (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 1558/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022

Ata de Registro de Preços nº 012/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa ACRETEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES.

Do objeto do Contrato: Eventual contratação de empresa para fornecimento de água potável através de carros-pipas, para abastecimento de cisternas e caixa d'água dos locais sob responsabilidade da Superintendência Municipal Transporte e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: O valor total estimado para contratação é de R\$ 308.840,00 (trezentos e oito mil oitocentos e quarenta reais).

Da vigência: a partir do dia 16/05/2022 a 16/05/2023.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Fonte: 10 (Arrecadação Própria).

Data de Assinatura: 02 de junho de 2022

Assinam: Francisco José Benício Dias – Superintendente em Exercício - Contratante  
Paulo Victor Gama da Silva - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 1556/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022

Ata de Registro de Preços nº 011/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.

Do objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de capacetes articulados destinados ao uso pelos agentes de trânsito e transportes do RBTRANS.

Do valor: O valor total estimado para contratação é de R\$ 33.695,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Da vigência: a partir do dia 06/06/2022 a 31/12/2022.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS - Elemento de despesa: 33.90.30.00 (material de consumo).

Fontes de Recursos: 10 (Arrecadação Própria).

Data de Assinatura: 06 de junho de 2022.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Superintendente em Exercício - Contratante

Paulo Luiz Pedrazza Junior - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01150008/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA W. L. OLIVEIRA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 01150008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021

PROCESSO CPL 01/PMRB Nº 897832/2021

PROCESSO Nº 121/2021

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0018-70, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete – Horto Florestal, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Secretário o Senhor CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, brasileiro, portador do RG nº 114414 SSP/AC e inscrito no CPF/MF com o nº 126.856.152-53, residente e domiciliado neste município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 571/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve registrar o termo de apostilamento, de acordo com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na forma e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESPESA

O presente termo de apostilamento tem por objetivo alterar a Programação Orçamentária do supracitado contrato, modificando os seguintes:

Programa de Trabalho e Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.016.001.04.122.0601.2265.0000 (Modernização da Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0105.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0105.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes e Paisagismo em Espaços Públicos)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0105.2268.0000 (Fortalecimento das Ações de Controle Ambiental)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0105.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)

A Programação Orçamentária no contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa de Trabalho e Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0601.2493.0000 (Ampliação das ações de Controle, Fiscalização e Licenciamento Ambiental no Município de Rio Branco)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0601.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do referido contrato, não atingidas pela presente apostila, permanecem inalteradas.

Rio Branco – AC, 23 de junho de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserála

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01150005/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA W. L. OLIVEIRA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 01150005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021

PROCESSO CPL 01/PMRB Nº 897832/2021

PROCESSO Nº 121/2021

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0018-70, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete – Horto Florestal, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Secretário o Senhor CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, brasileiro, portador do RG nº 114414 SSP/AC e inscrito no CPF/MF com o nº 126.856.152-53, residente e domiciliado neste município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 571/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve registrar o termo de apostilamento, de acordo com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na forma e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESPESA**

O presente termo de apostilamento tem por objetivo alterar a Programação Orçamentária do supracitado contrato, modificando os seguintes:

Programa de Trabalho e Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.016.001.04.122.0601.2265.0000 (Modernização da Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0105.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0105.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes e Paisagismo em Espaços Públicos)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0105.2268.0000 (Fortalecimento das Ações de Controle Ambiental)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0105.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)

A Programação Orçamentária no contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa de Trabalho e Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0601.2493.0000 (Ampliação das ações de Controle, Fiscalização e Licenciamento Ambiental no Município de Rio Branco)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0601.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

As demais cláusulas do referido contrato, não atingidas pela presente apostila, permanecem inalteradas.

Rio Branco – AC, 23 de junho de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserala  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Municipal nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA  
CNPJ: 04.034.583/0021-76

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Instalação LI nº 260/2018, para a atividade de URBANIZAÇÃO DOS BAIRROS VILA ACRE E VILA DA AMIZADE, localizado em Vila Acre e Vila da Amizade no município de Rio Branco – Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA  
CNPJ: 04.034.583/0021-76

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença Ambiental Única LAU nº 199/2019, para a atividade de DUPLICAÇÃO DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, localizado em Avenida Getúlio Vargas no município de Rio Branco – Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**NOTIFICAÇÃO Nº 07/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R\$)
Contrato de Repasse nº 831484/2016 Objeto: Construção de Quadras de Grama Sintética	22/06/22	36.953,00

Rio Branco - Acre, 23 de junho de 2022.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari  
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 135/2020

Processo nº: 45810/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2020

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Construtora J.R Medeiros Ltda nº 13.479.997/0001-56.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Construção de Academias da Saúde.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da execução contratual.

Execução: 01/05/2022 a 29/07/2022 (Com efeitos a contar a partir do início da vigência de execução)

Fundamentação Legal: Conforme justificativa apresentada pela SEINFRA, com amparo legal previsto no Art. § 1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 25/04/2022

Signatários: Pela Contratante Sheila Andrade Vieira e, pela Contratada Juscelino Gadelha Medeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais para atender as demandas do EMAD da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, hipercalórico, hipoproteico, indicado à paciente em tratamento conservador. Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 200 a 250 ml	Unidade	2.000		
2	Fórmula infantil nutricionalmente completa específica para lactantes e crianças de primeira infância hipercalórica hipotônica com fibras (FOS, GOS), suplementada com lcpufas, nucleotídeos, isenta de sacarose e glúten. Lata com 400g embalagem que garanta as propriedades do produto	Unidade	200		
3	Alimento para dieta oral líquido, hipercalórico com imunomoduladores e adição de prolina. Sem adição de sacarose. Embalagem de 200 a 250 ml	Unidade	2.000		
4	Módulo de 100% L-glutamina, para nutrição enteral ou oral. Embalagem ou sachê de 5 a 10g	Unidade	2.000		
5	Frasco para nutrição enteral de 300ml, de material plástico atóxico transparente, com graduação, tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça base. No produto deve constar número de lote e prazo de validade.	Unidade	25.000		
6	Equipo simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral, com conexão universal na cor azul, com aproximadamente 1,20m de comprimento.	Unidade	20.000		
7	Suplemento Nutricional Oral líquido, nutricionalmente completo, ultracalórico apresentando 2.0 Kcal/ml e hiperprotéico. Com distribuição calórica de 20% proteína, 45% carboidrato e 35% lipídio. Isento de fibras, lactose e glúten com sacarose. Embalagem com 200 ml	Unidade	1.500		
8	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, normocalórico, hiperprotéico, com imunomoduladores, com até 35% de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto com 200 ml	Unidade	2.000		
9	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, nnutricionalmente completa, com densidade energética normal, normoproteica e hiperlipídica, sem adição de sacarose. Fonte de fibras. Lata 400g	Unidade	800		
10	Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral ou oral, indicado para pacientes diabéticos no auxílio do controle glicêmico, normocalórico, com fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. Lata de 370 a 400g	Unidade	2.500		
11	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa com densidade energética normal, normoproteica e hiperlipídica, sem adição de sacarose. Fonte de fibras (73,5% solúvel e 26,5% insolúvel). Indicada para Diabetes tipo I e II, Diabetes gestacional, síndrome metabólica e intolerância à glicose. Densidade calórica de 1,0kcal/ml, possui 15% de proteínas (caseinato de sódio e de cálcio e proteína do soro do leite), 40% de carboidratos (xarope de milho, maltodextrina e frutose) e 45% de lipídeos (óleo de girassol, soja e coco). Sabor baunilha. Embalagem: lata 400g=1860 calorias.	Unidade	500		
<b>TOTAL</b>					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 29 de Junho de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 27 de Junho de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa  
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos -SEMSA  
Decreto nº 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Materias de Consumo para atender as demandas da Centro de Atendimento ao Autista – mundo azul da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

## DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Placas mini de auriculoterapia (6cm x 10cm) 60 adesivos com sementes. Material: produzida em plástico injetável, peso: 30 gramas. OBS: Os pontos vem uma placa já com a fita micropore, cada placa possui 60 unid.	Unidade	500		
2	Pinça anatômica dissecação 14 cm	Unidade	10		
3	Óleo Carreador de amêndoa, nome botânico: Prunus amygdalus var. dulcis, origem Chile /EUA, parte utilizada: Fruto, método de extração: Prensagem a frio das amêndoas, volume 60 ml	Unidade	12		
4	Óleo essencial de olíbano, Nome botânico Boswellia carterii, Origem: Somália, Parte utilizada: resina, Método de extração: destilação a vapor da resina, volume: 15 ml	Unidade	12		
5	Óleo essencial de Lavanda, Nome botânico: Lavanda angustifóli, Origem: França, Parte utilizada: flores; Método de extração: destilação a vapor; Cultivo: convencional; volume: 10 ml.	Unidade	12		
6	Óleo essencial Vetiver, Nome botânico: Vetiveria zizanioides; Parte utilizada: Raiz; Método de extração: Hidro Difusão; volume: 15 ml	Unidade	12		
7	Óleo essencial de bergamota, Nome botânico: Citrus bergami; Parte utilizada: Casca, Método de extração: expressão a frio; volume: 15 ml	Unidade	12		
TOTAL					

## DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

## DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 29 de Junho de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 27 de Junho de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa  
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos -SEMSA  
Decreto nº 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

## EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 127/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ HÉLIO DE ALBUQUERQUE SILVA SOBRINHO DA COSTA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical com voz e instrumento a fim de atender ao evento da 5ª edição da Feira do Coletivo de Mulheres, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de junho de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de Voz e Instrumento	5ª Edição da Feira do Coletivo de Mulheres	Bairro Boa União	03/06/2022	16:00h às 21:00h	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2	Apresentação Musical de Voz e Instrumento	5ª Edição da Feira do Coletivo de Mulheres	Bairro Boa União	04/06/2022	16:00h às 21:00h	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
TOTAL						R\$ 2.500,00	

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 02/06/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Hélio de Albuquerque Silva Sobrinho da Costa, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

## EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 129/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CLEYBER ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de grupo de quadrilha junina a fim de atender ao evento do 6º arraial do amor, que ocorrerá no dia 04 de junho de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Grupo de Quadrilha Junina	6º Arraial do Amor	Bairro Recanto dos Buritis	04/06/2022	19:00h às 20:30h	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL							R\$ 3.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 03/06/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Cleyber Roberto do Nascimento e Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 131/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOSÉ VIEIRA LAGE.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical de grupo de forró tradicional a fim de atender ao evento da seresta da melhor idade, que ocorrerá no dia 10 de junho de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de Grupo de Forró Tradicional	Seresta da Melhor Idade	Centro Cultural Taquari	10/06/2022	18:00h às 21:00h	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL							R\$ 2.400,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 09/06/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e José Vieira Lage, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 132/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ FRANCISCO MACIEL DE CASTRO.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical de grupo de forró tradicional a fim de atender ao evento da seresta da melhor idade, que ocorrerá no dia 10 de junho de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de Grupo de Forró Tradicional	Seresta da Melhor Idade	Centro Cultural Dona Neném Sombra	10/06/2022	17:00h às 20:00h	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL							R\$ 2.400,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000  
 01.013.301.04.122.0601.2052.0000  
 01.013.301.04.122.0601.2057.0000  
 01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 09/06/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Francisco Maciel de Castro, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 133/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ J. L. PACIFICO LTDA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical de grupo de forró estilizado a fim de atender ao evento do 14º Circuito Junino de Quadrilhas, que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de Grupo de Forró Estilizado	14º Circuito Junino de Quadrilhas	Via Verde Shopping	10/06/2022	18:00h às 23:00h	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Apresentação Musical de Grupo de Forró Estilizado	14º Circuito Junino de Quadrilhas	Via Verde Shopping	11/06/2022	18:00h às 23:00h	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	Apresentação Musical de Grupo de Forró Estilizado	14º Circuito Junino de Quadrilhas	Via Verde Shopping	12/06/2022	18:00h às 23:00h	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL							R\$ 9.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000  
 01.013.301.04.122.0601.1444.0000  
 01.013.301.04.122.0601.2052.0000  
 01.013.301.04.122.0601.2057.0000  
 01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 09/06/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e J. L. PACIFICO LTDA, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 134/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANDRIELE GOMES MONTEIRO.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical de duo a fim de atender ao evento do arraial do bairro bahia velha, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de junho de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de Duo	Arraial do Bahia Velha	Bairro Bahia Velha	10/06/2022	16:00h às 22:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2	Apresentação Musical de Duo	Arraial do Bahia Velha	Bairro Bahia Velha	11/06/2022	16:00h às 22:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL							R\$ 1.800,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000  
 01.013.301.04.122.0601.1444.0000  
 01.013.301.04.122.0601.2052.0000  
 01.013.301.04.122.0601.2057.0000  
 01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 09/06/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Andriele Gomes Monteiro, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 135/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ FRANCISCO DA SILVA VILACO.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical de duo a fim de atender ao evento da feira do benfica, que ocorrerá no dia 11 de junho de 2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de Duo	Feira do Benfica	Associação de produtores rurais e moradores Raimundo Melo no Polo Benfica	11/06/2022	18:00h às 22:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL							R\$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC, 10/06/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Francisco da Silva Vilaco, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar - TESTES RÁPIDOS – COVID 19 para atender a demanda decorrente da disseminação de variantes e riscos de surto e epidemia das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Rio Branco – AC. Processo CPL 03/PMRB Nº 57/2022, e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do nº 940289, fica marcada a sua abertura para o dia 8 de Julho de 2022 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão a partir do dia 28/06/2022.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2022.

Willyane Melo Uchôa

Pregoeira da CPL 03/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PESQUISA DE PREÇO 56/2022 /SAERB

O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, convida a todos os fornecedores - Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do objeto abaixo, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a elaboração de estimativa de preços (menor preço) para contratação de serviços de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo.COTAÇÃO DE PREÇO Nº 56/2022/SAERB

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. S<sup>a</sup>., o orçamento discriminado abaixo, que consiste em realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Instalação de dispositivos de Comando Elétrico para atender o acionamento de um motor de 800 CV da CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, por meio de contratação direta, em caráter emergencial. A contratação será feita pelo menor preço por item.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Prazo de Validade: \_\_\_\_\_

Nome do responsável pelo preenchimento: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Serviço elétrico					
Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de reforma com aquisição e instalação de dispositivos (Chave seccionadora, Transformadores de corrente e Contadora a Vácuo) para quadro de comando de um motor de 800CV.	und	1		

**DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS DO QUADRO**

Dados da Chave Seccionadora

1 (uma unidade) Chave Seccionadora Tripolar

TIPO: HAL

NORMA: IEC 947-3

TENSÃO: 7,5 kV

CORRENTE: 600 A

FREQ.: 50/60 Hz

Dados do Transformador de Corrente (TC)

3 (Três unidades) Transformadores de corrente

TIPO: SNM 15

TENSÃO MÁX: 7,2 kV

Ip – Is (A): 300 – 5 A

FREQUÊNCIA: 60 Hz

NI: 20/60 kV

It / Id: 80/200 In

EXATIDÃO: 10B50

Massa total: 12 kg

USO: Interno

Dados do Contator a Vácuo Extraível

1 (uma unidade) Contator A Vácuo Extraível

MODELO: INCV 1

MARCA: ARTECHE ou similar (Caso o fornecedor opte por marca similar, é necessário que esta se adeque às condições e instalações já existentes no quadro (dimensões, conexões existentes, operação e proteção); Caso este não se adeque, a empresa deverá prever e incluir no orçamento apresentado as devidas adequações necessárias.)

TENSÃO NOMINAL: 7,2 kV

CORRENTE NOMINAL: 400 A a 40°C

FREQUÊNCIA: 50/60HZ

TENSÃO SUPORTÁVEL DE IMPULSO: 60kV

TENSÃO APLICADA 60HZ-1MIN: 20kV

TENSÃO DE COMANDO: 220 V

**DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO QUADRO DE COMANDO**

Serviços Iniciais

Aquisição dos dispositivos de acionamento (Chave seccionadora, Transformadores de corrente e Contadora a Vácuo) de acordo com as especificações fornecidas;

Montagem e desmontagem de todos os componentes associados aos dispositivos solicitados, se necessário;

Limpeza de todas as peças e componentes, inspeção visual com o intuito de detectar possíveis falhas do quadro;

Ensaio e testes elétricos nos dispositivos solicitados;

Preparar os dispositivos adequadamente para transporte.

Substituição

Substituição/instalação dos dispositivos danificados;

Substituição/instalação de cabeamento e conexões de comandos elétricos danificados;

Serviços Finais

Substituição de componentes de comando elétrico associados ao quadro, se necessário;

Checklist dos procedimentos e peças;

Montagem do quadro e preparação para ensaios;

Ensaio e testes de medição e funcionamento;

Realização de todos os ensaios elétricos necessários;

Identificação dos cabos de ligação;

Emissão de relatório técnico;

Fornecimento da garantia do serviço e dos equipamentos.

**ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Do Local e Prazo de Entrega

O prazo de entrega é de até 100 (cem) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O local de entrega dos dispositivos do quadro e da instalação desse será na captação da ETA II, Rio Branco, Acre, cuja coordenada geográfica é 10°00'33.0"S 67°50'36.2"O.

Do Transporte

Frete de modalidade CIF (Cost, Insurancse and Freight).

Preparar os dispositivos adequadamente para transporte de acordo com meio de transporte utilizado.

O transporte dos dispositivos até o local de entrega ocorre por sua conta e risco da contratada, e pode ser efetuando de forma própria ou por meio de uma subcontratada, mas não se eximindo da responsabilidade de danos decorrentes do transporte no caso de subcontratação.

Da instalação

A contratada deve fornecer os técnicos para executar o serviço de instalação dos dispositivos e realização de testes no equipamento, na presença do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

a contratada deve fornecer um Laudo Técnico do Serviço Executado, atestando o funcionamento dos dispositivos, que estará sujeito a aceitação pelo SAERB, o qual caberá o direito de recusar caso o serviço esteja em desacordo com o especificado.

Garantia do Serviço

A garantia da prestação do serviço e dos componentes efetivamente instalados devem possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do Aceite pelo SAERB do Laudo Técnico do Serviço Executado.

3.5 Da vistoria

Caso a empresa julgue necessário, poderá realizar uma vistoria ao local da instalação para maiores esclarecimentos. A vistoria deverá ser agendada previamente com pelo menos 7 dias úteis de antecedência e será acompanhada pelo responsável técnico do setor.

Validade da Proposta: 90 dias.

A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa e enviada por e-mail: licitacoes.saerb@gmail.com

Rio Branco – AC, 22 de junho de 2022

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto nº440/2022

## RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à CARTA CONVITE Nº 02/2022, tipo menor preço Global, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para reforma e revitalização do parque municipal de Rodrigues Alves. E verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa: MARBRIL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.725.767/0001-31 com o VALOR GLOBAL: R\$ 323.845,12 (Trezentos e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Um Centavos).

Rodrigues Alves /AC, 24 de Junho de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

## SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PARTES: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS como contratante e a empresa, V. E K. PALOMBO IMP E EXP LTDA, como contratada.

1. - DO OBJETO

Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de Kits para Geração de Energia Fotovoltaica OFF GRIDE (Energia Solar), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

2. – DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Encarte I", que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Empresa: V. E K. PALOMBO IMP E EXP LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CPNJ: 16.807.046/0001- 57; INS. EST: 01.034.870/001- 38, com sede no Bairro: Doca Furtado – Rua: Oriente, 279 – Rio Branco - Ac, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Vilcinei Melgaço de Deus, Brasileiro, solteiro, CPF 948.808.932-04, documento de identidade 10156194 SSP/AC, com domicílio e residência a Rua Dourado, n 406, Conjunto Tangara, CEP 69915-002, Rio Branco – Acre, sócio proprietário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONSUMO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Kits para Geração de Energia Fotovoltaica OFF GRIDE (Energia Solar) nas Comunidades Ribeirinhas do Rio Purus – Município de Santa Rosa do Purus Estado do Acre, composta de: Painel Fotovoltaico 385w, Controlador de Carga 40A, Bateria Estacionária 240A, Inversor senoidal 2000w 24V, Cabo solar 100mt, suporte para painel solar, conectores MC4, djuntores 20ª, Mão de Obra da Montagem e Transporte conforme.	kits	08	04	22.500,00	180.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (cento e oitenta mil reais)						180.000,00

Obs. Marca e modelo, em conformidade com que contas na proposta de preço da empresa vencedora.

Contratante: José Altamir Taumaturgo Sá, Prefeito Municipal, Contratada: Vilcinei Melgaço de Deus, Sócio Proprietário; Santa Rosa do Purus-Acre 22 de junho de 2022.

## SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 076/2022

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MASTER MANUTENÇÕES ELÉTRICAS – LTDA - CNPJ Nº 28.436.059/0001-46.

A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Costa e Silva, nº 115, Bairro Centro, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. José Aparecido Martins, Decreto nº 152/2021, residente e domiciliado neste município de Senador Guiomard, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 076/2022, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 076/2022 e publicado no DOE nº 13.259 de 05/04/2022, por parte da Administração, retificando seu:

**NOME EMPRESARIAL**

Onde lê-se:

MASTER MANUTENÇÕES ELÉTRICAS – LTDA

Leia-se:

J. M. ARAUJO CONSTRUTORA LTDA

**ENDEREÇO DA EMPRESA**

Onde lê-se:

Rua Flor de Maio, nº 393, Bairro: Eldorado, CEP: 69.902-467, na Cidade de Rio Branco/Acre.

Leia-se:

Rua Manoel rodrigues de Souza, nº 48, Sala 07, Bairro: Dom Giocondo, CEP: 69.900-282, na Cidade de Rio Branco/Acre.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 076/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Senador Guimard-Acre, 24 de junho de 2022.

José Aparecido Martins

Secretário Municipal de Educação de Senador Guimard

**TARAUACÁ****ESTADO DO ACRE****PREFEITURA DE TARAUACÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 43/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, ao servidor PEDRO GOMES MENDONÇA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº922, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.08.2013 a 01.08.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 23.05.2022 a 20.08.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA

Secretária de Administração

Decreto Nº 007/2021

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA DE TARAUACÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 47/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, ao servidor ANTONIO NELTON FONTENELE DE SOUZA, SERVENTE, matrícula nº8513, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Mês de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.12.2016 a 20.12.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.06.2022 a 13.07.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA

Secretária de Administração

Decreto Nº 007/2021

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA DE TARAUACÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 48/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA GRACILENE BEZERRA PINHEIRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº900, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Mês de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.08.2013 a 01.08.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.06.2022 a 19.07.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA

Secretária de Administração

Decreto Nº 007/2021

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA DE TARAUACÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 49/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, ao servidor FRANCISCO RAMICÉLIO ALVES DAMASCENO, VIGIA, matrícula nº819, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.06.2008 a 10.06.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.05.2022 a 29.07.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA

Secretária de Administração

Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 50/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;  
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor JOSÉ SAVIO DE ABREU CATÃO, OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula nº40, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.01.1996 a 01.01.2001.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2022 a 29.08.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA  
Secretária de Administração  
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 51/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;  
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA MADALENA MARQUES DA SILVA, SERVENTE, matrícula nº1173, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.10.2013 a 01.10.2018.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2022 a 29.08.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA  
Secretária de Administração  
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 52/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;  
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA DA LIBERDADE CORREIA SAMPAIO, PROFESSORA, matrícula nº7713, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.02.2016 a 10.02.2021.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.06.2022 a 03.09.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA  
Secretária de Administração  
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 53/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;  
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA DA LIBERDADE CORREIA SAMPAIO, PROFESSORA, matrícula nº328, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.06.2010 a 01.06.2015.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.06.2022 a 03.09.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA  
Secretária de Administração  
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 54/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;  
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor JEAN CARLOS GOMES VIEIRA, PROFESSOR, matrícula nº423, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.03.2012 a 13.03.2017.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2022 a 28.09.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA  
Secretária de Administração  
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 55/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;  
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora, ANTONIA FRANCILEIDE LOPES DO Ó, PROFESSORA, matrícula nº7499, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 3 meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.04.2015 a 14.04.2020.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.06.2022 a 12.09.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA  
Secretária de Administração  
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;  
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora RISAMALUZ FIGUEIREDO BIEBERACH, ENFERMEIRA, matrícula nº8766, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.04.2017 a 28.04.2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2022 a 29.08.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA  
Secretária de Administração  
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 58/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;  
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA ELIANA DE PAULO, SERVENTE, matrícula nº8547, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) Mês de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.12.2016 a 20.12.2021.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA  
Secretária de Administração  
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ  
GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Prefeito de Tarauacá – Acre, no uso de suas atribuições legais e aos auspícios do disposto no art. 37, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e nas demais normas que regem a espécie, tendo em vista o resultado classificatório final do Concurso Público de que trata o Edital nº 002/2019, que tinha por objeto a admissão de servidores em caráter efetivo, para o cargo de Professor com licenciatura plena em Pedagogia, devidamente homologado através do Decreto nº 72, de 20 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.641, que circulou no dia 24 de setembro de 2019 e, em cumprimento ao inteiro teor da r. Decisão Judicial do Juízo desta Comarca, proferida nos autos do Processo nº 0701957-17.2021.8.01.0014, CONVOCA o Sr. ADRIANO NASCIMENTO LIMA, classificado na 85ª posição, inscrito sob nº 162, para comparecer, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 267, sede da Prefeitura, para entrega dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados, conforme o caso, em original e cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos: a) 1 (uma) foto 3x4 recente; b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia; c) CPF (original) e 1 (uma) cópia; d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia; e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original); f) Certificado de Reservista (original) 1 (uma) cópia; g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos); i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal; j) Diploma de Conclusão de Nível Superior em licenciatura plena em pedagogia, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos do item 10.8 do edital 002/2019 (original) e 1 (uma) cópia; k) Comprovante de endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia; l) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; m) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; n) Declaração de Dependentes (modelo disponível na Secretaria Municipal de Administração).

Para fins de demonstração da capacidade física e mental, prevista no item 10.6, do edital, o convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados: a) Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax, b) Avaliação Clínica com AST, ALT, Anti HB, Anti HBC, Anti HCV, Glicemia, Colesterol Total, Uréia, Creatinina e, c) Laudo Capacidade Física e Mental. Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato será encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, que será designada para esta finalidade.

Na data e horário a ser designados pela Secretaria de Administração, o candidato ora convocado deverá comparecer para inspeção médica, munido de todos os laudos/exames referidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome e cargo a ser nomeado, bem assim de documento de identificação original, sendo assim considerados para esta finalidade carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sirvam como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação.

Por ocasião da inspeção médica, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico. Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato. Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental, não sendo permitido a entrega, tampouco o recebimento, de exames médicos fora do prazo estabelecido.

À vista da integralidade da documentação solicitada e desde que cumpra a integralidade dos requisitos descritos no item 10 e respectivos subitens, bem assim do Anexo I, do Edital nº 002/2019, será procedida a nomeação e posse do ora convocado, com posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para fins de entrada em exercício, no prazo de lei.

A ausência de apresentação de quaisquer documentos ora listados e inobservância a qualquer dos requisitos previstos no item 10 e respectivos subitens, bem assim do Anexo I, do Edital nº 002/2019, será o candidato considerado inapto para investidura no cargo.

Tarauacá, 14 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO  
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 029/2021 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA LUCINETE R. MELO - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.433.984/0001-20. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – prorrogar a vigência do Contrato nº 029/2021 cujo objeto é Locação de 01 (um) imóvel, tipo prédio comercial situado na Rua Quintino Bocaiuva, S/N, bairro Centro, com detalhamento no relatório do Engenheiro - D.ENG-REL-VIST-015/2021 E D.ENG-LAI-EX-011/2021, destinado à instalação do setor de Gerência de Compras, Almoxarifado Central, Patrimônio Municipal, Arquivos e outros para atender a Secretaria Municipal de Administração e Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 09/06/2022 A 09/06/2023. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.03.01.2.017 – 03.19.10.2.068 – 3.3.90.39 – 001 – RP. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O referido termo não altera o valor pactuado no Primeiro Termo de Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE - O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 07/06/2022. Assinam: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em Exercício / Contratante, pela empresa a Sra. Lucinete da Rocha Melo / Contratada e testemunhas.

#### XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053 DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Saneamento Rural da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri. RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o Senhor MAICON VINICIUS DA COSTA OLIVEIRA do cargo de Coordenador de Saneamento Rural da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 27 de junho de 2022.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos  
Prefeito Municipal

#### DIVERSOS

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022  
CONVOCAÇÃO GERAL POR SRP Nº 013/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC, CNPJ Nº 10.798.118/0001-60.  
CONTRATADA: POLICOPIAS SERVIÇOS COM. E REP. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.201.419/0001-74  
OBJETO Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material reprográfico, para atender as demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC.  
VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais)  
VIGÊNCIA: a contar da publicação até 31/12/2022.  
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, Parecer Jurídico nº 157/2021, Ata de Registro de Preços nº 012/2021 e seus anexos  
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022

ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcelo Chaves Batista, Diretor Presidente  
PELA CONTRATADA: Luiz Antônio Lambert, Sócio

## INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL – IGESAC

Objeto: contratação de pessoa jurídica, para aquisição do material de expediente visando atender as demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, conforme especificado no Elemento Técnico Anexo I deste Edital

Retirada do Ato Convocatório: A partir do dia 23/06/2022 a 11/07/2022.

Através do site [www.igesac.org.br](http://www.igesac.org.br), portal de Licitações do Tribunal de Contas <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou por e-mail: [contato@igesac.org.br](mailto:contato@igesac.org.br) ou [compras.igesac@gmail.com](mailto:compras.igesac@gmail.com).

Data da Abertura: 12/07/2022 às 08h00min, conforme preâmbulo no Edital. Local: Sala de Reuniões do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, situado a Av. Ceará, nº 4.278, sala 206, Bairro Estação Experimental. Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022

Diego Goes Nunes

Pregoeiro da Comissão de Licitação - IGESAC

Portaria nº 010/2022

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022 C.E.L/ANSSAU  
PROCESSO:

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP.

OBJETO: Aquisição de Tintas para Tecidos, conforme especificações contidas nos Anexos, parte integrante do Edital.

Fonte de Recurso: 100( Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 25/06/2022 à 07/07/2022

Data Abertura: 08/07/2022 às 8h.

Local: Sala da direção administrativa, situado na Av. 25 de agosto. Nº 5121, Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul- AC. Cruzeiro do Sul - Acre, 25 de junho de 2022.

Antônio Adriano de Souza

Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR  
(CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “OLHAR DE CRIANÇA”)

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A procuradora da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “OLHAR DE CRIANÇA”), Sandra Regina Silva Rocha, no uso de suas atribuições, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 006/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, e DETERMINA a publicação na imprensa oficial.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as demandas do Centro Educacional Infantil “Olhar de Criança”, no município de Xapuri/AC.

## EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL DUARTE EIRELI, CNPJ nº 27.461.644/0001-33, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 28 e 35, no valor total de R\$ 2.268,80 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

LMJ ALIMENTOS E BAZAR LTDA, CNPJ nº 03.620.679/0001-00, itens: 07, 08, 13, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 33 e 34, no valor total de R\$ 937,10 (Novecentos e trinta e sete reais e dez centavos);

A. C. OLIVEIRA ME, CNPJ nº 11.547.261/0001-42, itens: 29, 30, 31 e 32, no valor total de R\$ 1.198,00 (Mil, cento e noventa e oito reais);

TOTAL GERAL: R\$ 4.403,90 (Quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Convênio nº 02/2021 - SEMED, exercício de 2022 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Xapuri, Acre, 21 de junho de 2022.

Sandra Regina Silva Rocha  
Procuradora

## SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
SESI Nº. 001/2022

O DIRETOR REGIONAL, em exercício, conforme OFÍCIO Nº 86/2022 de 25/05/22, e o SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das Atas da Concorrência constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta SESI/SENAI Nº. 001/2017, de 1º de agosto de 2017, bem como parecer jurídico emitido; R E S O L V E M:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto desta licitação para a empresa CONSTRUTORA MANUELLA EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.600.599/0001-55, no valor global de R\$ 1.385.037,13 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil trinta e sete reais e treze centavos), conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como proposta comercial apresentada.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 22 de junho de 2022.

João Paulo de Assis Pereira - Diretor Regional do SESI-DR/AC, em exercício, conforme OFÍCIO Nº 86/2022 de 25/05/22 e João César Dotto - Superintendente do SESI-DR/AC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

## INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE

## PORTARIA Nº 015/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O Diretor Presidente, do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 1.483/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os colaboradores abaixo relacionados, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, referente a (o) CONVOCAÇÃO GERAL Nº 010/2021, celebrado entre o Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC e a empresa D. S. COSTA, cujo objeto refere-se a SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PCMSO., para atender às demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

Gestor Titular do Contrato - Lanny Michelly Saboia Lima – CPF 140.604.928-00

Fiscal Titular do Contrato - Michel Weider de Souza Silva Filho – CPF 002.759.392-43

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a assinatura desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares, se for o caso.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao empregado designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à gestão deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando expressamente revogadas nomeações anteriores a esta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelo Chaves Batista  
Diretor Presidente  
Dec. Estadual nº 1.483-P/2022

**ATACADÃO DE MADEIRAS RIO BRANCO IND. E COM. LTDA**

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 322/2018, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de INDÚSTRIA DE DESDOBRIO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS, localizado à Rodovia AC 40, n 2.894, Rio Branco – AC.

A EMPRESA TRANSMISSORA ACRE SPE S.A., INSCRITA SOB O CNPJ Nº 36.242.938/0001-65.

torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a renovação da Licença de Instalação (LI) nº 180/2020 para o empreendimento Subestação (SE) Feijó, localizado nas coordenadas 328752.00 m E e 9094277.00 m S (19S), no estado do Acre.

A EMPRESA TRANSMISSORA ACRE SPE S.A., INSCRITA SOB O CNPJ Nº 36.242.938/0001-65.

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a renovação da Licença de Instalação (LI) nº 180/2020 para o empreendimento Linha de Transmissão (LT) 230 kV Rio Branco I – Feijó, com extensão aproximada de 392km, localizado na Rodovia BR-364, no estado do Acre.

A EMPRESA TRANSMISSORA ACRE SPE S.A., INSCRITA SOB O CNPJ Nº 36.242.938/0001-65.

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a renovação da Licença de Instalação (LI) nº 180/2020 para o empreendimento Subestação (SE) Cruzeiro do Sul, localizado nas coordenadas 760433.00 m E e 9148976.00 m S (18S), no estado do Acre.

A EMPRESA TRANSMISSORA ACRE SPE S.A., INSCRITA SOB O CNPJ Nº 36.242.938/0001-65,

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a renovação da Licença de Instalação (LI) nº 180/2020 para o empreendimento Subestação (SE) Rio Branco, localizado nas coordenadas 639067.00 m E e 8893278.00 m S (19S), no estado do Acre.



**Estado do Acre**  
**Diário Oficial**

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial  
Av. Brasil, nº 439 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076